ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

Secção I

N 5

Sexta-feira, 6 de janeiro de 1939

EXERCÍCIO DE 1939

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos orgãos oficiais, para o exercicio de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao periodo de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Renda e Coletorias.

Aos funcionários publicos federais, estadoais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28$000.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinaturas, ainda dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das secções do "Diário Oficial".

Repartições públicas ou assinantes particulares	No interior	70$000
	No exterior	110$000
Funcionários publicos	No interior	56$000
	No exterior	83$000

Números avulsos do dia 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.

O preço do número de hoje está fixado na última página.

OBSERVAÇÕES

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convêm, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desfalcadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fasciculos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 à 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saida dos órgãos oficiais.

ANO LXXVIII SUMARIO N. 5

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 1.001, de 29 de dezembro de 1938 (R.)
Decreto-lei n. 1.026, de 31 de dezembro de 1938.
Decreto-lei n. 1.027, de 2 de janeiro de 1939.
Decreto-lei n. 1.028, de 4 de janeiro de 1939.
Decreto n. 3.493, de 27 de dezembro de 1938
Decreto n. 3.554, de 5 de janeiro de 1939.
Decreto n. 3.555, de 5 de janeiro de 1939.
Decreto n. 3.556, de 5 de janeiro de 1939.
Decreto n. 3.557, de 5 de janeiro de 1939.
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 27 e 30 do mês findo.
Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 30 de dezembro passado.
Ministério da Fazenda — Decretos de 30 de dezembro findo.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 28 e 30 do mês findo.
Departamento Administrativo do Serviço Público.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Serviço do Pessoal, das Divisões dos Ensinos Secundário e Comercial e dos Serviços de Saúde Pública do Distrito Federal e de Assistência Hospitalar.
Ministério da Fazenda — Expediente do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, da Contadaria Central da República, da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, das Diretorias das Rendas Internas, das Rendas Aduaneiras, da Despesa Pública e do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda e da Alfândega do Rio de Janeiro.
Ministério da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.
Ministério da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro, das Diretorias de Intendência da Guerra, de Saúde do Exército e Provisória das Armas.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Serviço do Pessoal e dos Departamentos Nacional de Portos e Navegação e dos Correios e Telégrafos.
Ministério da Agricultura — Apostilas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria da Contabilidade, do Serviço do Pessoal, da Diretoria da Organização e Defesa da Produção e da Escola Nacional de Veterinária.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do senhor ministro, do Serviço do Pessoal, do Departabento Nacional do Trabalho, do Serviço de Identificação Profissional, dos Departamentos Nacionais da Indústria e Comércio e da Propriedade Industrial, do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e do Serviço de Comunicações.
Tribunal de Contas — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 1.001 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1938

(Publicado no *Diário Oficial* de 30-12-38)

RETIFICAÇÃO

No parágrafo único do art. 3°, onde se lê:
"...em 31 de dezembro de 1933 exerciam,..."
Leia-se:
"...em 1 de dezembro de 1933 exerciam,..."

DECRETO-LEI N. 1.026 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Altera o orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, para 1939, sem aumento de despesa

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Art. 1.º Fica substituida a discriminação da sub-consignação n. 9 — "Combustíveis, explosivos, lubrificantes e material para lubrificação, limpeza e conservação de máquinas e aparelhos de qualquer natureza; munições de guerra; acessórios e pertences para máquinas e viaturas", da Verba 2 — Material, II — Material de Consumo, do orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas (Anexo n. 8, do decreto-lei n. 942, de 10 de dezembro de 1938), pela seguinte:

01) — Secretaria de Estado	60:000$0	
02) — Inspetoria Federal das Estradas	18:000$0	
03) — Departamento Nacional de Portos e Navegação ...	240:000$0	
04) — Inspetoria Federal de Obras contra as Secas	800:000$0	
05) — Departamento de Aeronáutica Civil	200:000$0	
06) — Inspetoria Geral de Iluminação	25:000$0	
07) — Estrada de Ferro Central do Brasil	80.000:000$0	
08) — Departamento dos Correios e Telégrafos (Diretoria Geral e Diretorias Regionais)	1.200:000$0	
09) — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil	4.900:000$0	
10) — Rede de Viação Cearense ..	1.733:000$0	
11) — Estrada de Ferro São Luiz à Teresina	380:000$0	
12) — Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte	260:000$0	
13) — Estrada de Ferro Petrolina a Teresina	100:000$0	
14) — Estrada de Ferro Central do Piauí	180:000$0	
15) — Estrada de Ferro de Goiaz..	700:000$0	
16) — Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense ..	220:000$0	
17) — Viação Férrea Federal Leste Brasileiro	3.500:000$0	
18) — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem ..	2.000:000$0	96.516:000$0

Parágrafo único. Em consequência o total da consignação II — Material de Consumo passa a ser de 148.452:000$000 e o total da Verba 2, de 232.080.900$000.

Art. 2.º Fica substituida a Verba 5 — Obras, Melhoramentos, Aparelhamentos e Equipamentos, do mesmo Ministério, pela seguinte:

N.	Natureza da Despesa	Fixa	Variavel
S/c:			
	Verba 5 — Obras, Melhoramentos, e Aparelhamentos e Equipamentos.		
	I — Secretaria de Estado		
1	— Edifício da Secretaria de Estado		
	a) — Construção de mais dois pavimentos		1.600:000$0
	Total da Secretaria de Estado...		1.600:000$0
	II — Estradas de Ferro		
2	— Construção, aparelhamento, prosseguimento de obras e melhoramentos:		
	01) — Inspetoria Federal das Estradas e estradas de ferro subordinadas:		
	a) Aparelhamento da Estrada de Ferro de Bragança	1.500:000$0	
	b) Aparelhamento da Estrada de Ferro de D. Teresa Cristina, construção da Ponte de Laranjeiras e do aterro junto à mesma e construção da ponte sobre o rio Arrenguá	1.000:000$0	
	c) Prosseguimento da construção da Estrada de Ferro Jaguaribe — São Tiago — S. Borja —S. Luiz, a cargo do 1º Batalhão Ferroviário	1.000:000$0	
	d) Prosseguimento da construção do ramal de D. Pedrito a Santana do Livramento, a cargo do 1º Batalhão Ferroviário	2.000:000$0	
	e) Construção da Estrada de Ferro Pelotas a Santa Maria e do Rio Negro a Caxias.....	6.600:000$0	

N. S/c:	Natureza da Despesa	Fixa	Variavel
	f) Construção da ponte mixta sobre o rio Santa Maria, na Estrada de Ferro do Livramento, perto da cidade do Rio Grande e da estação de Dom Pedrito	1.300:000$0	
	g) Prosseguimento da construção e aparelhamento da Estrada de Ferro Mossoró	500:000$0	
	h) Prosseguimento da construção da estrada de Ferro Santa Catarina, e reaparelhamento do seu material de transporte	1.000:000$0	
			20.300:000$0
02)	— Estrada de Ferro Central do Brasil:		
	a) Instalações, inclusive de cabines, e aparelhamento	1.000:000$0	
	b) Continuação da construção da nova Estação D. Pedro II....	8.000:000$0	
	c) Construção e reparação de linhas telegráficas e telefônicas	300:000$0	
	d) Prosseguimento da construção das oficinas de Belo Horizonte..	1.000:000$0	
	e) Duplicação da linha na extinta Estrada de Ferro Rio Douro....	2.000:000$0	
	f) Modificação do páteo da estação de Norte, terminação da estação e construção da passagem da rua Almeida Lima	500:000$0	
	g) Alargamento do Ramal de Piquete	3.000$000$0	
	h) Alargamento do viaduto de Lauro Muller....	2.000:000$0	
	i) Reforço do lastramento da Linha e aparelhamento de pedreiras..	1.000:000$0	
	j) Duplicação do ramal de Santa Cruz e acabamento das obras complementares da eletrificação no trecho de Deodoro a Bangú	2.000:000$0	
	k) Acabamento das obras complementares da eletrificação no trecho de Engenho de Dentro a Nova Iguassú e melhoramentos nos páteos de Nova Iguassú e Belém, trecho a ser posteriormente eletrificado..	1.000:000$0	
	l) Construção e modificação de locomotivas e aparelhamento das oficinas	2.200:000$0	
		24.000:000$0	
03)	— Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:		
	a) Construção, aparelhamento, prosseguimento de obras e melhoramentos	2.000:000$0	
04)	— Rede de Viação Cearense:		
	a) Construção, aparelhamento, prosseguimento de obras e melhoramentos . ..	2.000:000$0	48.300:000$0

N. S/c:	Natureza da Despesa	Fixa	Variavel
3	— Renovação e reparação de material de transporte, inclusive na indústria particular:		
01)	— Estrada de Ferro Central do Brasil	5.000:000$0	
02)	— Viação Férrea Federal Leste Brasileiro (inclusive restauração da estrada):		
	a) Reconstrução e aparelhamento das oficinas de São Felix, Periperí e Aramarí e dos depósitos de São Francisco, Barracão, Bonfim e Paraguassú, e conservação do material rodante e de tração	1.000:000$0	
	b) Substituição de trilhos.	5.000:000$0	
	c) Ampliação e melhoramentos dos serviços de abastecimento dágua	1.000:000$0	
		7.000:000$0	12.000:000$0
4	— Serviços contratuais:		
01)	— Estrada de Ferro Central do Brasil:		
	a) Para pagamento, no corrente exercício, de 12 títulos, no total de £ 456.000, emitidos por força da letra "a", número II, da cláusula 18 do contrato celebrado em virtude dos decretos ns. 24.238 e 24.614, de 11 de maio e 7 de julho de 1934, respectivamente		39.921:000$0
	Total de Estradas de Ferro.....		100.221:000$0
	III — Correios e Telégrafos		
5	— Continuação do programa de reconstrução de linhas telegráficas, inclusive mudança do traçado e fechamento de circuitos.....		1.500:000$0
6	— Construção de edifício para correios e telégrafos		2.000:000$0
	Total de Correios e Telégrafos.....		3.500:000$0
	IV — Portos e Navegação		
7	— Estudos, dragagem, limpeza, construção de cais, pontes de acostagem, diques, carreiras, guias correntes, espigões, fixação de dunas e obras terrestres complementares em diversos portos, barras, rios, canais, baías e lagoas; reparação, transporte, remoção, conservação e seguro do aparelhamento; remoção e destruição de cascos submersos, serviços e obras, inclusive materiais para reparação de aparelhamento e obras complementares na Avenida Jequitaia (Baía)		15.000:000$0
	Total de Portos e Navegação.....		15.000:000$0
	V — Obras de Saneamento		
8	— Limpeza de rios, endicamento, dragagem, obras de vazão, construção de pontes e boeiros, conservas de limpeza e dragagem, obras de melhoramentos em barras no mar, saneamento de cidades, vilas e núcleos de população, drenagens e outros serviços congêneres executados na Baixada Fluminense, inclusive aparelhamento para obras de saneamento		15.000:000$0
	Total de Obras e Saneamento.....		15.000:000$0

N. S/c:	Natureza da Despesa	Fixa	Variavel
	VI — Estradas de rodagem		
9	— Construção de Estradas de rodagem, prosseguimento de obras e estudos:		
01)	— Consolidação do leito e outros melhoramentos do trecho da Itaipava-Teresópolis	2.000:000$0	
02)	— Variante de ligação União - Indústria a Rio-Baía (em Areal)	2.000:000$0	
03)	— Variante de ligação de Areias a Caxambú..	1.000:000$0	
04)	— Para prosseguimento dos trabalhos de construção da rodovia Porto Velho-Presidente Pena	1.000:000$0	
05)	— Para estradas, a cargo do 1° Batalhão de Sapadores, Ribeira a Curitiba, Curitiba ao Forte Marechal Luz, no Município de São Francisco — Rio Negro-Lages — sendo 300:000$0 para o trecho compreendido entre a cidade de São Francisco e aquele Forte e réis 1.500:000$0 para conservação da estrada Ribeira a Curitiba	3.500:000$0	
06)	— Idem, a cargo do 2° Batalhão de Sapadores	1.700:000$0	
07)	— Idem, a cargo do 3° Batalhão de Sapadores	1.700:000$0	
08)	— Idem, a cargo do 4° Batalhão de Sapadores	1.200:000$0	
09)	— Construção da estrada de rodagem de Piquete a Itajubá ..	400:000$0	
10)	— Construção das pontes sobre os rios Taquarí, Vermelho e S. Lourenço, na estrada de rodagem, em construção, Campo Grande-Cuiabá	1.000:000$0	
11)	— Conclusão da Estrada Arêias-Caxambú, inclusive ramal de São Lourenço	2.500:000$0	
12)	— Para prosseguimento dos trabalhos de construção da rodovia Rio-Baía, trecho Areal-Muriaé-Caratinga	4.000:000$0	
13)	— Para prosseguimento dos estudos da estrada Rio-Baía	300:000$0	
14)	— Para prosseguimento da estrada Rio-São Paulo-Curitiba-Porto Alegre	200:000$0	22.500:000$0
	Total de Estradas de Rodagem		22.500:000$0
	VII — Obras Contra as Secas		
10	— Obras e serviços de prosseguimento		20.000:000$0
	Total de Obras Contra as Secas		20.000:000$0
	VIII — Aeroportos, campos de pouso e outras obras		
11	— Serviços e obras em prosseguimento nos aeroportos de Belém-Fortaleza-Recife-Baía-Vitória-Belo Horizonte-Goiânia-Corumbá-Curitiba-Porto Alegre e nos aeródromos de Manguinhos e Campo de Marte		5.000:000$0
12	— Aeroporto de Santos Dumont, obras e serviços em andamento do edifício central e do primeiro hangar, de acordo com os planos aprovados pelo Decreto n. 1.795, de 12 de julho de 1937		5.000:000$0
	Total de Aeroportos, campos de pouso e outras obras		10.000:000$0
	Total da Verba 5		187.821:000$0

Art. 3°. O presente decreto-lei entra em vigor a 1 de janeiro de 1939, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 1.027 — DE 2 DE JANEIRO DE 1939

Dispõe sobre o registro de contratos de compra e venda com reserva de domínio

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.° O contrato de compra e venda de bens, de natureza civil ou comercial, com a cláusula de reserva do domínio, para valer contra terceiros, deverá ser transcrito no todo ou em parte, no registro público de títulos e documentos do domicílio do comprador.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1939, 118° da Independência e 51° da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO-LEI N. 1.028 — DE 4 DE JANEIRO DE 1939

Modifica a tarifa das Alfândegas mandada executar pelo Decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.° Fica substituida a atual redação do art. 55, inciso 6° do regulamento baixado com o decreto n. 22.717, de 16 de maio de 1934, pela seguinte:

Pela infração das exigências contantes do art. 8°, incisos F, G, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S e art. 12, serão punidos os importadores ou donos das mercadorias com a multa de 1 % a 5 %, sobre o total dos direitos de importação das mercadorias propostas a despacho, sem prejuizo de outra qualquer penalidade em que tiverem incorrido no presente regulamento, sendo metade da multa adjudicada ao funcionário que verificar e comunicar a infração.

Para a aplicação dessa penalidade, nos casos de infração das letras K, L, M, do art. 8°, serão entretanto toleradas diferenças de peso para mais ou para menos não excedentes de 4 %, desde que as mercadorias sejam suscetiveis de variação de peso, em virtude das condições atmosféricas, ou de evaporação ou volatilização.

No caso de dolo evidente, impor-se-á a multa no máximo, independentemente de qualquer forma de processo.

Art. 2.° A tarifa das Alfândegas mandada executar pelo decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934, bem como suas disposições preliminares, será observada com as modificações constantes das leis e decretos posteriores e mais as seguintes:

PRELIMINARES

Art. 37. As mercadorias pagarão direitos, quando não tarifadas sob outras bases, a peso real, legal ou bruto, entendendo-se por:

a) peso real o da mercadoria excluidos todos os envoltórios;

b) peso legal o da mercadoria com todos os seus envoltórios interiores, excluidas as caixas de madeira tosca, palha, palhões, raspas e serragem de madeira, bem como o forro interno de ferro, folha de Flandres ou zinco, do envoltório exterior;

c) peso bruto o da mercadoria com todos os seus envoltórios interiores e exteriores.

§ 1.º Entende-se por envoltório o continente de uma mercadoria, chamando-se exterior ao que está à vista, fechado o volume e interiores a todos os demais que o primeiro encerra. Consideram-se como parte do envoltório exterior as aniagens, esteiras ou papeis que revestem os engradados, caixas, barricas e outros.

§ 2.º Os sacos, capas e envoltórios semelhantes de tecido ou de papel, servindo de envoltório único das mercadorias tarifadas a peso legal, serão computadas no referido peso.

Art. 42. IV

.....

b) quando tiverem em ambas as faces, no sentido diagonal, letras de mais de 15 centímetros ou letreiros impressos a tinta indelével, assim considerada a que resistir à lavagem com água fria e sabão comum.

Quando uma mercadoria estiver sujeita ao pagamento de mais de uma agravação ou percentagem, a primeira será calculada sobre a taxa respectiva e as demais sobre o resultado obtido com a operação anterior.

Arts.	Mercadorias	Unidades	Direitos Gerais	Direitos Mínimos
	CLASSE 7			
	SEDA E OUTROS PRODUTOS SINTÉTICOS SEMELHANTES:			
	Em bruto ou preparada:			
181.	Em casulos	Kg. P.L.	8$400	6$800
182.	Em borra ou resíduos	Kg. P.L.	7$000	5$700
183.	EM FIO:			
	Cortado em fibras curtas ou em forma de flocos (stapel-fazer, rayon-cut, snia, flocco e semelhantes) ...	Kg. P.B.	18$500	15$000
	Em meadas, novelos, bobinas e carreteis:			
	Para tecelagem:			
	De borra de seda	Kg. P.L.	10$500	8$500
	De rayon e semelhantes ...	Kg. P.L.	27$800	22$600
	De seda:			
	Crú ou grege, branco ou de cor natural	Kg. P.L.	27$800	22$600
	Colorido ou tinto	Kg. P.L.	33$300	27$100
	Para bordar, coser e usos semelhantes (linha, retrós ou torçal):			
	De borra de seda ou de rayon e semelhantes	Kg. P.L.	34$800	28$200
	De seda	Kg. P.L.	69$500	56$500
	Para pescar (crina de Florença ou pitre)	Kg. P.L.	55$600	45$200
Nota 38	— Os fios enrolados em carreteis de peso superior ao dos mesmos fios, gozarão do abatimento de 50 % sobre os direitos respectivos.			
	CLASSE 8			
242.	COLAS VEGETAIS:			
	A base de amido de trigo ou de outros cereais ou de dextrina, em massa ou pasta, adicionada ou não de qualquer substância conservadora	Kg. P.B.	3$700	3$000
	Idem de giuten e outras não especificadas, idem	Kg. P.B.	5$200	4$200

Arts.	Mercadorias	Unidades	Direitos Gerais	Direitos Mínimos
	CLASSE 10			
274.	AÇÚCAR:			
	Queimado (caramelo) ou cor de açúcar e melaço	Kg. P.B.	3$800	3$100
286.				
Nota	— Considera-se crú ou bruto o óleo de oliveira de acidez, avaliada em acído oleico, excedente de 4,5 % que não se prestar à alimentação senão depois de convenientemente beneficiado.			
	CLASSE 13			
421.	TRANÇAS E OBRAS SEMENHANTES:			
	De outra qualidade, simples ou grossas	Kg. P.B.	24$600	20$000
	CLASSE 15			
485.	EM ESTOPA:			
	Alcatroada ou não	Kg. P.B.	$500	$400
	Esterilizada para filtrar ...	Kg. P.L.	$800	$600
487.	FIOS:			
	Soltos ou em pasta, esterilizados para curativos ...	Kg. P.L.	6$000	4$900
	Em desperdícios	Kg. P.B.	$500	$400
529.	TRAPOS, OURELOS E APARAS	Kg. P.B.	1$000	$800
	CLASSE 16			
564.	Capas de papel sem letreiros, para acondicionamento e empacotamento de chapéus	Kg. P.L.	12$300	10$000
	CLASSE 17			
572.	AREIAS OU SILICAS:			
	Do mar:			
	Brutas ou crúas	Ton. P.B.	350$700	285$000
	Purificadas ou calcinadas..	Kg. P.L.	$800	$600
	Filtrantes ou absorventes, tais como: as denominadas Celite, Filtercel e não especificadas	Ton. P.B.	554$000	450$000
	Kieselghur, chalck-roth ou tripoli (terra fossil, terra de infusórios, terra inglesa ou silica diatomífera):			
	Simples, em pó	Ton P.B.	554$000	450$000
	Calcinada	Kg. P.B.	1$200	1$000
	Com mistura de outra matéria	Kg P.L.	1$600	1$300
	Lavada com ácido e calcinada para uso em laboratório	Kg ..L.	1$900	1$600
	CLASSE 18			
625.	LOUÇA:			
	Quaisquer obras não classificadas:			
	Abat-jours ou quebra-luzes açucenas, biscoiteiras, bomboneiras, caixas e recipientes para qualquer fim, castiçais, centros de mesa, cestas para pão, cinzeiros simples, cúpolas, escarradeiras, esponjeiras, galheteiros, lamparinas, lam-			

Arts.	Mercadorias	Unidades	Direitos Gerais	Direitos Mínimos
	peões, licoreiros, maçanetas e puxadores para gavetas, janelas ou portas, paliteiros, pesos para papeis, púcaros simples para pó de arroz, tinteiros, torneiras, tulipas e objetos semelhantes, bem como quaisquer outros não classificados:			
	De louça n. 1	Kg. P.R.	2$800	2$300
	De louça n. 2	Kg. P.R.	3$700	3$000
	De louça n. 3	Kg. P.R.	4$900	4$000
	De louça n. 4	Kg. P.R.	6$200	5$000
	Açucareiros, bacias, bandejas, bules, cadinhos, cápsulas, caneras, chicaras, colheres, copos e funis graduados ou não, descanços para pratos ou talheres, frascos, garrafas e potes, fruteiras, grais, jarros, leiteiras, manteigueiras, molheiras, mostardeiras, pires, porta-escovas ou pentes, pratos, rabaneteiras, saladeiras, saleiros, sopeiras, terrinas, travessas e objetos semelhantes:			
	De louça n. 1	Kg. P.R.	2$500	2$000
	De louça n. 2	Kg. P.R.	3$400	2$800
	De louça n. 3	Kg. P.R.	4$700	3$800
	De louça n. 4	Kg. P.R.	6$200	5$000
	Banheiras, bidets, caixas de descarga, latrinas, lavatórios de parede ou de coluna, mictórios, pias e outros objetos semelhantes para instalações sanitárias:			
	De louça n. 1	Kg. P.R.	2$200	1$800
	De louça n. 2	Kg. P.R.	2$500	2$000
	De louça n. 3	Kg. P.R.	4$500	3$600
	De louça n. 4	Kg. P.R.	4$900	4$000
	Caçarolas, formas para doces ou empadas, frigideiras, panelas e peças semelhantes, de fabricação especial para resistir ao fogo:			
	Brancas	Kg. P.R.	2$800	2$300
	De uma ou mais cores	Kg. P.R.	4$200	3$600

Nota 162 — Ficam compreendidas nas taxas das obras as dos bosais, correntes, enfeites, guarnições, virolas e outros acessórios de madeira, matérias plásticas, metal ordinário e semelhantes, que lhes vierem grudados ou presos.

A exceção dos adereços, as obras que tiverem acessórios, enfeites ou guarnição de metal dourado ou prateado, pagarão mais 50 % sobre as taxas respectivas.

Quaisquer obras que tiverem diminutos enfeites ou guarnição de ouro, platina ou prata, ficarão sujeitas ao triplo dos direitos respectivos.

Considera-se louça n. 1, a de pó de pedra ou granito branca; de n. 2, a de pó de pedra ou granito de uma ou mais cores, com ou sem douradura; de n. 3, a de porcelana branca, e de n. 4, a de porcelana de uma ou mais cores, com ou sem douradura, e a de biscuit ou à sua imitação, branca ou de cores, com ou sem douradura.

Arts.	Mercadorias	Unidades	Direitos Gerais	Direitos Mínimos
	CLASSE 19			
665.	Nota 175 — O fio ou verguinha nú ou coberto, preparado para soldar, pagará a taxa da 2.ª alínea.			
	CLASSE 20			
	COBRE:			
735.	*Coado ou fundido*:			
	Em blocos, cubos, lingotes, linguados e pães	Ton. P.B.	173$300	140$000
736.	*Laminado ou martelado*:			
	Barras, cantoneiras, tês e semelhantes; discos, fundos, ladrilhos e lâminas ou placas e tiras, de mais de 0,25 milímetros de espessura e vergalhões, vergas e verguinhas de mais de 14 mm. de diâmetro	Kg. P.L.	1$000	$800
771.	COBRE:			
	Fio (aramie):			
	Até 1 mm. de diâmetro..	Kg. P.L.	4$500	3$600
	De mais de 1 até 3 mm. ..	Kg. P.L.	3$400	2$800
	De mais de 3 até 6 mm. ..	Kg. P.L.	2$600	2$100
	De mais de 6 até 14 mm. ..	Kg. P.L.	1$800	1$500
	CLASSE 21			
798.	Nota 207 — Neste artigo estão compreendidos todos os aços especiais ou não, bem como as ligas ferro-metálicas ou ferro-ligas, assim consideradas as em que a percentagem do metal mais tributado for inferior a 50 %. De 50 % até 70 %, ficarão as mesmas ligas sujeitas à metade da taxa que competir ao metal mais tributado, pagando as taxas integrais deste quando a percentagem exceder de 70 %.			
861.	Barris, botijões, cilindros ou tubos, latas, tambores e recipientes semelhantes para condução de mercadorias, simples, envernizados ou pintados	Kg. P.L.	1$200	1$000
	CLASSE 24			
945.	CELULOSE:			
	Em lâminas, placas, massa ou pasta, mecânica ou química	Ton. P.B.	105$250	85$500
	Em blocos ou placas para filtrar	Ton. P.B.	2$000	1$600
	Nota 231 — As lâminas ou placas só pagarão a taxa da primeira alínea quando importadas com perfurações, seja em forma de circunferência, de retângulo ou triângulo, de 15 milímetros ou mais, de diâmetro no primeiro caso e de base nos demais, espaçadas de 12 centímetros ou menos, segundo as direções vertical e horizontal, podendo as partes correspondentes a essas perfurações se conservarem dobradas e aderidas às ditas placas, por pressão ou outro qualquer processo, apresentando, porém, solução de continuidade; pagando, em caso contrário, como papelão em folha simples.			

Arts.	Mercadorias	Unidades	Direitos Gerais	Direitos Mínimos
954.	ESSÊNCIAS (óleos etéreos volateis ou essenciais):			
	Naturais desterpenadas ou não:			
	De aniz ou herva-doce..	Kg. P.R.	34$500	28$000
	De cássia	Kg. P.R.	76$800	62$400
	De hortelã-pimenta	Kg. P.R.	57$600	46$800
975.	RESINAROMAS OU FIXADORES DE PERFUMES:			
	Artificiais:			
	Ambar-cinzento (ambargris)	Kg. P.R.	46$800	38$000
	Outros	Kg. P.R.	38$100	31$000
	Naturais:			
	Ambar-cinzento (ambargris)	Gr. P.R.	2$100	1$700
	Almiscar	Gr. P.R.	1$200	1$000
	Castóreo, inteiro ou em pó	Gr. P.R.	$600	$500
	Civeta	Gr. P.R.	1$400	1$100
	Labdana ou ladana	Kg. P.R.	43$100	35$000
978.	Secantes ou secativos, líquidos ou em pó, como: linoleatos de cálcio, chumbo ou cobalto, oleato de alumínio, palmitato de alumínio, resinatos de alumínio, cálcio, chumbo, cobalto, magnésio ou zinco e outros não classificados..	Kg. P.L.	2$200	1$800
979.	Sintanas ou curtins sintéticos, ou taninos sintéticos, tais como: cataract, cortume F. C., irganol, irgatan, katanol, neradol, ordoval, selatan, setamol, tamol, tanigan, tanolan e semelhantes, secos, moles ou líquidos, para curtume de peles e couros....	Kg. P.L.	2$200	1$800
	CLASSE 25			
1.042.	CLORURETOS:			
	De bário:			
	Para análise ou uso medicinal	Kg. P.R.	1$900	1$500
	Para outros usos	Kg. P.R.	$400	$300
1.049.	CROMATOS:			
	Acidos ou bicromatos:			
	De chumbo (vermelho)..	Kg. P.R.	2$600	2$100
	De potássio:			
	Para análise	Kg. P.R.	2$500	2$000
	Para outros usos	Kg. P.R.	$400	$300
	Neutros:			
	De potássio	Kg. P.R.	$900	$700
	De sódio	Kg. P.R.	1$000	$800
1.119.	MERCAPTOBENZOTIAZOL .	Kg. P.L.	3$900	3$200
1.194.	SILICATOS:			
	De alumínio	Kg. P.R.	2$950	2$400
	De cadmio	Kg. P.R.	16$400	13$300
	De estrôncio	Kg. P.R.	8$500	6$900
	De potássio:			
	Para análise	Kg. P.R.	2$200	1$800
	para outros usos.....	Kg. P.R.	$400	$300
	De sódio:			
	Em cristais	Kg. P.R.	2$960	2$400
	Em solução, para uso medicinal	Kg. P.R.	$900	$700
	Em pedaços, em pó ou em solução, para outros usos	Kg. P.R.	$300	$200
1.197.	SULFATOS:			
	De bário:			
	Para uso medicinal.....	Kg. P.R.	1$400	1$100
	Para outros usos.....	Kg. P.R.	$400	$300
	CLASSE 26			
1.293.	CAPSULAS MEDICINAIS AMILACIAS OU GELATINOSAS:			
	De óleo de chaulmoogra....	Kg. P.R.	32$000	26$000
	De óleo de fígado de bacalhau	Kg. P.R.	39$000	31$800
	Não classificadas	Kg. P.R.	130$000	106$000
1.432.	ÓLEOS MEDICINAIS:			
	Simples:			
	De cade	Kg. P.L.	3$800	3$100
	De chaulmoogra (óleo ginocárdico)	Kg. P.L.	1$200	1$000
	Não classificados	Kg. P.L.	12$800	10$400
	CLASSE 30			
1.577.	ACUMULADORES ELÉTRICOS, ISOLADOS OU EM BATERIAS:			
	Pesando até 10 Kgs.....	Kg. P.L	4$200	3$400
	De mais de 10 até 20 Kgs.	Kg. P.L.	3$500	2$800
	De mais de 20 até 100 Kgs.	Kg. P.L.	2$500	2$100
	De mais de 100 até 250 Kgs.	Kg. P.L.	1$700	1$400
	De mais de 250 até 500 Kgs.	Kg. P.L.	$900	$700
	De mais de 500 Kgs.....	Kg. P.L.	$500	$400
	Nota — Nenhum acumulador ou bateria de acumuladores pagará menos do que o mais pesado da alínea anterior.			
	Para determinação da taxa a que estão sujeitos os acumuladores em baterias, será tomado como base o peso total da bateria dividida pelo número de acumuladores (elementos) que a compõem.			
	As peças e partes avulsas dos acumuladores ou baterias de acumuladores, ficam sujeitos à taxa que lhes competir conforme o seu peso.			
	Os acumuladores destinados a veículos de transporte em rodovias pagarão mais $400 por Kg.			
1.618.	Microfones e alto-falantes ..	Kg. P.L.	12$300	10$000
1.638.	Potenciômetros	Kg. P.L.	24$600	20$000
1.652.	Transformadores estáticos, de corrente elétrica, intensidade de som e semelhantes, com ou sem resfriamento de agua, ar ou óleo:			
	Pesando até 1 Kg.....	P.L.	6$700	5$500
	De mais de 1 até 10 Kgs.	P. L.	5$000	4$200
	De mais de 10 até 50 Ks.	P. L.	3$500	3$000
	De mais de 50 até 200 Kgs.	P. L.	2$800	2$400
	De mais de 200 até 500 quilos	P. L.	1$400	1$200
	De mais de 500 Kgs.....	P. L.	$700	$600
	CLASSE 32			
1.778.	Nota 305 — Para cobrança das taxas que incidem sobre os automóveis montados ou desmontados, se incluem no seu peso todas as peças, partes e acessórios necessarios ao seu perfeito e usual funcionamento e mais um jogo de ferramentas completo, até 2 capachos ou tapetes de feitio adaptavel ao carro, uma ou duas rodas, sobres-			

Arts.	Mercadorias	Unidades	Direitos Gerais	Direitos Mínimos
	salentes, com ou sem os respectivos pneumáticos e câmaras de ar, desde que o automovel tenha dispositivo para conduzí-las.			
	Si no ato da conferência se verificar a falta de qualquer peça, parte ou acessório do automovel, o peso dos objetos que faltarem será computado para a determinação da taxa do veículo, sendo os direitos, com as multas regulamentares, cobrados sobre o peso total assim calculado.			
	Desde que haja similar nacional dessas peças e acessórios e constem os mesmos de declaração discriminada na fatura consular, os direitos serão cobrados sobre o peso efetivamente encontrados, mas sempre com a taxa determinada na forma acima.			
	Aos automóveis montados, sem acabamento de pintura, cromagem, niquelagem e forração, será concedido o abatimento de 10 % nas respectivas taxas.			
	Os automóveis desmontados, sem pintura definitiva, dependentes de um trabalho completo de montagem a ser efetuado no país, gozarão do abatimento de 20 % nas respectivas taxas mesmo que venham prontas e acabadas algumas de suas peças, parte ou acessórios, observadas as regras acima relativas à determinação da taxa e cobrança dos direitos.			
1.782.	Nota 305 — Para a determinação da taxa e modo de cobrança dos direitos que recaem sobre os chassis completos para automóveis de carga ou de passageiros, serão observadas as disposições da nota n. 303, no que lhe for aplicavel.			
	CLASSE 34			
1.798.	CALDEIRAS:			
	Condensadores de vapor:			
	De aço ou ferro, simples	Kg. P.L.	2$100	1$700
	De aço ou ferro cromado, galvanizado, niquelado ou pintado	Kg. P.L.	3$600	2$900
	De outro metal ordinário	Kg. P.L.	8$400	6$800
	Geradores de vapor com os respectivos aquecedores:			
	Pesando até 250 Kgs.....	Kg. P.L.	1$700	1$400
	Idem mais de 250 até 5.000 Kgs.	Kg. P.L.	1$300	1$100
	Idem mais de 5.000 até 20.000 Kgs.	Kg. P.L.	1$000	$800
	Idem mais de 20.000 até 100.000 Kgs.	Kg. P.L.	$800	$600
	Idem mais de 100.000 Kgs.	Kg. P.L.	$500	$400
1.816.	FITAS PARA MAQUINAS DE ESCREVER E SEMELHANTES:			
	Acabadas ou prontas.....	Kg. P.L.	29$400	23$900
	Em branco ou por tingir...	Kg. P.L.	20$000	16$600
	CLASSE 35			
1.866.	BORRACHA E GUTA-PERCHA VULCANIZADAS OU NÃO, EBANITE OU EBONITE E SEMELHANTES:			
	Em obras:			
	Gachetas, aneis, e arruelas para máquinas	Kg. P.L.	7$600	6$200
	Luvas:			
	Para cirurgiões	Kg. P.L.	51$200	41$600
	Para operários	Kg. P.L.	22$200	18$000
	Em tecidos de qualquer matérial textil, menos seda:			
	.....			
	.....			
	Gachetas, aneis e arruelas para máquinas	Kg. P.L.	7$600	6$200
1.868.	CACHIMBOS E BOQUILHAS OU PITEIRAS PARA CHARUTOS OU CIGARROS:			
	.....			
	.....			
	De barro, louça, madeira ou vidro	Kg. P.L.	11$400	9$300

Art. 3.° O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1939, 118° da Independência e 51° da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 3.555 — DE 5 DE JANEIRO DE 1939

Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República:

Resolve declarar extintos, por se acharem vagos, cinco (5) cargos da classe "D" e sete (7) cargos da classe "C", da carreira de "Servente", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Publicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1939, 118° da Independência e 51° da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 3.556 — DE 5 DE JANEIRO DE 1939

Declara extinto cargo excedente

O Presidente da República:

Resolve declarar extinto um cargo excedente da classe "D", da carreira de "Escriturário", do Quadro V — Casa da Moeda, do Ministério da Fazenda, vago em consequência de promoção do respectivo titular.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1939, 118° da Independência e 51° da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 3.557 — DE 5 DE JANEIRO DE 1939

Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República:

Resolve declarar extintos, por ser acharem vagos, quatro (4) cargos excedentes da classe "D", da carreira de "Escriturário", do Quadro V — Casa da Moeda, do Ministério da Fazenda, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na mesma carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1939, 118° da Independência e 51° da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 3.493 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1938

Aprova o Regulamento da Caixa Beneficente da Polícia Militar do Distrito Federal

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra *a*, da Constituição:

Resolve aprovar o Regulamento da Caixa Beneficente da Polícia Militar do Distrito Federal, que com este baixa, assinado pelo Ministro de Estado da Justiça e Negócio Interiores

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Regulamento da Caixa Beneficente

CAPÍTULO I

DA SUA CREAÇÃO

Art. 1° A Caixa Beneficente da Polícia Militar do Distrito Federal, creada pela lei n. 1.095, de 9 de novembro de 1903, será regida pela fórma prescrita neste regulamento.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 2°. A Caixa Beneficente tem, de acôrdo com as regras estabelecidas a seguir, três finalidades distintas:

1ª. Instituir pensões a herdeiros de seus contribuintes e a êstes, nos casos previstos neste regulamento, excetuados os referidos no § 1° do art. 16;

2ª. Prestar aos seus contribuintes e pensionistas os auxílios previstos no art. 24;

3ª. Facilitar aos oficiais e praças da Polícia Militar, efetivos ou reformados, empréstimos sob consignação em folha, de acôrdo com as tabelas que forem expedidas segundo as leis em vigor, ou com hipotécas de casas de moradia no Distrito Federal até 60 % do valor do imovel, com os juros de 10 % ao ano, no prazo de 8 a 12 anos.

Parágrafo único. Estas finalidades constituirão encargos de duas secções distintas:

a) Secção de Pensões e Auxílios,
b) Secção de Empréstimos.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO

Art. 3° O patrimônio da Caixa é constituido pelo produto das seguintes rendas:

a) joias e mensalidades dos contribuintes;
b) multas sôbre contribuições em atrazo;
c) taxas cobradas pela prestação de fiança;
d) 1/4 das percentagens pagas pelas barbearias e engraxatarias;

e) 1/2 dos saldos pecuniários das bandas de música da Polícia Militar;

f) donativos e legados feitos por particulares;

g) juros das apolices já adquiridas ou que venham a ser adquiridas por compra ou doadas;

h) rendimentos do «Fundo de Auxílios»;

i) juros de empréstimos sob consignação em folha;

j) juros de empréstimos com garantia hipotecária;

k) rendimento do capital que houver formado;

l) rendimento de parte do depósito da Garantia de Fardamento que for recolhida na conformidade do art. 26, dêste regulamento.

CAPÍTULO IV

DO EMPRÊGO DO PATRIMÔNIO

Art. 4°. Os fundos pertencentes à Caixa serão empregados:

a) no pagamento de pensões e quotas para luto;
b) nos empréstimos de que trata a alínea 3ª do art. 2° e nos abonos mensais;

c) em depósito nos estabelecimentos do crédito garantidos pelo Govêrno Federal;

d) no pagamento de gratificações aos serventuários da Caixa, mediante tabela organizada pelo Conselho Administrativo, ou qualquer outra despesa que se torne necessária, autorizada préviamente pelo mesmo Conselho.

Parágrafo único. Os títulos e o dinheiro disponíveis ficarão depositados no cofre da Contadoria da Polícia Militar, exceção feita do numerário que se torne indispensável aos pagamentos, que será, então, recolhido em conta corrente ao Banco do Brasil ou outro estabelecimento de crédito, garantido pelo Govêrno Federal.

CAPÍTULO V

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CONTRIBUINTES

Art. 5°. Os contribuintes da Caixa Beneficente são classificados SÓCIOS das seguintes categorias:

A — Os oficiais e praças em *serviço ativo* da Polícia Militar do Distrito Federal, que forem inscritos como contribuintes, depois da publicação dêste regulamento;

B — Os oficiais e praças em *serviço ativo* da Polícia Militar do Distrito Federal, inscritos como contribuintes, na vigência de regulamentos anteriores;

C — Os oficiais e praças da Polícia Militar do Distrito Federal, *reformados* anteriormente e já tornados contribuintes-pensionistas, bem como os que venham a ser reformados;

D — Os contribuintes ex-serventuários da Polícia Militar do Distrito Federal, já excluidos ou que venham a ser excluidos do serviço ativo por demissão, baixa, ou qualquer outro motivo que não seja expulsão, exclusão a bem da disciplina, crime militar atentatório às instituições armadas, e si continuar a contribuir;

E — Os civis que, em caráter efetivo, forem nomeados médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários, os serventuários da Justiça Militar, os funcionários do Corpo de Serviços Auxiliares e Serviço de Saúde, bem como aqueles que já estiverem exercendo essas funções, efetivamente, na data da publicação dêste re-

gulamento, desde que venham a contribuir para a Secção de Pensões:

F — Os oficiais do Exército em comissão na Polícia Militar;

G — Os herdeiros dos contribuintes já falecidos e dos que venham a falecer.

CAPÍTULO VI

DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 6°. A joia de inscrição será calculada de acôrdo com a contribuição mensal, obedecida a seguinte proporção:

a) de *cento e vinte vezes* essa contribuição para os civis nomeados médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários, os serventuários da Justiça Militar e os funcionários do Corpo de Serviços Auxiliares e Serviço de Saúde;

b) de *oitenta vezes* para os oficiais;

c) de *cincoenta vezes* para os aspirantes a oficial;

d) de *trinta vezes* para os sargentos e assemelhados;

e) de *vintes vezes* para as demais praças de pré.

1°. A joia de inscrição poderá ser paga de uma só vez ou em prestações, no prazo máximo de 36 mêses para os oficiais, aspirantes a oficial e civis, e de 24 meses para os demais.

§ 2°. Os oficiais, praças e civis, por efeito de promoção, pagarão em 24 prestações, no máximo, a diferença entre a joia do novo posto e a do anterior.

§ 3°. Os oficiais, praças e civis, promovidos anteriormente, não ficam sujeitos ao pagamento da diferença entre a joia já paga e a estabelecida neste regulamento, para o mesmo posto.

Art. 7° As joias e mensalidades dos contribuintes internos, como quaisquer outros seus compromissos financeiros, serão descontadas nas folhas de vencimentos ou de pensões, e as dos externos, recolhidas, mediante guias, até o dia 15 do mês seguinte ao vencimento.

Art. 8°. Contribuirão, obrigatoriamente, para a Secção de Pensões:

a) os oficiais e praças, efetivos ou reformados;

b) os civis que, em caráter efetivo, forem nomeados médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários;

c) os herdeiros pensionistas.

Art. 9°. E facultativa a inscrição, como contribuintes da Secção de Pensões dos, ex-serventuários referidos na letra *d* do art. 5°, respeitadas as restrições aí previstas; dos serventuários da Justiça Militar; dos civis funcionários do Corpo de Serviços Auxiliares e Serviço de Saúde; e dos oficiais do Exército em comissão na Polícia Militar.

Parágrafo único. Para ser aceita a inscrição referente a êste artigo, é necessário que qualquer dos candidatos nele indicados tenha menos de 35 anos de idade, salvo aquele que já estiver no exercício de suas funções na data da publicação dêste regulamento, e o requeira dentro dos 60 dias que se seguirem a essa publicação, e dentro de 30 dias após a posse do cargo, os que futuramente preencherem as condições aí previstas.

Art. 10. Aos oficiais demitidos e às praças excluidas sem direito à pensão, que não tenham 25 anos de inscrição, é permitido continuar a contribuir para a Secção de Pensões, em pról dos seus herdeiros, mas somente para a pensão correspondente à contribuição relativa à sua situação nos quadros da Polícia Militar na data da demissão ou exclusão.

Art. 11. E' tambem permitido aos sargentos já reformados ou que venham a ser reformados no posto de 2° tenente, contribuirem para a Secção de Pensões, com a mensalidade correspondente a êsse posto, desde que desistam da pensão em vida em pról dos seus herdeiros, e paguem de uma só vez a diferença da respectiva joia, prevista na tabela em vigor, na data de sua reforma.

Art. 12. O cabo ou músico que, antes de reformado, contar, já averbados em seus assentamentos, para efeito de reforma, 25 anos de serviço, poderá, depois de 10 anos de inscrição, ser considerado promovido ao posto imediato, cobrando-se-lhe, integralmente, a diferença de joia dêsse posto, desde que o requeira ao Conselho Administrativo da Polícia Militar.

Art. 13. E' permitido aos herdeiros dos contribuintes, que houverem pago pelo menos 60 mensalidades, continuar a contribuir até completarem 120, afim de terem direito à pensão, que só começará a ser paga 10 anos após a inscrição do contribuinte.

Art. 14. Será considerado remido, para o fim de deixar os benefícios previstos neste regulamento, o oficial ou praça que, tendo contribuido durante vinte anos, faleça depois de excluido da corporação.

CAPÍTULO VII

DAS PENSÕES

Art. 15. As pensões serão sempre calculadas de acôrdo com a contribuição mensal correspondente à categoria do contribuinte e de conformidade com as tabelas 2 e 3, anexas a êste regulamento, ficando, porém, sujeitas à redução ou aumento previstos no art. 43 e seu parágrafo único.

Art. 16. Têm direito à pensão:

a) de acôrdo com a tabela 3 — os contribuintes da categoria *B* e *C* que obtiverem reforma depois de 10 anos de contribuição;

b) de acôrdo com a tabela 3 — os contribuintes das categorias *A*, *B* e *E*, que, não tendo 10 anos de inscrição, obtiverem reforma por estarem afetados de lepra, cancro e tuberculose, ou que se invalidarem por lesão ou outra fórma de incapacidade física decorrente de ato de serviço, desde que importe em redução nos vencimentos a que tinham direito na atividade;

c) de acôrdo com a tabela 3 — os contribuintes da categoria *E*, inscritos na vigência de regulamentos anteriores, que obtiverem reforma depois de 10 anos de inscrição;

d) de acôrdo com a tabela 3 — os contribuintes das categorias *A*, *B* e *E*, qualquer que seja o seu tempo de serviço, que forem excluidos da Polícia Militar por incapacidade física, sem direito à reforma, e que não possa angariar os meios de subsistência, provado isto mediante sindicância, procedida por um oficial designado pelo chefe do Estado Maior;

e) de acôrdo com a tabela 3 — os herdeiros dos contribuintes da categoria *B*, *E* e *F*, inscritos na vigência de regulamentos anteriores, que falecerem na atividade ou se reformarem, após 10 anos de inscrição;

f) de acôrdo com a tabela 3 — os herdeiros dos contribuintes da categoria *C*, já falecidos ou que venham a falecer;

g) de acôrdo com a tabela 3 — os herdeiros dos ex-serventuários da Polícia Militar, contribuintes da categoria *D*, já falecidos ou que venham a falecer;

h) de acôrdo com a tabela 2 — os herdeiros dos contribuintes das categorias *A*, *E* e *F*, inscritos depois da

publicação dêste regulamento, que falecerem na atividade após 10 anos de inscrição, bem como os herdeiros dos contribuintes que, nos termos do art. 49, desistirem do benefício em vida.

§ 1º. Os oficiais, praças e civis que forem inscritos como contribuintes, depois da publicação dêste regulamento, não terão direito à pensão em vida, mas somente os seus herdeiros.

§ 2º. Todas as pensões já referidas neste artigo (letras *a*, *b*, *c*, *d*, *e*, *f*, *g*, e *h*), ficam sujeitas ao desconto equivalente a 10 % sôbre o total da pensão e ainda à redução de 3% também sôbre o bruto da pensão e a título de mensalidade e «Fundo de Auxílios», respectivamente.

§ 3º. Nenhum herdeiro poderá obter mais de uma pensão.

Art. 17. Os atuais contribuintes das categorias *A* e *B* que desistirem das pensões em vida, deixarão aos seus herdeiros a pensão de que trata a tabela 2.

CAPÍTULO VIII

DA SUCESSÃO DE HERDEIROS

Art. 18. A pensão será concedida na seguinte ordem de sucessão:

1º. *Integralmente* à viuva sem filhos, si em vida do marido não se separar dêle, por desquite e, nessas condições, julgada culpada;

2º. *Metade* à viuva e a outra metade em partes iguais às filhas solteiras e filhos menores de 18 anos, e ainda aos maiores que, por incapacidade, não possam adquirir meios de subsistência, inclusive os de anteriores matrimônios, os legitimados e os adotivos;

3º. Na falta dêstes, ao pai inválido ou mãe viuva que viverem às expensas do contribuinte na época do falecimento, uma vez que nada percebam dos cofres públicos ou tenham outros rendimentos;

4º. As irmãs solteiras que viviam às expensas do contribuinte, desde que não percebam pensão do Estado, superior à que tiver direito nesta Caixa e tenham meio de vida honesto.

Parágrafo único. As modificações dêste regulamento relativamente ao regime de sucessão, reversão e instituição de pessoas não alteram, para nenhum efeito, os casos resolvidos em virtude de habilitação à pensão já processada ou em curso, na data da publicação do mesmo regulamento.

CAPÍTULO IX

DAS REVERSÕES

Art. 19. A pensão concedida só reverterá em favor de terceiros, nos seguintes casos:

a) por falecimento da viuva do contribuinte ou si esta contraír matrimônio, a sua quota reverterá em favor dos filhos e filhas que tambem estejam no gôzo dêsse benefício;

b) por falecimento, maioridade, ou casamento dos filho ou filhas, reverterá em favor da mãe viuva a quota por êles recebida;

c) por falecimento do último filho do contribuinte, a sua quota reverterá na ordem sucessiva dos ns. 3 e 4 do art. 18, observadas as condições ali exigidas.

§ único. Fora dos casos previstos neste artigo, as pensões reverterão em favor da Caixa Beneficente.

CAPÍTULO X

DA ELIMINAÇÃO E DAS MULTAS

Art. 20. O contribuinte que estiver em débito com 12 mensalidades será eliminado, perdendo o direito a quaisquer benefícios.

§ único. A eliminação do contribuinte ou pensionista será sempre imposta por deliberação do Conselho Administrativo, publicada no boletim do Quartel General e no «Diário Oficial».

Art. 21. Os contribuintes que, excluidos da corporação e eliminados da Caixa, voltarem à sua efetividade, só não sofrerão carga das mensalidades em atrazo, acrescidas das multas correspondentes, si declararem que não desejam contar o tempo anterior para qualquer vantagem citada no presente regulamento.

Art. 22. Aos contribuintes que até o dia 15 do mês seguinte ao do vencimento das mensalidades e quotas de joias, não as houverem pago, serão impostas as seguintes multas:

a) de 15% sôbre as contribuições do 1º trimestre;
b) de 30% sôbre as contribuições do 2º trimestre;
c) de 45% sôbre as contribuições do 3º trimestre;
d) de 60% sôbre as contribuições do 4º trimestre e subsequentes.

CAPÍTULO XI

DAS RESTITUIÇÕES

Art. 23. As restituições serão feitas sómente nos casos de importâncias cobradas indevidamente.

CAPÍTULO XII

DOS AUXÍLIOS

Art. 24. A Caixa Beneficente, por suas respectivas secções, proporcionará aos seus contribuintes os seguintes auxílios:

a) empréstimos a longo prazo e abonos mensais, na forma da alinea 3ª do art. 2º dêste regulamento;

b) uma quota para luto aos herdeiros dos contribuintes, na razão de 400$000 para os de oficiais; de 200$000 para os de sargentos e assemelhados e de 150$000 para os das demais praças;

c) prestação de fiança mediante a taxa de 1 % ao mês.

CAPÍTULO XIII

DA HABILITAÇÃO Á PENSÃO

Art. 25. Servirão de base para a habilitação à pensão as certidões de casamento, de óbito, de registo de nascimento e do boletim do Quartel General que tornar público o falecimento, além de quaisquer outros documentos julgados necessários pelo Conselho Administrativo.

Parágrafo único Os requerimentos para inclusão no ról dos pensionistas serão dirigidos ao Conselho Administrativo e instruidos com a justificação produzida na Auditoria da Polícia Militar.

CAPÍTULO XIV

DO DEPÓSITO DE GARANTIA DE FARDAMENTO

Art. 26. Da importância descontada pelas praças a título de garantia de fardamento, será recolhida à Caixa Beneficente a parte que for fixada pelo Regulamento Geral, afim de movimentar a Carteira de Empréstimos

mensais aos seus associados, mediante desconto em folha de pagamento.

§ único. Haverá na Secção de Pensões um livro especial de carga e descarga, onde serão registadas, mediante guias visadas pelo Diretor da Contadoria, todas as quantias depositadas e retiradas, durante o mês, o que deverá também constar dos balancetes das Caixas.

CAPÍTULO XV

DA SECÇÃO DE PENSÕES

Art. 27. A Secção de Pensões, compete:

a) a escrituração dos livros da Caixa Beneficente e da Carteira de Empréstimos;

b) a organização das folhas de pensões;

c) a organização dos balancetes e demais papeis da Caixa Beneficente e da Carteira de Empréstimos.

Art. 28. Esta secção terá arquivo próprio, mas os documentos que forem comuns à Contadoria da Policia Militar serão nesta arquivados, depois de registados na referida secção.

Art. 29. A Secção de Pensões fica a cargo de um capitão do serviço ativo, auxiliado por dois oficiais subalternos, todos designados pelo Comando da Polícia Militar, competindo ao capitão:

a) matricular em livros próprios todos os contribuintes, por ordem de categorias;

b) matricular em livros especiais todos os contribuintes-pensionistas e os pensionistas-contribuintes, também por ordem de categorias;

c) registar em livro apropriado os depósitos e as retiradas da garantia de fardamento;

d) Organizar mensalmente, em duas vias, as folhas de pensões, entregando-as ao diretor da Contadoria, para serem submetidas ao «pague-se» do presidente do Conselho Administrativo;

e) Organizar mensalmente relações nominais dos contribuintes pertencentes aos corpos da Polícia Militar, que estiverem em débito com a Carteira de Emprestimos, afim de se procederem aos respectivos descontos, submetendo essas relações ao «visto» do diretor da Contadoria;

f) efetuar, em dias previamente fixados, o pagamento aos pensionistas;

g) apresentar ao diretor da Contadoria, mensalmente, um mapa demonstrativo do movimento da Carteira de Empréstimos;

h) apresentar, igualmente, um outro mapa, da Secção de Pensões, acompanhado de uma relação nominal dos pensionistas eliminados por falecimento ou outro qualquer motivo;

i) levar ao conhecimento do diretor da Contadoria qualquer irregularidade que notar na escrituração;

j) exigir dos pensionistas, em janeiro de cada ano, certidões de vida, quando não recebam pessoalmente as suas pensões, e mais a de estado civil, quando se tratar de pensionista do sexo feminino;

k) chamar por editais, uma vez de 6 em 6 meses, os contribuintes da Caixa Beneficente que estiverem em débito;

l) receber mensalmente do tesoureiro da Caixa, chefe da 1ª secção da Contadoria, a importância da folha de pensões a que fizeram jús os pensionistas, bem como recolher ao respectivo cofre, até o dia 15 de cada mês, mediante guias, as importâncias dos pensionistas que falecerem e dos que não compareceram ao pagamento;

m) velar pelo asseio e ordem da Secção, pelos móveis e outros artigos a seu cargo, dos quais terá uma relação assinada pelo diretor da Contadoria;

n) apresentar ao Conselho Administrativo, por intermédio do diretor da Contadoria, modelos de escrituração que julgar necessários à Caixa Beneficente, bem como outras sugestões a bem do serviço.

CAPÍTULO XVI

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 30. A Caixa Beneficente será administrada pelo Conselho Administrativo da Polícia Militar e gerida pelo diretor da Contadoria.

§ 1º A sua escrituração será feita de acôrdo com os modelos adotados ou que venham a ser adotados, cabendo àquele diretor rubricar os livros e todos os papeis que devam ser submetidos ao Conselho Administrativo.

§ 2º Nenhuma despesa poderá ser feita sem prévia ciência e autorização do mesmo Conselho.

§ 3º Poderão ser admitidos como auxiliares de escrita da Secção de Pensões, com assentimento do Conselho Administrativo da corporação, mediante proposta do diretor da Contadoria, oficiais e praças reformados, com uma gratificação mensal por conta da Caixa Beneficente, si a sua situação financeira permitir e arbitrada pelo mesmo Conselho.

Art. 31. As deliberações do Conselho Administrativo serão tomadas por maioria de votos, registadas em livros especiais e assinadas por todos os membros presentes.

Art. 32. O chefe da 1ª secção da Contadoria da Polícia Militar será o tesoureiro da Caixa.

Art. 33. Qualquer importância, com exceção das descontadas em folhas e relações de vencimentos, que tenha de ser recolhida à Caixa, sê-lo-á mediante guia assinada na 3ª secção da Contadoria e visada pelo respectivo diretor.

Art. 34. O Conselho será solidário nas faltas cometidas na gerência da Caixa, quanto às resoluções por êle tomadas ou aprovadas, ressalvados os membros vencidos na votação,

Art. 35. O tesoureiro, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, representará a Caixa em todas as suas transações pecuniárias.

Art. 36. O diretor da Contadoria apresentará, mensalmente, ao Conselho Administrativo, um balancete documentado do movimento da Caixa.

Art. 37. São definitivas as deliberações do Conselho Administrativo, o qual, entretanto, poderá reconsiderá-las uma vez, si as partes delas recorrerem dentro de 30 dias da data da publicação das mesmas no boletim do Quartel General ou em outro documento oficial.

Art. 38. As reuniões do Conselho Administrativo terão lugar, no mínimo, uma vez em cada mês e em dia préviamente fixado.

CAPITULO XVII

PRESCRIÇÕES GERAIS

Art. 39. O presente regulamento sera impresso separadamente dos demais da Polícia Militar do Distrito Federal, e só poderá ser revogado, reformado ou revisto, no todo ou em parte, por Decreto do Govêrno.

Art. 40. As pensões só sofrerão descontos para pagamento das dívidas previstas neste regulamento.

Art. 41. O direito à pensão é devido a contar da data do falecimento ou reforma do contribuinte.

Art. 42. Prescreverão a pensão e o quantitativo para luto que não forem reclamados dentro do prazo de 5 anos, contados da data do falecimento ou reforma do contribuinte, exceto quando o pensionista for menor, ou interditado.

Art. 43. Quando a receita arrecadada não comportar o pagamento integral das pensões, estas sofrerão o atatimento que se tornar necessario, dentro de uma taxa única arbitrada pelo Conselho Administrativo, por proposta justificada do diretor da Contadoria.

na razão direta do *quantum* da pensão, isto é, maior gravame à maior pensão.

§ único. Entretanto, quando a situação financeira da Caixa permitir, serão as pensões aumentadas, obedecendo-se às condições dêste artigo.

Art. 44. Uma vez concedida a pensão, os documentos anexados ao respectivo processo passarão a pertencer ao arquivo da Caixa, a qual, entretanto, facilitará a extração de copias autenticas, à conta dos interessados.

Art. 45. A Caixa Beneficente poderá, mediante uma bonificação de 3% sôbre o total da importância a indenizar, pagar os débitos externos contraídos pelos contribuintes, quando obtiverem empréstimos pela respectiva Carteira.

Art. 46. Compete ao diretor da Contadoria organizar o regulamento da Carteira de Empréstimos de que trata a letra *b* do art 4º dêste regulamento, submetendo-o à aprovação do Conselho Administrativo da Polícia Militar.

Art. 47. Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pelo Conselho Administrativo, que recorrerá às leis e regulamentos do Montepio Civil ou Militar, aplicáveis ao caso.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 48. O oficial ou praça da categoria *B* poderá, dentro de 90 dias contados da data da publicação dêste Regulamento, mediante requerimento ao Conselho Administrativo, desistir da pensão em vida, em pról de seus herdeiros, passando, assim, a pertencer à categoria *A*, cuja pensão por seu falecimento será igual a 15 vezes a quota mensal da respectiva contribuição.

TABELA Nº 1

Joia de inscrição e de promoção

POSTOS	TOTAL DA JOIA	Pagamento mensal	
		Prestações	Importancia
Coronel	1:760$000	36	48$900
Tenente-coronel	1:440$000	36	40$000
Major.....	1:280$000	36	35$600
Capitão	960$000	36	26$700
1.º Tenente.....	720$000	36	20$000
2.º Tenente.....	640$000	36	17$800
Aspirante.....	350$000	36	9$700
Sargts. e assemelhados...	150$000	24	6$300
Outras praças.....	70$000	24	2$900

OBSERVAÇÕES

A joia de inscrição dos contribuintes será tantas vezes a contribuição mensal calculadas na conformidade das letras *a b c d* e *e* do art. 6.º.

TABELA Nº 2

Contribuições e Pensões

POSTOS	Contribuição mensal	Pensão correspondente	Desconto Regulamentar			Pensão liquida a receber
			Mensalidade	Fundo de auxilio	soma	
Coronel	22$000	330$000	22$000	9$900	31$900	298$100
Ten. Coronel	18$000	270$000	18$000	8$100	26$100	243$900
Major	16$000	240$000	16$000	7$200	23$200	216$800
Capitão	12$000	180$000	12$000	5$400	17$400	162$600
1.º Tenente	9$000	135$000	9$000	4$100	13$100	121$900
2.º Tenente	8$000	120$000	8$000	3$600	11$600	108$400
Aspirante	7$000	105$000	7$000	3$200	10$200	94$800
Sargentos e assemelhados	5$000	75$000	5$000	2$300	7$300	67$700
Outras praças	3$500	52$500	3$500	1$600	5$100	47$700

OBSERVAÇÕES

Só terão direito à pensão prevista nesta tabela, que corresponde a 15 vezes a quota mensal das respectivas contribuições, os herdeiros dos contribuintes das categorias A, D, E e F, inscritos na Secção de Pensões depois da publicação dêste Regulamento e, por exceção, os herdeiros dos contribuintes das categorias B, E e F que, inscritos anteriormente, desistirem da pensão em vida, nos termos do artigo 49 dêste Regulamento.

A contribuição mensal dos civis será igual à dos oficiais, assemelhados em vencimentos.

TABELA Nº 3

Contribuições e Pensões

POSTOS	Contribuição mensal	Pensão correspondente	Desconto regulamentar			Pensão liquida a receber
			Mensalidade	Fundo de auxilio	Soma	
Coronel	27$000	270$000	22$000	6$600	28$600	191$400
Ten. Coronel	18$000	180$000	18$000	5$400	23$400	156$600
Major	16$000	160$000	16$000	4$800	20$800	139$200
Capitão	12$000	120$000	12$000	3$600	15$600	104$400
1º Tenente	9$000	90$000	9$000	2$700	11$700	73$800
2º Tenente	8$000	80$000	8$000	2$400	10$400	69$600
Aspirante	7$000	70$000	7$000	2$100	9$100	60$900
Sargentos e assemelhados	5$000	50$000	5$000	1$500	6$500	43$500
Outras praças	3$500	35$000	3$500	1$100	4$600	30$400

OBSERVAÇÕES

Terão direito à pensão prevista nesta tabela, que corresponde a 10 vezes a quota das categorias *B, E* e *F* os que, inscritos na vigência de regulamentos anteriores, obtiverem reforma depois de 10 anos de inscrição.

Terão também direito à pensão por esta tabela os herdeiros contribuintes das categorias *B, C, E* e *F* que, inscritos na vigência de regulamentos anteriores, falecerem na atividade depois de 6 anos de inscrição.

Têm também direito à pensão desta tabela os contribuintes das categorias *B, C, E* e *F* reformados na vigência de regulamentos anteriores, já tornados contribuintes pensionistas, bem assim os herdeiros dos contribuintes das categorias *B, C, D, E* e *F* já falecidos e dos que vierem a falecer.

DECRETO N. 3.554 — DE 5 DE JANEIRO DE 1939

Aprova e manda executar o novo Regulamento para as Escolas de Aprendizes Marinheiros

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 74, alínea "a" da Constituição da República:

Resolve aprovar e mandar executar o novo Regulamento para as Escolas de Aprendizes Marinheiros, que a este acompanha, assinado pelo Vice-Almirante Henrique Aristides Guilhem, Ministro de Estado dos Negócios da Marinha.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1939, 118° da Independência e 51° da República.

GETULIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

Regulamento para as Escolas de Aprendizes Marinheiros, a que se refere o Decreto n. 3.554, de 5 de janeiro de 1939

CAPITULO I

DAS ESCOLAS E SEUS FINS

Art. 1.° As Escolas de Aprendizes Marinheiros (EE. AA. MM.) são estabelecimentos subordinados à Diretoria do Ensino Naval e destinados, por meio de um curso de formação marinheira e de adaptação de ambiente, a selecionar menores que revelarem qualidades para preencher os claros do Corpo do Pessoal Subalterno da Armada.

Art. 2.° Incumbem, assim, às Escolas de Aprendizes Marinheiros: uma intensiva educação moral e cívica, a iniciação de conhecimentos profissionais, o desenvolvimento físico e o aperfeiçoamento e uniformização da instrução elementar, de modo que os que vierem a ser selecionados, se afirmem homens dotados de patriotismo, fortes e sadios, com as noções básicas indispensáveis ao início da carreira de marinheiro e inteiramente concientes de seus deveres militares e do respeito que devem às instituições nacionais e às autoridades constituidas.

Art. 3.° As Escolas de Aprendizes Marinheiros serão criadas, localizadas, instaladas e mantidas de acordo com as necessidades da Marinha e com os efetivos que lhes forem limitados de conformidade com a Lei de Fixação de Forças.

CAPITULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4.° A maior autoridade, nas Escolas de Aprendizes Marinheiros é exercida pelo seu Comandante, oficial superior da ativa do Corpo de Oficiais da Armada.

Art. 5.° Os serviços das Escolas serão desempenhados por oficiais, sub-oficiais, praças e civis, em número fixado pelas lotações desses estabelecimentos.

Art. 6.° As Escolas de Aprendizes serão, para efeitos administrativos, subdivididas em divisões e grupos.

CAPITULO III

DA EDUCAÇÃO E ENSINO

Art. 7.° Os Comandantes das Escolas, como responsáveis pela instrução dos Aprendizes Marinheiros, deverão prestar assídua assistência e fiscalização aos serviços, aulas e exercícios afim de orientar a formação moral, cívica e militar, o preparo elementar e profissional e o desenvolvimento físico dos aprendizes.

Art. 8.° O ensino elementar será ministrado por professores civis diplomados por qualquer Escola Normal ou de Ensino Superior oficial do País, ou com tirocínio de magistério similar devidamente comprovado, residentes nos locais em que estiverem instaladas as escolas de Aprendizes Marinheiros e admitidos como contratados, de conformidade com a legislação em vigor.

Art. 9.° A instrução profissional será ministrada pelos oficiais, sub-oficiais e praças que forem designados para servir nesses estabelecimentos.

Art. 10. A educação física será dada pelos Monitores dessa especialidade, sob as diretrizes estabelecidas pelo Curso de Educação Física da Marinha, controle do médico e permanente direção do Comandante.

Art. 11. O curso escolar será feito em um único ano letivo, não sendo permitida repetição de ano nem nova matrícula aos que, por qualquer motivo, já tiverem sido desligados de uma Escola de Aprendizes Marinheiros.

CAPITULO IV

DA INSCRIÇÃO

Art. 12. As inscrições para a matrícula serão feitas na Diretoria do Ensino Naval, nas Escolas de Aprendizes Marinheiros e nas Capitanias de Portos, nas épocas determinadas pela Diretoria do Ensino Naval.

Art. 13. Nenhum candidato será inscrito sem provar:

a) que é brasileiro;
b) que foi vacinado;
c) que no dia 31 de dezembro do ano da inscrição terá mais de 16 anos e menos de 18 anos de idade;
d) que tem autorização irrevogavel e escrita de pais, tutor ou responsavel para verificar praça no Corpo do Pessoal Subalterno da Armada.

CAPITULO V

DA MATRÍCULA

Art. 14. O número de matrículas em cada Escola de Aprendizes Marinheiros será fixado anualmente pelo Ministro da Marinha.

Art. 15. Nenhum candidato inscrito será admitido à matrícula sem que:

a) satisfaça as condições físicas exigidas para o serviço da Armada, verificadas em inspeção de saude;
b) consiga aprovação em exame de admissão.

Parágrafo único. A inspeção de saude e o exame serão realizados de preferência na própria localidade em que tiver sido feita a inscrição do candidato e sempre de acordo com as instruções organizadas pelas Diretorias de Saude e do Ensino Naval.

Art. 16. A Diretoria do Ensino Naval determinará a data em que os candidatos selecionados deverão ser apresentados nas Escolas de Aprendizes.

Art. 17. Os candidatos que forem aceitos para a matrícula serão submetidos nas Escolas de Aprendizes a um período de observação durante um prazo mínimo de 15 dias.

Art. 18. A matrícula de Aprendiz Marinheiro será concedida pelo Comandante da Escola aos candidatos que tenham demonstrado aptidão para a carreira durante o período de observação.

CAPITULO VI

DO APROVEITAMENTO

Art. 19. O aproveitamento dos aprendizes marinheiros será verificado e julgado, quanto à formação moral, preparo elementar e profissional e o desenvolvimento físico, do seguinte modo:

Na formação moral:

a) pela apreciação bimestral da aptidão para a carreira, garbo militar, entusiasmo profissional e acentuada correção de conduta, uniformes e atitudes;

b) pela apreciação das mesmas qualidades no fim do curso.

Na instrução profissional:

a) por provas mensais, orais e práticas sobre a parte ensinada;
b) pelo exame final, oral e prático, na última quinzena de novembro.

Na educação física:

a) por provas práticas mensais;
b) pelas provas práticas finais da última quinzena de novembro.

No ensino elementar:

a) por provas mensais escritas, versando sobre a matéria ensinada em cada período;
b) pelo exame final escrito, na segunda quinzena de novembro.

Art. 20. A apreciação da formação moral e o julgamento das provas tanto parciais como finais, de ensino elementar e profissional e de educação física, será traduzido em notas expressas de 0 a 10, de acordo com as disposições estabelecidas no Regimento Interno.

Parágrafo único. As notas de apreciação moral serão concedidas por um Conselho constituido pelo Comandante e Oficiais do Corpo da Armada da Escola.

Art. 21. É considerado aprovado no curso o aprendiz que satisfizer às duas seguintes condições:

a) conseguir notas não inferiores a quatro em todos os exames e provas finais;
b) conseguir média não inferior a quatro em cada um dos quatro grupos de assuntos indicados no art. 19.

Art. 22. A nota final do curso será determinada pela soma de todas as notas de apreciação, provas e exames estabelecidos no art. 19.

Art. 23. Os aprendizes marinheiros que forem considerados aprovados no Curso serão desligados da Escola e remetidos para o Quartel Central de Marinheiros onde serão submetidos a exame de seleção e a inspeção de saude para os efeitos do assentamento de praça.

Art. 24. A classificação final dos aprendizes que frequentaram as diversas Escolas em um mesmo período letivo será, para efeitos de antiguidade no assentamento de praça, determinada pela soma da nota final do curso com a nota obtida no exame de que trata o art. 23, devendo haver o mesmo número de notas em cada assunto em todas as Escolas.

§ 1.º No caso de empate, prevalecerão sucessivamente:

a) maior nota no exame de seleção de que trata o art. 23;
b) maior nota final em formação moral;
c) maior nota final em instrução profissional;
d) maior nota final em ensino elementar;
e) maior nota final em educação física;
f) menor idade;
g) sorte.

§ 2.º Os aprendizes inhabilitados no exame determinado no artigo 23 serão classificados abaixo do último que tenha sido julgado habilitado nesse exame.

CAPITULO VII

DOS PRÊMIOS E DAS PENAS

Art. 25. Os Comandantes das Escolas de Aprendizes Marinheiros, levando em consideração o aproveitamento e, especialmente, a formação moral e profissional e a conduta dos Aprendizes Marinheiros, poderão conferir-lhes as seguintes graduações:

a) Sargento-Ajudante;
b) Primeiro Sargento;
c) Segundo Sargento;
d) Terceiro Sargento;
e) Cabo.

§ 1.º Essas graduações só prevalecerão na Escola de Aprendizes Marinheiros até o instante do desligamento e só poderão ser concedidas sessenta dias depois do início das aulas, exceto a de Sargento-Ajudante que só poderá ser concedida depois de noventa dias do início das aulas.

§ 2.º Essas graduações darão direito a gratificações que serão fixadas por ato do Ministro da Marinha.

Art. 26. Ao aprendiz que obtiver a melhor classificação entre os de todas as Escolas, será concedido o prêmio "Marcílio Dias".

Art. 27. As faltas dos aprendizes serão punidas por meio de penalidades impostas pelo Comandante da Escola, adequadas à idade dos alunos e à natureza das faltas cometidas.

Art. 28. Será eliminado da matrícula da Escola o aprendiz que, a critério do Comandante:

a) revelar mau carater;
b) tiver má conduta habitual ou praticar ato que o torne indigno da carreira;
c) faltar à Escola, sem licença, por período superior a 8 dias;
d) demonstrar ausência de qualidades julgadas necessárias para o exercício da profissão;
e) demonstrar não possuir suficiente resistência física para o serviço da Armada;
f) revelar incapacidade para aprender os assuntos que constituem o curso;
g) não conseguir as notas necessárias para ser considerado aprovado no Curso.

Parágrafo único. A eliminação de matrícula será feita por ato do Comandante da Escola.

Art. 29. O aluno que por qualquer motivo for desligado de uma Escola de Aprendizes será entregue à respectiva família por intermédio da autoridade que o tiver remetido para a Escola.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. A Diretoria do Ensino Naval, levando em consideração os resultados das inspeções de saude e as notas alcançadas pelos aprendizes no exame realizado no Quartel de Marinheiros, apreciará o trabalho realizado em cada Escola de Aprendizes Marinheiros.

Art. 31. Os Aprendizes Marinheiros usarão os uniformes estabelecidos no plano geral para a Marinha de Guerra.

Art. 32. Os Aprendizes Marinheiros perceberão os vencimentos que lhes competirem por lei.

Art. 33. O tempo de curso escolar não será considerado como tempo de serviço militar para efeitos de quitação com o mesmo serviço.

Art. 34. As Escolas de Aprendizes terão regimentos internos aprovados por ato do Ministro da Marinha.

Art. 35. Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelo Ministro da Marinha.

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 1.º Enquanto não estiver extinto o atual Quadro de Professores do Ensino Elementar, serão esses oficiais aproveitados para as funções de professores a que se refere o art. 8º deste Regulamento.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1939. — *Henrique Aristides Guilhem*, Vice-Almirante, Ministro da Marinha.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decreto de 30 de dezembro de 1938, foi tornado sem efeito o decreto de 6 de janeiro do mesmo ano, que aposentou Augusto Barreira no cargo de comissário da classe H, do Quadro II do mesmo Ministério (processo SA|38-112).

— Por outro da mesma data, foi nomeado, de acôrdo com os artigos 41 e 40 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Carolina Lami de Miranda, para exercer o cargo da classe E, da carreira de Dactilógrafo do Quadro III — Imprensa Nacional — do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei (processo n. SA|38).

— Por outro de 27 de dezembro de 1938, foi concedida aposentadoria a Miguel Arcanjo de Azevedo, no cargo da classe E, da carreira de guarda civil, do Quadro II do mesmo Ministério, nos termos da legislação em vigor (processo n. SA|38-3.769.

— Por outro da mesma data, foi promovido, por antiguidade, José Esteves Soares, do cargo de classe C, da carreira de Maquinista, do Quadro I, do mesmo Ministério, para o cargo de classe D, da mesma carreira e do mesmo Quadro vago em virtude do falecimento do respectivo titular, Pedro Gonçalves dos Santos (processo n. SA|38-5.455).

— Por outros de 30 de dezembro de 1938, foram nomeados, de acôrdo com os artigos 41 e 40 da lei 284, de 28 de outubro de 1936, para exercerem os cargos da classe D, da carreira de Dactilógrafo do Quadro I, do mesmo Ministério, vagos conforme consta das tabelas anexas à referida lei: Vanda Lage, Cecilia Gomes dos Santos e Milton Botelho de Melo (processo SA|38).

Ministério da Educação e Saúde

Por decreto de 30 de dezembro, foi promovido, por antiguidade, Luiz Amadeu Robalinho de Oliveira Cavalcanti, do cargo da classe H da carreira de Médico Psiquiatra do Quadro I, para o cargo da classe I da mesma carreira e do mesmo quadro.

— Por outro de igual data, foi tornado sem efeito o decreto de 25 de outubro de 1938, pelo qual foi nomeado João Cardoso Pinto, auxiliar, em disponibilidade, classe G, da extinta Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, para exercer o cargo da classe F da carreira de arquivista do Quadro I, visto não haver tomado posse no prazo legal.

— Por outro da mesma data, foi nomeado, nos termos do art. 2º do decreto-lei n. 636, de 19 de agosto de 1938, Deusdedit Araújo para exercer o cargo da classe II da carreira de Médico Psiquiatra do Quadro I.

— Por outros da mesma data, foram nomeados, de acôrdo com os artigos 41 e 40 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, para exercer o cargo da classe D, da carreira de dactilógrafo: Arabela M. da Rocha (quadro II), Zaira Pereira de Melo (quadro III), Déa Bomtempo (quadro IV), Maria Inácia Bricio (quadro V), Maria Vestinéa V. Maia (quadro VI), Maria Gabriela C. Gois (quadro VII) e Hélio Mariano de Oliveira (quadro VIII).

Ministério da Fazenda

O Presidente da República resolveu, por decretos de 30 de dezembro de 1938:

Aposentar:

Atendendo ao que requereu o dactilógrafo da classe G, do Quadro I — Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, Edgar Segadas Viana, resolve aposentá-lo no referido cargo, na forma da lei constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938.

Nomear:

De acôrdo com os artigos 40 e 41 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Irineu de Rezende, para exercer o cargo da classe C, da carreira de Escrituroário, do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei, devendo ter exercicio na Alfândega de Maceió, no Estado de Alagôas;

Juvenal Gomes de Sousa, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro I, do Ministério da Fazenda, vago em virtude de exoneração do respectivo titular, Antônio Dutra Meireles;

Maria da Conceição Miragaia, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro II — Tribunal de Contas, do Ministério da Fazenda, criado pelo decreto-lei n. 426, de 12 de junho de 1938;

Maria Ilva P. Aires, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro II — Tribunal de Contas — do Ministério da Fazenda, criado pelo decreto-lei n. 426, de 12 de junho de 1938;

Mário Guimarães Vieira, para exercer o cargo da classe C, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro VII — Delegacias Fiscais — do Ministério da Fazenda, vago conforme consta da relação nominal

dos ocupantes dos cargos incluidos nas tabelas anexas à referida lei e ter exercicio na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Sergipe;

Odete Margarida de Seixas, para exercer o cargo da classe C, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro VII — Delegacia Fiscais — do Ministério da Fazenda, vago em virtude da transferência do respectivo titular Maria de Lourdes Vereza, para ter exercicio na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espirito Santo;

Ibere Gilson, para exercer o cargo da classe C, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro VII — Delegacias Fiscais — do Ministério da Fazenda, vago em virtude de exoneração do respectivo titular Maria Antonia de Figueiredo, para ter exercicio na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Mato Grosso;

José Quintais Guimarães, para exercer o cargo da classe C, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro VIII — Alfândegas — do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração do respectivo titular Virgilia Monteiro, para ter exercicio na Alfândega de Florianopolis.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Decretos do dia 28 de dezembro de 1938

O Presidente da República resolve:

Promover, por antiguidade, de acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Agérico Pinheiro Filho, do cargo da classe "B", da carreira de "agente de estrada de ferro", do Quadro VII do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "C", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude do que consta das tabelas anexas à referida lei;

Adail Santos, do cargo da classe "B", da carreira de "agente de estrada de ferro" do Quadro VII do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "C", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de demissão do respectivo titular Albertino Marques Barreto;

Pedro Adriano Carneiro, do cargo da classe "D", da carreira de "condutor de trem", do Quadro VII do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "E", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular Olivio de Almeida Senger;

João Francisco de Paula, do cargo da classe "D", da carreira de "condutor de trem" do Quadro VII do Miinstério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "E", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Avenal Cabral;

Olivio de Almeida Senger, do cargo da classe "E", da carreira de "condutor de trem" do Quadro VII do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "F", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de falecimento do respectivo titular, Antônio de Figueiredo;

Acácio de Sousa, do cargo da classe "D", da carreira de "escriturário" do Quadro VII do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "E", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude do que consta das tabelas anexas à referida lei;

Maria da Glória Lopes, do cargo da classe "C" da carreira de "escriturário" do Quadro VII do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Acácio de Sousa;

José de Toledo Piza, do cargo da classe "C" da carreira de "escriturário" do Quadro VII do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude do que consta das tabelas anexas à referida lei;

José Teixeira Pinto, do cargo da classe "E", da carreira de "maquinista de estrada de ferro", do Quadro VII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "F", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Abílio Serra;

Alberto Metelo Inverso, do cargo da classe "D", da carreira de "maquinista de estrada de ferro" do Quadro VII do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "E", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, José Teixeira Pinto.

Resolve promover, por merecimento, de acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Alufsio Serra Pinheiro, do cargo da classe "B", da carreira de "agente de estrada de ferro", do Quadro VII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "C", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude do que consta das tabelas anexas à referida lei;

Sebastião Adriano de Araujo, do cargo da classe "D", da carreira de "condutor de trem" do Quadro VII do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "E", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Alfredo Fontão;

Walter Siegrist, do cargo da classe "D", da carreira de "condutor de trem", do Quadro VII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "E", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Antônio Tadino;

Alfredo Fontão, do cargo da classe "E" da carreira de "condutor de trem" do Quadro VII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "F", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, José Inácio Costa;

Antônio Tadino, do cargo da classe "E", da carreira de "condutor de trem", do Quadro VII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "F", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Antônio Bartolomeu Bastos;

Avenal Cabral, do cargo da classe "E" da carreira de "condutor de trem", do Quadro VII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "F", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, José Maria Franco;

José Inácio Costa, do cargo da classe "F", da carreira de "condutor de trem", do Quadro VII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de falecimento do respectivo titular, Pedro Aureliano de Sousa;

José Maria Franco, do cargo da classe "F", da carreira do "condutor de trem", do Quadro VII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de falecimento do respectivo titular, Pedro Antônio Conceição;

João Arinos, do cargo da classe "C", da carreira de "escriturário", do Quadro VII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de falecimento do respectivo titular, José Joaquim Marques da Silveira;

José Graciano, do cargo da classe "C", da carreira de "escriturário", do Quadro VII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude do que consta das tabelas anexas à referida lei;

Joaquim Domingos, do cargo da classe "D" da carreira de "maquinista de estrada de ferro", do Quadro VII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "E", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de falecimento do respectivo titular, José Pereira Cardoso;

Abílio Serra, do cargo da classe "F", da carreira de "maquinista de estrada de ferro", do Quadro VII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude do que consta das tabelas anexas à referida lei.

Decretos do dia 30 de dezembro de 1938:

O Presidente da República resolve;

Nomear, de acordo com os artigos 41 e 40 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, para exercerem o cargo da classe C, da carreira de escriturário, do Quadro XXXI do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à citada lei, os extranumerários Zulmira Luiza Rossetti e Corina Teixeira (Pr. 29.525, de 1938).

Nomear, José Brasil, para exercer o cargo de agente, com funções de tesoureiro da agência postal-telegráfica de Estrela do Sul, da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Uberaba. (Pr. 22.085, de 1938).

Nomear, de acordo com os artigos 41 e 40 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936: Lírio de Faria, para exercer o cargo da classe B, da carreira de carteiro, do Quadro XXXI do Ministério da Viação e Obras Publicas, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Pedro Machado dos Santos;

Elias Pereira dos Santos, para exercer o cargo da classe B, da carreira de carteiro, do Qudaro XXXI do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração do respectivo titular, Paulo Terra;

Eloi Bernardes Ferreira, para exercer o cargo da classe B, da carreira de carteiro, do Quadro XXXI do Ministério da Viação e Obras Publicas, vago em virtude da exoneração do respectivo titular, José Ribeiro;

Benedito Delfino Pereira, para exercer o cargo da classe B, da carreira de carteiro, do Quadro XXXI do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do parágrafo único, art. 1º, Capítulo VI, da citada lei. (Pr. 29.524-38).

Nomear, de acordo com os artigos 41 e 40 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, os extranumerários: José Barnosa, para exercer o cargo de carteiro, do Quadro XXXIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude de aposentadoria de Benedito Laureano Taguara;

Valdomiro Godoi Filho, para exercer o cargo da classe B, da carreira de carteiro, do Quadro XXXIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude de exoneração de Rubens Novais;

Raul Gonzalez de Moura, para exercer o cargo da classe B, da carreira de carteiro, do Quadro XXXIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do parágrafo único, do artigo 1º, do Capítulo VI, da referida lei. (Pr. 29 813-38).

Nomear, Palmira de Taguatinga Godinho, para exercer o cargo de agente postal de Santa Maria de Taguatinga, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Goiaz. (Pr. 28.618-38).

Nomear, de acordo com os artigos 41 e 40 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, para exercerem o cargo da classe C, da carreira

de escriturário, do Quadro XXX do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à citada lei, os extranumerários. Luiz Salvador de Miranda Sá e Noemi Waltenberg

Nomear, de acordo com os artigos 41 e 40 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o extranumerário Risoleta Guimarães da Silva, para exercer o cargo da classe C, da carreira de escriturário, do Quadro XXX do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do artigo 1º do Capítulo VI, da citada lei. (Pr. 105-39).

Nomear, de acordo com os artigos 41 e 40 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, para exercerem o cargo da classe D, da carreira de dactilógrafo, do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei: Dante Benedito Cruz, Maria José R. Rodrigues e Maria Margarida de Alcântara. (Pr. 138-39).

Declarar sem efeito, o decreto de 22 de janeiro de 1938, em virtude do qual Milton Ribeiro Mendes foi nomeado para exercer o cargo de agente postal de Iacanga, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, tendo em vista o que consta do processo n. 26.507-38, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Nomear, Francisca de Alvarenga Ribeiro Mendes, para exercer o cargo de agente postal de Iacanga, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo.

Declarar sem efeito, o decreto de 19 de junho de 1936, em virtude do qual Luiza Martins Rocha foi nomeada para o cargo de agente postal de São Felix de Balças, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Maranhão, tendo em vista o que consta do processo n. 27.044-38, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Nomear, Araci Pires Martins Barros, para exercer o cargo de agente postal de São Felix de Balças, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Maranhão.

Declarar sem efeito, o decreto de 28 de maio de 1937, em virtude do qual Adelinda Maria Martins foi nomeada para exercer, interinamente, o cargo de agente, com funções de tesoureiro, da agência postal-telegráfica de Mineiros, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Goiaz, tendo em vista o que consta do processo n. 28.551-38, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Nomear, Ovídia de Oliveira Irineu, para exercer, interinamente, o cargo de agente, com funções de tesoureiro, da agência postal telegráfica de Mineiros, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Goiaz.

O Presidente da República, resolve nomear, de acôrdo com os arts. 41 e 40, da lei n. 284 de 28 de outubro de 1936:

Dante Benedito Cruz, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei. (P. 00138).

Maria José R. Rodrigues, para exercer o cargo da classe D, da carreira de dactilógrafo, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei. (P. 00138).

Maria Margarida de Alcântara, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei. (P. 00138).

Pedro Martins Raposo, para exercer o cargo da classe B, da carreira de Carteiro, do Quadro XVI do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei. (P. 291.960-38).

Cláudio Luiz Guedes do Amaral, para exercer o cargo da classe B, da carreira de Carteiro, do Quadro XVI do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei. (P. 29.960-38).

Valdomiro Godoy Filho, para exercer o cargo da classe B, da carreira de Carteiro, do Quadro XXXIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude de exoneração de Rubens Novais. (P. 29.813-38).

Raul Gonzalez de Moura, para exercer o cargo da classe B, da carreira de Carteiro, do Quadro XXXIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do § único, do art. 1.º, do capitulo VI, da referida lei. (P. 29.813-38).

José Barbosa, para exercer o cargo da classe B, da carreira de Carteiro, do Quadro XXXIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude de aposentadoria de Benedito Laureano Taquara. (P. 29.813-38).

Lírio de Faria, para exercer o cargo da classe B, da carreira de Carteiro, do Quadro XXXI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Pedro Machado dos Santos. (P. 29.524-38).

Elias Pereira dos Santos, para exercer o cargo da classe B, da carreira de Carteiro, do Quadro XXXI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vagos em virtude da exoneração do respectivo titular, Paulo Terra. (P. 29.524-38).

Eloi Fernandes Ferreira, para exercer o cargo da classe B, da carreira de Carteiro, do Quadro XXXI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração do respectivo titular, José Ribeiro. (P. 29.524-38).

Corina Teixeira, para exercer o cargo da classe C, da carreira de Escriturário do Quadro XXXI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à citada lei. (P. 29.525-38).

Zulmira Luiza Rossetti, para exercer o cargo da classe C, da carreira de Escriturário, do Quadro XXXI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à citada lei. (P. 29.525-38).

O Presidente da República, resolve nomear:

Palmira de Taguatinga Godinho, para exercer o cargo de agente postal de Santa Maria de Taguatinga, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Goiaz. (P. 28.618-38).

José Brasil, para exercer o cargo de agente, com funções de tesoureiro, da agência postal-telegráfica de Estrêla do Sul, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Uberaba. (P. 22.085 de 1938).

O Presidente da República, resolve nomear, de acôrdo com os arts. 41 e 40, da lei n. 284 de 28 de outubro de 1936:

Benedito Delfino Pereira, para exercer o cargo da classe B, da carreira de Carteiro, do Quadro XXXI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do § único, art. 1.º, Captitulo VI da citada lei. (P. 29.524-38).

O Presidente da República resolve:

Declarar sem efeito o decreto de 16 de outubro de 1938, em virtude do qual Armando Rosa Miranda foi nomeado para exercer o cargo da classe "E", da carreira de "escriturário", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo em vista o que consta do processo n. 30.603-38, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Nomear, de acordo com os artigos 41 e 40 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Carmelino Augusto Teixeira, para exercer o cargo da classe "E", da carreira de "escriturário" do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Pascoal Siciliano.

Nomear, de acordo com os artigos 41 e 40, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, para exercer o cargo da classe "C", da carreira de "escriturário", do Quadro XLI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à reefrida lei:

Gerson de Barros.
Maria Tereza Leite Pina.
Rosa Pereira da Silva.

Nomear, de acordo com os artigos 41 e 40, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o extranumerário da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Mato Grosso, Anibal de Castro Leite, para exercer o cargo da classe "C", da carreira de "escriturário", do Quadro XLI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei. (Pr. 29.817-38).

Nomear, de acordo com os artigos 41 e 40, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, para exercerem o cargo da classe "C", da carreira de "escriturário", do Quadro XXXV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei, os extranumerários da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Maria da Boca do Monte:

Antenor Falcão.
Asdrubal Ustra.
Luiz Garibaldino de Abreu.
Pedro Soares de Sousa.
Teobaldo Leonardo Kortz.

Nomear, de acordo com os artigos 41 e 40, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a ajudante de Tesoureiro, em comissão, padrão "E", do Quadro XXXV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, Arminda Druck de Sousa, para exercer o cargo da classe "C", da carreira de "escriturário", do mesmo quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei. (Pr. 30.205-38).

Readmitir Antônio Eustáquio de Sousa no cargo da classe "J", da carreira de "engenheiro" (IFOCS), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, na vaga constante das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, tendo em vista o parecer n. 242, de 24 de março de 1936, da Comissão Revisora, constante do processo n. 21.048-38, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Demitir, Alfredo Cesco, do cargo da classe "D", da carreira de "agente de Estrada de Ferro", do Quadro VII do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo em vista o que consta do processo número 24.192-38, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Conceder exoneração, a Ifaer de Aragão, do cargo de agente postal de Senador Camará, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal. (Pr. 29.979-38).

Declarar sem efeito o decreto de 26 de janeiro do corrente ano, em virtude do qual Mário Rondinelli Bertelloti foi nomeado, de acordo com os artigos 40 e 41 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, para exercer o cargo da classe "B", da carreira de "servente", do Quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo em vista o que consta do processo n. 22.407-38, do protocolo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Expedir o presente decreto a Joana dos Santos O'Brien, que exerce, internamente, o cargo de ajudante de agente da classe "D", do Quadro XVI do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado Ajudante de Agência, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Pará, para o qual fora designada em 19 de agosto de 1935, de acordo com o art. 1º *in fine*, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. (Pr. 20.735-38).

Conceder exoneração a Paulino de Albuquerque Malheiros, do cargo de agente postal de Goianinha, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco. (Pr. 29.179-38).

Demitir, de acordo com o artigo 130, n. 6, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, Carlos Thompson Flores Neto, do cargo da classe "G", da carreira de "escriturário", do Quadro XXIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo em vista o que consta do processo n. 28.53-38, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Conceer exoneração a Péricles de Freitas Ramos, do cargo de "escriturário" da classe "C", do Quadro XXIX, do Ministério da Viação e Obras Públicas. (Pr. 29.198-38).

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

DF/590 — Em 21 de dezembro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que é proposta a aposentadoria de Oscar Santiago, no cargo de maquinista de 2ª classe, em disponibilidade, da Estrada de Ferro Central do Brasil, nos termos do artigo 177 da Constituição e da Lei constitucional n. 2, de 16 de maio do corrente ano.

2. Justificando a medida proposta, o Senhor Ministro da Viação esclarece que, por decreto de 15 de julho último, foi o funcionário em apreço, que se encontrava em disponibilidade naquele cargo, nomeado para exercer o cargo da classe I da carreira de maquinista da referida via férrea.

3. Submetido, porém, a inspeção de saúde, foi verificada a sua invalidez para o serviço público, decorrendo daí a proposta formulada pelo Senhor Ministro da Viação, consubstanciada nos dois projetos de decreto que se acham junto ao processo — um, declarando sem efeito o ato de 15 de julho último, e o outro, aposentando Oscar Santiago no cargo de maquinista de 2ª classe, em que se achava em disponibilidade.

4. Este Departamento nada tem a opor à anulação da nomeação, na forma proposta pelo Senhor Ministro da Viação. Quanto à aposentadoria, parece-lhe, porém, que o decreto respectivo deverá ser expedido na forma da legislação ordinária, isto é, com fundamento no artigo 156, letra *e*, da Constituição.

5. Nesta conformidade, tenho a honra de propor a Vossa Excelência a devolução do processo ao Ministério da Viação e Obras Públicas, afim de passar o decreto de aposentadoria a ser fundamentado no aludido dispositivo constitucional.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Ao Ministério da Viação. — Em 22 de dezembro de 1938. — G. VARGAS.

DF/600 — Em 22 de dezembro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o requerimento em que Jair Vieira da Silva, servente, classe E, do Quadro VIII — Alfândegas — do Ministério da Fazenda, pede transferência para igual classe da carreira de guarda aduaneiro do mesmo quadro.

2. O requerente prestou concurso para o cargo que pretende, nesta capital em 1935, e conforme doutrina adotada por este Departamento e aprovada por Vossa Excelência, esse concurso é considerado como prova de habilitação suficiente à transferência para a carreira de guarda aduaneiro e satisfaz a exigência do artigo 35 da Lei número 284, de 1936.

3. Assim, ao transmitir a Vossa Excelência o aludido requerimento, tenho a honra de opinar no sentido de que nada há a opor à transferência solicitada, que deve ficar, apenas, condicionada à existência de vaga a ser preenchida por merecimento ou de numerário para provimento de cargo vago e à colocação do interessado no último lugar da classe em que pretende ingressar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado. — Em 23 de dezembro de 1938. — G. VARGAS.

DF/601 — Em 22 de dezembro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o requerimento em que Iná Ribeiro Dantas, escriturário classe F, do Quadro VII — Delegacias Fiscais — do Ministério da Fazenda, pede transferência para igual classe e carreira dos Quadros III — Recebedorias Federais — ou VIII — Alfândegas — do mesmo Ministério.

2. O pedido encontra apoio no § 2º do artigo 35 da Lei número 284, de 1936, pelo que nada há a opor à transferência solicitada, para qualquer dos Quadros pretendidos, desde que a mesma fique condicionada à existência de vaga a ser preenchida por merecimento ou de numerário para provimento de cargo vago e que o interessado passe a ocupar o último lugar da classe em que ingressar, ficando, outrossim, entendido que não se beneficiará do regime de quotas e perceberá o seu atual vencimento do padrão F, isto é, 700$000 mensais.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado. — Em 23 de dezembro de 1938. — G. VARGAS.

DF/603 — Em 22 de dezembro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o pedido de José Antônio de Carvalho e Luiz Leitão de Sousa Pessôa, marinheiros, classe C, do Quadro IX, Agências Fiscais, do Ministério da Fazenda, no sentido de serem nomeados para a carreira de guarda fiscal do mesmo Quadro.

2. Alegam os requerentes que têm muitos anos de serviços, prestados com a máxima aptidão, zelo e probidade.

3. Cumpre salientar, porém, que o ingresso em cargo inicial de carreira está subordinado ao disposto no artigo 41 da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, isto é, a concurso de provas ou de provas e títulos, conforme o caso, e não consta que os peticionários estejam assim habilitados.

4. Poderão, entretanto, desde que o desejem, requerer transferência para a mesma classe da carreira de guarda fiscal, de acordo com o artigo 35 da Lei n. 284, citada, sujeitos às provas de habilitação, nele exigidas.

5. Nestas condições, ao devolver a Vossa Excelência o processo anexo, manifesta-se este Departamento pelo indeferimento do pedido.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado. — Em 23 de dezembro de 1938. — G. VARGAS.

DF/604 — Em 22 de dezembro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento a proposta do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, no sentido de serem readmitidos, a título de reparação, os ex-praticantes de agente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Guilherme Aleixo Succar e Carlos de Sousa Fernandes.

2. Esclarece aquele titular que foram os referidos funcionários demitidos, em 1936, sob a acusação de atividades de carater extremista.

3. Agora, entretanto, juntam certidões negativas do Tribunal de Segurança Nacional, provando que nem siquer, como indiciados, figuraram em qualquer processo daquela natureza, e, por isso, requerem a sua reintegração em cargos, hoje classificados pela Lei número 284, de 28 de outubro de 1936, como "Agente de Estrada de Ferro", classe F.

4. Nessa classe, porém, há cargos excedentes, razão pela qual as nomeações não podem ser feitas, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 30, da lei n. 284, já citada.

5. A vista deste impedimento legal, o titular aludido consulta sobre a possibilidade das duas readmissões, atendendo-se a que existem vagos dois daqueles cargos excedentes, que ainda não foram extintos, e de vez que se trata de reparação.

6. Este Departamento não pode apreciar o direito à readmissão pleiteada, desde que à Exposição de Motivos do Senhor Ministro não está anexado o processo respectivo.

7. Tratando-se, porém, de readmissão, conforme proposta ministerial, não há como fazê-la, em face da legislação citada, em classe em que há cargos excedentes.

8. Deante do exposto, ao devolver a Vossa Excelência a exposição em apreço, este Departamento é de opinião que não é possivel fazer as readmissões propostas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado. — Em 22 de dezembro de 1938. — G. VARGAS.

DF/605 — Em 22 de dezembro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o requerimento em que José Eloi Filho, escriturário, classe E, do Quadro XIII — Estrada de Ferro de Goiaz, do Ministério da Viação e Obras Públicas, pede transferência para igual classe e carreira do Quadro I do mesmo Ministério.

2. O pedido encontra apoio no § 2º do artigo 35 da Lei número 284, de 1936, pelo que nada há a opor à transferência solicitada, desde que a mesma fique condicionada à existência de vaga ou de numerário para provimento de cargo vago e que o interessado passe a ocupar o último lugar da classe em que pretende ingressar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado. — Em 23 de dezembro de 1938. — G. VARGAS.

DF/606 — Em 22 de dezembro de 1938 — Excelentissimo Senhor Presidente da República. — Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o requerimento em que José Custódio Barriga Filho, escriturário — classe G, do Quadro XXIII — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos — Rio Grande do Sul, — do Ministério da Viação e Obras Públicas, pede transferência para igual classe e carreira do Quadro IV — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos — Distrito Federal (Serviços Regionais) — do mesmo Ministério.

2. O pedido encontra apoio no § 2º do artigo 35 da Lei número 284, de 1936, pelo que nada há a opor à transferência solicitada, desde que a mesma fique condicionada à existência de vaga e que o interessado passe a ocupar o último lugar da classe em que pretende ingressar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado. — Em 23 de dezembro de 1938. — G. VARGAS.

DF/607 — Em 22 de dezembro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Encaminhou Vossa Excelência a este Departamento, para apreciação, o processo do Ministério da Fazenda, número 88.158-38, que trata da aquisição de impressos necessários à execução do decreto n. 2.290, de 28 de janeiro do corrente ano, no que se refere às promoções por merecimento.

2. Submetendo o assunto à consideração de Vossa Excelência, propõe o Senhor Ministro da Fazenda que a despesa com a compra do referido material, estimada em 80:000$000, seja custeada pela verba "Eventuais" do Ministério, afim de evitar a abertura de um crédito especial, visto ser insuficiente o saldo nas dotações destinadas aos dispêndios com o material de expediente.

3. Solicita, tambem, o titular da pasta da Fazenda, autorização para que o referido material seja adquirido independentemente de concorrência, efetuando-se a compra nos termos propostos.

4. Provada a necessidade de serem os ditos impressos adquiridos ainda este ano, tratando-se de despesa imprevista, uma vez que se refere a material a ser aplicado em serviço criado por decreto posterior ao orçamento e sendo razoavel a importância estimada da compra, opina este Departamento pela autorização do que solicita o Senhor Ministro da Fazenda.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Autorizado. — Em 22 de dezembro de 1938. — G. VARGAS.

OFÍCIOS:

SA/1.084 — Em 31 de dezembro de 1938 — Senhor Chefe dos Serviços Auxiliares. — Comunico-vos que, nesta data, resolvi delegar competência para autorizardes empenho de despesa e requisitar pagamentos, junto ao Tribunal de Contas e repartições pagadoras, por conta dos créditos consignados, no orçamento de despesa para o exercício de 1939, ao custeio deste Departamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos da minha distinta consideração. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Ao Senhor Doutor Paulo Vidal, Chefe dos Serviços Auxiliares do D. A. S. P.

SA/ — Em 4 de janeiro de 1939 — Senhor Presidente do Departamento Administrativo dos Serviços Públicos. — Havendo necessidade de encarregar dois funcionários dos trabalhos de entrega e recebimento da correspondência do D. A. S. P., em contáto constante, principalmente, com as Comissões de Eficiência, solicito autorização a Vossa Excelência para designar os serventes Artur Passos e Manuel Alves Braga, ambos deste Departamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta estima e mais distinta consideração. — *Paulo Vidal*, Chefe dos Serviços Auxiliares.

Autorizado. — Em 4 de janeiro de 1939. — *Luiz Simões Lopes*.

Divisão do Funcionário Público

PARECER

DF/852 — Submeteu a D.G.E.T. ao estudo deste Departamento o pedido de José Galhanoni de Oliveira, antigo funcionário do I.P.F.P.U. solicitando seu aproveitamento no funcionalismo da União, visto a demora em ser aproveitado no I.N.P., conforme opinou a C.R. e despachou o Senhor Presidente da República, para tempo oportuno, a juizo da Administração.

2. Verificando-se que o Senhor Presidente da República já despachou, em 20 de janeiro de 1937, que o requerente

> "poderá ser aproveitado, quando houver oportunidade, a juizo da Administração",

e tendo-se em apreço que, para cumprimento dessa *ordem*, foi enviado o caso ao senhor presidente do I.N.P. o qual, em 6 de agosto de 1937, dizia, no processo, que o requerente,

> "nos precisos termos do despacho de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, será aproveitado, quando houver oportunidade, a juizo desta (do Inst.) administração",

oportunidade que, em 26 de janeiro de 1938, declarava o mesmo presidente do I.N.P.

> "ainda não se apresentara",

torna-se óbvio:

a) que, no momento, nada há a deferir, porque o aproveitamento

b) deve ser no I.N.P. e não, como agora deseja o requerente, em outro cargo da administração do Estado em geral,

visto como o Instituto, diz bem o consultor jurídico Oliveira Viana,

> "é um serviço descentralizado, sem os caracteres de uma verdadeira autarquia, mas se aproximando sensivelmente desta condição",

e, portanto, a expectativa do requerente, como direito, não se estende para além do funcionalismo do já referido Instituto.

3. Atendendo, porém, a que já decorreram quasi *dois anos* da ordem do Senhor Presidente da República, *mais de um* do primeiro despacho do presidente do I.N.P. e perto de *um outro* da última afirmativa desse presidente, asseverando ainda não se ter apresentado, a seu juizo, a aludida oportunidade, convirá, em diligência, fique esclarecido:

a) quais as nomeações feitas no Instituto, após o despacho do Senhor Presidente da República, mandando aproveitar ao requerente. Nomeações para cargos equivalentes ao que tinha o interessado;

b) em caso de ter sido feita alguma, nos termos acima, qual o motivo fundamentado que orientou a preferência de terceiros, sobre o requerente.

4. Assim proponho porque é de bom entendimento conceber que quando o Chefe da Nação faz uma promessa oficial de *aproveitamento oportuno*, deve-se acatar tal promessa para o primeiro momento, ou primeira vaga. E quando isto não acontece — a inteligência da cláusula *a juizo da administração* não é diversa — o que se visa é fundamentar porque a nomeação de estranho *interessa mais ao serviço público* do que a do mandado aproveitar oportunamente. Esse modo de ver é o único que pode acatar a ordem do Senhor Presidente da República, evitar o arbítrio e realizar direito, porquanto "direito que não se realiza não é direito".

5. Nestas condições, pode o processo voltar ao Ministério do Trabalho, de onde veio, por ofício da D.G.E. hoje S.C. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 25/38 DF/849 — O Departamento de Organização e Defesa da Produção, do Ministério da Agricultura, em ofício número 1.467, de 31 de outubro último, dirigido ao S.P.A., dizendo não ter sido solucionado pelo D.A.S.P. a situação do agrônomo Antônio de Arruda Câmara, e haver a Diretoria da Despesa Pública do Tesouro Nacional deixado de efetuar o pagamento dos vencimentos desse funcionário, solicitou providências no sentido de ser efetuado o citado pagamento.

2. O S.P.A., alegando ter perdido o contacto com o processo referente ao funcionário em questão, pede a este Departamento esclarecimentos sobre a sua situação, afim de poder tomar as providências que se fizerem necessárias.

3. De acordo com a proposta feita pelo senhor encarregado do Expediente do Ministério da Agricultura, na ausência do respectivo titular, foi submetida à apreciação do Senhor Presidente da República a exposição de motivos n. DF/611, de 23 do corrente, favoravel à transferência, "ex-officio", do funcionário de quem se trata, da classe K, da carreira de agrônomo de Ensino Agrícola, para a mesma classe da carreira de Economista Rural, estando o assunto dependendo da aprovação dessa autoridade superior.

4. Enquanto não for feita a transferência proposta, deverá o funcionário de quem se trata voltar ao exercício do cargo de que é ocupante efetivo, recebendo o vencimento respectivo.

5. Pode o processo ser restituído ao S.P.A. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. Ao S.P.A. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 106 DF/2-39 — Volta a este Departamento, encaminhado pelo senhor ministro da Marinha, este processo administrativo instaurado contra Valdemar Trigueiro de Brito, escriturário, classe E, do Quadro III, daquele Ministério. O histórico do caso está

feito circunstancialmente às fls. 36 e seguintes, concluindo-se por uma diligência, agora realizada, conforme prova o documento à folha 40.

2. O pensamento expresso pelo senhor ministro da Marinha, a fl. 11, era subordinar o acusado às investigações constantes dos artigos 156 e 157 da Constituição da República. Assim, caso não fosse o mesmo acusado absolvido no processo, mas, tambem, se não concluisse pela exoneração, o senhor ministro se utilizaria do disposto no artigo 157 citado, ou seja — disponibilidade proporcional a tempo de serviço, a juizo de uma Comissão disciplinar.

3. Ora, no processo administrativo sob exame, o investigador não propõe absolvição: mas tambem deixou de propor penalidade (fls. 33 v. a 34 v.). Consequentemente, não se sabe se ele pensa merecer o acusado ser *destituido de seu cargo por falta de idoneidade moral*, hipótese em que se firmaria a competência do D.A.S.P. para opinar (art. 10, *f*, da lei n. 284, de 1936, cit. pelo próprio senhor ministro, hoje combinado com o 22 do decreto-lei n. 579, de 1938). Tambem não colheria alegar que, na espécie, se trataria de opinar em consulta de ministro de Estado (letra *g* do art. 10, cit.), porque a hipótese não é de *reclamação apresentada por funcionário*, mas antes de inquérito contra um.

4. Procurando reduzir expediente, e portanto colaborar sem maios delonga, foi sugerida pelo D.A.S.P. uma diligência (fls. 38 a 39), realizada e respondida à fl. 40. Patenteia-se, aí, que o acusado foi absolvido pelo Tribunal de Segurança, transitando a sentença em julgado, após confirmação em gráu de recurso. Dado esse pormenor, cresce a necessidade de saber o que propõem os investigadores do Ministério da Marinha, antes do pronunciamento do D.A.S.P.

5. Por outro lado, é bem possivel que o senhor ministro, entendendo desde logo não ser caso de exoneração, à vista mesmo do contingente novo trazido pela absolvição daquele tribunal, pense, com já lembrava de começo, utilizar-se da providência do art. 157 da Constituição, entregando o assunto ao critério de quem de direito.

6. Convem, à vista do exposto, que o processo volte ao Ministério da Marinha, afim de ser apreciado nos termos ao alto sugeridos. Virá outra vez ao D.A.S.P. si houver proposta de destituição consoante o art. 10, *f*, citado. Tão mais recomendavel é que assim se proceda quando é certo que as autoridades administrativas devem agir com inteira observância das leis de processo, afim mesmo de acautelar a União contra provaveis reclamações e danos futuros. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. Restituo ao senhor ministro da Marinha — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 1.092 DF/837 — Adolfo Miranda Pacheco, bibliotecário da classe G, do Quadro Único, do Ministério da Agricultura, em face do despacho proferido pelo Senhor Presidente da República, na exposição de motivos DF/126, deste Departamento, quanto ao aproveitamento dos ex-funcionários que recorreram à Comissão Revisora, pede ao D.A.S.P. a sua nomeação para oficial administrativo da classe I.

2. O requerente exercia o cargo de auxiliar técnico da Diretoria Geral do Serviço de Indústria Pastoril, cujo vencimento era de réis 1:000$0, mensal.

3. Afastado do cargo, em 1-3-933, por extinção da Repartição, foi, posteriormente, aproveitado no cargo de escrevente-bibliotecário da Diretoria de Indústria Animal, com o vencimento de 600$0, mensal.

4. Recorreu, então, à Comissão Revisora, que opinou pela conveniência do seu aproveitamento em cargo correspondente ao de que foi afastado.

5. Esse parecer foi homologado pelo Senhor Presidente da República, com o seguinte despacho, de 22-3-936 :

"Aproveite-se, oportunamente, de acordo com o parecer da Comissão".

6. Na conformidade do critério adotado para o aproveitamento dos funcionários que recorreram à Comissão Revisora, o requerente deve ser aproveitado na classe H, visto ser o vencimento mensal do cargo de que foi afastado de 1:000$0, o qual não se ajusta aos padrões de vencimentos adotados.

7. Estando vago um cargo da classe H, da carreira de bibliotecário, do Quadro I do Ministério da Educação, pode, para ele, ser nomeado o requerente. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Proc. n. 1.095 — Pedido de reintegração de Ricardo José Soares das Mercês. DF/853 — Ricardo José Soares das Mercês pede ao D.A.S.P. a anulação de sua exoneração e consequente reintegração no antigo cargo de 3º escriturário da Caixa de Amortização.

2. O requerente foi exonerado do antigo cargo de 3º escriturário da Caixa de Amortização, por decreto de 18 de fevereiro de 1931, após processo administrativo, e solicitou várias vezes o reexame de seu caso, baseado em que seu longuíssimo tempo de serviço escorreito e sua absolvição pela Justiça Federal deste Distrito, além de motivos de equidade, aconselhavam, quando nada, como graça, sua volta ao seu cargo, ou equivalente.

3. A cada tentativa da parte do postulante correspondeu um insucesso, sempre o Senhor Presidente da República determinando se arquivasse o processo aditivo que se formava, embora, de certo modo, tivesse o requerente logrado, uma vez (fls. 4 v. a 6 v. do processo 38.226/38), sugestão tendente a atendê-lo em parte.

4. Agora, em nova tentativa, se dirige ao D.A.S.P., que houve por bem ouvir a C.E.F., a qual sugere:

"*a*) seja o requerente readmitido no cargo de oficial administrativo, classe J, do Quadro IV, considerando-se, como penalidade, o tempo em que esteve afastado, e portanto sem direito a receber os vencimentos desse período; ou

b) readmitido, em cargo de igual categoria, em qualquer Quadro deste Ministério (Fazenda), e posteriormente aposentado nos termos que a Administração julgar conveniente".

5. Remontando ao motivo que deu lugar à pena imposta ao pleiteante, vê-se ter sido *revelar fatos da administração a terceiros*, o que deu lugar a um crime de estelionato. Soares das Mercês informou a alguem, mais tarde seus co-réus, haverem várias apólices da dívida pública, cujos recebimentos de juros estavam acumulados. Considerou bom negócio serem tais juros cobrados. E assim fizeram os informados, constando haverem pago a Mercês, pela informação, 500$0.

6. Até aí a coparticipação do funcionário no caso. Sem dúvida foi uma atitude condenavel, resultante em falta grave e passivel de punição, sobretudo por ter tocado os 500$0 pelo serviço ilícito. Respondeu por seu erro o escriturário Mercês, sendo condenado sem sentimentalismo. Foi até exonerado, como máximo de pena administrativa.

7. Mas, no crime de seus co-réus posteriores, não se apurou, de modo algum, tenha ele tomado parte. Por isso mesmo, a Justiça Federal, pelo juiz Cunha Melo, em 1934, na 3.ª Vara deste Distrito, o absolveu, como medida de *"pura obra de justiça"*, e quando um magistrado da altura moral e funcional daquele chega a uma conclusão assim, a ninguem é lícito duvidar do exame rigoroso a que foi submetido o processo judicial. Mais ainda : a sentença nega a agravante do *ajuste*, tida como *não elementar* do crime, e sabe-se que, em direito, é abecedário uma tal conclusão importar em ter o delito sido consumado sem o auxílio necessário de co-delinquente, no caso o escriturário Mercês. Dólo, portanto, não houve, restaria a *culpa*: mas culpa somente funcional. Disciplinar, dir-se-á com exatidão.

8. Ora, si é verdade reconhecida em doutrina e em prática forense e administrativa, que o processo administrativo-repressivo independe do criminal em hipótese como a versada, porque pode haver ausência de configuração delituosa sem, todavia, afastar a perigosidade do funcionário no exercício do cargo público, — é tambem verdade que, no caso sujeito, as autoridades não parecem ter atentado, até agora, em que a falta de Mercês foi menos extensa do que a princípio se entendeu. Pode-se hoje dizer que aquele funcionário *informou* com prejuizo de regulamento, mas não se pode adiantar, sem leviandade ou rancor, *que ele tenha querido as consequências criminosas do ato*. Ele não quiz, é só o que é possivel conceber, que se desse alguem vivo como morto, afim de sucessores fictícios e procuradores criminosos receberem juros de apólices. Não há prova ou, ao menos, circunstâncias encadeadas, permitindo concluir em contrário a essa assertiva. Em uma palavra: Mercês advertiu aos burlões para providenciarem sobre recebimento de juros acumulados, no que todos eles lucrariam, mas não conveiu — não há prova disso — em dar-se por falecido quem estava vivo, e este, com as suas consequências, é que foi o crime dos demais co-réus.

9. Parece, assim, que a alta missão corregedora do Senhor Presidente da República pode admitir, sem quebra de princípios, qualquer das duas soluções lembradas pela C.E.F., tanto mais quanto :

a) constitue falta do dever do funcionário não "guardar sigilo dos atos que ainda não tenham sido dados à publicidade (entre outros, art. 75, *e*, do dec. consolidador n. 12.296, de 1916)", punivel,

b) com penas muito mais brandas do que a exoneração (arts. 76 e segs. do dec. cit.), salvo "responsabilidade", que, ainda assim, dá lugar, antes de exoneração, à "suspensão até um ano" e à "remoção para cargo de categoria imediatamente inferior" (art. 83 do dec. cit.), enquanto que,

c) na hipótese ventilada, parece certo ter dominado, em muito, a primeira impressão de *crime configurado*, não existente, para o rigor de 1931.

10. Aliás, o direito de graça é ainda, em emergências como a estudada, o grande retificador de enganos dolorosos como o dos apreciadores do processo de 1931, num momento de zelo patriótico justificabilíssimo, mas influenciado por uma aparência de crime gravíssimo, quando hoje, anos após, se esclarece ter havido somente falta funcional já duramente resgatada pelo suplicante.

11. Nestas condições e à vista do exposto, deve o processo ser submetido à apreicação do Senhor Presidente da República, que se dignará de resolver como julgar mais acertado. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo, em parte, com o parecer. Havendo, porém, o requerente recebido, ilicitamente, dinheiro de terceiros, verdadeira propina, não tem a idoneidade moral necessária, para servir o Estado. O D.A.S.P. opina contrariamente à sua volta ao serviço público. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Proc. n. 1.323 DF/851 — Funcionários integrantes das carreiras de agente de Estrada de Ferro e condutor de trem, do Quadro II — E.F.C.B., do Ministério da Viação e Obras Públicas, em cartas, re-

querimentos e memoriais, dirigidos ao antigo Conselho, a este Departamento e ao Senhor Presidente da República, protestaram contra o critério mandado adotar, pelo extinto C.F.S.P.C., para a classificação básica, por ordem de antiguidade, dos aludidos funcionários

2. Não se trata, propriamente, de reclamações contra a contagem concreta do tempo de serviço de cada um, de per si, oriunda de possiveis equívocos na elaboração das mencionadas relações.

3. É um protesto contra o critério traçado pela resolução número 2.095, de 13/6/38.

4. Em face, porém, do que consta do parecer n. DF/496, desta Divisão e do despacho do senhor presidente deste Departamento, retificando, plenamente, os termos da resolução citada, conforme publicação feita no "Diário Oficial", de 25 do mês p.p. (páginas 23.633 e 23.634), o assunto está perfeitamente estudado e definitivamente resolvido.

Acresce a circunstância de já terem sido aprovadas pelo Senhor Presidente da República as classificações referidas, por despacho de 27/11/1937

Assim, devem os processos de que se trata ser arquivados, e restituido o de n. 1.478, ao Senhor Presidente da República, com os esclarecimentos necessários. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes.*

PARECER

Processo n. 1.427 DF/843 — João Batista Gitirana, escriturário, classe E, do Quadro IV — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal (Serviços regionais), do Ministério da Viação e Obras Públicas, em requerimento dirigido ao Senhor Presidente da República, pede transferência para a mesma carreira e classe do Quadro I, do Ministério da Marinha.

2. A C.E.V. e a C.E.M. são favoráveis à pretensão que encontra apoio, por interpretação extensiva, no § 2º, do artigo 35, da lei do Reajustamente.

3. Nestas condições, pode o processo ser submetido à apreciação do Senhor Presidente da República, opinando este Departamento por que nada há a opor à transferência solicitada, ficando a expedição do ato condicionada :

a) à existência de vaga ou de numerário para provimento de cargo vago e

b) à colocação do interessado, por ordem de antiguidade, no último lugar da classe a que vier pertencer. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes.*

PARECER

Proc. n. 1.458 DF/835 — O senhor ministro da Guerra submete à consideração deste Departamento o processo incluso em que a C.E.G. aprecia a situação do enfermeiro, interino, classe E, do Quadro I, Antônio Araujo dos Santos, propondo a sua efetivação

2. Consta do processo que o senhor Antônio Araujo dos Santos foi nomeado enfermeiro de 3ª classe do Hospital Militar de Recife, tendo sido demitido, por conveniência do serviço, por decreto de 16 de março de 1933, e, posteriormente, reincluido nas fileiras do Exercito, por ordem do comandante da 7.ª Região Militar.

3. Por decreto de 29 de novembro de 1937, foi nomeado, interinamente, para o cargo de atendente, classe D, do Quadro I, hoje enfermeiro, classe E, em virtude do decreto-lei n. 260, de 9 de fevereiro último .

4. A C.E.G. acha que a situação do funcionário em questão é idêntica à do enfermeiro Arsênio Verlangieri Filho, já resolvida pelo extinto C.F.S.P.C. (Exp. motivos n. 4.996, por cópia a fls. 5).

5. Mas não o é, porque no caso de Arsênio Verlangieri foi aplicado o item 5º das normas aprovadas pelo Senhor Presidente da República, constantes da exposição de motivos n. 1.486, de 7 de julho de 1937, e, no presente caso tem aplicação o item 6º das mesmas normas.

6. Alí se tratava da efetivação de um interino admitido antes da Constituição de 16 de julho de 1934, para cargo que não era exigido concurso, e aqui se trata da efetivação de um interino admitido na vigência da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, sujeito às prescrições dos arts. 41 e 53, da referida lei, isto é, à prestação do necessário concurso.

7. Aliás, o decreto-lei n. 578, de 29 de julho último, dispondo sobre a situação dos interinos ocupantes de cargos vagos, cujo provimento efetivo dependa de prévia habilitação em concurso, prescreve que todo aquele que se achar nessa situação, será inscrito, "ex-officio", no primeiro concurso que se realizar para provimento de cargos da respectiva profissão, sendo imediatamente exonerados os que forem inhabilitados.

8. Ocorre, ainda, no presente caso, uma circunstância que convem seja salientada. A admissão interina do senhor Antônio Araujo dos Santos foi feita para uma cargo intermediário de carreira, pois a antiga carreira de atendente era constituida das classes C a F.

9. De acordo com o critério firmado, a nomeação só podia recair na classe C, inicial, e não na D.

10. Posteriormente, pelo decreto-lei n. 260, de 9 de fevereiro último, passou aquela carreira a denominar-se de enfermeiro, extinta e alterados os padrões de vencimentos para D, E, F, G.

11. Com essa modificação passou o funcionário em questão da classe D para E, lucrando, pois, que a classe C, atualmente D, é inteiramente vaga e deverá ser suprimida.

12. Em vista do exposto, deve o processo ir à D.S. para que, oportunamente, inclua o funcionário de quem se trata entre os que se encontram nas condições previstas no decreto-lei n. 578, já citado. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes.*

PARECER

Processo n. 1.509 — DF-840 — O aproveitamento do ex-coletor das rendas federais, em Silvestre Ferraz, no Estado de Minas Gerais, Gabriel Batista Ferrer, não é dos que estão afetos a este Departamento.

2. Conforme se verifica do processo, a Comissão Revisora a que requereu o mesmo, em 1934, não poderia ter sido a Comissão Revisora instituida pelo Decreto n. 254, de 1-8-935.

3. Não consta da Secretaria da Presidência, de acordo com as informações solicitadas pelo esta Divisão, nenhum processo despachado pelo Sr. Presidente da República, quanto ao aproveitamento do ex-coletor em apreço.

4. Diante do exposto e à vista das informações prestadas, deve o processo ser restituido à C.E.F. para que lhe dê o devido encaminhamento. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. À C.E.F. — *Luiz Simões Lopes.*

PARECER

Processo n. 1.883 — DF-832 — Eumenes Peixoto Guimarães, ex-engenheiro, extranumerário, da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, demitido por decreto de 14 de agosto de 1931, em petição dirigida a este Departamento, fazendo várias alegações, entre elas a de que a sua pretensão mereceu parecer favoravel da Comissão Revisora, criada pelo Decreto n. 243, de 1935, pede providências no sentido de ser feito o seu aproveitamento

> "nos termos do Decreto n. 24.656, e atos citados, independentemente de outras formalidades criadas por leis posteriores, no cargo inicial da carreira de engenheiro do quadro II, do Ministério da Viação, já que não existe no mesmo quadro funcionários em disponibilidade."

2. A demissão a que se alude, feita na forma do art. 1º, parágrafo único, combinado com o art. 8º, do Decreto n. 13.398, de 11 de novembro de 1930, foi fundamentada no fato de ter o suplicante exercido forte atuação política em Barbacena, Estado de Minas Gerais, durante a campanha da Aliança Liberal, cometendo, junto ao pessoal daquela via-férrea, abuso de autoridade.

3. Posteriormente, por decreto de 30 de junho de 1933, foi tornado sem efeito o de demissão, para o fim de ser o suplicante considerado dispensado, a partir da data do primeiro decreto. Essa resolução teve origem no parecer da Comissão de Sindicâncias da Estrada de Ferro Central do Brasil, que concluiu pela inculpabilidade do acusado nos fatos delituosos, que lhe foram imputados.

4. Justificou-se essa dispensa, alem de outros motivos, porquê se "esse funcionário, não tivesse sido demitido pelo decreto citado, teria sido dispensado da Estrada, envolvido na medida geral de economia que atingiu a todos os seus colegas, pois contava menos de dez anos de serviço."

5. O suplicante, apoiado no fato de terem sido aproveitados quasi todos os engenheiros, diaristas, dispensados, em condições idênticas à sua, requereu ao Sr. ministro da Viação a sua volta ao serviço, resultando, daí, o seguinte despacho, datado de 20 de julho de 1934:

> "Oportunamente será atendido, nos termos do Decreto número 24.656, de 11 do corrente."

6. Dispõe o referido decreto, no art. 1º:

> "Os empregados dispensados das repartições do Ministério da Viação e Obras Públicas, por medida de economia, a partir de 25 de outubro de 1930, serão aproveitados, obrigatoriamente, nas vagas que ocorrerem nessas repartições, em cargos iniciais de funções equivalentes às que desempenhavam, sempre que não houver funcionários em disponibilidade, em condições de serem nomeados."

7. A Comissão Revisora, conhecendo da reclamação feita pelo suplicante, em parecer de 24 de dezembro de 1935, foi favoravel ao seu aproveitamento, logo que não houvesse "funcionário em disponibilidade em condições de ser nomeado".

8. O Sr. Presidente da República, em despacho de 22 de janeiro de 1936, aprovou o parecer da Comissão Revisora.

9. O próprio interessado, em petição de 21 de novembro último, feita em aditamento ao seu primeiro requerimento, diz exercer, atualmente, na mesma via-férrea, o cargo de Chefe de Escritório Técnico da Comissão de Estudos e Melhoramentos da Linha do Centro, com diária de 60$0, para o qual foi admitido, mediante portaria publicada no "Diário Oficial", de 16 de junho deste ano.

10. E acrescenta, ainda:

> "Cumpre salientar, tambem, que a função que está exercendo o peticionário é prevista na portaria n. 548, publicada no "Diário Oficial" de 9 de dezembro de 1937, do Sr. ministro da Viação, criando a aludida Comissão, devendo ser desempa-

nhada por um engenheiro civil, da classe K ou L, da Central, ou por um diarista, de 60$0.

Nestas condições, verifica-se que, se o solicitante não estivesse na função citada, lá estaria um engenheiro do quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, com remuneração mínima de 1:900$0, mensal."

11. Conclue-se, em vista de tudo o que está exposto, que:

a) o requerente era diarista, sendo dispensado por medida de economia;

b) o Decreto n. 24.656, de 1934, permitia o seu aproveitamento, o que foi autorizado pelo Sr. Presidente da República, e já efetuado com a sua admissão;

c) essa admissão só poderia ser feita — como o foi — em caráter de extranumerário.

Isto posto, deve o processo ser encaminhado ao S.P.V., afim de ser arquivado, uma vez que nada há a deferir. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Vá à D.E. para apreciar quanto à diária. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 2.333 — DF-839 — José Belizandro Meireles, datilógrafo, classe G, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saude, em requerimentos dirigidos à C.E.E. e ao Sr. ministro da Fazenda, pede transferência para classe idêntica da carreira de Escriturário de qualquer dos Quadros desse Ministério.

2. Confirma o S.P.F. a alegação apresentada pelo requerente, de haver sido aprovado em concurso de 1ª entrância de Fazenda, realizado na Delegacia Fiscal do Estado do Rio de Janeiro, em 1935.

3. A C.E.E. e a C.E.F. são favoráveis ao atendimento do pedido, sendo esta última de parecer que, possuindo o requerente concurso de 1ª entrância de Fazenda, pode ser dispensado das provas de habilitação determinadas pelo art. 35, da Lei do Reajustamento, como tem sido resolvido em casos análogos.

4. Nada há a opor à transferência requerida, para qualquêr dos Quadros do Ministério da Fazenda, ficando, porém, a expedição do ato condicionada:

a) à existência de vaga própria;

b) a ir o requerente ocupar, por ordem de antiguidade o último lugar da classe a que vier a pertencer, e

c) continuar a perceber o seu atual vencimento do padrão G, isto é, 900$0 mensais.

5. Pode o processo ser submetido à apreciação do Sr. Presidente da República. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 2.408 — DF-831 — Ismael Meireles do Nascimento, ex-escrivão do Ofício Vitalício e Privativo do Juizo de Direito da Vara de Acidentes do Trabalho, demitido por decreto de 20 de fevereiro de 1931, alegando, entre outros motivos, a sua absolvição, no processo criminal a que foi submetido, instaurado depois daquela demissão, solicita a interferência deste Departamento, afim de ser *reintegrado* em suas antigas funções.

2. Antes de entrar no mérito da questão, cumpre salientar que, tratando-se de demissão realizada na vigência do Governo Provisório, não se discute a possibilidade de reintegração, e sim, de aproveitamento, "ex-vi" do art. 18, das Disposições Transitórias da Constituição de 1934; art. 3º, letra "f", do Decreto n. 254, de 1 de agosto de 1934, e, ainda, jurisprudência mansa e pacífica firmada em vários julgados da mesma natureza.

3. O suplicante exercia, há anos, as funções a que alude, para as quais foi nomeado, mediante a prestação de concurso, quando, por ato do Sr. Chefe do Governo Provisório, datado de 20 de fevereiro de 1931, foi demitido.

4. O decreto omite o motivo da demissão, que não foi procedida de inquérito ou processo administrativo, que justificasse a imposição dessa pena máxima.

5. Posteriormente, isto é, em março de 1931, foi o requerente envolvido em processo crime, iniciado por inquérito policial, remetido ao extinto Juizo Federal da Primeira Vara.

6. Segundo as peças que instruem todo o processado, deu origem a esse inquérito o seguinte: o suplicante, ao ser nomeado Escrivão do Juizo de Acidentes do Trabalho, julgou de bom alvitre empreender obras de melhoramentos e instalações no seu cartório, assim procedendo com aplausos gerais de autoridades.

7. Empregou, para isso, importâncias recebidas para efeito de custas, e ainda, a de sete contos e tanto, que lhe fora entregue para pagamento de um acidente de trabalho.

8. Com as custas provenientes do cartório, o suplicante pretendia liquidar essa dívida, e já começara a assim proceder, quando foi demitido.

9. Correndo o processo-crime os seus trâmites, foi o acusado pronunciado como incurso no art. 1º, letra "a", do Decreto n. 4.780, de 1923.

10. O requerente dirigiu-se à Comissão Revisora que, examinando o caso, assim concluiu o seu parecer:

> "Os documentos juntos pelo peticionário convencem de que não agiu ele com intenção criminosa. O próprio Governo assim entende, tanto que, em petição do reclamante, ao solicitar sua reintegração no cargo de que foi afastado, proferiu Sua Excelência o Chefe do Governo este despacho "Aguarde oportunidade" (Processo do Ministério da Justiça, a fls. 2).
>
> Ora, este despacho é datado de 16 de abril de 1934, posterior, portanto, ao despacho de pronúncia do reclamante, com data de 10 de outubro de 1931 (doc. n. 14, processo do Ministério da Justiça).
>
> O fato, porem, é que o peticionário está *sub-judice;* e, embora possa recorrer do aludido despacho de pronúncia, esta não foi, todavia, infirmada pela Corte Suprema. Sendo assim, parece-me que não pode esta Comissão opinar pela conveniência do aproveitamento do requerente."

11. O suplicante, na petição dirigida ao D.A.S.P. afirma ter sido absolvido no processo-crime a que respondeu, motivo por que, deve ser convidado a apresentar documento habil, que venha homologar a sua afirmativa, para que, então, esta Divisão possa opinar sobre o mérito de sua pretensão. Documento explícito, contendo o teor *verbo ad verbum*, da sentença absolutória, no qual tambem se prove se ela transitou em julgado. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Despacho. De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 2.620 — DF-848 — O Senhor Presidente da República submeteu ao exame do D.A.S.P. a exposição de motivos em que o Sr. ministro da Viação propõe a readmissão do ex-contínuo de 3ª classe, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Augusto Rodrigues, demitido em 1936, por motivo de atividade de carater extremista.

2. O cargo de que se trata foi incluido nas tabelas da Lei de Reajustamento, como Servente, classe B, do Quadro VII — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil—, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

3. Esclarece o Sr. ministro da Viação que o peticionário, requerendo a sua reintegração, juntou certidão negativa do Tribunal de Segurança Nacional.

4. Alega, ainda, que há cargos excedentes na classe B daquela carreira e que o art. 30, parágrafo único, da Lei n. 284, de 1936, estabelece que, enquanto houver excedentes numa classe, não serão feitas novas nomeações ou promoções.

5. Finalmente, justifica aquele titular a sua proposta, assim:

> "... tratando-se, porem, de readmissão, a título de reparação, considerada de justiça, pelo que é dado induzir da referida certidão, creio que poderá a mesma ter lugar em uma das vagas de excedentes, com aproveitamento da respectiva verba, já que se pode adiar a providência, ainda não concretizada, de extinção desses excedentes."

6. O D.A.S.P. não pode apreciar, desde já, o direito à reintegração requerida, desde que à exposição não está anexado o processo respectivo.

7. Em vista do exposto, deve ser solicitada, preliminarmente, a remessa daquele processo ao S.P.V. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. Ao S. P. V. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 2.677 — DF-836 — Solicita o Sr. ministro da Educação o parecer deste Departamento sobre um pedido de reconsideração, dirigido ao Sr. Presidente da República, do despacho de Sua Excelência, mandando arquivar um processo iniciado em 1934, no qual o Dr. Alcebíades Costa, o requerente atual, pleiteava ser considerado em disponibilidade, para aproveitamento oportuno.

2. No processo, ora em revisão, ficou apurado que o requerente poderia obter sua disponibilidade nos termos do Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, caso não tivesse incorrido em falta passivel de demissão, a juizo do Governo (parecer do Sr. Ministro, fls. 24 a verso). E acrescentou aquele titular parecer-lhe ter sido cometida falta, isto é, abandono de emprego, embora tambem lhe parecesse dever a mesma falta ser apurada em inquérito (folha citada).

3. Há, portanto, a examinar, agora, se o *abandono de emprego* foi ou não uma realidade. Até agora todos os que se ocuparam do assunto julgam que, esgotado o prazo de uma licença por um ano, obtida pelo requerente em 1938, este não se apresentou, até 30 dias depois, ao Serviço de Saneamento Rural a que pertencia, assim, portanto, incidindo na perda do emprego, conforme os artigs. 18 e 14, § 2º, combinados, do Decreto n. 14.663, de 1921. Só em um momento se levantou dúvida a esse respeito, por considerar um dos informantes do processo não ser aplicavel o art. 14, § 2º citado, desde que o Decreto-Legislativo n. 5.240, de 19 de agosto de 1927, aumentava o prazo da apresentação para 60 dias e as penas eram pecuniárias, só se aplicando a de perda do cargo em caso de reincidência (fl. 20). Seja como for, porem, o fato da *não apresentação* está verificada e, mesmo, confessada pelo requerente (petição de reconsideração, cópia junta). Mas confessado para justificativa, isto é, para mostrar que o Diretor do S.R.U. exigia ofício do Sr. Diretor da Faculdade de Medicina, onde o requerente servira por último, dando noticia da situação em que se achava o suplicante, ou, em uma palavra — "não se apresentou nem pediu prorrogação de licença, porquê aguardava despacho do Sr. ministro da Justiça" sobre um seu recurso em matéria administrativa de seu interesse.

4. Ora, assim ocorrendo, houve motivo impeditário da apresentação ao serviço, estranho à vontade do requerente. E' o que está assentado, muito embora não tenha o mesmo requerente feito prova fi[illegible]

fato arguido. A C.E.E. aceita a presunção-prova militante em favor do pleiteante (fl. 30).

5. Finalmente, há uma consideração decisiva sobre o assunto, E' a anistia ampla do art. 1° do Decreto n. 24.761, de 14 de julho de 1934, assim:

> "Ficam cancelados, para todos os efeitos, exceto para o de percepção de vantagens pecuniárias de qualquer espécie, as penas disciplinares em que hajam incorrido, até à presente data, os funcionários públicos civís, federais, estaduais e municipais."

6. Ora, se o requerente cometeu fato passivel de "pena disciplinar" não se apresentando ao serviço após sua licença, a falat, com ou sem escusa aceitavel, estaria cancelada. Por outro lado, se se aplicasse o Decreto-Legislativo n. 5.240, citado, e não outro, isto é, se a lei adequada fosse a penal e não a administrativa disciplinar, ainda assim, desde que não fosse reincidente, e isto não consta, a pena seria somente pecuniária e não a da perda do emprego.

7. Em conclusão:

a) o requerente podia, antes e agora, ser posto em disponibilidade nos termos do Decreto n. 19.552, de 1930, salvo demissão a critério do Governo, que dessa medida não se utilizou;

b) não abandonou o emprego por desídia ou menosprezo pela função, dada a ausência de prova disso e da presunção em contrário; mas

c) tivesse cometido falta disciplinar, não estaria mais em caso de ser punido, visto que a mesma falta, sem mais sanção, teria desaparecido à vista do Decreto n. 24.761, citado. Assim,

8. Considerando que o requerente era titular de cargo extinto;

Considerando que se o Senhor Presidente da República houve por bem dar provimento ao pedido do requerente — "disponibilidade para aproveitamento em um lugar equivalente, nesta Capital" — por verificar, deste processo, que o mesmo requerente não foi desidioso não se apresentando ou não ficando no serviço após sua licença, o caso é idêntico ao de readmissão no serviço público, o que, em substância, corresponde ao que solicita o suplicante: Deve, pois, o DASP, manifestar-se pela readmissão do peticionário no serviço público em cargo correspondente ao que ocupava, conforme suas habilitações profissionais, ficando claro: *a*) que a readmissão oportuna não dará direito ao ressarcimento de prejuizos porventura alegáveis; *b*) só dará direito, quanto ao passado, à contagem de tempo líquido de efetivo exercício em cargos anteriores, e para o efeito de aposentadoria.

9. Pode, assim, ser o processo restituido ao Senhor Ministro da Educação e Saude. — *Paulo Lyra*, Diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. O D. A. S. P. opina pela readmissão do interessado, em cargo equivalente. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 2.714 — DF/845 — Argemiro Nascimento, Escriturário, classe F, do Quadro VII — Delegacias Fiscais, do Ministério da Fazenda, em requerimento dirigido ao Senhor Presidente da República, pede transferência para idêntica carreira e classe do Quadro VIII — Alfândegas —, do mesmo Ministério, para ter exercício na Alfândega desta Capital ou na de Santos.

2. O pedido encontra amparo no § 2º, do art. 35, da lei do Reajustamento e a C. E. F. manifesta-se favoravel ao seu deferimento.

3. Nestas condições, nada há a opor à transferência solicitada, ficando a expedição do ato condicionada:

a) à existência de vaga a ser preenchida por merecimento ou de numerário para provimento de cargo vago;

b) a ir o requerente ocupar, por antiguidade, o último lugar da classe que vier a pertencer;

c) continuar a perceber o seu atual vencimento do padrão F, isto é, 700$000 mensais e

d) ficando a designação da Alfândega em que deverá servir subordinada à conveniência do serviço e à existência de vaga na lotação respectiva.

4. Pode o processo ser submetido à apreciação do Senhor Presidente da República. — *Paulo Lyra*, Diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 2.728 — DF/846 — *Diamantina Ferreira da Cunha*, escriturária, da classe G, do Quadro XXI — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, no Paraná, do Ministério da Viação, expõe a este Departamento, em dois memoriais, a imposição, que lhe foi feita, da pena de suspensão por quinze dias, e, a ameaça de ser transferida.

2. Quanto à pena disciplinar, que sofreu, este Departamento não pode apreciar, por ignorar os motivos, que a determinaram.

3. Relativamente, porém, à remoção da funcionária aludida, cumpre notar que só poderá ser feita de acordo com o artigo 35, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, isto é, audiência da Comissão de Eficiência respectiva e expedição de decreto, pelo Senhor Presidente da República.

4. Nestas condições, como, no momento, nada ha a providenciar, deve o processo aguardar a ocasião oportuna para a devida apreciação. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: Aguarde-se. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 2.757 — DF/834 — O Senhor Chefe do Gabinete do Senhor Ministro da Justiça, de ordem, submete à consideração deste Departamento um requerimento de Pedro Mandovano, ex-investigador de 3ª classe da Polícia deste Distrito, solicitando ser posto em disponibilidade no aludido cargo, para o qual, em 1926, prestou concurso. A demissão foi de 1 de novembro de 1930.

2. O caso, sob exame, foi apreciado sucessivas vezes, sempre se concluindo em contrário ao requerente. Como resumo das primeiras pesquisas procedidas, ainda ao tempo do Governo Provisório, tem-se o seguinte parecer do Senhor Ministro da Justiça, então o Doutor Antunes Maciel:

> "Parece-me que não basta a circunstância do ter um funcionário mais de dez anos de serviço, para ser posto em disponibilidade. As disposições do Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, "serão aplicaveis a juízo do Governo" — diz o seu art. 5º. Esse decreto foi tornado extensivo a todos os Ministérios pelo de n. 19.678, de 17 de abril de 1931. Acresce que as informações do Chefe de Polícia são categóricas acerca da inidoneidade do peticionário".

A vista disso, o Senhor Presidente da República mandou *arquivar* o processo, em 7 de maio de 1934.

3. Mais tarde, já no regime constitucional, a questão foi afeta a Comissão Revisora a que se refere o art. 18, parágrafo único, da Constituição de 1934, opinando ela pela conveniência do "aproveitamento do requerente nos termos do preceito constitucional", isto é "logo que possivel, excluido sempre o pagamento de vencimentos atrasados ou de quaisquer indenizações". O Senhor Presidente da República, apreciando o processo, em despacho de seu próprio punho, mandou investigar:

> 1º, se o requerente era demissível *ad nutum;*
> 2º, que autoridade o nomeou e quem o demitiu;
> 3º, quais seus antecedentes no cargo;
> 4º, si ha inconveniência para o serviço público na sua readmissão";

Em resposta, o Senhor Chefe de Polícia informou, em ofício número 4.536, de 20 de agosto de 1936, segundo nota lançada no processo:

> "1º, que o requerente era demissível *ad nutum;*
> 2º, que foi nomeado pelo Chefe de Polícia, não constando qual tenha sido a autoridade que o exonerou, sendo de presumir tenha sido a mesma que o nomeou;
> 3º, em conclusão, não convir à Repartição de Polícia a readmissão daquele ex-funcionário".

O Senhor Presidente da República, depois, lançou o seguinte despacho em 21 de setembro de 1936: "Poderá ser aproveitado, a juizo da Administração, quando houver oportunidade". O Senhor Ministro da Justiça, então o Doutor Vicente Ráo, mandou cumprir e, quando se fez oportuno, novas investigações concluiram, conforme ofício número 2.639, de 13 de maio de 1937, do Senhor Chefe de Polícia,

> "que a volta do interessado não consulta, em absoluto, os interesses daquela repartição, já que a sua imputabilidade moral está muito abaixo do nível que é exigido na Polícia, pois, como é público e notório, o referido individuo é um dos implicados no caso do negociante Conrado Niemeyer".

Pelo que, e com a precedência de um parecer de um diretor de Secção, pelo indeferimento, o Senhor Ministro da Justiça, então o Doutor Agamenon Magalhães, mandou arquivar o processo, em 31 de maio de 1937.

4. Volta, agora, o assunto a debate, por provocação de um requerimento do interessado, datado de 23 de novembro último.

5. Verificando-se que os pontos básicos do novo requerimento do suplicante são, além do que ele chama precedentes administrativos, isto é, aproveitamento de seus antigos chefes e outro, a conclusão da Comissão Revisora e sua fé de ofício, alegada como "limpa", convém estudar certos pormenores substânciais incluidos no parecer da referida Comissão.

6. Foram apreciados dois processos crimes a que respondeu o requerente no decurso de sua vida de funcionário: num, foi ele absolvido por sentença de 5 de abril de 1930, confirmada pela Segunda Câmara da Corte de Apelação; noutro, julgado em 25 de janeiro de 1936, foi condenado, mas, em grau de recurso, a Primeira Câmara daquela Corte anulou o processo e, quando renovado, houve condenação e tambem foi declarada prescrita a ação. Si recorrermos aos documentos com que trabalharam os Revisores, veremos que, quanto ao primeiro processo crime, não se diz a natureza do delito; quanto ao segundo, porém, consta tratar-se de excesso de limites de funções próprias do seu emprego de policia, cometendo o acusado violências contra um menor, a quem seviciou, para arrancar confissão de delito, o que o Juiz julgou completamente provada. Mas o condenado escapou pela prescrição que se operara. Si do ponto de vista jurídico não é possivel, em consequência da prescrição, reviver o crime do requerente, do ponto de vista funcional, pode-se dizer, sem receio de leviandade, que as informações do Senhor Chefe de Polícia têm consistência, baseadas

como são na experiência e, sob certo ponto, na palavra do judiciário, tenha embora a Comissão Revisora concluido, de vez que a condenação não foi no maximo mas no *suhmédio*, que

"não é de se ter a violência praticada pelo suplicante no exercicio de suas funções policiais como circunstância que o tenha incompatibilizado definitiva e irremediavelmente para tais funções".

7. Consta do processo, ainda, que o requerente, afim de interromper prescrição de direitos de que se julgava e julga titular, fez protesto perante a Justiça Federal. Mas, ele próprio, no texto mesmo de sua petição de protesto, levantou logo uma questão de direito consistente em saber se sua demissão, em 1 de novembro de 1930, estava ou não entre os atos do Governo Provisório, aprovados pela Constituinte nos termos do art. 18 das Disposições Transitórias da Constituição de 1934 e, si aprovado, de impossivel apreciação judiciária. Entende o requerente que não, porque o ato

"não se efetivou por despacho do Governo Provisório, tendo sido a resultante de ato da Junta Governativa que o antecedeu".

Não procede porque os atos da Junta Governativa passaram a ser do Governo Provisório, desde que, por Decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, art. 14, daquele Governo mesmo — e exatamente o decreto institucional —, estabelece ficaram

"expressamente ratificados todos os atos da Junta Governativa, constituida nesta Capital aos 24 de outubro último e os do Governo atual".

Por outro lado, é o requerente mesmo quem, recorrendo à Comissão Revisora, duvidou da possibilidade de apreciação judicial de seu pretenso direito.

8. Nestas condições:

a) legalmente, o Governo não está obrigado a por em disponibilidade, ou a reintegrar ao requerente em suas funções anteriores ou outras;

b) moralmente, fa-lo-á *com graça*, se entender que não procedem as reiteradas ponderações do Senhor Chefe de Polícia, ou que as falhas da fé de ofício do requerente não podem influir contra ele. Aliás, não consta se houve ou não processo crime envolvendo o requerente no caso Conrado Niemeyer, a que se refere, a mais a Chefia de Polícia.

9. Pode, assim, o processo ser restituido ao Senhor Ministro da Justiça. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: Examinado o caso, em face das informações aqui resumidas, o D. A. S. P. opina contrariamente à volta de Pedro Mandovano ao serviço público. Verifica-se, porém, que o requerente já obteve um despacho do Sr. Presidente da República pelo qual "poderá" ser aproveitado. Restituo ao Sr. Ministro da Justiça, opinando no sentido de que o caso deverá ser novamente submetido ao Senhor Presidente da República, para solução definitiva. — *Luiz Simões Lopes*

PARECER

Processo n. 2.819 — DF/833 — Germano Narciso da Silveira e outros, serventes — classe B — do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, pedem a este Departamento classificação na letra C, alegando que como serventes de 1ª classe que eram do Preventório Paula Cândido, foram reajustados em igualdade de condições com os serventes de 2ª classe, do mesmo estabelecimento.

2. O S. P. E. e a C. E. E. são contrários ao atendimento do pedido de vez que o prazo para as reclamações dessa natureza já se esgotou.

3. Tendo esgotado em 30 de abril do ano passado, o prazo para as reclamações da natureza da presente, deve ser arquivado o processo, de vez que nada há a apreciar. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: Arquive-se, à vista do parecer. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 2.847 — DF/841 — *Raúl de Almeida Menezes*, escriturário — classe E — do Quadro XXXIII (D. R. de Sergipe), do Ministério da Viação e Obras Públicas, pede a este Departamento nomeação para a classe inicial da carreira de Oficial Administrativa de qualquer dos Quadros daquele Ministério, independente da exigência de ser preciso o funcionário atingir a última classe de sua carreira, para poder gozar dos benefícios do Decreto-Lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937.

2. Alega o requerente que a sua situação atende às exigências das Instruções baixadas para a execução do referido Decreto-Lei, por isso que possuidor que é de um diploma da Escola de Aperfeiçoamento dos Correios e Telégrafos, expedido de acordo com o Decreto n. 24.156, de 23 de abril de 1934, que o isentava do concurso de 2ª entrância regulamentar, obteve ainda aprovação nesse concurso, de que constaram as matérias exigidas nas referidas instruções.

3. O que o requerente pleiteia não tem absolutamente amparo legal, porque o próprio Decreto-Lei n. 145, prescreve que os funcionários das classes inferiores gozariam das vantagens concedidas às classes finais, ao atingí-las.

4. Além disso esse Decreto-Lei prescreve que o aproveitamento por ele previsto seria feito dentro de cada quadro, e o quadro a que pertence o requerente não possue a carreira de Oficial Administrativo.

5. O requerente, em face da lei não poderá ser aproveitado na carreira de Oficial Administrativo, tanto que o seu nome não figura na relação anexa ao "edital" publicado no "Diário Oficial" de 1 do corrente, dos Escriturários que deverão se submeter às provas prescritas pelas Instruções em apreço.

6. Exposto o assunto, como está, deve ser arquivado o processo, por falta de amparo legal. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 2.992 — DF/844 — Stela Garboggini de Paiva, dactilógrafo, classe D —, do Quadro I — Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, com exercício na Administração do Domínio da União, no Estado da Baia, pede, em requerimento dirigido ao Senhor Presidente deste Departamento, tranferência para classe idêntica da carreira de escriturário de qualquer dos Quadros do mesmo Ministério, para ter exercício nesta Capital.

2. O pedido encontra amparo no art. 35, da lei do Reajustamento e a C. E. F. tendo em vista o esclarecimento prestado pelo S. P. F. de possuir a requerente concurso de 1ª entrância de Fazenda, com classificação em 8º lugar, opina favoravelmente à pretensão, suprindo esse concurso as provas de habilitação determinadas pelo dispositivo legal citado como tem sido decidido em casos idênticos.

3. Nada ha a opor à transferência para qualquer dos Quadros do Ministério da Fazenda onde na carreira de escriturário exista a classe D, subordinando-se a expedição do ato:

a) à existência de vaga a ser preenchida por merecimento ou de numerario para provimento de cargo vago;

b) a ir o requerente ocupar, por ordem de antiguidade, o último lugar da classe que vier a pertencer;

c) a continuar percebendo, apenas, o seu atual vencimento do padrão D — 500$0 mensais —, e

d) ficando a designação da repartição em que deverá servir condicionada à conveniência do serviço e à existência de vaga na lotação.

4. Pode o processo ser submetido à apreciação do Senhor Presidente da República. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 3.005 — DF/850 — Mozart Maya Machado, escriturário — classe F — do Quadro VII — Delegacias Fiscais — do Ministério da Fazenda, em requerimento dirigido ao Senhor Presidente deste Departamento, pede transferência para idênticas carreira e classe do Quadro VIII — Alfândegas — do mesmo Ministério.

2. O pedido encontra amparo no § 2º, do art. 35 da lei do Reajustamento e a C. E. F. é favoravel ao seu atendimento.

3. Nestas condições, nada ha a opor à transferência solicitada, ficando a expedição do ato condicionada:

a) à existência de vaga ou de numerário para provimento do cargo vago;

b) a ir o requerente ocupar, por ordem de antiguidade, o último lugar da classe a que vier pertencer e

c) continuar a perceber o seu atual vencimento do padrão F, isto é, 700$0 mensais.

4. Pode o processo ser submetido à apreciação do Senhor Presidente da República. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes*

PARECER

Processo n. 3.010 — DF/842 — Ploherné Cavalheiro, capataz, classe D —, do Quadro VIII — Alfândegas —, do Ministério da Fazenda, em requerimento dirigido ao Senhor Presidente da República, pede transferência para classe idêntica da carreira de escriturário do mesmo Quadro.

2. Informa o S. P. F. possuir o requerente concurso de 1ª entrância de Fazenda, prestado na Delegacia Fiscal de Porto Alegre, do Rio Grande do Sul, em 1935.

3. A C. E. F., tendo em vista esses esclarecimentos, opina pelo atendimento do pedido, ficando o requerente isento das provas de habilitação determinadas pelo art. 35, da Lei de Reajustamento, como tem sido resolvido em casos idênticos.

4. Nada há a opor à transferência solicitada, ficando a expedição do ato condicionada:

a) à existência de vaga a ser preenchida por merecimento ou de numerário para provimento de cargo vago;

b) a ir o interessado ocupar, por ordem de antiguidade, o último lugar da classe que vier a pertencer e

c) continuar a perceber o seu atual vencimento do padrão D, isto é, 500$0 mensais.

5. Pode o processo ser submetido à apreciação do Senhor Presidente da República. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 3.049 — DF/847 — Renê Padilha, escriturário — classe F —, do Quadro VII — Delegacias Fiscais do Ministério da Fazenda, em requerimento dirigido ao Senhor Presidente da República, pede transferência para classe e carreira idênticas do Quadro III — Recebedorias Federais — ou VIII — Alfândegas —, do mesmo Ministerio.

2. O pedido encontra apoio no § 2º, do artigo 35, da lei do Reajustamento e a C. E. F. manifesta-se favorável ao seu deferimento.

3. Nestas condições, nada há a opôr á transferência, para qualquer dos Quadros pretendidos, ficando a expedição do ato condicionada:

a) à existência de vaga a ser preenchida por merecimento ou de numerário para provimento de cargo vago;

b) a ir o requerente ocupar o último lugar da classe a que vier a pertencer e

c) continuar a perceber o seu atual vencimento do padrão F, isto é, 700$0 mensais.

4. Pode o processo ser submetido à apreciação do Senhor Presidente da República. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 3.057 — DF/1-39 — Periandro Emiliano de Oliveira, dactiloscopista, da classe F, do Quadro II — Polícia Civil — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em requerimento dirigido ao Departamento, processo protocolado na Presidência da República, requer seja ultimada a revisão das promoções havidas, por desdobramento de classe, em 1 de janeiro de 1937, no Instituto de Identificação, conforme petição anterior de sua autoria.

2. A C. E. J., em seu parecer, informa que este Departamento, em despacho exarado na petição inicial do interessado, resolveu favoravelmente ao mesmo, dependendo, apenas, da diligência que, em tal sentido, está sendo efetuada naquela Comissão.

3. Nestas condições, deve o processo ser arquivado. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Despacho: Arquive-se, à vista do parecer. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 3.089 — DF/838 — Maria Consuelo Guedes da Costa, datilografo, classe E —, do Quadro VIII — Alfândegas —, do Ministério da Fazenda, em requerimento dirigido ao Senhor Diretor Geral da Fazenda Nacional, alegando possuir concurso de 1ª entrância de Fazenda, pede aproveitamento em classe idêntica da carreira de escriturário, do mesmo Quadro.

2. O S. P. F. e a C. E. F. tendo em vista não ser a classe E inicial da carreira de escriturário do Quadro VIII — Alfândegas — apreciaram o pedido como transferência de carreira, manifestando-se favoraveis ao seu atendimento, com fundamento no art. 35, da lei do Reajustamento.

3. Nada há a opor à transferência da requerente para a carreira e classe que pretende, ficando a expedição do ato condicionada:

a) à existência de vaga a ser preenchida por merecimento ou de numerário para provimento de cargo vago;

b) a ir a interessada ocupar, por ordem de antiguidade, o último lugar da classe que vier a pertencer;

c) continuar a perceber o seu atual vencimento do padrão E, isto é, 600$0 mensais.

4. Possuindo a peticionária concurso de 1ª entrância de Fazenda, como esclarece o S. P. F., poderá ser dispensada das provas de habilitação a que se refere o art. 35 da lei do Reajustamento, como tem sido decidido em casos análogos.

5. Pode o processo ser submetido à apreciação do Senhor Presidente da República. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

Nova classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, "ex-vi" do artigo 5º, parágrafo único das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, referente às classes "H e F", da carreira de Arquivista; "M e L" de Biologista e "E e C" da de Zelador, do Quadro I, do M. E. S., alteradas em virtude de decretos e de decisões do D. A. S. P., e aprovada pelo Senhor Presidente da República por despacho de 28 de dezembro de 1938. (Processo n. 2.560).

MINISTÉRIO: EDUCAÇÃO E SAUDE

QUADRO I

Carreira: *Arquivista*

Classes: H — F

Classe: H

1. **Victor Angelo Drumond Francklin.**
2. **Celso Luiz Leitão.**
3. **Alzira Gonçalves.**

Classe: F

1. **Cecilia Lopes Mendes.**
2. **Carlos Alberto de Siqueira**

Carreira: *Biologista*

Classes: M — I

Classe: M

1. **Henrique Figueiredo Vasconcellos.**
2. **Antonio Cardoso Fontes.**
3. **Alcides Godoy.**
4. **Arthur Neiva.**
5. **Henrique Beaurepaire Rohan Aragão.**
6. **Paulo Affonso Franco.**
7. **José Gomes de Faria.**
8. **Aristides Marques da Cunha.**
9. **Cesar Guerreiro.**

Classe: L

1. **Jorge Affonso Franco.**
2. **José da Costa Cruz.**
3. **Genesio Pacheco.**
4. **Nicanor Botafogo Gonçalves da Silva.**
5. **Oswaldo Cruz Filho.**
6. **José Guilherme Lacoste**
   Octavio Coelho de Magalhães.
   Oswino Alvares Penna.
9. **Angelo Moreira da Costa Lima.**
10. **Evandro Seraphim Lobo Chagas.**
11. **Gilberto Guimarães Villela.**
12. **Miguel Osorio de Almeida.**
13. **Thales Cesar Martins.**
14. **José Carneiro Filippe.**
15. **Antonio Eugenio de Arêa Leão.**
16. **Julio Muniz.**
17. **Olympio Oliveira Ribeiro Fonseca.**
18. **Astrogildo Machado.**
19. **Oscar Dutra e Silva.**
    Lauro Pereira Travassos.
21. **Cesar Ferreira Pinto.**
    João Carlos Nogueira Penido.
23. **Carlos Burle Figueiredo.**
    Alvaro Lobo Leite Pereira.
25. **Eurico de Azevedo Villela.**
26. **Heraclides Cesar de Souza Araujo.**
27. **Carlos Bastos Magarinos Torres.**
28. **Cassio Miranda.**
29. **Leocadio Rodrigues Chaves.**
30. **José de Castro Teixeira.**

Carreira: *Zelador*

Classes: E — C

Classe: E

1. **Aureliano Francisco de Carvalho.**
2. **Juliâo Carneiro de Oliveira.**
3. **Oscar Vieira de Jesus Carvalho.**
4. **Rubem de Araujo Lima.**
5. **Avelino da Costa Pereira.**
6. **Manoel Leonardo da Motta.**
7. **João Endson Filho.**
8. **Oscar de Souza Magalhães.**
9. **Antonio Rodrigues Machado.**
10. **Francisco Alvares de Aguiar.**
11. **Adelino Rodrigues da Apresentação.**
12. **Antonio B. Cavalcanti Leite.**
13. **Murillo da Silva Cunha.**
14. **Manoel Joaquim de Salles Pinto**
15. **Augusto José de Messias.**
16. **José Maria de Bello Filho.**
17. **Euclydes de Souza Mattos.**
18. **Paulo Torres Marques.**
19. **Galdino Francisco da Silva.**
20. **Newton Potech de Magalhães.**
21. **Zacharias Cornelio do Nascimento.**
22. **Francisco Ludgero da Silva.**
23. **Theodoro Joaquim dos Santos.**
24. **Jayme Alves de Carvalho.**
25. **Zelia de Carvalho.**
26. **Raymundo Ayres Summer.**
27. **Virgilio Constancio Gomes Araujo.**
28. **Abeillard Araujo Amaral.**
29. **Agenor Cesar de Barros.**

Classe: C

1. **José Fidalgo Torneiros.**
2. **Odette Cruz de Mattos.**
3. **Bernardino José da Cunha.**
4. **Maria da Gloria de Andrade Godinho.**
5. **Allan Kardec Parente.**

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, "ex-vi" do artigo 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Senhor Presidente da República por despacho de 28 de dezembro de 1938 (Processo n. 2.635).

MINISTÉRIO: VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

QUADRO: X L I (D. REG. CORUMBÁ)

Carreira: *Agente*

Classes: G — F (vaga) — E (vaga) — D — C

Classe: G

Aureo Rodrigues de Araujo.

Classe: D

1. Paulo de Arruda Campos.
2. Deolina Ferraz Corrêa.

Classe: C

Felix Piedade de Mattos.

Carreira: Ajudante de Agente

Classes: F — E (vaga) — D (vaga) — C

Classe: F

Emilio Cruz Fontanillas.

Classe: C

1. Carmen Salax Fanaya.
2. João Damião Ferreira.

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, "ex-vi" do artigo 5°, paragrafo único, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Senhor Presidente da República. (Processo n. 2.636).

MINISTÉRIO: VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

QUADRO: XXXVII (D REG. DIAMANTINA)

Carreira: Carteiro

Classes: E — D — C — B

Classe: E

Aluizio Guerra Alves Pereira.

Classe: D

1. Mario Alves Prado.
2. João Honorato da Conceição.
3. Honor Teixeira Neves.

Classe: C

1. Mario Augusto Neves.
2. David Carneiro da Cunha.
3. José Olintho da Silveira.
4. José Sanches Brandão.
5. Benedicto Soares dos Santos.
6. Carlos Salustiano Pereira.
7. Antonio Carlos de Moura Nunes.
8. Sebastião Andrade.
9. Guilherme da Silva Lima.
10. Dermeval Celestino de Souza.
11. João de Sant'Anna Salles.

Classe: B

1. José Gomes de Araujo.
2. Gustavo da Annunciação Dias de Oliveira.
3. João Elysiario de Meirelles.
4. Socrates Antonio Fernandes.
5. José Dias de Macedo.
6. João Souto.
7. Joaquim Marques de Aguillar

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, "ex-vi" do artigo 5°, paragrafo único, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Senhor Presidente da República por despacho de 28 de dezembro de 1938 (Processo n. 2.645)

MINISTERIO. AGRICULTURA

QUADRO ÚNICO

Carreira: Zootecnista

Classes: L — K — J

Classe L

1. Mario Telles da Silva
2. Charles Vincent.
3. Landulpho Alves de Almeida
4. Romulo Joviano.
5. Francisco Alves da Rocha.
6. Gil Stein Ferreira.
7. Amilcar Savassi.
8. Antonio Rodrigues de Almeida
9. Alvaro Navarro Ramos.

Classe — K

1. Socrates Renan de Faria Alvim
2. Camillo Alberto Boulter.
3. Manoel Verissimo de Berrêdo.
4. Miguel de Lima Mendes.
5. Victor Leivas.
6. Luiz Gonçalves Vieira.
7. Antonio Teixeira Vianna.
8. José Franco Ribeiro de Faria.
9. Hermann Heaahg.
10. José Rodrigues da Silva Calheiros
11. Eduardo Maria de Moraes Mello.
12. Edgard da Silva Lima Pereira.
13. Benjamin Vieira Cortez.
14. Durval Garcia de Menezes
15. José Wanderley Braga.
16. Epitacio Pessoa Sobrinho.
17. Heitor de Assumpção Santiago.
18. Guilherme Corleft Pinheiro Junior.
19. Octavio Domingues.
20. Nelson Barcellos Maia.
21. Luiz Fernandes Ribeiro.
22. Joaquim da Rocha Medeiros.
23. Pedro Mascia.
24. Manoel Zenha de Mesquita.

Classe J

1. Darwin de Rezende Alvim.
2. Aristides Fernandes Ramoa.
3. Alvaro Ferreira Neves.
4. Argemiro Galvão.
5. Ary Bruce de Mariz Sarmento.
6. José Soares Vieira Sobrinho.
7. Raymundo Hono[illegible] José de Freitas.
8. Luiz dos Reis Ramalho.
9. Jorge Nazareth Barbosa Zani.
10. Amaury Rodrigues Vidigal.
11. Guilherme Jorge dos Santos.
12. Francisco Carlos de Araujo Brusque.
13. Ramiro Coutinho.
14. José Constantino Gomes Ferreira.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Processo 78 — Cristovam Leite de Castro, estatístico classe L, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, pede transferência para classe idêntica da carreira de Estatístico cartografista do mesmo quadro.

Despacho: Apresente o Sr. Cristovam Leite de Castro os títulos, diplomas e trabalhos que alegou possuir. Remeta-se, em seguida o processo ao INEP, para novo exame, em face da documentação que for juntada. D. S. do DASP, 3 de janeiro de 1939. — *M. Brito.*

Processo 1.811 — Maria José Labandera, químico classe I, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, pede transferência para classe idêntica da carreira de Oficial Administrativo do Quadro II do Ministério da Fazenda.

Despacho: Compareça a requerente a esta Divisão, para entendimento pessoal. D. S. do DASP, em 3 de janeiro de 1939 —*M. Brito*

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos orgãos oficiais, para o exercicio de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao periodo de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, á rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionarios publicos federais, estadoais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28$000.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 31 de dezembro de 1938

João Fanra (P. 61.557-38). — Submeta-se á exame profissional, sem compromisso de nomeação.

Dia 4 de janeiro de 1939

Arlindo Silveira da Ponte (P. 61.647-38). — **O pagamento pelo semestre está generalizado para todo o funcionalismo; quanto á restituição de 14$000, classifique-se a despesa e encaminhe-se o processo á Diretoria de Contabilidade do Ministério da Justiça.**

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acôrdo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos orgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estadoais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28$000.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração Geral

Divisão do Pessoal

COLEGIO UNIVERSITARIO

(*) Relação do pessoal docente (professores-chefes e professores-adjuntos) admitido para o Colégio Universitário e que é considerado extranumerário contratado, de acordo com o decreto-lei número 882, de 23 de novembro de 1938, com a remuneração prevista no edital de concurso publicado no *Diário Oficial* de 1º de abril de 1938.

I. Professores-chefes. (Remuneração de 1:900$000 mensais, com obrigação de dar, no mínimo, seis horas de trabalho em aula por semana; cabendo-lhes pela regência de turmas suplementares a gratificação de 50$000, correspondente a cada uma das tres primeiras horas de trabalho, e a de 22$000 pelas horas seguintes, até o máximo de dezoito horas semanais, compreendidas neste total as horas de aulas obrigatórias).

Nome — Matéria — Data da admissão

Teodomiro Rotier Duarte, física, 23 de abril de 1938.
Luiz Carlos de Oliveira, biologia, 11 de abril de 1938.
Tristão da Cunha, economia estatística, 2 de maio de 1938.
Jorge Demaura Meyer, literatura, 4 de maio de 1938.
Iago Vitoriano Pimentel, psic. e lógica, 25 de abril de 1938.
Paulo C. Silveira Ramos, latim, 4 de maio de 1938.
José Veríssimo da Costa Pereira, geografia, 5 de maio de 1938.
Vicente Miranda Reis, sociologia, 5 de maio de 1938.
Guilherme de Azevedo Ribeiro, história da filosofia, 6 de maio de 1938.
Guy de Holanda, história da civilização, 1 de julho de 1938.
Nelson Etiene Douat, história natural, 8 de abril de 1938.
Osvaldo Ferreira Serpa, inglês, 9 de maio de 1938.
Antônio Klaus, alemão, 13 de maio de 1938.
Godofredo Paulo da Silveira Feijó, desenho, 12 de abril de 1938.
Lelio Antônio Gomes, química, 4 de abril de 1938.
Alberto Nunes Serrão, matemática, 2 de maio de 1938.
Josué Cardoso d'Afonseca, geografia e cosmografia, 13 de maio de 1938.
Zenaide Guerreira, higiêne, 5 de maio de 1938.

II. Professores-adjuntos. (Sem remuneração fixa; cabendo-lhes a regência de turmas suplementares, até o limite de desoito horas semanais, pagas razão de 50$000 por hora as tres primeiras horas e as demais à razão de 22$000).

Paulo Caldeira Brant, química, 6 de abril de 1938.
Jorge Alberto de Melo, história natural, 5 de abril de 1938
Heloisa Silveira Ramos, desenho, 7 de abril de 1938.
Lauro Arruda de Brito, física, 4 de abril de 1938.
Emílio François Filho, desenho, 4 de abril de 1938.
Milton Pannaim, história natural, 4 de abril de 1938
Geraldo da Gama Rangel, química, 7 de abril de 1938
Mário Paccini, física, 12 de abril de 1938.
Inaldo de Lira Neves Manta, psic. e lógica, 5 de maio de 1938.
Eduardo Schimidt Monteiro de Castro, física, 12 de abril de 1938.
Eduardo Vargas Barbosa Viana, história natural, 12 de abril de 1938.
Francisco Noronha, química, 11 de abril de 1938.
Maria de Lourdes Nogueira, literatura, 16 de maio de 1938.
Amíntas Jacques de Morais, geog. e cosmografia, 8 de abril de 1938.
Aldo Henrique José Ghiggino, química, 17 de maio de 1938.
Guilhermina Goulart de Sousa Soares, química, 5 de abril de 1938.
Ralfo Rezende Decourt, física, 8 de abril de 1938.
Vera Maria de Freitas, química, 5 de abril de 1938.
Sávio Antunes, matemática, 6 de maio de 1938.
Luiz Emídio de Melo Filho, história natural, 8 de abril de 1938.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

Nome — Matéria — Data da admissão

José Florentino Marques Leite, latim, 9 de maio de 1938.
Maria Rita Soares de Andrade, literatura, 14 de maio de 1938
Alfredo Mauricéa Filho, biologia, 12 de abril de 1938.
Iva Waisbert, sociologia, 17 de maio de 1938.
Edson Torres Pereira, desenho, 4 de abril de 1938.
Abelardo Duarte Coutinho, inglês, 9 de abril de 1938.
Mary Mandim, inglês, 9 de maio de 1938.
Mário Vieira de Mesquita, química, 4 de abril de 1938.
Henrique Euclides da Silva, história natural, 4 de abril de 1938.
Almir Bonfim de Andrade, psic. e lógica, 6 de maio de 1938.
Manuel Francisco de Paiva Nunes, física, 4 de abril de 1938.
Jorge Kubrusly, matemática, 30 de maio de 1938.
Alarico de Freitas, psic. e lógica, 16 de maio de 1938.
Renato Tavares Barbosa, química, 25 de abril de 1938.
Sílvio de Almeida Ferreira e Silva, física, 9 de abril de 1938.
Raul de Paiva Belo, química, 9 de abril de 1938.
José Lacerda de Araujo Feio, história natural, 11 de abril de 1938.
Carlos Guilherme de Campos, física, 9 de abril de 1938.
João Vater, história natural, 12 de abril de 1938.
Lauro Luiz Horta de Andrade, história natural, 25 de abril de 1938.
José Amaral Matos, matemática, 5 de maio de 1938.
José Oiticica Filho, matemática, 2 de maio de 1938.
Aureliano Tavares Bastos, psic. e lógica, 11 de maio de 1938.
Sílvio Arnaldo Piva, física, 8 de abril de 1938.
Armando Peregrino Seabra Fagundes, história natural, 14 de abril de 1938.
Joaquim Honório de Oliveira, física, 8 de abril de 1938.
Orlando de Arruda Barbato, química, 22 de abril de 1938.
Euclides de Carvalho, química, 8 de abril de 1938.
João Carvalho, história natural, 8 de abril de 1938.
Jaime de Sales Georges, desenho, 8 de abril de 1938.
Iris Rodrigues Pereira de Sousa, desenho, 11 de abril de 1938.
Urbano Cesar da Cunha Lessa Júnior, química, 10 de maio de 1938.
Bernardo Henrique de Nunes Couto, química, 11 de abril de 1938.
Alberto Ebert, história natural, 12 de abril de 1938.
Rafael Gonçalves de Andrade, química, 8 de abril de 1938.
Augusto Araujo Lopes Zamith, física, 25 de abril de 1938.
Ziliah de Morais Martins, história natural, 18 de abril de 1938.
Antônio Geraldo Lagden Cavalcanti, história natural, 5 de julho de 1938.
Gilson Gladstone de Araujo Navarro, desenho, 5 de julho de 1938.

SECÇÃO FINANCEIRA

Relação a que se referem as normas 8ª e 9ª da circular número 1-38, de 16 de agosto último, da Secretaria da Presidência da República, dos funcionários que, na forma do despacho do Sr. ministro, de 21 de novembro, constante do respectivo processo e de acordo com a permissão contida no art. 89, do Regulamento desta Secretaria de Estado, aprovado pelo decreto n. 19.560, de 5 de janeiro de 1931, combinado com o art. 299 e seu parágrafo, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, fizeram jús à gratificação por serviços prestados, fóra das horas do expediente normal, ao Departamento Nacional de Educação, durante o mês de dezembro próximo findo.

1. Thiers Martins Moreira, técnico educação K, 500$000.

2. Ademar Bittencourt da Silveira, amanuense, 1ª classe, réis 300$000, total, 800$000.

Secção Financeira, em 5 de janeiro de 1939. — Visto, *A. Sodoma da Fonseca*, chefe de secção.

Departamento Nacional de Educação

DIVISÃO DO ENSINO SECUNDARIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DO ENSINO SECUNDARIO

N. 10.213-38 — Aristoteles Bezerra, pagamento. —Indeferido (29-12-38).

N. 39.436-38 — Bruno de Almeida Magalhães, pagamento. — Dirija-se à Tesouraria do Ministério para receber as importâncias requeridas. (29-12-38).

N. 44.450-38 — Deodato Pereira Bastos, 2ª via. — Declare o estabelecimento e a época em que prestou os exames. 2-1-39).

N. 35.541-38 —Josué Inácio da Silveira, retificação de nome. — Deferido. (2-1-39).

N. 20.070-38 — Monsenhor João Laureano, pagamento. — Sêle os documentos anexados. (28-12-38).

N. 42.730-38 — Carlos Ferraz de Faria, transferência. — Expeça-se a guia. (31-12-38).

N. 43.988-38 — Paulo Feighelstein, 2ª via. — Requeira ao diretor do Colégio Pedro II. (2-1-39).

N. 41.072-38 — Nilton Duarte Duhan, 2ª via. — Ao Colégio Pedro II. (28-12-38).

N. 45.285-38 — Maria de Lourdes Caldeira Bastos, 2ª via. — Ao Colégio Pedro II. (28-12-38.

P 4-39 — Belmiro André de Oliveira, permissão para prestar exame de 2ª época em outro estabelecimento. — Declare o estabelecimento de Curitiba em que pretende matrícula. (2-1-39).

N. 47.753.38 — Liceu Sul Americano, registo e licença. — Dirija-se ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores. (2-1-39).

N. 41.013-38 — Maurício Guzerkevitch, retificação de nome. — Apresente o instrumento original a que se refere a pública forma. (2-139).

N. 41.415-38 — Dulce Maria Azevedo, regularização d evida escolar. — Deferido (28-12-38).

N. 45.449-38 — Cláudia da Silva Dias, adaptação de estudos, feitos em Portugal. — Legalize a documentação apresentada. (30 de dezembro de 1938).

N. 45.448-38 — Elisa da Silva Dias, adaptação de curso. — Autentique a documentação apresentada. (30-12-38).

N. 44.212-38 — Afonso Greco, prestação da 4ª prova parcial. — Indeferido. (30-12-38).

N. 34.996-38 — Ruirilo de Magalhães, requerendo certificado. — Requeira aos diretores dos estabelecimentos que frequentou. (30-12-38).

N. 45.127-38 — Romero Baltar Peixoto de Vasconcelos, adaptação de curso. (29-12-38).

N. 39-211-38 — Alzira Augusta da Silva, transferência. — Deferido. (29-12-38).

N. 44.281-38 — Henrique Antônio Ribeiro, transferência de Dirceu Cossão Ribeiro. — Deferido (27-12-38).

N. 35.073-38 — Clínio Mayrink Monteiro de Andrade, efetivação de matrícula. — De acôrdo. Requeirá a guia de transferência ao diretor do estabelecimento. (28-12-38).

DIVISÃO DO ENSINO COMERCIAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DO ENSINO COMERCIAL

Dia 31 de dezembro de 1938

S. C. 42.179-38 — Maria da Glória Ribeiro Moss. — Deferido.

S. C. 31.428-38 — D. E. C. 2.819-37 — Maria de Lourdes Passeri . — Deferido.

S. C. 24.274-38 — D. E. C. 1.618-37 — Fernandes Damico. Deferido.

S. C. 44.174-38 — Valdemar Costa de Andrade. — Deferido.

S. C. 26.891-38 — Ordílio Luiz Ribeiro Braga. — Deferido.

S. C. 44.993-38 — Jore de Barros. — Carimbe-se.

S. C. 34.818-38 — Henrique Sauerbrom de Sousa Júnior. — Deferido.

S. C. 45.838-38 — Germano Cesar Pasin. — De acôrdo, na forma do parecer.

S. C. 20.945-38 — Alberto Queiroz. — Deferido.

D. E. C. 2.240-37 — Abelardo Torres Brandão. — Deferido.

Ofícios:

N. 2.9953 — Sr. tesoureiro da Tesouraria Geral do Ministério da Educação e Saúde.

N. 2.9954 — Dr. João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque, diretor do Serviço de Contabilidade do D. A. C.

N. 2.955 — Inspetor José de Moura Candelária.

N. 2.956 — Sr. João Salustiano de Campos, contador secional do Ministério da Educação e Saúde.

N. 2.957 — João Salustiano de Campos, contador secional do Ministério da Educação e Saúde.

N. 2.958 — Tesoureiro da Tesouraria Geral do Ministério da Educação e Saúde.

N. 2.959 — Diretor da Academia de Comércio "Olávo Bilac".

N. 37.038-37 — Ginásio Engenho Novo, Rio, mudança de diretor. — Considerem-se satisfatórias as provas apresentadas. (29 de dezembro de 1938).

N. 43.199-38 — Mário Artur Alves Milward, pagamento. — Apresente um requerimento de 920$000 para 1934 e outro de 1:100$ para 1935. (28-12-38).

N. 3.877-36 — Manuel do Carmo. pagamento. — Requeira o pagamento por exercícios findos. (29-12-38).

N. 4.536-36 — Domingos Magaldi, pagamento. — Indeferido.

N. 5.774-35 — Alberto de Oliveira, pagamento. — Arquive-se. 29-12-38).

N. 43.341-38 — Dário José da Silva Júnior, 2ª via. — Declare a época em que prestou os exames. (22-12-38).

N. 42.660-38 — Antônio Lobo, regularização de matrícula de Jerusaí Peixoto Ferreira. — Considere-se válida a matrícula (29 de dezembro de 1938).

N. 43.213-38 — Aloísio da Cruz Barroso, apuração de frequência. — Deferido. (24-12-38).

N. 18.051-38 — Mário Jorge de Miranda Moreira, matrícula fóra da época. — Oficie-se à inspetora autorizando a contar como frequência o tempo em que o aluno assistiu às aulas como ouvinte. (27-12-38).

N. 45.372-38 —Iris Miguel Redondo, conclusão de curso. — Indeferido por falta de apoio legal. (2912-38.)

N. 45.450-38 — Américo da Silva Dias, adaptação de estudos feitos em Portugal. — Autentique os documentos apresentados. (29-12-38).

N. 43.555-38 — João Couto, 2ª chamada. — Deferido. 27.12-38)

N. 43.417 38 — Casimiro Correia Filho, 2ª chamada para prova. — Deferido. (27-12-38).

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

Requerimentos despachados no dia 4 de janeiro de 1939

Ns. 5.579 e 5.581 a 5.594 — J. F. de Macedo Costa. — Concedo 90 dias em prorrogação.

Serviço de Assistência Hospitalar do Distrito Federal

Expediente do dia 26 de novembro de 1938

Aos diretores dos Hostitais Estácio de Sá, S. Francisco de Assis, Centro de Cancerologia e D. Pedro II:

Circular n. 1.147 — Solicitando a remessa, ao Servico de Comunicações, de todos os processos findos.

Dia 29

Ofícios:

Ao Sr. diretor do Hospital S. Francisco de Assi:

N. 1.149 — Remetendo, afim de ser devidamente selado, o decreto de 8 de novembro de 1938, que concede seis meses de licença, nos termos do art. 19, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao servente da classe B, Milton Alvarenga.

— Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 1.150 — Remeendo fôlha de pagamento, suplementar, relativa ao mês de novembro de 1938, do auxiliar de escrita de 3ª classe Ciro J. Paranhos da Silva.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde:

N. 1.151 — Remetendo para o "Cumpra-se", a portaria n. 525, que concede dois meses de licença, de acôrdo com o art. 8º, § 1º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao servente da classe B, Dionísia de Sousa.

N. 1.152 — Remetendo para o "Cumpra-se", a portaria n. 502, que concede três meses de licença, os termos da letra *h*, do art. 156, da Constituição Federal, à atendente da classe C, Zelia Novais Barros.

Dia 30

Offícios:

Ao Sr. diretor do Hospital S. Francisco de Assis:

N. 1.153 — Remetendo a portaria n. 506, pela qual fóram concedios três meses de licença, em prorrogação, à atendente da classe C, Adelina B. Garcia.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde:

N. 1.154 — Comunicando ter sido feita a dedução da importância de dez contos de réis (10:000$000), afim de atender ao contrato com a Congregação das Pequenas Irmãs da Divina Providência, no corrente exercício.

— Ao Sr. diretor do Hospital Estácio de Sá:

N. 1.155 — Solicitando a devolução da máquina de escrever Remington, n. Z466.603, que foi cedida àquele hospital, a título de empréstimo.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos orgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estadoais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28$000.

Ministério da Fazenda

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DESPACHOS

Processos:

N. 67.783-38 — Dora Pederneiras Linnemann, em disponibilidade no lugar de auxiliar da extinta Justiça Eleitoral, pedindo seu aproveitamento como escriturário no Tribunal de Contas ou Caixa de Amortização. — Não existe atualmente, nessas repartições, vaga em que possa ser provida a suplicante cuja nomeação, entretanto, se poderia verificar para outro Ministéro. 18-10-38. — *A. de Souza Costa.* — Sim. GETULIO VARGAS.

N. 95.813-38 — Hindenburgo Leite Nogueira, aprovado em concurso para o lugar de guarda aduaneiro, pedindo sua nomeação. — Nos termos do artigo 7º do decreto n. 15.220, de 1921, o suplicante deve aguardar a vez de sua nomeação, pela ordem de classificação dos respectivos candidatos. 26-12-38. — *A. de Souza Costa.* — Sim. — GETULIO VARGAS.

N. 93.862-38 — Francisco Rodrigues Pereira, habilitado em concurso para o lugar de agente fiscal, pedindo sua nomeação. — Não existindo atualmnete vaga de terceira categoria em Estado de terceira classe, parece-me que o suplicante deve aguardar oportunidade. 26-12-38. — *A. de Souza Costa.* — Sim. — GETULIO VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

DESPACHOS

Processos:

N. 97.631-38 — Valdemiro Pontes Tavares, pedindo seu aproveitamento em uma das vagas de marinheiro da Alfândega de São Luiz, no Estado do Maranhão. — Indeferido, visto haver sido extinto o cargo de que se trata. — 29-12-38.

N. 87.411-38 — José Secundino Costa, pedindo sua nomeação para o lugar de marinheiro da Alfândega de São Salvador. — Indeferido, em face dos pareceres. — 26-12-38.

Os pareceres opinam pelo indeferimento visto tratar-se de pedido de nomeação para cargo de carreira extinta.

N. 87.451-38 — Francisco de Sousa, pedindo sua nomeação para o lugar de marinheiro da Alfândega de São Salvador. — Indeferido, em face dos pareceres. — 26-12-38.

Os pareceres opinam pelo indeferimento visto tratar-se de pedido de nomeação para cargo de carreira extinta.

N. 41.069-38 — Teobaldo Luiz de Sousa, pedindo sua nomeação para o lugar de porteiro da Alfândega de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul. — Indeferido, visto haver sido extinto o cargo de que se trata. — 29-12-38.

Processos ns. 96.778-38, 88.249-38, 94.259-38, 95.649-38, 94.494-38, 88.141-38, 91.882-38, 95.647-38, 95.672-38, 68.364-38, 97.052-38, 96.203-38, 95.670-38, 95.739-38, 97.873-38, 80.333-38, e 98.211-38, de Rui Barreto de Paiva, Paulo Ramos Barbosa, Luiz Castelo Branco Couto, Geraldo de Majela Fernandes de Oliveira, Maria de Lourdes da Costa Ribeiro, Alzira de Sousa Leal, Iracema Bastos, Maria Angelita Marinho, José de Paula Bezerra, Dorival Credídio, José Pinheiro Gasparinho, Antônio Vasconcelos de Jesus, José Antônio de Lucena, Miguel Gomes da Costa, Valdemar Vieira Pinto, Américo dos Anjos Costa, José Henriques de Lucena, habilitados os oito primeiros, em concurso para a carreira de escriturário e os nove últimos em concurso para o lugar de guarda aduaneiro, pedem nomeação. — Aguardem oportunidade.

Os requerentes devem aguardar oportunidade, à vista do que esclarece a circular n. 12, de 28 de junho de 1937.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

DESPACHOS

Processo n. 100.305-38 — Auffemberg Dias da Cunha, auxiliar de 3ª classe do Ministério da Educação e Saúde, com exercício no Serviço Gráfico, habilitado em concurso para guarda aduaneiro, pedindo sua nomeação. — Convide-se o interessado a fazer prova da sua qualidade de auxiliar de 3ª classe do Serviço Gráfico do Ministério da Educação e Saúde, e, bem assim, da sua capacidade produtiva e de exercer dita função pelo espaço mínimo de um ano. 27-12-38.

Processo n. 95.779-38 — Inácio Uchoa de Albuquerque Sarmento, guarda de 2ª classe da Fiscalização do Porto de Recife, habilitado em concurso de 1ª entrância, pedindo sua nomeação. — Convide-se o interessado a fazer prova de sua qualidade de guarda de 2ª classe da Fiscalização do Porto de Recife, e, bem assim, da sua capacidade produtiva, como exige a exposição DF/127, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no "Diário Oficial" de 3 de outubro último. 27-12-38.

Processo n. 89.759-38 — José Machado, escriturário da classe E, do quadro VIII — Alfândegas, com exercício na Alfândega de Corumbá, no Estado de Mato Grosso, designado pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, para ter exercício na Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, pedindo lhe seja abonada a ajuda de custo a que tem direito. — Indeferido, de acordo com a primeira parte do parecer supra, do Sr. diretor do Serviço do Pessoal. 29-12-38.

O parecer a que se refere o despacho acima é o seguinte:

"Não constando do ato de designação do funcionário em apreço haver sido por interesse do Serviço, à vista do disposto no n. 2 do art. 24, do decreto n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911, parece-me que o pedido de abono de ajuda de custo solicitado não encontra amparo legal.

Serviço do Pessoal, 24-12-38. — *Nero de Macedo*".

LICENÇAS

Por portarias de 5 de janeiro de 1939, foram concedidas as seguintes licenças:

De seis meses, nos termos do art. 1 do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao oficial administrativo da classe J, quadro I — Tesouro Nacional, Newton da Silva Pinto, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gôzo da referida licença.

De trinta dias, para tratamento de saúde, nos termos do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao oficial administrativo da classe I, do quadro VIII — Alfândegas — do Ministério da Fazenda — Júlio Augusto Wildt, com exercício na Alfândega desta Capital.

De tres meses, para tratamento de saúde, nos termos do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao marinheiro da classe A, do quadro IX — Agências Fiscais — Darcí Ribeiro, com exercício na Mesa de Rendas Alfandegada de Penedo, Estado de Alagoas.

De tres meses, para tratamento de saúde, nos termos do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, à dactilógrafa da classe G, do quadro I, do Ministério da Fazenda — Ester Saldanha Delduque de Macedo, com exercício na Diretoria do Domínio da União.

De seis meses, nos termos do artigo 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao guarda aduaneiro da classe E, do quadro VIII — Alfândegas, do Ministério da Fazenda — Elpídio Gonçalves Vieira dos Santos, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gôzo da referida licença.

De seis meses, nos termos do artigo 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao escriturário da classe E, do quadro VIII — Alfândegas, Nicomedes Domingues da Soledade, com exercício na Alfândega desta Capital, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gôzo da referida licença.

De seis meses, nos termos do artigo 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao oficial administrativo da classe J, do quadro III — Recebedorias Federais — Ministério da Fazenda — Ulisses de Oliveira Sampaio, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gôzo da referida licença.

De sessenta dias, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao técnico da classe K, do quadro VI, do Ministério da Fazenda — Maria Olga Tovar de Castro Eisenlohr.

De um ano, nos termos do artigo 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao escriturário da classe F, do quadro VIII — Alfândegas, do Ministério da Fazenda, Júlio Francisco de Melo, com exercício na Alfândega de Santos, Estado de São Paulo.

De seis meses, nos termos do artigo 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao escriturário da classe G, do quadro V — Casa da Moeda, Alcino da Silva Pereira Ramos, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gôzo da referida licença.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

DESPACHOS

Processo n. 83.587-38 — Aloísio de Paula Fonseca, auxiliar de escrita de 5ª classe, extranumerário mensalista do Tribunal de Contas pedindo devolução de documentos (carteira de identidade e certificado de reservista), que instruiram o processo de sua admissão. — Entregue-se, mediante recibo, a carteira de identidade. Quanto ao certificado, requeira, querendo, certidão. 24-12-38.

Processo n. 101.250-38 — Raimundo Ângelo da Silva, oficial administrativo da classe H, do quadro VIII — Alfândegas, com exercício na Alfândega da Baía, pedindo pagamento de diferença de vencimentos relativamente ao período de janeiro a 16 de agosto de 1938, por ter exercido, interinamente, as funções de chefe de secção. — D acordo com o parecer. Havendo decreto de interinidade, a situação do requerente enquadra-se no item 3, da circular deste Serviço, n. 10, do corrente ano.

Conforme o resolvido no processo n. 77.836-38 — cfr. "Diário Oficial" de 27 deste mês, ha direito à diferença de vencimentos, tão somente, porém, até à data em que entrou em vigor o decreto-lei n. 618, de 16 de agosto de 1938, que declarou sem efeito os atos em contrário à mesma lei, expedida na vigência dos princípios da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, segundo a qual não pode haver substituição na mesma carreira profissional. 30-12-38.

OFÍCIOS

Dia 3 de janeiro de 1939

Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 197 — Comunicando que o Sr. diretor geral resolveu aprovar o ato da referida Diretoria, que transferiu da Secção do Estado da Baía, o contabilista da classe J, do quadro XII — André Barone Neto, para a sua congênere no Estado do Rio de Janeiro, e, também, o que removeu o contabilista da classe J, do mesmo quadro — Sebastião Sandreschi, da Secção de Minas Gerais para a sua congênere em Santos.

Dia 31 de dezembro de 1938

Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 176 — Solicitando providências para ser fornecida uma caderneta quilométrica com cinco mil (5.000) quilômetros, válida em todo o percurso dessa Estrada, no Estado de Minas Gerais, para uso, em objeto de serviço, do inspetor de Coletorias Federais da 4ª zona, do mesmo Estado, bacharel Adail de Sales Coelho.

— Ao Sr. diretor das Rendas Aduaneiras:

N. 635 — Comunicando que o Sr. diretor geral resolveu aprovar o ato constante do ofício dessa Diretoria, n. 136, dispensando da comissão de inspeção à Alfândega e Colis Postaux, de Manaus, o oficial administrativo da classe H, Antônio Tomaz de Aquino Ataide, e o escriturário da classe E, Renan Bugalho de Medeiros.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 224 — Remetendo o processo, em que o marinheiro da classe E do quadro VIII, com exercício na mesma repartição, Benedito Pais Campos, pede pagamento de vencimentos correspondentes ao período de 17 a 29 de outubro, em que esteve em trânsito, quando removido da Alfândega de Recife, e comunicando que o referido requerimento foi deferido.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 203 — Comunicando que fica concedido a essa Delegacia o crédito de dois contos quatrocentos e noventa mil e trezentos réis (2:490$300), para pagamento de vencimentos aos seguintes funcio-

nários: Ivano Craveiro de Sá, escriturário da classe F, no período de 28 de outubro a 31 de dezembro do corrente ano (1:490$300), e Vera-Cruz Leite Pereira, escriturário da classe D, no período de 1 de novembro a 31 de dezembro do corrente ano (1:000$000).

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 427 — Comunicando que foi indeferido o requerimento, em que o escrivão da Coletoria Federal em S. Gabriel, José de Azeredo Sousa, pede pagamento de ajuda de custo, em virtude de haver sido nomeado para idêntico lugar na Coletoria Federal em Castelo, Estado do Espírito Santo, visto faltar fundamento legal ao pedido.

N. 428 — Comunicando que fica concedido a essa Delegacia o crédito de um conto seiscentos e doze mil e seiscentos réis (1:612$600), para pagamento de vencimentos ao oficial administrativo da classe K, João de Castro Xavier do Vale, no período de 31 de agosto a 31 de dezembro últimos.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 509 — Comunicando que foi deferido o requerimento, em que o escrivão da 1ª Coletoria Federal em Baurú pede averbação do tempo de serviço prestado como auxiliar de escrita da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 180 — Remetendo o processo, em que o escrivão da Coletoria Federal em Rio Negro, do mesmo Estado, Cesário Dias, pede retificação de nome, e solicitando providências, no sentido de ser satisfeita a exigência legal referida na última parte do parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Pública.

Dia 2 de janeiro de 1939

Ao Sr. diretor da Secção de Fiscalização do Exercício Profissional:

N. 2 — Solicitando providências, no sentido de ser inspecionada de saude, para efeito de posse, Lací Palhares, nomeada para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário, Quadro I.

— Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 1 — Comunicando que Francisco Craveiro de Sá tomou posse do cargo da H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro II, para o qual foi transferido.

— Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 1 — Remetendo a portaria do Sr. diretor geral, concedendo seis meses de licença ao escriturário da classe G do Quadro V, Antônio Ferreira Mourão.

— Ao Sr. diretor da Secção de Fiscalização do Exército Profissional:

N. 1 — Solicitando providência, no sentido de ser inspecionado de saude, para efeito de posse, Tamires dos Reis Melo, nomeado para exercer o cargo de escriturário da classe D do Quadro VII.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 1 — Comunicando que fica concedido a essa Delegacia o crédito de trezentos e dezessete mil e novecentos réis (317$900), o qual se destina ao pagamento de indenização de transporte que compete ao coletor federal de Castanhal, Ubirajára Marques de Oliveira, por ter viajado à sua custa, quando transferido para Alenquer.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 1 — Remetendo o decreto, apostilado, nomeando Miguel Conti, para exercer o cargo da classe B da carreira de Guarda Fiscal do Quadro IX, e ter exercício na Mesa de Rendas Alfandegada em Angra dos Reis.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1 — Comunicando que Benedita de Sales Vaz tomou posse, nesse Serviço, do cargo da classe D da carreira de Escriturário do Quadro VII.

Contadoria Central da República

Expediente de 2 de janeiro de 1938

Ofícios:

Ao Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 3 — Transmitindo cópia do ofício n. 4.044, de 27 de dezembro próximo findo, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob n. 103.456-38, relativo ao registro das alterações introduzidas no orçamento do Ministério da Guera, para o orçamento de 1938, pelo decreto-lei n. 821, de 27 de outubro último, bem como o da distribuição dos créditos respectivos.

— Ao Sr. diretor do pessoal do Ministério da Faeznda:

N. 9 — Solicitando providências, no sentido de ser mandado servir nesta Contadoria, um dos serventes contratados dêste Ministério.

N. 11 — Comunicando que por ofício n. 3.962, de 24 de dezembro próximo findo, protocolado no Tesouro Nacional sob número 102.713-38, o Tribunal de Contas, informou a esta Contadoria, que os empenhos ns. 90 e 91, de 7 daquele mês, nas importancias de 795$700 e 133$000 feitos pelo aludido Tribunal, para ocorrer ás despesas com o transporte do oficial administrativo da classe I, Eduardo Pessôa Mohaupt, foram anuladas as quantias de 103$700 e 92$000, respectivamente, que deixaram de ser utilizadas.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 2 — Idêntico ao de n. 3.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 6 — Remetendo processo n. 7.380-38, desta Contadoria, que trata da escrituração dos suprimentos feitos á Caixa Econômica de Bagé, pela Coletoria e Agência do Banco do Brasil na mesma cidade.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas no Rio de Janeiro:

N. 1 — Agradecendo a comunicação de haver assumido o exercício daquele cargo.

— Ao Sr. diretor da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

N. 7 — Apreesntando funcionário que vai viajar de regresso a repartição onde tem exercício.

— Ao Sr. presidente do Conselho Federal de Comércio Exterior:

N. 8 — Agradecendo a comunicação da instalação definitiva daquc Conselho.

— Ao Sr. contador seccional no Ministério da Fazenda:

N. 12 — Fazendo comunicação idêntica a do ofício n. 11.

— Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais:

Na Casa da Moeda:

N. 4 — Remetendo portaria de funcionário.

N. 5 — Remetendo portaria de funcionário.

Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Porto Alegre:

N. 10 — Sôbre remessa de material.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

Dia 4 de janeiro de 1939

Ao Sr. Dr. Edgar Ribas Carneiro, juiz da 3ª Vará dos Feitos da Fazenda Pública:

N. 4 — Em resposta ao ofício n. 833, de 23 de dezembro de 1938, informa que o processo administrativo que deu margem ao executivo fiscal n. 1.643, série H, movido contra a firma Marques & Cunha, fichado no Tesouro sob n. 45.255 de 1935, encontra-se arquivado na Fiscalização Bancária a cargo da Diretoria das Rendas Internas, conforme se poude apurar das fichas do protocolo daquela secção, motivo por que não é possível a Procuradoria fazer ao remessa solicitada.

— Ao Sr. Dr. chefe do Centro de Saúde n. 1:

N. 5 — Restitue o processo relativo à multa imposta aos senhores Matos & Fernandes, fichado no Tesouro sob n. 94.098-38, sendo que a dívida foi inscrita no Registo da Dívida Ativa, sob número 5,313, da série F. X.

— Ao Sr. Dr. chefe do Centro de Saúde n. 11:

N. 6 — Restitue o processo relativo à multa imposta a Antônio Cascardo, fichado no Tesouro sob n. 96.286, de 1938, sendo a dívida inscrita no Registro da Dívida Ativa sob n. 5.312, série F. X.

— Ao Sr. Dr. inspetor de Alimentação:

N. 7 — Restitue o processo relativo às multas impostas aos seguintes infratores: José Marques & Comp., Constante Scofano, Salvador Leone A. Pinto, Martins, Henriques & Comp., Domingos Venâncio Aires e Antônio Prata fichado no Tesouro sob n. 93.738, de 1938, sendo as dívidas inscritas no Registo da Dívida Ativa sob ns. 5.314 a 5.320, série F. X.

— Ao Sr. Dr. diretor do Serviço de Febre Amarela:

N. 8 — Restitue os processos relativos às multas impostas aos seguintes infratores: João Barbosa Lage, Alfredo Amaro, Cosino Francisco de Melo, Augusto Teixeira Leão, Deolinda Aguiar Vieira, Luiz Cardoso Martins, Manuel Simões Bispo, Domingos Joaquim da Silva e João Evangelista, fichados no Tesouro sob ns. 93.490-38, 93.550-38 e 96.166-38, respectivamente, sendo as dívidas inscritas no Registro da Dívida Ativa sob ns. 5.325 a 5.335, 5.323 a 5.324 e 5.321 a 5.322, da série F. X.

— Ao Exmo. Sr. Dr. 4º procurador da República:

N. 9 — Acusando o recebimento do ofício n. 38-3.213, de 27 de dezembro do ano próximo findo, passo às vossas mãos a cópia do ofício n. 3.946, de 31 de outubro de 1936, da Procuradoria, em que se trata de assunto do interêsse da empreza ferroviária "The Leopoldina Railway Company Limited".

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 4 de janeiro de 1939

N. 1 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional declara ao escriturário da classe F, do quadro VII — Delegacias Fiscais — Airton Marques de Araujo, para seu conhecimento e devidos fins, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, atendendo ao que propôs esta Diretoria, resolveu designá-lo para exercer as funções de ajudante do fiscal geral de loterias, no mês de janeiro corrente.

N. 2 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 86.404, de 1938, em que o encarregado da Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias no Estado de Sergipe, Rubens de Figueiredo, alegando não existir no mesmo Estado associações de classe, compreendidas no artigo 17 do decreto lei n. 312, de 3 de março deste ano, consulta se as repartições pagadoras devem continuar enviando à mesma fiscalização a relação mensal dos pagamentos efetuados a título de consignação, no mês anterior, resolve declarar ao consulente que, conforme consta claramente da ordem n. 30, de 8 de setembro último, desta diretoria à Delegacia Fiscal em Sergipe, a essa Fiscalização deveriam ser enviadas, mensalmente, relações das consignações pagas as associações e não dos descontos efetuados sob o mesmo título, sendo obvio que não existindo no Estado aquelas

ções de classe compreendidas no dispostivo citado, nenhuma relação poderá ser enviada à mesma Fiscalização.

N. 3 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional declara ao Sr. superintendente da Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias, para seu conhecimento e devidos fins, que, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 81.925, de 1938, em que "The Yokohama Specie Bank Ltd.," desta capital, pede lhe seja permitido selar várias fichas relativas a quantias em trânsito, o que deixou de fazer, na época própria, por julgar desnecessário, proferiu, em 3 de dezembro do ano passado, o seguinte despacho:

"A vista do parecer, nada ha que deferir".

O parecer em questão, emitido por essa Superintendência, está assim formulado:

"Estando o requerente sob a pressão de auto, de acordo com a informação acima, não merece deferimento o pedido de fls. 2".

Dia 4 de janeiro de 1939

N. 4 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, remetendo ao Sr. inspetor fiscal do Imposto de Consumo na 1.ª zona do Estado do Rio Grande do Sul, o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 2.698, de 1938, recomenda-lhe o cumprimento do despacho de fls., desta Diretoria.

Ofícios:

Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 2 — Solicitando providências no sentido de ser renovada, no no corrente exercício, a franquia postal e telegráfica concedida aos seguintes inspetores do Serviço de Inspeção de Coletorias e Mesas de Rendas não alfandegadas, no país:

Estado do Amazonas — João Severino de Alencar.
Estado do Para — Manue. Gouveia Leite.
Estado do Maranhão — Maocir Reis de Azevedo.
Estado do Piauí — Dionisio Brochado.
Estado do Ceará — George Cavalcanti de Cerqueira.
Estado do Rio Grande do Norte — Osmundo de Araujo Costa.
Estado da Paraíba — Eugênio Neiva.
Estado de Pernambuco — Antônio Ferreira Milanês e Osvaldo Lobato dos Santos.
Estado de Alagoas — Manuel da Costa Barbosa.
Estado de Sergipe — Clovis Fontes Cardoso.
Estado da Baía — Alexandre de Oliveira e Jaime Bezerra Nunes.
Estado do Espírito Santo — Atila Bezerra Nunes.
Estado do Rio de Janeiro — Moacir Araujo Pereira.
Estado de São Paulo — Milton Fontenelle, Higino Gonçalves de Sant'Ana, Romeu Pires Ferreira e Lucídio Costa Lima.
Estado do Paraná — Carlos Coelho Muniz.
Estado de Santa Catarina — Djalma Antero de Matos.
Estado do Rio Grande do Sul — Artur Moreira de Carvalho e Velocínio Duarte.
Estado de Minas Gerais — João Batista de Rezende Costa, Omar Vergara da Silveira, Antônio de Paula Barbosa de Oliveira e Adail Sales Coelho.
Estado de Goiás — Joaquim Craveiro de Sá.
Estado de Mato Grosso — Benedito Orcar da Fonseca.

N. 3 — Solicitando providências junto ao Departamento dos Correios e Telégrafos, no sentido de ser renovada, no exercício de 1939, corrente, a franquia postal e telegráfica, e mobjeto de serviço, concedida aos seguintes funcionários da Inspeção do Imposto de Consumo:

Em todo o território nacional: bacharel Antônio Peixoto de Azevedo, inspetor superintendente; Amazonas — rancisco da Rocha Lima; Pará — Bernardino da Costa Carvalho; Maranhão — Nilo de Rezende Rubim; Piauí — João Climaco Pereira; Ceará — Bacharel Edison Pimentel Severino Duarte; Rio Grande do Norte — Leovigildo Barroca; Paraiba — Trajano Chaves Bandeira de Melo; Pernambuco — Euclides Cavalcanti da Costa Lima, bacharel Dutelvir de Carvalho Nobre e Otávio Rodrigues; Alagoas — Virgílio Jorge Sales; Sergipe — Valentim Amaral; Baía — Pedro Lobão Filho, Nelson Barreto Vinhas e Olívio da Costa Alecrim; Espírito Santo — Mário de Castro Oliveira; Rio de Janeiro — Arnaldo de Carvalho Fagundes, bacharel Oldemar João Rohrig; São Paulo —Hortêncio de Morais Barreto, Domingos Alves Feitosa, João Luna, Leonardo de Barros Carvalho e Silvio de Oliveira Guimarães; Paraná — Bacharel José Maria Pondé Chaves; Santa Catarina — Ari de Alencastro Guimarães; Rio Grande do Sul — Luiz Alves de Sousa e Gastão Guerra; Minas Gerais — Bacharel Telmo Elisio de Gusmão Neves, Afrodisio Borba Filho, Diógenes Gomes e Salvador da Costa Marques; Mato Grosso — Fernando Figueiredo Oliveira; Goiaz — José Ferreira de Sousa Lobo.

— Ao Sr. diretor das Rendas Aduaneiras:

N. 4 — Transmitindo o ofício n. 572, de 28 de dezembro do ano passado, qle lhe foi dirigido pela Alfandega de Recife e, por engano, endereçado a esta Diretoria.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 5 — Transmitindo o bilhete de chamada n. 13.715, de 27 de dezembro último, expedido pelo Lloyd Brasileiro a favor do agente fiscal do imposto de consumo Carlos Marques Lisboa e sua senhora, à conta da requisição deste ministério n. 125.

Esclarece que a citada passagem foi entregue a esta Diretoria pelo aludido funcionário por ter sido recentemente nomeado para o interior do Estado de São Paulo, deixando, assim de seguir ao Estado do Rio Grande do Sul, para onde fora designao, na qualiade e inspetor fiscal, conforme consta do ofício n. 586, de 29 de novembro de 1938, e por haver esta mesma Diretoria solicitado sua dispensa daquela comissão.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 1 — Comunicando que o Sr. diretor geral, tendo presente o processo fichado, sob n. 71.343, de 1938, em que a firma Antônio da Silva Barbosa & Comp. solicita permissão para efetuar em prestações mensais o pagamento da multa de 1:698$400 e obrigação de recolher igual importância do imposto de consumo devido, inclusive adicionais, a que foi condenada em virtude do auto de infração n. 6, de 1936, anexo, proferiu, em data de 22 de dezembro último, o seguinte despacho:

"Pago de uma só vez o imposto devido, no montante de 1:698$400, permito, em face das alegações aduzidas pelo interessado, que a multa seja solvida em 4 prestações mensais, mediante a assinatura do termo de confissão da divida, com fiador idôneo."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2 — Comunicando que o Sr. diretor geral, atendendo ao que foi proposto por esta Diretoria, resolveu designar o escriturário da classe F, do quadro VII, com exercício nessa Delegacia, Airton Marques de Araujo, para exercer as funções de ajudante, em comissão, da Fiscalização Geral de Loterias, no mês de janeiro corrente.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 4 — Transmitindo o processo fichado sob n. 90.787, de 1938, referente a uma certidão solicitada pelo Sr. Raul da Gama e Silva.

N. 5 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob o n. 3.687, de 1938, de interesse da General Electric S. A., proferiu, em 28 de dezembro do ano passado, o seguinte despacho:

"Restitua-se o processo apenso à Recebedoria do Distrito Federal e arquive-se o presente, uma vez que se trata de consulta idêntica já resolvida pela mesma repartição."

N. 6 — Remetendo acompanhado de um anexo, o ofício n. 834, de 22 de dezembro do ano passado, da Delegacia do 14° Distrito Policial, que dá conta de uma apreensão de garrafas de vinho insuficientemente seladas. (P. 101.854/39).

— Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 1 — Transmitindo o processo fichado sob n. 49.532, de 1937, em que é interessada a firma — Zancaner, Pagano & Comp. (Processo n. 68.655/38).

— Ao Sr. fiscal geral de Loterias:

N. 1 — Comunicando que o Sr. diretor geral, atendendo ao que propoz, resolveu designar o escriturário da classe "F" — do Quadro VII — Delegacias Fiscais — Airton Marques de Araújo, para exercer as funções de ajudante, em comissão, dessa fiscalização, no mês de janeiro corrente.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura:

N. 2 — Transmitindo o processo fichado sob o n. 96.822, de 1938, em que José Guertzenstein, brasileiro, requer autorização para comprar pedras preciosas, solicita audiência a respeito.

N. 3 — Transmitindo o processo fichado sob o n. 96.824, de 1938, em que Samuel Komisar, norte-americano, requer autorisação para comprar pedras preciosas, solicita audiência a respeito.

— Ao Sr. presidente do Segundo Conselho de Contribuintes:

N. 4 — Solicitando providências no sentido de ser solucionado o assunto de que trata o ofício n. 650, de 16 de novembro do ano passado. (P. 17.908/38).

— Ao Sr. diretor do Serviço de Águas e esgotos:

N. 5 — Transmitindo o processo fichado sob n. 60.427, de 1938, em que Monsenhor Joaquim Nabuco, solicita isenção do pagamento da taxa de consumo de água, referente aos exercícios de 1936 e 1937, para o prédio à rua Aurea n. 71, onde funciona uma escola gratuita para crianças, solicita vossa audiência a respeito.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional da Saúde Pública:

N. 6 — Transmitindo o processo fichado sob n. 87.347, de 1938 e solicitando providências no sentido de ser esta Diretoria informada se a aguardente, — a que alude o item IV, parágrafo 2°, do artigo 4° do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, necessita de registro e aprovação desse Departamento para poder ser posta à venda.

N. 5 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4° do art. 68, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de perfumarias de propriedade da firma Mischa Mehlinscky, estabelesida à rua Itapemerim n. 513, da cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo das perfumarias de fabricação do Sr. Mischas Mehlinscky, estabelecido à rua Itapemerim n. 513, Praia Comprida, Estado do Espírito Santo:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso por unidade — Imposto — Observações

Agua de Maquilage, § 7°:

Tabajara al. III — alínea III — 45 gramas — $400.
Idem idem, idem, idem, 110 gramas, $800.
Idem idem, idem, idem 215 gramas, 1$200.

Vitória, 31 de agosto de 1938. — *Mischa Mehlinscky.*

N. 6 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4° do art. 68, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de perfumarias de propriedade da firma Charles Fried, estabelecida à rua Áurea n. 2, da cidade de São Paulo.

Charles Fried, firma estabelecida no bairro de Vila Mariana à rua Áurea n. 2, para os efeitos do disposto em o art. 4° do decreto n. 24.604, de 6 de julho de 1934, comunica que as bases legais para a cobrança do imposto de consumo dos produtos de sua indústria, são:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso de unidade — Imposto — Observações

Lesami — Alínea II — Vidro com 250 gramas — 1$000.
Lesami — Alínea V — Caixa com 30 gramas — $400.
Lesami — Alínea XIV — Envelopes com 20 gramas — $050.

São Paulo, 25 de janeiro de 1938. — *Charles Fried.*

N. 7 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4° do art. 68, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de especialidades farmacêuticas, de propriedade do Laboratório Terápica Paulista, estabelecida à rua João Adolfo n. 10, da cidade de São Paulo.

Laboratório Terápica Paulista, firma estabelecida no bairro de Bela Vista, à rua João Adolfo n. 10, para os efeitos do disposto em o art. 68, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, comunica que as bases legais para a cobrança do imposto de consumo dos produtos de sua indústria, são:

Nome ou marca ou produto — Classificação fiscal — Característico — Imposto — Observações

Bilisol, VII, caixas com 2 ampolas, 1 cc. cada, $400.
Bilisol, VII, caixas com 6 ampolas, 1 cc. cada, $400.
Bilisol (hospitalar), VII, caixas com 50 ampolas, 1 cc. cada, réis 4$000.
Bilisol (hospitalar), VII, caixas com 100 ampolas, 1 cc. cada, réis 4$000.
Inotsal em pó, X, vidro, volume 60 cc., $200.
Inotsal, comprimidos, I, vidro-unidades 25 cc., $150.
Inotsal composto, I, vidro 40 unidades 25 cc., $150.
Noro-Jodina 1° grau, VII, caixas com 10 unidades, capac. 2 cc. cada, $800, ampolas.
Noro-Jodina 2° grau, VII, caixas com 10 unidades, 3 cc. cada, $800, 10 ampolas.
Noro-Jodina 3° grau, VII, caixas com 6 unidades, cap. 5 cc. cada, $800, 6 ampolas.
Noro-Jodina 1° grau, VII, caixas com 100 unidades, cap. cada 2 cc., 4$000, 100 ampolas.
Noro-Jodina 2° grau, VII, caixas com 100 unidades capac., 3 cc. cada, 4$000, 100 ampolas.
Noro-Jodina 3° grau, VII, caixas com 100 unidades capac. cada 5 cc., 6$000, 100 ampolas.
Noro-Jodina, gotas, VI, vidro capacidade 30 cc., $200.
Eucutin, pomada, IX, tubo, capacidade 30 cc., $100.
Scaleina, XI, caixas, peso 12 gramas, $200.
Pulmoglutina, V, vidro-líquido, volume 300 cc., $200.

São Paulo, 12 de janeiro de 1938. — Laboratório Terápica Paulista, *João Guglielmo.*

N. 8 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4° do artigo 68, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de especialidade farmacêuticas, de propriedade da Sociedade Fism do Brasil Ltda., estabelecida à Avenida Luiz Antônio, número 2.533, da cidade de São Paulo.

Sociedade Fism do Brasil Ltda., firma estabelecida no bairro de V. Mariana, à avenida Luiz Antônio n. 2.533, para os efeitos do disposto em o art. 4° do decreto n. 24.604, de 6 de julho de 1934, comunica que as bases legais para a cobrança do Imposto de Consumo dos produtos de sua indústria, são:

Nome ou marca dos produtos (1) — Classificação fiscal (2) Peso de unidade (3) — Imposto (4) — Observações

Auxicord, classe VI, vidro com 30 gramas, $200, gotas.
Bisulfor, classe VII, caixa com 10 ampolas, $800 ampola com 2 cc.
Lattosten, classe V, vidro com 60 gramas, $060, solução. 1 cc.
Pirotogeno, classe VII, caixa com 10 ampolas, 1$200, ampola 5 cc.
Sulfur puro, classe VII, caixa com 10 ampolas, $800, ampola
Sulfenil, classe VII, caixa com 3 ampolas, $400, ampola 2 cc.
Sulforamina, classe VII, caixa com 6 ampolas, $400, ampola 2 cc.
Sulfur vitamina, classe VII, caixa com 10 ampolas, $800, ampola 1 cc.

N. 9 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4° do artigo 68, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de cigarros "Sudan", estabelecida à rua Glicério n. 301|389, da cidade de São Paulo.

Sabbado D'Angelo, indústrial, estabelecido nesta capital, à rua Glicério n. 301|389, com a Grande Fábrica de Cigarros "Sudan", de acordo com o que determina o novo Regulamento do Imposto de Consumo, em seu artigo 68, vem perante V. Ex. apresentar a tabela modelo XX, das marcas e preços dos produtos do seu fabrico:

Marcas — Preço do varejo por vintena

Sudan 11, $300.
Sudan Nacional, $300.
Sudan Extra, $300.
Sudan Brasil, $300.
Sudan América, $300.
Sudan 300, $300.
Sudan Chic, $300.
Asso, $300.
Tympanas, $300.
Standard, $300.
Sudan, $500.
Sudan Americano, $500.
Sudan 30, $500.
Sudan Ragol, $500.
Sudan Oriental, $500
Sudan 500, 500.
9 de Julho, $500.
Severa 500, $500.
Saudade, $500.
Aspasia, $500.
Silco, $500.
Nemi, $500.
Sudan Santista, $600.
Nubia, $600.
Oceania, $600.
Sudan 13, $800.
Sudan Paulistano, $800.
Sudan Ovaes, $800.
Sudan 7, $800.
Sudan Carioca, $800.
Sudan Club, $800.
Sudanita, $800.
Sudaneza, $800.
Sudania, $800.
Severa 800, $800.
Sudangelo, $800.
Fichas, $800.
Babylonia, $800.
Club dos 200, $800.
Fio de Ouro, $800.
Dina Thereza, $800.
Fulgor, $800.
Farroupilhas, $800.
Galã, $800.
Rumba, $800.
Treze Listas, $800.
Solerte, $800.
Sudan 1, 1$000.
Sudan 31, 1$000.
Sudan Record, 1$000.
Sudan Luxo, $800.
Petima, 1$000.
Capacete de Aço, 1$000.
Petronio, 1$000.
Adonis, 1$000.
Myrian, 1$000.

São Paulo, 22 de junho de 1938. — (Assinatura ilegivel).

N. 10 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4° do artigo 68, do regulamento anexo ao Decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de perfumaria de propriedade da firma Jacinto Vieira do Carmo, estabelecida à rua Joaquim Tavora, n. 97, da cidade de São Paulo.

Jacinto Vieira do Carmo, firma estabelecida no bairro de Vila Mariana à rua Joaquim Távoa n. 97, para os efeitos do disposto em o art. 4° do Decreto n. 24.604 de 6 de julho de 1934, comunica que as bases legais para o cobrança do imposto de consumo dos produtos de sua indstria, são:

Nome de marca dos produtos — Classificação — Peso de unidade — Imposto — Observações

Capillus-Serum, II, 300 gramas, 1$000.
Idem, IV, 300 gramas, 1$000.

São Paulo, 15 de janeiro de 1938 — *Jacyntho Vieira do Carmo.*

N. 11 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, faz publicar, de acordo com o § 4° do artigo 68, do regulamento anexo ao Decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de perfumarias, de propriedades da firma Salvador R. Bruno, estabelecida à rua Conselheiro Furtado, n. 205, da cidade de São Paulo.

Salvador R. Bruno, firma estabelecida no à rua Conselheiro Furtado n. 205, para os efeitos do disposto em o art. 4° do Decreto n. 24.694 de 6 de julho de 1934, comunica que as bases para a cobrança do imposto de consumo dos produtos de sua indústria, são:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso de unidade — Imposto — Observações

Colônia Gisy, II, 1.350 gramas, 4$500.
Colônia Gisy, II, 450 gramas, 1$500.
Colônia Gisy, II, 300 gramas, 1$000.
Colônia Bruno, III, 750 gramas, 2$5000.
Colônia Bruno, II, 540 gramas, 1$500.
Colônia Bruno, II, 300 gramas, 1$000.
Colônia Lavanda, II, 750 gramas, 2$500.
Colônia Lavanda, II, 450 gramas, 1$500.
Colônia Lavanda, II, 300 gramas, 1$000.
Água de Quina, II, 450 gramas. 1$500.
Água Nutritiva, II, 450 gramas, 1$500.
Água Nutritiva, II, 1.350 gramas, 4$500.
Loções sortidas, II, 750 gramas, 2$500.
Loções sortidas, II, 450 gramas, 1$500.
Loções sortidas, II, 300 gramas, 1$000.
Óleo de Babosa, XII, 100 gramas, $200.
Brilhante (pote), XI, 60 gramas, $300.
Brilhantina, (vidro), XI, 100 gramas, $500.
Pó espuma de creme, V, 60 gramas, $400.
Pó para barbearias, VI, 1.000 gramas, 2$000.
Extrato Lavanda, I, 10 gramas, $200.
Extrato sortido P. M., I, 25 gramas, $500.
Extrato sortido M., I, 50 gramas, 1$500.
Mentol Bruno, II, 300 gramas, 1$000.
Brilhantina líquida, XII, 100 gramas, $200.

Salvador Bruno.

N. 12—O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4° do art. 68, do regulamento anexo ao Decreto Lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de perfumarias de propriedade da firma Mário João da Cruz, estabelecida à rua da Consolação n. 95, da cidade de São Paulo.

Mário João da Cruz, firma estabelecida no bairro de Consolação à rua [illegible] n. 93, para os efeitos do disposto em o art 4° do Decreto [illegible] de 6 de julho de 1934, comunica que as bases legais para a [illegible] do imposto de consumo dos produtos de sua industria, são:

Nome ou marca dos produtos (1) — Classificação fiscal (2) — Peso de unidade (3) — Imposto (4)

[illegible] (Leite), § 7° alínea III, vidros acondicionados, em caixa [illegible] gramas, $600.
[illegible] (Agua de Côlonia), § 7° alínea II, vidro até 600 gramas, 2$0[illegible].
Idem, idem, vidro até 750 gramas, 2$500.

São Paulo, 3 de fevereiro de 1938. — (Assinatura ilegivel).

N. 13 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4° do artigo 68, do regulamento anexo ao Decreto-Lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de perfumarias de propriedade da firma Carmelita Dias, estabelecida à rua Coronel Amarante, n. 20, do município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro.

Tabela das bases legais para cobrança do imposto de consumo das perfumarias de fabricação de Carmelita Dias, estabelecida à rua Coronel Amarante n. 20:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto

Petróleo "Waldias", Agua de Côlonia etc., alínea II § 7° art. 4°, 450 gramas, 1$800.
Loção "Waldias", idem, 300 gramas, 1$200.

São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, em 12 de abril de 1938. — *Carmelita Dias.*

N. 14 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4° do art. 68, do regulamento anexo ao Decreto-Lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de charutos, de propriedade da firma Irmãos Basaglia, estabelecida à rua Barão de Jundiaí, n. 24, da cidade de São Paulo.

Tabela das marcas e preços dos produtos da fábrica de charutos, de propriedade dos Irmãos Basaglia, sita à rua Barão de Jundiaí número 24, antigo 2-A, n. 24., Estado de São Paulo.

Marcas — Preços

Charutos F. B., exclusive o imposto de 45$000, 315$000, milheiro.
Meios charutos F. B. n. 10, exclusive o imposto de 10$000, réis 70$000, milheiro.
Meios charutos F. B. n. 5, exclusive o imposto de 10$000, réis 150$000, milheiro.
Charutos F. B. n. 100 exclusive o imposto de 10$000, 60$000, milheiro.

São Paulo, 25 de janeiro de 1938. — *Irmãos Basaglia.*

Diretoria das Rendas Aduaneiras

CIRCULAR N. 1

De conformidade com o resolvido no processo fichado no Tesouro sob n. 87.163, de 1938, declaro aos Srs. inspetores das Alfândegas e chefes das demais estações aduaneiras do país, para seu conhecimento e devidos fins que ficam concedidas as regalias de paquete, de que trata o decreto n. 4.955, de 4 de maio de 1872, aos vapores alemães "Florida", "Paranaquá", "Rio Grande", "Bahia Castillo" e "Bahia Camarones", respectivamente, de 3.500, 3.500, 3.500, 5.344 e 5.299 toneladas líquidas, pertencentes à frota da Hamburg-Sudamerikanische Dampfschiffahrts-Gesellschaft, com séde em Hamburgo, de que são agentes nesta Capital Teodor Wille & Cia. Ltd.

Em 3 de Janeiro de 1939. — *Uldarico B. Cavalcanti.*

Dia 5 de janeiro de 1939

Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

Materia enviada:

N. 3 — Comunica, para os devidos fins, que o Ex. Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado no Tesouro sob número 60.944, de 1938, em que a Cia. Nitro-Química Brasileira S. A., com séde na Capital desse Estado, pede lhe seja esclarecido como deverá proceder a respeito da comprovação da boa aplicação do nitrato de sódio importado para a fabricação de nitro-celulose, a que ficou obrigada em virtude da inscrição a êssa Alfândega para efeito de gosar o referido produto da isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras — proferiu, em data de 30 de dezembro findo, o seguinte despacho:

"A requerente quando solicitou sua inscrição na Alfândega de Santos para habilitar-se a importtação de nitrato de sódio ou salitre, com os favores aduaneiros previstos no artigo 11, inciso 49, do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, fez prova, mediante documentos expedidos pelo Ministério da Guerra, de que a fabricação de nitro-celulose interessa à defesa nacional.

Cabe-lhe agora provar, para satisfação do que dispõe o artigo 66 do citado Decreto- Lei, que o nitrato de sódio ou salitre importado com isenção de dereitos foi aplicado na produção da nitro-celulose, comprovação êssa que se procederá técnicamente, e em face da escrita fiscal, na demonstração da obtenção do ácido nítrico, produto este de que resultará a nitro-celulose, nada importante que o material desse modo adquirido entre na composição de artigos outros, inclusive a seda artificial, que constitue um dos elementos da indústria privada da companhia.

A aparelhagem industrial de que se trata está em condições de ser utilisada na fabricação exclusiva de produtos aproveitáveis a defesa nacional, satisfazendo o objetivo da lei.

Dê-se conhecimento à Alfândega de Santos, para os devidos fins".

AVISO

Pelo presente fica intimado o Sindicato dos Comerciantes Atacadistas do Rio de Janeiro a completar o séla do seu requerimento fichado sob n. 79.971-38, que se encontra nesta Diretoria.

Diretoria da Despesa Pública

PROCESSOS DESPACHADOS

Pelo Sr. diretor da Despesa:

N. 79.303-38 — Joaquim Antunes de Barros, por seu procurador, Valdemir Neves. — Satisfaça a exigência do Tribunal de Contas.

N. 81.207-38 — Herdeiros de Vitório Novelo, por seu procurador, Mário Machado Vieira. — Satisfaçam a exigência do Tribunal de Contas.

N. 410-36 — Martinho Aprígio, s|fornecimentos feitos ao pessoal operário dos diversos serviços a cargo da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, no Estado da Paraiba, em 1923. — Satisfaça a exigência do Tribunal de Contas.

N. 70.014-38 — Herdeiros de Honorato de Freitas Martins, por seu procurador, Mário Machado Vieira. — Satisfaçam a exigência do Tribunal de Contas.

N. 81.221-38 — Herdeiros de Honorato Zini, por seus procuradores. — Satisfaçam a exigência do Tribunal de Contas.

N. 82.353-38 — Ambrozina das Chagas Teixeira. — Satisfaça a exigência do Tribunal de Contas.

N. 70.012-38 — Herdeiros de Jerônimo Dall'Igna, por seu procurador Mário Machado Vieira. — Satisfaçam a exigência do Tribunal de Contas.

N. 93.036-38 — Ricardo Job, pedindo pagamento de pensões deixadas de receber por sua falecida mãe, Honorina Carneiro. — Faça a prova a que alude o parecer.

N. 71.222-38 — Manuela Travessos da Fontoura, pedindo majoração de pensão. — De acordo com o parecer, nada ha que deferir.

N. 57.099-38 — Esmeralda Araújo de Assis Batista, pedindo majoração de pensão. — Indeferido. Restituam-se os títulos.

N. 67.199-38 — Habilitação de montepio de Maria Angélica da Silvo Carrido e outros. — Requeiram a habilitação definitiva.

N. 68.301-37 — Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. — Adívida de que é credora a Companhia em causa foi relacionada pela Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante, á qual deve ser feito o pedido de pagamento. Para conhecimento da interessada transcrevo a informação prestada pela mesma Comissão, a qual é do teôr seguinte:

"Ratificando a informação de fls. 33 v., esclareço que nesta Comissão não ho notícia do processo original relativo ao consumo de luz de que tratam as cópias de contas de fls. 21 e 25. Desde que se constate o extravio do aludido processo, a liquidação das citadas contas poderá ser promovida por intermédio da Comissão da Dívida Flutuante, pois, a pedido da Societé Ananyme du Gaz do Rio de Janeiro, a respectiva importância de 10:4393200 foi relacionada nos termos do decreto n. 21.584, de 9 de junho de 1932".

N. 93.921-38 — Ivo Jean Jacques, pedindo pagamento de pensões deixado de receber no periodo de agosto de 1929 a agosto de 1934. — Arquive-se, de acordo com o parecer.

N. 21.369-36 — Habilitação de montepio de Estela Nunes. — Satisfaça a exigência.

Dia 5 de janeiro de 1939

N. 39.729-38 — Maria Rosa do Vale Guimães, pedindo majoração de pensão. — Indeferido. Restituam-se os títulos.

N. 76.425-38 — Maria do Carmo Verçosa, por seu tutor, Euclides Lins Verçosa, pedindo reversão de pensão. — Apresente as certidões a que se refere o parecer.

N. 55.655-38 — Euridice de Albuquerque Lima, pedindo majoração de pensão. — Indeferido. Restitua-se o título.

N. 56.447-38 — Cândida Ferreira de Lara Lage, pedindo majoração de pensão. — Indeferido. Restituam-se os títulos.

N. 60.905-38 — Maria Cavalcanti Capistrano e outra, pedindo majoração de pensão. — Indeferido. Restituam-se os títulos.

N. 23.087-38 — Maria Pia Camila de Vasconcelos de Sousa Baiana e irmã, pedindo pagamento de reversão de pensão. — Preste as requerentes esclarecimentos sobre a petição de fls. 33.

N. 11.750-38 — Maria Joana Santiago Bendim, pedindo majoração de pensão. — Indeferido. Restitua-se o título.

N. 17.503-38 — Rosa Fernandes de Bustamente Sá, pedindo majoração de pensão. — Apresente a patente de reforma do oficial falecido.

N. 38.711-36 — Suzete de Sousa Feitosa, tutora nata de Rita de Cassia Viana Marques, filha do sargento Luiz Viana Marques, pedindo reversão de pensão. — Satisfaça a exigência.

N. 32.488-37 — Andrelina Goulart Pereira da Silva, viúva, mãe de Renato Cesar Pereira da Silva, ex-tenente do Exército. — Requeira a habilitação definitiva.

N. 63.044-38 — Habilitação de montepio de Jurema Pinto Pessôa, filha adotiva de Olavo Pinto Pessôa, general reformado. — Indeferido, porquanto os filhos adotivos só foram contemplados como beneficiários do montepio pelo Decreto-Lei n. 196, de 22 de janeiro último, e o óbito da detentora das pensões verificou-se anteriormente a essa lei, em 3 de outubro de 1937.

N. 95.678-38 — Leanor Ferreira Costa, pedindo pagamento de vencimentos deixados de receber por seu falecido pai, Henrique de Sousa Ferreira. — Satisfaça a exigência.

N. 58.534-38 — Georgina Maria da Conceição, pedindo pagamento de vencimentos deixados de receber por seu falecido filho Edgar José Carvalho. — Apresente certidão de nascimento do *de cujus* e atestado firmado por dois funcionários.

N. 70.608-38 — Rafael Lemos, oficial administrativo do Ministério da Agricultura, pedindo pagamento de vencimentos deixados de receber em tempo oportuno. — Aguarde oportunidade.

N. 23.083-38 — Bianor Lafayette Bezerra, pedindo pagamento de diferença de vencimentos a que fez "jús" em 1937. — Requeira, querendo, por "Exercícios findos".

N. 70.458-38 — Manuel Quirino, maquinista, aposentado, da E. F. Central do Brasil, pedindo revisão do seu processo de aposentadoria, para o fim de lhe ser adjudicado aos vencimentos de inatividade a gratificação adicional de 20% . — Constando da página 63 da folha de pagamento n. 1.027, de 1937 e 1938 que o interessado está recebendo, alem dos vencimentos anuais de 14:400$000, a gratificação adicional de 360$000, correspondente a 10% sobre 3:600$000, que lhe foi concedida em 1913, tudo de acordo com o seu título de inatividade, indeferido.

N. 86.146-38 — Aposentadoria de Manuel Francisco da Costa Ferreira Júnior. — Satisfaça a exigência.

N. 98.769-38 — Etelvina Martins de Lima, pedindo seja o seu título de pensionista devidamente apostilado. — Apresente o título.

N. 85.749-38 — Romilda de Miranda, pensionista do Ministério da Agricultura, pedindo certidão. — Prove a sua identidade.

N. 70.455-38 — Cícero Brasileiro de Melo, pedindo certidão. — Preste melhores esclarecimentos.

N. 42.472-38 — Iracema Moreira Fortuna e outras, pedindo majoração de pensão. — Apresentem os títulos a que se refere o parecer.

N. 81.618-38 — Aposentadoria de Emílio Hirsch, escriturário, aposentado, do quadro I, do Ministério da Educação. — Satisfaça a exigência.

N. 98.767-38 — Aposentadoria de José Aires da Cunha, marinheiro classe C, quadro I, Ministério da Marinha. — Satisfaça a exigência.

N. 75.762-38 — Felipe Guimarães, por seu procurador Adauto Fernandes. — Promova, de acordo com o parecer, a devolução do processo ao Tesouro.

N. 96.705-38 — Associação Central de Beneficência, sobre diferença de pagamento da consignação do seu associado Higino Alves da Silva — Das informações prestadas pelo Núcleo Colonial "São Bento", verifica-se que o tarbalhador em apreço não sofreu desconto do mês de junho de 1935, por ter o contrato dado entrada no Núcleo Colonial citado, depois de confeccionada a folha de pagamento, entretanto, foi-lhe descontado o mês de julho.

N. 91.250-38 — Banco da Lavoura de Minas Gerais, na qualidade de procurador de diversas firmas, pede registro dos respectivos mandatos na Pagadoria do Tesouro Nacional. — Proceda-se de acordo com o parecer, restituindo-se, para este fim, mediante recibo, as procurações de fls. — O parecer aludido é do teor seguinte: "As procurações juntas de poderes irrevogáveis devem ser restituidas ao Banco da Lavoura de Minas Gerais para que ele cumpra o que determina, na última parte, do artigo 541, do Regulamento Geral de Contabilidade e possa então obter para elas o registro prévio nesta Pagadoria".

N. 96.251-38 — Valter Braga, escriturário do quadro I, do Ministério da Educação, pedindo averbação de consignação para pagamento de assinatura do "Diário Oficial". — A vista da informação e parecer, indeferido.

N. 81.351-38 — Aposentadoria de Maria Augusta Carrilho, atendente, classe G, quadro I, Ministério da Educação. — Requeira a expedição do título de inatividade e sele o documento de fls. 7.

N. 65.897-38 — Habilitação de montepio de Florentina Rosa de Lima, viuva de Guilherme Augusto de Andrade Lima, ex-desenhista do Ministério da Marinha. — Satisfaça a exigência.

N. 57.307-38 — Valeriano de Oliveira França e irmã, filhos do ex-faloreiro, aposentado, Teodorico Clemente França, pedindo juntada de documentos ao processo n. 73.647-36, afim de que o mesmo tenha andamento. — Publique-se novamente o despacho de 30 de agosto findo. — O despacho referido é do teor seguinte: "Satisfaçam as exigências".

N. 41.505-38 — Joana Muni Barreto, pedindo majoração de pensão. — Indeferido. Restitua-se o título.

N. 21.943-38 — Alice Bogado de Oliveira, pedindo majoração de pensão. — Indeferido. Restituam-se os títulos.

N. 95.249-38 — Ana Batista Rongel e outras, viuva e filhas de Eduardo Antônio Rongel, ex-comissário de polícia (Habilitação de montepio). — Façam a prova que se refere o parecer.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados

Dia 23 de dezembro de 1938

N. 62.161-38 — Requerimento de Nelson Francisco Gomes, locatário do próprio nacional á rua Alegria n. 187, pedindo para liquidar seu débito em prestações pagas juntamente com o aluguel. — De acordo com a informação do Serviço Regional no Distrito Federal, defiro a petição de fls. 20.

Dia 26

N. 62.495-38 — Requerimento do Instituto Protetor dos Pobres e Crianças, solicitando locação de próprio nacional. — Indeferido, de acordo com o parecer.

Dia 27

N. 45.826-38 — Requerimento de José Martins, solicitando locação de barracão á rua Sete de Março n. 30. — Indeferido, de acordo com os pareceres.

N. 59.620-37 — Requerimento de Mário Santos, solicitando locação de parte da pedreira situada na praia de Inhaúma. — Indeferido, de acordo com o parecer.

Dia 28

N. 79.686-37 — José Maria Ferreira, pedindo locação da casa n. 30, á rua Sete de Março. — Deferido, de acordo com o parecer.

Dia 29

N. 86.236-38 — Requerimento de Arnaldo Fé Pinto, escrivão da classe K desta Diretoria, pedindo férias regulamentares. — Concedo as férias.

N. 74.637-38 — Requerimento de José Secundino, solicitando locação de terreno á rua da Alegria n. 110, fundos. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 90.065-38 — João Ribeiro Guimarães, lustrador da classe D, desta Diretoria, pedindo férias regulamentares. — Á vista da informação supra, não ha o que deferir.

Dia 2 de janeiro de 1938

Portária n. 2:

O diretor do Domínio da União resolve designar o guarda-livros da classe F, Quadro I, Sr. Cleto de Paula Botelho, para ter exercício no Serviço de Contabilidade.

SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de janeiro de 1938

Ofício:

Ao Sr. inspetor federal das Estradas:

N. 4-DA — Tratando o Serviço Regional do Domínio da União, no Rio Grande do Sul, de registrar os próprios federais naquele Estado, não lhe foi possivel esclarecer a situação da Estrada de Ferro Minas do Jacuí.

2. Verificou o Serviço Regional que o Consórcio das Emprêsas de Mineração ocupava nos seus serviços os bens da Estrada de Ferro Minas de Jacuí, sem nenhum contrato que autorizasse a ocupação.

3. Aquela estrada de ferro pertence, entretanto, ao Govêrno Federal, que, em 1920, a adquiriu da Companhia Minas de Carvão de Jacuí, por escritura de 28 de setembro daquele ano, lavrada em as notas do tabelião Fonseca Hermes, nono ofício desta Capital, pela importancia de 3.116:190$140.

4. Pelo aviso n. 23, publicado no *Diario Oficial* de 11 de março de 1923, do ministro da Viação ao inspetor federal das Estradas, foi declarado que a estrada continuaria sob a fiscalização da Inspetoria Federal das Estradas, á qual se recomendava incumbisse funcionário de estudar os meios de resguardar os interesses do Govêrno e os do público a ela ligados.

5. Em consequência, dirigiu-se o Serviço Regional ao engenheiro-chefe do 7º Distrito da Inspetoria Federal das Estradas, pedindo informações.

6. Em resposta, dirigiu o engenheiro-chefe do 7º Distrito ao Serviço Regional do Domínio da União o ofício n. 29, de 25 de outubro último, no qual declarava que o Distrito não tinha instruções a respeito da mencionada estrada, acrescentando que ainda não recebera resposta ao ofício n. 158, de 30 de julho último, que a respeito do assunto enviara ao inspetor federal das Estradas.

7. Recorro, por isso, a vós, confiado no vosso acentuado espírito de colaboração, solicitando vos digneis de esclarecer esta Diretoria a respeito da situação da Estrada de Ferro Minas do Jacuí.

Apresento-vos no ensejo alentadas saudações. — *Ulpiano de Barros* diretor.

Câmara de Reajustamento Econômico

SESSÃO DE 4 DE JANEIRO DE 1939

No processo n. 26.518, série B (S. José do Rio Pardo — S. Paulo). — Resolveu adotar as conclusões do relatório, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Efigênia Maria de Jesus e a consequente indenização de três contos de réis (3:000$0) em apólices, ao credor Flávio Soares de Camargo, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustavel de duzentos e vinte e dois mil e quinhentos réis (222$500), de conformidade com o decreto n. 24.235, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 18.864, série C (Maragogipe — Baía). — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 30, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de João Henrique de Santana e sua mulher, e a consequente indenização de dois contos de réis (2:000$0) em apólices, ao credor Bráulio Xavier da Silva Pereira, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

Pedidos de reconsideração:

No pedido de reconsideração n. 3.501 — Proc. 12.706-C — Ilhéus — Baía. — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 60 e seguintes, para que o credor — Manuel Misael da Silva Tavares — ao receber a indenização que lhe foi concedida pela sentença de fls. 58, dê quitação plena do debito reajustado (32:642$500) aos devedores Arlindo Rebouças e sua mulher. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No pedido de reconsideração n. 3.560 — Proc. 17.789-C — Jaboticabal — São Paulo. — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 53 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No pedido de reconsideração n. 3.843 — Proc. 24.829-C — Ribeirão Claro — Paraná. — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 21 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no débito reajustavel (31:349$000) de Manuel Aleixo de Campos, e a correlata indenização de quinze contos e quinhentos mil réis (15:500$000), em apólices, aos credores — Amaral, Lima Limitada, continuando a cargo do devedor a fração não reajustavel de cento e setenta e quatro mil e quinhentos réis (174$500). — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsdieração n. 4.030 — Proc. 30.013-B — Botucatú — São Paulo. — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 39 e seguintes e, assim sendo conceder a indenização de oitenta e seis contos e quinhentos mil réis (86:500$) em apólices, aos credores Melão, Nogueira & Comp., correspondente a 50 % do débito verificado — 173:325$050 — de Lázaro de Campos, dando ao mesmo plena quitação da dívida. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 4.032 — Proc. 30.007-B — São Paulo — São Paulo. — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 107 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no débito de 74:036$500, de Procópio Ribeiro dos Santos e sua mulher, e a correspondente indenização de trinta e sete contos de réis (37:000$), em apólices, ao credor — Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fração irreajustavel de 18$200. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 4.082 — Proc. 9.097-C — Dores da Bôa Esperança — Minas Gerais. — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 101 e seguintes e, assim sendo, conceder as reduções de 50 % no débito reajustavel (38:778$000 — 19:353$) de João Marques da Silva e sua mulher, e as correlatas indenizações, em apólices, de 19:000$ e 9:500$, referentes, respectivamente, às 1ª e 2ª hipotecas, à credora — Casa Bancária Irmãos Menicucci, continuando a cargo dos devedores as frações não reajustáveis de 399$250 e 166$500, quanto à 3ª hipoteca, resolveu conceder a indenização de 54:500$, em apólices, aos mesmos credores, correspondente a 50 % do débito verificado (109:767$800) de João Marques da Silva e sua mulher, dando aos mesmos quitação plena da dívida. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 4.128 — Proc. 24.893-C — Guarulhos — Estado de São Paulo. — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 20 e seguintes e, assim sendo, conceder a indenização de vinte e três contos e quinhentos mil réis (23:500$), em apólices, à credora — Sociedade Comercial Adubos "Fortuna" Limitada, correspondente a 50 % do débito verificado — 47:426$300 — de Kiyoso Nishino — dando ao mesmo quitação plena da dívida. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

Expediente do dia 5 de janeiro de 1939

Foi mandada protocolar a petição de pedido de reconsideração referente ao processo de n. 29.554.

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 30.110, 29.773 e 26.225, pediam a juntada de documentos.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de janeiro de 1939

Requerimentos:

N. 236-39 — Reitor & Irmão. — Imponho, de acordo com o parecer, a pena de revalidação correspondente ao sêlo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a inscrição da dívida.

N. 50.499-38 — Companhia Brasileira de Café. — Idem.
N. 50.479-38 — Lourenço & Jardineiro. — Idem.
N. 237-39 — José Rodrigues. — Idem.
N. 50.480-38 — Carlos Correia. — Idem.
N. 50.320-38 — Campos & Heitor. — Idem.
N. 238-39 — Vitorino Lourenço Ramos. — Idem.
N. 235-39 — Franz Breitchaft. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a pena de revalidação correspondente ao sêlo devido.
N. 50.321-38 — Instituto de Hipodermia. — Idem.
N. 239-39 — Antônio Freitas. — Idem.
N. 241-39 — José de Sousa Duarte. — Idem.
N. 371-39 — Banco Holandês Unido. — Idem
N. 240-39 — Anita Scatola. — Idem.

N. 48.944-38 — Raimundo Fernando de Brito. — Cumpra-se a ordem de fls. fazendo-se a entrega da quantia de 1:158$300.

N. 29.398-38 — Companhia Nacional de Cimento Portland. — Na conformidade do láudo da Casa da Moeda de fls. 9-10 verso e uma vez que foram satisfeitas todas as exigências do despacho do senhor diretor geral da Faenda Nacional, de 27 de julho do ano passado (fls. 4), faça-se a troca da quantia de 15:073$000 (quinze contos e setenta e três mil réis) em sêlos para vendas mercantís, por igual quantia em sêlos adesivos. Á 3ª sub-diretoria para os devidos fins.

N. 46.645-38 — Edmundo Tanger Pato Muniz. — De acordo com a informação e o parecer, entregue-se a quantia de 150$000.

Processo n. 32.998-38 — The Atlantic Refining Comp. of Brasil. — The Atlantic Refining Comp. of Brasil requereu a Alfândega desta capital a restituição do imposto de consumo que pagou pela guia n. 37.018, de 1937, sobre gazolina a granel despachada pela nota de importação n. 091.482 do mesmo ano, na importância de 295:877$600.

Indeferido esse pedido, interpôs a interessada seu recurso para o Segundo Conselho de Contribuintes que deixou de tomar conhecimento do mesmo sob o fundamento de ter sido a decisão:

"proferida por autoridade incompetente de vez que os inspetores das Alfândegas não se acham incluidos entre as instâncias constantes do artigo 152 do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, (vide acordão n. 6.316, de fls.)."

Decidida assim a questão pela preliminar de incompetência, aquela autoridade com o ofício de fls., remeteu o processo a esta Recebedoria para que o julgasse segundo seu mérito.

Ha porém que considerar que o ritmo das restituições de impostos e taxas sempre foi observado na Fazenda *ex-vi* da regra VIII da circular n. 15, de 28 de fevereiro de 1902, assim redigida:

"As restituições de quaisquer direitos e impostos pagos indevidamente só poderão ser efetuados pelas próprias estações que houverem feito a arrecadação salvo autorização especial do Tesouro, observadas as seguintes regras:

1ª, sob o titulo — Receita a anular, — enquanto corrente o exercício em que foram cobrados os mesmos direitos ou impostos;

2ª, pela verba "Reposições e restituições" dos exercícios subsequentes se já estiver encerrado aquele, devendo a estação competente solicitar ao Tesouro o necessário crédito remetendo na mesma ocasião a relação dos credores acompanhada dos documentos justificativos;

3ª, si finalmente, por qualquer circunstância depois de autorizado o pagamento deixar de realizar-se pela verba própria enquanto corrente a despesa a dívida passará a ser de exercício findo e como tal ficará sujeita às regras aplicaveis do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889. (circular n. 39, de 9 de novembro de 1896 e n. 13, de março de 1896."

Essas regras foram consolidadas "ipsis litteris" pelo artigo 113 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1914 e, posteriormente, apenas a última foi derrogada pelos artigos 254 e 255 do Regulamento do Código de Contabilidade, tanto assim que o atual orçamento da Despesa ainda consignou crédito à conta da verba "Reposições e restituições".

Acresce que os fatos da arrecadação do imposto de consumo desde que ligados ao regime aduaneiro isto é ao despacho de importação de mercadoria sempre foram da competência dos inspetores das Alfândegas conforme se vê do artigo 216 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, reproduzido com ampliações no artigo 216 do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro do ano passado, mantido no decreto-lei n. 739, de 24 de setembro seguinte.

Não assim o julgamento de processos a que servir de base auto de infração cujo preparo cabe à referida Alfândega sendo decididos em primeira instância por esta Recebedoria, nos termos do artigo 152 do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934.

Jámais aconteceu que da decisão favoravel à parte nos casos como o de que se trata coubesse recurso "ex-officio" e assim não parece ter aplicação o artigo 153, nos processos de restituição do imposto consequentemente, esses e outros, cujo objeto é o pedido de crédito para ocorrer a respectiva despesa escapam a alçada das instâncias coletivas e continuam a ser apreciados apenas pelo Tesouro no exercício de sua função de gestor dos dinheiros públicos.

De acordo pois com esses fundamentos e por ter o artigo 16 do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto último declarado que:

"Escapam a competência dos Conselhos as questões relativas a restituições de impostos, taxas, quaisquer outras contribuições fiscais de multas de mora."

Resolvo mandar restituir o processo à Alfândega para os devidos fins.

Processo n. 48.053-38 — Consulta de Manuel Silva. — Responda-se ao quesito a: — que os livros fiscais, propriamente ditos, independem de registro no Departamento Nacional do Comércio; aos quesitos *b* e *c;* prejudicados.

Processo n. 48.075-38 — Consulta de Amandio dos Santos Abreu. — Responda-se que os livros fiscais ou comerciais devem ser autenticados e selados pela repartição arrecadadora federal a que estiver subordinado o estabelecimento comercial ou industrial que os possuir.

Processo n. 39.275-38 — Restitua-se o processo à Diretoria das Rendas Internas informando que, em face do decreto-lei n. 915, de 1º de dezembro último, que completou os de números — 118 e 140, de 29 de dezembro de 1937; 348, 23 de março e 484, de 9 de junho de 1938 a consulta de que trata a petição de fls. 2, perdeu seu objeto.

Representação n. 70.980-37 — C/ a Agência Financial de Portugal — Sob o fundamento de que a Agência Financial de Portugal, desta praça, não publica os balancetes mensais de suas operações, como determina o art. 30 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, foi feita a representação de fls. As informações da Diretoria das Rendas Internas encaminhando o processo a esta Recebedoria esclarécem que ali se encontram todos os balancetes do estabelecimento acusado, alguns deles constantes de recortes de jornais, salientando que a situação daquela Agência, em face dos preceitos do decreto citado está dependendo de solução da superior autoridade, a quem se acha afeto o processo n. 66.158-37.

Com esses pontos de vista são feitas as alegações do referido estabelecimento, em sua defesa a fls. 4 *usque* 5 deste processo, sendo certo que aquela Diretoria só determinou a obrigatoriedade da remessa da publicação de tais balancetes pela Circular n. 1, de 6 de janeiro de 1937.

Nessas condições, julgo insubsistente a representação de fls. e recorro deste meu despacho para a superior instância, na forma da lei.

Publique-se e encaminhe-se.

Auto n. 1.234-34 — Contra a casa Bancária Carlos Pareto & Cia. e Henrique Pinheiro de Vasconcelos — Contra a casa bancária Carlos Pareto & Cia. e Henrique Pinheiro de Vasconcelos foi lavrado o auto de fls. por haverem negociado o cheque n. 33.218, de £ 500, emitido por aquela contra o "Swiss Bank Corporation", de Londres, em 19 de julho de 1934, a favor do último, à taxa de 78$400, por libra, equivalente a 39:200$000, e, em 6 de agosto seguinte, ter a mesma casa Bancária comprado o citado cheque, á taxa de 72$800, no valor de 36:400$000, sem o pagamento do selo devido por esta última operação.

Intimados, somente a casa Bancária Carlos Pareto & Cia. defendeu-se, alegando que não pagou o selo da operação de compra porque julgava não estar sujeita ela a esse tributo, por tratar-se de reembolso e anulação do cheque em questão, onde já fora pago o selo devido quando da operação de venda.

Isto posto,

Considerando que, no caso, se trata de duas operações distintas que estão perfeitamente caracterizadas pela diferença de taxa, entre a operação de venda e a de compra;

Considerando que tendo sido realisada a operação de venda do cheque em questão com a diferença de taxa de 5$600, por Libra, isso repele admitir-se que a segunda operação foi uma simples anulação da primeira;

Considerando que do processo consta, alem da confissão da infração, a prova material desta, com a apreensão do cheque sem o pagamento do selo devido.

Julgo o auto de fls. procedente e imponho a cada um dos autuados Carlos Pareto & Cia. e Henrique Pinheiro de Vasconcelos a multa de 5% sobre o valor do título em contravenção, de acordo nos termos do disposto no art. 54 do regulamento anexo ao decreto número 17.538, de 1 de novembro de 1926, reproduzido no art. 55 do atual regulamento n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, e não o fazendo promova-se a cobrança executiva pelos meios competentes, salvo o direito de recurso no prazo de 20 dias, observadas as exigências do decreto-lei n. 607, de 1 de agosto de 1938.

Auto n. 1.278/38, contra Rubin Goldenberg. — A' vista do que consta deste processo que correu todos os seus trâmites regulamentares, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Rubin Goldenberg a multa de 163$400, devendo, tambem, recolher o imposto devido de 81$700, nos termos dos art. 32, 38 e 39 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, salvo recurso dentro em 20 dias, observadas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 1.782/38, contra Industrial Artefatos de Ferro Ltda. — A' vista do que consta deste processo, que correu todos os trâmites regulamentares, julgo procedente o auto de fls. e imponho à Industrial Artefatos de Ferro Ltda. a multa de 2:814$400, devendo, tambem recolher o imposto devido de 1:407$200, nos termos dos artigos 32, 38 e 39 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, salvo recurso dentro em 20 dias, observadas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 1.947/38, contra Laurento Laurente — A' vista do que consta deste processo, que correu à revelia, conforme termo lavrado a fls. 5, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Laurento Laurente a multa de 200$, devendo, tambem, recolher o imposto devido de 100$, nos termos dos arts. 32, 38 e 39 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, salvo recurso dentro em 20 dias, observadas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 1.961/38, contra Suarez & Miguez, em transferência para Antônio Dominguez Gonzalez. — A' vista do que consta deste processo, que correu todos os seus trâmites regulamentares, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Surez & Miguez, em transferência para Antônio Dominguez Gonzalez, a multa de 1:420$, devendo, tambem, recolher o imposto devido de 710$, nos termos dos arts. 32, 38 e 39 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, salvo recurso dentro em 20 dias, observadas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 1.981/38, contra Carlos Rocha. — A' vista do que consta deste processo, que correu todos os seus trâmites regulamentares, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Carlos Rocha a multa de 1:379$800, devendo, tambem, recolher o imposto devido de 689$900, nos termos do arts. 32, 38 e 39, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias: não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, salvo recurso

dentro em 20 dias, observadas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 2.062/38, contra Artur de Sousa — A' vista do que consta deste processo, que correu todos os seus trâmites regulamentares, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Artur de Sousa a multa de 695$600, devendo, tambem, recolher o imposto devido de 347$800, nos termos dos arts. 32, 38 e 39 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, salvo recurso dentro em 20 dias, observadas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 2.067|38, contra João Leite Brandão — A vista do que consta deste processo que correu todos os seus trâmites regulamentares julgo procedente o auto de fls. e imponho a João Leite Brandão, a multa de 112$800, devendo, tambem, recolher o imposto devido de 56$400, nos termos dos arts. 32, 38 e 39 do decreto número 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, salvo recurso dentro em 20 dias, observadas as exigências do decreto número 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 2.132|38, contra Arséne Arsenian — A vista do que consta deste processo que correu todos os seus trâmites regulamentares julgo procedente o auto de fls. e imponho a Arséne Arsenian a multa de 4:720$500, devendo, também, recolher o imposto devido de 1:573$500, nos termos dos arts. 33, 38 e 39 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, salvo recurso dentro em 20 dias, observadas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 2.295|38, contra Nunes & Cia. Ltda. — A vista do que consta deste processo que correu todos os seus trâmites regulamentares julgo procedente o auto de fls. e imponho a Nunes & Cia. Ltda., a multa de 398$400, devendo, tambem, recolher o imposto devido de 199$200, nos termos dos arts. 32, 38 e 39 do decreto número 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, salvo recurso dentro em 20 dias, observadas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 4 de janeiro de 1938

Notificações:

N. 567 — Manuel Rodrigues Ribeiro, avenida Marechal Floriano n. 4, porta. — Os motivos alegados pela firma notificada na sua defesa e com os quais procura justificar a falta de pagamento de seu registro são de todo improcedentes. Em face da informação prestada pelo agente fiscal e do parecer da 3ª Sub-diretoria, mantenho o meu despacho de 8-VI-38, por seus fundamentos.

N. 1.995 — J. M. Conde & Cia., rua General Câmara n. 212 — A firma notificada comercia, por grosso, com tecidos, possuindo um capital de cem contos de réis, tendo entretanto, pago emolumentos de registro na importância de 60$, como se fôra varegista. Em face da informação do agente fiscal notificante e do parecer da 3ª Sub-diretoria, reconsidero o meu despacho de 3-XI-38, para impôr a J. M. Conde & Cia., estabelecidos à rua General Câmara n. 212, a multa de 240$, do art. 219, § 5º do decreto n. 739, de 24-9-38, a qual deverá recolher aos cofres desta Recebedoria, no prazo de 30 dias, juntamente com a importância de 240$ relativa a diferença de seu registro. Fica-lhe assegurado o direito de recurso para a instância superior, no prazo de 20 dias, mediante prévio depósito das importâncias devidas

Certidões:

N. 49.900 — Amaro de Sousa Carneiro. — Cobrem-se novos sêlos.

N. 50.446 — Hans Hausner. — Prove a qualidade em que requer.

N. 50.117 — Magalhães Cunha & Cia. — Declare os exercicios.

N. 49.942 — Joaquim Ferreira de Melo. — Certifique-se o que constar.

Requerimentos:

N. 16.011 — Abel Pinto Ribeiro. — Transfira-se. Imponho a Abel Pinto Ribeiro, a multa de 50$, mínimo da lei e mais a de 30 % sôbre os emolumentos de registro. Em seguida vá o processo à 1ª Sub-diretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 45.909 — Chalréo Correia Rovigati & Cia. Ltda. — Idem.

N. 13.663 — Gentil & Azevedo. — Transfira-se. Imponho a firma Gentil & Azevedo a multa de 50$, mínimo da lei. Em seguida, vá o processo à 1ª Sub-diretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 32.167 — Eugênio Barbosa. — Idem.

N. 40.515 — Araujo Sá & Cia. Ltda. — Idem.

N. 42.016 — A. Ferreira & Gomes Ltd. — Idem.

N. 44.662 — Antônio Cambera. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de janeiro de 1938

Precatorios:

N. 297-939 — Juizo da Primeira Vara Criminal, entrega de réis 300$000 (trezentos mil réis) a favor do Dr. Pedro Timóteo. — Cumpra-se.

N. 298-939 — Juizo da Primeira Vara Criminal, entrega de réis 300$000 (trezentos mil réis) a favor do Dr. Pedro Timóteo. — Idem.

N. 296-939 — Juizo da Primeira Vara Criminal, entrega de réis 800$000 (oitocentos mil réis) a favor do Odiro I. Plá Fernandes de Carvalho. — Idem.

Requerimentos:

N. 585-939 — Rafael Garcia. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 585-339 — Elevadores Schindler do Brasil, S. A. — Idem.

N. 490-939 — Rafael Garcia. — Idem.

N. 50.323-938 — Serafim Gomes Correia. — Idem.

N. 46.437-938 — Tércio da Silva. — Proceda-se a cobrança de acordo com a informação e o parecer. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias, sob as penas da lei.

N. 46.992-939 — Santos & Teixeira Sampaio. — Idem.

N. 47.954-938 — Café e Bar Campista Ltda. — Idem.

Auto n. 2.264-38 — Contra Carlos Conteville & Comp. foi lavrado o auto de fls. 9 e 10, por ter a fiscalização verificado a existência, nos balcões e prateleiras de seu estabelecimento comercial por grosso, sito à rua da Alfândega ns. 94/98, de balanços e jogos de pesos de latão, recebidos da fábrica de ferragens de propriedade da aludida firma, sita á rua Gottemburgo ns. 14/16, desta cidade, sem o pagamento de imposto de consumo por guia.

Na ato da lavratura do auto, a fiscalização protestou pelo exame da escrita comercial da fábrica dos autuados afim de ser apurado o "quantum" de imposto de consumo sonegado a partir de 1 de abril.

A 3ª Subdiretoria, por despacho proferido em 1 de dezembro, autorizou o próprio autuante a prosseguir no exame já iniciado, com o termo lavrado no estabelecimento fabril de sua Gottemburgo números 11/16.

O resultado dessa diligência consta relatado no termo do exame de fls. 15/16 e está ilustrado com os quadros discriminativos de folhas 11 a 14.

Apurou a fiscalização ter a firma de que se trata deixado de pagar o imposto na importância total de 2:858$020, tendo sido computadas as vendas de balanças e jogos de pesos, estabelecido para o primeiro dos produtos nomeados os critérios de selagem "ad-valorem" e por peso, compreendido o primeiro no período de 1 de abril a 30 de setembro, vigência do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro d 1938.

Defendendo-se a autuada tece um rosário de considerações alegando que os produtos de sua fabricação foram incluidos dentre os produtos sujeitos ao pagamento do imposto de consumo, com o advento do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938, criticando a sua citação no § 21, quando devera ter sido no § 18, tanto assim que diz ela, após "memoráveis reuniões no Ministério da Fazenda, sob a alta direção do Sr. ministro, foram aceitas as ponderações do comércio e indústria, desaparecendo as "balanças" da classe de "móveis", sendo criada a alínea V, do § 18, do artigo 4º, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Diz ainda que ignorava ter sido os produtos de seu fabrico taxados e isso porque, não podia supôr a sua classificação como móveis e pesas para escovões.

É ainda de sua defesa o tópico que se transcreve, por constituir elemento necessário ao julgamento do processo.

"No entanto aconteceu que em São Paulo, a apreensão, em abril de 1938, num posto fiscal, de um pequeno lote de balanças (de outro fabricante), veio mostrar a todos os fabricantes de balanças e pesos, no Brasil, que as balanças (como móveis — artigo 4, § 18) e os pesos (como pesos para escovões e outros fins), tinham sido encobertamente taxados".

Finalmente pede a autuada que pelos motivos expostos, seja reconhecida a sua bôa fé, relevada a multa, pelo princípio de equidade e admitido o recolhimento do imposto devido, sem outro qualquer onus, além da "móra" legal.

Isto posto, e:

Considerando que a evasão do imposto resultou do exame da escrita comercial da autuada;

Considerando que é a própria autuada que confessa ter tido ciência em abril, em virtude de apreensão levada a efeito em um posto fiscal de São Paulo, de que as balanças foram incluidas dentre os produtos sujeitos ao imposto de consumo;

Considerando que a medida, de equidade pleiteada escapa à competência desta instância julgadora;

Considerando o que mais do processo consta,

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 9/10 e imponho a Carlos Conteville & Comp. a multa de 2:858$020, além da obriga-

ção de recolher igual quantia de imposto devido, nos termos do artigo 219 § 6º "a", combinado com os artigos 81 e 204, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, observadas as formalidades do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Autos ns. 1.674 e 1.685, de 1938 — Por se tratar de infração continuada foram anexados os autos ns. 1.674 e 1.685, ambos de 1938, para o fim indicado no artigo 207, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, que reproduz disposição idêntica a do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938.

Das diligências levadas a efeito para elucidação do assunto tratado nestes processos, ficou evidenciado que nenhuma responsabilidade póde ser atribuida á firma Companhia de Laticínios Santa Elisa, como se verifica, principalmente, do ofício n. 277, de 8 de setembro do ano próximo passado, de Reembolsavel de Deodoro.

Nestas condições, julgo os autos que servem de base aos aludidos processos improcedentes e determino o seu arquivamento, depois de feita a entrega da mercadoria e dos efeitos a ela correspondentes.

Dê-se ciência.

Auto n. 1.065-38, contra a General Motors do Brasil S. A. — O produto apreendido benzinas, não está sujeito ao pagamento de imposto de consumo, por não estar incluido dentre os produtos de que trata o artigo 4º e seus parágrafos e, assim sendo, não ha como exigir o cumprimento do disposto nos artigos 88, 112 § 1º, *b* e 122, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Nessas condições, julgo o auto de fls. 45 improcedente e desta decisão recorro, na forma da lei para o 2º Conselho de Contribuintes.

Anote-se e encaminhe-se.

Auto n. 1.384-38, contra Antônio Joaquim Rodrigues. — A vista do que foi apurado no processo e de acordo com a informação prestada pelo agente fiscal do imposto de consumo — Deodoro Pessoa, julgo o auto de fls. 2 improcedente determino o seu arquivamento, depois de feitas as necessárias anotações.

Auto n. 1.807/38 — C/ V. Barcelos. — A vista do que consta deste processo que correu todos os seus trâmites regulamentares, julgo procedente o auto de fls. para impôr a V. Barcelos, a multa de 500$000, mínimo dos arts. 88, 112, parágrafo 1º, "b", e 122, do Decreto-lei 301 de 24 de fevereiro de 1938.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, observadas as formalidades do Decreto-lei 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 603/38 — C/ O. Ribeiro & Comp. — A vista do que consta deste processo, notadamente da informação prestada pelo agente fiscal Pedro Coreria Pinto, julgo improcedente o auto de fls. 4/5 e determino o seu arquivamento, na forma da legislação vigente.

Auto n. 2.010/38 — C/ Francisco Gonçalves dos Santos. — A vista do que consta deste processo que correu todos os seus trâmites regulamentares, julgo procedente o auto de fls. para impôr á Francisco Gonçalves dos Santos, a multa de 500$000, além da obrigação de recolher, por verba, a quantia de 33$000, do importo devido, nos termos do art. 219 § 6.º, "a", combinado com os art. 81 e 204, do Decreto-lei 739, de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida no prazo de 30 dias sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, observadas as formalidades do Decreto-lei 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 1.206/38 — C/ Valente, Silva & Comp. — A vista do que consta deste processo que correu todos os seus trâmites regulamentares, julgo procedente o auto de fls. para impôr á Valente, Silva & Comp., a multa de 1:000$000, mínimo do art. 52, parágrafo único, do Decreto-lei 301, de 24 de fevereiro de 1938.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, observadas as formalidades do Decreto-lei 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 1.280/38 — C/ Mario Missirdi. — A vista do que consta deste processo, em que ficou devidamente apurado que a firma Mario Missirdi não infringiu os dispositivos citados no auto de fls. 3/4, julgo-o improcedente e determino o seu arquivamento na forma da legislação em vigor.

Auto n 1.281-38 contra Chuori Lotaif — A vista do que consta dêste processo que correu todos os seus tramites regulamentares, julgo procedente o auto de fls. para impôr a Chuori Lotaif, a multa de 500$000, mínimo dos arts. 88 e 122, do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938, revigorado pelo decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, observadas as formalidades do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 617-38 contra O. Ribeiro & Comp. — A vista do que consta dêste processo, notadamente da informação prestada pelo agente fiscal Pedro Correia Pinto, julgo improcedente o auto de fls. 3-4 e determino o seu arquivamento na forma da legislação em vigor.

Auto n. 501-38 contra Chuori Salomão — Chuori Salomão foi autuado com fundamento nos arts. 112 § 1º, *b*, 88 e 122, do decreto n. 17.164, de 6 de outubro de 1926.

Defendendo-se alegou não proceder o auto de infração contra si lavrado pelo fato de ser comerciante varegista, não lhe cabendo pois, cumprir determinações estabelecidas para comerciantes atacadistas.

O fiscal da secção em informação prestada á fls. 6v., declara tratar-se de comerciante registrado como varegista.

Nestas condições, julgo improcedente o auto de fls. 3-4 e determino o seu arquivamento, na forma da legislação vigente.

Auto n. 2.661-37 contra Laboratório Imex Ltda. — Com fundamento nos arts. 3º, "d", e 5º, do decreto n. 22.123, de 1 de fevereiro de 1933, foi lavrado o auto de fls. 4-5, contra Laboratório Imex Ltda.

No prazo regulamentar o autuado, embora intimado em bôa e devida forma, deixou de apresentar suas razões de defesa, tendo sido lavrado o têrmo de revelia de fls. 7.

Esta Diretoria, por despacho de 26 de outubro, determinou a juntada de "specimen", afim de poder decidir o processo.

Ha, evidentemente, segundo se verifica do produto apreendido, infração das disposições contidas nos artigos arguidos no auto.

Nestas condições, julgo o aludido auto, procedente e imponho ao Laboratório Imex Ltda. a multa de 1:000$000, mínimo do art. 72, § 9º, do decreto-lei n. 729, de 24 de setembro de 1938, por ser mais benigna do que a pena cominada no art. 6º do decreto número 22 423, de 1933.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, observadas as formalidades do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 5 de janeiro de 1939

Certidões:

N. 78 — Ana Júlia Pereira. — Prove a qualidade em que requer.

N. 314 — Hotel Castelo Ltda. — Idem.
N. 154 — Davi Fernandes. — Certifique-se o que constar
N. 178 — Amintas Barbosa Pereira. — Idem.
N. 4.004 — Gama & Simões. — Idem.
N. 43.909 — M. Torres. — Idem.

Requerimentos:

N. 42.847 — Isaura dos Santos Lima. — Dê-se a baixa requerida a partir do corrente exercício.
N. 47.066 — Bento Moreira Porti. — Idem.
N. 47.123 — Antônio Dias Subtil. — Idem.
N. 47.483 — Albano da Silva Matos. — Idem.
N. 46.105 — Jefferson Pereira da Silva. — Proceda-se nos termos do parecer. Imponho a Jefferson Pereira da Silva a multa de 100$000, mínimo da lei.

N. 31.933 — Empresa de Marquises Ltd. — Transfira-se "ex-officio". Imponho a Empresa de Marquises Ltda. a multa de 125$000, médio da lei.

N. 26.379 — Fábrica Papel Nossa Senhora Aparecida S. A. — Averbe-se a mudança "ex-officio". Imponho a firma Fábrica de Papel Nossa Senhora Aparecida S. A., João de Andrade Costa, Paulo Saldanha e João José da Costa Vale, a cada um, a multa de 125$000, médio da lei.

N. 23.496 — Perfumaria Mendel Ltd. — Dê-se a baixa requerida a partir do segundo semestre de 1938. Imponho a firma Perfumaria Mendel Ltda. a multa de 50$000, mínimo da lei.

N. 45.032 — Edmundo Gomes. — Proceda-se a inscrição pelo modo proposto e dê-se baixa "ex-officio" a partir do corrente exercício no lançamento em nome de F. M. Santos a quem imponho a multa de 125$000, médio da lei.

N. 47.633 — Gertrudes Ferreira de Sousa. — Cobrem-se novos selos.

N. 4.557 — Adelino Pinheiro & Irmão. — Proceda-se pela forma proposta na informação e parecer.

N. 4.547 — Manuel Maria Caetano & Comp. — Transfira-se "ex-officio" para o nome de Manuel Maria Caetano & Comp. a qual imponho a multa de 125$000, médio da lei. Em seguida vá o processo às 1ª e 3ª subdiretorias para dizerem se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 36.165 — Jalmo da Costa. — Proceda-se a inscrição nos termos propostos e dê-se baixa "ex-officio" a partir do exercício de 1938 no lançamento em nome de Pedro Antônio de Sousa, a quem imponho a multa de 125$000, médio da lei.

N. 519 — Laboratório Oforeno S. A. — Averbe-se a mudança. Imponho ao Laboratório Oforeno S. A., Alonso Caldas Brandão, Antônio Alves Sobrinho e Frederico Barata, a cada um, a multa de réis 125$000, médio da lei.

N. 29.160 — Joaquim Vicente. — Transfira-se "ex-officio" para Joaquim Vicente em seguda para José Francisco Nunes. Imponho a Joaquim Vicente a multa de 125$000, médio da lei. Em seguida vá o processo às 1ª e 3ª subdiretorias para dizerem se existe dívida por parte das firmas sucedidas.

N. 43.821 — A. Wiesentkal. — Proceda-se a inscrição nos termos propostos. Imponho a A. Wiesenthal a multa de 100$000, mínimo da lei.

N. 35.970 — Rodrigo Otávio Filho. — Idem.

N. 35.969 — Sully de Sousa. — Idem.

N. 35.967 — Fernando Alexandre. — Idem.

N. 37.856 — Max Glasberg. — Averbe-se a mudança "ex-officio". Imponho a Max Glasberg a multa de 125$000, médio da lei.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de janeiro de 1939

Ofícios expedidos:

N. 1 — Sr. agente da Estação D. Pedro II — Requisitando passagens para um funcionário desta Diretoria.

N. 2 — Sr. agente da Estrada de Ferro "São Paulo Railway Co.". — Idem.

N. 3 — Sr. agente da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, em Judiaí. — Idem.

N. 8 — Sr. diretor das Rendas Internas — Reiterando ofícios solicitando a devolução de um processo em que é interessado — Hugo Alves Moreira e prestando esclarecimentos.

Ns. 9-10 — Sr. diretor da Despesa Pública — Transmitindo processos em que é interessada a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 11 — Sr. diretor do Serviço do Pessoal — Idem, em que é interessada a Comp. de Navegação "Lloyd Brasileiro".

Ns. 12-15 — Sr. diretor das Rendas Internas — Restituindo processos em que são interessados — F. Vellutini, Conservatório Dramático e Musiacal de São Paulo, Vasco Gomes Silva Rodrigues e Edgard Antunes.

N. 16 — Sr. diretor geral da Fazenda Nacional — Reiterando ofício solicitando informações.

N. 17 — Sr. diretor do Serviço do Pessoal — Remetendo processo em que é interessado o oficio administrativo da classe H, desta diretoria, Jurací Veiga Fernandes.

Ns. 18-19 — Sr. diretor do Serviço do Pessoal — Restituindo processos em que são interessados — o oficial administrativo da classe I — Edmundo Costa e o escriturário da classe F — desta Diretoria — Eugênio Gomes Nobrega.

N. 20 — Sr. diretor do Serviço do Pessoal — Restituindo processo em que é interessado o contabilista da classe G, desta Diretoria — Savério Mandeta.

Ns. 19-20 — Sr. Dr. 3º procurador da República — Prestando informações.

N. 43 — Sr. chefe da Secção de Niterói — Remetendo processo em que é interessado — Banco Alemão Transatlantico (Carl Hugo Garschagen).

N. 44 — Sr. chefe da Secção do Paraná — Idem em que é interessado — João Bueno Prohmann.

N. 45 — Sr. chefe da Secção de Alagôas — Fazendo comunicação.

N. 1 — Provedoria e Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de João Marcelino Pinto.

N. 2 — 6ª Vara Civel — Prestando informação sobre o espólio de Téa Fumagalli.

N. 3 — 1ª Vara de Órfãos — Prestando informação sobre o espólio de João Haddad.

N. 4 — 1ª Vara de Órfãos — Prestando informações sobre o espólio de Celso da Silva.

N. 5 — 1ª Vara de Órfãos — Prestando informação sobre o espólio de José Patriota da Silva.

N. 6 — 4ª Vara Civel — Prestando informação sobre o espólio de José Mendes Martins.

N. 7 — Provedoria e Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Adelino Vieira de Carvalho e Vasconcelos.

N. 8 — 2ª Vara de Órfãos — Prestando informação sobre o espólio de Jerônimo Augusto da Costa.

N. 9 — 2ª Vara de Órfãos — Prestando informação sobre o espólio de Jovina Pereira de Almeida.

N. 10 — 2ª Vara de Órfãos — Prestando informação sobre o espólio de Manuel Rodrigues de Vasconcelos.

N. 11 — 2ª Vara de Órfãos — Prestando informação sobre o espólio de Tilia da Mota Schechner.

N. 12 — 2ª Vara de Órfãos — Prestando informação sobre o espólio de Francisco Santiago.

N. 13 — 2ª Vara Civel — Prestando informação sobre a Companhia Carioca de Linhas Limitada.

N. 14 — 6ª Vara Civel — Prestando informação sobre o espólio de Antônio Fernandes Mata.

N. 15 — 1ª Vara Civel — Prestando informação sobre o espólio de Vicente Manduano.

N. 16 — 1ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Maria Augusta de Queiroz Coutinho.

N. 17 — 1ª Vara de Órfãos — Prescando informação sobre o espólio de Josepha Fernandes Guimarães.

N. 18 — 5ª Vara Civel — Prestando informação sobre o espólio de Aldina Magalhães Fraenkel.

N. 19 — Provedoria e Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Maria dos Reis Costa Ramos e Mário da Costa Ramos.

N. 20 — 1ª Vara de Órfãos — Prestando informação sobre o espólio de João de Oliveira Sousa.

N. 21 — 1ª Vara de Órfãos — Prestando informação sobre o espólio de Albino de Sousa.

N. 22 — 2ª Vara de Órfãos — Prestando informação sobre o espólio de Arlindo José Teixeira ou Arlindo José Teixeira do Nascimento ou Arlindo do Nascimento.

Requerimentos despachados

Dia 5 de janeiro de 1939

N. 35/39 — Venerável e Arquiepiscopal Ordem 3ª de N. S. do Monte do Carmo. — Prove estar habilitado a requerer em nome do interessada.

N. 2.343/36 — Espólio de Amanda de Sousa Leal Ferreira. — Defiro a petição de fls., para determinar que se cancele o lançamento impugnado do exercício de 1933.

N. 2.469/38 — Amelia Ferreira da Cunha Vieira. — Retifique-se o lançamento como se propõe.

N. 8.231/38 — Francisco Amado Machado. — Indeferido. — De acôrdo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 8.240/38 — Fernando Sanches da Rocha. — O recibo de fls. firmado eplo proprio reclamante, certifica da impropriedade do alegado no requerim ento. Mantenho, pois, o lançamento, de acôrdo com o parecer.

N. 8.607/38 — Amelia Ferreira de Morais Costa Reis (processo Henrique Ferreira de Morais. — Retifique-se o lançamento de acôrdo com o parecer e minuta de cálculo de fls.

Deste ato, na fórma da lei recorro "ex-offimio" para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 8.753/35 — Ana Conti. — De acôrdo. Retifique-se o lançamento como propõe o parecer. Dêste ato recorro "ex-officio" para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 15.731/34 — Companhia Nacional de Seguros de Vida "Sul América". — Indeferido. de acôrdo com o parecer, mantenho o lançamento.

Como ficou evidenciado, a circunstância invocada na petição de fls., escapa à competência administrativa.

N. 16.530/38 — Vitor Gonçalves Torres Ribeiro. — Pelo débito apurado em nome de contribuinte falecido só respondem os seus herdeiros ou, quando se tratar de herança jacente, o respectivo curador.

Não sendo essa a hipótese do presente, visto não haver deixado bens o "de-cujus", cancede-se o débito a que se refere a notificação n. 4.168.

N. 18.592/38 — Companhia Estradas de Ferro Nórte do Paraná. — Prove o alegado na petição de fls.

N. 18.693/38 — Rádio Sociedade Guanabára. — Prove que sua existência jurídica começou em dezembro de 1933, exibindo, para isso, Estatutos de Compromissos aprovados pelo Govêrno Federal.

N. 19.035/38 — The Caloric Company. — Não tendo sido satisfeita a exigência do despacho de 10-XII-38, não pode ser passada a certidão. Arquive-se.

N. 19.334/38 — Oscar Taves & Comp. — Certifique-se o que constar.

N. 19.623/38 — G. Pereira, Carvalho & Comp. — Certifique-se o que constar.

N. 19.934/37 — The Liverpool & London & Globe Insurance. — De acôrdo com o parecer, defiro, em parte, a petição de fls., para determinar a retificação do lançamento pela minuta de cálculo, que excluiu da tributação, os juros de títulos de Dívida Externa.

Dêste ato recorro "ex-officio" para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 20.082/38 — João Reinaldo, Coutinho & Comp. — Prove haver pago o imposto do exercício de 1938.

N. 20.277/38 — Vitor Perdigão de Oliveira. — Por falta de amparo legal, indeefrido.

A pretenção do contribuinte se opõe expressamente o disposto nos arts. 129, § 3º e 131, parágrafo único do regulamento dêste imposto.

Prossiga-se na cobrança do débito e arquive-se o processo.

N. 22.904/37 — João Batista de Morais Rêgo. — De inteiro acôrdo.

Por improcedentes, à vista do apurado, cancelem-se os lançamentos "ex-officio" dos exercícios de 1932 a 1935, procedidos contra oreclamante.

Dêste ato recorro para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 24.136/37 — Edgár Alves Pinto. — Indeferido, por falta de fundamento. O imposto contestado corresponde à declaração do exercício de 1937, baseada nos vencimentos do ano anterior, que o contribuinte apresentou à Secção da Baía e na qual foi consignada a renda tributada, na petição de fls. é focalisado o rendimento do ano de 1937, de que não se cogitou no caso.

Mantenho, pois, o lançamento.

N. 8.955/38 — Paulo Provenza. — Não tomo conhecimento da reclamação por ter sido interposta fóra do prazo legal.

N. 9.043/38 — Haroldo Acioli de Magalhães Castro. — Não estando positivada a data do recebimento da notificação, tomo conhecimento da petição de fls., mas para indeferí-la. De acôrdo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 9.175/38 — Leopoldina da Silva Marques Penido. — De acôrdo com o parecer, deixo de tomar conhecimento da eptição de fls.

N. 9.996/38 — Alfredo de Moura Rolim. — Indeferido. De acôrdo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 20.298/38 — Davi Castiel. — Diante a prova que faz o recibo de fls., arquive-se o "ex-officio", por improcedente.

N. 20.299/38 — Davi Castel. — Diante a prova que faz o recibo de fls., por improcedente, arquive-se o "ex-officio".

N. 20.300/38 — Davi Castiel. — Diante a prova que faz o recibo de fls., por improcedente, arquive-se o "ex-officio".

N. 20.352/38 — Hildebrando Rodrigues da Silva Chaves. — Sôbre a petição.

Alfândega do Rio de Janeiro

DECISÕES DA COMISSÃO DA TARIFA, EM REUNIÃO DE 22 DE MARÇO DE 1938

N. 292 — A. Calmon Costa. 9.824. — Despachou pela nota n. 16.084, de 1937, lâminas de celuloide, do art. 1.887, taxa de 7$800 por quilo.

O conferente Sr. Francisco Guaraná verificou obras não classificadas de celuloide, do art. 1.887-25, taxa de 26$000 por quilogramo.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, está de acordo com o Sr. conferente do despacho, considerando a mercadoria em causa — retângulos com os ângulos arredondados, com inscrição, de lâminas de celuloide, como obras não classificadas de celuloide, do art. 1.887, classe 35ª da Tarifa e taxa de 26$000 por quilo.

O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 293 — AEG Companhia Sul Americana de Eletricidade — 8.946. — Despachou pela nota n. 12.881, de 1938, aparelhos físicos não classificados, de ferro, taxa de 5$700 por quilo, do art. 1657 da Tarifa.

O conferente Sr. Jugurtha Couto verificou aparelhos físicos de outro metal ordinário, taxa de 11$400 por quilo, art. 1.657 da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado anexo, do engenheiro Sr. Valter Ribeiro da Luz, por sua maioria, é de parecer que, à vista dos laudo técnico e de acordo com decisões existentes, a mercadoria em causa foi bem classificada pela importadora, como aparelhos físicos não classificados, de ferro, do art. 1.657, classe 30ª da Tarifa e taxa de 5$700 por quilo; — e os Srs. conferentes Alfredo Sebra e Eugênio Pourchet estão de acordo com o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães:

"A vista do laudo considero como partes integrantes de motores dinâmo elétrico, do art. 1.831 para pagar conforme o peso.

Mas noto que egual mercadoria foi tarifada nesta Alfândega como parelho físico não classificada (Decreto n. 526 de 1937)".

O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria e manda que se publique, a seguir, o referido certificado.

O certificado citado é o seguinte:

"Examinei no armazem n. 4 do Cáis do Porto o material a que se refere o presente processo.

A caixa examinada contém duas chaves automáticas magnéticas com "relais" térmico, destinadas a proteger circuitos elétricos contra acidentes oriundos de sobrecarga ou curto-circuitos.

O seu funcionamento é obtido por meio de eletro-iman e "relais térmico", que são acionados pela própria corrente que terá de ser interrompida na ocasião oportuna, isto é, quando a intensidade da mesma ultrapassar os limites para os quais foram previamente preparadas as referidas chavas.

Quanto ao material empregado na construção das mesmas chaves, predomina em volume e em peso o ferro, conforme me foi dado constatar juntamente com o digno Sr. conferente do despacho.

Algumas das peças de ferro estão revestidas com o material isolante, porém examinado-se o topo das mesmas com o iman, como foi feito, constata-se o ferro facilmente

Outros materiais são empregados na confecção das chaves em questão como: cobre, ligas especiais, porcelana, amiânto etc., porém, em volume relativamente pequeno, dentre eles avultando um pouco mais o amianto usado nas "câmaras apaga-faiscas".

Rio de Janeiro, 16 de março de 1938. — *Walter Ribeiro da Luz.*

N. 294 — Ofício da Alfândega da Baía, n. 99, de 9 de março de 1938, protocolado sob número 11.678, solicitando informações sobre como tem sido classificada á mercadoria representada pela amostra que acompanhou o dito ofício.

A Comissão da Tarifa, apreciando o pedido de informações feito no ofício retro, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Sá e Sousa:

"A mercadoria constante da amostra apresentada (uma meada de fios de algodão, de duas pernas) — deve ser classificada, à vista do acordão do Conselho Superior de Tarifa, n. 815, de 29 de agosto de 1935, como — fio de algodão, retorcido, de duas pernas ou cabos, mercerisado, conforme sua titulagem.

O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 295 — Câmara Italiana de Comercio. 7.903. — Pediu a classificação da mercadoria representada pela amostra que apresentou, cuja utilidade é de revestir paredes, construir barracões, hangares de aviões, correção de acustica, etc.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente consulta e tendo em vista a analise do Laboratório Nacional — laudo n. 772, de 21 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por uma lâmina parda, com uma face lisa e outra estampada, trazendo um rótulo com os seguintes dizeres dactilografados: "Isolite — tipo duro Spessore m|m 25 circa — Dimensioni cm 122 × 369 circa — Soc. An. Faenita — Sede in Padova Piazza Eremitani — Prodotto nello stabilimento de Faé di Lanfarone (Belluno)," constituida de fibras vegetais em pasta e aderidas por compressão, apresenta a mesma composição do Celotex Tritex, etc., podendo ter as aplicações desse material, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Alfredo Seabra: —

"Considero como celotex e semelhantes, do artigo 294 e taxa de 780 réis por quilo (laudo junto n. 772, de 21 de março de 1938)."

O senhor inspetor assim decidiu.

N. 296 — David Land & Cia. — 11.799.

Despacharam pela nota n. 17.942, de 1938, amostras sem valor mercantil, livre de direitos, de acordo com o artigo 8.º das Preliminares da Tarifa,.

O conferente Sr. Romeu Gibson verificou obras impressas de mais de uma cor, do artigo 554, taxa de 31$200 por quilo (amostras 1 e 2); a mercadoria da amostra n. 3, no mesmo artigo, taxa de 18$200 com o abatimento de 80%, da nota 146 da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Alfredo Seabra:

"Considero as três amostras como prospectos impressos em mais de uma cor, para propaganda de produtos estrangeiros, da artigo 554 e taxa de 31$200 o quilo, com o abatimento de 80% da nota, n. 146."

O senhor inspetor assim decidiu.

N. 297 — Deutschmann, Leal & Cia. Ltda. 11.524.

Pediram o exame do Laboratório Nacional de Analises para uma encomenda postal que receberam dos Estados Unidos.

A Comissão da Tarifa, tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 684, de 8 deste mês, que demonstrou ser a mercadoria analisada, contida em um pequeno frasco de vidro, com volta metálica, trazendo dactilografadas as palavras: "O. Z. Collupullin XX", representada por um pó branco amarelado, de cheiro especial, e em cuja composição foi verificada a presença de uma substância albuminoide, em açucar (sacarose) e substancias minerais (sulfato de alumínio e traços do cloreto) — de uma preparação complexa, para fins industriais, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa, à vista do laudo, como preparações não classificadas para usos técnicos, do artigo 987, classe 21.ª da Tarifa, para pagamento de 33% ou 25% "ad-valorem", conforme a precedência.

O senhor inspetor assim decidiu.

N. 298-E. Spiller Júnior — 53.544.

Despachou pela nota n. 101.068, de 1937, obras de vidro, de cor, para serviço de mesa, copos, artigo 647, taxa de 6$240 por quilo.

O conferente Sr. Mário Guaraná verificou copos de vidro n. 2, isto é, vidro gravado por qualquer processo (no caso, a jato pneumático de areia — obras de vidro n. 2, de cor, para serviço de mesa — copos, artigo 647, taxa de 9$560 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o resultado da análise procedida pelo Instituto Nacional de Tecnologia, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Hildebrando de Barcelos:

"A vista do laudo do Instituto de Tecnologia, considero o objeto como obra de vidro gravado por qualquer process, n. 2, de cor, taxa de 6$240 e sobre taxa de 50%, artigo 647 da Tarifa (copo).

O senhor inspetor assim decidiu e manda que se publique, a seguir, o referido resultado de análise.

O resultado de análise, citado, é o seguinte:

"Instituto Nacional de Tecnologia — Secção de Química Tecnologia — Rio de Janeiro 4 de março de 1938.

O copo em exame não foi moldado.

Tambem os arabescos nele existentes não foram feitos por jato de areia.

Arabescos semelhantes têm sido obtidos na indústria do vidro, mergulhando o objeto ainda quente em cola de peixe.

No resfriamento, por diferença de dilatação, a cama de cola fica gretada formando tais arabescos.

O objeto é então submetido ao ataque pelo ácido fluorídrico que atravessando as fendas vai atacar a superfície do vidro deixando gravados os citados arabescos. — Ilegivel. Visto, *Fonseca Costa*, diretor.

N. 299 — Hansenclver & Cia — 9.783.

Não concordando com a classificação de rotim em palnha, do artigo 370, taxa de 8$320 por quilo, dada no Armazem de Encomendas Postais à mercadoria que receberam e alegaram ser amostras de rotim em palinha, em pequenos fragmentos, estritamente necessários para dar a conhecer sua natureza, espécie e qualidade, sem valor mercantil, pediram fosse ouvida a Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha: —

"Considero a amostra apresentada sem valor mercantil".

O senhor inspetor assim decidiu.

N. 300 — Hasenclever & Cia. 11.546. Despacharam pela nota número 17.507, de 1938, ferramenta grossa, do art. 1.814, taxa de $570 por quilo.

O conferente Sr. José Tomaz Carneiro da Cunha verificou obra de ferro batido pintado, do art. 861, taxa de 3$120, por quilo.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa — denominada "pá de cavalo para aterros" como obras não classificadas e não especificadas de ferro batido, pintado, do art. 861, classe 21.ª da Tarifa e taxa de 3$120 por quilo.

O senhor inspetor assim decidiu.

N. 301 — J. S. Ferreira & Cia. 4.547. Despacharam pela nota n. 2.857, de 1938, rodízios de ferro latonado, do art. 822, taxa de 4$368, por quilo.

O conferente Sr. Eurico Rodrigues verificou que os rodízios tinham parte cromada, sujeitos, assim, a mais 30%, de acordo com a nota n. 228 da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — láudo n. 774, de hoje, declarando que a parte branca-acinzentada do rodízio metálico, é constituida por uma esfera de aço comum ao carbono, polida, apoiada sobre pequenas esferas igualmente de aço comum ao carbono polidas todas em uma obra formada de duas peças, sendo uma de aço doce simples e a outra do mesmo material em parte latonado e em parte envernizado, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como rodízios de ferro latonado, do art. 822, combinado com a nota n. 228, classe 21.ª, da Tarifa, e taxa de 4$368, isto é, 3$640, mais 20% por quilo.

O senhor inspetor assim decidiu.

N. 302 — Lutz, Ferrando & Cia. Ltda. 11.421. — Despacharam pela nota n. 18.828, de 1938, pertences não classificados para cinematógrafos (telas), art. 1.591, taxa 11$400.

O conferente Sr. Tavares Guimarães classificou: as telas, como foram despachadas — pertences não classificados para cinematógrafos, art. 1.591, 11$400; as caixas — como caixas de qualquer madeira, revestidas de tecido de algodão, com guarnição de metal ordinário, art. 320 combinado com a nota n. 87, 33$800 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha: — "De acordo com o Sr. conferente do despacho, classifico as telas como pertences não classificados para cinematógrafos, da taxa de 11$400 por quilo, do art. 1.591, pagando em separado as caixas, classificada no art. 320 e nota n. 87 como caixas de qualquer madeira revestida de tecido de algodão, com guarnições de metal ordinário, da taxa de 33$800 por quilo"; — e o senhor conferente Alfredo Scabra emitiu o seguinte parecer: "De acordo, à vista das amostras que me foram apresentadas — caixa e tela para cinematógrafo, uma separada da outra".

O senhor inspetor assim decidiu de acordo com a Comissão.

N. 303 — Carta da Legação da República da Polônia, de 25 de março de 1938, protocolada sob número 6.141, consultando sobre a classificação do material denominado CLINKER, destinado ao fabrico de cimento.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente consulta e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — láudo n. 644, de 4 deste mês, demonstrando que a mercadoria analizada, representada por torrões cinzento-escuros, — apresenta composição análoga a do cimento Portland, faltando apenas a sua redução a pó e correção para torna-lo do tipo comercial, — por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Sá e Sousa: — "Á vista do láudo do Laboratório Nacional de Análises a mercadoria em questão deve pagar a taxa do cimento Portland ou romano, art. 582 da Tarifa — Tonelada 128$000 direitos máximos, 104$ direitos mínimos — peso real". O senhor inspetor assim decidiu.

N. 304 — Piam Farmaceutica e Comercial do Brasil Limitada — 44.085. Despachou pela nota n. 84.290, de 1937, extrato de malte sólido (mole ou seco) do art. 1.347/20, taxa de 3$180 por quilograma.

O conferente Sr. Gentil Monteiro verificou preparações dietéticas à base de malte, do art. 1.460/1, taxa de 6$240 por quilograma. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — láudo n. 2.714, de 2 de dezembro do ano findo, que demonstrou ser a mercadoria analizada, contida em vidro, em cujo rótulo, além da dose e modo de usar e outros dizeres, achavam-se os seguintes: "Extrato de Malte — Piam", — de uma preparação dietética, constituida por extrato de malte puro; — a informação n. 23, de 8 de fevereiro último, do mesmo Laboratório, declarando que o liquido, que serviu de amostra e foi analizado, é conforme afirma o láudo de análise n. 2.714, de 2 de dezembro do ano próximo findo, um extrato de malte puro; e que, nas condições em que ele se apresenta, porém, por sua embalagem e dizeres contidos nos rótulos do vidro e da caixa a amostra é uma especialidade farmacêutica destinada a ser usada como alimento dietético, isto é, um preparado alimentar dietético á base da extrato de malte; e o ofício n. 470, de 9 dese mês, da Secção de Fiscalização do Exercício Profissional, do Departamento Nacional de Saude, informando que a amostra que acompanhou o ofício desta Alfândega, n. 672, de 23 de fevereiro findo, é de um frasco contendo extrato de malte mole, de consistência xaroposa, pardo-amarelado, de cheiro agradável sabor adocicado, que emfim, é um extrato que tem a característica do extrato de malte da Farmacopéia; e que constando de seu rótulo indicação terapêutica, deve ser licenciado, para ser exposto à venda, por unanimidade de votos, está de acordo com o seguinte parecer do senhor conferente Eugenio Pourchet — Mantenho meu voto anterior, tanto mais quanto a Fiscalização da Medicina declara se tratar de uma especialidade farmacêutica (indicações terapeuticas)".

É do seguinte teor, o voto anteriormente proferido: "De acordo com a exigência do Sr conferente do despacho — Preparações dietéticas à base de malte, t. m. 6$240 p| k., p. real, art. 1.460|1 da classe 26ª da Tarifa e sujeito ao imposto de consumo como especialidade farmacêutica". O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unanime.

N. 305 — Rodolpho Hess & Com. Ltda. — 45.796 — Despacharam pela nota n. 81.367, de 1937, sabão para outras indústrias, do art. 977, taxa de 2$080 por quilograma. O conferente Sr. Leôncio Maia tendo verificado sabão medicinal não perfumado, do artigo 1.467, taxa de 26$000 por quilograma.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 378, de 4 de fevereiro último, que demonstrou ser a mercadoria analizada contida em saco de papel, trazendo um rótulo impresso onde se liam, entre outros, os seguintes dizeres:

"Sapo medicatus pulv. — Sabão medicinal em pó — E. Merck Darmstadt", representada por um pó branco, fino, untuoso ao tato, solúvel nágua, apresentando reação alcalina — de um sabão medicinal, empregado em farmácia como excipiente de formulas medicinais, e que não se trata dos sabões contendo substâncias medicamentosas (sabões de ácido bórico, cresol, alcatrão e outros) e o ofício retro n. 469, de 9 deste mês, do Departamento Nacional de Saude — por sua maioria, subscreve o seguinte voto do senhor conferente Eugenio Pourchet:

Á vista do que informa o Serviço de Fiscalização do Exercício da Medicina e verificado que o sabão em questão não contém nenhuma substância medicamentosa em sua composição, com emprego oficinal em diversas formulas de pílulas, extratos, etc. e, além disso, considerado que não se deve confundir o sabão (matéria prima) com os sabões sabonetes medicinais ou medicamentosos — voto no sentido de considerar a mercadoria em questão como: "matérias primas e preparações não classificadas para usos técnicos, "ad-valorem" 25 % t. m., art. 987 da classe n. 24 da Tarifa"; e o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte parecer:

"A vista do laudo n. 378 do Laboratório Nacional e do esclarecimento 469 do Departamento Nacional de Saude — considero a mercadoria bem despachada". O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria. Publique-se, a seguir o ofício n. 569, acima referido.

O ofício citado é o seguinte — "Departamento Nacional de Saude — Secção de Fiscalização do Exercício Profissional — 469 — 9 de março de 1938 Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro.

Em resposta ao vosso ofício n. 668 de 23 de fevereiro próximo findo cumpre-me informar-vos que a amostra que acompanhou é de sabão medicinal em pó, produto oficinal constante da Farmacopeia, preparado apenas com óleo vegetal e soda cáustica.

Não contem nenhuma substância medicamentosa em sua composição, sendo tradicionalmente denominado "medicinal", por ser o sabão puro, que tem emprego oficinal em diversas formulas de pílulas, extratos, etc.

Não se deve confundir este "sabão medicinal", droga da Farmacopéia, com os sabonetes ou sabões medicinais ou medicamentosos, perfumados ou não.

Junto vos restituo a sobra do produto enviado para exame.

Atenciosas saudações — *R. Cordeiro de Farias*, diretor."

N. 306 — Ruffier, Rocha Ltda. — 6.457 — Despachou pela nota n. 8.120, de 1937, um gramofône com todos os seus pertences, movido a eletricidade, da taxa de 8$550 por quilo, art. 1.748 da Tarifa.

O conferente Sr. Azevedo Sousa verificou tratar-se de um móvel envernizado, semelhante a um consolo, ao qual foi adaptado um pequeno gramofône, e que deve pagar direitos em separado.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Sá e Sousa — "Trata-se de um móvel ao qual já vem adaptado uma vitrola e com espaço e acomodações para receber um aparelho de rádio. Portanto, um aparelho rádio-vitrola, incompleto. Assim, classifico — aparelho de rádio vitrola para pagamento de direitos, segundo o seu pêso — art. 1.583 da Tarifa." O senhor inspetor assim decidiu.

N. 307 — Schilling, Hillier & Cia. Ltda. — 4.692 — Despacharam pela nota n. 100.520, de 1937, sabão especial para indústria textil, do art. 977, taxa de 2$600 por quilo. O conferente Sr. Palvino Rocha classificou a mercadoria no art. 987, como preparações não classificadas para usos técnicos, 25 % "ad-valorem".

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional, laudo n. 124, de 14 de janeiro último, que demonstrou ser a mercadoria analisada representada por uma substancia pastosa, branca, de uma preparação para usos técnicos, constituida por litopônio (sulfureto de zinco e sulfato de bario), piridina e um óleo saponificado; e o resultado da análise do Instituto Nacional de Técnologia, que acompanhou o ofício retro n. 164, de 15 dêste mês, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Eugênio Pourchet:

"Á vista do que declara o Instituto de Técnologia, a mercadoria está bem despachada, visto como se trata de sabão metálico e pigmento em suspensão no sabão de alcoil-sulfato (tipo gardinol)."

O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unanime, considerando a mercadoria em causa como sabão especial para in-

dústria textil, do art. 977, classe 24ª da Tarifa e taxa de 2$600 por quilo. Publique-se, a seguir, o referido resultado da análise do Instituto Nacional de Técnologia.

O resultado da análise, acima referida, é o seguinte:

"Instituto Nacional de Técnologia — Rio de Janeiro, 14 de março de 1938.

Assunto: Examinar a amostra junto.

Remetente: Alfândega do Rio de Janeiro, ofício n. 377, de 31 de janeiro de 1938, protocolado I. N. de Técnologia sob n. 101, em 3-2-38.

Resultado exame

A amostra, uma substancia de côr branca, de consistência pastosa e odôr semelhante ao da piridina, achava-se contida nu mfrasco que trazia preso uma etiqueta onde se liam, entre outros, os seguintes dizeres: Representação n. 50.925-37 — Amostra da mercadoria despachada pela nota 100.520, de 1937, como sabão para a indústria textil — Laboratório Nacional de Análises. Secretaria 2022 — Portaria 2.142-37.

E o seguinte o resultado das determinações que efetuamos:

Insoluveis no eter	55,86
Perdas a 100-105° C	24,35
Cinzas	44,04
Solúveis no eter	20.00

As perdas a 100-105° C constituem-se na sua quasi totalidade por agua com pequena percentagem de piridina. As cinzas, ou seja, o resíduo da calcinação, compõem-se de sulfureto de zinco e sulfato de bario. A parte soluvel no eter, constatamos ser um sabão do tipo alcoil-sulfato, e os insoluveis no mesmo dissolvente compõem-se dos pigmentos já citados e de um sabão metálico.

Podemos, assim, recompor a fórmula do produto em exame, como sendo aproximadamente a seguinte:

Agua e piridina	24 %
Sabão (tipo Igepon, Gardinal, etc.)	20 %
Sabão metálico	12 %
Litopônio (sulfeto de zinco-sulfato de bario)	44 %

Em resumo, trata-se de uma suspensão de sabão metálico e pigmento (Litopônio), em sabão de alcoil-sulfato (tipo Igepon, Gardinol, etc.), contendo piridina como agente estabilizador, e com emprêgo na indústria textil.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1938. — *José Luiz Rangel*, químico. Visto. — *R. Descartes de C. Paula*, chefe de Laboratório, interino. Visto. — *Fonseca Costa*, diretor."

N. 308 — Standard Elétrica S. A. — 10.339 — Despachou pela nota n. 18.012, de 1937, desenhos para estudo de artes e ofícios, do art. 542, taxa de 1$710 por quilo. O conferente Sr. Olímpio Barreto verificou fotografias não classificadas da taxa de 26$ por quilo.

A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do senhor conferente Dr. Hildebrando de Barcelos: "Trata-se de uma fotografia em ferro prussiativo. De acordo com inúmeras decisões, classifico como fotografia não especificada, taxa de 26$, artigo 542"; e os senhores conferentes Eugênio Pourchet, Alfredo Seabra e Dr. Tavares Guimarães consideram bem despachada a mercadoria, que não representa sinão plantas para construção, em cópias de papel ferro prussiato. O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 309 — Willy Borghoff & Cia. — 2.372 — Despacharam pela nota n. 101.511, de 1937, peças de ligação do "chassis" de automovel, do artigo 1.782, taxa de 2$180 por quilo.

O conferente Sr. Mário Guaraná verificou pinos de lubrificação classificados no mesmo artigo 1.782, taxa de 3$400 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado anexo, do engenheiro Sr. Walter Ribeiro da Luz, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte voto do senhor conferente Dr. Sá e Sousa:

"A vista do parecer do profissional, a mercadoria foi bem despachada.

Não se trata de pino de lubrificação, segundo o mesmo parecer".

O senhor inspetor assim decidiu, considerando a mercadoria como peças de ligação do "chassis" de automovel, do artigo 1.782, classe 33.ª da Tarifa taxa de 2$180 por quilo, de acordo com o decreto legislativo n. 4, de 18 de novembro de 1935.

Publique-se, a seguir o referido certificado técnico.

O certificado aludido é o seguinte:

Examinei na Comissão da Tarifa a amostra do material a que se refere o presente processo e passo a responder aos quesitos que me foram formulados:

a) — se se trata, efetivamente, de pino de lubrificação.

Resposta — Não.

b) — no caso negativo qual o nome da peça e em que parte do carro funciona ela e qual o seu fim.

Resposta — A amostra examinada é denominada pino da ponta do eixo ou pino de manga do eixo e serve para estabelecer uma ligação articulada entre as pontas ou mangas do eixo dianteiro e esse eixo, permitindo um movimento de "charneira" para que as referidas pontas do eixo com as rodas dianteiras que lhe ficam presas possam obedecer às mudanças de direção do veículo.

No ofício, internamente rescado, existente no processo, a peça questionada é que se atarracha um pino de lubrificação também chamado pino graxeiro ou engraxadeira.

A graxa penetrando por esse pino sai na ranhura lateral para assim lubrificar a articulação estabelecida pelo pino da ponta do eixo ou pino de manga de eixo.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1938. — *Walter Ribeiro da Luz*".

N. 310 — Abílio Monteiro & Irmão 10.331.

Despacharam pela nota n. 17.746, de 1938, eixos de trasmissão não classificados, do artigo 1.790, taxa de 1$140 por quilo.

O conferente Sr. Polidetes verificou utensílio manual não classificado, do artigo 1.859 da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do senhor conferente Eugênio Pourchet: "Peças ou partes integrantes de máquinas operatriz não classificadas, sujeitas a direitos em função do peso de cada peça, artigo 1.831 da classe 34.ª da Tarifa"; e os senhores conferentes Alfredo Seabra, Euclides de Carvalho e Dr. Amarílio de Noronha consideram a mercadoria em causa como utensílios manuais não classificados, para artes e ofícios, do artigo 1.859, da classe 34ª da Tarifa e taxa de 2$600 pro quilo.

O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 311 — Assad Bichara Safadi — 10.313.

Despachou pela nota n. 14.939, de 1938, peles preparadas não especificadas, envernizadas, estampadas, do artigo 37, taxa de 18$720 por quilo.

O oficial administrativo Sr. Evaristo da Veiga certificou peles e couros preparados, com ou sem pelo, apresentados em pedaços irregulares ou com a firma dos animais de onde foram cortados em forma retangular, e tendo em vista a nota 13 da Tarifa, pensou que devia ser colorado o quádruplo da taxa indicada na nota do despacho.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Hildebrando de Barcelos:

"O couro ou pele em questão está devidamente cortado.

Estou, portanto, de acordo com o Sr. conferente do despacho.

O senhor Inspetor assim decidiu, considerando a mercadoria como peles preparadas não especificadas, envernizadas, estampadas, recortadas, indicando a aplicação que devem ter em artefatos, do artigo 37 combinado com a nota n. 13 da Tarifa e taxa de 74$880, isto é, o quádruplo de 18$720, por quilo.

N. 312 — Companhia Lanston do Brasil S. A. — 30.583.

Pediu classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame prévio.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação e tendo em vista o laudo do exame pericial n. 35, do Gabinete de Perícias da Casa da Moeda, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa, à vista do laudo acima, como "omissa na Tarifa", para pagamento de direitos "ad-valorem", na razão de 33%, do artigo 44 das Disposições Preliminares da Tarifa vigente.

O senhor inspetor assim decidiu e manda que se publique, a seguir, o laudo n. 35, acima referido.

O laudo citado é o seguinte:

"Laudo de exame pericial, feito em duas amostras de mercadoria (artefato de borracha) referentes à petição n. 30.583-37, no interesse da Comissão da Tarifa, remetidos à Casa da Moeda pela Alfândega do Rio de Janeiro — Inspetoria, encaminhados pelo ofício sob número 3.929, de 28 de setembro de 1937.

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de mil novecentos e trinta e oito, no gabinete de Perícias da Casa da Moeda, os senhores Caio Marques de Sousa, Joaquim Olindo Maia e Geraldo Cabral, técnico de laboratório da classe "I", servindo de perito, sob a chefia do primeiro, constituindo a Comissão de Peritos a que se refere o artigo 5, do Decreto n. 24.703, de 12 de julho de 1934, modificado pelo art. 3 da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, depois de tudo visto e bem examinado, assim se pronunciaram: as duas amostras vieram envoltas em papel pardo com os dizeres manuscritos: "Ofício n. 3.939 à Casa da Moeda". Uma das amostras, de forma retangular, medindo cerca de 13 x 12 cms. traz colada uma etiqueta branca com os dizeres manuscritos: "Petição n. 30.583-037 — Amostra n. 1 — Amostra retirada da caixa marca monotipo n. 4, vinda pelo vapor "Paraguaio" ent. em 28-7-37. Arm. 4, em 4-9-37" seguidos de um subrica ilegivel. Ligeiramente sobreposta a essa, ha uma outra etiqueta, tarjada de vermelho, com as referências "799 — 9-9-37 — Dp. — 2 amostras". A outra amostra, com cerca de 15 x 12 cms. e espessura de 2 cm., traz etiquetas análogas, lendo-se "Amostras n. 2", ao invés de "Amostra n. 1", como na citada.

Em resposta aos quesitos formulados no ofício que as encaminhou somos de parecer que, quanto á natureza das mercadorias, se trata de artefato de borracha. Quanto à aplicação, são as mesmas usualmente empregadas em impressão de "chapadas" (fundos cheios a meias tintas).

Os exames revelam que a amostra n. 1 é constituida por uma lamina de borracha vermelha fortemente aderida a uma placa metálica (zinco) por intermédio de uma camada de tecido revestido de borracha preta. A amostra n. 2 é mais complexa: a lâmina de borracha é aderida a um bloco de madeira compensada, mediante a interposição de duas camadas de tecido revestido de borracha — uma com borracha preta e outra com borracha vermelha. Verifica-se,

portanto, que consideradas as duas amostras, o único elemento idêntico é a lâmina de borracha vermelha. Ela constitue portanto o elemento básico das mercadorias, aliás caracterizado no seu emprego usual. Com efeito, peças idênticas são usadas em impressão de "chapadas", isto é, fundos cheios em que a tinta se deposita em quantidade relativamente pequena. Essa impressão é executada exatamente pela parte de borracha, sendo rebaixadas ou recortadas as partes que não devem imprimir. As partes de madeira ou metálicas constituem o suporte a se encaixar na "rama."

Julgamos assim ser a mais acertada a classificação geral expressa em nossa conclusão.

E, para constar, eu, Nícia Marques dos Santos, escriturária da classe "D", lavrei o presente laudo que vai assinado pelos peritos acima designados e por mim, servindo de secretário. — *Caio Marques de Souza, Joaquim Olindo Maia, Geraldo Cabral, Nicia Marques dos Santos.*"

N. 313 — Albano Sousa & Irmão. 9.254. Não concordando com a classificação de — obras não classificadas de madeira ordinária, art. 363, taxa de 18$720 por quilo, e de obras não classificadas, não especificadas de ferro niquelado, art. 861, taxa de 4$160 por quilo — dada no Armazem de Encommedas Postais à mercadoria que receberam, pediram fosse ouvida a Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferene Dr. Amarílio de Noronha: "Classifico a amostra n. 1 como cabos de madeira para pinceis, da taxa de 15$600 por quilo, do art. 317, e a amostra n. 2 como obras não classificadas e não especificadas de ferro batido, niquelado, da taxa de 4$160 por quilo, do art. 861 da Tarifa." O senhor inspetor assim decidiu.

N. 314 — Warner International Corporation — 410.

Despachou pela nota n. 102.593, de 1938, folha de Flandres em obras, pintadas, do art. 846, taxa de 9$360 por quilogramo. O conferente Sr. Tavares Guimarães verificou outras obras de chapa não classificadas, do art. 860, taxa de 15$600 por quilogramo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 377, de 4 do mês findo, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por duas capsulas metálicas para frascos de vidro, rosqueadas, pintadas externamente em preto, envernizadas no seu interior, onde está colada uma lâmina de cortiça, — de ferro estanhado; — e a informação do mesmo Laboratório, n. 29, de 22 do mesmo mês, declarando que a amostra analisada, a que se refere o laudo de análise n. 377, acima, é, pela sua espessura e constituição, uma de folha de Flandres, — por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Alfredo Seabra: "Warner International Corporation despachou obras não classificadas de folha de Flandres, pintadas, do artigo 846 e taxa de 9$360 o quilo, segundo alegou, de acordo com as decisões ns 278, de 3 de março de 1936 e 379, de 1937. Na conferência de saida houve impugnação por parte do conferente da nota que entendeu tratar-se de obras não classificadas de chapa de ferro, para armar, prender ou fixar cabelos, calças, etc., do art. 860 e taxa de 15$600 o quilo. Não concordando com esta classificação requereu a interessada que a respeito fosse ouvida a Comissão de Tarifa. São capsulas metálicas para frascos de vidros, rosqueadas, pintadas externamente em preto, envernizadas no seu interior, onde está colada uma lâmina de cortiça. Ouvido o Laboratório, declarou que a amostra analisada pela sua espessura e constituição, era uma obra de folha de Flandres. A atual tarifa atribue às obras de folha de Flandres a taxa de 9$360 o quilo (art. 846), quando pintadas. É fora de dúvida que os objetos em questão são de folha de Flandres pintada (laudo junto n. 29, de 22 de fevereiro p. p.). Logo a mercadoria foi, a meu ver, bem despachada, não havendo razão para que se interprete a nota n. 221 da Tarifa, excluindo do citado art. 846 as obras de que se trata, que são, inquestionavelmente, de funileiro. Este é o que faz funís e executa quaisquer trabalhos em folha de Flandres. Cumpre-me assinalar que a mercadoria idêntica foi considerada como obras de folha de Flandres, como se vê das decisões ns. 379, de 13 de maio de 1937 e 121, de 1 de fevereiro último". O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 315 — E. Spiller Junior — 11.794. Despachou pela nota n. 19.725, de 1938, obras não classificadas de contas de madeira, do art. 330-2, taxa de 26$000 por quilo. O conferente Sr. Gervásio Castelo Branco verificou obras de adorno pessoal, de madeira, do art. 295, taxa de 62$400 por quilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como objetos de adorno pessoal, de madeira, do art. 295, classe 11.ª da Tarifa e taxa de 62$400 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 316 — Edésio de Castro & Cia. 11.088. Despacharam pela nota n. 14.614, de 1938, cartas geográficas, do art. 548, taxa de $570 por quilograma. O conferente Sr. Jugurta Couto verificou obras não classificadas de algodão, do art. 483, taxa de 41$600 por quilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Hildebrando de Barcelos: — "Os mapas de que trata o art. 548 são de papel; esse artigo pertence à classe "papel e suas aplicações". Ora o mapa em questão é de oleado de algodão, não tem parcela alguma de papel, razão pela qual deve ir para a sua classe própria — "Algodão". Mas como nessa classe 14ª não exista a classificação especial para o objeto, classifico-o como quaisquer obras não classificadas de tecido de algodão, taxa de 41$600"; e o senhor conferente Eugênio Pourchet emitiu o seguinte parecer: "Trata-se de mapas mudos de oleado de algodão. A mercadoria constitue uma obra de algodão; de preferência deve ser considerada mercadoria omissa, t. m. de 33 % *ad-valorem*, de vez que a Tarifa não especifica taxa para mapas ou cartas geográficas em oleado de algodão". O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

Secretaria da Comissão da Tarifa da Alfândega do Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1939. — *Luiz Simões*, oficial administrativo, secretário.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos orgãos oficiais, para o exercicio de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao periodo de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estadoais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28$000.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

477ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 4 DE JANEIRO DE 1939

Presentes, à hora regimental, os Srs. juizes vice-almirante Dario Paes Leme de Castro, presidente, Drs. Carlos de Miranda, J. Stoli Gonçalves, capitão de mar e guerra Raul Romêo Antunes Braga e capitão de longo curso Francisco José da Rocha; procurador junto ao T.M.T., Dr. Antônio A. de Lima Júnior; secretário, Gilberto de Alencar Saboia.

Ata: declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despachado pelo senhor presidente o expediente em mesa.

Publicação: foram publicados em sessão os acordãos nos processos ns. 294 e 291, julgados em 17-11 e 28-12-1938, respectivamente.

Processo n. 329 — Representação da Companhia Brasileira Limitada contra o capitão Antônio Francisco da Silva Santos Júnior e Lloyd Nacional S. A., respectivamente comandante e armador do navio "Aragano", como responsáveis pelo naufrágio do navio "Itapecurú", em 21 de agosto de 1938, quando êste a reboque daquele, em viagem de São Luiz para Fortaleza. Recebida a representação para que se prossiga na forma da lei.

Processo n. 307 — Referente ao abalroamento da chata "Morena" pelo navio "Higland Princess", em 1-6-1938, no cáis do pôrto desta Capital. — O Tribunal ordenou a baixa do processo ao senhor Relator para que êste determine as necessárias diligências no sentido de ser apurado qual o responsável direto pelo acidente.

Processo n. 277 — Referente ao encalhe do navio "Itanagé", em 6-2-1938, no canal de Feitoria, Estado do Rio Grande do Sul. Julgado conforme papeleta anexa por cópia.

Processo n. 215 — Recebido o aditamento à representação da Procuradoria, incluindo nesta o Lloyd Nacional S. A. como tambem responsável pelo sinistro ocorrido com o navio "Ipanema" em 8 e 9-7-37, na barra de São Mateus.

Levantada a sessão às 16 horas. — *Gilberto de Alencar Saboia*, secretário.

JULGAMENTO

Em 4 de janeiro de 1939

Processo n. 277 — Relator, juiz Francisco Rocha — Referente ao encalhe do navio "Itanagé" em 6-2-1938, no canal de Feitoria, Estado do Rio Grande do Sul.

Com parecer do Procurador junto ao T.H.A. opinando pela fortuidade do acidente.

Lidos, relatados e discutidos os autos, tendo feito uso da palavra o Dr. Procurador, decidio o Tribunal, por maioria de votos:

A — Quanto à natureza e extensão do acidente: encalhe sem avarias no casco ou na carga;

B — Quanto à causa determinante: desgoverno em consequência de pouca água, vento fresco e correntesa no local;

C — Julgar o acidente como caso fortuito e ordenar o arquivamento do processo. O Sr. juiz Romêo Braga votou pelo prosseguimento do processo. Ao Sr. Relator. — *Dario Paes Leme de Castro*, presidente.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos orgãos oficiais, para o exercicio de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao periodo de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estadoais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28$000.

Ministério da Guerra

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 30 de dezembro de 1938

Na exposição em que o Sr. ministro de Estado da Guerra encaminhou a S. Ex. o Sr. Presidente da República a carta em que Etelvina Pereira da Silva pede que seu marido Antônio Pereira da Silva não volte para São Paulo, de onde desertou, como praça do 4° Regimento de Infantaria, foi exarado o seguinte despacho. — Arquive-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 31 de dezembro de 1938

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

465$000 á D. Pursina Ribeiro da Fonseca. (Aviso n. 1.431).

Na Delegacia do Rio Grande do Sul:

226$500 ao servente Manuel Antônio dos Santos, em serviço na Enfermaria do 2° R. C. I. (Aviso n. 1.429).

— Ao Sr. ministro da Educação e Saude comunicando que é designado o major Euclides Sarmento para fazer parte da Comissão Nacional do Ensino Primário, criada pelo decreto-lei n. 868, de 18 de novembro findo. (Aviso n. 40).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas declarando que a matrícula do capitão Aluízio Pinheiro Ferreira á Escola das Armas, se efetuará no segundo período a se iniciar em 1 de outubro do ano vindouro. (Aviso n. 89).

— Ao Sr. diretor da Diretoria Provisória das Armas declarando:

Que é permitido á "União dos Cegos do Brasil", instituição de caridade, com personalidade jurídica, sediada á rua Clarimundo de Melo n. 216, Encantado, na Capital Federal, efetuar, diariamente, a colheita de papel inservivel no Ministério da Guerra e em todas as repartições a ele subordinadas. (Aviso n. 394);

Que, á conta do saldo do crédito aberto pelo decreto-lei n. 393, de 27 de abril último, deve ser entregue, parceladamente, pelo Serviço de Fundos da Diretoria de Engenharia, a quantia de réis 1.500:000$000 (mil e quinhentos contos de réis), sendo mil contos para conclusão das obras de melhoramentos da Vila Militar e quinhentos contos para finalizar a construção do Laboratório Químico Farmacêutico Militar. (Aviso n. 935);

Que, não tendo havido lei especial que autorize a restituição dos descontos sofridos, no mês de dezembro, pelos diversos consignantes civis e militares deste Ministério, sejam as mesmas entregues aos respectivos consignatários. (Aviso n. 937);

Que, conforme solicita o comandante do 4° Batalhão de Caçadores, é autorizado o recolhimento ao Arquivo do Exército do arquivo pertencente ao extinto 43° Batalhão de Caçadores, o qual se encontra naquela Unidade. (Aviso n. 940);

Que fica transferido para o 2° Batalhão de Pontoneiros o saldo de 11:500$000 (onze contos e quinhentos mil réis) da dotação orçamentária da verba 2ª, Material, nas sub-consignações abaixo discriminadas, atribuida ao Curso da Arma de Sargentos de Engenharia, afim de ser applicado na aquisição de material de instrução:

1 — 04	.....	500$000
2 — 06	.....	1:000$000
3 — 04	.....	500$000
4 — 01	.....	7:000$000
11 — 06	.....	1:000$000
21 — 05	.....	500$000
22 — 05	.....	1:000$000
		11:500$000

(Aviso n. 943).

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938 — Aviso n. 396.

Sr. diretor da Diretoria Provisória das Armas:

Declaro-vos, para publicação em Boletim do Exército, que as despesas com o transporte de mercadorias ou artigos adquiridos pelas unidades administrativas correrão à conta dos próprios recursos, salvo, quando em casos muito especiais, resolver este ministério mediante proposição da unidade interessada, conceder autorização para que o mesmo corra à conta do Estado.

Deve ser evitada a prática de enviar oficiais com incumbência de aquirir artigos em outras cidades, no pressuposto de realizar economias, sempre que as despesas do transporte, diárias fora da sede e outras onerem tais aquisições, tornando-as prejudiciais ao Estado. Tais compras poderão ser efetuadas, com proveito, por intermédio de orgãos localizados nas cidades onde sejam aconselhaveis tais aquisições.

As verbas 1ª — Pessoal — IV — Gratificações e Transportes — s/consignação n. 14 — Condução e Transporte e 2ª — Material — III — Diversas despesas — s/consignação n. 27, do orçamento para 1939, serão unicamente empregadas:

a) na condução de oficiais, praças e funcionários que se deslocarem em objeto de serviço, perfeitamente definido em dispositivos legais;

b) com o respectivo transporte de bagagem, nos limites estabelecidos;

c) no transporte de materiais, da tabela, fornecidos pelos serviços provedores às unidades administrativas; e

d) na importação de materiais destinados aos orgãos provedores.

Para que as despesas de armazenagem sejam imputadas ao Estado, será necessário que a demora no desembaraço do material tenha ocorrido por motivo de força maior perfeitamente verificado.

Em caso contrário, será feita carga dessa desposa ao responsavel. - General *Eurico G. Dutra.*

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938 — Aviso n. 398.

Sr. diretor da Diretoria Provisória das Armas:

Ao iniciar-se o Ano Novo de 1939 tenho a grande satisfação de dirigir os mais cordiais votos de felicidade pessoal a todos os senhores oficiais, sargentos e praças do Exército, bem como ao elemento civil que vem prestando sua valiosa cooperação profissional no Ministério da Guerra.

O contentamento com que me dirijo, nesta feliz emergência, ao Exército, fundamenta-se, sobretudo, na esperança de que, no ano que ora se inicia, não seja perturbado o ritmo de trabalho, de ordem e de paz evidenciado em 1938, cujas realizações militares deixaram bem nitido o surto de progresso do Exército, em todos os ramos da sua atividade, na fase vigente da sua reorganização.

Para atingir os fecundos resultados obtidos, é grato assinalar o inteligente espírito de cooperação demonstrado pelos quadros e pela tropa, a convergência de esforços de todos os que se devotaram aos árduos misteres da defesa nacional, bem como o sentimento de disciplina, de ordem, de respeito ao princípio da autoridade e de zelo profissional, revelado pela classe militar, nos seus labores e nas suas aspirações.

Tendo ficado inteiramente alheio a tudo quanto não interessa à profissão, o Exército, unicamente preocupado com seus deveres e suas responsabilidades e com absoluta confiança nos seus chefes, cuidou de forma intensiva da instrução e do seu rearmamento e poude, assim, chegar ao fim do ano de 1938 com os mais desvanecedores resultados para a classe militar e a Nação.

O Exército pode rejubilar-se de ter no ano que findou melhorado sensivelmente o seu aparelhamento bélico — suas fábricas, seus arsenais, suas oficinas, seu material, seus estoques de guerra — e para isso sempre se fez sentir a ação decisiva do eminente Presidente Getúlio Vargas, cujo esclarecido governo tudo tem feito, com excepcional e patriótica solicitude, para atender às necessidades da classe militar, cuja única preocupação é tratar da sua eficiência, como garantia essencial da segurança da Pátria.

Inicia-se, pois, o ano de 1939 sob os melhores auspícios.

O Exército continuará, estou certo, a trabalhar, como tem trabalhado, para primorar cada vez mais seu preparado profissional e fortalecer as condições materiais e morais da sua existência. Dentro da ordem e da lei, em atenta vigilância na defesa do regime e da soberania pátria, a sua missão se engrandece e se sublima.

Unido, coeso e forte, com a nitida compreensão das suas responsabilidades e dos seus destinos, e com a certeza de que há, com irrestrita lealdade e desprendimento, cumprido o seu dever, tem o Exército tanto a obrigação de continuar a zelar pela sua eficiência material quanto pelo seu prestígio moral. Isso, porém, não em proveito próprio, pois a desambição e a renúncia têm sido características de sua conduta, mas em benefício da comunidade brasileira e da segurança nacional, pois nada se constroe, nada se consolida, nada se mantém, nenhuma Nação ou regime se impõe sem um Exército prestigiado por seus próprios elementos e pela opinião nacional.

Cioso do seu passado histórico e das suas responsabilidades para com a Nação e o Estado Novo, tenho motivos para acreditar que a nossa classe saberá proceder em 1939 como em 1938, não permitindo

que esse prestígio se enfraqueça com a desunião, a desconfiança mútua, a cumplicidade com qualquer trabalho subversivo, de confusão ou mistificação, no interesse dos imaginosos técnicos da intriga e da perfídia.

Tais processos são por demais conhecidos para que me sinta na contingência de alertar a atenção dos meus presados camaradas, prevenindo-os contra os que pretendam, internamente, dividir a classe e, externamente, incompatibilizá-la com o Governo ou com a Nação.

Meus camaradas!

E' sempre com grandes esperanças que se inicia um ano novo — esperanças de paz, de ventura e de prosperidade.

São os meus votos mais sinceros que elas se realizem no lar de cada soldado da Pátria e que o Exército, como uma grande família, prossiga impávido o caminho que se traçou, alheio a tudo que não interesse à profissão, e preocupado somente com o cumprimento do dever e o engrandecimento da Pátria. — General *Dutra*.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 31 de dezembro do 1938 — Aviso n. 941.

Sr. diretor da Diretoria Provisória das Armas:

O diretor de Engenharia em ofício n. 481-E2, de 21 de dezembro corrente, propõe a designação de uma comissão de técnicos especializados para, sob a sua orientação e direção do chefe da Comissão Construtora da nova Escola Militar, em Rezende, estudar as instalações das redes gerais externas e outros serviços que devem completar a aludida construção.

Declaro-vos, para os devidos fins, que aprovo a proposta de que se trata, ficando a aludida comissão de estudos, que será constituida de duas seções, cada uma com encargos e atribuições concernentes às especialidades de seus membros, assim constituidas:

Chefe:

Tenente-coronel Valdomiro Pereira da Cunha, que chefia a C. C. N. E. M.

Membros:

Da Primeira Secção

Engenheiros construtores:

Major Eurípides Teófilo de Serpa, da C. C. N. E. M.
Major Alceu da Silva Amaral, da E. T. Ex.
Capitão Inácio Carneiro de Azabuja, da E. T. Ex.

Da Segunda Secção

Engenheiros eletricistas:

Capitão Carlos Berenhauser Jor., da E. T. Ex.
Capitão Hélio de Macedo Soares e Silva, da E. T. Ex.

A 1ª Secção, terá a seu cargo os estudos preliminares e a organização de projetos e orçamentos relativos:

a) Instalações hidráulicas, comprehendendo:
1 — Captação, tratamento, adução e depósito de água potável.
2 — Rêde geral de distribuição externa;
3 — Instalações do abastecimento domiciliar e público;
b) Instalações de esgôto e saneamento, comprcendendo:
1 — Rêde colatora externa;
2 — Instalação de tratamento;
3 — Rêdes domiciliares, em geral;
4 — Evacuação de resíduos;
5 — Captação e escoamento de águas servidas e de águas pluviais;
6 — Retificação e canalização do rio Alambarí;
7 — Drenagens;
c) Instalações gerais e especiais, compreendendo:
1 — Forno de incineração de lixo ou outro sistema de tratamento;
2 — Estrumeiras e tratamentos de resíduos.

A 2ª Secção terá que abordar os seguintes assuntos:
a) Instalações elétricas, em geral compreendendo:
1 — Sub-estação receptora — transformadora;
2 — Rêde geral externa;
3 — Instalações externas para iluminação e outros fins nas vias públicas, campos de esportes, aeroporto, etc.;
b) Instalações especiais, compreendendo:
1 — Estação geradora de vapor para cozinha, lavanderia, banheiros, estufas, laboratórios, etc., e respectiva rêde de distribuição;
2 — Cozinha e lavanderia a vapor;
3 — Sistema de proteção contra fogo;
4 — Ar comprimido para laboratórios, etc. — General *Eurico G. Dutra*.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938 — Aviso n. 942.

Sr. diretor da Diretoria Provisória das Armas:

O diretor do Asilo de Inválidos da Pátria, em ofício n. 1.018, de 22 de novembro findo, atendendo a que a Cantina existente no Asilo, deverá cessar suas atividades em 31 do corrente mês, solicita as seguintes providências:

1ª — Autorização, dada a sua situação especial, para estabelecer um armazém, por conta própria, podendo possuir todos os artigos que julgar necessários e imprescindíveis ao bem estar dos asilados e suas famílias.

2ª — Concessão de um crédito especial de 30:000$000, para montagem do armazém e aquisição de um *stock* inicial.

3ª — Fornecimento de uma lancha movida à gasolina para atender aos transportes destinados ao armazém.

4ª — Nomeação de um 1º tenente de Administração para Aprovisionador do Asilo e gestor da armazém, bem como de um sargento contador para auxiliar.

5ª — Designação de um oficial do Serviço de Subsistência para constituir a comissão, composta do capitão fiscal administrativo e o oficial aprovisionador, que deverá arrolar e avaliar o material e artigos que o atual cantineiro se propõe a vender se a Comissão julgar a compra vantajosa e imprescindível.

Em solução, declaro-vos, para os devidos fins:

a) que o pedido constante do item 1º está previsto no Regulamento para os Armazéns Reembolsáveis, a ser publicado;
b) que concedo um adiantamento de 15:000$000, pela C. G. E. G., para indenização, com 50 % dos lucros líquidos anuais;
c) que o S. C. T. providenciará sobre a condução, mediante indenização do combustível e despesas gerais;
d) que a D. I. G., dentro das possibilidades do Quadro Ordinário de Administração do Exército, providenciará sobre a designação de um oficial de administração;
e) que o comandante da 1ª Região Militar, pelo seu E. S. M., designará o oficial para o fim solicitado. — General *Eurico G. Dutra*.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938 — Aviso n. 944.

Sr. general diretor da Diretoria Provisória das Armas.

Mandai publicar, em Boletim do Exército, o seguinte:

Em rádio n. 434, de 26 de novembro último, dirigido à Diretoria de Recrutamento, consulta a chefia da 12ª C. R., si a *declaração de insubmissão* deve ser feita de acordo com o art. 111, do R. S. M., aprovado por decreto n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923, ou si na conformidade do art. 131, da lei do Serviço Militar.

Em solução, esclareço que a *declaração de insubmissão* se processa na forma estabelecida no art. 111, do R. S. M., combinadamente com o art. 270 e seus parágrafos do Código da Justiça Militar, aprovado por decreto n. 925, de 2 do corrente mês. — General *Eurico G. Dutra*.

Despachos:

Em 2 de janeiro de 1939:

Foram designados para servirem no Depósito de Reprodutores, os seguintes oficiais, do extinto Depósito de Remonta de Valença:

Capitães Osvaldo Antônio Borba, comandante e Aguinaldo Dias Uruguai, ajudante.

1º tenente, médico, Dr. Francisco Borges de Farias e 2º tenente de Administração, Abimael Clementino Ferreira de Carvalho.

Em 3 de janeiro:

Foi transferida a matrícula, na Escola das Armas, para o próximo mês de outubro, do capitão Silvio Chaves Machado.

Foi transferida para 1940, a matrícula, na Escola das Armas, do capitão Silvio Lisboa da Cunha.

Em 4 de janeiro:

Foram designados para servirem no Serviço de Fundos da 3ª Região Militar, os segundos tenentes da 1ª classe da reserva de 1ª linha, João Louzada e Dorval dos Santos Maricato.

Foi designado para servir no Estabelecimento de Subsistência da 3ª Região Militar, o 2º tenente da reserva de 1ª linha, Matias de Freitas.

Foi permitido ao sargento-ajudante, Alcides Mendes de Sousa, permanecer, até ulterior deliberação, no desempenho de suas funções atuais na Inspetoria Geral do Ensino.

Requerimentos:

Antônio Moreira Teixeira, 1º cabo; Armando dos Santos, soldado; Bolivar Gomes de Moura, soldado reservista; Deolindo Clarindo dos Santos, soldado corneteiro de 2ª classe; Estefanio Alves Portela, soldado; João Antônio Gonçalves, 2º cabo reformado; João Genuino da Silva, soldado; João da Cruz e Sousa, soldado, e João Batista do Nascimento, 2º cabo, pedindo pagamento das quantias, respectivamente, de 154$500, 61$600, 116$200, 120$000, 174$000, 107$400, 145$800, 120$000 e 148$000. — Reconheço a dívida. (pagamento pela Caixa Geral de Ecônomias da Guerra).

Armando Abdon Ferreira, capitão de administração; Francisco Mariani Guariba, capitão e Francisco Nunes de Almeida, capitão intendente, pedindo pagamento das quantias, respectivamente, de 147$800, 147$800 e 161$100. — Reconheço a dívida (pagamento pela Caixa Geral de Ecônomias da Guerra).

Antônio Gaspar Amado, pedindo reinclusão na Escola de Aeronautica Militar. — Indeferido.

Aureliano Henrique de Araujo, 3º sargento corneteiro reformado; Antônio Ribeiro de Campos, ex-1º sargento; Amado Teixeira da Silva, 1º cabo: Fernando Cantarino Mota, ex-praça; Gilberto de Arruda

Gitirana, reservista; Jaime Vieira da Rocha, reservista; Juvenal Sampaio Braga, 2º sargento reservista; Luiz Barbosa de Oliveira, reservista; Manuel de Araujo, reservista; Sergio da Conceição, reservista, pedindo certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Abel Ferreira Dias, pai do aluno do Colegio Militar do Ceará, Milton Ferreira Dias, pedindo transferência do referido aluno para o Colegio Militar do Rio de Janeiro. — Indeferido.

Alcibiades Sobreira Rolim, responsável pelo aluno Heronildes Sobreira Rolim, do Colegio Militar de Porto Alegre, pedindo transferência do referido aluno para o Colegio Militar do Rio de Janeiro. — Indeferido.

Altivo Soares da Costa, reservista, pedindo lhe seja entregue certificado de reservista. — Indeferido, em face das informações.

Angelo Florentino da Cunha, capitão graduado, reformado, pedindo certidão. — Indeferido, em face das informações.

Afonso Gentil da Silva Morais, pai do menor Aluisio Franco Morais, candidato ao Curso Preparatorio à Escola Militar, pedindo novo exame de saúde, para o referido menor. — Indeferido.

Arlindo Augustinho Peloso, 1º cabo do 4º Regimento de Cavalaria Divisionário, pedindo revalidação do curso de sargento. — Indeferido, por estar de tempo concluído e não ter direito a novo reengajamento.

Benjamin Gonçalves Couto, pai do aluno do Colegio Militar do Ceará, Alaor Gonçalves Couto, pedindo transferência do referido aluno para o Colegio Militar do Rio de Janeiro. — Indeferido.

Evandro Batista Vieira, ex-aluno da Escola Militar, pedindo matrícula na Escola de Intendência do Exército. — Indeferido.

Edemar Araujo Lima, 3º sargento do 5º Regimento de Cavalaria Independente, pedindo pagamento de etapas. — Indeferido, em acôrdo com as informações.

Felix Gabino da Costa Machado, 1º sargento do Esq. de Metralhadoras do 10º Regimento de Cavalaria Independnete, pedindo pagamento de vencimentos. — Indeferido em face das informações e do parecer do consultor jurídico.

Gualberto Gonçalves Pereira de Melo, major, pedindo sejam considerados como ferias os dias em que esteve baixado ao Hospital Central do Exército. — Deferido.

Geraldo Ribeiro Leite do Prado, soldado do 4º Regimento de Infantaria, pedindo lhe seja permitido gosar as ferias regulamentares em Passa Vinte, no Estado de Minas Geraes. — Concedo a permissão.

Ivaldo Hamilton Azambuja, 1º tenente, pedindo matrícula no Curso A, do Centro de Instrução de Transmissões, de qualquer Região onde funcione. — Indeferido, em face do parecer do E. M. E.

Izidro Sanches Garcia, reservista, pedindo restituição de sua certidão de idade. — Indeferido, em face das informações.

João da Cruz Zany, coronel da reserva de 1ª classe, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

João Vaz da Rocha, pedindo restituição de seu diploma de cirurgião-dentista. — Restitua-se, mediante recibo.

João Batista Cordeiro de Melo, capitão médico, pedindo sua inscrição no curso realizado no Departamento Médico de Aviação. — Indeferido, em face das informações.

João Bonifácio da Silva Tavares, major, pedindo recondução á lista de promoções. — Deferido. Seja incluido no quadro de acésso, em face do parecer da Comissão de Promoções do Exército, n. 83 de 1938.

João Francisco dos Santos, 3º sargento da Companhia de Estabelecimento da 2ª Região Militar, pedindo pagamento de vencimentos atrazados. — Reconsidero o despacho anterior, para indeferir, como indefiro, o presente requerimento.

José Gomes da Costa, 3º sargento; José Peixoto de Assis, 2º cabo rádio telegrafista; José Cipriano, soldado corneteiro de 2ª classe; Lídio Dantas, soldado corneteiro de 1ª classe; Manuel Pires de Vasconcelos, soldado; Mário Costa Filho, soldado operário; Mário Costa, soldado tambor corneteiro de 1ª classe; Realino Martins Moreira, soldado; Reinaldo Augusto Artman, 1º cabo e Raimundo Angelo de Araujo, soldado, pedindo pagamento das quantias, respectivamente, de 200$, 174$, 120$, 120$, 164$500. 135$300. 42$. 108$500, 101$300, 150$000. — Reconheço a dívida (pagamento pela Caixa Geral de Economias da Guerra).

José Marreiros de Andrade, sargento ajudante do 22º Batalhão de Caçadores, pai do aluno do Colégio Militar do Ceará, Gershem Marreiros de Andrade, pedindo transferência do referido aluno para o Colégio Militar do Rio de Janeiro, na mesma situação de gratuito. — Deferido.

Luiz Travassos de Lima, ex-aluno da Escola Militar, pedindo matrícula na Escola de Intendência do Exército. — Indeferido.

Ladislau de Sousa Vale, 2º tenente da reserva de 1ª linha, pedindo melhoria de vencimentos. — Indeferido, em face da informação da Diretoria de Recrutamento.

Nero de Oliveira, 2º tenente de administração, pedindo continuar percebendo diferença de gratificação. — Deferido.

Osvaldo da Cunha Valpassos, pedindo certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Plínio Pereira de Abreu, 2º tenente convocado, pedindo pagamento da quantia de 66$700. — Reconheço a dívida (pagamento pela Caixa Geral de Economias da Guerra).

Raul de Freitas Melo, responsavel pelo aluno do Colégio Militar do Ceará, Geraldo Freitas Rezende, pedindo transferência do referido aluno para o Colégio Militar do Rio de Janeiro. — Indeferido.

Raimundo Cabral Filho, pai do aluno do Colégio Militar do Ceará, Homero Cabral, pedindo transferência do referido aluno para o Colégio Militar do Rio de Joneiro. — Deferido, correndo as despesas por conta própria.

Raimundo José de Sousa, Ernesto Buarque de Gusmão Lira Filho e Hildebrando de Azevedo, primeiros tenentes de administração, pedindo contagem de antiguidade com data anterior. — Nada ha que deferir, em face do parecer n. 71, da C. P. E. Parecer a que se refere o despacho acima.

Ministério da Guerra — Comissão de Promoções do Exército — Parecer n. 71/1938. Relator, general de divisão José Meira de Vasconcelos. Requerente: 1º tenente de administração Vespasiano Cardoso Jobim. Sessão n. 30 de 26 de outubro de 1930. — I — O 1.º tenente Vespasiano Cardoso Jobim, pede precedência sobre o 1.º tenente Hiran Dutra, do quadro de Administração do Exército. II — Terminou o curso da E. I. E. uma turma de 145 alunos da qual faziam parte 61 tenentes comissionados e 84 sargentos. III — O artigo 66 do Regulamento 81, diz: — "Os alunos, *oficiais ou não* que terminarem os cursos da Escola de Intendência, serão classificados por merecimento intelectual dentro de cada curso e arma". IV — O Decreto 20.579, de 29-10-1931, diz no seu artigo 1.º — "O merecimento intelectual é o princípio fundamental da promoção ao primeiro posto dos quadros das armas e serviços do Exército", e no seu artigo 2.º : — "Nas promoções realizadas servindo de base de sua apreciação as classificações obtidas pelas diferentes turmas ao concluir o curso de formação de oficiais ou as obtidas em concursos que regulam o ingresso no serviço do Exército, individual ou coletivamente, será respeitado o princípio acima (merecimento intelectual). V — O artigo 1.º do Decreto 22.624, de 6-4-933, diz: — "Os 2.ºº tenentes em comissão que concluirem ou tenham concluido curso de uma escola de formação de oficiais, serão logo efetivados, mas, *contarão antiguidade de posto da data de promoção, quando lhes tocar a vaga consoante à classificação que lhe couber por merecimento intelectual*". VI — Dos 145 alunos que terminaram o curso da E. I. E. estão incluidos por merecimento intelectual no 40.º lugar o ex-sargento Vespasiano Cardoso Jobim e no 100º lugar o 2.º tenente comissionado Hiram Soares Dutra. VII — Estando em vigor todos os decretos acima citados que determinavam absoluta observância do merecimento intelectual e não havendo declaração em contrário, foram nomeados em vez de efetivados como determinam os artigos transcritos, os 2.º tenentes comissionados que concluiram o referido curso. Não justificando o governo o seu ato que nomeara em vez de efetivar, de acôrdo com a lei em vigor, deixou claramente evidenciado o equívico de um funcionário qualquer que em vez de escrever efetivado escrevara nomeado. VIII — Por decreto de 2, publicado no "Diário Oficial" de 7, tudo de agosto de 1934, os aspirantes foram promovidos ao posto de 2.º tenente, e aos 2.º tenentes comissionados da mesma turma, por Decreto de 6 de fevereiro de 1936, mandou-se contar antiguidade de posto de 2 de agosto de 1934, data da promoção dos aspirantes a 2.º tenentes. Sanára-se o equívoco. IX — O Decreto de 6 de fevereiro de 1936 era o cumprimento da lei que exige completa e fiel observância do princípio de merecimento intelectual de acôrdo com o decreto 22.624. X — Requereu, porém, o tenente Hiran, em 1937, que fosse mandado contar a antiguidade de 2.º tenente desde a época em que fora nomeado e não efetivado como 2.º tenente, e, apezar dos decretos já citados que regulavam de uma maneira cabal e definitiva sua situação na turma dos que concluiram o curso em 5-1-934, teve parecer favorável da C. P. E., e por decreto de 26, publicado no "Diário Oficial" de 30 de agosto de 1937, viu coroados de exito seus esforços, apezar de, desde 1936 ter regulada a sua situação, porquanto de acôrdo com a lei, a sua antiguidade de 2.º tenente só deveria ser contada de 2 de agosto de 1934, sendo-lhe mandado contar antiguidade de posto de 11 de janeiro desse ano, data de sua nomeação. XI — Em vez de apurar-se porque fora nomeado e não efetivado, afim de ser feita a correção devida, foram por inobservância de leis, derrogados decretos reguladores de medidas justas e acertadas eliminando-se o merecimento intelectual, apezar do artigo 66 do Regulamento 81 que diz taxativamente "*os alunos oficiais ou não*, que terminarem os cursos da Escola de Intendência, *serão classificados por merecimento intelectual* dentro de cada curso e arma". XII — Como consequência foi o 2.º tenente Hiran promovido a 1.º tenente e preterindo todos os demais colegas da mesma turma, não comissionados que por merecimento intelectual eram seus superiores. XIII — Assim, tendo havido esse equívoco cumpre saná-lo, porquanto, observando o sadio princípio do merecimento intelectual, evitando ao mesmo tempo os inumeros e complexos casos que surgirão, e consequências perturbadoras decorrentes nos quadros. XIV — Dentro da doutrina firmada pelo despacho do Exmo. Sr. ministro da Guerra no final de sua exposição, publicada no Boletim do Exército n. 11, de 25 de fevereiro de 1938, isto é, que todos os *alunos militares* declarados aspirantes num mesmo dia pertencentes a mesma arma ou serviço, serão colocados *rigorosamente* de acôrdo com a ordem decrescente do número de pontos conseguidos durante o curso, sem nenhuma distinção, entre aqueles que se não aproveitaram de uma segunda época de exame e os que fizerem uso desse recurso ou outras concessões durante o curso, e do decreto-lei 779, de 11-10-938, que diz no seu artigo 4.º — "Art. 4.º As promoções decorrentes da modificação trazida pelo artigo 3.º do presente decreto-lei, obedecerão o princípio de antiguidade absoluta de posto no Quadro de Oficiais de Administração do Exército, de-

vendo, para isso, serem as turmas de Oficiais de Administração de Intendência e de Contadores, a partir de 1928, exclusive, colocadas, no quadro de Oficiais de Administração do Exército, uma após outra em ordem cronológica, obedecendo-se dentro delas à ordem de merecimento intelectual". Sou de parecer, restabelecendo o merecimento intelectual, que sejam promovidos a 1.º tenente todos os aspirantes da turma do tenente Hiran, que melhor classificação intelectual conseguiram, ficando todos com a mesma antiguidade de 1.º de agosto de 1934, permanecendo agregados, aqueles que não tiverem vaga, desfazendo-se um equívoco prejudicial apontado premiando, dentro da mais lídima justiça, o esforço de cada um, dispendido no decorrer do curso, desaparecendo deste modo a anomalia existente regressando-se à fiel observância da lei reguladora da Escola de Intendência do Exército. — General *Meira de Vasconcelos*, cmt. da 1.ª R. M.. — No impedimento do Sr. presidente, *José Maria Franco Ferreira*, general de divisão". — General *Christovão de Castro Barcellos*. — General *Emilio Lucio Esteves*".

Serviço do Pessoal Civil

ATOS DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Avisos:

Dia 31 de dezembro de 1938

Ao Sr. diretor da Diretoria Provisória das Armas declarando que o servente da classe "D", Adgenor Leite Nabuco de Araújo, Atualmente em exercício na Diretoria de Intendência da Guerra, passa a servir na Escola de Intendência do Exército. (Aviso número 939).

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938 — Aviso n. 39.

Sr. diretor do Material Bélico:

Consulta essa Diretoria, em ofício n. 3.319, de 7 de outubro último, se os diaristas têm direito ás vantagens de que trata o artigo 54 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro do corrente ano.

Em solução declaro-vos que, de acôrdo com os arts. 3º e 54 do decreto-lei acima referido, os diaristas não poderão gozar das vantagens estatuídas nesses dispositivos, em virtude dêstes se referirem a mensalistas e contratados. — General *Eurico G. Dutra*.

Requerimento:

Milton Cruz, coronel da reserva de 1ª classe, professor do Colégio Militar do Rio de Janeiro, pedindo retificação de nome. — Deferido.

Diretoria Provisória das Armas

Requerimentos despachados

Jonas Caetano Machado, 1º cabo do 4º Regimento de Cavalaria Independente, adido ao Quartel General da 2ª Brigada de Cavalaria, pedindo permissão para gozar férias relativas aos períodos de 937 e 938, no Estado de Santa Catarina (Lages). — Deferido, de acôrdo com a informação do comandante da Região.

Delmar Henrique Martins, soldado do Contingente do Curso Especial de Equitação anexo ao R. A. N., pedindo permissão para gozar férias no Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, num total de 20 dias. — Deferido.

Diretoria de Intendência da Guerra

(Quartel General)

COMISSÃO DE COMPRAS

Requerimentos despachados por esta Diretoria

Em rquerimentos apresentados pelas firmas abaixo enumeradas, pedindo inscrição na concorrência administrativa a realizar-se nesta diretoria no dia 5 de janeiro corrente, para fornecimento, destinados aos corpos, estabelecimentos e repartições do Ministério da Guerra, com sede nesta Capital, foi exarado o seguinte despacho: "Concedo a inscrição, nos termos do parecer da Comissão de Compras desta Diretoria".

1 — Sousa Sampaio & Comp. Ltda., estabelecida à rua General Câmara n. 73, nesta Capital;

2 — Dias Garcia & Comp. Ltda., estabelecida à rua Visconde de Inhauma ns. 23/25, nesta Capital;

3 — Abramo Eberle & Comp., estabelecida na cidade de Caxias, Estado do Rio Grande do Sul;

4 — The Texas Company (South America) Limited, estabelecida à rua do Passeio n. 62, nesta Capital;

5 — Martins Júnior & Comp., estabelecida à rua dos Andradas n. 51, nesta Capital;

6 — J. Lobarinnos & Comp. Ltda., estabelecida à rua General Câmara n. 198, nesta Capital;

7 — Dias, Amorim & Comp. Ltda., estabelecida à rua Senador Pantas n. 118-F, nesta Capital;

8 — [illegible] estabelecida à rua Alfandega ns. 37/39, no Mercado Municipal desta Capital;

9 — A. G. Neves, estabelecida à rua do Ouvidor n. 54, 1º andar, nesta Capital;

10 — Ferreira Agostinho & Comp., estabelecida às ruas Conde de Leopoldina n. 544 e Carlos Seidl n. 16, nesta Capital;

11 — Standard Oil Company of Brasil, estabelecida à avenida Presidente Wilson n. 118, nesta Capital;

Fred Figner, estabelecida à rua Sete de Setembro n. 90, nesta Capital;

13 — John Roger, estabelecida à rua Buenos Aires n. 50, nesta Capital;

14 — Anglo-Mexican Petroleum Company, Ltd., estabelecida à praça Quinze de Novembro n. 10, nesta Capital;

15 — A. Ramada & Comp. Ltda. (Casa Tubarão), estabelecida no Mercado Municipal ns. 95/97, nesta Capital;

16 — Atlantic Refining Company of Brasil, estabelecida à avenida Nilo Peçanha n. 151, 4º, 5º e 6º andares, nesta cidade;

17 — J. Cruzeiro & Comp., estabelecida à rua Visconde do Rio Branco ns. 5/7, nesta Capital;

18 — Garages Associadas S. A., Sociedade Brasileira, estabelecida à avenida Rio Branco n. 16, nesta Capital;

19 — J. R. Pires & Comp. Ltda., estabelecida à avenida Presidente Wilson n. 188, nesta Capital;

20 — Casa Sousa Batista Limitada, estabelecida ao largo da Carioca ns. 9 e 11, nesta Capital;

21 — M. R. Rezende & Comp., estabelecida à rua Visconde de Inhauma n. 84, nesta Capital;

2 — David, Land & Comp., estabelecida à rua Evaristo da Veiga ns. 136 e 136-A, nesta Capital;

23 — Dolder, Keller & Comp., estabelecida à rua da Quitanda n. 62, nesta Capital;

24 — Ferreira Passarelo & Comp. Ltda., estabelecida à travessa do Ouvidor n. 15, nesta Capital;

25 — Casa Pratt S. A., estabelecida à rua da Quitanda n. 46, nesta Capital;

Máquinas de Escritório Ltda., estabelecida à rua General Câmara n. 65, nesta Capital.

D. Guiomar Jacobs, natural desta Capital, com 21 anos de idade, sol-

Diretoria de Saúde do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR DE SAÚDE DO EXÉRCITO

Dia 2 de janeiro de 1939

São classificados nos hospitais e estabelecimentos abaixo mencionados, os seguintes enfermeiros recem-nomeados para o Quadro de Enfermeiros do Exército, a saber:

Hospital Central do Exército — 1ºs cabos Alfredo Clodoaldo Alves Ribeiro, Angelo Zani dos Santos, Dante Leal da Silva, Afonso de Carvalho Raposo, Eduardo Alves da Cruz e Lauro Correia Pinto;

Hospital Militar de São Paulo — 1º cabo Valdemar Cardoso de Aguiar;

Hospital Militar de Pôrto Alegre — 1º cabo Nord Angelim,

Hospital Militar de Juiz de Fora — 1º cabo Aziz Abrão;

Hospital Militar de Curitiba — 1º cabo Gerson da Cruz Medeiros;

Hospital Militar de Recife — 1º cabo Mário Montenegro Lucena;

Hospital Militar de Campo Grande, 1º cabo José Rodrigues de Albuquerque;

Hospital Militar de Belem — 1º cabo Manuel de Freitas Lobato;

Hospital Militar da Baía — 1º cabo Menando Ulisses de Sousa Nogueira;

Hospital Militar de Cruz Alta — 1º cabo José Moysés de Almeida;

Hospital Militar de Bagé — 1º cabo Oto Mohn;

Hospital Militar de Alegrete — 1º cabo Audival de Almeida Oliveira;

Hospital Militar de São Gabriel — 1º cabo Messias Ribeiro Lage;

Hospital Militar de S. Angelo — 1º cabo Artur Alberto Leite Júnior;

Hospital Militar do Cachoeira — 1º cabo José Diniz de Li.

Hospital Militar de Uruguaiana — 1º cabo José Augusto de Barros;

Hospital Militar de Livramento — 1º cabo Aluísio de Azevedo Barros;

Hospital Militar de Florianópolis — 1º cabo José Valdemar Vieira Dias;

Posto de Assistência da Vila Militar — 1ºs cabos José Rodrigues de Oliveira e Ademar Dumond Fonseca;

Sanatório Militar de Itatiaia — 1ºs cabos Manuel Colares Bezerra e Edgard Saldanha;

Hospital de Convalescentes de Campo Belo — 1ºs cabos Cineu Moreira e José de Queiroz Lanes;

Escola de Aeronáutica Militar — 1º cabo Celso de Matos Pimenta;

Escola Militar — 1ºs cabos Pedro Vitorino Wagner e Francisco Martins;

Colégio Militar do Rio de Janeiro — 1° cabo José Guimarães Bijos,

Colégio Militar de Pôrto Alegre — 1° cabo Valter Bobsin;

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro — 1° cabo Hermínio José da Fonseca;

Arsenal de Guerra de Margem do Taquarí — 1° cabo Silvano Cesar Távora;

Departamento Médico da Aeronáutica do Exército — 1° cabo Valter José Pires;

Policlínica Militar — 1° cabo Illus Bacchi Naveira;

Fábrica de Canos e Sabres — 3° sargento Osório José da Silva.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. diretor de Saúde:

Dia 26 de dezembro de 1938

José Felix, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se.

Dia 28

Luiz Eugênio Cavalcanti, escrevente classe G, em serviço na D.S.E., pedindo sessenta dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Concedo sessenta dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, de acôrdo com o laúdo de inspeção e nos termos do decreto n. 12, de 15 de abril de 1935.

Dia 2 de janeiro de 1939

Caí Graccho de Oliveira Vale, práticc de Laboratório, pedindo certidão. — Certifique-se.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos orgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses na Tesouraria da Imprensa Nacional, á rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários publicos federais, estadoais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28$000.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Diretoria de Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 31 de dezembro de 1938

Avisos:

N. 4.733 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento da importância de 380$100, à Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz elétrica ao D. N. P. N., durante o mês de novembro de 1938 (30.659-38).

N. 4.736 — Ao mesmo — Idem, idem, 508$300 (30.662-38).

N. 4.737 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 867$700, à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de energia elétrica em proveito do D. N. P. N., durante o mês de novembro de 1938 (30.664-38).

N. 4.738 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 38$, à Companhia Telefônica Brasileira, proveniente de serviços telefônicos interurbanos prestados a essa Secretaria de Estado, no período de junho a dezembro de 1938 (27.776-38).

N. 4.739 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 41$700, ao Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes efetuados em proveito do D. N. P. N., durante o mês de dezembro de 1938 (30.660-38).

N. 4.740 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 4578$200, à The Rio de Janeiro City Improvements Company Ltda., proveniente de serviços prestados em proveito do D. N. P. N. durante o mês de dezembro de 1938 (30.661-38).

Expediente de 2 de janeiro de 1939

Ofícios:

N. 4 — Á E. F. C. B. — Devolvendo as contas do Dr. Guilherme Ilídio de Castro, nas importâncias de 178$ e 170$, respectivamente, afim de ser retificada na relação n. 33 o total daquelas importâncias (29.398-38).

N. 5 — Á I. F. E. — Solicitando providências no sentido de ser devolvido a esta Diretoria Geral o processo protocolado nesta Secretaria, sob número 7.498-38, que, para essa Inspetoria, foi encaminhado em 20 de abril de 1938 (12.813-38).

N. 6 — Á Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense — Comunicando que o Tribunal de Contas resolveu ordenar o registro dos contratos celebrados entre essa Diretoria e Reginaldo Ferreira Leite e Estaleiros de Construções Navais Ltda., para o fim de retirarem o ferro velho fundido e o ferro velho batido que se encontram em terrenos de Manguinhos (30.504-38).

N. 9 — Ao presidente da Associação Comercial de Nova Russas, Estado do Ceará — Transmitindo cópia das informações prestadas pelo D. N. P. N., em ofício de 19-12-38, referente a permanencia da draga *Baía* no porto de Camocim, nesse Estado, para proceder a dragagem do referido porto, ou outros melhoramentos para o mesmo (29.500-38).

N. 10 — Ao presidente do Sindicato Marítimo de Estivadores do porto de Camocim, Estado do Ceará — Idem, idem (29.500-38).

N. 11 — Ao presidente da Associação de Retalhista de Camocim, Estado do Ceará — Idem, idem (29.500-38).

N. 12 — Ao presidente do Sindicato de Trabalhadores do porto de Camocim, Estado do Ceará — Idem, idem (29.500-38).

N. 13 — Ao presidente da Associação Comercial de Camocim, Estado do Ceará — Idem, idem (29.500-38).

Serviço do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 31 de dezembro de 1938

Avisos:

N. 4.734 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento da importância de 420$, erferente a folha de gratificação a que fez jús o comissário da Diretoria de Segurança do Distrito Federal, Faustino Passarelli, por serviços prestados fora das horas de expediente normal dêste Gabinete, durante os meses de novembro e dezembro de 1938 (28.853-38).

N. 4.734 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 3:930$, referente a folha de gratificação a que fizeram jús, no mês de dezembro de 1938, os funcionários e extranumerários cujos nomes constam da referida folha, a qual foi organizada de conformidade com a relação constante da papeleta, expedida por êste Gabinete (28.907-38).

Requerimentos despachados:

Francisco de Albuquerque Pajuába Neto, auxiliar do tráfego de 4ª classe, mensalista, da DR de Pernambuco, pedindo nomeação para o cargo de escriturário da classe "D" da mesma DR. — "Indeferido. Do concurso em que tomou parte o requerente nenhum candidato logrou nomeação e o seu prazo de validade prescreveu em 31 de dezembro último". (29.556/38.)

Léa da Silva Gomes, agente postal de "Chave do Pires", na DR dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro, pedindo sua transferência, para uma agência em Niterói ou no Distrito Federal. — "Indeferido. Não ha vaga em que possa ser aproveitada a requerente". (27.303/38.)

Manuel de Oliveira e Silva, ajudante de 3ª classe extraordinário da E. F. C. B., pedindo que lhe seja averbado, o tempo que trabalhou na extinta Comissão de Estradas de Rodágem Federais. — "Requeira certidão ao D. N. E. R. e dirija-se, depois, a E. F. C. B.". (23.970/38.)

Euvaldo Perilo, guarda-fios de 3ª classe, extranumerário mensalista, da D. R. de Goiaz, solicitando efetivação no cargo de inspetor de linhas telegráficas, da classe "G", ou nomeação para guarda-fios da classe "D". — "Indeferido. Os cargos pleiteados só poderão ser providos mediante concurso. O requerente nunca foi nomeado, em caráter interino, para qualquer dos logares a que se refere, tendo sido apenas designado, por varias vezes, para exercer, eventualmente, as funções de encarregado da secção de linhas, na forma do art. 423, do regulamento da extinta R. G. T.. Não está, por isso, compreendido no art. 5º das sugestões do C. F. C. P. C., aprovadas pelo Presidente da República". (28.562/38.)

Gumercindo da Silva Brito, ex-radiotelegrafista de 5ª classe, da DR. de Belém do Pará, demitido por abandono de emprego, pedindo sua readmissão, ou aproveitamento em cargo idêntico em qualquer Estado do Brasil. — "Indeferido. Os motivos que determinaram a dispensa do requerente não aconselham a sua readmissão". (29.384/38.)

Moacir Batista Pereira, trabalhador de linhas da DR. dos Correios e Telégrafos da Baía, referindo-se a denúncia que apresentou contra o telegráfista adjunto da classe "F", Nozor de Morais Rego, declara que, segundo lhe consta, ficou prejudicado o andamento do inquerito a respeito. — "Indeferido. O caso a que se refere o requerente, já foi solucionado". (29.954/38.)

ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS-MENSALISTAS

Portarias de 3 de janeiro de 1939

(Lavradas em virtude do despacho de 27 de dezembro de 1938, do Senhor Presidente da República, na exposição n. 87, de 8 do mesmo mês).

N. da portaria — Nome — Função — Repartição

1-Ex. Álvaro Silva, Auxiliar técnico de 1ª classe, Inspetoria Geral de Iluminação.

2-Ex. Maurício Baronto, Auxiliar técnico de 1ª classe, idem.

3-Ex. Otávio Augusto Soares, Auxiliar técnico de 2ª classe, idem.

4-Ex. Amilcar Brício, Auxiliar técnico de 4ª classe, idem.

5-Ex. Luiz de Aguiar Belas, Auxiliar técnico de 4ª classe, idem.
6-Ex. Inez Lanziére Pires, Auxiliar de 1ª classe, idem.
7-Ex. Maria Estela da Mota Bruce, Auxiliar de 2ª classe, idem.

ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS-MENSALISTAS

Portarias de 3 de janeiro de 1939

(Lavradas em virtude do despacho de 24 de dezembro de 1938, do Senhor Presidente da República, na exposição n. 86, de 8 do mesmo mês).

N. da portaria — Nome — Função — Repartição

8-Ex. Frederico Alfredo da Silveira, Auxiliar de escrita de 2ª classe, Secretaria de Estado.
9-Ex. Hilda de Jesus Gomes, Auxiliar de escrita de 3ª classe, idem.
10-Ex. Uriel Drummond e Silva, Auxiliar de escrita de 4ª classe, idem.
11-Ex. Valdinar Serra e Silva, Auxiliar de escrita de 4ª classe, idem.
12-Ex. Jurací de Melo e Souza Guimarães, Auxiliar de escrita de 5ª classe, idem.
13-Ex. Aluizio de Almeida, Auxiliar de escrita de 5ª classe, idem.
14-Ex. Iracema Maciel Soares, Auxiliar de 1ª classe, idem.
15-Ex. Nilza Pereira de Castro, Auxiliar de 1ª classe, idem.
16-Ex. Helena Machado Cardoso, Auxiliar de 2ª classe, idem.
17-Ex. Miriam dos Reis Coutinho, Auxiliar de 2ª classe, idem.
18-Ex. Iolanda Bastos Teixeira, Auxiliar de 2ª classe, idem.
19-Ex. Zenóbio Lacerda Novais, Auxiliar de 2ª classe, idem.

ATO DO SR. DIRETOR

Apostila do dia 5 de janeiro de 1939:

No decreto de 27 de agosto de 1938, que nomeou Eulália Cristino Cortes para exercer o cargo de agente, com funções de tesoureiro, da Agência Postal Telegráfica de Baía, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía.

Apostila:

A Agência Postal Telegráfica de Balisa, é subordinada à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Goiaz e não à da Baía, como está declarado no presente decreto.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1939. — *Joaquim Bittencourt de Sá*, diretor do Serviço do Pessoal, com delegação de poderes em portaria n. 393 de 22 de agosto de 1938.

Expediente do dia 2 de janeiro de 1939

Ofícios:

N. 1 — Ao Diretor do D. C. T., comunicando que o designou por portaria de 31 de dezembro de 1938, para presidir a comissão que deverá apurar a veracidade das acusações contidas em memorial do gerente da Administração do Porto do Rio de Janeiro. (30.663/38.)

N. 2 — Ao Inspetor Federal de Obras contra as Sêcas, comunicando que o designou por portaria de 31 de dezembro de 1938, para integrar a comissão que sob a presidência do Capitão Mário José de Faria Lemos, deverá apurar a veracidade das acusações contidas em memorial do gerente da Administração do Porto do Rio de Janeiro. (30.663/38.)

N. 3 — Ao Diretor do D. A. C., comunicando que o designou por portaria de 31 de dezembro de 1938, para integrar a comissão que, sob a presidência do Capitão Mário José de Faria Lemos, deverá apurar a veracidade das acusações contidas em memorial do gerente da Administração do Porto do Rio de Janeiro. (30.663/38.)

N. 7 — Ao D. N. P. N., prestando esclarecimentos referentes ao ofício n. G-220, de 16 de novembro de 1938 desse Departamento, sobre o escriturário da classe "F", Alberto Midosi. (29.187/38.)

N. 8 — Ao Diretor Geral dos Correios e Telégrafos, autorizando-o a mandar submeter a inspeção de saúde, para fins de aposentadoria, o agente postal de 3ª classe de "Aramina", na D. R. C. T. de Ribeirão Preto, Afonso Gagliari. (16.655/38.

Requerimento despachado:

Alfredo Azevedo Costa, funcionário do Lloyd Brasileiro. — "Compareça ao Serviço do Pessoal, desta Secretaria de Estado, das 14 às 15 horas, afim de receber certidão". (28.995/38.)

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 4 de janeiro de 1939

Requerimentos despachados

Arnaldo Amadei e Emanuel Ivan Ferreira de Azevedo, residentes nos Estados, o primeiro de São Paulo e o segundo de Goiaz, pedindo lhes seja concedida a permissão provisória, de que trata a portaria n. 829, de 22 de outubro de 1935, do Sr. ministro da Viação, para ingressarem na Rêde Nacional de Rádio Amadores. — Autorizo. (Processo 63.731-38.)

Angelo Bozello e outros, moradores em Faxinal de Saturno, no município de Cachoeira no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando a instalação de uma agência postal na referida localidade. — Aguarde oportunidade. (Processo 26.467-38.)

João Ursulino do Nascimento, trabalhador de 3ª classe, com exercício na Diretoria Regional de Alagoas, pedindo aumento de mensalidade. — Indeferido, em face do disposto 17 do decreto-lei n. 240, de 4-2-38. (Processo 59.159-38.)

Airton Batinga de Mendonça, ajudante de 3ª classe, com exercício na agência postal telegráfica de Penedo, na Diretoria Regional de Alagoas, pedindo o seu aproveitamento como telegrafista adjunto na citada agência. O requerente poderá ser admitido na função pretendida, em ocorrência de vaga, desde que se habilite com a documentação necessária. (46.851-38.)

Albino Aires Cavalcanti, trabalhador de 3ª classe, da Diretoria Regional de Pernambuco, pedindo gratificação pelos motivos que expõe. — Indeferido. (Processo 60.994-38.)

Saul José da Fonseca, escriturário da classe E, da Diretoria Regional de Pernambuco, pedindo licença. — Indeferido. (69.300-38.)

Julita Guedes Soares de Pinho, praticante de escriturário da Diretoria Regional de Paraíba, pedindo licença. — Indeferido, por falta de amparo legal. (70.995-38.)

José Brandão, ex-condutor de malas de Penápolis a Avanhandava, na Diretoria Regional de Botucatú, pedindo readmissão. — Indeferido, á vista dos pareceres. (58.076-38.)

Licenças concedidas:

Osvaldo Ferreira de Albuquerque Melo, escriturário da classe G da Diretoria Regional de Pernambuco, quatro meses, com vencimentos, nos termos do artigo 1º do parágrafo único, combinado com o artigo 4º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (68.179-38.)

Lafayette de Abreu Marcondes, agente da classe H, da Diretoria Regional de São Paulo, dois meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 4 de outubro findo. (54.587-38.)

Elcídia Moura de Rezende, agente da classe D, da Diretoria Regional de São Paulo, três meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 1 de agosto último. (59.153-38.)

Amando Freire Pinheiro, servente da classe B, da agência de Macaé, na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, três meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 1 de novembro último. (70.943-38.)

Roberto Xavier de Castro, carteiro da classe C, da Diretoria Regional do Pará, um mês e quinze dias, em prorrogação, com 3/4 do ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 1 de setembro último. (16.700-37.)

Cidália Moreira de Sousa, escriturária da classe G, da Diretoria Regional do Paraná, um mês, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 14 de março último. (33.876-38.)

Cidália Moreira de Sousa, escriturária da classe G, da Diretoria Regional do Paraná, um mês, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 14 de abril último. (33.676-38.)

João Ferreira da Silva, inspetor de linhas da classe G, da Diretoria Regional de Santa Maria da Boca do Monte, um mês e 29 dias, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 5 de fevereiro último. (854-38.)

Willer Guimarães, telegrafista da classe G, da Diretoria Regional de Minas Gerais, três meses, com os vencimentos integrais, nos termos do artigo 1 do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (68.418-38.)

Marcolino Matias Gomes, guarda-fios de 4ª classe, mensalista, da Diretoria Regional de Baía, cinco meses e 24 dias, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 8 de julho último. (57.052-38.)

Felix da Silva, telegrafista adjunto de 4ª classe, mensalista, da Diretoria Regional de Baía, três meses, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 1 de setembro último. (62.780-38.)

Ubaldino de Oliveira, guarda-fios da classe D, da Diretoria Regional do Espírito Santo, três meses e 26 dias, com ordenado, para tratamento de saúde a partir de 5 de abril último. (22.561-38.)

Luiz Daniel Thompson, telegrafista da classe F, da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, um mês, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 17 de novembro último. (65.310-38.)

Maria Nilda Mourão de Miranda, telegrafista da classe F, da Diretoria Regional de Diamantina, três meses, com todos os vencimentos, de acordo com o artigo 156, letra H, da Constituição Federal, a partir de 8 de novembro findo. (72.968-38.)

Hindemburgo Alves Pinto, praticante de 1ª classe, do tráfego, mensalista, da Diretoria Regional de Uberaba, três meses, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 5 de setembro último. (58.395-38.)

Joaquim Ferreira Carneiro, inspetor de linhas da classe G, da Diretoria Regional de Juiz de Fóra, seis meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 1 de outubro findo. (57.743-38.)

Márcio Cruzeiro, telegrafista adjunto de 3ª classe, mensalista, da Diretoria Regional de Juiz de Fóra, dois meses, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 24 de outubro último. (71.510-38.)

Dia 5 de janeiro de 1939

Mandando inaugurar a estação telefônica de Livramento, que, fundida à agência postal local, passará a funcionar como agência postal-telefônica, subordinada à Diretoria Regional da Paraíba. (Portaria n. 8-4/1/39.)

Licenças concedidas.

Ana dos Anjos Correia Melo, auxiliar do tráfego de 3ª classe, mensalista, da Diretoria Regional do Distrito Federal, tres meses e 19 dias, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saude, a partir de 20 de setembro último. (68.320/38.)

Rinaldo Pereira Filho, mensageiro- ajudante de 1ª classe, mensalista, da Diretoria Regional do Distrito Federal, nove meses, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saude, a partir de 24 de janeiro último. (73.202/38.)

José Martins Pena, telegrafista da classe "H" da Diretoria Regional do Espírito Santo, dois meses, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 8 de outubro último. (71.033/38.)

Maria Carmem Vasconcelos, praticande do tráfego de 1ª classe, mensalista, da Diretoria Regional do Rio Grande do Norte, tres meses e 17 dias, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saude, a partir de 15 de outubro último. (70.990/38.)

Silvio Antunes de Abreu, mensageiro-ajudante de 1ª classe, mensalista, da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, um ano, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saude, a partir de 1 de outubro último. (68.513/38.)

Joaquim Pereira de Sousa, auxiliar do tráfego de 3ª classe, mensalista, da Diretoria Regional de Mato Grosso, dois meses e seis dias, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saude, a partir de 26 de outubro último. (68.414/38.)

Galileu Martins Veloso, auxiliar do tráfego de 3ª classe, mensalista, da Diretoria Regional do Piauí, tres meses, sendo um mês com 2/3 da mensalidade e o prazo restante com a metade da mensalidade, para tratamento de saude, a paritr de 1 de junho último. 36.254 de 1938.)

DIRETORIA DO PESSOAL

Requerimento despachado

Maria Odete Vale Ribeiro, praticante do tráfego de 1ª classe, extranumerária-mensalista, da Diretoria Regional de Minas Gerais, pedindo licença. — Submeta-se à inspeção de saude. (70.215/38.)

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR REGIONAL

Dia 2 de janeiro ne 1939

Requerimento despachado

Rita de Brito, pedindo restituição de certidão de idade de seu filho Djalma Antônio Batista — Sim, na forma do parecer. (69.916, de 1938).

Serviço regional do pessoal da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal — Relação dos serventuários ajustados pelas Portarias ns. 949 A, de 29 de novembro último e 1.022 de 24 de dezembro, para executarem serviços extranumerários:

Diárias:

Quariguasil Barreto Baltar, 8$000.
Silvio Fererira Silva, 8$000.
Hélios José do Lago, 8$000.
Ivan Severo de Sousa Pereira, 8$000.
Marcos Aila Melo, 8$000.
Aloísio Chagas Cortez, 8$000.
Sebastião Labuto, 8$000.
Vicinius de Almeida Rodrigues, 8$000.
Wilson Lázaro, 8$000.
João Batista Câmara de Sousa, 8$000.
Valter Ferreira de Andrade, 8$000.
Clóvis Correia de Azevedo, 8$000.
Ademar Tinoco da Silva, 8$000.
Luiz Fernando Nogueira Serra, 8$000.
Hélio Deldúque, 6$000.
Rubem Cesar, 6$000.
Paulo Martins, 6$000.
Fernando José de Carvalho, 6$000.
Aldimir Martins da Silva, 6$000.
Otávio Brasílio Gomes, 6$000.
Otávio Lima Serzedelo Filho, 6$000.
Josías de Oliveira e Silva, 6$000.
Milton Dantas, 6$000.
Valter de Azevedo e Silva, 6$000.
Jorge da Costa Ribeiro, 6$000.
Geraldo de Sousa, 6$000.
Álvaro de Assis, 6$000.
Tácito da Silva Mafra, 6$000.
Darcí Reis Nunes, 6$000.
Casério Santos, 6$000.
Valter de Almeida, 6$000.
Jorge Louro de Carvalho, 6$000.
Valter Fernandes dos Santos, 6$000.
José Cardoso, 6$000.
Jorge Magalhães Damasceno, 6$000.
Angelino Paulo Ferreira, 6$000.
Dermeval Garcia de Carvalho, 6$000.
Lino Valério dos Santos, 6$000.
Ramiro da Silva Porto, 6$000.
Henrique Antônio Pires, 6$000.
Antar Azevedo da Silveira, 6$000.
Gildo Lopes de Barros, 6$000.
Hemetério Guazé Cavalcanti, 6$000.
Jorge Ramos de Carvalho, 6$000.
Nauro Neves de Oliveira, 6$000.
Nelson Gonçalves, 6$000.
Valter Reis Gomes, 6$000.
Ernesto Augusto de Oliveira, 6$000.
Alfredo Joaquim Baltazar, 6$000.
Allan Kardec Jorge Maciel, 6$000.
Ataíde José da Mota, 6$000.
Carlos Ocióli, 6$000.
José Pereira Campos, 6$000.
Crivadário Moreira Damasco, 6$000.
Hilton de Almeida, 6$000.
Joaquim Rodrigues, 6$000.
Jorge Manhães, 6$000.
Emanuel Marques, 6$000.
José Ferraz, 6$000.
Carlos Gomes Cardoso, 6$000.
Vilson Jordão, 6$000.
Rubens Pereira, 6$000.
José Vieira Leite Filho, 6$000.
Avelino Alves da Mota, 6$000.
José Pereira, 6$000.
Luiz de Freitas, 6$000.
Ovídio de Deus Teixeira, 6$000.
Suetônio de Deus Teixeira, 6$000.
Astrogildo Fernandes de Morais, 6$000.
Antônio Raposo do Amaral, 6$000.
Roberto Montuano, 6$000.
Arlindo Fidalgo, 6$000.
Herman Mister, 6$000.
Carlos Biard Araújo, 6$000.
Jorge Fererira dos Santos, 6$000.
Manoel Moreira de Sousa Filho, 6$000.
Mario Costa, 6$000.
Edgar Pinto Monteiro, 6$000.
Miguel Pères Prata, 6$000.
Danilo René Pestana, 6$000.
Carlos Azevedo Pinto, 6$000.
José Lavor Pinheiro, 6$000.
Wilton Manoel da Cruz, 6$000.
Amaurí Silveira, 6$000.
Sadí Pereira, 6$000.
Nelson Gonçalves Tinoco, 6$000.
Aldo Gulianeli, 6$000.
Jaime Gome da Silva, 6$000.
Bento Matos Rodrigues, 6$000.
Osmar da Silveira Menezes, 6$000.
Nilton Moreira da Silva, 6$000.
Pedro Guimarães Menezes, 6$000.
Aldir da Silva Pinheiro, 6$000.
Orlando Bruger de Barros, 6$000.
Wilson Machado, 6$000.
Newton Leal, 6$000.
Osório da Silva Sargo, 6$000.
Altair Manhães Carreiro, 6$000.
Ténison Melo de Andrade, 6$000.
Dirceu Novais Gomes, 6$000.
Décio Val, 6$000.
Amaurí Siqueira Ramos, 6$000.
Onésio Miguel Venancio, 6$000.
Nestor Montzinger, 6$000.
Gabriel Domingos, 6$000.
Airton Marques da Cruz, 6$000.
Juvenil Brilhante da Costa, 6$000.
Hamilton Amaral, 6$000
Ranulfo Amaral, 6$000
Rubem de Carvalho, 6$000.
Antero Martins Marques, 6$000.
Osmar Galvão de Almeida, 6$000.
Euclides Pacheco de Sousa, 6$000.
Paulo Sílvio do Carmo Guimarães, 6$000.
Paulo Vieira de Andrade, 6$000.
Luiz Esposito, 6$000.
Orlando Aguiar, 6$000.
Omar Pirajuba Miranda de Carvalho, 6$000.
Armando da Fonseca, 6$000.
Pedro Vieira de Andrade, 6$000.
Arí Alves, 6$000.
Amadeu Raul da Silva, 6$000.
Aires Pinto Campista, 6$000.
José Calado, 6$000.
Lupercílio Marcelo da Silva, 6$000.

Visto — *Braz B. da Silveira*, chefe da Secção Regional do Pes-

Relação dos serventuários mensalistas da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal que fazem jús ao pagamento de gratificações em virtude de prorrogação do respectivo expediente, de acordo com a Portaria n. 1.022, de 24 de dezembro:

Maria José de Lima, telegrafista adjunta de 3ª classe..	32$000
Nair Fontes, auxiliar de 5ª classe do Tráfego, ...	32$000
Amélia Soares Bandeira de Melo telegrafista adjunta de 3ª classe	32$000
Manuel Alves da Silveira, auxiliar de 1ª do Tráfego	32$000
Maura Arruda, auxiliar de 1ª classe do Expediente..	32$000
Emiliana dos Santos Lima, auxiliar de 3ª do Tráfego....	32$000
Clarindina Bach, auxiliar de 4ª classe do tráfego	46$000
Adelaides da Cunha Bastos trabalhador	18$000
Anna Andréa de Freitas, telegrafista adjunta de quarta classe	46$000
Carlos de Carvalho, auxiliar de 1ª classe do Tráfego....	48$000
Walter Bueno da F. Ramos, auxiliar de 3ª classe do Tráfego	46$000
Maria Emília de Paiva Antunes, auxiliar de 3ª do Tráfego	48$000
Sílvia da Cruz Costa, auxiliar de 3ª classe do Tráfego..	46$000
Maria das Neves de Azevedo Torres, auxiliar de 3ª do Tráfego	48$000
Matilde Drumond França, auxiliar de 3ª do Tráfego....	46$000
Mercedes de Pinho Mayer, auxiliar de 4ª classe do Tráfego	48$000
Arací Moreira Pinto, auxiliar de 4ª classe do Tráfego..	48$000
Dília Lane Borges de Carvalho, auxiliar de 4ª classe do Tráfego.	46$000
Elvira de Andrade, auxiliar de 4ª classe do Tráfego ..	46$000
Cecília Ramos, auxiliar de 4ª classe do Tráfego	46$000
Carmen Lohrs, auxiliar de 4ª classe do Expediente	48$000
Luiz Pacheco da Cunha, auxiliar de 3ª classe do Tráfego	64$000
Alberto dos Santos, praticante de 1ª classe	64$000
Antônio Augusto Borges, auxiliar de 5ª classe do Tráfego	64$000
Lauro de Moura Valadão, servente de 2ª classe	120$000
Álvaro Alexandre Fortuna, mensageiro ajudante de terceira classe	60$000
Jorge Cardoso, mensageiro ajudante de 3ª classe	30$000
Aristofânes Vieira, mensageiro ajudante de 3ª classe....	30$000
Total	1:314$000

Visto — *Braz B. da Silveira*, chefe da Secção Regional do Pessoal — 18.

Inspetoria Federal das Estradas

ESTRADA DE FERRO DE GOIÁS

SRP-17

RELAÇÃO DE LICENÇAS CONCEDIDAS

Pela Diretoria da Estrada de Ferro de Goiás, nos termos do artigo 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

A Teodolino Ribeiro, maquinista da classe D, 15 dias, a partir de 20 de outubro último.

A Eleodoro Ferreira, ajudante de maquinista de 4ª classe, 30 dias, a partir de 20 de setembro do corrente ano.

A Luiz Gomide Castanheira, agente de Estrada de Ferro, classe D, 15 dias, em prorrogação, a partir de 16 de outubro último.

A Teodoro Rosa, trabalhador de 3ª classe, 30 dias, a partir de 5 de julho do corrente exercício.

A Joviano da Silva Troncha, guarda de 3ª classe, 15 dias, a partir de 5 de novembro próximo findo.

A Antônio Bento de Sousa, artífice de 5ª classe, 20 dias, a partir de 21 de novembro próximo passado.

A José Sampaio, agente de Estrada de Ferro classe D, 20 dias, a partir de 24 de novembro próximo findo.

A Rui Guimarães, trabalhador de 3ª classe, 15 dias, a partir de 1 do corrente mês.

A Helena Soares, praticante de 2ª classe, 12 dias, a partir de 28 de novembro próximo findo.

A Francisco Lemos, trabalhador de 3ª classe, 20 dias, a partir de 1 do corrente mês.

A Delfim Vizo, artífice de 4ª classe, 30 dias, a partir de 3 de agosto último.

Nos termos do Capítulo V, do art. 19, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

A Ariêmio Albernaz, agente de Estrada de Ferro classe D, 30 dias, a partir de 25 de outubro do corrente exercício.

A João José Coelho, trabalhador de 3ª classe, 15 dias, a partir de 1 do mês próximo findo.

Inspetoria Federal das Estradas

ESTRADA DE FERRO DE GOIAZ

SRP-17

Relação das importâncias a serem pagas ao pessoal titulado desta Estrada suplementarmente aos respectivos salários pela prestação de Serviços alem das horas regulamentares (Regimen de 8 horas) durante os meses de janeiro a novembro de 1938, de conformidade com as disposições do Decreto n. 279, de 7-8-1935. Publicação que se faz em obediência à norma 8ª da Circular 7-38 da Secretaria da Presidência da República. (Diário Oficial de 17-8-1938).

Nome — Cargo — Importância — Total

Primeira Divisão

Contabilidade

João de Deus, escriturário classe F.....	430$700	
João Ribeiro Neto, idem classe E	372$600	
Joaquim Siqueira Barros, idem classe E ..	426$000	
Jardinópolis Naves, idem classe F	80$200	
Antônio Paranhos, idem classe F	15$300	
Ubirajára Amaro, idem classe D	15$600	
Adelmo Amaro, idem classe D	14$000	
Luís Scalia, idem classe D	15$300	1:309$700

Almoxarifado

Aureliano do Carmo, auxiliar administrativo padrão E		960$300

Segunda Divisão

Tráfego

Carlos Guimarães, agente de Estrada de Ferro classe E	350$000	
José Chaves, idem classe E	96$900	
Antônio Joaquim de Melo, idem classe D...	632$700	
Antônio Gomide Castanheira, idem classe D	193$800	
José Antônio de Menezes, idem classe D....	202$800	
Virgílio Mota, idem classe D	201$600	
Valdomiro Ribeiro de Paiva, idem classe D	559$700	
Luís Gomide Castanheira, idem classe D..	286$400	
Antônio Rezende, escriturário classe C....	124$900	
Oliveiro Vargas, condutor de trem classe F	794$700	
João Teixeira de Aguiar, idem classe F	647$000	
Joaquim Mesquita, idem classe F	725$200	
Lauro Caixeta, idem classe E	682$900	
Eleodoro Silva, idem classe E	767$300	
José Marques, idem classe D	167$800	
Francisco Pimenta, idem classe D	227$600	
Juventino Martins Cardoso, idem classe D ..	340$800	
João Machado, idem classe D	141$800	7:143$900

Terceira Divisão
Locomoção

Antero Alves, maquinista de Estrada de Ferro, classe F	1:110$800	
Francisco Alves dos Santos, idem, classe F	443$000	
Manuel Rodrigues Parada, idem classe F ..	377$200	
Noel Carvalho de Andrade, idem classe F ..	273$300	
Augusto Máia, idem classe E	498$400	
José dos Santos, idem classe E	404$800	
Teodosino Ribeiro, idem classe E	503$200	
Teodolino Ribeiro, idem classe D	412$500	
Clarindo Lúcio, idem classe E	203$200	
Serafim Pereira Soares; auxiliar administrativo padrão E	46$900	4:303$300
		13:177$200

Observação: O pagamento das importâncias supra, calculadas de acordo com o Artigo 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto número 279, de 7-8-1935, será autorizado pelo diretor da Estrada com fundamento no Artigo 3º §§ 3º e 17 das instruções regulamentares para a Estrada de Ferro de Goiaz aprovadas por Portaria de 13-2-1920 do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas. A despesa correrá à conta do crédito especial de 20:000$000 aberto pelo Decreto-Lei n. 659, de 1-9-1938 publicado no "Diário Oficial" de 3 do mesmo mês.

Araguarí, 21 de dezembro de 1938. — *Maria José Guimarães*, praticante de 2ª.

Confere — Em 22-12-938 — *João Ribeiro Netto*, chefe da SRP. 17.

Relação das importâncias a serem pagas ao Pessoal Titulado desta Estrada suplementarmente aos respectivos salários pela prestação de Serviços alem das horas regulamentares (Regimen de oito horas) durante os meses de janeiro a dezembro de 1938, de conformidade com as disposições do Decreto n. 279 de 7-8-1935. Publicação que se faz em obediência a norma 8ª da Circular 7-38 da Secretaria da Presidência da República. (Diário Oficial de 17-8-1938).

Nome — Cargo — Importância — Total

Primeira Divisão da Tesouraria

Alvaro Lourenço de Sousa, escriturário G..	1:610$200	1:610$200

Segunda Divisão do Tráfego

Cirilo Reis, agente de Estrada de Ferro classe "E"	1:200$000	1:200$000

Terceira Divisão de Tração

Alberto Felipe Puga Ramos, maquinista de Estrada de Ferro classe "F"	1:201$000	1:201$000
Total		4:011$200

Observação:

O pagamento das importâncias supra, calculadas de acordo com o Artigo 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto 279 de 7-8-1935, será autorizado pelo diretor da Estrada com fundamento no Artigo 3º §§ 3º e 17 das instruções regulamentares para a Estrada de Ferro de Goiaz aprovadas por Portaria de 13-2-1920 do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas. A despesa correrá à conta do crédito especial de 20:000$000 aberto pelo Decreto-Lei n. 659 de 1-9-1938 publicado no "Diário Oficial" de 3 do mesmo mês.

Araguarí, 26 de dezembro de 1938. — *José Araujo Guimarães Junior*, auxiliar de 1ª. classe.

Confere — Em 26 de dezembro de 1938. — *João Ribeiro Netto*, chefe do S. R. P. 17.

Relação das importâncias a serem pagas ao pessoal diarista desta Estrada suplementarmente aos respectivos salários pela prestação de serviços além das horas regulamentares (regime de 8 horas) durante o mês de dezembro de 1938, de conformidade com as disposições do decreto n. 279, de 7/8/1935. Publicação que se faz em obediência à norma 8.ª da circular 7/38 da secretaria da presidência da República. (Diário Oficial de 17/8/1938).

Nome — Cargo — Importância — Total

2.ª *Divisão — Trafego*

Manuel Marques Povoa, trabalhador de 2.ª classe	78$900	
Adalardo Cassiano de Melo, idem.....	23$400	
Tomaz Rodrigues da Silva, idem.....	24$200	
Manuel Ferreira Gomes, idem.....	26$600	
José Vilar, idem.....	39$800	
José de Lima Júnior, trabalhador de 3.ª classe.	39$900	
Irineu Augusto Mendes, idem.....	18$800	
Juvelino Paula Ribeiro, idem.....	16$200	
Agnaldo Gonzaga, idem.....	20$700	
José Geraldo dos Santos, idem.....	37$300	
Plínio Bulha, trabalhador de 4.ª classe....	23$700	314$500

3.ª *Divisão — Locomoção*

José Aldo Fazolini, trabalhador de 1.ª classe...	9$100	
Júlio Sanches Melerno, idem	21$900	
Brandão José da Cruz, trabalhador de 2.ª classe	20$300	
Florentino Antônio Araujo, idem, ...	15$600	
José Francisco Germano, idem	65$600	
João Miranda Capual, idem	62$500	
José Felipe do Nascimento, idem.....	23$400	
Maurílio Barbosa dos Santos, idem.....	10$900	
Manuel Marques, idem	37$500	
Nicanor Caetano da Silva, idem.....	18$700	
Spartaco Iannecelli, idem.	6$200	
Argante Fava, trabalhador de 3.ª classe,...	11$700	
Cesar Fernando Bombonati, idem.	5$200	
Emanuel Miranda, idem	22$000	
Luiz Prado, idem.	20$700	
Joaquim Miguel, idem.	7$100	
João José de Freitas, idem.....	10$400	
José Carlos Ferreira, idem.	14$300	
Valter Flesbão, idem.	16$800	399$900
Total.....		713$400

Observação:

O pagamento das importâncias supra, calculadas de acordo com os arts. 8.º do regulamento aprovado pelo decreto n. 279, de 7|8|1935, será autorizado pelo diretor da Estrada com fundamento no artigo 47 do Decreto-Lei n. 240 de 4/2/1938 combinado com o artigo 3.º § 3.º e 17 das Instruções Regulamentares para a Estrada de Ferro de Goiás aprovadas por portaria de 13/2/1920 do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas. A despesa correrá a conta da verba 1 — Sub-consignação 43 cujo saldo a comporta.

Araguarí, 26 de dezembro de 1938. — *José Araujo Guimarães Júnior*, auxiliar de 1.ª classe.

Confere, em 26/12/1938. — *João Ribeiro Netto*, chefe da S.R.P. — 17.

Relação das importâncias a serem pagas ao pessoal titulado desta estrada suplementarmente ao respectivo salário pela prestação de serviços além das horas regulamentares (regime de oito horas) durante o mês de dezembro de 1938, de conformidade com as disposições do decreto n. 279, de 7/8/1935. Publicação que se faz em obediência a norma 8.ª da circular n. 7/38 da Secretaria da Presidência da República. (*Diário Oficial de* 17/8/1938):

Nome — Cargo — Importância — Total

1.ª *Divisão — Contabilidade*

João de Deus, escriturário classe F.....	42$300	
Joaquim Siqueira Barros, idem E.....	81$600	123$900

2.ª *Divisão — Tráfego*

Carlos Guimarães, agente de E. Ferro cls. E.	39$11	
Luiz Gomide Castanheira, idem D.	28$600	
José Antônio de Menezes, idem.....	20$800	
Virgílio Mota, idem.	44$300	
Valdomiro Ribeiro de Paiva, idem.	59$400	
Antônio Joaquim de Melo, idem.....	59$900	
Antônio Rezende, escriturário classe C.....	27$100	
João Teixeira de Aguiar, condutor de trem classe F.	20$000	
Oliveiro Vargas, idem.	92$900	
Joaquim Mesquita, idem.	72$900	
Eleodoro Silva, idem E.	26$600	
Lauro Caixeta, idem.	87$500	
Juventino Martins Cardoso, idem D (inter.º).	15$600	
Francisco Pimenta, idem D.	10$400	
José Marques, idem.	20$800	
João Machado, idem.	23$400	649$300

3.ª *Divisão — Locomoção*

Francisco Alves dos Santos, maq. E. Ferro classe F.	47$400	
Manuel Rodrigues Parada, idem.	51$000	
Augusto Maia, idem E.	107$800	
Clarindo Lúcio, idem.	37$500	
José dos Santos, idem.	50$000	
Teodosino Ribeiro, idem.	81$300	
Teodolino Ribeiro, idem D.	24$700	399$700
Total.....		1:172$900

Observação:

O pagamento das importâncias, calculadas de acordo com o artigo 8.º do Regulamento aprovado pelo decreto n. 279, de 7/8/1935, será autorizado pelo diretor da Estrada com fundamento no artigo 3.º § 3.º e 17 das Instruções Regulamentares para a Estrada de Ferro de Goias por portaria de 13/2/920 do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas. A despesa correr a conta do crédito especial de 20:000$000 aberto pelo Decreto-Lei n. 659, de 1/9/938, publicado no *Diário Oficial* de 3 do mesmo mês.

Araguarí, 26 de dezembro de 1938. — *José Araujo Guimarães Júnior*, auxiliar de 1.ª classe.

Confere — Em 27/12/1938. — *João Ribeiro Netto*, chefe da SRP. — 17.

Relação das importâncias a serem pagas ao pessoal mensalista des Estrada suplementarmente aos respectivos salários pela prestação de serviços alem das horas regulamentares (Regimen de oito horas) durante o mês de dezembro de 1938, de conformidade com as disposições do decreto n. 279, de 7/8/1938. Publicação que se faz em obediência a norma 8ª da circular n. 7/38 da Secretaria da Presidência da República. (Diário Oficial de 17/8/1938).

Nome — Cargo — Importância — Total

Primeira Divisão

Secretaria

Armênio Santos, auxiliar de 3ª classe.....	32$100	
Osiris de Oliveira e Silva, idem.....	47$400	
Osvaldo Pinto, trabalhador de 3ª classe.....	19$300	198$800

Contabilidade:

Nome — Cargo	Importância	Total
Augusto Muniz, auxiliar de 3ª classe	70$000	
Dirceu Maciel Marra, idem de 4ª	39$700	
Euclides Costa, idem	39$700	
Inácio da Silva Troncha, idem	60$600	
José Coimbra, idem de 5ª	59$800	
Alberto Gomide Borges, praticante de 1ª classe	10$000	
Maria José Guimarães, idem de 2ª classe	47$200	
Helena Soares, idem	29$800	
Miguel dos Santos, trabalhador de 1ª classe	20$200	377$000

Almoxarifado:

Haroldo Barbosa, guarda fiscal de 1ª classe	47$400	
Dionízio José de Melo, trabalhador de classe	29$900	77$300

Segunda Divisão

Tráfico:

Sebastião Nascimento, guarda-fios de 5ª classe	61$800	
Miguel Pedro, idem	3$900	
João Galante, idem	44$500	
Lázaro de Oliveira, idem	87$500	
Miguel Anastácio, idem	135$900	
José Marques da Silva Junior, trabalhador de 2ª classe	112$500	
João Damas, idem	148$400	
Joviano da Silva Troncha, guarda de 3ª classe	49$200	
José Barbosa dos Santos, trabalhador de 2ª classe	18$700	
Saturnino Fernandes de Almeida, idem	43$700	
Alfredo Silva, idem de 3ª classe	18$200	
Erezicton José Gouveia, idem	62$400	
Felipe Gomes, idem	19$500	
Juvercino Luiz da Silva, idem	32$500	
João Miranda, idem	20$800	
José Ribeiro de Paiva, idem	28$100	
João Silvério, idem	36$400	
José Vaz Pinto, idem	57$200	
José dos Reis Filho, idem	47$600	
Leopoldo Jesus de Oliveira, idem	61$100	
Sebastião Ferreira da Paixão, idem	33$800	
Noreto Ferreira da Cunha, idem	35$100	
Marcondes Nascimento, idem	19$500	
Raul Ribeiro, idem	18$200	1:199$500

Terceira Divisão

Locomoção — Tração:

Antônio Mesquita, ajudante de maq. de 4ª classe	71$100	
Benedito Odorico, idem	113$000	
Eleodoro Ferreira, idem	109$300	
José Antônio Ribeiro, idem	92$900	
José Paranhos, idem	36$400	
Pedro Luzia, trabalhador de 1ª classe	94$700	
Belmiro Pereira Braga, ajud. de maquinista de 5ª classe	125$000	
Dário Martins, idem	40$600	
Graciano Alves, idem	115$600	
Gerson Coimbra da Silva, idem	98$400	
Joaquim Alves Sobrinho, idem	46$900	
João Lúcio Gabriel, idem	70$300	
Leodoro Inácio, idem	89$000	
Manuel Cadima, idem	54$700	
Manuel [illegible] Pereira, ajd. de maquinista de 5ª classe	62$500	
Raimundo Torres, idem	85$900	
Luiz Fracon Sobrinho, trabalhador de 2ª classe	118$700	
Vitor Tomaz da Silva, ajud. de maquinista de 5ª classe	15$600	
Alípio de Carvalho, trabalhador de 3ª classe	84$600	
Claudomiro Luiz dos Santos, idem	65$100	
Elizeu dos Santos, idem	69$000	
Manuel Marques Póvoa, idem	63$700	
[illegible] Rodrigues, idem	61$100	
[illegible] de Freitas Andrade, idem	16$900	1:801$000

Locomoção — Oficinas:

João Figueiredo, artífice de 1ª classe	37$500	
Albino Costa, idem de 3ª classe	5$200	
José de Jesus, idem	30$200	
Pedro Pinto, idem	62$500	
Delfin Vizzo, idem de 4ª classe	25$800	
Godofredo Tilman, idem	93$700	
Sudário Rodrigues Gomes, idem	28$100	
Damino Fava, idem de 5ª classe	24$100	
João Tomaz de Aquino, idem	27$100	
Lourenço Porto, idem	45$800	
Speridião Ascenção Ferreira, idem	4$200	
Aristides Manuel Alves, trabalhador de 1ª classe	2$700	
Floriano Rocha, idem	7$300	
José Gabriel, idem	7$300	
João dos Santos Moutinho, idem	21$900	
Ângelo Barbeitos, idem de 2ª classe	18$700	
Anchises Pereira, idem	22$400	
Elias Rezende, idem	34$400	
Elísio Batista dos Santos, idem	3$100	
Idalírio Braga, idem	24$600	
Justino Tilman, idem	1$600	
José Guilherme Nogueira, guarda de 3ª classe	12$500	
Manuel Franco, trabalhador de 2ª classe	12$500	
Eustórgio Borges de Oliveira, idem de 3ª classe	31$700	
Francisco Pelegrini, idem	20$500	
Francisco José Donato, idem	20$800	
Isaac Afonso de Miranda, idem	2$000	
Leobino Pereira de Carvalho, idem	10$400	
José Gama da Silva, idem	28$600	
João Vieira Braga, guarda de 4ª classe	20$800	
Malaquias Alves, trabalhador de 3ª classe	29$100	
Omitair José de Deus, idem	31$200	
Francisco Guimarães, idem de 2ª classe	1$600	
Manuel do Nascimento, artífice de 4ª classe	2$300	
Cesar Scalia, idem de 3ª classe	2$600	
Alcides Marques de Aguiar, aprendiz de 1ª classe	8$300	
Filemour Ribeiro, praticante de 1ª classe	26$700	789$800

Quarta Divisão

Via-permanente:

Luiz Narducci, artífice de 3ª classe	41$600	
Antônio Augusto, idem de 4ª classe	56$200	
João Falcomer, idem de 5ª classe	41$600	
José Divino, idem	33$300	
Alfredo José Gouveia Filho, trabalhador de 1ª classe	29$200	
Manuel Nascimento, capataz de 4ª classe	64$000	
Pedro dos Santos, idem	9$400	
Flosomino Correia da Silva, idem	12$500	
José Porto, idem	25$000	
Júlio Henrique, idem	12$500	
Antônio Bernardes, idem	4$700	
Dormovil Modesto, trabalhador de 2ª classe	25$000	
Valdemar Ribeiro, idem	34$400	
Desidério Soares, idem	46$900	
Geraldo de Almeida, trabalhador de 3ª classe	67$700	
Francisco Dias, trabalhador de 3.ª classe	26$000	
Enéas Abadio, idem	20$800	
José Rodrigues, idem	26$000	
Antônio Leitão, idem	5$200	
Pedro Alcântara de Oliveira, idem	20$800	
Manuel Pereira Nascimento, idem	27$300	
José de Melo, idem	18$200	
Antônio Alves, idem	13$000	
João Evaristo de Melo, idem	13$000	
Orlando Santos, idem	24$700	
Gregório Ribeiro, idem	15$600	
Antônio Olímpio, idem	16$900	
Joaquim Duque, idem	16$900	
Pedro Nonato Vieira, idem	36$400	
Sebastião de Oliveira, idem	5$200	
Artur Silvério, idem	5$200	
Inocêncio Martins, idem	5$200	
Josafá Moreira, idem	81$200	
Miguel Henrique, idem	55$900	
Luiz Barbosa, idem	55$900	
Romualdo José de Oliveira, idem	29$900	
Alfredo Machado, idem	7$800	
João Benedito das Chagas, idem	14$300	
Antônio Barbosa dos Santos, idem	10$400	
Joaquim Cadete, idem	26$000	

Nome — Cargo — Importância — Total		
Antônio Lourenço, idem	20$800	
Horângelo Pereira, idem	7$800	
Jerônimo Cardoso, idem	26$000	
Alfredo Casimiro, idem	6$500	
Pedro Eugênio, idem	23$400	
André Silva, idem	5$200	
Manuel Machado, idem	5$200	
Raimundo Silva, idem	5$200	
José Ribeiro da Silva, idem	5$200	
Pedro Pinto Ferreira idem	5$200	
José Antônio de Lima, idem	5$200	
Clarimundo Serafim de Oliveira, idem	5$200	
Joaquim Vicente de Oliveira, idem	5$200	
Antônio Vitorino Teixeira, idem	5$200	
José Pires de Oliveira, idem	5$200	
Pedro Ferreira de Sousa, idem	5$200	
Elisiário de Sousa, idem	5$200	
José Queiroz, idem	10$400	
Urias Silva, idem	5$200	
João da Silva, idem	23$400	
Marcilio Cadete, idem	14$300	
Mariano Costa, idem	36$400	
José Vieira da Silva, idem	22$100	
Benedito Barbosa, idem	14$300	
Aristeu Graciano, idem	5$200	
Aureliano Nunes da Costa, idem	23$400	
Deocleciano Rodrigues, idem	16$900	
Sebastião Anselmo, idem	58$500	
Antônio Manuel Rodrigues, idem	28$600	
Vicente de Sousa Rosa, idem	16$900	
Joaquim Alexandre, idem	29$900	
Veridiano de Sousa Lobo, idem	18$200	
João Lara, idem	7$800	
Silvino Lopes de Jesus, idem	11$700	
Laonte Inácio de Lima, idem	15$600	
Pedro Geraldo Isidoro, idem	6$500	
Pedro Batista, idem	5$200	
Vicente Romualdo de Paula, idem	15$600	
José Juliano, idem	15$600	
Avelino Frutuoso da Silva, idem	24$700	
Militino Cândido Ribeiro, idem	16$900	
João Luiz Torres, idem	28$600	
Arexildes dos Santos Xavier, idem	31$200	
Manuel Quirino Garcia, idem	22$100	
Jerônimo Grogório da Mota, idem	15$600	
Francisco José, idem	23$400	
Luiz dos Santos, idem	5$200	
Joaquim Alves de Oliveira, idem	5$200	
João Rodrigues da Silva 2.º, idem	5$200	
Sebastião do Carmo Araujo, idem	5$200	
José Mesquita, idem	5$200	
Moacir Assunção, idem	5$200	
Henrique Batista da Silva, idem	10$400	
Adelino Gomes, idem	7$800	
José Martins dos Santos, idem	18$200	
Antônio Geremias de Oliveira, idem	13$000	
Wolnei dos Santos Alves, idem	10$400	
Antônio Barbo Ferreira, idem	13$000	
Ataliba Ferreira, idem	13$000	
José Dias da Silva, idem	20$800	
Pompilio Cardoso, idem	9$100	
Jorge Rodrigues, idem	7$800	
Joaquim Ernesto, idem	16$900	
Elisio Antônio, idem	20$800	
Elias Rocha, idem	65$000	
José Ferreira Neves, idem	9$100	
Artur Pereira, idem	18$200	
Caldino Pereira da Silva, idem	5$200	
Manuel Henrique Naves, idem	5$200	
João Gualberto de Sousa, trabalhador de 4.ª classe	23$400	
João Luiz da Silva, idem	22$900	
Francisco Alves, idem	15$600	2:099$900
Total		6:544$300

Observação — O pagamento das importancias supra, calculadas de acordo com o art. 8.º do regulamento aprovado pelo decreto n. 279, de 7 de agosto de 1935, será autorizado pelo diretor da Estrada com fundamento no art. 47 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, combinado com o art. 3.º §§ 3.º e 17 das instruções regulamentares para a Estrada de Ferro de Goiaz aprovadas por portaria de 13 de fevereiro de 1920, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas. A despesa correrá à conta da verba 1, sub-consignação 13, cujo saldo a comporta.

Araguari, 27 de dezembro de 1938. — *José Araujo Guimarães Junior*, auxiliar de 1.ª classe.

Confere. — Em 27 de dezembro de 1938. — *João Ribeiro Netto*, chefe da S. R. P. 17.

Visto. — Estrada de Ferro de Goiaz, em 27 de dezembro de 1938. — *José Gayoso Neves*, diretor.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

Dia 4 de janeiro de 1939

Estela Christ Torres, solicitando 3 meses de licença para tratamento de saúde. — "Deferido".

Luciola de Freitas, solicitando cancelamento de faltas. — "Deferido, por equidade".

EXPEDIENTE DA SECÇÃO DO PESSOAL — (S. R. P. — 7)

Relação dos mensalistas da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, autorizados a trabalhar em serviços extraordinários, à noite, afim de serem ultimados os serviços de máquinas, carpintaria e pintura, no mês de novembro próximo passado, de conformidade com o n. 8 das normas da circular 7/38, de 16 de agosto de 1938, da Secretaria da Presidência da República:

Nomes	Vencimentos	Dias	A pagar
José Paulo de Sousa	800$000	10	177$800
José Ramos	800$000	10	177$800
Braz Carneiro Veloso	800$000	10	177$800
Rogério Paulo da Cruz Braga	800$000	10	177$800
Juvenal Cardoso Fraga	600$000	15	200$000
Leopoldo Augusto da Silva	650$000	15	216$700
Antônio Padua de Albuquerque Maranhão	600$000	15	200$000
Alvaro Souto Maior de Castro	350$000	12	93$300
Abraão Saliture	650$000	8	115$600
José Teixeira	650$000	15	216$700
João Pereira	700$000	10	155$600
Horácio Rufino de Almeida	600$000	15	200$000
Manuel Joaquim Pereira	600$000	14	186$700
Joaquim Barbosa da Silva	600$000	14	186$700

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1939. — *Francisco Benjamim Gallotti*, engenheiro chefe. — Secção do Pessoal (S. R. P.-7), em 4 de janeiro de 1939. — *Antonio de Góes Cavalcanti*, chefe da Cecção do Pessoal (S. R. P.-7).

EXPEDIENTE DA SECÇÃO DO PESSOAL — (S. R. P. — 7)

Relação dos mensalistas da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, autorizados a trabalhar em serviços extraordinários, à noite, afim de serem ultimados os serviços de náquinas, carpintaria e pintura, no mês de dezembro próximo passado, de conformidade com o n. 8 das normas da circular 7/38, de 16 de agosto de 1938, da Secretaria da Presidência da República:

Nomes	Vencimentos	Dias	A pagar
José Paulo de Sousa	800$000	10	172$000
José Ramos	800$000	10	172$000
Braz Carneiro Veloso	800$000	10	172$000
Rogério Paulo da Cruz Braga	800$000	10	172$000
Juvenal Cardoso Fraga	600$000	15	193$500
Leopoldo Augusto da Silva	650$000	15	209$700
Antônio Padua de Albuquerque Maranhão	600$000	15	193$500
Alvaro Souto Maior de Castro	350$000	12	90$300
Abraão Saliture	650$000	8	111$800
José Teixeira	650$000	15	209$700
João Pereira	700$000	10	150$500
Domingos Antônio	550$000	10	118$300
Manuel Joaquim Pereira	600$000	14	180$600
Viriato Nunes da Costa	500$000	10	107$500
Laurindo Pereira Ramos	600$000	15	193$500

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1939. — *Francisco Benjamim Gallotti*, engenheiro chefe. — Secção do Pessoal (S. R. P.-7), em 4 de janeiro de 1939. — *Antonio de Góes Cavalcanti*, chefe da Cecção do Pessoal (S. R. P.-7).

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos orgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estadoais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28$000.

Ministério da Agricultura

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

APOSTILAS

Dia 5 de janeiro de 1939

O funcionário **Dr. Gastão de Faria**, a que se refere o presente decreto passa a exercer, em comissão, o cargo de diretor da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, padrão O, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, *ex-vi* do decreto-lei n. 982, de 23 de dezembro de 1938, e respectivas tabelas.

— O funcionário Dr. Belisário Alves Fernandes Távora, a que se refere o presente decreto passa a exercer, em comissão, o cargo de diretor da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, padrão O, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, *ex-vi* do decreto-lei n. 982, de 23 de dezembro de 1938 e respectivas tabelas.

— O funcionário Dr. Argemiro de Oliveira, a que se refere o presente decreto passa a exercer, em comissão, o cargo de diretor do Instituto de Biologia Animal, padrão O, do Quadro Único, do Ministério da Agricultura, *ex-vi* do decreto-lei n. 982, de 23 de dezembro de 1938 e respectivas tabelas.

— O funcionário Dr. Arquimedes de Lima Câmara, a que se refere o presente decreto passa a exercer, em comissão, o cargo de superintendente padrão N, da Superintendência do Ensino Agrícola do Quadro Único, do Ministério da Agricultura, *ex-vi* do decreto-lei 982, de 23 de dezembro de 1938, e respectivas tabelas.

— O funcionário Mário Teles da Silva, a que se refere o presente decreto passa a exercer, em comissão, o cargo de diretor da Divisão do Fomento da Produção Animal, padrão O, do Quadro Único, do Ministério da Agricultura, *ex-vi* do decreto-lei 982, de 23 de dezembro de 1938 e respectivas tabelas.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — *Fernando Costa.*

RETIFICAÇÕES

Na portaria n. 762, de 29 de dezembro de 1938, publicada no *Diário Oficial* de 30 de dezembro de 1938, onde se lê Instituto Nacional de Biologia Agrícola leia-se Instituto Nacional de Ecologia Agrícola.

Portaria n. 785, de 31 de dezembro de 1938

O ministro de Estado, de acôrdo com o disposto no § 3º do artigo 15 do decreto-lei n. 982, de 23 de dezembro de 1938:

Designa o agrônomo do Fomento Agrícola, classe L, Francisco Leite Alves Costa para exercer as funções de chefe de secção de Fruticultura da Divisão do Fomento da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, deste Ministério. — *Fernando Costa.*

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Zoroastro Dias da Rocha, fiscal de Plantas Têxteis, classe E, requerendo anotação em ficha de tempo de serviço prestado em outras repartições. — Preliminarmente, reconheça as firmas das certidões. (S. P. 6.426-38).

Deusdedit Morais Campanelli, classificador de café, classe J, requerendo transcrição em ficha de elogios constantes de três ofícios. — Indeferido. (S. P. 8.878-38).

Nelson Martins Borges, agrônomo D. N. P. V., interino, classe G, pedindo retificação, por apostila, do nome Nelson Borges para o seu verdadeiro nome, Nelson Martins Borges. — Faça-se a competente apostila. (S. P. 8.228-38).

Dia 31 de dezembro de 1938

Ofícios:

Ao D. A. S. P.:

N. 352 — Transmite, dando cumprimento ao disposto no art. 26, item IV, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro deste ano, as inclusas relações do pessoal extranumerário mensalista da Escola Nacional de Veterinária, Instituto de Biologia Vegetal e Serviço de Defesa Sanitária Animal, organizadas nos termos daquele dispositivo e de acordo com as instruções expedidas por esse Departamento.

As relações acima aludidas, foram aprovadas pelo Sr. Ministro, após o exame procedido pelo Serviço do Pessoal, o qual observou os recursos orçamentários concedidos para o exercício próximo vindouro.

— Ao D. N. P. A.:

N. 3.522 — Transmite, a portaria ministerial n. 782, de 31 de dezembro corrente, que concedeu um mês de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto número 14.663, de 1 de fevereiro de 1931, ao químico com exercício nesse Departamento, Olimpia Freire. (S. P. 10.455-38).

— Ao D. A. S. P.:

N. 3.522 — Transmite, dando cumprimento ao disposto no artigo 26, item IV, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro deste ano, as inclusas relações do pessoal extranumerário mensalista da Diretoria de Organização e Defesa da Produção, Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, Laboratório da Produção Mineral, Serviço de Defesa Sanitária Vegetal com as respectivas dependências, organizadas nos termos daquele dispositivo e de acordo com as instruções expedidas por esse Departamento.

As relações acima aludidas, foram aprovadas pelo Sr. Ministro, após ao exame procedido pelo Serviço do Pessoal, o qual observou os recursos orçamentários concedidos para o exercício próximo vindouro.

— Á Imprensa Nacional:

N. 3.524 — Solicita providências afim de que sejam fornecidos a este Serviço 5.000 mil exemplares do Regulamento de Promoções dos Funcionários Públicos Civís.

— Ao I. N. P.:

N. 3.525 — Comunica o falecimento de Brazilino Duarte de Oliveira, servente, classe E, do Quadro único, deste Ministério, ocorrido no dia 12 do corrente mês, o qual tinha exercício no Departamento Nacional da Produção Vegetal. (S. P. 9.771-38).

— Á 1ª C. R.:

N. 3.526 — Comunica que, em 23 do corrente, tomou posse, neste Serviço, do cargo de veterinário classe G, interino, do Quadro único deste Ministério, Dácio Guterres da Silveira, filho de Artur Gomes da Silveira e de Maria Guterres da Silveira, nascido em 24 de fevereiro de 1915, em Niterói, Estado do Rio, o qual exibiu a caderneta da Reserva Naval n. 3.761, registada nessa C. R., em 24 de abril de 1934. (S. P. 9.069-38).

— Ao I. P. A. S. E.:

N. 3.527 — Transmite um exemplar do questionário desse Instituto, devidamente preenchido por Dácio Guterres da Silveira, ao tomar posse do cargo da classe G, da carreira de veterinário, do Quadro único deste Ministério, para o qual foi nomeado, em carater interino, por decreto de 7 de dezembro de 1938. (S. P. 9.069-38).

— Ao S. F.:

N. 3.528 — Transmite a portaria ministerial n. 767, de 31 de dezembro corrente, pela qual foram concedidos três meses de licença para tratamento de saude, a partir de 5 de novembro último, ao servente, com exercício, nesse Serviço, Manuel do Nascimento Furtado. (S.P. 10.373-38).

— Á D. E. P.:

N. 3.529 — Comunica que o Sr. ministro, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, conforme despacho exarado na expedição de motivos n. 1.022, de 20-XII-38, resolveu pôr à disposição da D. O. D. P., pela portaria n. 774, de 31 de dezembro corrente, o Estatístico Urbino Viana, até ulterior deliberação. (S. P. 10.055-38).

— Á D. O.D.P.:

N. 3.530 — Transmite a portaria do Sr. ministro, n. 774, de 31 de dezembro corrente, pela qual foi posto à disposição dessa Diretoria, até ulterior deliberação, o estatístico Urbino Viana. (S.P. 10.055-38).

— Á Comissão de Eficiência deste Ministerio:

N. 3.531 — Remete em 3 vias. a classificação básica da classe J, da carreira de agrônomo cafeicultor, do quadro único deste Ministério, alterada à vista dos comprovantes apresentados pelos interessados referentes à contagem de tempo de serviço pública federal, de acordo com as normas em vigor. (S. P. 744-38).

— Ao S. P. T.:

N. 3.532 — Não pode este Serviço dar cumprimento à determinação prevista na alínea b) art. 5º do Regulamento aprovado pelo decreto n. 2.295, de 29 de junho de 1938, de que trata o vosso ofício n. 2.729, de 3 do corrente, por não ter essa Diretoria, até a presente data, remetido as folhas de pagamento referentes aos funcionários constantes da inclusa relação, indispensável ao cômputo do tempo de serviço público para efeito da classificação básica da carreira de classificador de algodão, do quadro único deste Ministerial. (S. P. 10.245-38).

Classificador de algodão

Classe J:

Antônio Alves Pombo — janeiro de 1937.

Carlos Alberto Meier — Desde seu ingresso até dezembro de 1935.

João Protasio Bogéa — De maio de 1927 a dezembro de 1931 — novembro e dezembro de 1936.

Classe I:

Alberto Miranda Henriques — Janeiro de 1934 a dezembro de 1936.
Gastão Nunes Coimbra — Junho de 1937.
Osman Antônio da Silveira — Desde seu ingresso até a presente data.

Classe H:

Benedito dos Santos Morais — Abril, maio, setembro, outubro de 1934 — outubro a dezembro de 1933 — Novembro e dezembro de 1937.
Aurino Maia — De agosto de 1933 a maio de 1934.
Felix Aires — Não tem tempo computado.
José Zacarias Lopes — Desde julho de 1934 até a presente data.
Nicolau Tolentino da Costa — Todo o ano de 1937.
Mario Perucchi — Desde seu ingresso até dezembro de 1932.

Classe G:

Azuil da Costa Vilar — De 1 de janeiro de 1933 em diante.
Gabriel do Amaral Varela — Junho a dezembro de 1934 — novembro e dezembro de 1936.
João da Cruz Borges — Janeiro e fevereiro de 1937.
Manuel do Amaral Vilela — Do mês de julho de 1934 até a presente data.
Pisistrato de Amorim e Silva — Desde seu ingresso até maio de 1935; agosto, setembro e outubro de 1936.

— Ao D.N.P.A.:

N. 3.533 — Comunicando que tendo sido aceita a sugestão apresentada em ofício n. 3.330, de 3 do corrente, foram tomadas as providências precisas afim de que o ponto do pessoal, desse Departamento, em exercício neste Serviço, seja encaminhado por intermédio dos respectivos boletins de frequência a essa Diretoria Geral. (S.P. 9.001-38).

— A Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 3.534 — Comunica que, por decreto de 28 de dezembro, foi aposentado, a pedido, nos termos do art. 177 da Constituição da República, Raul Neto dos Reis, no cargo da classe "J", da carreira de oficial administrativo, do Quadro único deste Ministério. (S. P. 7.388-38).

— A D. N. P. A.:

N. 3.535 — Comunica que, por decreto de 28 de dezembro, foi aposentado, a pedido, nos termos do art. 177 da Constituição da Republica, Raul Neto dos Reis, no cargo da classe "J", da carreira de oficial administrativo, do Quadro único deste Ministério. (S.P. 7.388-38).

— A Estação Experimental Central de Café em Botucatú:

N. 3.536 — Em referência à comunicação que fizestes em ofício n. 991-38, de 8 de novembro p. passado, solicito providenciardes no sentido de ser este Serviço informado:

a) si Dulcídio Rossi e Antenor Machado foram incluidos nas relações de diarias para o exercício de 1939;

b) si os mesmos já concluiram a prestação do serviço militar;

c) si durante o tempo dos respectivos afastamentos lhes tem sido paga diária (S.P. 8.026-38).

— Ao Departamento Nacional do Trabalho:

N. 3.537 — Havendo dúvida sobre a aplicabilidade do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, aos funcionários do quadro permanente, em face das definições dos arts. 3.º e 4.º e seu parágrafo único, solicito vos digneis providenciar que pelo orgão competente desse ministério seja emitido parecer sobre o assunto, afim de que fique soluconada a dúvida suscitada no parecer do Sr. consultor jurídico deste ministério, parecer que se encontra junto ao processo relativo ao acidente sofrido pela datilógrafa Rute de Freitas, o qual vos remeto para melhores esclarecimentos. (S. P. 4.482/38.)

—Ao S. T. C.:

N. 3.538 — Em solução ao ofício n. 4.463, de 16 de novembro último, com o qual restituistes o processo D. N. P. V. 8.093/38, originado pelo requerimento em que Francisco Miranda, servente, classe C, pedia a sua remoção desse Estado para esta Capital, por motivo de moléstia, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, em face das informações constantes do respectivo processo, determinou que o interessado aguardasse oportunidade. (S. P. 5.497, de 1938.)

— Ao S. P. T.:

N. 3.539 — Tendo Tomás de Sena Filho, fiscal de plantas texteis, classe "E", requerido sessenta dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, roga providências no sentido do aludido funcionário apresentar-se à Diretoria de Fiscalização do Exercício Profissional, afim de submeter-se à inspeção de saude, de acordo com a solicitação desse Serviço, constante do ofício n. 2.565, de 14 de novembro último. (S. P. 2.565-38).

N. 3.540 — Tendo o fiscal de Plantas Texteis, classe "E", do quadro único deste Ministério, Tomás de Sena Filho, requerido sessenta dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, rogo providencieis no sentido de ser expedido por essa Diretoria, para oportunos efeitos, o respectivo laudo de inspeção médica. (S. P. 2.565-38).

— Ao S. P. T.:

N. 3.541 — Em resposta ao ofício n. 2.906, de 24 de dezembro corrente, comunica que, por não se tratar de serviço prestado no Ministério, só mediante requerimento do interessado e após o pagamento dos emolumentos devidos à transcrição, poderá ser atado o tempo de serviço prestado pelo classificador classe "G", J Justino Pereira, ao Ministério da Viação. Restitue a referida certidão para o reconhecimento da firma do certificante, exigência indispensavel em papeis dessa natureza. (S. P. 10.539-38).

— Ao S. F.:

N. 3.542 — Em referência à consulta constante do ofício número 2.958, de agosto último, desse Serviço, sobre si é regular situação do servente, classe "C", Domingos José Santana, relativamente à sua designação para servir no Tribunal de Segurança informo-vos que se revestiu de formalidades legais o ato de designação do aludido funcionário, pois foi procedida nos termos art. 17, da lei n. 244, de 11 de setembro de 1936, que autorizou ministro da Justiça a requisitar, de outras repartições, funcionarios para o referido Tribunal. (S. P. 4.978-38).

— Ao D. O. D. P.:

N. 3.543 — Comunica que pela papeleta 525, de 20 do corrente, determinou o ministro a exclusão do assistente técnico de classe, Aires Azevedo, do corpo de extranumerários do Instituto de Biologia Animal e sua inclusão no quadro de mensalista da Diretoria na mesma função.

Pela papeleta 538, de 26 do corrente, foi mandado incluir igualmente o Sr. Nei da Costa na função de auxiliar técnico de classe.

Por determinação verbal de S. Excia. foram ainda incluidos na relação de mensalistas dessa Diretoria o Sr. Geraldo da Veiga Azevedo, como auxiliar técnico de 4ª classe em substituição de Ivo Luz e Elza Rodrigues Alves como auxiliar técnico de 5ª classe (S.

— Ao Exmo Sr. Luiz Simões Lopes, M. D. Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público:

Transmito à V. Excia., dando cumprimento ao disposto no artigo 26, item IV, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro deste ano, a inclusa relação do pessoal extranumerário mensalista da Diretoria de Estatística da Produção, organizada nos termos daquele dispositivo e de acordo com as instruções expedidas por esse Departamento.

A relação acima aludida foi aprovada pelo Sr. ministro, após ao exame procedido pelo Serviço do Pessoal, o qual observou os recursos orçamentários concedidos para o exercício próximo vindouro.

Reitero a V. Excia. os meus protestos de alta estima e de vossa consideração.

— Ao D. N. P. A.:

N. 3.545 — Transmite o decreto de 7 do corrente, pelo qual foi nomeado Dácio Guterres da Silveira para exercer, interinamente o cargo de veterinário, classe "G", interino, do quadro único do Ministério.

Remete a portaria de designação do referido funcionário, que irá servir na Inspetoria Regional do S. D. S. A., em Porto Alegre Estado do Rio Grande do Sul. (S. P. 9.069-38).

Departamento Nacional da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Portaria de 29 de dezembro de 1938

N. 175 — Concedendo 60 dias de licença para tratamento de saude a partir de 19-12-38 ao dactilógrafo Paulo Coriolano Tunis Viana com exercício no S.F.

Dia 22 de dezembro de 1938

Ofícios:

N. 4.560 — Ao delegado do T.C. junto ao ministerio — Solicitando pagamento de 241$100, de salários de novembro a Pedro de Faria Pinho, trabalhador do S.P.T.

N. 4.561 — Idem, idem — de 19:306$300, de salários de dezembro a Amador de Camargo Simões e mais 59 outros contratados do S.I.R.

N. 4.562 — Idem, idem — de 10:404$, de indenização a Carmino Jesus Borges e 17 outros citricultores, em virtude de destruição de laranjas por verrugose.

N. 4.563 — Idem, idem — de 13:565$600, de salários de dezembro a José Fernandes Barbosa e 24 outros contratados do S.P.T.

N. 4.564 — Idem, idem — de 850$, de salários de dezembro a Idalina Abreu Fialho Nascimento Gurgel, contratada do C. T. E.A.C.B.

N. 4.566 — Ao diretor de Contabilidade — Solicitando pagamento por exercícios findos, de 127$500 à Leopoldina Railway, por passagens fornecidas ao S.D.S.V. em 1937.

N. 4.567 — Idem, idem — de 3$300, à Rede Mineira de Viação por transporte em proveito do S.D.S.V. em 1935.

N. 4.578 — Ao delegado do T.C. junto ao ministério — Solicitando pagamento de 72:297$100, de salários de dezembro, a Antônio Emiliano Fayal e 262 outros contratados do Núcleo Colonial de Santa Cruz.

N. 4.579 — Idem, idem — de 1:050$, de salários de dezembro, José Maria Felicissimo de Paula Xavier, contratado do Aprendizado Agrícola do Rio de Janeiro.

N. 4.586 — Idem, idem — de 500$, de gratificação a Américo Moreira da Silva e Luiz de Sousa Coelho, por serviços fora das horas de expediente, em dezembro.

N. 4.587 — Idem — Solicitando a entrega de um adiantamento de 5:000$ ao agrônomo Nazareno Pires.

N. 4.588 — Ao diretor de Contabilidade — Remetendo os documentos comprobatórios da aplicação dada pelo oficial administrativo Joaquim da Silva ao adiantamento de 8:000$000.

Dia 23

N. 4.589 — Ao delegado do T.C. junto ao ministério — Solicitando pagamento de 150$ de gratificação a José Batista Santiago, por serviços fora das horas de expediente em dezembro.

N. 4.590 — Idem, idem — de 3:800$, de salários a Alfredo José Rosa, contratado para os serviços de conservação dos jardins dos Palácios Presidenciais e mais 14 operários.

N. 4.592 — Ao diretor de Contabilidade — Remetendo os documentos comprobatórios da aplicação dada pelo classificador de algodão Otávio Correia Guamá ao adiantamento de 3:000$000.

N. 4.596 — Ao diretor do Domínio da União — Comunicando que o administrador do Campo de Sementes de Fumo de Tracuateua, informou que o próprio nacional n. 6 do referido Campo foi construido dentro do recinto do mesmo, no quadro K, destinando-se à moradia do encarregado da cocheira e estando inventariado pelo valor de 549$000.

N. 4.597 — Ao delegado do T.C. junto ao ministério — Solicitando pagamento de 49:489$200, de salários de dezembro a Gastão Carvalho e 172 outros contratados do Núcleo Colonial São Bento.

N. 4.598 — Idem, idem — de 20:327$460, de salários de dezembro Roberto Junqueira dos Santos e 49 outros contratados do S.F.P.V.

N. 4.599 — Idem, idem — de 10:194$600, de salários de dezembro Nilo de Freitas Bruzzi e 15 outros contratados da D.E.A.

N. 4.600 — Idem, idem — de 27:017$200, de salários de dezembro Newton Viana Alonso e 77 outros contratados do S.D.S.V.

N. 4.601 — Idem, idem — de 1:500$, ao "Correio Agrícola", por publicação feita em dezembro corrente.

N. 4.602 — Idem, idem — de 21:182$300, de salários de dezembro Emília Xavier Cavalcanti de Albuquerque e 78 outros contratados Estação Experimental de Pomologia de Deodoro.

N. 4.606 — Ao inspetor da Alfândega de Santos — Solicitando entrega, livre de direitos aduaneiros, à Cooperativa de Crédito Rural Monte Mor, de 210 caixas de batatas para plantio.

N. 4.607 — Idem, idem — de 200 caixas.

Dia [illegible]

N. 4.608 — Ao Sr. ministro — Solicitando autorização para requisição de passagens, transportes, etc., para 1939.

N. 4.614 — Ao delegado do T.C. junto ao ministério — Solicitando pagamento de 250$, de gratificação a Hilto Antônio Alves e José Azeredo, por serviços fora das horas regulamentares, em dezembro.

N. 4.615 — Idem, idem — de 300$, a Aníbal Ferreira do Amaral Filho.

N. 4.616 — Idem, idem — de 116$100, a Manuel Damião da Costa.

N. 4.618 — Idem, idem — de 350$, a Oscar de Miranda Pacheco.

N. 4.623 — Idem, idem — de 28:581$200, de salários de dezembro Ernesto Pouchain e 47 outros contratados do S.I.R.C.

N. 4.624 — Idem, idem — de 6:513$00, de gratificação por serviços extraordinários fora das horas de expediente, a Renato de Castro Filho.

N. 4.625 — Idem, idem — de 9:9:554$00, de salários de dezembro, Stela Pimentel Brandão e 29 outros funcionários contratados da D.N.A.

N. 4.626 — Idem, pedindo reconsideração do ato que recusou registro da despesa para gratificação a Luiz Rodrigues Pereira e outro.

Dia 27

N. 4.628 — Ao delegado do T.C. junto ao ministério — Solicitando pagamento de 1:266$, de diárias por serviços fora da sede, em novembro, a João Castelo Branco.

N. 4.633 — Ao ministro presidente do T.C. — Recorre a S. Ex. o sentido de ser autorizado o registro da despesa para gratificação a Luiz Rodrigues Pereira e Oscar Barbosa Lopes.

N. 4.634 — Ao inspetor da Alfândega de Santos — Solicitando entrega livre de direitos à Cooperativa Agrícola de Cotia, de 30 caixas de batatas para plantio.

N. 4.635 — Idem, idem — de 1.000 caixas.

N. 4.637 — Ao delegado do T.C. junto ao ministério — Transmitindo o recurso interposto pelo diretor da D.E.A., referente à recusa do registro da despesa de gratificação a Hamilton Navarro.

N. 4.658 — Ao diretor do S.D.S.V. — Solicitando o exame de 104 caixões de mudas de tamareiras procedentes de Trípoli.

Dia 28

N. 4.641 — Ao Sr. João de Albuquerque Bezerra — Comunicando em aditamento ao ofício n. 4.271-38, que o superintendente da São Paulo Railway informa que a administração da São Paulo Railway não pode conceder abatimento no transporte a que se refere o ofício visto por ser a tabela existente para as mudas de plantas a mais reduzida existente nas estradas de ferro.

N. 4.642 — Ao delegado do T.C. junto ao ministério — Solicitando pagamento de 4$900 à Rede Mineira de Viação, por transporte de material.

N. 4.643 — Idem, idem — de 225$300 à Companhia Cantareira, por transporte de material.

N. 4.644 — Idem, idem — de 22$700, à Navegação Mineira do São Francisco, por transporte de pessoal.

N. 4.645 — Idem, idem — de 20:000$, à Construtora Continental Ltda., para liquidação da conta de construção na Estação Fitosanitária de São Bento.

N. 4.646 — Idem, idem — de 295$400, de diárias por serviços fora da sede, a Luiz Augusto de Azevedo Marques.

N. 4.647 — Idem, idem — de 728$300, à São Paulo Railway, por transportes de material.

N. 4.648 — Ao diretor de Contabilidade — Encaminhando contas na importância de 1:684$, do Lloyd Brasileiro, proveniente de transporte de material.

N. 4.649 — Idem, idem — de 374$, da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, por transporte de material.

N. 4.650 — Idem, idem — de 64$600, da Companhia Mogiana, por transporte de material.

N. 4.652 — Idem — Remetendo os documentos comprobatórios da aplicação dada por Arnaldo Gomes Maciel ao adiantamento de 15:000$000.

N. 4.656 — Ao inspetor da Alfândega de Santos — Solicitando entrega livre de direitos à Cooperativa Agrícola de Cotia, de 988 caixas de sementes de batatas.

N. 4.657 — Idem, idem — de 1.430 caixas.

N. 4.658 — Idem, idem — de 931 caixas.

N. 4.659 — Ao delegado do T.C. junto ao ministério — transmitindo o recurso da Diretoria Geral ao Tribunal de Contas, referente à recusa do registro da folha de gratificação a que fez jús o professor Hamilton Navarro.

N. 4.660 — Ao presidente do T.C. — recorrendo àquele Tribunal do despacho que recusou registro da despesa para pagamento de réis 13:800$ de gratificação a Hamilton Navarro.

Dia 29

N. 4.663 — Ao delegado do T.C. junto ao ministério — Solicitando pagamento de 21:319$600 ao Lloyd Brasileiro, por transporte de material.

N. 4.664 — Idem, idem — de 120$700, à São Paulo Railway, por transporte de pessoal.

N. 4.665 — Idem, idem — de 783$200, à Companhia Paulista de Estradas de Ferro, por transporte de material.

N. 4.666 — Idem, idem — de 158$300, por transporte de pessoal.

N. 4.667 — Idem, idem — de 823$300, à Companhia Mogiana, por transporte de material.

N. 4.668 — Idem, idem — de 2:418$700, ao Lloyd Brasileiro, por transporte de pessoal.

N. 4.669 — Idem, idem — de 132$400, à Leopoldina Railway, por transporte de pessoal.

N. 4.670 — Idem, idem — de 114$, à Companhia Mogiana, por transporte de pessoal.

N. 4.671 — Idem, idem — de 150$, de gratificação a José Gustavo de Moura, por serviços fora das horas regulamentares, em dezembro.

N. 4.672 — Idem, idem — de 358$00, de salários de outubro a Jaime Bandeira de Melo Abreu, contratado do Núcleo Colonial de São Bento.

N. 4.673 — Idem, idem — de 500$, de salários de outubro, a José Antônio, contratado do Núcleo Colonial de São Bento.

N. 4.683 — Ao diretor de Contabilidade — Transmitindo a folha na importância de 290$300, de gratificação por serviços fora das horas regulamentares, a Manuel Damásio.

N. 4.684 — Ao inspetor da Alfândega de Santos — Solicitando entrega livre de direitos à Cooperativa Agrícola de Cotia, de 27 caixas de sementes de batatas para plantio.

N. 4.685 — Ao delegado do T.C. junto ao ministério — Solicitando pagamento de 2:822$400 de salários de dezembro, a Antônio Gomes e outro, contratados do S.I.R.C.

N. 4.686 — Idem — Recorrendo do despacho à despesa de réis 17:100$, relativa à compra efetuada pelo S.F.P.V. à firma Alves Magalhães & Comp., de 300 caixas de bi-sulfureto de carbono "Independência".

N. 4.688 — Ao delegado do T.C. junto ao ministério — Transmitindo o processo D.N.P.V. 11.207-38, referente à despesa de réis 3:262$000, de diárias a Arquimedes de Lima Câmara e outros.

Instituto de Biologia Vegetal

PORTARIA N. 19, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1938

O diretor do Instituto de Biologia Vegetal, de conformidade com o disposto no art. 51, inciso o, do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934, combinado com o art. 8º, inciso I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, concede vinte e quatro dias de licença, para tratamento de saude ao trabalhador de 2ª classe (extranumerário mensalista) deste Instituto, Lucas Monteiro, a partir de 8 de dezembro corrente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de dezembro de 1938

Ofícios:

Ao diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.854 — Remete a folha de pagamento do pessoal diarista, a ser paga por conta do crédito de 12:000$000, posto à disposição deste instituto por esse departamento, na importância de 350$000 referente ao mês de dezembro corrente.

— Ao diretor do Serviço do Pessoal:

N. 1.855 — Remete a 4ª via da folha de pagamento, assim como o boletim de frequência, do pessoal diarista, a ser pago por conta do crédito de 12:000$000, posto à disposição deste instituto pelo D. N. P. V., referente ao mês de dezembro corrente.

— Ao chefe da Secção do Serviço Técnico do Café — Vitória — Estado do Espírito Santo:

N. 1.856 — Tendo sido desfeita no ofício n. 1.818, de 15 de dezembro corrente, uma dúvida sobre a classificação do material botânico mencionado no ofício n. 1.200, de 31 de agosto do ano em curso, tambem endereçado àquela Secção, pergunta si ainda lhe interessa a indicação que solicitou no ofício n. 879-38, de 29 de novembro último.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.857 — Declara que D. Margarida Vieira, durante o ano de 1932 e no período de 1 de janeiro a 31 de março de 1934, não trabalhou nesta repartição e sim na extinta Diretoria de Meteorologia, de onde foi transferida para o Instituto de Biologia Vegetal a partir de 1 de abril de 1934. Desde essa última data até 31 de dezembro de 1934, compareceu D. Margarida Vieira ao serviço de sua repartição, sem qualquer interrupção, tendo estado, por conseguinte, em efetivo exercício do seu cargo que era, no aludido período, o de calculista de 2ª classe, interino, conforme tudo consta das quartas vias do "ponto" do I. B. V., relativo ao ano de 1934.

— Ao delegado do Tribunal de Contas no Ministério da Agricultura:

N. 1.858 — Comunica que o trabalhador de 2ª classe (extranumerário mensalista) deste instituto, Clemente Martins, faleceu em 14 de dezembro corrente.

— Ao presidente do Instituto Nacional de Previdência:

N. 1.859 — Idêntico ao de n. 1.858, desta data.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.860 — Idêntico ao de n. 1.858, desta data.

— Ao diretor do Serviço do Pessoal:

N. 1.861 — Idêntico ao de n. 1.858, desta data.

N. 1.862 — Declara que os boletins de merecimento dos agrônomos biologistas, classe J com exercício neste instituto, foram remetidos ao S. P., em 6 de dezembro corrente, exceto o do Sr. Artur Cardoso Aires de Holanda, que, enviado à Secção de Genética sita à avenida Presidente Wilson, onde trabalha o mesmo funcionário, para ser iniciada a apuração do seu merecimento, não foi restituido até a presente data à sede deste instituto.

Dia 27

Ao diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.863 — Envia, devidamente processadas, as faturas da Companhia de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro, Limitada, de números 11.927 e 11.938, na importância total de 301$100, referentes a fornecimento de energia elétrica efetuado no mês de novembro do corrente ano em proveito do I. B. V.

N. 1.864 — Transmite as faturas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de ns. 11.784, 11.785, 11.790, 11.791 e 12.474, na importância total de 686$700 referentes ao fornecimento de luz elétrica e de gás efetuado no mês de novembro do corrente ano em proveito desta repartição.

— Ao delegado do Tribunal de Contas no Ministério da Agricultura:

N. 1.865 — Comunica que pela portaria n. 19 de 22 de dezembro corrente, concedeu vinte e quatro dias de licença para tratamento de saúde ao trabalhador de 2ª classe (extranumerário mensalista) dêste Instituto, Lucas Monteiro, a partir de 8 do mês em curso, de conformidade com o disposto no art. 51, inciso *o*, do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.979, de 8-3-1934, combinado com o art. 5º, inciso I, do decreto n. 14.663, de 1-2-1821.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.866 — Idêntico ao ofício n. 1.865, desta data.

— Ao diretor do Serviço do Pessoal:

N. 1.867 — Idêntico ao ofício n. 1.865, desta data.

Dia 28

Ao chefe da Estação de Alfredo Maia da E. F. C. B.:

N. 1.868 — Requisita a entrega de uma caixa contendo material botanico, proveniente do Horto Florestal de Belo Horizonte, destinada ao diretor do Instituto de Biologia Vegetal, cujo conhecimento até a presente data não foi recebido nesta repartição, correndo as despesas de encomenda e outras, porventura existam por conta desta repartição.

— Ao assistente-chefe da 4ª Secção Técnica do I. B. V.:

N. 1.869 — Em referência á papeleta sem número de 14 de dezembro corrente, na qual o prático de Laboratório classe D, José Viveiros Cerveira, pede autorização para entrar em gôzo de féria a partir do dia 16 dêste mês, declara que concede a autorização solicitada.

— Ao diretor de Contabilidade:

N. 1.870 — Solicita a fineza de mandar desembaraçar á encomenda postal n. 31.984, conforme notificação anexa, vinda da Holandesa pelo vapor "Augustus", entrado neste pôrto em 31-19-9 destinada ao Jardim Botânico do Rio de Janeiro.

N. 1.871 — Solicita a fineza de mandar desembaraçar a encomenda postal n. 44.605, conforme notificação anexa, vinda da França pelo vapor "Alsina", entrado neste pôrto em 23-12-938, destinada ao Jardim Botânico do Rio de Janeiro.

— Ao inspetor geral de Iluminação:

N. 1.872 — Solicita providências no sentido de ser autorizada a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro a fazer a necessária ligação de luz elétrica á rua Pacheco Leão n. 383, casa IV, rêde particular de propriedade do Instituto de Biologia Vegetal, correndo por conta do locatário Basílio Carris, empregado desta repartição, as despesas relativas á mencionada ligação.

— Ao representante da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro:

N. 1.873 — Autoriza aquela companhia a fazer a necessária ligação de luz elétrica à rua Pacheco Leão 383, casa IV, rede particular de propriedade do Instituto de Biologia Vegetal, correndo por conta do locatário, Basílio Carris, empregado desta repartição, as despesas relativas ao depósito e consumo.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.874 — Transmite a exposição feita pelo agrônomo do Fomento Agrícola, classe K, sobre a "Vernalização do Trigo, exposição que acompanhou o ofício n. 208, de 19 de dezembro corrente, do chefe da Secção de Genética deste Instituto, afim de que se digne tomá-la na consideração que merecer.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 1.875 — Comunica que os Srs. Mário Franco da Cruz, conservador da Estação Biológica do Itatiaia, e Luiz Lanstiak, floricultor da mesma Estação, ambos contratados pelo verba 1 — Pessoal, deste Ministério, compareceram ao serviço durante todo o mês de dezembro corrente.

— Ao diretor da Contabilidade:

N. 1.876 — Idêntico ao ofício n. 1.875 desta data.

Dia 29

Ao diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.877 — Euvia a folha de pagamento, do corrente mês, do pessoal extranumerário mensalista dêste Instituto, a importância de 35:470$400.

Dia 30

Ao conservador da Estação Biológica do Itatiaia:

N. 1.873 — Tendo sido proposta por este Instituto melhoria de salário para José Francisco Zikan, que deverá passar a exercer a função de sub-ajudantes técnico de 4ª classe com o salário mensal de 700$, no exercício de 1939, determina seja notificado ao aludido extranumerário que o mesmo precisa remeter à sede desta repartição com a maior urgência, os seguintes dacumentos exigidos pelo art. 18, inciso I, do decreto-lei n. 240, de 4-2-1938:

a) prova de nacionalidade brasileira;
b) prova de capacidade para a função;
c) folha corrida;
d) prova de quitação com o serviço militar;
e) atestado de vacina;
f) atestado de sanidade e capacidade física paro o desempenho da função.

Outrossim, declara, que o pagamento do salário supra citado, a partir de janeiro próximo vindouro, ficará despendendo da apresentação, por parte do Sr. José Francisco Zikan, dos documentos acima indicados.

— Ao diretor de Contabilidade:

N. 1.880 — Comunica que em 27 de dezembro corrente foi entregue a êste Instituto o documento comprobatório da aplicação dada ao adeantamento na importância de dez contos de réis, recebido em 14 deste mês, na Pagadoria do Ministério da Agricultura, pelo bibliotecário classe E, Beatriz de Mesquita Barros, para occorrer a pagamento de despesa da repartição a meu cargo, durante o mês de dezembro em curso, adeantamento esse concedido à conta da Verba 2 — Material, consignação I — Material Permanente, sub-consignação 4 — Livros, etc., 04) D.N.P.V., do vigente orçamento dêste Ministério.

N. 1881 — Comunica que foram entregues hoje a este Instituto os documentos comprobatórios da aplicação dada ao adeantamento passado, na Pagadoria do Ministério da Agricultura, pelo oficial Administrativo classe J, Dr. Arí de Castro Fernandes, par aocorrer ao pagamento de despesas provenientes da realização da 1, Reunião Sul-Americana de Botânica, durante os meses de setembro, outubro e novembro do ano em curso, adiantamento êsse concedido por conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 321, de 8-3-1938.

— Ao Sr. intendente dos Palácios Presidenciais:

N. 1.882 — Declara que, não cogitando o orçamento da despesa dêste Ministério para o exercício de 1939 do pagamento dos treze diaristas que fazem o serviço de conservação dos jardins dos Palacios Presidenciais, e, em obediência ao disposto no art. 59 do decreto-lei n. 240, de 4-2-1938, a partir de 1 de janeiro próximo vindouro, não poderão mais ser pagos á conta da verba de pessoal desta repartição, nem por outra qualquer verba do Ministério da Agricultura, os referidos diaristas sob vossa chefia, os quais vêm percebendo salários pelo Instituto de Biologia Vegetal, desde 1936.

Outrossim, declara que deve, com urgência, dar conhecimento de tal fato aos referidos diaristas, os quais ficam dispensados da função que exercem, a partir de 1 de janeiro de 1939, pela razão acima apontada.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 1.883 — Em aditamento ao ofício n. 1.710, de 24 de novembro último, transmite nova tabela numérica de extranumerários mensalistas propostos para o exercício de 1939, a qual acha-se acompanhada de nova relação nominal do referido pessoal, tendo sido ambas organizadas dentro da quota de 413:200$ destinada ao I. B. V. para ocorrer ao pagamento de mensalistas naquele exercício.

Dia 31

Ao Museo Argentino de Ciencias Naturales — Buenos Aires:

pessoal extranumerário mensalista dêste Instituto, na importância de 1938, pedindo a relação dos "Anales" daquele Museu e remete a respectiva lista, mencionando os números que esta repartição possue.

Aproveita tambem a oportunidade para informar que os "Arquivos do Jardim Botânico" do n. 6 em diante, foram substituidos pelos "Arquivos do Instituto de Biologia Vegetal", que lhe teem sido enviados regularmente.

— Á revista "Chacaras e Quintais" — São Paulo:

N. 1.885 — Em resposta á sua carta de 17-11-1938, informa que a Biblioteca do I. B. V. não possue o dicionário internacional a que se refere o seu consulente.

Diretoria da Contabilidade

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de dezembro de 1938

Ofícios:

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 6.050 — Tendo em vista as conclusões a que chegou o D. A. S. P. relativamente às gratificações a serem abonadas ao pessoal da Contadoria Seccional, junto a este Ministério por serviços prestados e a serem prestados fóra das horas do expediente, em consequência do acúmulo de serviço proveniente do encerramento do corrente exercício, tenho a honra de submeter a V. Ex. cópia da documentação existente sobre o assunto, solicitando a V. Ex. se digne resolve-lo satisfatóriamente, em virtude de dependerem os pagamentos a serem efetuados pela pagadoria dste Ministério do funcionamento da dita Contadoria Seccional.

Estando informado de que na verba própria não existe saldo para atender o pagamento da despesa em lide e que esse Ministério tem recorrido á sua verba "Eventuais" para casos idênticos, sugiro a V. Ex. seja estabelecido o mesmo ponto de vista para o caso em aprêço.

N. 6.052 — Solicita as necessárias providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, seja registado por esse Tribunal o decreto-lei n. 1.000, de 29 do corrente, em cópia anexa, que abre, por este Ministério, o crédito suplementar de 252:500$000, ás verbas que especifica, pedindo, tambem a V. Ex. sejam distribuidas á Pagadoria da Diretoria da Contabilidade deste Ministério, as dotações mencionadas no aludido decreto-lei.

Na escrituração desta Diretoria, foram feitas as anotações necessárias.

Departamento Nacional da Produção Animal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 26 de dezembro de 1938

Ofícios:

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 3.560 — Solicitando extração da guia de quitação do prático rural, classe "H", da I.R. do S.F.P.A. em Pinheiro, Plínio Loureiro, e remessa da mesma ao Tesouro Nacional, onde esse funcionário passará a receber os vencimentos em 1939.

Dia 27

Ao Sr. ministro:

N. 3.569 — Solicitando aprovação do ato de designação dos zootécnistas, classe "K", Durval Garcia de Menezes e César da Silva Guimarães, para fazerem parte da comissão de julgamento dos produtos da Exposição de Animais que se realizou no Estado da Baía de 4 a 11 do mês corrente.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto á este Ministério:

N. 3.561 — Solicitando providências para o pagamento, ao veterinário, classe "G", do I.B.A., Geraldo Gouveia Souto, de diárias relativas ao mês de novembro, na importancia de 597$000.

N. 3.563 — Solicitando providências para que seja paga, ao trabalhador de 4ª classe do I.B.A., Valdemar Carlos Borges, a gratificação a que fez jús por serviços prestados fóra das horas de expediente, no mês de dezembro corrente, na importancia de 54$800.

Dia 28

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 3.570 — Solicitando providências para o pagamento da importancia de 3:900$000 relativa a diárias a que fez jús, nos meses de julho, agosto e setembro do corrente ano, o biologista, classe "L", Américo de Souza Braga, do I.B.A.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 3.572 — Solicitando providências para o pagamento de diárias relativas aos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano, na importância de 548$600, a que fez jús o inspetor de produtos de orígem animal, classe "K", da I.R. do S.I.P.O.A. em São Paulo, Augusto de Oliveira Lopes.

Dia 29

Ofícios:

Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 3.585 — Remetendo o ponto do oficial administrativo, classe "H", Aída Magalhães Difone, relativo ao mês de dezembro corrente.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 3.574 — Solicitando providências para que seja paga, ao inspetor-fiscal de 4ª classe Eloi Sully de Azevedo Teixeira, e mais dois funcionários do S.C.P., a importância de 630$100 proveniente de remuneração a que fizeram jús nos meses de novembro e dezembro do corrente ano.

N. 3.575 — Solicitando providências para o pagamento de diárias no valor de 281$900, relativas aos meses de outubro e novembro últimos, a que fizeram jús o inspetor de produtos de origem animal, classe "J", Rubem Magalhães Pécego, e outro funcionário do S.I.P.O.A.

N. 3.580 — Solicitando providências para que seja paga, ao inspetor de produtos de origem animal, classe "J", da I.R. do S.I.P.O.A., em Pôrto Alegre, Osvaldo Branco de Araújo, a importância de 1:165$200 relativa a diárias a que fez jús no período de 28 de junho a 10 de agosto do corrente ano.

N. 3.583 — Solicitando providências para que seja paga, ao inspetor fiscal de 4ª classe Honorário Lamblet e mais vinte mensalistas do S.C.P., a importância de 1:113$600 relativa a diferença de salário a que têm direito, conforme relação nominal publicada no "Diário Oficial" de 6 do mês corrente.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade deste Ministério:

N. 3.577 — Remetendo os documentos comprovantes da aplicação dada ao adiantamento de 283:000$000 recebido pelo inspetor, classe "L", Eduardo Ribeiro de Queirós.

N. 3.578 — Solicitando anulação dos empenhos ns. 176, 180, 181, 239 e 240, extraídos, respectivamente, á favor de "A Lavoura", "Brasil Agrícola Comercial", "Baía Rural", Benjamin H. Hunnicutt e Pergentino Pinto.

N. 3.582 — Remetendo os documentos comprovantes da aplicação dada ao adiantamento de 1:000$000 recebido pelo prático de laboratório, classe "E", Ernani Monteiro da Silva.

N. 3.587 — Remetendo os documentos comprovantes da aplicação dada ao adiantamento de 4:000$000 recebido pelo agrônomo, classe "H", Euclides Franco Filho.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal deste Ministério:

N. 3.579 — Comunicando que, por portaria n. 114, de 21 de dezembro corrente, desta D.G., foram concedidos 58 dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 4 de novembro último, ao capataz de 5ª classe extranumerário mensalista da I.R. do S.F.P.A. em Pinheiro, Sebastião Ovídio.

N. 3.588 — Remetendo o boletim de frequência do mês de dezembro corrente do prático rural, classe "H", do S.D.S.A., Romulo Gigliotti.

N. 3.590 — Comunicando que, por portaria de 13 do corrente, da diretoria do S.I.P.O.A., foram concedidos 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, ao prático rural, classe "D", interino, José Siqueira.

Departamento Nacional da Produção Mineral

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 15 de dezembro de 1938

Companhia Nacional de Energia Elétrica — Apresentação de plantas, relatórios e demais documentos afim de serem juntos ao processo de concessão de aproveitamento de energia hidráulica. — De acôrdo com o parecer, marco o prazo de 60 dias em prorrogação, devendo a Cia. satisfazer as exigências do D.N.P.M., com a potência de 12.700 K. W., e podendo utilizar madeiras conforme relatoório de 31-5-38". (DGPM. 2.399-38).

Empresa Elétrica Bragantina S. A. — Pedido de reconsideração de despacho. — Deferido. (DGPM. 5.301-38).

Dia 27

Serafim da Silva Saldanha (espólio) — Apresentação de plano de lavra. — De acordo. O despacho do Sr. ministro refere-se ao parecer seguinte do Sr. diretor geral: O plano de lavra apresentado está em condições de ser aprovado por V. Ex. Esta DG. acha razoável arbitrar em 3:000$000 (três contos de réis) a indenização devida ao Governo Federal pelos trabalhos da pesquisa feitos pelo S.G.M. Quanto à dispensa de prazo de edital, o caso invocado pelo exame do processo de autorização de lavra de maraúito ao Estado da Baía difere do presente, onde é pretendente à lavra um simples particular, enquanto ali, na Baía, trata-se de pessoa jurídica de direito público, que ocasionalmente póde até autorizar pesquisas e conceder lavra de jazidas". (DGPM. 4.585-38).

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre — Manifesto de aproveitamento de quéda dágua. — De acordo. O despacho do Sr. ministro refere-se ao parecer do Sr. diretor geral opinando pelo deferimento do manifesto. (DGPM. 247-35).

Dia 30

Primo Tedesco — Pedido de prorrogação de prazo que lhe foi concedido para execução do decreto n. 832, de 19 de maio de 1936. — De acordo. O despacho do Sr. ministro refere-se ao parecer do Sr. diretor geral opinando pelo deferimento do que é requerido. (DGPM. 5.258-38).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processo despachado

Dia 23 de dezembro de 1938

Adelino José de Bastos — Consulta sobre manifesto de quéda dágua. — Satisfaça a lei do selo. (DGPM. 5.205-38).

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos orgãos oficiais, para o exercicio de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao periodo de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estadoais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 50 % a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28$000.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço de Comunicações

Primeira Secção

Expediente de 17 de dezembro de 1938

Avisos:

Ao Ministério da Educação e Saude:
N. 505 — Solicitando a designação do representante do Ministério na Comissão de Meteorologia.
— Ao Ministério da Guerra:
N. 506 — Idêntico ao de número SCm-505.
— Ao Ministério da Marinha:
N. 507 — Idêntico ao de número SCm-505.
— Ao Ministério da Viação e Obras Públicas:
N. 508 — Idêntico ao de número SCm-505.
— Ao Ministério da Fazenda:
N. 509 — Idêntico ao de número SCm-505.
— Ao Tribunal de Segurança Nacional:
N. 518 — Pedindo informação acerca de Arí Campista.
— Ao Ministério da Fazenda:
N. 519 — Solicitando providências no sentido de ser feito o recolhimento do débito da Comissão Central de Compras ao I. A. P. E. T. C.

Ofícios:

Ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo:
N. 510 — Solicitando a designação do representante do estabelecimento na Comissão de Meteorologia.
— Ao Observatório Nacional:
N. 511 — Idêntico ao de número 510.
— A Casa da Moeda:
N. 512 — Idêntico ao de n. 510.
— Ao Conselho Nacional de Educação:
N. 513 — Idêntico ao de n. 510.
— A Academia Brasileira de Ciências:
N. 514 — Idêntico ao de n. 510.
— A Associação das Empresas de Serviços Públicos do Brasil:
N. 515 — Idêntico ao de n. 510.
— A Federação das Associações Comerciais:
N. 516 — Idêntico ao de n. 510.
— A Confederação das Indústrias:
N. 517 — Idêntico ao de n. 510.
— Ao Sindicato União dos Empregados do Comércio do Rio de Janeiro:
N. 520 — Respondendo à sua consulta sobre o rebaixamento de categoria de um empregado.

Dia 11

Ofícios:

Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários:
N. 521 — Remetendo a portaria de nomeação do conselheiro Ewerton do Amaral, do Pará.
— A Chefia de Polícia do Distrito Federal:
N. 522 — Solicitando parecer sobre a conveniência de se deferir o pedido de reconhecimento do Sindicato dos Proprietários de Casas de Diversões.

Dia 20

Avisos:

Ao Ministério da Viação e Obras Públicas:
N. 523 — Solicitando sejam pagos os vencimentos atrasados ao ferroviário reintegrado Agenor Lopes.
— Ao Ministério das Relações Exteriores:
N. 524 — Acusando a recepção da nota da Repartição Internacional do Trabalho acerca de igualdade de tratamento para os trabalhadores de quaisquer raças ou religiões.

Ofício:

Ao comissário geral do Brasil na Feira Mundial de Nova York:
N. 525 — Comunicando a designação do representante do Banco do Brasil junto à Delegação Brasileira à Feira de Nova York e à Esposição da Califórnia.

Dia 21

Ofícios:

Ao chefe de Secção Ênio Sermenha Lepage:
N. 528 — Comunicando a sua designação para fazer parte da comissão instituida pela portaria n. SCm-206, desta data.
— Ao engenheiro Clovis Macedo Cortes, do Ministério da Viação e Obras Públicas:
N. 529 — Fazendo comunicação idêntica à do ofício n. 528, acima

Dia 23

Avisos:

Ao interventor federal no Estado do Rio de Janeiro:
N. 531 — Acerca da dívida do Estado à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos Oficiais, de Campos.
— Ao Ministério da Viação e Obras Públicas:
N. 533 — Solicitando franquia postal e telegráfica para representantes do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários (cancelamento e concessão).

Ofícios:

Ao Serviço de Contabilidade:
N. 530 — Comunicando o número de dias de férias a que tem direito o extranumerário Raul Azedo Pimenta.
— Ao Serviço do Pessoal:
N. 532 — Transmitindo informações sobre os extranumerários.
— Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários:
N. 534 — Comunicando a concessão de franquia postal e telegráfica.

Dia 26

Aviso:

Ao Ministério da Viação e Obras Públicas:
N. 535 — Solicitando a indicação de um representante para fazer parte de uma Comissão Especial.

Dia 27

Aviso:

Ao Ministério da Fazenda:
N. 539 — Solicitando providências para cumprimento do decreto-lei n. 627, de 1938, pelas Caixas Econômicas.

Officios:

A Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás, do Rio de Janeiro:

N. 536 — Transmitindo agradecimento pelo aplauso à luta antituberculosa e comunicação sobre o concurso dos tisiólogos das Caixas e Institutos.

— Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários:

N. 537 — Transmitindo agradecimento pelo aplauso à luta antituberculosa e comunicação sobre o concurso dos tisiólogos das Caixas e Institutos.

— A Inspetoria Regional, em São Luiz:

N. 538 — Respondendo a seus ofícios acerca da cobrança das multas impostas por infração das leis trabalhistas.

— Ao Banco Português do Brasil:

N. 540 — Comunicando a autorização concedida para dispensa a Iracf Neves de Carvalho.

Dia 28

Aviso:

Ao Ministério da Educação e Saude:

N. 541 — Solicitando a designação de um funcionário para participar da Comissão elaboradora do anteprojeto regulando o exercício a profissão de enfermeiro.

Dia 29

Aviso:

Ao encarregado do Expediente da Agricultura na ausência do ministro:

N. 543 — Restituindo o processo n. DNPV 10.130 de 1938, concernente a uma representação de João José Cabas.

Officio:

— Ao Conselho Atuarial:

N. 542 — Agradecendo uma comunicação.

Dia 30

Officios:

Ao Sindicato dos Músicos do Distrito Federal:

N. 545 — Solicitando parecer sobre a matéria de uma petição o Centro Musical de São Paulo.

— Ao Conselho Federal de Comércio Exterior:

N. 546 — Remetendo, em virtude de sua solicitação, cópia de um arecer do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas.

— Ao Sr. Antônio Ferreira Filho:

N. 547 — Comunicando a sua designação para fazer parte da omissão elaboradora do anteprojeto de reforma do regulamento do stituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários.

— Ao Dr. Oscar Saraiva:

N. 548 — Idêntico ao de n. 547, acima.

— Ao Dr. João Pequeno de Azevedo:

N. 549 — Idêntico ao de n. 547, acima.

— Ao Sr. Severino do Amaral Montenegro:

N. 550 — Idêntico ao de n. 547, acima.

— Ao Sr. Edgar de Alencar:

N. 551 — Idêntico ao de n. 547, acima.

— A Inspetoria Geral de Polícia do Distrito Federal:

N. 552 — Solicitando a organização do estacionamento de veículos em torno do edifício-sede deste Ministério.

Dia 31

Avisos:

Ao interventor federal no Estado de São Paulo:

N. 553 — Requisitando o engenheiro-ajudante Gumercindo Saraiva de Oliveira Penteado para servir no Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

— Ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

N. 557 — Solicitando providências no sentido de ser mantida a proibição do trabalho aos menores de 12 a 14 anos.

Officios:

Ao Sindicato Patronal dos Hospitais Privados, do Distrito Federal:

N. 555 — Solicitando designação de dois representantes desse sindicato para fazer parte da comissão elaboradora dum anteprojeto de regulamento do trabalho dos enfermeiros de hospitais e casas de saude.

— Ao Sindicato dos Enfermeiros Terrestres, do Distrito Federal:

N. 556 — Idêntico ao de n. 555, acima.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Exposição de motivos

Sr. Presidente da República — O oficial administrativo, de classe - L — Bacharel José Bernado de Martins Castilho vem exercendo as funções de diretor da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, durante o impedimento do efetivo, bacharel Osvaldo Soares, que, por ato de 22 de junho último foi designado para servir junto à Comissão Organizadora da representação do Brasil na Feira Mundial de Nova Iork. Em tais condições, à vista do que prescreve o artigo 26 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1926, para que o referido substituto possa exercer interinamente o cargo de que se trata e ter direito à diferença de vencimentos, necessário, se torna regularizar a situação do titular efetivo. Devendo o bacharel Osvaldo Soares continuar afastado de seu cargo até 31 do corrente mês, afim de concluir os trabalhos de que se acha incumbido na mencionada Comissão, tenho a honra de pedir a V. Ex. se sirva de autorizar esse afastamento e de ratificar o referido ato de 22 de junho do corrente ano, para que ao substituto interino possam ser atribuidas às vantagens a que tem feito jús.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1938. — *Waldemar Falcão.*

Autorizado. Em 28-12-938. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 dezembro de 1938

Officio Circular:

Ao inspetor da 1.ª Inspetoria Regional, com sede em Manáus:

N. 1-SP-22 — Remetendo, por intermédio do Serviço de Material, 300 exemplares das folhas avulsas do ponto, a que se referem as instruções baixadas pela portaria n. 381, de 28 de dezembro de 1938, e solicitando providências no sentido de ser renovada, nas referidas folhas, a assinatura do ponto que se houver efetuado entre dois de janeiro próximo futuro e a data em que as mesmas chegarem áquela repartição, regularizando assim aquele serviço como se tivesse sido de fato aí iniciado naquela data e arquivando-se, em seguida, os livros do ponto até agora em uso. Idêntico às Inspetorias de Seguros da 1.ª, 2.ª, 3.ª, 5.ª e 6.ª Circunscrições à Inspetoria de Imigração no Porto de Santos e às Inspetorias Regionais.

Dia 31

Officios:

Ao presidente do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 1-SP-1.397 — Comunicando que, em virtude do despacho do Sr. ministro, deve o diretor, padrão N, do quadro único deste Ministério, bacharel Osvaldo Soares reassumir em 2 de janeiro próximo futuro as funções do cargo de diretor da Secretaria daquele Conselho.

Ao diretor N, bacharel Osvaldo Soares:

N. 1-SP-1.398 — Comunicando que, em virtude do despacho do Sr. ministro, deveis reassumir em 2 de janeiro próximo futuro as funções do cargo de diretor da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho.

Ao diretor da Divisão do Extranumerário do Departamento Administrativo do Serviço Público:

N. 1-SP-1.399 — Remetendo, de ordem do Sr. ministro, para os fins previstos no inciso IV do artigo 26 do decreto lei n 240, de 4 de fevereiro de 1938, as relações do pessoal extranumerário do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização e do Conselho Nacional do Trabalho, pertencentes a este Ministério.

Ao ministro da Fazenda:

N. 3-SP-1.400 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional da folha de gratificação a que fizeram jús Pedro Barreira Nóvoas, auxiliar de escrita de 2ª classe e outros, por serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente, durante o mês de dezembro e expiranto, a esta Secretaria de Estado.

N. 3-SP-1.401 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro a conta, proveniente de passagens requisitadas por êste Serviço e fornecidas a funcionário deste Ministério que viajou em objeto de serviço.

N. 3-SP-1.402 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional, à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro da Conta, proveniente de passagem requisitada por este Serviço e fornecida a funcionário deste Ministério que viajou em objeto de serviço.

N. 1.403 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional, à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro da conta proveniente de passagens requisitadas por este Serviço para a família de funcionário designado para servir no Estado de Pernambuco.

N. 3-SP-1.404 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional do Trabalho, por serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente nos meses de novembro e dezembro deste ano.

Ao Juiz de Direito, interino, da Oitava Vara Criminal:

N. 1-SP-1.405 — Comunicando, em referência ao ofício número 2.289, de 21 de dezembro corrente, que dos quadros do pessoal efetivo e extranumerário deste Ministério não consta o nome de Carlos Contenelle Martins.

Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2-SP-1.406 — Comunicando que o procurador comercial L, José Carlos Ribeiro Campos, nomeado por decreto de 9 do corrente, para o Departamento Nacional de Indústria e Comércio, tomou posse a 16, entrando em exercício do cargo, tambem a 16 do corrente, teve frequência integral até a presente data.

Por portarias ns. 266, 267 e 268, o diretor do Departamento Nacional do Trabalho, resolveu de acordo com a atribuição que lhe confere o artigo 35 do decreto lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, admitir Rui Bulhões para exercer a função de Identificador do Serviço de Identificação Profissional em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, junto à 6.ª Inspetoria Regional; Marina Macrina da Silva para exercer a função de identificador do Serviço de Identificação Profissional em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, junta à 6ª Inspetoria Regional e Manuel Virgilio do Nascimento para exercer a função de identificador do Serviço de Identificação Profissional, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, junto à 6ª Inspetoria Regional.

— Por portarias de 26 de dezembro último o diretor do Departamento Nacional do Trabalho, de acordo com a atribuição que lhe

confere o art. 35 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolveu admitir, para exercerem as funções de identificador do Serviço de Identificação Profissional, daquele Departamento:

Antônio Gomes Carvalho, no município de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, junto à 17ª Inspetoria Regional; Alfredo Negrão Filho, em Curitiba, no Estado de Paraná, junto à 15ª Inspetoria Regional; Francisco de Assis Pinto, no Estado do Ceará, junto à 5ª Inspetoria Regional; Mateus da Silva Reis, na cidade de Pomba, Estado de Minas Gerais, junto à 18ª Inspetoria Regional; Artur Benati, em Rio Branco, no Estado de Minas Gerais, junto a 18ª Inspetoria Regional; Joaquim Fernandes da Cruz, em Santos Dumont, no Estado de Minas Gerais, junto à 18ª Inspetoria Regional; Joanino Santana, em Ponta Grossa, no Estado do Paraná, junto à 15ª Inspetoria Regional; Antônio Bacha, em Lambarí, no Estado de Minas Gerais, junto à 18ª Inspetoria Regional; José Sampaio Barros Filho em Areia Branca, no Estado do Rio Grande do Norte, junto à 6ª Inspetoria Regional; Raimundo Peres, em Macáu, no Estado do Rio Grande do Norte, junto à 6ª Inspetoria Regional;; Milton Monteiro Bezerra, no interior do Estado do Rio Grande do Norte, junto a 6ª Inspetoria Regional; José Benedito Coelho, em Monte Santo, no Estado de Minas Gerais, junto à 18ª Inspetoria Regional; Zama Maciel, em Patos, no Estado de Minas Gerais, junto à 18ª Inspetoria Regional; Tupi Costa Coelho, em Itabirito, no Estado de Minas Gerais, junto à 18ª Inspetoria Regional; Euclides Gomes da Silva, em Itaboraí no Estado de Minas Gerais, junto à 18ª Inspetoria Regional. José Alves de Arruda, nesta Capital; Hélio Pinto de Araujo Correia, no município de Paraíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, junto à 13ª Inspetoria Regional e Alvaro de Azevedo Lisboa Filho, em Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro, junto à 13ª Inspetoria Regional.

— Por portarias de 27 de dezembro próximo passado, o diretor do Departamento Nacional do Trabalho, de acordo com a atribuição que lhe confere o art. 35 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolveu admitir José Rocha Braga e Jonas Borges Martins para exercerem as funções de identificador do Serviço de Identificação Profissional, deste Departamento, respectivamente nesta Capital e no município de Castro, no Estado do Paraná, junto à 15ª Inspetoria Regional.

— Pela portaria de 27 de dezembro findo, n. 272, o diretor do Departamento Nacional do Trabalho resolveu, tendo em vista o despacho do Sr. ministro, exarado no processo D. N. T. 13.050-38 — D. G. E. 14.743-38, dispensar Augusto Alvarenga Campos das funções de identificador do Serviço de Identificação Profissional, deste Departamento, em Conselheiro Lafayete, no Estado de Minas Gerais, junto à 18ª Inspetoria Regional

Serviço de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Portaria de 31 de dezembro de 1938:

O ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, na conformidade com o disposto nos arts. 8º da lei número 159, de 30 de dezembro de 1935 e 2º do decreto n. 890, de 9 de junho de 1936:

Resolve autorizar seja suplementada com a importância de cincoenta e quatro contos, trezentos e sessenta mil réis (54:360$000), a dotação do Serviço da Quota de Previdência, destinada ao Material Permanente.

Dia 30 de dezembro de 1938

Processos despachados:

N. 19.495-38 — No processo em que o Conselho Nacional do Trabalho solicita autorização para prorrogar o expediente do ajudante técnico de 1ª classe, Charles Esberard e outros, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "Autorizo o pagamento das gratificações propostas a fls. 4 e 10, excluidos, porém, os que já estejam contemplados na autorização da prorrogação de fls. 2."

Dia 27 de dezembro de 1938

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

1 C-560 — Solicitando publicação de novas tabelas do orçamento deste ministério com alterações que, não modificaram a estrutura do orçamento e nem aumentam as importâncias totais nele consignadas. (Ref. 17.367-38).

Dia 29

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1 C-563 — Solicitando pagamento da conta da Companhia Telefônica Brasileira, na importância de 13:770$000, proveniente da instalação e aluguel das mesas para ligação dos aparelhos telefônicos deste ministério. (Ref. 19.149-38).

N. 1 C-564 — Solicitando pagamento da conta da "All America Cables", na importância de 3:326$400, proveniente de serviços telegráficos prestados a este ministério, durante o corrente ano. (Ref. 17.476-38).

N. 1 C-565 — Remetendo processo de exercícios findos em que a Viação Férrea do Rio Grande do Sul, requer pagamento de réis 8:866$500, pelo transporte de imigrantes e trabalhadores efetuado no correr do ano de 1932, a requisição da 17ª Inspetoria Regional por conta do Departamento Nacional do Povoamento. (Ref. 4.0[illegible] de 1938).

N. 1 C-566 — Solicitando registro do crédito especial de ré 185:000$000, aberto pelo decreto n. 989, de 29 de dezembro de 193[illegible] (Ref. 4.282-38).

Dia 31

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1 C-567 — Solicitando pagamento da conta da Revista Trabalho, na importância de 700$000, proveniente da aquisição assinaturas da mesma revista para este ministério. (Ref. 2909-3[illegible]

N. 1 C-568 — Solicitando pagamento da conta de F. de Olive Passos, na importância de 2:000$000, proveniente do aluguel do pavimento ocupado pela Secção de Comércio, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, no prédio da rua Santa Luzia n. 5[illegible] durante os meses de setembro e outubro do corrente ano. (Ref[illegible] rência 3.430-38).

N. 1 C-569 — Solicitando pagamento da conta da Comp[illegible] Telefônica Brasileira, na importância de 16:518$100, proven[illegible] de serviços executados em proveito desta Secretaria do Estado[illegible] corrente ano. (Ref. 3.683-38).

N. 1 C-570 — Solicitando pagamento da conta da Compa[illegible] Telefônica Brasileira, na importância de 22:231$700, proveniente serviços prestados no Edifício-sede deste ministério, no ano curso. (Ref. 3.683-38).

N. 1 C-571 — Solicitando pagamento da conta da Compa[illegible] de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda., na importância 5:704$500, proveniente do consumo de energia elétrica no edifí[illegible] sede deste ministério, no corrente ano. (Ref. 3.683-38).

N. 1 C-572 — Solicitando pagamento de três contas da So[illegible] té Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, respectivamente de 2:319$80 10:835$000 e 250$200, perfazendo o total de 13:405$000, relativas consumo de gás e luz no edifício-sede deste ministério. (Ref. 3.6[illegible] de 1938).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados:

N. 20.329-38 — No processo em que Raul Azedo Pimento pe permissão para gozar as férias a que tem direito, no corrente an[illegible] o Sr. diretor exarou o seguinte despacho: "Indeferido". Em 2[illegible] 12-938.

Ofícios:

Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 1 C-1.884 — Remetendo 2ª via do empenho n. 8-191, de[illegible] do corrente, a favor da firma Laurento & Laurenti. (Ref. 19.769-38[illegible]

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 1 C-1.885 — Transmitindo boletins de merecimento dos funcionários Valdir Francisco Leite e Celina da Silva, ambos oficiais administrativos da classe "H". (Ref. s/r.)

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização:

N. 1 C-1.889 — Solicitando cópias das folhas de pagamento d pessoal efetivo da Inspetoria de Seguros da 3ª Circunscrição, referentes aos meses de janeiro e março do corrente ano. (Ref. 375 de 1938).

Dia 31

Ao Sr. diretor da Diretoria de Concessões — Prefeitura:

N. 1 C-1.891 — Consultando sobre a possibilidade do Conselho Federal de Engenharia e outras repartições para-estatais sob a jurisdição deste ministério, gozarem redução nas assinaturas de aparelhos da Companhia Telefônica Brasileira. (Ref. 19.722-38).

— Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas;

N. 1 C-1.893 — Remetendo segundas vias dos empenhos números 6/196, 7/197 e 8/198, emitidos a favor da Lux Jornal. (Referência 11.944-38).

N. 1 C-1.894 — Remetendo 2ª via do empenho n. 9/195, de 2 do corrente, emitido a favor da Linotipo do Brasil, S. A. (Referência 20.337-38).

N. 1 C-1.896 — Remetendo 2ª via do empenho n. 11/199, emitido a favor da Borracha e Ebonite, Ltd. "Pagé". (Ref. 20.862-38).

Segunda Secção

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 2 C-1.890 — Solicitando esclarecimentos sobre o emplacamento em 1938, do auto 21.953, de propriedade do Dr. Afonso Bandeira de Melo. (Ref. 4.597-38).

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2 C-1.892 — Comunicando que a comprovação do adiantamento de 1:500$000, recebido pelo oficial administrativo "K", Emanuel Dermeval da Fonseca, foi apresentada neste Serviço em 3[illegible] do corrente, dentro, portanto, do prazo regulamentar. (Ref. 17.254 de 1938).

Terceira Secção

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 3 C-1.895 — Solicitando esclarecimentos quanto às anulações de crédito procedidas na verba para extranumerários das Inspetorias Regionais. (Ref. 18.132-38).

Telegramas:

Transpetor — Curitiba — Paraná:

N. 1 C-229 — Referência ofício 2.497, de 26 de novembro, solicito remessa urgente cópia I. R. 1.514. (Ref. 5.537-38).

— Transpetor — Niteroi — Estado do Rio:

N. 1 C-230 — Referência ofício 1.371, de 12 corrente, solicito messa urgente empenho diárias inspetor Francisco Alexandre, auliar Erico Sardenberg. (Ref. 19.975-38).

— Transpetor — Salvador — Baía:

N. 1 C-231 — Referência ofício 1.626, de 25 de novembro último declaro resumo ponto pessoal efetivo não satisfaz escrituração te Serviço, devendo ser organizada folha pagamento remessa urnte. (Ref. 19.193-38).

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de dezembro de 1938

Processos despachados:

D. G. E. -9.605-38 — P-2.072-35 — Adriana Sousa contra otel Assinger.

D. G. E. 19.622-38 — P. 1.119-37 — Abílio Fernandes Carlho contra Júlio Zack & Comp.

D. G. E. 19.613-38 — P. 2.153-37 — José Alves dos Santos ntra J. Rodrigues & Davi.

D. G. E. 19.633-38 — P. 8.282-36 — Manuel da Cunha Lobo ntra Departamento Nacional do Café.

D. G. E. 19.634-38 — P. 2.213-37 — José Bensano do Lago ntra F. R. Moreira & Comp.

D. G. E. 19.617-38 — P. 559-37 — Antonieta Matos contra ntônio de Amorim Diniz.

D. G. E. 19.623-38 — P.425-37 — Oscar Tude de Lima contra Sociedade Anônima do Gaz.

D. G. E. 19.624-38 — P. 185-37 [illegible]

ntra Natália Pacheco de Carvalho.

D. G. E. 19.626-38 — P. 6.689-[illegible]

ntra E. Kemnitz & Comp.

D. G. E. 19.614-38 — P. 6.469-3[illegible]

nglo Mexican Petroleum Comp. Ltda.

D. G. E. 19.616-38 — P. 5.547-[illegible]

nda contra Indústria de Artefatos de [illegible]

D. G. E. 19.620-38 — P. 5.475-[illegible]

ntos contra S. A. Rádio Ipanema.

D. G. E. 19.606-38 — P. 589-35 [illegible]

ntra M. Cherman. — O Sr. Ministro exarou nos processos supra seguinte despacho: "Já tendo expirado o prazo a que se refere parecer do Diretor do Departamento Nacional do Trabalho, arquive-se". O parecer a que se refere esse despacho é o seguinte: Estando reclamante incurso na penalidade prevista em a letra "b" do art. do decreto 24.742, de 14 de julho de 1934, perda pelo prazo de is meses, do direito de apresentar reclamação ou queixa em qualer órgão do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, faço bir o processo à consideração do Sr. Ministro".

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 5 de dezembro de 1938

Processos despachados:

D. N. T. 10.279-38 — P. 7.988-38 — H. Bloem, pedindo vista o processo n. 27.482-34. — "Dê-se vista no recinto. À procuradoria.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de dezembro de 1938

D. G. E. 14.811-38 — P. 10.630-38 — Pedro de Carvalho Menes, pedindo avocação do processo em que são partes o requerente e mérico de Macedo. — Indefiro o pedido de avocação, nos termos do arecer da Procuradoria". O parecer a que se refere o presente desacho é o seguinte:

"Américo Macedo, garçon, com vencimento mensal de 120$000, eclamou contra o Hotel Belo-Horizonte, o pagamento da diferença de 0$, correspondente às férias dos períodos 1935-36 e 1936-37, por sso que recebeu apenas 60$ em cada período e não 100$, como deveria eceber, de acordo com o disposto no parágrafo 3º, art. 13, do decreto n. 23.103, de 33, seguinte:

"A remuneração dos empregados a que se refere o parágrafo nico, do art. 2º) (aqueles que não percebem remuneração direta u só a percebem em parte), não poderá, para os efeitos deste arigo (remuneração de férias), ser inferior a 100$, ainda que os rescebidos ordenados ou salários, com exclusão de quaisquer outras antagens pecuniárias, não atinjam 200$ mensais."

Américo Macedo, reclamou mais contra o citado Hotel o pagamento da importância de 100$ correspondente às férias do período de 1937-1938, ainda não gozadas e não pagas.

A Junta do Belo Horizonte julgou tais reclamações procedentes, em parte, mandando o reclamado pagar ao reclamante a importância de 40$, para completar o pagamento das férias do período de 1936-37 e mais a importância de 100$ referente ao período de 1937-38; quanto à diferença do período de 1935-36, julgou-a a Junta prescrita. Dessa decisão recorre, no documento de fls. 26, o reclamado a S. Ex., o Sr. ministro, com as seguintes razões:

1.º A remuneração indireta (gorgetas, gratificações, etc.), só pode ser invocada e ter valor jurídico quando objeto do contrato inicial. Tal não se deu, no caso concreto, porque "se havia, ou não, propinas por parte do consumidor, foi assunto estranho ao contrato de locação. Tanto isto é verdade que na carteira profissional do reclamante não figura como salário a remuneração indireta."

2.º O reclamante não trabalhou para a reclamada o tempo necessário para adquirir direito a dois períodos de férias.

Esse último item não merece comentário, provado que ficou ter o reclamante recebido 2 períodos de férias da reclamada, com direito, ainda, a perceber o terceiro. Não vale o argumento de que, tendo a lei 228 somente entrado em vigor em agosto de 1936, só a partir dessa data teria o reclamante direito aos benefícios da lei de férias dos comerciários. E não vale porque o próprio reclamado pagou ao reclamante férias correspondentes a trabalho anterior a tal data e, ademais, a lei 228, considerando os garçons como comerciários, nada mais fez que homologar uma questão de fato, porque de fato o garçon, intermediário entre o consumidor e o produtor, pagando, recebendo e agindo como representante, empregado deste último, foi sempre e por isso mesmo, um comerciário, com direito às vantagens outorgadas pela legislação social aos comerciários.

Quanto ao 1º item formulado, parece-nos que as respectivas razões são improcedentes. Objeto ou não de estipulação contratual, a gorgeta é salário, bastando, para tanto, "esteja consagrado que na profissão do interessado este gênero de remuneração seja de uso certo, contínuo e notório, que lhe permita considerá-la como um verdadeiro suplemento dos salários..." (Recueil int. jurisp. de travail 1936). Na profissão de garçon o uso consagrou-a; de tal modo que se presume tenha sido levado em conta, para estipulação do salário, mediante um acordo tácito na celebração do contrato — a menos que não haja cláusulas proibitórias, o que não se dá na espécie.

Opino, pois, pela manutenção da sentença recorrida, cujos fundamentos são perfeitamente jurídicos."

D. G. [illegible] — P. 4.214-38 — Valdemar da Cruz [illegible] do avocação do processo em que [illegible] a de Navegação "Itoepcke"." Indefiro [illegible] por falta de fundamento legal. [illegible] à Junta de Conciliação e Julgadora competente para conhecer do

[illegible] 9-37 — Companhia Fornecedora [illegible] mento de 2%. — Indefiro a pe[illegible]ações. As informações a que se [illegible] seguintes:

"Proponho o indeferimento da petição, de fls. 2, em virtude de não haver nenhum dispositivo legal que a sustenha."

"Deve ser indeferido o pedido em face do que dispõe expressamente o art. 1º parágrafo único do decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1934".

D. G. E. 2.857-38 — P. 2.800-38 — O Sindicato União dos Empregados do Comércio, declarando não estar de acordo com a alteração do horário do funcionamento do Comércio, encaminha ao senhor ministro, em copia, o memorial que dirigiu sobre o assunto ao Sr. prefeito do Distrito Federal. "Arquive-se. Trata-se de medida já homologada por decreto do Sr. Presidente da República. Acresce que a este Ministério só cabe fiscalizar a observância do horário de trabalho do empregado, e não do estabelecimento. Si aquele não ultrapassar o limite legal, não há com se providenciar sobre o assunto."

Terceira Secção

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO

Em 21 de dezembro de 1938

D. N. T. 9.859-38 — Sindicato dos Proprietários de Alfaiatarias de Fortaleza, Ceará. — Pedido de reconhecimento. — Deferido.

Dia 23

D. N. T. 19.290-48 — Sindicato Patronal dos Agentes e Representantes Comerciais de São Paulo — São Paulo — Pedido de reconhecimento. — Deferido.

Cartas assinadas pelo Sr. ministro:

Dia 21 de dezembro de 1938

D. N. T. 37.286-37 — Sindicato dos Tipográfos, com sede em Cuiabá — Mato-Grosso.

Dia 23

D. N. T. 4.501-36 — Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres com sede em Fortaleza — Ceará.

D. N. T. 34.914-37 — Sindicato dos Ferroviários da Estrada de Ferro de Nazaré, Baía.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de dezembro de 1938

Manuel Joaquim da Silva, solicitando registro como químico licenciado. (DNT. 5.892-36 — SIP. 29.768-38). — Arquive-se.

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Telefônicos,

comunicando anotação feita na carteira profissional n. 80.447, da 24ª série. (DNT. 10.399-38 — SIP. 11.130-38). — Arquive-se.

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Telefônicos, comunicando anotação feita na carteira profissional n. 219.044, 28ª série. (DNT. 10.400-38 — SIP. 11.129-38). — Arquive-se.

C. Fuerst & Comp. Ltda., pedindo sejam rubricados exemplares de fichas. (DNT. 11.552-38 — SIP. 16.178-38). — Arquive-se.

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Telefônicos, comunicando anotação feita na carteira profissional n. 98.487, 24ª série. (DNT. 10.401-38 — SIP. 11.138-38). — Arquive-se.

Inspetoria do Trabalho, remetendo termo de verificação por infração do art. 10 do decreto n. 22.035, de 29-X-1932. (DNT. 23.756-35 — SIP. 22.702-38). — Em face dos pareceres de folhas 12 verso, "in-fine", e fls. 31, julgo nulo o termo de fls. 2. Arquive-se. Alude o despacho aos seguintes pareceres. I — Concordo em tése, com o parecer de fls. 11 e 12, formulado pelo procurador adjunto. De fato, na época da lavratura do termo verificação de fls. 2, estava em vigor a portaria n. 1, de 2 de janeiro de 1934, baixada pelo Sr. diretor delegando poderes ao inspetor chefe, para impor multas referentes aos decretos promulgados com data posterior à portaria n. 14, de 11 de julho de 1933. Esta última, já autorizava a imposição de multas, por parte do inspetor chefe, para decretos anteriores a sua publicação. Ha ainda a considerar, no exame em questão, o disposto no artigo 1º § 1º do decreto n. 19.629, de 27 de janeiro de 1931, assim como o que julgou perfeitamente legal a atribuição facultada ao inspetor chefe, pelas portarias aludidas. Considerando, sob esse prisma, seria legítimo o termo de verificação de fls. 2. Todavia, ha, no caso em exame, um aspecto legal que não pode deixar de ser tomado em consideração: a Portaria Ministerial, de 8 de julho de 1935, determina, no seu artigo 5º, que os termos de infração, decorrentes de inobservância do decreto n. 22.025, de 29 de outubro de 1932, só poderão ser lavrados, no Distrito Federal, por funcionários designados pelo superintendente do Serviço de Identificação Profissional. Sendo assim, parece-me, S.M.J. ser insubsistente o termo lavrado por um auxiliar fiscal da Inspetoria do Trabalho, a 25 de julho de 1935, ou seja, em data posterior à Portaria Ministerial, que foi baixada em 8 de julho do mesmo ano. Não tendo a Procuradoria abordado essa face essencial, faço subir o presente à deliberação da autoridade superior, opinando pela nulidade do termo. II — Em face da Portaria Ministerial de 8 de julho de 1935, que, de acordo com o art. 40 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, expediu instruções para seu fiel cumprimento em relação ao disposto nos artigos 1º, 10º, 11º, e 37ª, ficou estabelecido que os termos de infração motivados pela inobservância dos dispositivos do referido decreto só poderão ser lavrados, no Distrito Federal, pelos funcionários que o superintendente do Serviço de Indentificação Profissional designar. No caso dos autos, o termo de fls. 2 foi lavrado por um auxiliar fiscal da Inspetoria do Trabalho, isto é, por pessoa que não foi para tal designado pela mencionada autoridade; e, assim sendo, não posso deixar de concordar com o parecer de fls. 12 do Sr. intendente, que com a devida vênia subscrevo em suas conclusões.

Fernando Malheiro da Silva, solicitando retificação de carteira. (DNT. 21.700-38 — SIP. 28.162-38). — Retifique-se, arquivando-se, a seguir, o processo.

Moisés Bernarroz, comunicando a mudança do seu estabelecimento para a rua General Câmara n. 246, 1º andar. (DNT. 8.056-38 — SIP. 16.443-38). — Arquive-se. Trata-se de comunicação e não de solicitação.

1ª Divisão do Serviço de Identificação Profissional, comunicando ausência de funcionário. (DNT. 20.835-38 — SIP. 27.250-38) — Dê-se conhecimento ao SIP., com urgência. Afim de se evitar o que ora se observa neste processo, os pedidos de férias, licenças, etc., deverão ser encaminhados a esta Diretoria por intermédio dos chefes da Secção e serviços. A 4ª Secção, para expedir circular, em tal sentido, uma vez cumprida a primeira parte deste despacho.

Giuseppa Trupiano Hirsch, solicitando retificação de carteira. (DNT. 20.084|38 — SIP. 24.839|38).— Arquive-se.

Martins Sinner, remetendo cupão de carteira. (DNT. 18.717|38 — SIP. 24.998|38).— Nada mais havendo a providenciar, arquive-se.

Sebastião Gonçalves, reclamando sua carteira profissional 21.091 — 1ª série. (DNT. 18.753|38 — SIP. 18.227|38).— Arquive-se.

Antônio Vazi, requerendo 3ª via de carteira profissional. (DNT. 13.594|38 — SIP. 15.015|38).— Arquive-se.

Dia 3 de janeiro de 1939

Manuel Gomes dos Santos, solicitando entrega de carteira. (DNT. 22.094|38 — SIP. 8.911|38).— Encaminhe-se o processo à I. R., para informar, com urgência.

Raul dos Santos Rodrgues, requerendo certidão. (DNT. 16.496, de 1938). — Defiro o pedido de fls. 2, à vista da informação e parecer Alude o despacho ao seguinte: I — Hugo Ribeiro Carneiro requer por certidão o teôr do parecer da Procuradoria do Trabalho, emitdo no termo de reclamação 605|38 — SIP. 12.565|38, a este anexado A meu ver, pode ser fornecida a certidão pedida, dependendo porém, de despacho, do Sr. Diretor. II — A consideração do Sr. Diretor, afim de que seja autorizada a certidão pedida.

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 29 de dezembro de 1938

José Cecílio dos Santos, escrivão de Paz em Dôres do Indaiá, solicitando instruções. (SIP. 20.677|38).— Arquive-se.

Jaime Boiman, solicitando transferência de local. (SIP. 7.782, de 1938).— Arquive-se.

Antônio Vicente, solicitando devolução de documento. (SIP. 28.988|38).— Nada mais havendo a providenciar, arquive-se.

8ª Inspetoria Regional, restituindo processo ns. SIP. 5.761 e 16.755|38. (SIP. 29.431|38).— Arquive-se.

4ª Inspetoria Regional, remetendo cupão de carteira. (SIP. 28.648|38).— Arquive-se.

Dia 30

Alberto Ferreira da Silva pedindo anotação na sua carteira profissional por parte da firma Manuel José Brasil da Silva — Termo de Infração n. 453 — SIP 21.309|38 — Refere-se ao seguinte: São improcedentes as alegações da defesa. "Imponho à firma Manuel José Brasil da Silva, estabelecida no Campo de São Cristovão n. 114, a multa de 200$000 (duzentos mil réis), prevista no § 2º do art. 10, do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por ter se recusado a anotar a carteira profissional pertencente ao seu empregado Alberto Ferreira da Silva, conforme ficou apurado no presente processo".

Cirene Silva pedindo anotação na sua carteira profissional por parte da firma Madame Rena de Vasconcelos — Termo de Infração n. 450 — SIP. 21.322|38 — Refere-se ao seguinte: São improcedentes as alegações da defesa. "Imponho à firma Madame Rena de Vasconcelos, estabelecida à Praia de Botafogo n. 462, casa 15, a multa de 200$000 (duzentos mil réis), prevista no § 2º do art. 10 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por ter se recusado aanotar a carteira profissional pertencente a Cirene Silva, conforme ficou apurado no presente processo".

Arnaldo Castro de Almeida pedindo anotação na sua carteira profissional por parte da firma M. J. Alves & Cia. Ltd. — Termo de Infração n. 445 — SIP. 23.960|38 — Refere-se ao seguinte. São insubsistentes as alegações da defesa. "Imponho à firma M. J. Alves & Cia. Ltda., estabelecida à rua São Pedro n. 49, a multa de 200$000 (duzentos mil réis), prevista no § 2º do art. 10 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por ter se recusado a anotar a carteira profissional pertencente a Arnaldo Castro de Almeida, conforme ficou apurado no presente processo".

José de Oliveira Lopes pedindo anotação na sua carteira profissional por parte da firma Gusmão Dourado & Baldassini Limitada — Termo de Infração n. 448 — SIP. 22.829|38 — Refere-se ao seguinte: Improcedem as alegações da defesa. "Imponho à firma Gusmão Dourado & Baldassini Limitada, estabelecida à Avenida Graça Aranha n. 40, a multa de 200$000 (duzentos mil réis), prevista no § 2º do art. 10 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por ter se recusado a anotar a carteira profissional pertencente a José de Oliveira Lopes, conforme ficou apurado no presente processo".

Raimundo Batista de Lima, solicitando registro de livros (SIP. 18.484-38). — Arquive-se.

Alvarez & Alvarez, solicitando transferência de firma (SIP. 19.824-38). — Arquive-se.

Michel Braunstein, solicitando registro de livros (SIP. 21.122-38). — Arquive-se.

Irineu de Sousa, reclamando contra a firma Manuel da Silva Souto (SIP. 19.800-38). — Arquive-se, em face do parecer.

Alude o despacho ao seguinte: "A meu ver, é improcedente a reclamação de fls. 2, em face dos documentos apresentados pela reclamada anexados à fls. 8 usque 13, pelos quais se verifica que o reclamante não tem a qualidade de empregado da reclamada, muito ao contrário, trabalha, na melhor das hipóteses, por conta própria, parecendo-me mesmo tratar-se de um empregador estabelecido. Isto posto, opino pela improcedência da reclamação e consequente arquivamento deste processo".

Vitório Goretti, solicitando transferência de local (SIP. 21.660-38). — Arquive-se.

José de Montenegro Serra, solicitando transferência de local (SIP. 20.787-38). — Arquive-se.

João Batista Marcola Filho, solicitando entrega de carteira (SIP. 21.132-38). — Arquive-se.

Jaime Kestenberg, solicitando transferência de local (SIP. 21.153-38). — Arquive-se.

José Hutter, solicitando entrega de carteira (SIP. 21.312-38). — Arquive-se.

A. Portela & Irmão, solicitando transferência de local (SIP. 20.105-38). — Arquive-se.

Artur Esteves Gouveia, solicitando registro de livros (SIP. 20.752-38). — Arquive-se.

Paulo Augusto Robillard Lepcultre de Marigny, solicitando transferência de local (SIP. 20.783-38). — Arquive-se.

Severino Faustino da Costa, reclamando contra a firma S/A. Industrial (SIP. 17.128-38) Termo 948. — Arquive-se.

Fábrica de Brinquedos Brasil Ltda., solicitando registro de livros (SIP. 17.467-38). — Arquive-se.

Antônio Dias Lima, reclamando contra a firma M. Costa (SIP. 17.977-38). Termo 986. — Arquive-se, em face do parecer.

Alude o despacho ao seguinte: "Em face do termo de desistência firmado pelo requerente e tendo-lhe sido entregue a carteira

profissional, conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juizo da autoridade superior."

José Lourenço & Cia., solicitando registro de livros (SIP. 17.945-38). — Arquive-se.

Antônio Luiz Teixeira, solicitando transferência de firma (SIP. 28.636-38). — Arquive-se.

Antônio Francisco, solicitando substituição de seus livros de registro (SIP. 10.982-38). — Arquive-se.

Bastos & Lima, solicitando transferência de local (SIP. 10.938-38). — Arquive-se.

A. V. Carvalho & Cia., solicitando transferência de firma (SIP. 10.496-38). — Arquive-se.

José Leite Lacerda, solicitando entrega de carteira (SIP. 11.456-38). — Arquive-se.

Metalúrgica Júpiter Ltda., solicitando registro de livros (SIP. 15.858-38). — Arquive-se.

A. C. Carvalho & Cia., solicitando transferência de firma (SIP. 16.268-38). — Arquive-se.

Manuel da Costa Leitão, solicitando registro de livros (SIP. 16.267-38). — Arquive-se.

Alberto Lopes, solicitando transferência de local (SIP. 15.193-38). — Arquive-se.

Orlando G. Cardoso, solicitando transferência de local (SIP. 13.317-38). — Arquive-se.

18ª Inspetoria Regional, remetendo guia (SIP. 11.660-38). — Arquive-se.

Vicente Garanho, solicitando registro de livros (SIP. 16.390-38). — Arquive-se.

Zozimo de Sá Mariani, solicitando registro de livros (SIP. 16.051-38). — Arquive-se.

Nestlé and Anglo-Swiss Condensed Milk Co., solicitando transferência de local (SIP. 4.767-38). — Arquive-se.

13ª Inspetoria Regional, remetendo ofício n. 19-1938 (SIP. 7.222-38). — Arquive-se.

Alvaro G. Ribeiro, solicitando transferência de firma (SIP. 7.778-38). — Arquive-se.

Albertino Melo Cardoso, solicitando transferência de firma (SIP. 9.379-38). — Arquive-se.

A. Barroso & Cia. Ltda., solicitando transferência de firma (SIP. 10.851-38). — Arquive-se.

Pirie, Vilares & Cia. Ltda., remetendo cupões de carteira (SIP. 28.906-38). — Arquive-se.

Cia. Brasileira de Usinas Metalúrgicas, remetendo cupões de carteira (SIP. 29.047-38). — Arquive-se.

Horácio Martins, solicitando 2ª via de carteira (SIP. 9.910-38). — Arquive-se.

Antônio da Silva pedindo anotação na sua carteira profissional por parte da firma Batista Giambarelli & Irmão — Termo de infração 452 — (DNT 8.977-37 — SIP 25.635-38). — Refere-se ao seguinte: São improcedentes as alegações da defesa. "Imponho à firma Batista Giambarelli & Irmão, estabelecida à rua Dr. Garnier n. 255, a multa de 200$000 (duzentos mil réis), prevista no § 2º do artigo 10 do Decreto n. 22.035 de 29 de outubro de 1932, por ter se recusado a anotar a carteira profissional pertencente ao ex-empregado Antônio da Silva, conforme ficou apurado no presente processo".

Departamento Estadual de Trabalho, solicitando remessa de carteira (SIP 12.402-38). — Arquive-se.

Feliciano Lúcio, solicitando 2ª via de carteira (SIP 7.763-38). — Arquive-se.

Sindicato dos Operários em Refinação de Açucar e Similares do Distrito Federal, fazendo comunicação (SIP 29.568-38). — Arquive-se.

Silveira Filhos & Comp., remetendo coupons de carteiras (SIP 29.015-38). — Arquive-se.

16ª Inspetoria Regional, devolvendo relações de remessa de carteira (SIP 28.930-38). — Arquive-se.

2ª Inspetoria Regional, remetendo mapa demonstrativo que se refere o Serviço de Identificação Profissional daquele Estado, durante o mês de novembro de 1938 (SIP 28.985-38). — Arquive-se.

Zulmira Rosa Ramos, reclamando contra a firma Estefânio Bodaque (SIP 28.974-38). — Termo 1.462. — Arquive-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido devidamente anotada a carteira do reclamante, a qual fica nesta Divisão afim de lhe ser entregue mediante recibo na ficha, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juizo da autoridade superior.

Alfredo Joaquim Santana, reclamando contra a firma Henrique Domingos do Couto (SIP 28.822-38) — Termo 1.458. — Arquive-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido devidamente anotada a carteira do reclamante a qual lhe foi entregue conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juizo da autoridade superior.

Ernani de Oliveira, inspetor regional em Vitória, remetendo coupon de carteira (SIP 926-38). — Arquive-se.

Centro dos Operários e Empregados da Light e Companhias Associadas, remetendo coupons de carteiras (SIP 28.870-38). — Arquive-se.

Associação Geral dos Empregados do Lloyd Brasileiro, devolvendo relações de remessa de carteiras (SIP 28.823-38). — Arquive-se.

União dos Empregados em Hoteis, Restaurantes e Congêneres, devolvendo carteiras profissionais (SIP 20.032-38). — Arquive-se.

Artur Pimenta, devolvendo relação de remessa de carteira (SIP 28.942-38). — Arquive-se.

8ª Inspetoria Regional, devolvendo relações de remessa de carteira SIP 29.003-38). — Arquive-se.

Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões do Rio de Janeiro, fazendo comunicação (SIP 28.840-38). — Arquive-se.

Departamento Nacional do Trabalho, remetendo 15 carteiras profissionais (SIP 28.919-38). — Arquive-se.

Laboratório Melka Ltda., solicitando registro de livros (SIP 17.535-38). — Arquive-se.

Júlio V. Caixinhas, solicitando registro de livros (SIP 15.808-38). — Arquive-se.

Manuel Augusto Machado, solicitando registro de livros (SIP 17.719-38). — Arquive-se.

Benício Silva, solicitando outra carteira profissional (SIP 17.013, de 1938). — Arquive-se.

18ª Inspetoria Regional, remetendo ofício 120 de 9 de setembro de 1938 (SIP 17.442-38). — Arquive-se.

Optica Ahrens, solicitando registro de livros (SIP 17.812-33). — Arquive-se.

Aurélio Correia Dantas, reclamando contra a firma G. Barreto & Companhia, (SIP 20.926-38). — Termo 1.118. — Arquive-se.

Eugênio Santoro, solicitando outra carteira profissional (SIP 15.971-38). — Arquive-se.

Américo da Conceição, solicitando outra carteira profissional (SIP 15.685-38). — Arquive-se.

Antônio Francisco Rosa, solicitando outra carteira profissional (SIP 16.461-38). Arquive-se.

Joaquim de Sousa Mendes, solicitando identificação (SIP 16.902, de 1938). — Arquive-se.

Otávio Linhares Lima, solicitando 2ª via de carteira (SIP 15.362, de 1938). — Arquive-se.

João Batista Fernandes, solicitando identificação (SIP 15,930, de 1938). — Arquive-se.

Departamento Estadual do Trabalho, remetendo coupons de carteira (SIP 28.258-38). — Arquive-se.

Albertino Fernandes Martins, solicitando registro de livros (SIP 20.932-38). — Arquive-se.

Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas, remetendo coupons de carteira (SIP 20.480-38). — Arquive-se.

J. Peres & Vanconcelos, solicitando registro de livros (SIP 19.763-38). — Arquive-se.

Gilberto Oliveira Cardão, solicitando registro de livros (SIP 20.228, de 1938). — Arquive-se.

José Lopes Ribeiro, solicitando registro de livros (SIP 20.068, de 1938). — Arquive-se.

Maria Itala da Graça, solicitando registro de livros (SIP 376-38). — Arquive-se.

João Nogueira, solicitando registro de livros (SIP 18.853-38). — Arquive-se.

Armando Santos, reclamando contra a firma Pinheiro Dias Companhia Ltda., por infração do art. 10 do Dec. 22.035, de 29-10-933 (SIP 16.335-38). Termo 888. — Arquive-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido atendida a reclamação de fls. 2 e entregue a carteira ao reclamante, e em face do despacho do Sr. intendente, opino pelo arquivamento deste processo.

20ª Inspetoria Regional, remetendo ofício 365, de 26 de julho de 1938 (SIP 14.449-38). — Arquive-se.

Teodorico dos Santos Araujo, solicitando outra carteira profissional (SIP 18.594-38). — Arquive-se.

8ª Inspetoria Regional, solicitando remessa de carteira (SIP 18.933-38). — Arquive-se.

José de Oliveira, solicitando 2ª via de recibo (SIP 19.592-38). — Arquive-se.

Dia 31

Antônio de Sousa Lima, solicitando 2ª via de carteira (SIP 23.480, de 1938). — Arquive-se.

Antônio Luiz de Oliveira, solicitando identificação (SIP 23.238, de 1938). — Arquive-se.

Zeia Martins Gomes de Pinho, solicitando 2ª via de carteira (SIP 25.358-38). — Arquive-se.

14ª Inspetoria Regional, solicitando remessa de carteira (SIP 26.017-38). — Arquive-se.

Sindicato dos Ferroviários da Leopoldina Railway, fazendo comunicação (SIP 25.895-38). — Proceda-se na forma do proposto pela Secretaria. Alude o despacho ao seguinte: Nenhuma outra providenciar decorrendo, atualmente, do presente processo, poderá o mesmo ser recolhido ao Arquivo deste Serviço até ulterior deliberação.

18ª Inspetoria Regional, remetendo ofício 2.835 de 19 de outubro de 1938 (SIP 25.199-38). — Arquive-se.

Amaro Ricardo de Sousa, solicitando nova identificação (SIP 23.140-38). — Arquive-se.

José Correia Varanda, solicitando entrega de carteira (SIP 21.862, de 1938). — Arquive-se.

Manuel Gonçalves Airosa, solicitando 2ª via de carteira (SIP 23.432/38). — Arquive-se.

Alípio Ismael Tavares, reclamando contra a firma Luiz Severiano Ribeiro (SIP 26.095-38). — Termo 1.327. — Arquive-se.

Jorge Cruz da Silva, solicitando 2ª via de carteira (SIP 24.598, de 1938). — Arquive-se.

Dante Fernandes Ribeiro, solicitando nova identificação (SIP 26.588-38). — Arquive-se.

Flaviano Muniz Ferreira, solicitando 2ª via de recibo (SIP 28.571, de 1938). — Arquive-se.

Antônio de Almeida, solicitando entrega de carteira (SIP 26.907, de 1938). — Arquive-se.

Laura B. Dias, solicitando 2ª via de carteira (SIP 26.399-38). — Arquive-se.

Henrique Gonçalves Ribeiro, reclamando contra a firma J. F. Pereira & Companhia Ltda., (SIP 28.563-38). — Termo 1.434. — Arquive-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido devidamente anotada a carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue, conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juizo da autoridade superior.

João Pereira, reclamando contra a firma Alilrando Lucchesi (SIP 28.566-38) — Termo 1.441. — Arquive-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido devidamente anotada a carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juizo da autoridade superior.

Luiz Vieira, solicitando outra carteira profissional (SIP 17.831, de 1938). — Arquive-se.

Valdir Mendonça, solicitando outra carteira profissional (SIP 19.767-38). — Arquive-se.

Joaquim Chagas Ribeiro, reclamando contra a firma Luiz Zani. (SIP-18.791/38) — Termo 1.027. — Arquive-se.

Abel Ferreira Coelho, solicitando outra cartéira profissional. (SIP-18.505/38). — Arquive-se.

Domingos de Oliveira, solicitando identificação. (SIP-19.831/38). — Arquive-se.

Júlio Robusto, solicitando entrega de carteira. (SIP-20.205|38). — Arquive-se.

Américo Martins(solicitando identificação. (SIP-19.983/38). — Arquive-se.

José Augusto da Silva, reclamando contra a firma Artur Vecchi. (SIP-26.439/38) — Termo 1.341. — Arquive-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Em face do termo, de desistência firmado pela filha do reclamante e na presença deste que é cego, opino pelo arquivamento deste processo, visto lhe ter sido entregue a carteira.

Raimundo Nonato da Silva, solicitando transferência de carteira. (SIP-26.569/38). — Arquive-se.

Alvaro Xeixas Monteiro, reclamando contra a firma Silos Pereira. (SIP-28.562/38) — Termo n. 1.403. Arquive-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido devidamente anotada a carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juizo da autoridade superior.

19.ª Inspetoria Regional, remetendo guia. (SIP-20.678/38). — Arquive-se.

Anibal Luiz da Costa, solicitando identificação. (SIP-20.604|38). — Arquive-se.

Amadeu Augusto de Sousa, solicitando identificação. (SIP-20.867/38). — Arquive-se.

Achanjo Ferreira dos Santos, solicitando identificação. (SIP-19.804/38). — Arquive-se.

Américo Antônio da Silva, solicitando nova identificação. (SIP-20.690/38). — Arquive-se.

Osvaldo Farias de Sousa, solicitando registro de livros .(SIP-10.844/38). — Arquive-se.

18.ª Inspetoria Regional remetendo ofício 726, de 2 de junho de 1937. (SIP-8.677/37). — Arquive-se.

Dia 2 de janeiro de 1939

Vicente Castanho, solicitando registro de livros. (SIP-516/38). — Arquive-se.

15.ª Inspetoria Regional, remetendo ofício 2.165 de 10/11/1938. (SIP-26.164/38). — Arquive-se, em face da proposta de fls. 10. Alude o despacho ao seguinte: Nada mais havendo a providenciar, cabe o arquivamento do presente processo.

Henrique Domingos, Ferreira, solicitando retificação de carteira. (SIP-17.731/38). — Faça-se a retificação solicitada.

Joaquim da Rocha Martins, solicitando identificação. (SIP-27.376/38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Manuel Maria Santos, solicitando identificação. (SIP-27 730/38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Martin Moritz Mayer, solicitando identificação. (SIP-28.225/38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Gonçalves de Castro, solicitando identificação. (SIP-27.520/38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas

Gil de Almeida, solicitando identificação. (SIP-27.384/38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Hipólito Otero Cabadas, solicitando identificação. (SIP-17.111 de 1938). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Bernardino dos Santos Moreira, solicitando identificação. (SIP-18.048/38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

José Rodrigues Leitão, solicitando entrega de carteira. (SIP-27.499/38). — Emita-se a carteira.

Manuel Maria Duarte Alegre, solicitando identificação. (SIP-26.939/38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Leon Stasik, solicitando retificação de carteira. (DNT-20.795 de 1938-SIP-28.425/38). — Faça-se a retificação solicitada.

Alexandrino Pereira de Castro, solicitando identificação. (SIP-28.421/38). — Faça-se a identificação de acordo com as normas adotadas.

Perrota & Comp., solicitando cancelamento dos livros de registro (SIP. 29.177-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: A firma requerente deverá apresentar a este Serviço os livros para serem cancelados, assim como um documento oficial que prove o encerramento.

Antônio de Oliveira Ramalho, solicitando substituição de seus livros de registro (SIP. 6.984-38). — Como proposto, devendo ainda, se dirigir à autoridade competente que é o intendente do Serviço de Identificação Profissional. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente de fls. 2 a esta Divisão, afim de apresentar os livros novos, assim como o registro dos livros anteriores de seus empregados, para o devido confronto.

José Martins de Sousa, solicitando substituição de seus livros de registro (SIP. 6.988|38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2, a esta Divisão, afim de apresentar os livros novos, assim como o registro dos livros anteriores de seus empregados, para o devido confronto.

José Soares Adegas, solicitando substituição de seus livros de registro (SIP. 3.870-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2, a este Serviço, afim de apresentar os livros novos, assim como o registro dos livros anteriores de seus empregados, para o devido confronto.

Agência de representações Amendoeira, Ltda., solicitando substituição de seus livros de registro (SIP. 6.458-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2, a esta Divisão, afim de apresentar os livros novos, assim como o registro dos livros anteriores de seus empregados, para o devido confronto.

Raul Duarte Alves, solicitando transferência de firma (SIP. 6.610-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2 a esta Divisão, afim de apresentar os livros novos, assim como o registro dos livros anteriores de seus empregados, para o devido confronto.

Floripes Gonçalves Ferreira, solicitando substituição de seus livros de registro (SIP. 552-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2 a esta Divisão, afim de apresentar os livros novos, assim como o registro dos livros anteriores de seus empregados, para o devido confronto.

L. Duchesne, solicitando substituição de seus livros de registro (SIP. 7.385-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2 a esta Divisão, afim de apresentar os livros novos, assim como o registro dos livros anteriores de seus empregados, para o devido confronto.

G. A. Santos & Comp., solicitando substituição de seus livros de registro (SIP. 842-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2 a esta Divisão, afim de apresentar os livros novos, assim como o registro dos livros anteriores de seus empregados, para o devido confronto.

Bernardo Luiz Lopes, solicitando substituição (SIP. 1.897-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2 a este Serviço, afim de apresentar os livros novos, assim como o registro dos livros anteriores de seus empregados, para o devido confronto.

Imper Ltda., solicitando substituição de seus livros de registro (SIP. 1.899-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2 a esta Divisão, afim de apresentar os novos livros, assim como o registro das fichas de seus empregados, para o devido confronto.

José da Sila, solicitando substituição de seus livros, de registro (SIP. 1.194-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2 a esta Divisão, afim de apresentar os livros novos, assim como o registro dos livros anteriores de seus empregados, para o devido confronto.

Joaquim da Silva & Rocha, solicitando registro de livros (SIP. 4.762-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2 a esta Divisão, afim de apresentar os livros novos, assim como o registro das fichas de seus empregados, para o devido confronto.

Jorge Schnaider, solicitando registro de livros (SIP. 4.637-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2 a esta Divisão, afim de apresentar os livros novos, assim como o registro dos livros anteriores de seus empregados, para o devido confronto.

Santiago Hosid, solicitando substituição (SIP. 3.871-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2 a esta Divisão, afim de apresentar os livros novos, assim como o registro dos livros anteriores de seus empregados, para o devido confronto.

Maia Rebelo & Comp., solicitando substituição de seus livros de registro (SIP. 1.305-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2 a esta Divisão, afim de apresentar os livros novos, assim como o registro dos livros anteriores de seus empregados, para o devido confronto.

Lefebvre & Comp., solicitando substituição de seus livros de registro (SIP. 1.326-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2 a esta

Divisão, afim de apresentar as fichas novas, assim como o registro dos livros anteriores de seus empregados, para o devido confronto.

José Alves & Oliveira Ltda., solicitando substituição de seus livros de registro (SIP. 1.324-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2 a esta Divisão, afim de apresentar os livros novos, assim como o registro dos livros anteriores de seus empregados, para o devido confronto.

Carl Zeiss, solicitando substituição de seus livros de registro (SIP. 29.087-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: De acordo, proponho o deferimento, devendo, no entanto, o signatário apresentar o instrumento do mandato, de vez que se assinam por procuração.

J. Justo da Silva, solicitando registro de livros (SP. 29.434-38). — Deferido.

Bernardino de Almeida e Elói Soares Coelho, solicitando registro de livros (SIP. 29.314-38). — Deferido.

Manuel Guimarães, solicitando registro de livros (SIP. 29.288. de 1938). — Deferido.

J. Laricchia & Comp., solicitando registro de livros (SIP. 29.305, de 1938). — Deferido.

Jorge Chuery, solicitando registro de livros. (SIP — 29.397-38). — Deferido.

Manuel F. dos Reis, solicitando registro de livros. (SIP — 29.449-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho que se faça o registro para a filial da rua Sousa Franco número 96.

Reitor & Irmão, solicitando registro de livros. (SIP — 29.485-38). — Deferido.

Banco da Baía, solicitando registro de livros. (SIP — 29.409-38). — Deferido.

Antônio da Silva Moreira, solicitando registro de livros. (SIP — 29.403-38). — Deferido.

T. Wainer & Comp., solicitando registro de livros. (SIP — 29.328-38). — Deferido.

Sampaio & Gerson, solicitando registro de livros. (SIP — 29.327-38). — Deferido.

Almerinda Rocha, solicitando registro de livros. (SIP — 29.315-38). — Deferido.

Joaquim de Freitas, solicitando registro de livros. (SIP — 29.290-38). — Deferido.

José de Almeida e Mirte de Almeida, solicitando registro de livros. (SIP — 29.329-38). — Deferido.

Laboratório Novutox Ltda., solicitando registro de livros. (SIP — 29.304-38). — Deferido.

Diamantino Jorge de Lima, solicitando registro de livros. (SIP — 29.345-38). — Deferido.

Diomar Duarte, solicitando retificação de carteira. (SIP — 21.261-38). — Tendo comparecido o interessado, solicitando a entrega da carteira profissional, reformo o despacho anterior, determinando a remessa do processo à 2ª Divisão para os fins competentes.

Antônio Manuel, solicitando identificação. (SIP — 66-39). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Dia 3

Carlos Alves de Oliveira, solicitando registro de livros. (SIP — 29.526-38). — Deferido, nos termos da proposta. Alude o despacho ao seguinte: Proponho que se faça o registro, mediante a apresentação do instrumento do mandato em favor do signatário, de vez que se assinam por procuração.

Gonçalves, Filha & Cruz, solicitando registro de livros. (SIP — 29.455-38). — Deferido.

Alberto Soares Calçada, solicitando registro de livros. (SIP — 29.432-38). — Deferido.

Francisco Viegas Calçada, solicitando registro de livros. (SIP — 29.529-38). — Deferido.

José Mercadante & Comp., solicitando registro de livros. (SIP — 29.843-38). — Deferido.

Antônio José dos Santos, solicitando registro de livros. (SIP — 29.563-38). — Deferido.

Antônio de Almeida Valente, solicitando registro de livros. (SIP — 29.528-38). — Deferido.

A. Dayé, solicitando registro de livros. (SIP — 29.451-38). — Deferido.

Júlio Lopes Bartolo, solicitando cancelamento de registro. (SIP — 29.815-38). — Como proposto pelo chefe da 3ª Divisão. Alude o despacho ao seguinte: O requerente deverá provar a baixa mediante documentação oficial, assim como apresentar a este Serviço, os livros de seus empregados, afim de serem devidamente inutilisados.

J. Bastos & Oliveira, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP — 29.154-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2, a esta Divisão, afim de apresentar os livros novos, assim como, o registro dos livros anterior de seus empregados, para o devido confronto.

J. Sampaio, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP — 26.567-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2, a esta Divisão afim de apresentar os novos livros, assim como, o registro dos livros anterior de seus empregados, para o devido confronto.

J. S. Coelho, solicitando registro de livros. (SIP — 29.461-38). — Deferido.

Marcelino Augusto Borges, solicitando registro de livros. (SIP — 29.522-38). — Deferido.

João Moncorvo Gusmão, solicitando registro de livros. (SIP — 29.527-38). — Deferido.

Francisco Feijó, solicitando registro de livros. (SIP — 29.628-38). — Deferido.

Antônia da Conceição Gaspar, solicitando registro de livros. (SIP — 29.402-38). — Proceda-se nos termos da proposta do chefe da 3ª Divisão. Alude o despacho ao seguinte: A requerente deverá esclarecer si trata-se de filial ou si de transferência de local, de vez que já possue registro para a Praça Tiradentes 48-1º.

Artur Rufino da Costa, solicitando registro de livros. (SIP — 29.440-38). — Deferido.

Homero da Silva, solicitando registro de livros. (SIP — 29.467-38). — Deferido.

Delfim da Costa, solicitando registro de livros. (SIP — 29.658-38). — Deferido.

Luiz de Carvalho, solicitando registro de livros. (SIP —29.446-38). — Deferido.

Esteves & Ferreira, solicitando juntada do processo 28.625-38. (SIP — 29.642-38). — Junte-se ao anterior e faça-se o registro, tendo-se em vista que do S. I. P. — 28.625-38 (fls. 3), já consta a proposta de deferimento da 3ª Divisão.

José Cayat, fazendo comunicação. (SIP — 29.760-38). — Junte-se ao anterior. A 4ª Divisão para informar.

José Vitorino Gomes de Oliveira, solicitando identificação. (SIP — 142-38). — Deferido em face da proposta. Faça-se a identificação. Alude o despacho ao seguinte: O referido exibiu o certificado n. 40.476 expedido pelo Consulado de Portugal no Rio de Janeiro, no qual consta que o mesmo chegou ao Brasil em fevereiro de 1894, tendo ainda apresentado o atestado de profissão, (anexo) à fls. 3). A vista do exposto, opino pelo deferimento do pedido de fls. 2.

Notificações expedidas

Dia 31 de dezembro de 1938

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 10.670 — Notificando que, não tendo sido interposto recurso pela firma P. Pinheiro & Cia. deve ser convertido em pagamento o depósito de 200$ (duzentos mil réis) efetuado nessa Recebedoria, conforme recibo n. 8.704, de 12 de dezembro de 1938 (DNT. número 20.834-38 — SIP. 13.584-38).

— A firma Joaquim Pereira & Irmão:

N. 10.671 — Solicitando comparecimento às 12-30 horas do dia 6 de janeiro afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado João Palmeira da Silva (SIP. 29.598-38).

— Ao Sr. Angelo Passareli:

N. 10.672 — Solicitando comparecimento às 12-30 horas do dia 6 de janeiro afim de restituir a carteira profissional de seu ex-empregado Carlos Correia Lopes (SIP. 29.599-38).

— A firma Oficinas Gráficas Arte Moderna Ltda.:

N. 10.674 — Solicitando comparecimento às 14 horas do dia 6 de janeiro afim de retificar a carteira profissional de seu empregado Olímpio Costa (SIP. 28.672-38).

— A firma Oficinas Gráficas Arte Moderna Ltda.:

N. 10.673 — Solicitando comparecimento às 14 horas do dia 6 de janeiro afim de retificar a carteira profissional de seu empregado João Silva (SIP.. 28.671-38).

— Ao Sr. Rafael Cozzolino:

N. 10.675 — Solicitando comparecimento às 13 horas do dia 6 de janeiro afim de substituir a carteira profissional de seu empregado Wilson Fredman Soares (SIP. 28.678-38).

— A Leiteria Alva Ltda.:

N. 10.676 — Solicitando comparecimento às 13 horas do dia 6 de janeiro afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Ramiro Batista Simões (SIP. 28.677-38).

— A firma Delgado & Ferreira:

N. 10.677 — Solicitando comparecimento às 14 horas do dia 6 de janeiro afim de retificar a carteira profissional de seu empregado Luiz Miranda da Silva (SIP. 28.973-38).

— Ao Sr. José Ferrari:

N. 10.678 — Solicitando comparecimento com a possível urgência, afim de custear uma nova carteira profissional, visto a sua ter sido inutilizada com anotações indevidas (SIP. 18.157-38).

— Ao Sr. José Zoghaib:

N. 10.679 — Notificando essa firma ter sido multada em 200$, (duzentos mil réis) por infração do art. 10 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932. (SIP. 16.068-38).

Telegramas expedidos

Ao Sr. inspetor Regional em São Luiz-Maranhão:

N. 1 — Solicitando a devolução da carteira n. 8.319 da 13ª série. (SIP. 29.124-38).

— Ao Sr. inspetor regional em Salvador-Baía:

N. 2 — Solicitando a devolução da carteira n. 39.004 da 9ª série. (SIP. 21.805-38).

— Ao Sr. inspetor regional em Florianópolis-Santa Catarina:

N. 3 — Respondendo ao telegrama n. 418. (SIP. 25.728-38).

Ofícios expedidos

Dia 31 de dezembro de 1938

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 10.666-S. — Comunicando a remessa de processos deste Serviço para o Arquivo Geral do D. N. T.

— Ao Sr. encarregado do Arquivo Geral do D. N. T.:

N. 10.667-S — Remetendo processo que se achavam arquivados neste Serviço.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 10.668-S. — Comunicando que foram identificados neste Serviço 24 estrangeiros.

— Ao Sr. chefe de Polícia Civil do Distrito Federal:

N. 10.669-S. — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro José Francisco e mais 23, cujos nomes constam da relação anexa.

— Ao Sr. Inspetor Regional em Maceió-Alagôas:

N. 10.680-S — Informando sobre carteiras profissionais reclamadas. (SIP. 26.175-38).

— Ao Sr. Antônio Silveira Campos-Itajubá-Minas Gerais:

N. 10.681-S. — Comunicando que a carteira profissional número 8.109 da 6ª série foi remetida para o encarregado do SIP. naquela cidade. (SIP. 28.669-38).

Dia 2 de janeiro de 1939

Ao Sr. encarregado do Arquivo Geral do D.N.T.:

N. 1-S. — Remetendo processos que se achavam arquivados neste Serviço.

N. 2-S. — Comunicando a remessa de processos deste Serviço para o Arquivo Geral.

— Ao Sr. diretor do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo:

N. 3-S. — Respondendo ao ofício n. 2.298-PI. (SIP. 27.858-38.)

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres:

N. 4-S. — Solicitando a devolução da carteira profissional número 83.136 da 24ª série. (SIP. 27.794-38).

— Ao Sr. encarregado do Posto de Identificação n. 1:

N. 5-S. — Apresentando o Sr. Hamelete Correia a quem pode ser entregue a carteira profissional n. 20.702 da 29ª série. (SIP. número 17.672-38).

— Ao Sr. inspetor Regional em Salvador-Baía:

N. 6-S. — Solicitando a devolução da ficha de declaração número 27.866 da 9.ª série. (SIP. 19.818-37).

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 7-S. — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro João Moreira Machado e mais 33, cujos nomes constam da relação anexa.

— Ao Sr. chefe de Polícia do Distrito Federal:

N. 8-S. — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro João Moreira Machado e mais 33, cujos nomes constam da relação anexa.

— Ao Sr. encarregado do SIP em Magé, Estado do Rio:

N. 9-S. — Solicitando informações sobre a profissão do portador da carteira profissional n. 17.850 da 26ª série. (SIP. 6.209-36).

— Ao Sr. encarregado do SIP. em Campos — Estado do Rio:

N. 10-S. — Informando sobre carteiras profissionais reclamadas. (SIP. 8.548-37).

— Ao Sr. Raul Augusto de Pinho Filho — Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul:

N. 11-S. — Informando que a carteira profissional n. 16.955 da 5ª série, foi enviada para a Inspetoria Regional de Porto Alegre. (SIP. 26.032-38).

— Ao Sr. encarregado do Posto de Identificação n. 3:

N. 12-S. — Solicitando a devolução da carteira profissional n. 45.134 da 29ª série. (SIP. 17.212-38).

— Ao Sr. encarregado do SIP. em Nova Iguassú, Estado do Rio:

N. 13-S. — Solicitando a devolução da carteira profissional n. 68.059 da 26ª série. (SIP. 29.316-38).

— Ao Sr. inspetor Regional em Niteroi, Estado do Rio:

N. 14-S — Solicitando a devolução da carteira profissional n. 51.523 da 26ª série. (SIP. 21.083-38).

— Ao Sr. encarregado do SIP. em Juiz de Fóra, Estado de Minas Gerais:

N. 15-S. — Informando sobre carteiras profissionais reclamadas. (SIP. 26.476-38).

— Ao Sr. Clarindo Lino:

N. 16-S. — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional n. 65.233 da 26ª série. (SIP. 27.400-38).

— Ao Sr. Henrique Lino Filho:

N. 17-S. — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional n. 65.239 da 26ª série. (SIP. 27.395-38).

— Ao Sr. prefeito municipal de Três Corações — Minas Gerais:

N. 18-S. — Reiterando os termos do ofício n. 9.481-S. (DNT. 1.153-37).

— Ao Sr. Andir Américo de Sousa:

N. 19-S. — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional n. 287.069 da 28ª série. (SIP. 26.144-38).

— Ao Sr. fhspetor regional em Niteroi, Estado do Rio:

N. 20-S. — Solicitando a devolução da carteira profissional n. 45.719 da 26ª série. (SIP. 24.947-38).

N. 21-S. — Solicitando a devolução da carteira profissional n. 60.123 da 26ª série. (SIP. 24.947-38).

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 22-S. — Remetendo a ficha individual do menor Davi Camba Iglesias. (SIP. 21.397-38).

— Ao Sr. chefe de Polícia Civil do Distrito Federal:

N. 23-S. — Remetendo a ficha individual do menor Davi Camba Iglesias. (SIP. 21.397-38).

Arrecadação efetuada pela Tesouraria em 29 de dezembro de 1938, a saber:

Dec. 22.035, de 29-10-932 (Carteiras Profissionais):	
Artigo 5°	160$000
Artigo 9°	15$000
Artigo 9° parágrafo único	50$000
Dec. 22.489, de 22-2-933 (Registro de Livros):	
Artigo 4°	190$000
Lei n. 57, de 20-2-935 (Registro de Químico):	
Artigo 5°	90$000
Total	805$000

Dia 30

Dec. 22.035, de 29-10-932 (Carteiras Profissionais):	
Artigo 5°	1:395$000
Artigo 9°	15$000
Artigo 9° parágrafo único	10$000
	1:420$000
Dec. 22.489, de 22-2-933 (Registro de Livros):	
Artigo 4°	170$000
Total	1:590$000

Dia 31

Dec. 22.035, de 29-10-932 (Carteiras Profissionais):	
Artigo 5°	830$000
Total	830$000

Confere. — *M. Margarida F. Lima*, aux. esc. 2ª classe resp. pelo expediente.

Visto. — *Antonio Bento*, intendente, em comissão.

Conselho Atuarial

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 2 de janeiro de 1939

Processo despachado

Rubens Rodrigues de Carvalho, pedindo a restituição dos documentos apresentados por ocasião de sua inscrição nas provas de habilitação para auxiliar calculista realizada em 1935. — Sim mediante recibo.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

Processo n. 4.862:

Requerente — Monteiro, Santos & Comp. Ltd.:

DECISÃO

Visto, examinado o relatado este processo número quatro mil oitocentos e sessenta e dois, dele consta o auto de constatação de infração número trezentos e quarenta e nove, lavrado contra a firma Monteiro, Santos & Companhia Ltda., por não ter a dita firma feito o registro exigido pelo artigo 8º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933. O processo correu com toda a regularidade, o auto foi-lhe remetido pelo correio, sob registro, e publicado no *Diário Oficial;* dele teve conhecimento e se defendeu pela petição a fls. 8 e 9º Em sua defeza alega que o sócio Armando Tavares Monteiro é engenheiro civil, carteira profissional número 1.201-D deste CREA.; esta alegação é verdadeira, mesmo porque, si o não fosse, seria ele tambem pessoalmente multado, o que se não deu; quem não estava registrada, como expressamente o exige o artigo 8º citado, era a firma Monteiro, Santos & Comp. Ltda., e que por isso foi multada e intimada a fazê-lo e provar que os responsaveis técnicos pelos serviços da firma, eram profissionais legalmente habilitados para o exercício da profissão — é isto que textualmente consta do referido auto de constatação de infração número trezentos e quarenta e nove. Assim, acha-se perfeitamente constatada a infração e a própria firma, em sua defesa, não a contesta.

Alega mais a firma que da taboleta constam os dizeres, em ponto grande, bem legíveis; obra a cargo de — Monteiro, Santos & Comp. — Engenheiro responsavel — Armando Tavares Monteiro, carteira 1.201-D.

Não é fiel esta transcrição. Do boletim de infração lavrado pelo fiscal e devidamente testemunhado, datado de 25 de julho de 1938 às duas e meia horas da tarde, constam os seguintes dizeres: Engenheiros Construtores — Monteiro, Santos & Companhia Limitada — Eng. Responsavel A. Tavares Monteiro 1.201-D CREA. 443 — 5ª Região.

Era isto o que em verdade constava da taboleta, contrário, tambem, ao que determina a Resolução n. 15 do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura. no seu número 13, onde claramente se determina que nas placas, sómente poderão figurar as expressões — Engenheiros ou Arquitetos — quando a totalidade dos componentes da firma for de Engenheiros ou Arquitetos diplomados.

Os autuados sabiam perfeitamente que, só um dos membros da firma era engenhiro, e não podiam, em boa fé, usar aquela expressão. O decreto n. 23.569 tem cinco anos de existência; neste espaço de tempo publicações têm sido feitas e circulares enviadas aos construtores de quem este C.R.E.A. tem conhecimento; não é pois acceitavel o seu desconhecimento, e não lhe pode aproveitar o aforisma jurídico: "dolus ubi non adest, non est delictum poena dignum".

Do exposto este Conselho Regional, em sua sessão desta data, resolveu, por unanimidade, julgar subsistente o referido auto, pelos fundamentos do parecer do senhor conselheiro relator, que fica fazendo parte integrante desta decisão; bem aplicada a multa, no mínimo, de um conto de réis, por infração do artigo 8º combinado com o artigo 38, letra *b* do citado decreto n. 23.569.

Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as devidas publicações e intimações necessárias.

Rio, 14 de novembro de 1938. — *A. Junqueira Ayres*, presidente. — *Antonio H. M. Fragoso*, relator. — *Luiz O. Pinheiro Guedes*. — *Paulo T. Barreto*. — *Paulo Pires*. — *Ulysses M. de Alcantara*. — *Leopoldo Sondy*. — *Luiz G. da Paixão*. — *Jorge Leuzinger*. — *Victor Hugo da Costa*.

Processo n. 4.862.

Requerente: Monteiro Santos & Comp. Limitada.
Relator: Conselheiro Antônio Hirsch M. Fragoso.

Parecer: Preliminarmente julgo dever ser exigido o reconhecimento da firma do requerimento de fls. 8 e 9, mas tratando-se de documento de defesa e para não cerceá-la entro no mérito da questão.

Não cabe razão ao infrator Monteiro Santos & Comp. Ltda. pois, efetivamente, deixou de cumprir a lei, não registrando ou fazendo a prova exigida no art. 8º do Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Tanto é assim que, no próprio requerimento de defesa, fez a esplanação da composição da firma mostrando qual o profissional que era responsável pela parte técnica e que havia dois outros "mestres de obras" e, como taboleta existente na obra dizia:

"Obra a cargo de

Monteiro, Santos & Comp." está evidente a necessidade da prova exigida pela lei, pois os "dois mestres de obras" componentes da firma tambem estavam fazendo a obra ou nela tomavam parte ativa. burlando o exercício da profissão de engenheiro que precisamente se procura salvaguardar.

Na hipótese, a mais otimista, em que tais "mestres de obras" nada façam de engenharia restava o desconhecimento deste Conselho em relação à composição do corpo técnico da firma e a impossibilidade da fiscalização respectiva, o que justifica a exigência legal do art. 8º de "prova prévia" da exclusividade de profissionais legalmente habilitados na execução da parte técnica.

Não tendo pois a firma feito a prova exigida na lei está sujeita às penalidades respectivas e assim julgo dever o Conselho manter a multa, exigir a prova do art. 8º na forma legal e ainda exercer atenta fiscalização em relação aos referidos "mestres de obras", em geral infratores, dos mais ativos, de todos os artigos da regulamentação, evitando-se assim o acobertamento ilegal da profissão.

É o meu parecer.

Rio, 26 de setembro de 1938 — *Antônio Hirsch Marcolino Fragozo*.

Processo n. 4.862.

Requerente: Monteiro, Santos & Com. Ltda..
Relator: Antônio Hirsch M. Fragozo.

Parecer: Mantenho o meu parecer de fls. 12 e 12 verso, em vista do contrato apresentado, que tem a redação perigosa de dar ao sócio Armando Tavares Monteiro a obrigação de "assinar" as plantas podendo portanto acobertar o exercício ilegal por parte de terceiros, autores efetivos das plantas.

Deve ainda a firma retificar o contrato de modo a não haver a menor dúvida sobre os responsáveis pela parte tecnica.

Quanto à multa julgo que deve ser efetivada por não militar a favor do infrator nenhuma atenuante ou desculpa.

Rio, 14 de novembro de 1938 — *Antônio H. M. Fragozo*, engenheiro civil, conselheiro.

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 26 de dezembro de 1938

Ofícios:

Sr. inspetor regional do Ministério do Trabalho no Estado do Espírito Santo — Vitória:

N. 578 — De conformidade com expedientes anteriormente realizados, solicito vossas providências no sentido de ser identificado nas fichas inclusas, o Sr. Guybson Freire, que se encontra em exercício na Comissão de Obras, Fiscalização e Exploração do Porto de Vitória.

Outrossim, solicito obterdes do interessado a importância de 30$000 (trinta mil réis) referente ao pagamento da taxa de expedição do cartão de autorização respectivo, bem como a importância de 200$000 (duzentos mil réis) de acordo com o artigo 38 letra *c* do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Sr. diretor do Departamento Nacional de Educação:

N. 580 — Junto encontrareis o processo n. 4.903, referente ao Sr. Joaquim dos Anjos Costa Júnior, com 10 documentos, entre os quais um diploma expedido pela Escola de Belas Artes do Porto, que vos remeto para o devido registro nesse Departamento.

Sr. superintendente da Companhia Telefônica Brasileira:

N. 581 — Com o presente venho solicitar vossas providências, para que seja retirado o aparelho telefônico n. 22-0908 instalado neste Conselho.

Sr. presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 4ª Região — Minas Gerais — Belo Horizonte.

N. 582 — Com o presente agradeço-vos sinceramente a remessa feita a este Conselho, dos jornais dessa Capital que falaram das solenidades comemorativas do dia do engenheiro, realizadas em Belo Horizonte.

Dia 27

Sr. José Batista de Mendonça:

N. 583 — Convido-vos a retirar o cartão de autorização número 129-A, expedido em vosso favor por este Conselho Regional, dentro do prazo improrrogavel de 10 dias, para que fique regularizada a vossa situação funcional, de acordo com o decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, sob pena de, não o fazendo, vos serem aplicadas as penalidades previstas no supracitado decreto.

Sr. diretor do Departamento Nacional de Indústria e Comércio:

N. 587 — Tenho a honra de vos remeter o processo CREA n. 1.667, referente ao Sr. Wilhelm Christian Klemme, solicitando a vossa atenção para o item 8 do parecer do Sr. conselheiro relator, que se encontra à fls. 27 do processo em apreço, aprovado em sessão deste Conselho Regional, realizada em 19 de dezembro corrente.

Sr. diretor de Fazenda da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim — Estado do Espírito Santo:

N. 588 — Solicito vos digneis providenciar no sentido de ser este Conselho Regional informado, da data em que o Sr. José Cocco efetuou o pagamento do imposto pela profissão de arquiteto construtor, referente ao exercício de 1933, e, caso esse pagamento haja sido efetuado posteriormente a 11 de dezembro de 1933, si se achava o mesmo Sr. lançado naquele ano como contribuinte do referido imposto.

Srs Campbell & Viana:

N. 589 — Com o presente, solicito vos digneis apresentar a este Conselho Regional, o contrato social dessa firma, afim de poder ter andamento o processo CREA 3.927.

Sr. presidente da AEG-Companhia Sul Americana de Eletricidade:

N. 590 — Acuso o recebimento do vosso ofício s/n. datado de 31 de outubro do corrente ano, comunicando, em resposta ao telegrama deste Conselho datado de 24 de outubro, que o Sr. Carlos Weber, engenheiro eletricista, não exerce função técnica nessa Companhia.

Em resposta, cumpre-me comunicar-vos que o Sr. Carlos Weber não se acha registrado neste Conselho Regional, estando assim, impedido de usar aquele título.

Dia 28

Sr. diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Pessoal:

N. 592 — Para fiel cumprimento dos dispositivos do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, venho solicitar a vossa valiosa interferência no caso da promoção do Sr. Benedito de Oliveira Leite, para o cargo da classe J da carreira de engenheiro da Diretoria do Domínio da União, visto não ser aquele Sr. diplomado, e, em virtude do artigo 2º do supracitado decreto, não ter direito à promoção ou remoção para outros cargos técnicos.

Juntando ao presente uma cópia do ofício que este Conselho dirigiu ao Sr. ministro da Fazenda, sobre o assunto, agradeço as providências que houverdes por bem determinar em defesa dos interesses da classe e reitero-vos os meus protestos de consideração e apreço.

Dia 29

Sr. presidente do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura:

N. 593 — Tenho a honra de submeter à apreciação desse egrégio Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, o processo anexo n. 4.942, referente à firma Christiani & Nielsen, em virtude da petição em grau de recurso da mesma firma, que se acha no referido processo.

Dia 30

Sr. prefeito do Município de Cachoeira de Itapemirim — Estado do Espírito Santo:

o Sr. Laurito Apolinário se acha registrado neste Conselho Regio-

N. 594 — Para os devidos fins, levo ao vosso conhecimento que nal como agrimensor licenciado e o Sr. José Cocco está com processo de registro em andamento neste CREA.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 28 de dezembro de 1938

Sigfriedl Fritz August Krappe — Marie Meta Elisabeth Mett (Inspetoria Regional Santa Catarina — DNP. 9.170|38), Manuel Rodrigues Castro (DNP. 9.185|38), Antônio Ferreira (DNP. 9.207|38), Antônio Inácio Prelado (DNP. 9.208|38), Antônio Joaquim Dias (DNP. 9.209|38), Camilo Atílio (DNP. 9.210|38), Francisco dos Santos Feliciano (DNP. 9.213|38), Josef Wieselthaler (DNP. 9.214|38), José Cândido (DNP. 9.216|38), Lino de Miranda d'Almeida (DNP. 9.217, de 1938), Luiz Venâncio (DNP. 9.218|38), Mahamad Ali Brahim (DNP. 9.219|38), Maria Wieselthale (DNP. 9.220|38), Marcolino Silvestre (DNP. 9.221|38), Manuel dos Santos (DNP. 9.222|38), Rafal Dryswiacki (DNP. 9.223|38), Shabetai Bardanachvili (DNP. 9.224, de 1938).— Certifique-se.

Dia 29

Adão Pereira da Silva (DNP. 8.826|38).— Certifique-se.

The South American Saint Line (DNP. 8.942|38), Westfal — Larsen Company Line (DNP. 8.943|38), Wilhelmsen Line (DNP. 8.945|38).— Aguarde-se.

Elena Ludvig (DNP. 7.717|38), André Barbaro (DNP. 6.033|38), José Rodrigues Garcia (DNP. 7.535|38), Elias Baccaglini (DNP. 7.716|38).— Certifique-se.

Vítor Lopes Alvares (DNP. 8.886|38), Else Hasenberg (DNP. 7.515|38), Antônio da Luz Ribeiro (DNP. 8.827|38), Julio Luiz de Pinho (DNP. 8.860|38).— Compareça.

Rotterdam — Zuid Amerika Lijn (DNP. 8.939|38).— Aguarde-se.

Kurt Schefer (DNP. 7.302|38), Carlos Mayer (DNP. 7.712|38), Angelo Ittavo (DNP. 7.631|38), João Kevidrinski (Inspetoria Regional no Paraná — DNP. 4.334 — 7.335|38), Manuel Nunes (DNP. 6.877|38), Antônio Rodrigues Princepe.— Certifique-se.

Osaka Syosen Kaisya (DNP. 8.933|38).— Aguarde-se.

José Martins dos Santos Filho (DNP. 8.925|38).— Compareça.

Heinrich Keidel (DNP. 5.365|38).— Certifique-se.

Adelina Pereira Leal (DNP. 8.644|38), Ettore Ribelli (DNP. 8.546|38), Antônio Ferrainolo (DNP. 8.665|38).— Compareça.

Antônio Maia (DNP. 9.232|38), Domingos Martins Ribeiro (DNP. 9.233|38), Elisabeth Maron (DNP. 9.239|38), Friedrich Maron (DNP 9.235|38), Lloyd Culham Biggs (DNP. 9.239|38), Manuel Vieira Aguiar Junior (DNP. 9.240|38), Prudêncio Nunes dos Santos (DNP. 9.242|38), Reinhold Bandisch (DNP. 9.243|38), Leopoldina Freitas da Fonseca (DNP. 9.244-38), Ministério da Viação (José Milhan — DNP. 9.246|38), Michel Hanania (DNP. 9.253|38).— Certifique-se.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 91 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 16 DE DEZEMBRO DE 1938

Presidência do senhor ministro Tavares de Lira — Procurador, doutor Leopoldo Cunha Melo — Secretário, bacharel Djalma Monteiro

Presentes os senhores ministros Otávio Tarquínio de Sousa, Ruben Rosa, José Américo, Bernardino de Sousa e Eduardo Lopes, foi aberta a sessão.

Relatados pelo senhor ministro Otávio Tarquínio de Sousa:

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

Ns. 1.676 e 1.900, de 7 de novembro findo e 9 de dezembro corrente, pagamento de 13:163$100, em quanto importam as folhas de pagamento, relativas ao mês de setembro último, do pessoal extranumerário do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal (PG. 23.744);

Ns. 1.674 e 1.898, de 7 de novembro findo e 9 do dezembro corrente, pagamento de 2:522$000, em quanto importa a folha de pagamento, relativa ao mês de setembro último, do pessoal extranumerário, do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal (PG. 23.711);

Ns. 217 e 223, de 17 de novembro e 5 de dezembro do corrente ano, sobre o pagamento das folhas nas importâncias de 12:692$000, 12:800$000 e 4:046$700 do pessoal diarista do Serviço Gráfico (PG. 26.270);

N. 6.137, de 8 do corrente, do Serviço de Contabilidade, pagamento de 470:000$000 a Santos Gonçalves & Comp. Ltda., de serviços prestados (PG. 30.611);

N. 913, de 22 de novembro findo, da Escola de Engenharia, pagamento de 797$300 ao escriturário, classe "G", Osório Gomes de Araujo e outro, de gratificação no mês de agosto último (PG. 30.260).

— O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão.

De melhoria de pensão, nos termos do decreto-lei n. 196, de 22 de janeiro do corrente ano, a Maria Jurema Muniz e outras, filhas do capitão do Exército Pedro Muniz; a Belisária de Paiva Bentes, viuva do general de divisão, graduado, Manuel Castilho Bentes; a Maria José Passos Goulart, viuva do general de brigada, reformado, Aristides de Oliveira Goulart; a Marialva Guimarães White, filha do capitão de fragata, Antônio Delfim da Silva Guimarães; a Edite Alves Cosme, viuva do sub-oficial da Armada, Clemente Rufino Cosme Junior; a Angelina Gomes de Siqueira, viuva do major médico do Exército, Cleomenes Lopes de Siqueira Filho e a Francisca Paiva da Cruz, viuva do general de divisão, graduado, reformado, Viriato da Cruz (PG. 31.625, 31.624, 31.880, 31.622, 28.304, 31.628 e 27 678).

De montepio civil a Etelvina Cardoso Regreffi e outros, viuva e filhos do ajudante de porteiro do Supremo Tribunal Federal, Francisco Gonçalves Regreffi e a Maria Jorge de Sousa Carvalho, viuva do agente fiscal do Imposto de Consumo no interior do Estado de São Paulo, Custódio Pereira de Carvalho (PG. 28.124 e 23.061).

De aposentadoria a Perclio Feijó de Caldas, inspetor de alunos, classe "E", do Quadro III, do Ministério da Guerra (PG. 27.237).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões, e, assim, o das despesas classificadas.

Ofícios:

N. 15.406, de 14 do corrente, da Comissão Central de Compras, com a folha do pessoal contratado, relativa ao mês de dezembro, na importância de 120:104$900 (PG. 34.370).

N. 299, de 5 do mês findo, da Caixa de Amortização, pagamento de 2:000$000 a Joaquim Catrambí e outros, de gratificações por serviços prestados por ocasião de incineração de notas (PG. 31.984).

— O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas.

N. 14.805, de 14 do corrente, da Comissão Central de Compras, com o contrato celebrado sob o n. 313, com Voigt, Nogueira & Companhia, para fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brasil (PG. 30.305). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. 1.612, de 5 de novembro findo, sobre a entrega da importância de 2.500:000$000 ao Dr. Cândido Mendes de Almeida, importância essa correspondente ao auxílio devido à Inspetoria Geral Penitenciária (PG. 31.883). — Foi ordenado o registro da aludida despesa.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso n. DA/78/303.31, de 29 do mês findo, com a cópia do decreto-lei n. 853, do dia 11 anterior, que abre o crédito de réis 1854:800$000, suplementar à sub-consignação n. 3-01), da verba 3ª (PG. 28.705). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito e determinou que se oficie ao Ministério declarando que a disposição do artigo 3º do referido decreto-lei é inoperante em face da aplicação da totalidade do crédito, já levado a efeito.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n. 527, de 3 do corrente, distribuição à Delegacia do Tesouro em Londres do crédito de 104:000$00, à conta do que foi aberto pelo decreto lei n. 507, de 18 de junho do corrente ano (PG. 24.189).

— O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Ofício n. 1.059 de 3 do corrente, do Serviço do Pessoal, sobre o pagamento de 50:000$000 ao diretor, classe M, Dulfe Pinheiro Machado, de ajuda de custo. (PG. 31.888). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa, *sob reserva*, tendo em vista o despacho o despacho do Sr. Presidente da República.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

Ns. 4.034 e 4.039, de 14 do mês findo, distribuição dos créditos de 673$333 e de 673$333 à Tesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil e à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Baía, à conta do crédito que foi aberto pelo decreto n. 666 de 5 de setembro último (PG. 30.042 e 30.043);

N. 4.245, de 3 do corrente, pagamento de 261:880$900 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda., por serviços (PG. 32.101).

O Tribunal ordenou o registro das mencionadas despesas.

Relatados pelo Sr. Milton Ruben Rosa:

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 12.818, da Comissão Central de Compras, de 15 de outubro último, recorrendo da decisão pela qual a Delegação deste Tribunal no Ministério da Agricultura, recusára registro à despesa de 141$000 com o pagamento a Alberto de Almeida & Cia., sob o fundamento de impropriedade de classificação (PG. 22.834). — O Tribunal resolveu dar provimento ao recurso, determinando a volta do processo à Delegação para os fins legais.

Ministério da Educação e Saude:

Ofícios:

Ns. 1.064 e 1.062, de 17 de novembro e 12 de dezembro do corrente ano, sobre o pagamento de 1:547$700 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda., por fornecimentos ao Hospital Estácio de Sá (PG. 21.480).

Ns. 950 e 1.098, de 9 de novembro e 14 de dezembro deste ano, do Laboratório Bromatológico, adiantamento de 1:340$000 ao chefe de portaria, Hermenegildo Caldeira de Sousa, para despesas a seu cargo no 4.º trimestre (PG. 30.023).

N. 1.910, de 10 do corrente, do Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal, adiantamento de 1.800:000$000 ao escriturário classe G, Luiz Felipe de Castro Silva, para despesas a seu cargo no mês de dezembro deste ano. (PG. 34.164).

Ns. 464 e 516, de 8 de novembro e 3 de dezembro deste ano, do Hospital Colônia de Curupaiti, pagamento de 2:474$400 à Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, por serviços prestados (PG. 28.198).

Ns. 465 e 515, de 8 de novembro e 3 de dezembro deste ano, pagamento de 541$600 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda., por serviços prestados ao mesmo Hospital (PG. 28.197).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

N. 6.186-A, de 30 de novembro findo, do Serviço de Contabilidade, com o termo aditivo ao contrato celebrado com Dahne, Conceição & Cia., para execução das obras de adubação do Ribeirão das Lages e respectiva exploração. (PG. 30.290). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, preliminarmente, para que seja anexado ao processo o documento relativo à certidão da prova de cumprimento da lei dos 2/3, dando-se em seguida nova vista do processo ao Sr. procurador.

N. 6.535, de12 do corrente, do Serviço de Contabilidade, com cópia do decreto lei n. 882, de 23 de novembro findo, que destaca do orçamento vigente, várias dotações para pagamento do Corpo Docente do Colégio Universitário do Brasil (PG. 34.239). — O Tribunal determinou que se proceda à anotação necessária, na respectiva escrituração.

N. 6.498, de 10 do corrente, do Serviço de Contabilidade, com cópia do decreto lei n. 932, do dia 6 anterior, que abre o crédito de 1:300$000, suplementar à verba 3.ª, consignação Material — III — Diversas Despesas — Sub-consignação 17-23 (PG. 32.071). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 700$000 a José Avileo de Sousa, nos termos do decreto 23.298, de 27 de outubro de 1933 e de 218$400 a José Sans Cibeli, de dívidas de exercícios findos (PG. 19.896 e 26.166).

De 900$000 ao contador, classe "J", da Contadoria Central da República, Americe W. Brasil, de diárias por serviços prestados fora da séde da Repartição (PG. 32.096). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

De 23:318$100 ao diretor Josúe Serôa da Mota e outros funcionários da Casa da Moeda, de gratificação por serviços extraordinários no mês de julho último (PG. 24.724). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para os fins a que se refere a informação.

De 2:500$000 ao engenheiro Ari Azambuja, de diárias, em maio e junho último, por serviços prestados à Comissão encarregada do projeto de construção do Edifício do Ministério da Fazenda (PG. 20.560). — O Tribunal ordenou o registro da despesa, "sob reserva", de acordo com o despacho do Sr. Presidente da República.

De 1:250$000 e de 1:350$000 aomesmo engenheiro, de diárias concedidas pelo mesmo motivo, nos meses de julho e agosto do corrente ano. — O Tribunal recusou registro às despesas, porque o funcionário só tem direito às diárias, nos termos do art. 397, do Regulamento de Contabilidade Pública, quando se acha fóra da séde de sua Repartição.

De 5:680$900 a Clodoaldo da Fonseca, de dívida de exercícios findos (PG.33.748). — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Dr. Procurador.

De concessão:

De aposentadoria a Antônio Canale, coletor federal em Miranda, Estado de Mato Grosso; a Antônio Pereira Lima, servente do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (PG. 33.810 e 31.775).

De melhoria de pensão, nos termos do decreto-lei n. 196, de 22 de janeiro deste ano, a Lília Caldas dos Santos, esposa do ex-3º. sargento da Armada, Salomão Caldas dos Santos; a Luiza Soares Lobo, viuva do sub-oficial da Armada, Arlindo Baía Lobo; a Durvalina Ribeiro Guimarães, irmã do capitão médico do Exército Climério Ribeiro Guimarães; a Olívia Gomes Neves, irmã do 1º tenente do Exército Aristides da Silveira Gomes; a Cristovelina de Menezes Campos, filha do sub-oficial da Armada Tertuliano de Menezes Campos e a Antonina de Almeida Barroso, viuva do 2º tenente comissário da Armada, Ernesto Ferreira Barroso (PG. 31.193, 28.693, 31.637, 28.121, 31.916 e 31.627). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Avisos:

N. 1.695, de 2 do corrente, distribuição do crédito de 90:000$000 a Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais, por conta do que foi aberto pelo decreto-lei n. 831, de 5 de novembro findo. (PG. número 31.986). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa, como distribuição de crédito.

N. 1.696, de 2 do corrente, solicitando que seja posto a disposição da Comissão Central de Compras, o crédito de 114:000$000, à conta do que foi aberto pelo decreto-lei n. 831, de 5 do mês findo (PG. 31.987). — O Tribunal resolveu nada haver a deliberar, visto estar o referido crédito por sua própria natureza a disposição da Comissão Central de Compras.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofícios:

Ns. (951 e 1.159, de 24 de novembro findo e 14 de dezembro corrente, do Serviço do Pessoal, sobre o pagamento de 2:383$700 ao auxiliar de escrita de 2ª classe Pedro Barreira Novas e outros, de gratificação por serviços extraordinários no mês de outubro último (PG. 33.591). — Foi ordenado o registro da aludida despesa.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 4.040, de 14 do mês findo, distribuição de crédito no total de 4:713$331 à Tesouraria da Inspetoria Federal e outras, à conta do que foi aberto pelo decreto-lei n. 666, de 5 de setembro último (PG. 30.623).

N. 4.304, de 8 do corrente, pagamento de 362:500$ a The Amazon Telegraph Company Ltda., de subvenção (PG. 36.322). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

Ns. 3.430, 3.526, 100 e 4.321, de 5, 13, 27 de outubro e 9 de dezembro do corrente ano, com cópia do decreto-lei n. 698, de 14 de setembro último, que faz diversas alterações no orçamento da despesa do mesmo Ministério para o vigente exercício (PG. 26.863). — O Tribunal determinou que se proceda às necessárias anotações.

N. 3.990, de 9 do mês findo, solicitando que, à conta do crédito que foi aberto pelo decreto-lei n. 750, de 29 de setembro último, seja posta, no Banco do Brasil, à disposição da Comissão Central de Compras, a importância de 9:886:000$000, para aquisição do material ferroviário destinado aos trechos S. Tiago — São Luiz e D. Pedrito — Santana do Livramento (PG. 28.698). — O Tribunal recusou registro à distribuição solicitada porque a despesa está sujeita ao registro prévio.

Relatados pelo Sr. ministro José Américo:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 5.471, de 2 do corrente, com cópia do decreto-lei número 821 de 27 de outubro último, que modifica os dizeres da subconsignação n. 9 da verba 3ª do vigente orçamento. (PG. 30.592). — O Tribunal mandou que se proceda às necessárias anotações.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De melhoria de pensão a Zulmira da Rocha Queiroz e outras, filhas do general de divisão graduado em marechal, reformado, João Figueiredo Rocha; a Armínia Jorge de Vasconcelos, viuva do tenente coronel médico do Exército, Olegário de Andrade Vasconcelos; a Donária Amélia de Sá, mãi do sub-oficial da Armada, Irineu de Sá Lima; a Isaura de Barros Dias, viuva do 1º sargento do Exército José Antônio Dias e a Otilde de Carvalho, viuva do 1º tenente reformado da Armada, Joaquim Cesário (PG. 14.108, 31.629, 31.194, 29.702 e 31.917).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e, bem assim, o das despesas classificadas.

Idem, idem a Marieta Correia de Castro e outras, filhas do contra-almirante, Altivo Flávio de Miranda Correia (PG. 23.697). — O Tribunal recusou registro à concessão, por ter sido o aumento calculado em importância inferior a devida.

De montepio civil a Maria Lucinda de Sá Albuquerque, viuva do Juiz Federal da 1ª Vara do Distrito Federal, Olímpio de Sá Albuquerque (PG. 35.335). — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão.

De pagamento de 1:623$600 a Manuel Marialva Guimarães, 322$000 a Companhia Nacional de Navegação Lloyd Brasileiro, 2:707$600 e 13$800 idem, idem, de dívidas de exercícios findos (PG. 33.800, 31.734, 28.477 e 28.476). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

Ofícios:

Ns. 14.635, 14.636 e 14.637, de 30 de novembro findo, da Comissão Central de Compras, pagamento de 157:790$300 a Norton, Megaw & Comp. Ltda., 189:540$000 a Minnich & Comp. Ltda. e de 289:151$500 ao Instituto do Açucar e do Alcool, por fornecimentos a Estrada de Ferro Central do Brasil e ao Departamento dos Correios e Telégrafos, em 1937 (PG. 30.341, 30.342 e 30.343). — O Tribunal ordenou o registro das citadas despesas.

N. 15.219, de 12 do corrente, da Comissão Central de Compras, sobre o contrato n. 321, celebrado com Wilhem Eickhoff, para fornecimento de aparelhos telegráficos à Estrada de Ferro Central do Brasil, (PG. 30.629). — Foi ordenado o registro do aludido contrato.

Aviso n. 895, de 10 do corrente, com cópia do decreto-lei n. 911, 1º anterior, que concede um empréstimo de 9.000:000$000 à Caixa de Construções de casas do Ministério da Guerra. (PG. 36.336). — O Tribunal ordenou o registro do aludido especial.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n. 519, de 28 do mês findo, sobre o pagamento de 149:600$000 a Leandro Martins S.A., por serviços prestados (PG. 33.962)

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 4.133, de 24 do mês findo, pagamento de 189:470$000 a B. Dutra & Comp. Ltda., por serviços prestados à Diretoria do Saneamento da Baixada Fluminense (PG. 34.207).

N. 4.225, s/d. sobre a distribuição do crédito de 26.500:000$000 à Inspetoria do Tesouro da Estrada de Ferro Central do Brasil, por conta do que foi aberto pelo decreto-lei n. 890, de 24 de novembro findo. (PG. 33.874).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 4.485, de 11 de outubro último, da Diretoria de Contabilidade, solicitando que no crédito de 75:000$000 distribuido à Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, seja anulado a importância de 50:000$000 e distribuida à Pagadoria do mesmo Ministério a conta da verba 3ª — 1 — Diversos — Sub-consignação 26, para despesas etc. (PG. 26.285). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição solicitada, feita a anulação indicada.

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Sousa:

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 14.200, de 23 de novembro findo, da Comissão Central de Compras, pagamento de 383:400$000 a A. Ramada & Comp. e outro de fornecimentos à Casa de Correção (PG. 31.390). — O Tribunal recusou registro à despesa, de acordo com os pareceres.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 4.247, de 3 do corrente, adiantamento de 46:000$000 ao engenheiro, classe "J", da Inspetoria de Iluminação, Isaias Frota Cavalcanti, para despesas a seu cargo nos meses de novembro e dezembro do corrente ano (PG. 32.045). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Avisos ns. 5.202 e 5.629, de 21 de novembro próximo findo e 10 do corrente com a cópia do termo de contrato celebrado com a Associação do Registro Genealógico da Raça Schuryz do Brasil para manutenção do registro genealógico da Raça Schuryz (PG. 30.617). — O tribunal converteu o julgamento em diligência, preliminarmente, para ser anexado ao processo a certidão da Lei dos 2/3 terços referente ao ano de 1938.

Relatados pelo Sr. ministro Eduardo Lopes:

Ministério da Educação e Saude:

Ofícios:

Ns. (2.646 e 6.455), de 6 de setembro último e 8 de dezembro corrente, do Serviço de Contabilidade, sobre o pagamento de 5:400$ ao Livre Docente da Faculdade de Medicina da Bahia, Emílio Diniz da Silva, de vencimentos em 1934 (PG. 26.841).

N. 6.124, de 29 de novembro findo, do Serviço de Contabilidade, adiantamento de 446:000$000 a José Rodrigues da Fonseca, zelador classe "D", para despesas a seu cargo nos meses de novembro e dezembro (PG. 32.060).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão de melhoria de pensão nos termos do Decreto-Lei n. 196, de 22 de janeiro do corrente ano, a Joana Valéria Brandão Pinheiro e outras, filhas do capitão reformado do Exército Monuel José Brandão; a Jacinta Seixas de Barros, viuva do major reformado do Exército Miguel Seixas de Barros; a Maria Antunes Hess, viuva do contra-almirante, graduado reformado, Emílio Júlio Hess; a Maria José de Magalhães Chaves, viuva do marechal do Exército Adolfo Clarindo de Oliveira Chaves e a Maria José da França Garcez e outras, filhas do capitão de fragata, reformado, graduado em capitão de mar e guerra, Bento da França Pinto de Oliveira Garcez (PG. 28.694, 23.699, 31.192, 31.623 e 21.584). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões, e, bem assim, o das despesas classificadas.

De pagamento:

De 8:187$100 a Benjamin Simon, de dívidas de exercícios findos (PG. 31.726). — Foi ordenado o registro da aludida despesa.

De 1:044$700 a Elísio Fernandes de Oliveira, de dívidas de exercícios findos (PG. 31.927). — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Dr. procurador.

Aviso n. 909, de 14 do corrente, distribuição do crédito de 90:000$000 ao Tesouro Nacional, por conta da verba 4ª — Eventuais (PG. 36.375). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Ofícios:

Ns. (13.530 e 14.826) de novembro findo, solicitando reconsideração da decisão do Tribunal, que recusou registro à despesa de 2:144$900 com o pagamento a Ferreira, Filho & Companhia, por fornecimentos a Colónia de Curupaití (PG. 26.019 e 31.817). — O Tribunal resolveu manter sua anterior decisão.

N. 14.923, de 6 do corrente, da Comissão Central de Compras, com o contrato n. 315, celebrado com a Companhia Lasnton do Brasil SA., para fornecimentos ao Departamento de Estatística e Publicidade (PG. 30.513). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

Ns. 14.059 e 14.114, de 21 e 21 de novembro findo, da Comissão Central de Compras, pagamento de 2:562$ a Fernandes Moreira & Companhia e de 12:570$200 a mesma firma, e outros, por fornecimentos ao Serviço de Assistência dos Psicopatas do Distrito Federal (PG. 30.045 e 31. 262). — O Tribunal recusou registro as aludidas despesas, de acordo com os pareceres.

Ns. (12.953 e 14.145), de 20 de outubro e 22 de novembro último, pagamento de 178$500 a J. C. Mendonça, por fornecimentos ao Conselho Federal do Serviço Público Civil (PG. 22.941). — Foi ordenado o registro da aludida despesa.

Ministério do Trabalho Indústria e Comércio:

Ofícios:

Ns. (702 e 1.014), de 31 de outubro e 30 de novembro últimos, do Serviço do Pessoal pagamento de 780$ ao tecnologista classe "L" Rubens Descartes de Garcia Paula e outros, de diárias, por serviços prestados fora da repartição nos meses de setembro e outubro deste ano (PG. 23.454). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

Avisos:

N. 523, de 2 do corrente, distribuição do crédito de 10:000$000 à Delegacia do Tesouro em Londres, por conta da sub-consignação 1 — da consignação 1 — da verba 4ª do vigente orçamento (PG. 34.187). — Foi ordenado o registro da aludida despesa.

Ns. (307 e 236) de 28 de novembro findo e 8 de dezembro corrente, sobre o contrato celebrado com M.A. Avelar, para fornecimento e fardamento do pessoal da Portaria (PG. 31.401). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato, bem assim, como o do termo aditivo ao mesmo.

N. 535, de 9 do corrente, com a cópia do decreto-lei n. 896, de 26 do mês findo, que abre o crédito especial de 162:900$000 para atender às despesas de instalação e custeio do Conselho de Emergência e Colonização, no período de setembro a dezembro (PG. 30.542). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito especial.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 4.288, de 7 do corrente, pagamento de 397:137$930 y Companhia Cessionária das Docas da Baía, de acordo com a cláusula XVI, § 3º do decreto n. 18.855, de 25 de julho de 1929 (PG. 36.417).

N. 4.188 de 28 de novembro findo, distribuição do crédito de 170$000 à Delegacia Fiscal no Estado da Baía, por conta da sub-consignação 16/05 consignação III, da verba 2ª — Material (PG. 30.576).

Ofícios.

Ns. (3.803 e 5.991), de 29 de outubro e 7 de dezembro do corrente, da Diretoria de Contabilidade, pagamento de 459$900 a Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, por serviços prestados (PG.27.743).

N. 4.751, de 31 de outubro último, do Departamento de Aeronáutica Civil, pagamento de 710$200 a Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, por serviços prestados (PG. 27.914).

Ns. (2.810 e 4.889), de 3 de agosto e 9 de novembro últimos, pagamento de 605$700 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Lida., por serviços prestados (PG. 20.607).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 20 do corrente mês, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada.

ATA Nº 30

DECISÕES DO SR. MINISTRO — SEMANÁRIO, DR. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA

Secretário: Bacharel Raimundo Amóra Maciel

Dia 5 de dezembro de 1938

Ministério da Agricultura:

Ofício:

N. 4.563, de 4 de outubro, da Diretoria do Expediente e Contabilidade, solicitando a anulação no Tesoura Nacional, com distribuição à Delegacia Fiscal, em São Paulo, da importância de réis 4:500$000 para pagamento dos vencimentos do agrônomo José Machado Sant'Ana, do Departamento Nacional de Produção Vegetal, no período de 1 de agosto a 31 de dezembro deste ano (23.155). Ordenou-se o registro, fazendo a anulação e distribuição solicitadas.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

Ns. 1.770 e 1.778 de 24 de novembro, do S. de Aguas e Esgotos, pagamento de 60:769$200 a The Rio de Janeiro City Improvements Co. (28.583), de garantia de juros sobre capital empregado nas obras de esgotos, da Ilha de Paquetá, no segundo semestre de 1938, e de 12:000$000, idem, idem (28.582), de serviços na galeria de aguas pluviais, no aludido semestre;

Ns. 14.096 a 14.102, 14.104 a 14.111, de 22 de novembro, da Comissão Central de Compras, pagamentos de 653$400 à Empreza Progresso Ltd. (31.244), de 750$000 a Cesar El-Yachar & Cia. (31.245), de 792$500 a Luiz Ferrando & Cia. Ltda. (31.246), de 800$000 à Companhia de Mineração e Metalúrgica do Brasil (Cobrasil) (31.247), de 819$000 a Freitas Couto & Cia e outro (31.248), de 950$000 a John Roger (31.249), de 990$000 a M. Ventura & Cia. (31.250), de 1:472$900 a J. G. Pereira & Cia e outro (31.252), de 2:826$000 a Castro Sobral & Cia e autro (31.253), de 3:104$800 a Vieira Bastos & Cia e outro (31.254), de 3:545$700 a Luik &

Kleiner e outro (31.255), de 4:990$500 a S. A. Casa Pratt (31.256), de 5:536$100 a Lutz Ferrando & Cia Ltd. e outro (31.257), de 6:075$300 a Martins Júnior & Cia, e outro (31.258), e de 6:914$100 a A. Ramada & Cia. e outro (31.259), fornecimentos neste ano. Mandou-se registrar as despesas.

N. 1.259, de 21 de outubro, do Hospital S. Francisco de Assis, pagamento de 2:466$000 a Santos & Gonçalves Ltda. (31.182), referente a reparos e consertos de urgência executados em setembro;

Ns. 1.768, 1.806 e 1.808, de 22 e 30 de novembro, do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, pagamentos de 4:575$000 à Casa de Saude S. Jorge (28 574), de serviços médicos a empregados vitimas de acidentes de trabalho no periodo de julho a novembro de 87:540$000 de remuneração do pessoal extranumerário, em novembro (30.251), e de 94:338$300 idem, idem, idem, (30.252);

Ns. 457 e 459 de 17 do referido mês, do Serviço de Patrimônio Histórico e Artistico Nacional, pagamentos de 525$000 Companhia Imobiliária do Castelo S. A. (31.484), de aluguel, em outubro, e de 325$0000, idem, idem, idem, (31.483);

Ns. 669, 392, 393, 801, 799, 800, 226 e 2.240, de 14, 18 e 22 de novembro, do Serviço de Puericultura do Distrito Federal (21.494), do Colégio Pedro II (Internato) (2)), do Instituto Osvaldo Cruz (3) e da Inspetoria dos Centros de Saude (2), dagamento de 5:680$000 a Alexandre C. Botelho e Godinho e outros, de alugueis de casa em outubro (31.494), de 1:086$000 à S. A. du Gaz de Rio de Janeiro (31.492), de consumo de luz pelo aludido Colégio, em setembro, de 180$000 à Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltd. (31.493), de energia elétrica, idem, idem, no referido mês, de 600$000 a Miguel da Costa Bastos Filho (28.570), de aluguel, em outubro, ao citado Instituto, de 4:069$700 à S. A. du Gaz de Rio de Janeiro (28.569), de luz e gás em setembro, idem, idem, de 2:081$000 à Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (28.568), de fornecimento de força motriz, no aludido mês, ao mesmo Instituto, de 2:200$000 a Antônio Carlos da Rocha Fragoso (33.737), de alugueis de prédios dos Centros de Saude, em outubro, de 323$000 à S. A. du Gaz de Rio de Janeiro de consumo de gás, em agosto, pelos mesmos Centros (28.571). —Ordenou-se o registro das despesas.

N. 6.202, de 1 de dezembro, do Departamento Administrativo, solicitando distribuição, à Delegacia Fisael de Pernambuco, dos créditos de 10:000$000 à Escola Agrícola, de Goiana e de 30:000$000 á Sociedade dos Cooperadores Paroquiais (31.619), de subvenções deste ano;

N. 1.150, de 28 de novembro do serviço de Assistência Hospitalar do Distrito Federal, pagamento de 600$000 a Ciro Joyce Paranhos da Silva, extranumerário, de remuneração no aludido mês (30.204);

N. 1.804, de 30 de novembro, do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, pagamento de 95:273$000 ao pessoal extranumerário, no citado mês (30.248). Mandou-se registrar as despesas.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 203$100 à Rede de Viação Paraná-Santa Catarina (26.239), de transportes, em 1936, em proveito do Serviço de Águas do Ministério da Agricultura.

Foi convertido em diligência o julgamento, nos termos do parecer.

De 165$100 à Rede Mineira de Viação (21.142), de transportes, em 1929, em proveito do Ministério da Guerra. Converteu-se o julgamento em diligência, para o fim de ser reconhecida a dívida.

De 10:000$000 à Escola Profissional Patrocínio São José, de S. Paulo (30.189), de subvenção em 1936. Mandou-se fazer diligência, para ser retificada a divergência de estação pagadora, como consta do parecer da Diretoria.

De 166$200 a Eurico de Sousa, operário da Estrada de Ferro Central do Brasil (28.257), de gratificação a que fez jús em abril, maio, outubro a dezembro de 1934. Fez-se diligência de acordo com o parecer.

Distribuição do crédito de 6:144$500 ao Tesouro Nacional e às Delegacias Fiscais no Paraná, Amazonas, Rio Grande do Sul e Maranhão (30.237), para pagamento a diversos funcionários e anulação da importância de 6:900$000 na Delegacia Fiscal em São Paulo e distribuição ao Tesouro Nacional, para pagamento a José Carlos Padilha, oficial administrativo da classe L do quadro VII do Ministério da Fazenda (30.237). Ordenou-se a diligência constante do parecer.

De 400$000 a D. Noêmia Batista Martins Pellejar viuva de Jovino d'Avila Pellejar, ex-apontador aposentado do Ministério da Guerra (10.870), de funeral em 1936. Converteu-se em diligência, para cumprimento do art. 328 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, na forma do parecer.

De 7:327$300 à Estrada de Ferro Sorocabana (28.498), 1:716$000 a Liberalino Jorge Vieira (28.508), de 346$500 a Joaquim Anselmo Pinheiro (29.778), de 132$000 a Valter Willig (28.415), de 360$000 a João Batista dos Santos (28.504), de 442$200 a Antônio Buarque de Lima (28.461), de 465$600 a Hormezindo Niceas Borges (28.245), de 866$600 a Adolfo Coelho (28.459), de 126$000 a José Tibúrcio do Nascimento (30.108), de 2:106$100 a Estrada de Ferro Sorocabana (28.497), de 2:090$300 a Antônio Gomes Rosa (28.502), de 1:500$000 a José Maria de Abreu Júnior (28.510), de 410$400 a Alcebiades Menezes dos Santos, (31.666), de 24$700 a Omar Lírio (28.857), de 5:163$300 a Tomaz Pereira (28.501), de 382$300 a Dionísio Pereira da Silva (28.860), de 325$400 a João Eustaquio Barbosa (28.662), de 1:054$000 a Joaquim Bezerra Aires Wanderlei (30.169), de 42$000 a Manuel Trindade da Costa (30.109), de 2:106$700 a Manuel Fernandes Palheiros (28.500), de 168$000 a Deocleciano de Castro Filho (28.464), de 420$000 a José Maria Pereira Júnior (28.855), de 749$500 a Arnaldo Pereira de Sousa (28.246), de 276$000 a Hormínio Ferreira Borges (28.856), de 970$000 a Eurico Pacheco Campos Guimarães (28.854), de 2:477$200 a Valfredo Epaminondas Monteiro (28.482), de transportes, acréscimos de vencimentos, diferença de gratificações adicionais, etc., a diversos oficiais e inferiores do Exército, como dívidas de exercícios findos;

De 31$600 a João Correia de Araujo (31.669), de 31$600 a Batista Fonteneli (31.668), de 31$600 a Milton Viana Gabriel (28.448), 79$000 a Astrolindo Viana da Rosa Pinto (28.450), de 47$400 a Jacinto de Menezes (28.449), de 520$000 a Liberato José Marques (28.262), de 54$000 a Mário Lopes Gerlí (28.485), guarda civis da Polícia do Distrito Federal, de vencimentos não recebidos de 3:000$ á Conferência S. Vicente de Paulo (Monte Santo), Minas Gerais (28.254), de subvenção de 1936, de 15:000$000 a Asilo de Indígenas e Orfãos de Itambacuri (Minas), idem, do 2.º semestre do aludido ano (28.491) de 15:000$000 á Santa Casa de Misericórdia (Alagoas) (28.445), de subvenção do referido ano, de 15:000$000 à Associação Auxilio aos necessitados, de Santos, idem, (30.118), do 2.º semestre do aludido ano, de 350$000 à Cia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro, (28.492), de aluguel de casa, em 1936, e de 1:500$000 ao Hospital São Luiz, de Arara (São Paulo), de subvenção relativa ao 2.º semestre do ano mencionado (31.658); de 2:000$000 à Irmandade Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Santa Casa de Misericórdia de Bom Despacho, (Minas Gerais) (30.188), de 25:000$000 à Faculdade de Direito de Niteroi, de auxílio correspondente a 1936 (30.122) e de 10:000$000 ao Grêmio Espírita de Beneficiência, de Barra do Piraí (Rio de Janeiro), idem, idem, (28.489), como exercícios findos;

De 618$000 a Reinald Carneiro de Sousa (30.132), de 1:403$300 a Luiz Gonzaga Falcão (28.493), de 4:136$700 a Albino Joaquim Antunes (31.325), de 23$000 à Cia. Mogiana de Estrada de Ferro (28.428), de 109$700 a Manuel da Silva 2.º (31.327), de 88$200 a Eurico de Sousa (28.258), de 433$300 a Francisco Gomes de Andrade Lima (26.236), de 28$600 à Estrada de Ferro Vitória a Minas (28.430), de 100$000 a Donatila Revoredo Pimentel (26.234), de 161$700 a Edite B. de Oliveira (30.133), de 51$400 á Companhia Nacional de Navegação Costeira (26.222), de substituições, gratificações, de agente do correio, transportes, auxílio de aluguel de casa, gratificações de zona insalubre, como exercícios findos (Ministério da Viação);

De 174$700 (31.665) á Rêde Mineira de Viação; de 44$100, idem, idem (28.263); de 14$700, idem, idem (31.663); de 4:117$700 á Estrada de Ferro Sorocabana (33.520); de 448$900 a The Rio de Janeiro, Tramway, Light and Power Co. Ltd. (28.259); de 356$ á Viação Férrea do Rio Grande do Sul (28.260); de 1:246$700 idem, idem (28.225); de 82$700 idem, idem (31.664); de 583$100 á Companhia Ferroviária São Paulo-Goiaz (28.488) e de 60$ a Moreno Borlido & Cia. (31.518), de transportes, consumo de luz e energia elétrica e fornecimentos em proveito do Ministério da Agricultura, correndo as despesas pela verba "Exercícios findos";

De 12$600 á Estrada de Ferro Vitória a Minas (28.264), de transportes, e de 1:753$500 a Israel da Costa Braga, agente fiscal do imposto de consumo (28.256) idem, idem, idem (Ministério da Fazenda);

De 5:882$500 a João Schneider (30.049), de dívida relacionada pelo Comissão encarregada da liquidação da Dívida Flutuante;

De 1:080$ a Josuina de Brito Gonçalves (7.131), de pensões em novembro e dezembro dêste ano;

De 10:126$700 de gratificações por serviços extraordinários prestados ao Gabinete e Portaria do Ministério da Fazenda em novembro (33.682);

De 8:419$400, como crédito anulado na Delegacia Fiscal de São Paulo e distribuido ao Tesouro Nacional para pagamento de Gabriel C. Machado Filho (33.638);

De 3:500$, idem, idem no Paraná e transferido para o mesmo Tesouro (33.640), para pagamento de agosto a dezembro a um funcionário;

De 26$400 á S. A. Du Gaz de Rio de Janeiro, de luz elétrica consumida em setembro pelo Almoxarifado da Diretoria do Domínio da União (33.713);

Transferência do crédito de 3:200$ da Delegacia Fiscal do Paraná para o Tesouro Nacional, afim de atender ao pagamento de vencimentos de setembro a dezembro dêste ano (31.551);

De 2:236$500 a Pedro Ferreira dos Santos, asilado da Armada (33.527), de vencimentos não recebidos, de 360$ ao sargento da Armada, João Pinto de Lima (30.180), de diárias a que fez jús de réis 592$900 a José Camerino de Sá, guarda fiscal da Inspetoria de Alimentação (26.163) de vencimentos que deixou de receber em 1935; de 2:539$ a Antônio Simões da Silva Freitas, ex-funcionário do Laboratório de Análises da Alfândega da Ba'a (28.244), idem, idem, em 1931, como dívidas de exercícios findos;

Distribuição do crédito de 626$700 á Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, para pagamento dos vencimentos, de setembro a dezembro, dêste ano, a Roberto Mauro Moore (33.635), idem, idem de 2:600$ para pagamento dos vencimentos de Murilo Castelo Branco, no Tesouro, e respectiva anulação na Delegacia Fiscal do Amazonas (33.627), no período de abril a dezembro de 1938, e de 142$200 a Maria do Carmo Soares da Costa, como exercícios findos (31.189), de pensões não retebidas de abril a dezembro de 1936;

De 1:756$500 a D. Vanda Ferreira da Mota (28.996), de pensões de montepio no ano de 1938;

De 1:800$ a Manuel Izidro de Miranda e Renato Lindemberg Amóra (31.681), de gratificações em novembro próximo passado (ofício n. 488, de 1 do corrente, da Administração Geral da Fazenda Nacional);

De 4:558$600 à Estrada de Ferro Sorocabana (33.548), de transportes em 1930, em proveito do Ministério da Guerra;

De 3:068$800 ao maquinista da Alfândega de Manaus, Felix Bessa de Oliveira (30.080) de vencimentos de disponibilidade no período de 27 de maio de 1932 a 12 de janeiro de 1933; de 1:800$ a D. Ana Elisabeth Lynch de Morais Sarmento (26.719), de pensões no corrente ano; de 7:200$ a D. Maria Teresa de Azevedo Teixeira e outra (20.487), de pensões de montepio militar e meio soldo, em 1938; de 1:800$ a D. Elza Freitas (24.245), de pensões de montepio civil da Viação neste ano. — Mandou-se registrar as despesas.

Ofícios:

Ns. 13.696 a 13.702, 13.943, 14.103, 14.250 e 14.251, de 11, 18, 22 e 23 de novembro, da Comissão Central de Compras, pagamentos de 1:091$ a Cardinale & Cia. e outro (29.691); de 1:143$700 a A. Ramada & Cia. (29.692); de 1:720$ a Alexandre Ribeiro & Cia. Ltda. (29.693); de 2:879$ a Motores Marelli S. A. e outro (29.694); de 4:290$500 a Cristovão Guimarães & Cia. Ltda. (29.695); de 12:600$ a Serviços Hollerith S. A. (29.696); de 14:049$100 a Franz Cohnitz (29.697); de 19$800 á Casa Sousa Batista Ltda. (23.807); de 1:467$900 a Martins Júnior & Cia. e outro (31.251); de 302$200 á Companhia de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro (30.278); de 700$ a AEG Companhia Sul-Americana de Eletricidade (30.279), de fornecimentos neste ano. — Foi ordenado o registro das despesas.

De 329$200, a D. Dorila de Souza Falcão (17.429), de pensões no ano de 1938, com distribuição à Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul. — Ordenou-se o registro.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.587, 1.591 e 1.683, de 18 e 30 de novembro, pagamentos de 3:000$000 a João Pedro Lopes Pinheiro, porteiro do Pretório (33.596), para despesas miúdas e de pronto pagamento, em novembro e dezembro, de 2:209$500 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, de consumo de energia elétrica, em agosto, à Polícia Civil do Distrito Federal, (33.710), e de 8:750$000 a Dona Maria Mury Medeiros e outros funcionários (31.580) da Secretaria do Estado, de gratificações por serviços extraordinários, em novembro. — Mandou-se registrar as despesas.

Ofícios:

Ns. 14.127, 14.128 e 14.192, de 22 e 23 de novembro, da Comissão Central de Compras, pagamentos de 57$000 à Companhia Progresso Ltd. e outro (31.275), 413$300 à A. Ramada & Comp. (Casa Tubarão) (31.276), e 54$300 a Humberto Soares & Comp. e outro (31.382), de fornecimentos neste ano. — Foi ordenado o registro.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso:

N. 1-C-508, de 23 de novembro último, pagamento de 3:000$000 ao oficial administrativo Laert Gonçalves Pinto, para as despesas miúdas e de pronto pagamento do Departamento Nacional do Trabalho (33.633), em novembro e dezembro. — Foi mandado dar registro.

Ofícios:

Ns. 3-SP, 876, 877, 879, 880, 881, 926, 934, 970, 971, 972, 973, 979, 996, 1.003, 1.007, 1.008, 1.010 e 1.016, de 18 22, 23, 28, 29 e 30 de novembro último do Serviço do Pessoal, pagamentos de réis 2:088$000 a Luiz Valente de Andrade, escriturário do Departamento Nacional do Trabalho (31.576), de diárias no período de janeiro a abril, de 300$000 a Antonieta Paladino Amerio, inspetor de Previdência do Conselho Nacional do Trabalho (33.586), de diárias por serviços fóra da sede em abril (33.586), de 62$000 a Sebastião Eugênio da Cruz, mensalista do Departamento Nacional do Trabalho, de 62$000 a Sebastião Eugênio da Cruz, mensalista do aludido Departamento (31.573), de auxílio para condução em outubro, de 2:170$000 à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de passagem em objeto de serviço concedido a um auxiliar da 7ª Inspetoria Regional (33.705), de 810$000 a José Gomara, inspetor de Previdência do Conselho Nacional do Trabalho, de diárias nos meses de julho e agosto (28.579), de 190$000 de auxílio ao servente Hastínfilo da Silva Kelly (25.587), a título de auxílio para condução no período de 6 de junho a 8 de agosto deste ano, de 7:101$600 de salários em novembro a Zélia Barbosa e outros, extranumerários do Departamento Nacional de Propriedade Industrial (28.519), de 1:200$000 a Maria Dulce de Melo Eboli e outro, (30.198), extranumerários do Conselho Nacional do Trabalho, de serviços em novembro Ultimo, de 2:160$000 a Maria Fraga, tarefeiro do Serviço de Identificação Profissional do Ministério, de remuneração no período de março a outubro (30.199), de 26$900 a Irene Ribeiro, extranumerário do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinha, de serviços em agosto (30.200), de réis 10:623$400 a Nuno de Souza Santos Lisboa e outros (33.690), extranumerários do Departamento Nacional do Povoamento de serviços em novembro de 9:141$100 a Dóra Taborda e outros, idem, idem da Secretaria de Estado, (28.598), de serviços em novembro, de 34:714$100 a Antônio Alves da Silva e outros, idem, idem, do Serviço de Identificação Profissional do Departamento Nacional do Trabalho (33.692), de 68:418$600 a Zey Bueno e outros, idem, idem, em novembro, do Departamento Nacional do Trabalho (33.693), de réis 32:336$400 a Mário Lima Campos e outros mensalistas do aludido Serviço de Identificação (33.691), idem, idem, de 9:650$000 ao pessoal mensalista das Juntas de Conciliação e Julgamento e Delegacias do Trabalho Marítimo em novembro, (33.695), de 1:700$000 ao pessoal mensalista do Departamento de Seguros Privados e Capitalização (33.698). — Ordenou-se o registro das despesas.

N. 1.442, de 21 de novembro, do Departamento de Estatística e Publicidade, pagamento de 50:000$000 a Alvaro Joaquim dos Santos, contabilista do Ministério (31.569), como adiantamento para as despesas miúdas e de pronto pagamento e outras que se tornarem necessárias á execução do regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 399, de abril de 1937 (salário mínimo);

N. 1.432, de 18 de novembro, idem, idem, pagamento de 4:000$ a João de Deus da Rocha Alves, inspetor de imigração da Inspetoria Regional na Baía (33.629), como adiantamento para aplicação nos meses de novembro e dezembro, com despesas miúdas e para a execução do regulamento do salário mínimo, com distribuição a Delegacia Fiscal no aludido Estado;

N. 1.999, de 18 de novembro do Departamento Nacional do Povoamento, pagamento de 282$400 a Western Telegraph Company Limited (31.574), de transmissão de telegramas no corrente ano. Mandou-se registrar as despesas.

N. 3-SP-880, de 18 de novembro do Serviço do Pessoal, pagamento de 130$000 à Companhia de Navegação, Lloyd Brasileiro (31.575), de passagem fornecida a um empregado da extinta Diretoria Geral de Contabilidade. Foi convertido em diligência o julgamento, para esclarecer-se si o funcionário viajou em objeto de serviço.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

Ns. 4.094 e 4.104, de 18 e 21 de novembro, solicitando, respectivamente, a distribuição da importância de 53:360$000 à Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, à conta da Verba 2ª Material — III — D. Despesas — sub-consignação 23 (Despesas miúdas n. 8) do corrente exercício, cujo crédito se encontra "em ser" neste Tribunal (30.232) e pagamento de 300$000 ao servente da Inspetoria Geral de Iluminação do Distrito Federal, Ulisses Viana dos Santos, por serviços extraordinários no mês de outubro (31.552). Ordenou-se o registro.

Ofícios:

Ns. 5.005 e 5.052, de 18 de novembro último, do Departamento de Aeronáutica Civil, pagamentos de 1:032$300 a Adalberto Barranjard Serra e outros funcionários (33.689), de gratificações, em outubro por serviços extraordinários e de 45:684$000 a Viação Aérea São Paulo S. A. "Vasp", pela realização de viagens em agosto e setembro do corrente ano (28.586). — Mandou-se registrar as despesas.

N. 3.930, de 24 de novembro, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, pagamento de 1:824$000 a Alberto Martins Rio e outros, diaristas da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro (33.620), de remuneração em outubro. Foi mandado dar registro à despesa.

N. 13.969, de 18 de novembro da Comissão Central de Compras, pagamento de 8:567$000 à Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens-Schuckert S. A. e outros (23.833), de fornecimentos ao Departamento de Aeronáutica Civil neste ano. Foi convertido o julgamento em diligência nos termos do parecer.

N. 14.205, de 23 de novembro, da Comissão Central de Compras, pagamento de 100$000 a Alexandre Ribeiro & Cia. Ltda. (31.393), de fornecimentos ao Departamento dos Correios e Telégrafos, neste ano. Foi mandado registrar.

Dia 6 de dezembro de 1938

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N. 887-C-192, de 17 de novembro da Faculdade Nacional de Direito, pagamento de 1:700$000 ao pessoal extraordinário, de remuneração correspondente ao referido mês (30.262);

N. 890-C-194, de 17 do citado mês, da Faculdade Nacional de Direito, pagamento de 3:066$400 a dois professores (33.209), pelo desdobramento de turmas, no último mês. Ordenou-se o registro.

N. 1.015, de 21 de novembro, do Hospital Estácio de Sá, pagamento de 390$000 a Alberto Russo (28.573), de concertos urgentes em proveito do mesmo estabelecimento. Converteu-se o julgamento em diligência, nos termos do parecer.

N. 498, de 22 do citado mês, da Faculdade Nacional de Odontologia, pagamento de 1:500$000 aos examinadores do concurso para professores (31.565). Mandou-se fazer a diligência constante do parecer da Diretoria, para o fim de ser cumprido o art. 32, alínea III do decreto-lei n. 426, de 1938.

Ns. 14.182, 14.252, 14.265, 14.266, 14.267, 14.268, 14.269, 14.270 e 14.271, de 23 e 24 do último mês, da Comissão Central de Compras, pagamentos de 2:363$100 a Humberto Soares & Cia. e outro (31.371), de 264$000 a R. Monteiro (30.281), de 32$000 a Heitor Ribeiro & Cia. (31.582), de 64$000 à Gráfica Metrópole Ltda. (31.583), de 146$000 a J. G. Pereira & Cia. (31.584), de 186$400 a Heitor, Ribeiro & Cia. (31.585), de 209$100 a J. G. Pereira & Cia. (31.586), de 394$800 a Alexandre Ribeiro & Cia. Ltd. e outros (31.587) e de 439$000 a Acumuladores Varta do Brasil Ltd. e outros (31.588), de fornecimentos ao aludido Ministério, neste ano. — Foi ordenado o registro.

N. 3.026, de 26 de outubro, do Serviço de Saúde do Distrito Federal, solicitando a distribuição do crédito de 2:600$000 ao Tesouro Nacional e respectiva anulação na Delegacia Fiscal do Maranhão

(30.296), para pagamento a um médico sanitarista Mario Ferreira de Carvalho, de setembro a dezembro de 1938;

Ns. 1.810 e 1.812, de 30 do último mês, do Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal, pagamento de 94:242$000 ao pessoal extraordinário, em novembro (30.249), e de 75:236$700, idem, idem, (30.250);

Ns. 2.221, 2.228 e 2.239, de 18 e 22 de novembro, da Inspetoria dos Centros de Saúde, pagamentos de 1:200$000 a Zacarias Pereira Campos (33.732), de aluguel de casa em outubro, e de 1:400$000 a Antônio José Luiz de Queiroz Júnior (33.738), idem, idem, e de réis 960$000 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro (28.572), de consumo de energia, em agosto;

N. 1.710, de 12 do mês p. passado, de Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal, pagamento de 1:000$000 ao Dr. Joaquim de Oliveira Botelho, (31.495), de aluguel de casa em outubro — Ordenou-se o registro.

N. 642, de 22 de novembro, do Hospital D. Pedro II pagamento de 750$000 a título de diárias ao Dr. Ciro de Sousa Novais, relativas a pernoites no aludido mês (30.265);

N. 5.981, de 26 de novembro, do Departamento de Administração Geral, pagamentos de 12:000$000 à Academia Carioca de Letras, de 36:000$000 à Federação das Academias de Letras do Brasil e de 15:000$000 ao Instituto da Ordem dos Advogados (33.746), como subvenções neste ano;

N. 1.334, de 31 de outubro, do Hospital São Francisco de Assis, pagamento de 1:900$000 a H. Oto (Transmitor), de consertos no aparelho de Raio X em outubro (31.496);

N. 6.037, de 28 do último mês, do Departamento de Administração Geral, pagamentos de 12:000$000 à Casa Pia ou Colégio Nossa Senhora do Salete (Salvador) e de 10:000$000 ao Instituto Geográfico e Histórico-Salvador (33.806) de subvenções neste ano.

N. 1.288, 820, 1.657 e 1.659, de 22, 24 e 25 de novembro, da Colônia Juliano Moreira, Instituto Osvaldo Cruz e Faculdade Nacional de Medicina (2), pagamentos de 83$700 ao servente da referida Colônia, Alvaro Rodrigues Ferreira (33.585), de gratificações em outubro, de 10:490$000 ao pessoal diarista do mencionado Instituto, em novembro (31.360), e de 81:106$700 aos mensalistas da aludida Faculdade, no citado mês (33.650), e de 9:600$000 ao pessoal extranumerário, idem, idem, (30.208). — Mandou-se registrar.

N. 5.750, de 18 de novembro do Serviço de Contabilidade, pagamento de 190$000 à Imprensa Nacional (28.567), pelo fornecimento de coleções de leis ao Departamento Nacional de Saúde, neste ano. — Foi mandado dar registro à despesa.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 444$600 a João José Leal, ex-soldado do Exército (33.552), de gratificação adicional no período de 1931 a 1934, de 45$900 a Lígio Goulart, telegrafista da Diretoria Regional dos Correios e Telegráfos em Minas Gerais (30.182), de vencimentos no aludido ano, de 4:136$700 a Albino Joaquim Antunes, diarista em disponibilidade do Departamento Nacional de Navegação de vencimentos em 1932 (31.326), de 244$800 a The Western Telegraph Cº. Ltd. (28.512), de serviços, em agosto de 1933, em proveito do Ministério da Marinha, de 2:749$700 a D. Maria Barbosa de Carvalho, viuva de Th. de Carvalho (28.359), com distribuição à Delegacia Fiscal no Ceará, de 406$600 a Júlio Brasil Montenegro, oficial administrativo do Ministério da Fazenda (33.558), do diferença de vencimentos em dezembro de 1932, de 126$400 a D. Maria de Sousa Lima, na qualidade de mãe do menor Osmar, de pensões de montepio civil no período de 1 de dezembro de 1931 a 1 de março de 1932, com distribuição à Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul (28.427), como dívidas de exercícios findos;

De 8:706$400 a S.A. Lavanderia Confiança, de serviços em proveito do Colégio Pedro II (Internato), em 1925, como dívida relacionada;

De 22:457$200 ao pessoal extranumerário da Diretoria de Estatística Econômica e Financeira (30.389), em novembro, deste ano;

De 138$800 a Hilarião Xavier Caldeira, ajudante postal ie Guanhães (Minas Gerais) 2(0.863), de gratificação em 1931, com distribuição à Delegacia Fiscal no aludido Estado, como exercício findo;

De 200$000 ao Dr. Alberto Gentile, contador do Ministério (31.682), de gratificação, em novembro último, por ter representado a Fazenda Nacional nas Juntas de Inspeções de Saúde, desta Capital;

De 1:650$000 a Fernando Medeiros e outros, funcionários do Serviço de Pessoal do Ministério, e serviços extraordinários no último mês, (30.295);

De 12:000$000 ao Externato São José de Campos — São Paulo (33.573), de 10:000$000 à Sociedade Pedagógica Pestalozzi de Canoas (Rio Grande do Sul) (33.572), de 10:000$000 à Sociedade Beneficente São Camilo (33.574), de subvenções no segundo semestre de 1936, de 555$900 à Companhia Telefônica Brasileira, (28.443), de serviços telefônicos, em 1936, em proveito da Inspetoria Geral do Ensino Comercial, de 126$000 a Antônio de Sousa Mota (28.499), de 748$900 a Domingos Gomes de Azevedo (33.578), de 126$000 a Antônio Coelho Vieira (33.577), de 168$000 a Pedro Jaime Ferreira (28.505), de 125$100 a Ludmar Correia Holmes (28.509), de etapas, gratificações adicionais, vencimentos etc., a diversos oficiais e inferiores do Exército, como dívidas de exercícios findos;

De 47$900 a São Paulo Railway Cº (30.153), de transportes, em 1936, em proveito do Serviço de Fomento da Produção Animal, em Barretos (São Paulo), de 488$400 à Cia Mogiana de Estrada de Ferro (30.181), de passágens em 1936, de 508$100 a Tertuliano Lopes Moreira, telegrafista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, em Minas Gerais, de gratificações em 1935 (28.447), de 94$900 a Carlos Paulo de Oliveira, guarda da Polícia Civil do Distrito Federal, de vencimentos em 1936 (30.155), de 739$500 a Edmundo Macedo Ludolf, juiz da 2ª Pretoria do Distrito Federal, de transportes realizados, em 1937, de Belo Horizonte a esta Capital (31.701), de 120$ a Casemiro José Raimundo (28.605), de serviços prestados à Colonia Correcional de Dois Rios, em 1935, de 126$ a Mamede Luiz da Silva (28.506), de 667$100 a Laurentino Pereira da Silva (28.507), de 168$ a José Severiano Dias (28.518) e de 204$ a Reginaldo de Freitas (28.511) inferior do Exército, de etapas, acrescimos de vencimentos, etc., como dívidas de exercícios findos;

De 26:865$ a Serviços Hollerith, S. A. (33.712), de serviços em proveito da Recebedoria Federal em São Paulo, em setembro deste ano;

De 1:880$ a diversos funcionários do Serviço de Pessoal do Ministério, por serviços extraordinários em novembro último. (33.742);

De 1:022$ a Américo Lemos Sobrinho (30.176), de 2:515$200 a João de Azevedo Cruz (30.178), de 73$500 a Edgar da Silva Teles (30.163), de 644$ a Orlandino Teixeira Bentes Leal (30.164), de 40$200 a Joaquim Américo (30.159), de 73$700 a Sebastião de Oliveira e Sousa (30.165), de 1:240$300 a Manuel Gomes Tinoco (30.170), de 110$ a Carlos Luiz Guedes (28.495), de 152$ a Mário Leal Barcelar (30.117), de 408$ a Domingos da Silva Vieira (30.162), de 21$300 a João Zanotta (31.667), de 228$ a Vitor Medeiros Lobato (30.168), de 228$ a Luiz Normando (30.174), de 890$ a Ademar da Costa Araujo (30.173) de 3:744$ a José Raimundo de Siqueira (30.166), de 444$600 a João José Leal (33.552), de 139$700 a José Inácio Bezerra (33.551), de 16$ a Generoso Xavier Pires (28.563), de 84$ a José Vieira da Silva (28.261), de 475$200 a Valery Teixeira Coelho (28.466), de 225$600 a Vital Pinto de Sousa (28.460), de 275$ a Carlos Maciel Gomes Pereira (28.465), de 543$ a Albino Ferreira Dantas (28.462), de gratificações adicionais, etapas, etc., a oficiais e inferiores do Exército, como dívidas de exercícios findos. — Foi mandado dar registro às despesas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso:

Ns. 1.590 e 1.595, de 18 e 22 de novembro último, pagamentos de 23:193$900 à S. A. du Gas de Rio de Janeiro (33.709), de consumo de gás e luz, em agosto deste ano, e de 684$600, à Cia. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro (33.708), de energia elétrica, em julho, à Casa de Detenção. — Ordenou-se o registro.

Ofícios:

N. 557, de 29 de novembro da Diretoria de Estatística Geral, pagamento de 5:276$ a diversos tarefeiros, em novembro (33.664);

N. 14.196, de 23 do aludido mês, da Comissão Central de Compras, pagamento de 115$ a Martins Júnior & Cia. (31.386), de fornecimentos ao Tribunal de Apelação do Distrito Federal. — Mandou-se registrar as despesas.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso:

N. D. A.|729|316,1, de 22 de novembro, pagamento de 3:040$300 (33,628) ao pessoal extranumerário da Secretaria de Estado, em outubro. — Ordenou-se o registro.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofícios:

Ns. 3-SP|896, de 21 de novembro último, do Serviço do Pessoal, pagamento de 11:576$ a Paulo Burlamaqui de Melo, oficial administrativo do Ministério, (28.327), como adeantamento para as despesas de condução em novembro e dezembro, afim de fiscalizar a execução das leis trabalhistas;

N. 1.416, de 17 de novembro do Departamento de Publicidade, pagamento de 10:138$800 à Panair do Brasil S. A., de passagens a diversos funcionários (31.420);

N. 3-SP|940, de 24 de novembro, do Serviço do Pessoal, pagamento de 6:657$500 da folha de julho, a diversos funcionários, por serviços extraordinários (30.390);

N. 842, de 29 de novembro, do Comissariado Geral do Brasil na Feira Mundial de Nova York, em 1939, pagamento de 29:000$000 a Paulino Botelho, de fornecimentos de materiais para figurarem na referida Feira, com dispensa de concorrência, conforme prévia autorização do Sr. Presidente da República (33.775). — Mandou-se registrar as despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofícios:

Ns. 14.288 a 14.290, 14.292, 14.293 e 14.294, de 24 de novembro da Comissão Central de Compras, pagamentos de 309$200 a Alves Mendes & Cia. (31.605) de 359$700 a Alberto do Araujo & Cia. e outro (31.606), de 709$000 a Lutz, Ferrando & Cia. Ltd. (31.607), de 5:622$400 à Casa Sousa Batista Ltda. e outro (31.609), de réis 6:606$400 a Alexandre Ribeiro & Cia. Ltda. e outro (31.610), de 8:351$800 a Belmiro Rodrigues S. A., (31.611), de fornecimentos neste ano;

Ns 5.041 e 5.057, de 23 de novembro, do Departamento de Aeronáutica Civil, pagamentos de 20:635$000, de diárias por serviços fóra da séde, em agosto e outubro, a Adroaldo Tourinho Junqueira Aires, e outros funcionários (33.632) e 2:000$000 à Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro (33.701), de aluguel de casa em outubro:

N. 4.916, de 11 de novembro, idem, idem, pagamento de 29$800 à Estrada de Ferro Campos do Jordão (33.703), de transportes neste ano;

N. 562-Z, de 21 do aludido mês, da Inspetoria Federal das Estradas, pagamentos de 146$300 à S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de luz elétrica fornecida em setembro (33.702);

N. 3.929, de 24 de novembro, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, pagamento de 3:337$200 ao pessoal mensalista a serviço na Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro (33.686), em novembro;

N. 4.800, de 3 de novembro, do Departamento de Aeronáutica Civil, pagamento de 140$000 a Migueis & Comp. (Emprêsa de Navegação Fluvial), de transportes neste ano (33.701);

N. 3.511, de 11 de outubro, da Diretoria de Contabilidade, pagamento de 711$400 a A. Casanova & Comp. (27.300), de serviços realizados, na Baixada Fluminense, de acordo com o art. 51, letra "a" do Código de Contabilidade;

N. 14.203, de 23 de novembro, da Comissão Central de Compras, pagamento de 1:000$000 a Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda. (31.393), de fornecimentos neste ano. Ordenou-se o registro das despesas.

Dia 7 de setembro de 1938

Ministério da Agricultura:

Ofício:

N. 4.737, de 24 de outubro último, da Diretoria do Expediente e Contabilidade, solicitando a distribuição do crédito de 2:138$700 à Delegacia Fiscal do Paraná, para pagamento, no periodo de 10 de outubro a 31 de dezembro deste ano, dos vencimentos de Severino Limeira do Amaral (25.740). — Ordenou-se o registro.

Ministério da Educação e Saude:

Ofícios:

Ns. 14.184, 14.186, 14.187 e 14.188, de 23 de novembro último, da Comissão Central de Compras, pagamentos de 2:556$600 à Comp. Usinas de Sergipe e outros (31.374), de 4:050$500 a Luik & Kleiner Ltda. e outros (31.376), de 5:448$400 a Abílio F. Magalhães & Comp. e outro (31.37), de 9:065$700 a Lutz Ferrando & Comp. Ltda. e outro (31.378), de fornecimentos neste ano;

Ns. 2.219, 2.222, 2.223, 2.224 e 2.225, de 18 do referido mês da Inspetoria dos Centros de Saude, pagamentos de 925$000 a João Lúcio Marins (33.730) de alugueis de casa em outubro, de 950$000 a Emília Lima de Sá (33.733), idem, idem, idem, de 250$000 a Sebastião Martins Braga (33.734), idem, idem, idem, de 430$000 a Iracema Teles Dantas e outra (33.735), idem, idem, idem, de 1:800$000 a Cândida Ermelinda Lobo (33.736), idem, idem, idem, de maio a outubro último;

N. 2.227, de 18 de novembro, da mesma Inspetoria, pagamento de 250$000 a Luiz dos Santos Maia (28.563), de aluguel de casa em outubro;

Ns. 1.726 e 1.746, de 16 e 17 de novembro, dos Serviços de Aguas e Esgotos do Distrito Federal, pagamentos de 78$000 à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos (31.481), de transferência de um aparelho telefônico, de 17:677$600 de serviços extraordinários, em outubro, ao pessoal extranumerário (30.206);

Ns. 663 e 668, de 14 e 21 de novembro, do Serviço de Puericultura do Distrito Federal, pagamento de 1:350$000 a Antônio Manuel Gomes (33.716), de alugueis de casa, de agosto a outubro, e de 4:000$000 à Casa da Criança, de alugueis, de julho a outubro (28.561);

N. 222, de 5 de novembro, do Museu Histórico Nacional, adiantamento de 7:500$000 ao Dr. Gustavo Barroso, diretor respectivo, para as despesas de asseio, etc., nos meses de novembro e dezembro deste ano (23.713);

Ns. 593 e 617, de 16 e 17 do citado mês, do Museu Histórico Nacional, pagamento de 9:929$500 a Erisch Eichner & Comp. Ltda., de assinaturas de jornais e revistas, neste ano (33.727), e de 2:000$000 ao naturalista Antônio Passarelli (30.261), de auxílio para excursões científicas nos Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro;

Ns. 5.730, 5.747, 5.764, 5.773, 5.801 e 5.989, de 18, 21 e 26 de novembro, do Departamento de Administração Geral — Serviço de Contabilidade, pagamentos de 5:000$000 ao Dr. Abelardo de Brito, diretor da Faculdade Nacional de Odontologia (33.643), de auxílios para a formatura de alunos, neste ano, de 3:000$0000 ao Dr. Abadie Faria Rosa, diretor do Serviço Nacional do Teatro (33.683), como adiantamento para as despesas miúdas e de pronto pagamento, em novembro e dezembro do corrente ano, de 414$800 à Estrada de Ferro Central do Brasil (30.412), de passagens fornecidas em fevereiro deste ano, ao Departamento Nacional de Educação, de 126$000 a Risério Marinho, chefe da portaria do Colégio Pedro II (Externato), de auxílio para luguel de casa, em outubro (30.254), de 20:000$000 a Pascoal Carlos Magno, diretor do Departamento Cultural da Casa do Estudante do Brasil e do Teatro do Estudante do Brasil (30.271), de auxílio para a montagem da peça "Romeu e Julieta" e de 29:000$000, sendo 6:000$000 ao Centro Estudantal Cearense (Fortaleza), de 3:000$000 o Colégio Nossa Senhora do Salete (Juazeiro) e de 20:000$000 à Escola Apostólica Baturitense (Baturité), tudo no Estado do Ceará (33.743);

N. 3.365, de 29 de novembro do Serviço de Saude Pública do Distrito Federal, pagamento de 500$000 a Hermínio de Morais Brito Conde, médico extraordinário, de remuneração no aludido mês (33.654);

N. 456, de 17 de novembro, do Serviço do Patrimônio Histórico e Nacional, pagamento de 1:500$000 à Casa Imobiliária do Castelo S. A., (31.485), de alugueis em outubro;

N. 980, de 16 de novembro do Laboratório Bromatológico, pagamento de 742$000 à S. A. du Gaz do Rio de Janeiro (33.729) de consumo de luz e gás em outubro;

Ns. 6.277 e 6.278, de 3 do corrente, do Serviço de Contabilidade, pagamento de 5:180$000 da folha de serviços extraordinários do pessoal extranumerário da Secretaria de Estado (33.867), em novembro e de 9:190$000, idem, idem, idem, do Serviço do Pessoal (33.868), no aludido mês — Mandou-se registrar as despesas.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 125$800 à Companhia Paulista de Estrada de Ferro (31.768), de transportes, em dezembro de 1934, em proveito da Fiscalização do Imposto de Consumo, em São Paulo — Converteu-se o julgamento em diligência, nos termos do parecer.

De 4$600 à Rêde Mineira de Viação (31.821), de transportes, em 1936, em proveito do Departamento Nacional de Produção Animal, de 1:025$000 a Lutz Ferrando & Comp. Ltda. (28.452), de fornecimentos, em 1933, ao Departamento Nacional do Povoamento, de 40$000 a Manuel Pereira da Silva, marinheiro nacional (31.673), de premio de reengajamento em 1936, de 1:500$000 ao Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, de Petrolina (Pernambuco), de auxílio no segundo semestre de 1936 (31.710), de 1:000$000 à Pia Associação dos Devotos de Maria Santissima Auxiliadora (Leopoldina — Estado do Espírito Santo), (31.719), de auxílio no aludido semestre e ano, de 2:500$000 à Academia de Comércio de Guaxupé (Minas Gerais), de auxílio, idem, idem, (31.720), de 1:500$000 ao Hospital da Conferência Vicentina Nossa Senhora dos Anjos, de Itambucuri, no aludido Estado (31.713), de auxílio, idem, idem, de 12:000$000 ao Asílo de Mendicidade de Dona Maria Jacinta, da Sociedade São Vicente de Paulo, em São Carlos (São Paulo), de auxílio no ano de 1936 (31.671), de 3:000$000 à Santa Casa de Misericórdia (Rio Claro), São Paulo, de auxílio no segundo semestre de 1936 (31.715), de 5:000$000 ao Asílo de Orfãos da Imaculada Conceição, de Descalvado, (São Paulo), idem, idem, no ano de 1936 (31.716), 10:000$ à S. Amor e Caridade, de Viçosa (Alagôas) (28.612), idem, idem de 5:000$000 ao Orfanato São Domingos (Maceió), Alagôas, de auxílio referente ao segundo semestre do citado ano (31.718), de 96$000 a Alberto Ferreira (28.463), de 182$100 a Eduardo Leite da Silva Júnior (31.677), de 3:308$600 Estrada de Ferro Sorocabana (28 469), de 840$000 a João Olímpio Barbosa, (28.615), de dividas de exercícios findos, de transportes e vencimentos de pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil de 647$200 a A. Pinto & Comp., de serviços em proveito da Rêde de Viação Cearense, em 1935 (31.675), de 1:468$200 a João Lázaro Ribeiro Moreira (31.708) de 423$400 a Albertino da Mota Pacheco (28.611), inferiores do Exercito, de gratificações adicionais de 1930 a 1934, de 142$200 a Luis Silvestre dos Reis Martins (28.451), de 31$600 a Hugo Alvaro (31.670), de 16$000 a Jaime Silvestre (30.146), guardas da Polícia Civil do Distrito Federal, de vencimentos em 1936, de 95$800 a Rufino Pinto da Silva (31.704), de 76$700 a Donário Gregory (31.703) e de 210$800 a Manuel Fernandes de Oliveira (31.707), compositores da Imprensa Nacional, por excesso de tarefas em 1931, de 96$000 a Júlio Teixeira Gomes, operário da Estrada de Ferro Central do Brasil (28.432), de diárias em 1934, de 225$000 a Alexandre Ribeiro & Comp. Ltd. (8.610), de fornecimentos à Secretaria de Estado do Ministério da Viação, em 1936, de 60$ a Rubem Romano Madeira, de vencimentos em 1935 (28.607), de 1098$500 a José Ferreira de Oliveira (30.147) de gratificações adicionais no referido ano, de 266$600 a João Henrique, trabalhador da Rede Viação Cearense (33.557), de salários em 1936, de 12.500 à Secretaria de Estado dos Negócios da Viação de São Paulo (28.431), de transportes, em 1936, em proveito da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Paraná, de 1:100$ a João Nicolussi Júnior, escriturário da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Rio de Janeiro (28.470), 4:609$600 a Clovis Bona, sub-oficial da Armada (28.429), de gratificação adicional em 1931, de 433$400 a Daimir da Costa Muler Campos, tenente da Armada (31.709), de vencimentos e abono não recebidos no período de 23 de janeiro a 5 de fevereiro de 1936, de 8:933$300 a Jediá Carvalho Soares Pinto (31.462), pensionista do montepio civil da Viação, de pensões de 1930 a 1935, de 1:107$200 a Adonis Vitoriano de Freitas (31.463), idem, idem, de maio de 1934 a 29 de setembro de 1937, como dívidas de exercícios findos;

Distribuição do crédito de 54$400 ao Tesouro Nacional e anulação na Delegacia Fiscal de Minas Gerais (33.639), para pagamento das pensões de montepio de D. Maria de Lourdes Siqueira, no periodo de outubro a dezembro de 1938; idem, idem, de 53$700, para pagamento, no Tesouro Nacional de pensões de Luiza Augusta Siqueira (30.217), no período de outubro a dezembro de 1938, feita a anulação na Delegacia Fiscal de Minas Gerais. — Mandou-se registrar.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofício:

N. 5.068, de 24 de novembro último, do Departamento de Aeronáutica Civil, pagamento de 60:000$ da Servix Eletrica Ltd. (33.765), para início das instalações elétricas e hidráulicas do Aeroporto Santos-Dumont, neste ano, de acordo com a autorização do Presidente da Republica. — Ordenou-se o registro.

Dia 8 de dezembro de 1938

Departamento Administrativo de Serviço Público:

Ofício:

Ns. 824 e 833, de 30 de novembro e 1º deste mês, pagamento de 90$ a Benjamin Ravizzini, encarregado dos serviços de correio, de diárias no aludido mês (31.805) e de 600$ a José Esteves Aobolio e outro, serventes do mesmo Departamento, do serviço extraordinário também no citado mês (31.806). — Ordenou-se o registro.

Ministério da Agricultura:

Ofício:

N. 5.251, de 24 do novembro, solicitando a distribuição do crédito de 1:710$ à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Pernambuco, para pagamento, no período de 4 de novembro a 31 de dezembro deste ano, dos vencimentos de Valdemar Rezende, classificador da Secção do Serviço Técnico do Café, em Recife. (31.7588). — Mandou-se registrar de acordo com o parecer.

Ministério da Educação e Saude:

Ns. 12.471 14.185, 14.272 a 14.276, 14.278 a 14.282, 14.351 a 14.358 e 14.360, de 10 de outubro, 23, 24 e 25 de novembro, da Comissão Central de Compras, pagamentos de 1:508$ a Carl Zeiss e outro (22.583), de 3:386$700 a Heitor, Ribeiro & Comp e outros (31.375), de 557$000 a J. G. Pereira & Comp. e outros (31.589), de 775$ a A. Lima Ribeiro & Comp. e outro (31.590), de 1:695$200 a S. A. Bras. Est. Mestre e Blatgé (31.591), de 1:779$ a Moreno Borlido & Comp. e outros (31.592), de 1:874$600 a João Carvalho & Comp. (31.593), de 3:884$700 a M. Ventura & Comp. e outros (31.595), de 4:698$ a Alberto Araujo & Comp. e outros (31.596) de 5:653$100 a Lutz, Ferrando & Comp. Ltd. e outros (31.597), de 9:254$400 a Ferreira Passarelo & Comp. Ltd. e outros (31.598), de 12:462$400 a Lutz Ferrando & Comp. e outros (31.599), de 27$509 à Cia. de Comércio e Indústria Freitas Soares (28.521), de 873$700 a J. G. Pereira & Comp. e outro (28.522), de 391$600 à Casa Sousa Batista Ltda. (28.523), de 397$800 a Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda. e outros (28.524), de 435$500 a The Texas Co. (South America) Ltda. (28.525), de 463$200 a Alberto de Araujo & Comp. (28.526), de 966$700 a A. Ramada & Comp. Ltda. (Casa Tubarão) (28.527), de 1:405$800 a J. G. Pereira & Comp. e outros (28.523), de 1:780$500 a Calvino & Melo Ltda e outro (28.530) de fornecimentos feitos a diversas repartições do Ministério;

N. 14.115 de 22 de novembro, da mesma Comissão, pagamento de 52:686$300 a F. Passos & Comp. e outros (31.263), de fornecimentos ao Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal;

N. 392, de 11 do referido mês, do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, pagamento de 271$ à Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro (33.715), de energia elétrica fornecida em setembro;

N. 1.364, de 9 do aludido mês, do Hospital São Francisco de Assís, pagamento de 2:400$000 a Santos & Gonçalves Ltda., de reparos e consertos realizados em outubro (33.714);

Ns. 5.253, 5.706 e 5.815, de 31 de outubro, 7 a 22 de novembro, do Departamento de Administração Geral — Serviço de Contabilidade, pagamentos de 18:000$000 a Maria Aparecida Fernandes, escriturária do Ministério, como adiantamento, para a aquisição de livros, etc., para o Departamento Nacional de Saúde, no quarto trimestre deste ano (27.716 e 24.460), de 3:708$000 a Augusto Carlos Caldas (33.724), de reparos, etc., no Colégio Pedro II (Internato), de 10:200$000 aos membros do Conselho Nacional de Educação (30.263), de diárias em outubro, e de 22:100$000 idem, idem, idem, (31.563), em novembro;

Ns. 13.762, 13.765, 14.311 e 14.359, de 14, 22 e 25 de novembro, da Comissão Central de Compras, pagamentos de 24:168$300 a M. Ventura & Comp. e outros (26.138), de 29:820$900, a S/A. Bras. Est. Mestre e Blatgé e outros (26.141), de 8:451$000 à Casa Lohner, S. A., e outros (31.261) e de 1:550$000 a Erich Eichner & Comp. Ltda. (28.529), de fornecimentos neste ano;

Ns. 1.396, 999, 646, 2.220, 682, 6.623-C, 2.528, 38/6.642-C, 2.442 375 e 377, de 15, 17, 18, 21 e 22 de novembro, do Hospital São Francisco de Assís, Hospital Estácio de Sá, Serviço de Obras, Inspetoria dos Centros de Saúde, Serviço de Puericultura do Distrito Federal, Universidade do Brasil (Reitoria), Escola Nacional de Belas-Artes (2), pagamentos de 6:570$000 aos chefes de serviço e assistentes do Hospital São Francisco de Assis, diárias em novembro — (33.647), de 3:750$000 a Luiz Cantelmo, servente do Hospital Estácio de Sá — (30.072), como adiantamento para as despesas de pronto pagamento no quarto trimestre, de 1:800$000 a Edmundo Ruas (28.565), de consertos, etc., de 1:000$000 a Antônio Manuel Lopes (33.731), de aluguel do prédio ocupado pelo Centro de Saúde n. 7, em outubro, de 500$000 à Sociedade Missão da Cruz, de aluguel de casa, em outubro (33.739), de 4:556$400 à S. A. du Gaz de Rio de Janeiro — (30.414), de consumo de gás e luz, em outubro, pela Faculdade Nacional de Medicina, de 70$000 à Imprensa Nacional (28.575), de assinatura do "Diário Oficial" neste ano, pela Universidade do Brasil (Reitoria), de 4:700$000, aos professores da mesma Escola (30.269), de gratificações em novembro, pela regência de turmas suplementares. — Ordenou-se o registro.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 1:390$500 a Manuel Ferreira dos Santos (sargento asilado do Exército) (30.192) de diferença de etapas de 17 de novembro de 1931 a 31 de maio de 1934. — Converteu-se o julgamento em diligência nos termos do parecer do ministro do Ministério Público, de acordo com a Diretoria informante.

De 433$200 a João Santos (33.761), de 1:392$300 a Elias Pereira dos Santos (30.245), de 41$ a Aristides Cabral da Silva (31.660), de 492$ a Acácio Gomes (33.579), de 245$ a Otávio Irineu da Silva (30.175), de 390$ a Elias Soares de Alencar (28.618), de 370$ a Ueli Coleto de Araujo (30.177), de 3:033$600 a Marcelino Bispo da Cruz (30.291), de 200$ a Augusto de Bittencourt Amarante (30.110), de 330$ a Sebastião Benevides de Melo (28.503), de 1:750$ a Francisco Pinto de Campos (30.244), de 93$300 a Jorge Dias da Silva (30.194), de 771$ a Boaventura da Silva (31.686), de 326$400 a João Batista da Silva (28.613), de gratificações adicionais diferenças de vencimentos a um oficial, um sub-oficial, um servente e sargentos, cabos, praças do Exército, como dívidas de exercícios findos;

De 1:800$ a Enédia Cyrkler Faleiro, viúva de Eduardo Faleiro (31.696), de aluguel de casa em 1936, à Fiscalização de Frutas, em Paranaguá (Paraná); de 317$200 á Companhia Telefônica Brasileira (31.659), de serviços telefônicos, no aludido ano, ao Serviço Geológico e Mineralógico; de 1:637$800 a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd. (31.662), de transportes, no ano citado, em proveito do Departamento Nacional da Produção Mineral; de 75$ á Navegação Baiana (28.628), idem, idem, idem; de 101$300 à Companhia Mogiana de Estradas de Ferro (33.565), idem, idem, da Inspetoria Agrícola Federal da 7ª Região, em São Paulo; de 67$500 à Rêde Mineira de Viação (28.433); de 1:411$700, idem (31.695); de 7$400 idem (31.694); de 28$300, idem (28.630); de 127$300, idem (28.627); de 3$900, idem (28.632), de transportes, em 1936, a diversas repartições do Ministério da Agricultura como dívidas de exercícios findos;

De 148$600 a São Paulo Railway Co. (28.435), de 242$100, idem (33.567), de 38$900, idem (28.626), de 16$, idem (28.625), de transportes, em 1935 e 1936, em proveito do Departamento Nacional de Produção Vegetal e Serviço do Fomento da Produção Animal;

De 132$000 a Adolfo Martins Gomide (33.561), de 914$000 a Maria Alves Perdigão (28.438), de 65$400 à Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo (31.661), de 503$000 a João Francisco de Oliveira (31.648), de 41$100 à Cia. Mogiana Estrada de Ferro (33.566), de 92$000 a Benedito Moura (28.621), de 328$600 a Antenor Pedro de Campos (28.614), de 96$000 a Alfredo Damas da Costa (28.620), de 21$300 a São Paulo Railway Comp., (28.622), de 1:200$000 a Armando de Albuquerque Santos (31.324), de vencimentos a funcionários postais, da Estrada de Ferro Central do Brasil e do Departamento Nacional de Portos e Navegação, bem como de transportes em proveito do Ministério da Viação, como dívidas de exercícios findos;

De 12:500$000 à Santa Casa de Misericórdia, Maceió (Alagoas) (28.635), de 5:000$000 à Escola Normal do Colégio Santa Clara, de Itambacurí (Minas Gerais), (31.653), de 5:000$0000 à Sociedade São Vicente de Paulo, de Sacramento (31.646), no aludido Estado, de 1:500$0000 à Santa Casa de Misericórdia, de Caldas (31.689), idem, idem, de 5:000$000 à Sociedade Amôr e Caridade, de Viçosa (31.649), idem, idem, de 10:000$000 ao Asilo Orfãs São Benedito (Rio Grande do Sul) (31.691), de 3:000$000 à Santa Casa de Misericórdia, de Pirassinunga (São Paulo) (31.655), de 6:000$000 ao Patrono de São Francisco, de Campinas, idem, idem, (33.754), de 6:000$000 ao Hospital "Feliz Lembrança", de Iguape, idem, idem, (28.634), de 20:000$ à Associação Sanatórios Santa Clara, idem, idem, (33.753), de 2:500$000 à Santa Casa de Misericórdia, de Araçatuba, idem, idem, (28.637), de 2:000$000 à Canta Casa de Misericórdia, de Paraibuna, idem, idem, (28.636), de 1:500$000 à Casa de Caridade São João Batista, de Itaboraí, Rio de Janeiro, (31.654), de 1:000$000 ao Grupo Espírito Friburguense, de Friburgo, idem, idem, (31.651), e de 15:000$000 à Santa Casa de Misericórdia, de Cachoeira (Baía) (31.647), de auxílios referentes ao 2.º semestre, e ao ano de 1936, de 286$200 à S/A. du Gás do Rio de Janeiro (31.656), de consumo de gás e luz em 1934, pelo Departamento Nacional de Saúde Pública, de 504$900 ao Sindicato Condor Ltda. (31.652), de passagem aérea fornecida ao Dr. Manuel Louzada, inspetor federal de ensino, que viajou a serviço, em dezembro de 1935, de 79$000 a Antônio Pereira Magalhães (28.619), de 47$400 a José Bressan Mascarenhas (30.152), de 63$300 a Henrique Ferreira (31.154), de 54$200 a Antônio da Costa Magalhães (30.153), de 31$600 a José Ferreira da Silva (30.151), de 18$100 a Aurélio Meira Guimarães (30.150), de 18$100 a José Bezerra da Silva (30.149), de 15$800 a José Antônio Lopes Filho (28.617), de 7$500 a José Simões Neves (28.616), guardas da Polícia Civil do Distrito Federal, de diferença de vencimentos em 1936, tudo como dívida de exercícios findos;

De 297$700 a José Quinino Alves, cabo do Exército (31.525), de gratificação adicional no período de 1931 a 1934, idem, idem;

De 250$000 a The Amazon River Stean Navigation Co. (1.911) Ltda. (30.179), de transportes, em 1936, em proveito do Ministério da Marinha, idem, idem;

De 503$000 a Aurélio de Rocha Leal, agente fiscal do imposto de consumo (31.688), de vencimentos em agosto de 1935, de 94$000 a Cândido Silveira Andrade, guarda fiscal de Alegrete (Rio Grande do Sul), de abono provisório em dezembro de 1936 (31.645), de 137$900

à S/A. du Gás do Rio de Janeiro (31.650), de luz fornecida, em novembro de 1936, à Diretoria do Domínio da União, de 460$000 a Altino Soares de Sá, escrivão da coletoria federal de Juiz de Fora, (Minas Gerais), de indenização de despesas de viagens, em 1937 (31.700), de 599$500 a The Amazon River Steam Navigation (1.911) Ltd. (33.569), de transportes em proveito do Ministério da Marinha, em 1933, de 96$700 a Ismael Soares do Nascimento, sargento da Armada (33.568), de gratificação em dezembro de 1936, ainda como dívidas de exercícios findos;

De 321$600 a Kodak Brasileira Ltda. (9.176), de restituição de direitos pagos, a maior, em 1936;

De 92$800 a S/A. du Gás de Rio de Janeiro (30.417), de luz elétrica à Recebedoria do Distrito Federal em julho deste ano;

De 36:500$000 aos Serviços Hollerith S/A. (30.416), de serviços prestados em proveito da Diretoria Rendas Internas, em diversos Estados, no mês de outubro último;

Distribuição ao Tesouro Nacional do crédito de 2:100$000, anulado na Delegacia Fiscal do Paraná (31.764), para pagamento dos vencimentos do guarda-livros Djanira Gomes, no período de outubro a dezembro deste ano;

Idem, de 7:320$000 ao Tesouro Nacional e anulação na Delegacia Fiscal de São Paulo (33.843), para pagamento no mesmo período ao oficial administrativo das Alfândegas, Odílio Martins Araujo;

De 1:007$700 à Cia. Blackstaff de Linhos Ltda. (9.175) de restituição de direitos pagos a maior de 1935;

De 317$900 a Ubirajara Marques de Oliveira, coletor federal de Alenguer, no Pará, de indenização de passagens adquiridas, neste ano, portar-se de Castanhal à aludida cidade, para onde foi transferido (30.404). Ordenou-se o registro.

Ofícios:

Ns. 14.065, 14.066 14.116 a 14.125, de 22 de novembro deste ano, da Comissão Central de Compras, pagamentos de 12:088$ a Minnich & Camp. Ltda., e outros (30.037), de 22:124$400 a Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda. (30.036), de 166$000 a A. Lima Ribeiro & Comp. Ltda., e outros (31.264), de 679$300 a Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda. e outros (31.265), de 930$000 à Companhia de Comércio e Indústria Freitas Soares (31.266), de réis 1:309$300 a Schmitt & Alberto (31.267), de 1:705$900 a Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda., e outro (31.268), de 2:009$600 a Erich Eichner & Comp. Ltda. (31.269), de 2:547$100 a A. Lima Ribeiro & Comp. Ltda., e outros (31.270), de 4:0005$000 à Sociedade Anônima Casa Pratt e outro (31.271), de 4:154$100 a Fonseca Almeida & Comp. Ltda., e outro (31.272), de 5:372$700 a Alexandre Ribeiro & Comp Ltda., e outros (31.273), de fornecimentos a diversas repartições de Fazenda neste ano;

De 1:500$000 a Antônio Figueiredo Reis, contínuo da Diretoria do Domínio da União (33.876), como adiantamento para as despesas miudas e de pronto pagamento no quarto trimestre deste ano,. Foi mandado dar registro às despesas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.586, 1.607, 1.611 e 1.642, de 18, 22 e 25 de novembro, pagamentos de 500$000 a Sílvio Soares de Sá, secretário do Gabinete do consultor geral da República (33.687), como adiantamento para as despesas miudas e de pronto pagamento em novembro e dezembro, de 1:094$600 à S.A. du Gaz do Rio de Janeiro (33.771), de consumo de luz e gás, em agosto, pelo Instituto 7 de Setembro, de 102$000 à Liga de Proteção aos Cegos do Brasil (33.770), de fornecimentos feitos à Polícia Civil do Distrito Federal em outubro, e de 1:185$000 a Santos & Gonçalves (33.768), de obras realizadas nas salas do Cartório da 1ª Vara de Orfãos e Ausentes em outubro;

Ns. 350 e 351, de 5 deste mês, pagamentos de 3:500$000 aos guardas da Casa de Correção (31.752), de remuneração em novembro e de 1:000$000 a Sílvio Jordão de Queiroz e outros, mensalistas do mesmo estabelecimento, idem, idem, (31.753). Mandou-se registrar as despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofícios:

Ns. 13.692, 14.210, 14.287, 14.291, 14.388, 14.389, 14.629, 14.631, 14.632, e 14.633, pagamentos de 1:302$600 a Condoroil & Paint S.A., e outros (28.826), de 47:025$000 ao Instituto do Açucar e do Alcool (31.400), de 235$600 a Alves Mendes & Companhia e outros (31.604), de 4:718$500 a A. Lima Ribeiro & Companhia Ltda., e outros (31.608), de 23:239$700 à Fábrica de Aço Paulista S.A. (28.557), de 47:917$100 a William Xavier & Companhia Ltda. (28.558), de 56:892$000 a Hime & Companhia (30.337), de 88:533$900 a Dias Garcia & Comp. Ltda., (30.338), e de .... 98:974$900 Magalhães Sucupira & Comp. (30.339), de fornecimentos neste ano, a diversas repartições do Ministério. Foi Mandado dar registro às despesas.

Dia 9 de dezembro de 1938

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ofício:

N. 834, de 1 do corrente, pagamento de 6:629$500 a Marília Bastos e outros, funcionários do Departamento (30.397), de gratificações por serviços extraordinários em novembro. Ordenou-se o registro.

Ministério da Agricultura:

Ofício:

N. 4.493, de 11 de outubro, da Diretoria do Expediente e Contabilidade, solicitando a distribuição do crédito de 6:048$000 à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, para pagamento neste ano dos vencimentos do agrônomo Leopoldo Pena Teixeira (23.311). Mandou-se dar registro a distribuição.

Ministério da Educação e Saude:

Ofícios:

Ns. 1.722 e 1.824, de 15 e 30 do mês passado do Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal, pagamentos de 2:000$000 a José Pinto Duarte (33.720), de alugueis de casa em setembro e outubro, de 86:153$400 ao pessoal extranumerário do mesmo serviço, em novembro (31.785);

N. 534, de 20 de novembro, do escriturário da classe "G" para realizar diversas despesas em novembro e dezembro (26.298)

Ns. 202, 203, 458, 905-D, 1.301 e 630, de 14, 17, 21, 24 e 30 de novembro, do Serviço Gráfico (2), do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, da Escola Nacional de Engenharia, da Colônia Juliano Moreira e Museu Nacional, pagamentos de 4:964$300 à S.A. du Gaz do Rio de Janeiro (33.726), de luz e gás fornecidos ao aludido Serviço, em setembro, de 1:378$000 à Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro (33.725), idem, idem, de 825$000 à Cia. Imobiliária do Castelo S. A. (33.721), de aluguel em outubro, de 1:133$400 e dois professores da Escola Nacional de Engenharia (33.600), de gratificações em outubro, pela regência de turmas suplementares, de 81$000 a Alvaro Rodrigues Ferreira, servente da Colônia (33.841), de gratificação em novembro, de 1:056$000 ao pessoal diarista do Museu (23.694), de remuneração no aludido mês;

Ns. 1.382, 607, 5.986, 1.037 e 6.256, de 14 e 26 de novembro e 1 e de dezembro, do Hospital São Francisco de Assis, Manicômio Judiciário, Serviço de Contabilidade (2) e Inspetoria de Saude dos Portos, pagamentos de 17$500 a The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd. (33.648), de limpeza, etc., no Hospital, em outubro, de 2:040$000 aos empregados do Manicômio (30.272), de diárias para alimentação, em novembro, de 3:000$000 a Luiz Perez Iglésias, guarda do Instituto de Neuro-Sífilis (31.757.) como adiantamento para a assinatura de revistas e jornais, no quarto trimestre deste ano, de 5:850$000 ao pessoal marítimo da Inspetoria de Saúde dos Portos (33.944), de diarias para alimentação, em novembro, e de 1:830$000 a um contínuo e um servente da Secretaria de Estado, servindo de correios, de diárias, em outubro e novembro (31.903);

Ns. 317 e 233, de 14 e 16 de novembro, do Instituto Nacional de Cinema Educativo e da Casa Rui Barbosa, pagamentos de 833$600 à Cia. Telefônica Brasileira (33.726) e de 316$100 à S. A. du Gaz de Rio de Janeiro (33.719), referentes, respectivamente, a consumo de força, em setembro, a serviços telefônicos, em setembro e outubro, e luz e gás em setembro. Mandou-se registrar as despesas.

N. 210 de 7 de novembro do Serviço de Radiodifusora Educativa, pagamento de 859$800 à Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, de fornecimento de força, em setembro (30.411). Em diligência nos termos do parecer.

Ns. 13.891, 13.892, 13.893, 13.896, 13.898, 13.899, 13.903, 13.906, 13.941, 13.942, 14.063, 14.361 14.363 a 14.366, 14.368, 14.369, 14.371 a 14.373, de 17, 18, 21 e 25 de novembro, da Comissão Central de Compras, pagamentos de 754$600 a Alves Mendes & Cia. e outros (23.855), de 862$100 a M. Soares de Amorim & Cia. Ltda. (23.856), de 1:064$800 a Empreza Progresso Ltda. e outros (23.857), de 2:837$900 à Cia. Fazendas Reunidas Normândia S. A. e outros (23.860), de 3:300$000 à Soc. Comercial e Exportadora do Brasil Ltda. (23.862), de 4:050$000 a Belmiro Rodrigues S. A. (23.863), de 4:800$000 à Casa Sousa Batista Ltda. (23.865), de 5:522$500, idem, idem, e outros (23.866), de 6:566$600 a M. Ventura & Cia. e outros (23.867), de 1:401$500 a Alberto de Araujo & Cia. (23.870), de 836$100 a M. Ventura & Cia. e outros (23.805), de 7:208$600 a J. G. Pereira & Cia. e outros (23.806), de 14:736$500 a J. R. Pires & Cia. e outros (30.041), de 1:876$200 a B. Saraiva & Cia. e outros (28.531), de 3:313$900 à Casa Lohner S. A. e outros (28.533), de 3:672$200 a Ferreira Passarelo & Cia. Ltda. e outros (28.534), de 4:911$000 à Casa Sousa Batista Ltda. (28.535), de 5:265$000 a Mercedes do Brasil Ltda. (28.536), de 10:500$000 a Cesar El-Yachar & Cia. (28.539), de 14:142$200 a Valdemar Marques & Cia. (28.539), de 15:175$900 a A. Barros & Cia. Ltda. e outros (28.541), de 17:969$900 a Paul J. Christoph e outros (28.542), e de 22:146$000 a Equipamentos Científicos Ltda. e outros (28.543), de fornecimentos neste ano a diversas repartições do Ministério;

N. 13.897, de 17 de novembro, da aludida Comissão, pagamento de 3:258$000 a G. Pereira Carvalho & Cia. e outro (23.861), de fornecimentos ao Serviço de Puericultura do Distrito Federal. Ordenou-se o registro.

Ministério da Fazenda:

Ns. 14.126, 14.190, 14.253 e 14.375, de 22, 23 e 25 de novembro, da Comissão Cenrtal de Compras, pagamentos de 10:589$700 a Egídio Peréira e outros (31.274), de 1:519$100 à Sociedade Comercial de Alimentação Ltda. e outros (31.380), de 1:708$300 à Societé A. du Gaz do Rio de Janeiro (30.280), 3:750$000 a Lutz, Ferrando & Cia. (28.544), de fornecimentos de materiais a diversas repartições, bem como de luz e gás,em agosto, à Comissão Central de Compras. Ordenou-se o registro.

Processos. ....

De pagamento:

De 4:150$000 a diversos funcionários da Diretoria do Imposto de Renda, de gratificações por serviços extraordinários en novembro (31.865), Of. 162-T, de 30 de novembro da aludida repartição;

De 101$600 a Hilmar de Castro Rego extranumerário mensalista da Contadoria Central da República (33.954), de remuneração em sete dias deste mês (Of. 3.121, de 8 do corrente, da mesma Contadoria). Mandouse registrar as despesas.

De 5:640$000 a João Rodrigues Vargas (33.681), de 4:770$000 a Sinfrônio Julio Ribeiro (33.680), de indenização de acordo com o Tratado de Pedras Altas, pelos prejuizos sofridos, em 1923, na revolução do Rio Grande do Sul, de 1:200$000 a Draeger & Muler (31.558), de requisições militares, em 1924, no Paraná, de 1:860$600 a Lunardi Estevão (33.593), de fornecimentos, em 1929, à Fazenda Modelo de Criação do Pedro Leopoldo (Minas Gerais) e de 3:737$100 ao Lloyd Nacional S. A. (33.592), de transportes, em 1930, em proveito do Ministério da Guerra como dívidas relacionadas. Foi mandado dar registro às despesas.

De 209$700 a Celso Penteado, juiz substituto federal em São Paulo, de gratificação, em 1935 (28.642), de 67$100 a Benício Coelho, compositor da Imprensa Nacional (33.560), de excesso tarefas no período de setembro a dezembro de 1931, de 1:753$500 a Francisco Moreira dos Santos, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Pará (31.743), de diferença de abono provisório em 1936, de 102$000 a Sebastião José Barbosa, de pensões deixadas de receber pela sua irmã, Ana Barbosa Sodré, pensionista do montepio da Marinha, que a mesma deixou de receber no período de junho a agosto de 1935 (30.157), de 6$700 a The Leopoldina Railway Co. Ltd. (28.670), de transportes em 1933, em proveito do Departamento Nacional do Trabalho, de 166$300 a S. S. White Dental Mfg. Co. of Brasil (28.444), de fornecimentos, em dezembro de 1936, em proveito da Diretoria de Assistência a Psicopatas e Profilaxia Mental, de 2:500$000 à Sociedade de Educação Cristã de Pelotas (Rio Grande do Sul), (28.669), de subvenção no segundo semestre de 1936, de 124$200 a João Pedro de Sant'Ana (31.657), marinheiro nacional, (31.657), de gratificação regional em 1932, de 1:126$000 a The Amazon River Steam Navigatio Co. (1.911), Ltd., (33.751), de transportes, em 1933, em proveito do Ministério da Marinha, de 6:648$200, idem, idem, (33.570), de 598$ a Joaquim Maria de Abreu Viana, viúva do 2º tenente reformado da Armada, Olegário Abdon de Góis Viana (28.604), de gratificação a que fez jús em 1933, como agente da Capitania dos Portos de São Mateus (Paraná), de 51$400 à Companhia Mogiana de Estrada de Ferro (33.562), de fornecimentos, em 1936, ao Departamento Nacional de Produção Animal de 28$200, idem idem, idem, (33.564), de 49$900 à Rêde Mineira de Viação (28.455), de 2:181$400 à Estrada de Ferro Sorocabana (28.454), de transportes, em 1936, à Conta do Ministério da Agricultura, de 2:956$100 a The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd. (28.456), de consumo de energia elétrica em dezembro do citado ano, pelo Departamento Nacional de Produção Vegetal, de 1:274$800 à Companhia Telefônica Brasileira (28.666), de serviços telefônicos em proveito do Departamento Nacional do Trabalho, no primeiro trimestre de 1934, de 1:356$000 a José Fernandes, contratado do Campo de Sementes e Leguminosas de Sete Lagôas (Minas Gerais), de vencimentos de disponibilidade de 1 de abril a 16 de novembro de 1934 (28.436), de 2:342$400 a Joaquim Rodrigues de Lima, mestre de oficinas do Aprendizado Agrícola de Satuba em Alagôas (28.442), de vencimentos relativos à disponibilidade no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1932, de 1:500$000 a Eurico Antônio dos Santos, contratado da Inspetoria Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal no Rio Grande do Sul (28.665), de vencimentos no período de julho a dezembro de 1936, de 140$700 a Bruno Gurgel de Figueiredo, ex-tesoureiro da antiga Administração dos Correios do Ceará (30.184), de vencimentos no período de 1 a 5 de novembro de 1931, de 64$500 a D. Maria Olívia de Melo Pinto, ex-agente postal e telegráfica de Pão de Assucar (Alagôas), de gratificação não recebida em dezembro de 1931 (28.602), de 2:196$900 a Augusto José de Seixas, chefe de distrito, aposentado da Repartição Geral de Telégrafos, de vencimentos no período de julho a dezembro de 1921 (28.603), de 894$100 a Genésio Paim de Abreu, guarda-fio da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía (28.609), de diferença de vencimentos no período de 2 de junho a 31 de dezembro de 1930, de 1:527$300 a São Paulo Railway Co. (33.763), de transportes, em 1936, em proveito da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, no aludido Estado, de 305$000 a Valter Nascimento Cordeiro, ex-praticante de escrita da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil (33.563), de vencimentos nos meses de abril e maio de 1931, abonos de acordo com o Decreto n. 22.730, de 18 de maio de 1933, de 274$400 a Luiz Meireles Alves Moreira, mestre de linhas do Departamento dos Correios e Telégrafos (28.651), de gratificação adicional de 1 de janeiro de 1932 a 30 de março de 1933, de 150$000 a Joaquim Pinheiro, diarista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos (Minas Gerais), de remuneração não recebida em dezembro de 1931 (28.467), de 4:019$200 a Acácio dos Reis, maquinista da Estrada de Ferro Central do Brasil (28.441), de gratificação adicional e diferença de vencimentos no período de 7 de janeiro a 31 de dezembro de 1930, de 174$200 a José Estevam, trabalhador da Estrada de Ferro Oéste de Minas, sob a administração federal, de diferença de vencimentos em junho de 1930 (28.468), de 28$000 a Estrada de Ferro D. Tereza Cristina (28.684), em Santa Catarina, de transportes, em maio de 1936, à conta do Departamento de Aeronautica Civil, de 2:539$400 a Antônio da Costa Gadelha (33.798), de 3:122$600 a Raul Gonçalves (28.661), de 4:408$000 a Joaquim Rodrigues da Silva (28.650), de 708$400 a Pedro de Lima Soares (31.697), de 961$500 a Anacleto Pantaleão — (33.760), de 93$000 a Eduardo Miranda (30.140), de 126$000 a José Amaro Fernandes (33.575), de 126$000 a Francisco de Andrade Gaede (28.434), de 1:065$000 a Adelino da Fonseca (31.698), de 3:509$400 a Miguel Melquíades (28.606), de 435$500 a José Gonçalves dos Reis (31.672), todos sargentos, cabos e soldados do Exército, de gratificações adicionais, etapas, soldo vitalício de veterano da Guerra do Paraguai, como dívidas de exercícios findos;

De 160$000 à Estrada de Ferro Sorocabana (31.644), de reis 1:649$100 e de 750$700 à Companhia Cantareira de Viação Fluminense (33.576), de transportes por conta do Ministério da Guerra em 1928 e 1929:

De 851$700 a Augusto Lopes Linhares (31.676), operário da Fábrica de Pólvora sem Fumaça de Piquete (São Paulo), de gratificação adicional a que fez jús em 1929, de 250$000 a Francisco Pereira Maia (30.146), de 800$000 a Antônio Viriato da Costa (31.692), de 1:133$300 a Aderbal Paulo de Faria (31.699), de 10:124$900 a Miguel Calomino (28.663), oficiais do Exército, de vencimentos, gratificações adicionais etc., de 1931 a 1934 e de 126$000 a João Carlos de Sousa Dias, sub-tenente do Exército (28.645), de etapas em fevereiro e março de 1934, como dívidas de exercícios findos;

De 884$000 a Antônio Joaquim Moreira, ex-foguista da Estrada de Ferro de Sobral (Rede de Viação Cearense), de vencimentos de disponibilidade no ano de 1932 (31.674), idem, idem. — Foi mandado dar registro às despesas.

De 13:862$000 a Alfredo José dos Santos, primeiro escriturário aposentado do antigo quadro do Tesouro Nacional, (28.515), pela assinatura de obrigações do mesmo Tesouro e de Apólices da Dívida Pública, em 1935, na qualidade de membro da Junta Administrativa da Caixa de Amortização, correndo a despesa à conta do crédito aberto pelo decreto-lei n. 789, de 13 de outubro deste ano. — Mandou-se registrar, em face do citado decreto, que sanou os dois motivos de recusa anterior.

De 4:554$000 ao pessoal da Diretoria do Domínio da União (33.979), de gratificações por serviços extraordinários, em novembro (of. 753, de 3 do corrente, da mesma Diretoria). — Foi mandado dar registro.

De 1:172$600 a José de Andrade Silveira, coletor federal de Sapucaia (Estado do Rio de Janeiro), de percentagens a menos extraídas em 1934, conforme provisão de quitação n. 5.530, de 12 de março de 1937, deste Tribunal, (20.608). — Mandou-se fazer a juntada do processo de tomada de contas n. 30.305, do mesmo exator, e a que se refere a aludida provisão.

De 384$000 a Joaquim Custódio, de diárias, em 1924, no 1.º Distrito da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas (28.374), como dívida relacionada pela Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante. — A plenário.

De 34:432$000 a D. Joaquina Alves Dias (33.624), de fornecimentos, em 1924, ao pessoal operário da Estrada de Ferro de Independência a Picuí (Estado da Paraíba), também como dívida relacionada pela referida Comissão. — A plenário.

De 445$600 a Jesumira de Vasconcelos Dória, viuva de Antônio Lotatele Dória, inspetor da extinta Diretoria Geral dos Telégrafos (33.598), de vencimentos a que o mesmo fez jús em 1928. — Converteu-se em diligência, nos termos do parecer.

De 8:940$000 aos funcionários da Diretoria do Imposto de Renda (31.864), de inspeção e fiscalização em novembro último;

De 100$000 a Cesário Pereira Pinto, juiz preparador eleitoral em Cavalcanti (Goiaz), de gratificações em dezembro de 1936 (30.158). — Foi mandado dar registro à despesa.

Avisos:

Ns. 1.573, 1.592, 1.606, 1.610 e 1.618, de 18, 22, 24 e 25 de novembro, pagamentos de 1:250$000 a Luiz José Pereira, oficial administrativo (28.594), como adiantamento para atender às despesas miúdas em novembro e dezembro deste ano, de 2:393$800 à Companhia Telefônica Brasileira (33.707), de serviços em julho e agosto em proveito da Polícia Civil do Distrito Federal, e de 295$000 a Sousa Batista Ltda. (33.769), de serviços efetuados nas salas da Consultoria da República, em outubro, e de 2:237$600 a Fontes Garcia & Comp. (33.706), de fornecimentos, no aludido mês, à Polícia Civil do Distrito Federal, e de 3:000$000 ao Dr. Francisco de Assis Perdigão Nogueira, diretor da Escola 15 de Novembro (31.828), como adiantamento para as despesas miúdas e de pronto pagamento em novembro e dezembro;

N. 346, de 5 de dezembro, pagamento de 650$000 a D. Maria do Amaral Vilela dos Santos, arquivista do Tribunal de Segurança Nacional (30.300), de remuneração em novembro;

N. DC/1ª.S/1.560, de 18 de novembro, solicitando anulação no Tesouro Nacional e distribuição do crédito de 9:167$100 à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional de São Paulo, para pagamento dos vencimentos de disponibilidade do bacharel Rubem Mariano da Rocha, juiz substituto federal (30.447), São Paulo, neste ano. — Ordenou-se o registro.

Ofícios:

N. 13.771, de 14 de novembro, da Comissão Central de Compras, pagamento de 1:439$200 a J. A. Sardinha Suces. e outros (26.147), de fornecimentos à Polícia Civil do Distrito Federal;

Ns. 13.770, 13.772 a 13.774 e 13.776, de 14 de novembro, da mencionada Comissão, pagamentos de 572$300 a Minnich & Comp. Ltda. e outros (26.146), de 4:854$000 à Casa Sousa Batista Ltda. e outro (26.146), de 6:207$500 a Santos Martins & Comp. (26.149), de 21:053$500 à Sociedade Anônima Brasileira Estabelecimentos Mestre et Blatgé (26.150) e de 41:800$00 ao Instituto de Açucar e do Alcool (26.152), de fornecimentos a diversas repartições do Ministério. — Foi mandado dar registro.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso:

N. 1-C-520, de 30 de novembro, pagamento de 33:000$000 a Osório da Costa Quintão, eletricista do Ministério (33.814), como adiantamento para asseio, etc., no mês de dezembro corrente. — Mandou-se registrar.

Ofícios:

Ns. 3-SP|952 e 1.046, de 24 de novembro e 2 deste mês, do Serviço do Pessoal, pagamentos de 1:020$000 a Panair do Brasil S. A. (33.744), de passagens fornecidas ao ministro do Trabalho e a um funcionário, desta capital à Vitória, capital do Espírito Santo, e de 120$000 a Sebastião Moreira Miguel, servente encarregado do serviço de correio do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, em novembro (28.702);

Ns. 2.024 e 2.026, de 23 e 24 de novembro, do Departamento Nacional do Povoamento, pagamentos de 118$900 à Rede Mineira de Viação (33.733), de transportes em julho, de 482$000 à Companhia Brasileira de Energia Elétrica (33.766), de luz consumida, em outubro, pela Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores;

N. 2.731, de 21 de novembro, do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, pagamento de 270$000 a "O Observador Econômico e Financeiro" de 9 assinaturas em outubro a dezembro deste ano (33.767);

N. 1.444, da mesma data, do Departamento de Estatística e Publicidade, pagamento de 196$100 à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (31.778), de transportes em outubro. — Mandou-se registrar as despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 3.008, de 31 de agosto último, solicitando a distribuição do crédito de 4:000$000 à Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Uberaba, feita a respectiva anulação na Diretoria Regional de Ribeirão Preto (30.422);

Ns. 4.156, 4.177, 4.178 e 4.182, de 25 e 28 de novembro, pagamentos de 5:925$000 à Companhia Imobiliária do Castelo. S. A. (33 779), de aluguel em outubro, de 49:353$300 à Sociedade Construtora e Industrial Brasileira Ltda. (33.783), de fornecimento em novembro à Diretoria da Baixada Fluminense, de acordo com prévia autorização do Sr. Presidente da República, de 6:570$000, idem, idem, idem (33.784), de 83:628$800 à Companhia Brasileira de Construções e Comércio Braco S. A. (30.297), idem, idem, idem.

Ns. 5.070 e 5.098, de 24 e 26 de novembro, do Departamento de Aeronáutica Civil, pagamentos de 447$100 à Companhia Brasileira de Navegação do Rio Amazonas (33.788), de transportes neste ano, e de 20:000$000 a Roberto Marcelo e outro (33.781), referente à quarta prestação das obras que vêm realizando, de acordo com contrato, no Aeroporto Santos Dumont. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ofícios:

N. 13.913, de 17 de novembro, da Comissão Central de Compras, pagamento de 16:490$000 a B. Cardoso, Soares & Comp. e outros (23.877), de fornecimento ao Departamento dos Correios e Telégrafos, neste ano;

Ns. 13.910, 13.911, 13.912, 14.627 e 14.628, de 17 e 30 de novembro, da Comissão Central de Compras, pagamentos de 1:521$400 a Erich Eichner & Comp. Ltda. e outros (23.874), de 5:053$600 ao Instituto do Açucar e do Alcool e outros (23.875), de 5:250$000 a B. Saraiva & Comp. e outros (23.876), de 41:717$500 a Fonseca, Almeida & Comp. Ltda. (30.333), de 56:171$500 a Standard Elétrica S. A. (30.334), de fornecimentos a diversas repartições do Ministério;

Ns. 4.999 e 5.001, de 18 de novembro do Departamento de Aeronáutica Civil, pagamento de 38$800 à Estrada de Ferro Vitória a Minas (33.776), e de 213$400 à The Leonoldina Railway Co. Ltd. (33.777) de transportes em julho e setembro;

Ns. 4.159 e 4.165, de 25 de novembro, da Diretoria de Contabilidade, pagamento de 5$300 à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (33.780), de transportes, e 531$700 a S. A. du Gaz do Rio de Janeiro (33.782), de luz elétrica fornecida, em agosto, ao Departamento Nacional de Portos e Navegação;

Ns. 3.956 e 3.998 de 28 de novembro e 2 de dezembro do Departamento Nacional de Portos e Navegação, pagamentos de réis, 16:351$000 a Alberto Martins Rio e outros (30.401), diarista da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, em novembro, e de réis, 1:390$000 ao engenheiro José Domingues Belfort Vieira e outros funcionários, de gratificações regulamentares no citado mês (31.680). — Ordenou-se o registro.

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos da semana, sendo lavrada a presente ata, a qual vai assinada pelo senhor ministro semanário, Dr. José Américo de Almeida, e pelo secretário bacharel Raimundo Amóra Maciel.

SECRETARIA

ATO N. 3

Promulga as instruções para a tomada de contas no exterior, aprovadas em sessão de 2 de janeiro de 1939

Art. 1.º Os agentes consulares estão sujeitos à prestação de contas perante o Tribunal de Contas, como responsáveis para com a Fazenda Nacional pela arrecadação da renda consular ou de quaisquer outras arrecadadas dentro do exercício financeiro (Constituição, art. 114. Decreto-lei 426, de 12 de maio de 1938, art. 20, § 3 n. I).

Art. 2.º A organização das tomadas de contas desses responsáveis obedecerá, no que lhes fôr aplicável, às normas prescritas para o processo ordinário (Ato n. 1).

Art. 3.º Ao processo deve ser junto um demonstrativo da entrada e saída das estampilhas consulares utilizadas no pagamento de emolumentos.

Art. 4.º Na conta de *receita e despesa*, as operações realizadas deverão ser descriminadas em três colunas distintas, nelas figurando as importâncias em moeda nacional, o câmbio da conversão e as moedas estrangeiras.

Art. 5.º A conta referida no art. 4, será formada de dois títulos:

a) o de *débito*: pela importância das estampilhas existêntes ao tempo em que tiver início o período de responsabilidade a apurar e das posteriormente recebidas;

b) o de *crédito*: pela importância das que forem remetidas aos consulados; e por ele utilizadas e os respectivos saldos recolhidos à Tesouraria da Delegacia do Tesouro Nacional, em Londres.

Parágrafo único. É indispensável nos títulos de *débito* e de *crédito*, a indicação da data, valores e quantidade das estampilhas recebidas.

Art. 6.º A tomada de contas do Tesoureiro da Delegacia do Tesouro Nacional, em Londres, será organizada, tendo em vista a legislação especial (decreto 20.531, de 19-10-31; 20.747, de 2-12-31), observadas, no que lhe for aplicavel, as normas do processo ordinário (Instruções aprovadas pelo Ato n. 1).

Art. 7.º Aos responsaveis ficam asegurados os recursos permitidos em lei, a contar de 90 dias corridos após a publicação da ata da sessão do Tribunal de Contas, no *Diário Oficial*, ressalvado aos mesmos o direito de usar dos recursos nos prazos legais, se assim o entenderem.

Parágrafo único. A Diretoria de Tomada de Contas dará conhecimento da decisão do Tribunal ao Departamento de Administração (Divisão da Contabilidade) do Ministério do Exterior, dentro de 8 dias corridos.

Art. 8.º O prazo para início, conclusão e remessa ao Tribunal dos processos de tomada de contas no exterior será de nove meses após o encerramento do exercício financeiro.

Art. 9.º O prazo fixado no art. anterior, para remessa dos processos relativos aos exercícios a partir de 1935, será contado 30 dias corridos depois da publicação destas Instruções no *Diário Oficial* (Lei 156, de 24 de dezembro de 1935, art. 42. Decreto-lei n. 426, arts. 20, § 3 n. XII; 46, §4).

Art. 10. Os casos omissos nestas Instruções serão resolvidos pelo Tribunal de Contas.

Tribunal de Contas, 2 de janeiro de 1939. — *Tavares de Lyra.*

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE, DR. AUGUSTO TAVARES DE LIRA

Dia 8 de novembro de 1938

N. 586 — Ao Dr. procurador do Tribunal de Contas — Remetendo cópia do acordão proferido no processo de tomada de contas do capitão de fragata, intendente naval, José Mariano de Faria Dias, pelo qual o mesmo é condenado ao pagamento de 469$797, alcance apurado nas ditas contas, relativas ao periodo de 20 de outubro de 1930 a 7 de julho de 1931, em que serviu na Escola Naval, afim de ser feita a cobrança executiva.

N. 587 — Ao Ministro da Viação e Obras Públicas — Comunicando o registro e distribuição de 2.000:000$000 à Delegacia Fiscal na Baía, para completar a dotação de 4.000:000$000, a que se refere o art. 2º do decreto-lei n. 698, de 15 de setembro último, para conclusão da E. de F. S. Francisco e ramais, e E. de Ferro da Baía e ramais, pelo traçado Buranhem — Santo Amaro — Afligidos.

N. 588 — Ao Ministro da Guerra — Comunicando a distribuição do crédito de 400:000$000 à Delegacia do Tesouro Brasileiro, em Londres, aberto pelo decreto-lei n. 598, de 4 de agosto último, suplementar à verba 3 do vigente orçamento do Ministério da Guerra, devendo ser anulada a distribuição anteriormente feita, do mesmo crédito à Delegacia de Fundos do Exército.

Dia 9

N. 589 — Ao Sr. ministro da Guerra — Comunicando o registro do crédito suplementar de 12.080:000$000, aberto pelo Decreto-lei n. 814, de 27 de outubro último, à verba 1ª Pessoal do vigente orçamento do mesmo Ministério, e o da distribuição respectiva.

N. 590 — Ao Sr. ministro da Agricultura — Comunicando o registro do contrato celebrado em 24 de setembro de 1928, com o doutor Celeste Gobbato, para servir na qualidade de viticultor e enologista do mesmo Ministério.

N. 591 — Ao mesmo — Comunicando o registro do contrato celebrado com Landulfo Alves de Almeida, interventor federal no Estado da Baía, para execução dos serviços públicos à produção, melhoramentos e defesa sanitária do algodão e outras plantas texteis de valor econômico.

N. 592 — Ao Sr. ministro da Agricultura — Comunicando o registro de termo de modificção de cláusulas do contrato celebrado em 15 de março de 1937, entre o Governo da União e o Estado da Baia, para execução dos serviços relativo ao Fomento da Produção Vegetal.

N. 593 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas — Comunicando o registro do crédito especial de 1:800$000, aberto pelo Decreto-lei n. 756, de 3 de outubro último, para despesas no vigente exercício com pagamento das gratificações a que se refere o § 2º do art. 1º do mesmo decreto, no periodo de 1 de outubro a 31 de dezembro deste ano.

N. 594 — Ao Sr. minitro da Justiça e Negócios Interiores — Comunicando o registro do crédito especial de 27:116$900, aberto pelo Decreto-lei n. 725, de 22 de setembro último, para pagamento de indenização ao Estado de Goiaz.

N. 595 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio — Idem, idem, suplementar de 210:700$000, aberto pelo Decreto-lei n. 778, de 8 de outubro p. findo, para pagamento, no corrente exercício, das despesas com a nova organização dada ao Instituto Nacional de Tecnologia.

N. 596 — Ao mesmo — Idem, idem, de 8:129$000, aberto pelo Decreto-lei n. 788, de 13 de outubro último, para gratificações aos chefes de secção do Serviço do Pessoal do mesmo Ministério, e o da sua distribuição ao Tesouro.

N. 597 — Ao diretor da Primeira Diretoria — Recomendando seja verificado em todos os pedidos de reconsideração si foi ou não observado o prazo estabelecido no art. 42, do decreto-lei n. 426, de 12 de janeiro deste ano, declarando na instrução do processo o ocorrido.

N. 598 — Ao diretor da Segunda Diretoria — Fazenda a mesma recomendação.

N. 599 — Ao ministro da Fazenda — Solicitando, em referência ao pagamento de 38:762$000 à Casa Leandro Martins S/A, de fornecimentos e serviços em 1930, na instalação da Agência da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Edifício Martinelli, em São Paulo, esclarecimentos quanto à qualidade de funcionário Público do Sr. Eugênio Gracia Catta Preta, ao tempo em que firmou a escritura de fls. 38/39 e o requerimento de fls. 54 do processo.

Dia 11

N. 601 — Ao diretor da Faculdade Nacional de Direito — Agradecendo a comunicação de posse do seu cargo.

N. 602 — Ao Ministro da Fazenda — Comunicando que o Tribunal, em sessão de 4 deste, recusou registro à distribuição de 300:000$000 para despesas do Conselho Nacional de Petróleo por conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 747, de 29 de setembro último, visto que excede o limite fixado para pagamento de "pessoal", compreendendo assim parte do "material" que está sujeito ao registro prévio.

N. 603 — Ao ministro da Agricultura — Comunicando o registro do termo de modificação acordo celebrado entre o Ministério e o Estado do Maranhão, para execução dos serviços de plantas têxteis no território do mesmo Estado.

N. 604 — Ao diretor da Sogunda Diretoria — Comunicando a designação do escriturário do Tribunal, Anísio Storry dos Santos, para servir na mesma Diretoria.

Dia 12

N. 605 — Ao ministro da Justiça e Negócios Interiores — Comunicando o destaque de 120:000$000 para despesa com o fornecimento de refeições preparadas aos presos da Polícia Civil e a respectiva anulação na escrituração da Comissão Central de Compras, da mencionada importância, do crédito que lhe foi distribuido.

— Ao ministro da Fazenda.

N. 606 — Solicitando o pagamento de 800$000 ao oficial administrativo do Tribunal, Francisco Carlos Lopes Lima, de diárias pela prorrogação de prazo, por 20 dias para serem ultimados os trabalhos da junta apuradora das contas da Companhia Industrial de Ilhéus, Estado da Baía, para que fôra designado.

Dia 14

Ao ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 608 — Solicitando, em referência ao pagamento de 18:738$ à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de serviço de iluminação elétrica da área aprovada durante o mês de outubro próximo findo, seja esclarecida a divergência que se nota entre os dizeres da fatura da credora e os do aviso requisitorio do pagamento.

Dia 16

Ao ministro da Fazenda:

N. 609 — Remetendo o requerimento do Dr. Alexandre Emílio Sommier, pedindo a sua aposentadoria, visto ter sido considerado em estado de invalidez.

Dia 17

Ao ministro das Relações Eõteriores:

N. 610 — Comunicando o registro do crédito suplementar de 135:250$000, aberto pelo decreto-lei n. 791, de 14 de outubro próximo findo, o da distribuição de 7:750$000 ao Tesouro Nacional e da de 117:500$000 à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Londres, à conta da sub-consignação I, da consignação I — Pessoal permanente da verba 1ª do vigente orçamento do mesmo Ministério.

— Ao ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 611 — Comunicando que foi posto à disposição da Comissão Central de Compras o crédito de 15:000$000 aberto ao mesmo Ministério pelo decreto-lei n. 751, de 29 de setembro último, para despesas de que trata a sub-consignação n. 24 — item 14 — Tribunal de Apelação do Distrito Federal, da rubrica III, Diversas despesas, da verba 2 — Material, do vigente orçamento do mesmo Ministério.

— Ao ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 612 — Comunicando o registro do crédito especial de réis 54:115$100 para pagamento à firma Hime & Comp., pelo fornecimento de 55.548 quilos de ferro em vergalhões, à Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas, 1932, por intermédio da Comissão Central de Compras.

N. 613 — Ao mesmo, idem, idem, suplementar de 4.200:000$, aberto pelo decreto-lei n. 805, de 24 de outubro próximo findo, para a conclusão da indenização das bacias hidráulicas dos açudes *Piranhas, Condado, S. Luzia* e *Riacho dos Cavalos*, na Paraíba e *General Sampaio, Choró* e *Jaibára*, no Ceará, e com o prosseguimento e intensificação dos trabalhos rodoviários em execução no Estado de Pernambuco.

— Ao ministro da Agricultura:

N. 614 — Comunicando, em resposta ao aviso n. 2.267, de 26 de maio último, sobre dilatação do prazo prescrito para organização de tomada de contas, que é o mesmo de seis meses, conforme o artigo 80 das Instruções publicadas no "Diário Oficial".

— Ao ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 615 — Comunicando que o Tribunal, em sessão de 11 deste, recusou registro à distribuição do crédito de 848:500$000, aberto pelo decreto-lei n. 711, de 19 de setembro próximo findo, correspondente aos créditos das sub-consignações ns. 1, 14, 17 e 18, da verba 2 — Material, do vigente orçamento do mesmo Ministério, porque, tratando-se de créditos destinados a despesas de material, mediante registro prévio do Tribunal, não se justifica a mesma distribuição.

— Ao ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 616 — Comunicando o registro do crédito especial de réis 2.000:000$000, aberto pelo decreto-lei n. 801, de 21 de outubro próximo findo, para construção de edifícios destinados às Diretorias Regionais dos Correios e Telégrafos nas capitais de Pernambuco e Pará.

— Ao mesmo:

N. 617 — Comunicando o destaque de 3.275:721$800, da parcela de 12.000:000$000, distribuida à Inspetoria do Tesouro da Estrada de Ferro Central do Brasil, ficando o mesmo à disposição da Comissão Central de Compras, para aquisição de trilhos e acessórios, parafusos de linha e chaves completas para linha.

— Ao mesmo:

N. 618 — Solicitando, em referência ao contrato assinado em 12 de outubro último, entre o Governo Federal e The Amazon River Steam Navigation Company Limited., para serviço de Navegação do rio Amazonas e afluentes, e linha marítima até Paramaribo, seja reconhecida por tabelião a firma do notário que subscreve a certidão de fls. 2 e esclarecida a razão de serem estipulados os prazos de 12 e 24 meses para as instalações de rádio e camaras frigoríficas, desde que a Companhia se obrigue a melhorar "desde logo" os seus navios.

— Ao ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 619 — Prestando informação pedida sobre o extranumerário do Tribunal, José Solero Filho, quanto ao tempo de serviço no mesmo.

— Ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 620 — Comunicando, em referência à distribuição ao Tesouro Nacional do crédito a que alude o decreto-lei n. 748, de 29 de setembro último, para o pagamento de gratificação aos membros da Comissão de Eficiência do mesmo Ministério, que a mesma já foi feita por ocasião do registro das tabelas.

— Ao ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 621 — Esclarecendo, em resposta a pedido para tomada de contas, que as instruções relativas ao exame aritmético dependem do parecer do Sr. ministro da Fazenda.

Dia 18

N. 623 — Ao ministro da Fazenda — Solicitando o pagamento de 600$000 de ajuda de custo e diárias ao oficial administrativo do Tribunal, Inácio Silva, proveniente da prorrogação de prazo, por 15 dias, autorizada para serem ultimados os serviços da junta apuradora das contas da The Wester of Brasil Railway Co. Limited., relativas ao 1º semestre do corrente ano, em Recife, capital do Estado de Pernambuco, para que foi designado.

N. 624 — Ao ministro da Viação e Obras Públicas — Solicitando, em referência ao ajuste celebrado entre o Departamento Nacional de Construção Civis e Hidráulicas, para a execução das obras de prolongamento do cais do porto de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, sejam satisfeitas as seguintes formalidades: *a*) seja comunicado ao Tribunal o inteiro têor do despacho do Excelentíssimo Sr. Presidente da República, de desdensa de concorrência; *b*) seja informado se o projeto que baixou com o decreto número 2.559, de 13 de abril deste ano, que o aprovou, alude à possibilidade de alguma variante na execução das obras, nos termos em que ficou ajustada na cláusula primeira; *c*) sejam presentes ao Tribunal as plantas, desenhos e orçamento, que nos termos do ajuste, ficam fazendo parte integrante do mesmo; *d*) conste do processo a prova de depósito da caução a que se refere a cláusula 6ª; *e*) bem como a de que foi cumprido o disposto no Decreto n. 20.291 de 12 de agosto de 1931.

N. 625 — Ao ministro da Justiça e Negócios Interiores — Comunicando o registro do contrato celebrado em 6 de setembro último com a firma Luiz Zanni, para diversas obras na Casa de Correção.

N. 626 — Ao ministro da Agricultura — Comunicando o registro do contrato celebrado com Luiz Lanstyak, para servir na qualidade de florifruticultor da Estação de Biologia do Itatiáia.

N. 627 — Ao diretor da Primeira Diretoria — Comunicando a designação do oficial administrativo Francisco de Paula Gomes da Silva para servir na mesma Diretoria.

Dia 21

N. 628 — Ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio — Comunicando que o Tribunal mandou fazer a anotação relativa à modificação do histórico de rubrica orçamentária "Despesa com traduções de publicações", para "Despesas de tradução, organização do fichário, etc."

Dia 22

N. 629 — Ao ministro da Fazenda — Solicitando seja levado ao conhecimento do Sr. Presidente da República que o ministro da Viação e Obras Públicas autorizou, o pagamento até 27.000 contos de réis, por conta da renda da E. de F. Central do Brasil, ao pessoal extranumerário, nos meses de outubro a dezembro deste ano, por ter sidoinsuficiente a verba concedida no vigente orçamento para o Pessoal — II — Pessoal extranumerário, sub-consignação número 43 (09).

Dia 23

N. 630 — Ao ministro da Viação e Obras Públicas — Solicitando, em referência ao contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a Companhia Auxiliar de Resgate e Propaganda S.A. para exploração de anúncios comerciais em fórmulas impressas da repartição, paineis e quadros existentes no hall público das agências, sucursais, caixas de coletas e outras dependências, sejam preenchidas as seguintes formalidades: *a*) seja junto ao processo o documento do depósito da respectiva caução; *b*) seja feita a prova do arquivamento do exemplar da folha a que se refere o art. 80, 2 a. parte do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, sem o qual as sociedades anônimas não podem praticar validamente ato algum; *c*) seja apresentada a prova da observância do disposto no decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, visto haver caducado a certidão do Departamento Nacional do Trabalho, de fls. 25 do processo.

N. 631. Ao ministro da Fazenda — Comunicando o registro, *sob reserva*, da diferença de vencimentos de inatividade, relativos à aposentadoria de Augusto Henriques Correia de Sá, a quem foi concedido o acréscimo de 3:318$000 anuais, ao qual o Tribunal recusára registro em 23 de dezembro de 1936.

N. 632 — Ao ministro da Viação e Obras Públicas — Remetendo cópia de relatório sobre tomada de contas, apresentado pelo oficial administrativo do Tribunal, Francisco Carlos Lopes Lima, na qualidade de assistente à tomada de contas à Companhia Industrial do Ilheos, Estado da Baía.

N. 633 — Ao ministro da Fazenda — Requisitando o pagamento de 11:000$000 aos extranumerários do Tribunal, Altair Nunes Marcondes e outros, relativo ao mês de novembro atual.

N. 634 — Ao ministro da Agricultura — Solicitando, em referência ao termo de modificação das cláusulas 7ª e 8ª do acordo celebrado entre a União e o Estado de Sergipe, em 16 de janeiro de 1937, para execução dos serviços relativos ao Fomento da Produção Vegetal, os esclarecimentos necessários, uma vez que a data do acordo, referida no termo não coincide com aquela em que o mesmo foi celebrado.

N. 635 — Ao ministro da Viação e Obras Públicas — Comunicando, que o Tribunal, em sessão de 18 deste mês, recusou registro ao pagamento do engenheiro Carlos Caminha Sampaio, em objeto de serviço, à conta da sub-consignação 1, consignação 1, verba 4 — Eventuais, do vigente orçamento do mesmo Ministério, por impropriedade de classificação.

Dia 24

N. 636 — ministro da Guerra — Solicitando, em referência ao contrato celebrado no dia 12 de setembro último, com o Dr. João José Ribeiro Filho, para servir como assistente de ensino de segunda classe do Colégio Militar de Porto Alegre, seja feita a declaração do empenho da despesa relativa ao corrente exercício.

Dia 25

N. 637 — Ao ministro das Relações Exteriores — Comunicando o registro do crédito de 500:000$000, aberto pelo decreto-lei n. 851, de 11 deste, para despesas com a 8ª Conferência Internacional Americana, a reunir-se em Lima, e o da sua distribuição ao Tesouro Brasileiro em Londres.

N. 639 — Ao ministro da Fazenda — Solicitando providências para a instalação das Delegações nos Estados.

N. 640 — Ao diretor da Secretaria do Tribunal de Contas — Autorizando a providenciar sobre aluguel de prédio para instalação do Tribunal.

Dia 26

N. 641 — Ao ministro da Fazenda — Solicitando o pagamento de 1:001$000 ao Lloyd Brasileiro de transportes concedidos em proveito dos serviços do Tribunal no corrente ano.

N. 642 — Ao ministro da Justiça e Negócios Interiores — Solicitando remessa do processo de concorrência relativo ao pagamento da importância de 3:765$000 a Lima Borsani & Oliveira, de trabalhos executados nos elevadores do edifício do Pretório, em agosto último.

N. 643 — Ao segundo procurador da República, no Distrito Federal — Remetendo cópia do processo iniciado pelo aviso n. 27, do Ministério da Guerra, de 15 de setembro de 1937, e no qual foi proferida a decisão do Tribunal, de 25 de outubro seguinte, recusando registro à despesa de 2:000$000, para pagamento ao Sr. Alfredo Ribeiro da Costa, na qualidade de ministro do Supremo Tribunal Militar.

Dia 28

N. 644 — Ao ministro da Justiça e Negócios Interiores — Solicitando, em referência ao contrato celebrado com a firma M. S. Lind & Comp., para fornecimento e colocação de grades, portões e caixilhos metálicos na Penitenciária Agrícola do Distrito Federal, seja apresentada a certidão a que se refere o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931.

N. 645 — Ao ministro da Guerra — Solicitando, em referência ao contrato celebrado com o Dr. Alfredo Schaeffer para servir como professor de química na Escola Técnica do Exército, conste do contrato a declaração do empenho da despesa relativa ao corrente exercício.

N. 646 — Ao ministro da Agricultura — Solicitando em referência ao contrato celebrado com o Estado de São Paulo, para execução dos serviços públicos relativos à produção, beneficiamento, transporte ferroviário, classificação comercial e fiscalização da exportação do milho para os mercados externos, a declaração da verba orçamentária por onde correrá a despesa.

N. 647 — Ao ministro da Justiça e Negócios Interiores — Comunicando que o Tribunal, em sessão de 25 de novembro, manteve a recusa de registro ao pagamento de 238$400 de passagens fornecidas pelo Lloyd Brasileiro ao oficial da Secretaria do extinto Tribunal Eleitoral do Estado de Alagoas, Caetano Pinto de Miranda Montenegro Filho.

N. 648 — Ao ministro da Agricultura — Solicitando, em referência ao acordo celebrado no dia 1 deste, com a Associação do Registro Genealógico da Raça Schwyz do Brasil, para manutenção do registro genealógico da referida raça, seja feita a prova do cumprimento do estabelecido no decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por certidão referente ao exercício de 1938.

N. 649 — Ao ministro da Viação e Obras Públicas — Solicitando, providências junto ao Ministério da Fazenda no sentido de ser feita previamente a dedução da importância de 512:400$000 no crédito que foi distribuido ao Tesouro Nacional, à conta da verba 1 — Pessoal — Pessoal permanente, sub-consignação 1 — Quadro 1 — Efetivo, do anexo n. 8 do decreto-lei n. 107, de 27 de dezembro de 1937.

N. 650 — Ao ministro da Justiça e Negócios Interiores — Reiterando diligência sobre o destino do conhecimento da caução de 16 apólices da Dívida Pública, de 1:000$000 cada uma, prestada por Norton, Megaw & Comp., para garantia da execução do contrato número 245, de 1937, ao qual o Tribunal recusou registro em sessão de 25 de agosto do mesmo ano.

Dia 29

N. 651 — Ao ministro da Guerra — Comunicando o registro do crédito de 3.840:000$000, aberto pelo decreto-lei n. 859, de 16 de novembro último, suplementar à verba 1ª — Pessoal do vigente orçamento do mesmo Ministério e o da sua distribuição à Diretoria de Fundos do Exército.

N. 652 — Ao diretor da Segunda Diretoria do Tribunal de Contas — Comunicando a transferência do escriturário "G" Júlio Lira Neiva, com exercício na mesma Diretoria, para servir na Comissão Especial.

N. 653 — Ao diretor da Secretaria do Tribunal de Contas — Idem, da escriturária Maria Antônia Broxado Carneiro, com exercício na mesma Secretaria, idem, idem.

Dia 30

N. 654 — Ao ministro da Fazenda — Requisitando o pagamento de 1:800$000 ao oficial administrativo do Tribunal, Satiro Piberto de Carvalho, de ajuda de custo por ter sido designado para fazer parte da junta apuradora das contas relativas ao periodo de 14 de agosto a 31 de dezembro de 1934 e anos de 1935 a 1937, dos serviços da exploração do porto e barra do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 655 — Ao ministro da Marinha — Comunicando o registro do crédito de 7.720:000$000, aberto pelo decreto-lei n. 888 do dia 24 de novembro ao Ministério, bem como o da sua distribuição à Diretoria de Fazenda da Marinha, com exclusão da parcela constante da sub-consignação n. 26, e solicitando informações sobre a mesma.

N. 656 — Ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio — Solicitando, em referência ao pagamento de 17:520$500, 6:395$500, 3:418$800 e 318$400 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos de luz e gás às diversas dependências do Ministério, nos meses de janeiro a agosto deste ano, sejam devidamente desdobradas as contas

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda Geral	Exclusive depositos
Arrecadada de 2 a 4 de janeiro de 1939	3.250:766$600	3.099:805$500
Em 5 de janeiro de 1939	1.446:384$100	1.425:837$900
Total	4.697:150$700	4.525:643$400
Em igual período de 1938	3.278:579$300	3.222:901$800
Diferença para mais em 1939	1.418:571$400	1.302:741$600

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
4 de janeiro de 1939	1.292:573$100
4 de janeiro de 1938	1.495:931$600
Receita mensal:	
De 2 de janeiro a 4 de janeiro de 1939	3.128:319$500
De 2 de janeiro a 4 de janeiro de 1938	2.190:366$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938	937:952$600

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Data	Importancias Em papel
Receita do dia	
30 de dezembro de 1938	612:392$800
30 de dezembro de 1937	5.276:144$700
Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 30 de dezembro de 1938	60.344:008$400
De 1 de dezembro a 30 de dezembro de 1937	56.843:165$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938	3.500:842$500
Receita global:	
De 1 de janeiro a 30 de dezembro de 1938	567.017:355$300
De 1 de janeiro a 30 de dezembro de 1937	588.033:374$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	21.016:018$700

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Data	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
31 de dezembro de 1938	514:046$600
31 de dezembro de 1937	2.359:640$000
Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 31 de dezembro de 1938	60.858:055$000
De 1 de dezembro a 31 de dezembro de 1937	59.202:805$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938	1.655:249$100
Receita global:	
De 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1938	567.531:401$900
De 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937	590.393:014$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	22.861:612$100

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1939

Praças

	À vista Oficial	À vista Livre
Londres	—	82$033
París	—	$468
Itália	—	$936
Alemanha:		
Reichsmark	—	7$121
Reisemark	—	4$142
Verrechnungsmark	—	6$004
Unterstuetzungsmark	—	4$200
Portugal	—	$778
Bélgica:		
Papel	—	$600
Ouro	—	3$000
Espanha	—	—
Suíça	—	4$010
Suécia	—	4$220
Noruega	—	—
Dinamarca	—	3$900
Tcheco-Slováquia	—	$620
Nova-York	—	17$701
Montevidéu	—	6$836
Buenos Aires (pêso-papel)	—	4$212
Holanda	—	9$067
Japão	—	4$829
Rumânia	—	—
Canadá	—	17$650
Austria	—	—
Chile	—	—
Polônia	—	3$400

Moedas

Libra	95$400
Dollar	20$600
Franco	$570
Escudo	$910
Pêso-argentino	8$670
Pêso-uruguaio	8600

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1939. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, síndico.

Cotações oficiais de titulos

Apólices da União:	
Uniformizadas de 1:0$0$, 5 %	790$000
Diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom.	789$000
Diversas emissões de 1:000$, 5 %, port.	803$000
Reajustamento econômico de 500$, 5 %, port.	380$000
Reajustamento econômico de 1:000$, 5 %, port.	791$000
Obrigações da União:	
Tesouro Nacional de 1:000$, 7 % (1930)	1:030$000
Tesouro Nacional de 1:000$, 7 % (1930)	1:030$000
Tesouro Nacional de 1:000$, 7 % (3ª série)	1:030$000
Apólices Municipais:	
Empréstimo de 1914, port.	154$000
Empréstimo de 1917, port.	153$000
Empréstimo de 1920, port.	153$000
Empréstimo do decreto 1.622	170$000
Empréstimo de 1931, port.	178$500
Apólices municipais dos Estados:	
Pref. de Pôrto Alegre de 50$, 3 ½ %, port.	32$000
Apólices Estaduais:	
Pernambuco de 100$, 5 %, port.	83$500
São Paulo de 200$, 5 %, port.	188$500
Uniformizadas de São Paulo de 1:000$, 8 %, port.	989$000
Minas Gerais de 200$, 6 %, port. (1934) 1ª série	146$000
Minas Gerais de 200$$, 9 %, port. (1934) 2ª série	174$000
Minas Gerais de 200, 7 %, port. (1934) 3ª série	170$000
Ações de companhias:	
Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo	117$000
Docas de Santos, port.	252$000

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1939, — *Juvenal de Queiroz Vieira*, síndico.

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Edital de abertura de inscrição ao concurso de provas para o provimento de cargos da classe inicial da carreira de carteiro do quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas.

1 — Faço público achar-se aberta, no Palácio Tiradentes (andar térreo) a inscrição ao concurso de provas para provimento de cargos da classe inicial da carreira de "carteiros" do quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas.

2 — A inscrição ficará aberta durante o prazo de 60 (sessenta) dias seguidos, a contar da data de primeira publicação deste edital, no "Diário Oficial" e será encerrada às 17 (dezessete) horas do dia 7 de março próximo vindouro.

As condições de realização do concurso são as que constam das Instruções Gerais, de que trata o ato n. 45 e das Instruções Especiais a que se refere a portaria n. 50, de 30 de novembro último, do Sr. presidente deste Departamento e publicadas, respectivamente, no "Diário Oficial" de 21 de fevereiro e 1° de dezembro de 1938.

4 — Só serão admitidos à inscrição candidatos do sexo masculino.

5 — A inscrição para o concurso deverá ser feita mediante preenchimento de fórmula impressa, fornecida pelo secretário do Concurso e assinada pelo candidato, ou por seu bastante procurador, legalmente constituido, com poderes expressos para tal fim.

6 — O requerimento de inscrição deverá ser instruido com os seguintes documentos:

a) prova de nacionalidade, constante de certidão de registro civil, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade e pela qual se verifique não constar o candidato idade inferior a 18 ou superior a 30 anos, apurados até à data do encerramento das inscrições ao concurso;

b) atestado de vacinação ou de revacinação antivariólica, em data não anterior a 2 (dois) anos, fornecido por autoridade sanitária competente;

c) prova de bom comportamento, constante do atestado de bons antecedentes, fornecido pela autoridade competente;

d) prova de quitação com o serviço militar;

e) prova de identidade, pela apresentação da carteira de identidade ou de caderneta de reservista ou de título eleitoral.

f) 6 (seis) fotografias, de frente e sem chapeu, de 3|4 centímetros;

7 — O candidato que fizer prova de que já é funcionário público, ficará dispensado das exigências nas letras A e D.

8 — O candidato, ou o seu procurador, entregará o requerimento de inscrição ao secretário do concurso, contra recibo, deixando no mesmo ato a sua assinatura no livro de inscrição.

9) No ato da inscrição será paga a taxa de 10$200 (dez mil e duzentos réis), constante de 10$000 (dez mil réis) em estampilhas federais de selo adesivo e $200 (duzentos réis), correspondente ao selo federal de Educação e Saúde

10 — O concurso constara das seguintes provas:

1 — Provas de seleção (eliminatórias) consistindo em:

a) prova de sanidade e capacidade física destinada a verificar se o candidato não apresenta contra indicações para o exercício do cargo por debilidade, deformidade, mutilação, distúrbio funcional grave, defeito grave de linguagem, de visão ou de audição:

b) prova de nível mental;

c) prova escrita de português.

11 — A prova de português constará de:

a) resolução de dez questões de linguagem;

b) correção de vinte trechos, em que se apresentem erros graves de linguagem;

c) cópias de trechos manuscritos, na qual tambem será levado em conta a caligrafia.

12 — Os candidatos habilitados nas provas de seleção serão submetidos às provas de habilitação seguintes:

a) prova escrita de aritmética;

b) prova escrita de corografia do Distrito Federal e noções de corografia do Brasil, e de educação moral e cívica.

13 — A prova de aritmética constará de matéria equivalente a dos programas do quarto ano do curso primário;

14 — A prova escrita de corografia do Distrito Federal e noções de corografia do Brasil e de educação moral e cívica constará de resolução de questões formuladas dentre os pontos do programa.

15 — Os candidatos aprovados no concurso receberão um certificado expedido pelo Departamento, que os habilitará à nomeação na classe inicial da carreira de "carteiro", do quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas.

16 — O concurso será válido por dois anos, a partir da data de sua homologação pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.

As instruções relativas ao presente concurso serão fornecidas no local das inscrições.

17 — Quaisquer outras informações poderão ser obtidas, por escrito ou pessoalmente, com o secretário do concurso, em hora de expediente, no Palácio Tiradentes, (andar térreo, fundos), nesta Capital.

E, para conhecimento dos interessados, é lavrado o presente edital, que será publicado três vezes no "Diário Oficial".

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, em 4 de janeiro de 1939. — *Arnor Guapiassú*, secretário.

CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR

NOVO HORÁRIO DO EXPEDIENTE

O Diretor Executivo do Conselho Federal do Comércio Exterior torna público que a partir da próxima segunda-feira, 9 do corrente, o expediente da Secretaria do mesmo Conselho passará a funcionar em um só turno, das 11 às 17 horas, sendo que aos sábados se encerrará às 14 horas.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 5 do corrente:

Aprovados: Jeanne Marcelle Lacroix, Irene Euridice Bittencourt Bueno, Heitor Henrique Fazanello, Luiz da Rocha Lima, Antônio Alfredo de Carvalho, Jerônimo Luiz Furtado, Ataildes Gonçalves, José Vitorino Gonçalves, Porfirio Francisco Nunes, Paulino Jorge de Andrade, Humberto Werneck Sales, Abel Ferreira Lopes, Sebastião de Almeida, Everardo Coelho Porto Rocha, Armando Augusto Saraiva, Jaime Estácio de Lima Brandão, Carlos Caridade.

Observação — A falta à chamada na turma efetiva importará no pagamento de nova inscrição. (Art. 294 do R. T.).

Inspetoria do Tráfego, em 5 de janeiro de 1939. — O inspetor geral de Polícia, Major, *Riograndino Kruel*.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA D OTRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Transito, os proprietarios ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta, artigo 366:

Ônibus:

Viação Central Ltd., ns. 451, 452, 753 e 981 — Artigos 248 E e 248 L.
Roberto J. Schmidt, ns. 539, 697 e 877 — Artigo 248 L.
Viação Continental Ltd., ns. 650 e 947 — Artigo 248 L.
José Correia Lopes & Comp., ns. 162 e 708 — Artigos 248 L e 151.
João Ferreira & Martins, n. 167 — Artigo 248 L.
Companhia de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro, n. 544 — Artigo 248 L.
Viação São Jorge Ltd., n. 800 — Artigo 248 E.
Cruz Filho & Comp. Ltd., n. 923 — Artigo 144.

Carga:

Sebastião Araújo Binhote, n. 2.027 — Artigo 102.
Fábio dos Santos Machado, n. 6.389 — Artigo 248 J.
José Marques, n. 7.797 — Artigos 92 e 252.
Pedro Caminha, n. 9.771 — Artigo 102.
Joaquim da Rocha, n. 10.365 — Artigo 102.
Sebastião José da Silva, n. 11.076 — Artigo 248 J.
Manuel de Paiva, n. 11.557 — Artigo 81.
Manuel Jos éde Sousa, n. 11.654 — Artigo 248 L.

Passeio:

Antônio Rodrigues Vieira Júnior, n. 1.059 — Artigo 109.
Júlio Antônio Alves Júnior, n. 2.020 — Artigo 81.

Milton Augusto Amaral, n. 2.268 — Artigo 248 L .
Deocleciano Luiz Brito. n. 2.586 — Artigo 102.
Domingos Ferreira Leão Júnior, n. 2.957 — Artigo 248 L.
José Barbosa Fortes, n .2.964 — Artigo 248 L.
Armando Egberto Ramos Silva, n. 3 296 — Artigo 248 L.
Agostinho Rodrigues Polônio, n. 4.698 — Artigo 248 L.
Hermes Ilcux Toledo, n. 5.103 — Artigo 85.
Antônio Lucas Duarte Figueiredo, n. 5 855 — Artigo 82.
José aMrques, n. 5 885 — Artigos 102 e 81.
Alexandre Almeida, n. 6.448 — Artigo 102.
Antônio Lago, n. 7.490 — Artigo 79.
Mário Miranda Cunha, n. 7.655 — Artigo 248 L.
Valdemar Morais, n. 8.343 — Artigo 248 L.
Herman Pereira Vieira, n. 8.496 — Artigo 102.
Antônio Domigos Pereira, n. 8 550 — Artigo 248 L.
Manuel Ferreira de Oliveira, n. 9.240 — Artigo 248 L.
Antônio Pedro Correia Vasques, n 9.932 — Artigo 102
Jorge Sabá, n. 10.382 — Artigo 102.
Manuel Armindo Cardoso, n. 11.115 — Artigo 248 L
Manuel Antônio da Gama, n. 11.657 — Artigo 82.
Domingos de Sousa, n. 14.379 — Artigo 248 L.
Vitor Lassene, n. 14.434 — Artigo 102.
Abel dos Santos Queiroz, n. 15.284 —Artigo 248 L.
Rafael Fortunato. n .17.041 — Artigo 82
Leon Grossman, n. 17.851 — Artigo 102.
Joaquim Domingos Azevedo, n. 18 045 — Artigo 81.
Osvaldo Rocha, n. 18.150 — Artigo 102.
Paulino Correia, n. 18.394 — Artigo 248 L.
Antônio Mendes, n. 18.514 — Artigo 98.
Alvaro Portocarrero, n. 19.147 — Artigo 102.
Emílio Nunes Rebelo, n. 19.297 — Artigos 102 e 257.
Abrahim dos Santos Batel, n. 19.299 — Artigo 248 L.
João Augusto de Figueiredo Rocha, n 19.547 — Artigos 102 e 257.

Júlio Marques Nunes, n. 19.754 — Artigo 248 L
Carlos Garcia da Silva, n. 20.287 — Artigo 79.
Eduardo Pedro de Lima Júnior, n. 20 409 — Artigo 102.
Mickel Maluf, n| 20 445 — Artigo 81.
Luiz Cavalcante Filho, n. 20 594 — Artigos 102 e 257.
Mário Domingos, n 21 795 — Artigos 102 e 25.
Luiz Maria de Sá Freire. n. 21.806 — Artigos 257 e 102.
Joaquim Arnaldo Soares, n. 22.090 — Artigo 92.
David Serrador, n. 23.069 — Artigo 102.
Valter Aureliano Ferreira, n. 23.834 — Artigo 248 L .
Joaquim I. Andrade, n. 24.086 — Artigo 102
Edmundo Janot, n 24.961 — Artigo 102.
Aristides Pierre Serrano n. 25 544 — Artigo 102
Francisco Paula Xavier da Silveira, n 26.192 — Artigo 82.
Luiz Rodolfo Sousa Dantas. n. 26.320 — Artigo 102.
Antônio Nunes Onriques, n 26 847 — Artigo 85.
José Pinto de Lima. n. 27.133 — Artigo 248 L.
Paulo Alves Barbosa n 27.242 — Artigos 102 e 257.
Jorge de Araújo Martins. n. 27.254 — Artigo 248 L.
José dos Santos, n 27.351 — Artigo 248 L.
Manuel C. de Sousa, n. 27 452 — Artigo 102.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no artigo n. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1939. — O Inspetor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Febre Amarela

DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 1-39

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado, que Osvaldo Camões, encontrado em Resende, Estado do Rio de Janeiro, responsável pelo prédio sito á rua São Luiz Gonzaga n. 624-A, casa 1, está sendo intimado pelo têrmo de intimação n. 10.213, incidente sôbre o prédio acima referido, de acôrdo com o têrmo de intimação que vai adiante transcrito:

TÊRMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o art. 3º, letra C, § único do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável pelo prédio sito á rua São Luiz Gonzaga (casa 1) n. 624-A e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a executar no prazo de 8 dias o seguinte: consertar ou substituir a caixa d'água situada na parte externa do prédio.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1938. — Dr. *Sylvio Cardoso*.

Serviço de Febre Amarela

DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 2-39

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado, que o Sr. Dr. Fernando Vau-Kruger, encontrado em Belo Horizonte, na Agência do Banco do Brasil, responsável do terreno localizado á rua Soares da Costa s. número, lado ímpar, está sendo intimado pelo têrmo de intimação n. 9.955, incidente sôbre o terreno acima referido, de acôrdo com o têrmo de intimação que vai adiante transcrito:

TÊRMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o art. 40 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto número 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento, intimado o responsável pelo terreno sito á rua Soares da Costa sem número, lado ímpar e, na falta do cumprimento desta intmação, sujeito ás penalidades da lei, a executar no prazo de 15 dias, o seguinte: Roçagem baixa da vegetação do terreno, com enterramento ou remoção da vegetação roçada.

N. B. — O terreno está situado no lado ímpar da rua, em frente ao prédio de n. 20.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1938. — Dr. *Sylvio Cardoso*.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Caixa de Amortização

EDITAL N. 1

Faço público que, tendo-se extraviado 12 (doze) apólices nominativas "Diversas Emissões", sendo 11 de Rs. 1:000$000 cada uma, de ns. 599.473 a 599.483 e 1 (uma) de 500$000, de n. 288, inscritas em nome de Maria Stela da Mota Rezende, brasileira, solteira, serão expedidos novos títulos, em substituição, si, no prazo de cinco (5) dias, contado da data da publicação deste edital, nenhuma reclamação for apresentada.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1939. — O diretor, *Gladstone Rodrigues Flores*.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 60 DIAS

Por ordem do Sr. inspetor, e sob pena de cobrança executiva, fica intimado o comandante do vapor nacional *Bagé*, entrado neste porto, procedente de Hamburgo, em 5 de março último, a pagar a importância de 771$000 (setecentos e setenta e um mil réis), dentro do prazo de 60 dias, a contar da publicação deste.

Secretaria da Alfândega, 4 de janeiro de 1939. — *Armando Guedes de Mello*, oficial ad. K.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 60 DIAS

Por ordem do Sr. inspetor, e sob pena de cobrança executiva, fica intimada a firma Antônio R. Lisboa, a pagar a importância de 155$400 (cento e cincoenta e cinco mil e quatrocentos réis), dentro do prazo de 60 dias, a partir da publicação deste.

Secretaria da Alfândega, 4 de janeiro de 1939. — *J. de Barros Junior*, of. ad. K.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Tribunal Marítimo Administrativo

Para ciência a terceiros interessados do Acórdão proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, na fórma abaixo:

O Vice-Almirante Dario Pais Leme de Castro, presidente do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, na forma da Lei, pelo presente edital, notifica aos interessados pelo prazo de quinze dias a contar da publicação do presente, que, por este Tribunal foi proferido Acórdão em o processo número duzentos e oitenta e um, referente ao encalhe do iate "Aporé", ocorrido em dezenove de março do corrente ano, na barra de Aracajú, Estado de Sergipe, julgando o referido acidente fortuito, isentando, assim, de responsabilidade o mestre de pequana cabotagem José Sebastião do Nascimento, e, consequentemente, mandando arquivar os respectivos autos de processo. E, para ciência de todos os interessados expede-se o presente edital para os feitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, aos trinta de dezembro de mil novecentos e trinta e oito. Eu, Hugo Guimarães oficial administrativo, classe "H", o datilógrafei. E eu, Gilberto de Alencar Sobral, secretário do Tribunal, o subscrevi. — *Dario Paes Leme de Castro*, vice-almirante, presidente.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Directoria de Saúde do Exército

A comissão encarregadà do processo administrativo nomeada para apurar a ausência injustificada do servente da classe B Jose Barbosa, do quadro I do Ministério da Guerra, intima o referido serventuário, que se acha em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante a referida comissão, afim de prestar declarações e defender-se, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital, da ausência injustificada do serviço em que se acha há mais de 120 dias, sob pena de revelia, caso não compareça. — Dr. *Francisco de Paula Rodrigues Leivas*, capitão médico. — Dr. *João Ellentt*, 1.º tenente médico.

Primeiro Grupo de Artilharia de Dôrso

I — De ordem do Sr. tenente-coronel comandante deste Grupo, faço público que ficarão abertas, durante sessenta dias, a contar de 1 de janeiro próximo vindouro, as inscrições para o concurso de títulos de candidatos a cirurgião dentista, para a vaga existente nesta unidade.

II — Os interessados deverão orientar-se pelo decreto-leí n. 240, de 4/II/38 e decreto n. 3.289, de 22/XI/38, que aprova o Regulamento do Serviço Odontologico do Exército.

Quartel em Campinho, 28 de dezembro de 1938. — *Jaime Portela de Melo*, 1º ten.-ajudante.

Destacamento de Oéste

DÉCIMO OITAVO BATALHÃO DE CAÇADORES

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 27 do corrente, às páginas 26.581 e 26.582.

Serviço Central de Transportes

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 28 do corrente, à página 26.665.

Primeiro Regimento de Cavalaria Divisionário

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial", de 29 do mês próximo passado, à página n. 26.769.

Escola de Saúde do Exército

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 2 do corrente, à página 82.

Diretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária do Exército

REVISTA MILITAR DE MEDICINA VETERINARIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 2 do corrente, à página 82.

Regimento Andrade Neves

SERVIÇO DE APROVEITAMENTO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 3 do corrente, à página n. 186.

Vigesima Segunda Circunscrição de Recrutamento

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 3 do corrente, à página 184.

Primeira Região Militar

1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 8º DISTRITO

Sede: *Av. Portugal n.* 386 — *Sala* 58 — 5º *andar*

Edital de convocação para o alistamento

O engenheiro civil Aristarcho Muniz de Brito, presidente da Junta de Alistamento do 8º Distrito:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento que nesta data foram instalados os trabalhos desta Junta e portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente ano, completam ou já completaram 21 anos de idade (e os maiores de 17 anos, querendo) e são domiciliados neste Distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e bem assim todos aqueles que, tendo 21 anos ou mais, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o Juizo da Junta da Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará todos os dias uteis no local acima referido, encerrando seus trabalhos no dia trinta (30) de abril do corrente ano.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital que será publicado no *Diário Oficial* depois de assignado por ele, presidente da Junta.

Capital Federal, 2 de janeiro de 1939. — *Aristarcho Muniz de Brito*, presidente da Junta.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 4º DISTRITO — SÃO JOSE — RUA SÃO JOSÉ N. 58

Edital de convocação para o alistamento

Pelegrino Mulé, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento que nesta data foram instalados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente ano, completam ou já completaram 21 anos de idade (e os maiores de dezoito anos, querendo), domiciliados neste Distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano e, bem assim, todos aqueles que tendo mais de 21 anos, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para execução do sorteio militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa ficar orientada da verdade, e dar as informações precisas para esclarecer o Juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funciona todos os dias uteis no edifício da Agência da Prefeitura, à rua São José n. 58, das 11 às 17 horas, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril do ano em curso.

E para conhecimento de todos lavrei o presente edital, que será afixado à porta principal do prédio em que funciona esta Junta e publicado no *Diário Oficial*

Distrito Federal, 2 de janeiro de 1939. — *Pellegrino Mulé*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 19º DISTRITO (INHAÚMA)

Sede no Edifício de Delegacia Fiscal da 24ª Circunscrição da Prefeitura, à rua Elias da Silva n. 27 — Piedade.

Edital de convocação de alistamento do corrente ano

Carlos Luiz Villon, presidente da Junta de Alistamento deste Distrito:

Faz saber aos que o presente Edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta data, foram instalados os trabalhos desta Junta, e, portanto, convoca todos os jovens que, no corrente ano, completam ou já completaram 21 anos de idade, (e os maiores de 17 anos, querendo) e domiciliados neste Distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e bem assim, aqueles que, tendo 21 anos ou mais, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o Regulamento para execução do Serviço Militar.

Convoca também, todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada da verdade dar informações precisas para esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar o alistamento.

Esta Junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da Lei do Sorteio:

Art. 50. Todo o brasileiro é obrigado a se alistar dentro dos primeiros meses do ano civil, em que completar 21 anos de idade, podendo também fazê-lo desde a idade de 17 anos. Para se alistar participa por escrito (vide letras A e B do parágrafo 2º do art. 65, adiante transcrito), ou verbalmente à Junta de Alistamento Militar do Distrito em que reside, ou a qualquer outro da Circunscrição, seu nome, filiação, profissão, residência e data do nascimento.

§ 1.º A Junta é obrigada a entregar diretamente ou remeter pelo Correio, dentro de dez dias, a todo aquele que assim proceder um certificado de alistamento.

§ 2.º O certificado só será concedido aos cidadãos que expressamente se dirigirem as Juntas, cabendo-lhes, dentro de dez dias, apresentar reclamações a que se julgarem com direito. O certificado, porém, não será concedido, sem prévia verificação nos livros de re-

gistro civil ou à vista da certidão de idade (de inteiro teor), ou outros documentos que provem as alegações de residência.

§ 3.º O mesmo certificado de alistamento voluntário será concedido aos individuos que, por motivo julgado justificado pela Junta de Alistamento, não se tenham alistado até os 21 anos.

§ 4.º Todo aquele que até a presente data não estiver alistado, deverá fazê-lo desde que seja maior de 21 anos e menor de 44 anos de idade.

Art. 65, § 2.º O alistamento militar pode ser feito sem o comparecimento pessoal, na forma do art. 50, ou, ainda, por meio de uma comunicação escrita:

A) do proprio alistado;

B) a rogo deste, com duas testemunhas;

C) por três cidadãos quaisquer;

D) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo, sempre que possivel, apresentar certidão de idade, com sinais caracteristicos, estado civil, profissão, condição de saber ou não escrever do cidadão a alistar. Em qualquer destes casos as firmas dos sinatários devem ser reconhecidas por tabelião ou por oficial do Exército.

Art. 74. Não serão alistados:

A) os cidadãos incorporados ao Exército ativo, à Marinha de Guerra, a Policia Militar e Corpo de Bombeiros da Capital Federal;

B) aqueles que pertencerem às Forças Policiais dos Estados, organizadas nos termos do art. 7 da Lei n. 3.216, de 3 de janeiro de 1917;

C) os reservistas de primeira, segunda e terceira categorias, desde que apresente à Junta a respectiva caderneta (art. 16, parágrafo único e 91 C), o certificado de alistamento (§ 1º do art. 50). Nos domingos serão afixados na porta do compartimento onde funciona a Junta, no edifício da rua Elias da Silva n. 27 as relações dos alistados durante os sete dias anteriores. A Junta funcionará todos os dias úteis, no edifício supra citado, das 11 às 17 horas, encerrando os seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente ano.

E, para o conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que, depois de assinado, será afixado na porta principal da Junta e publicado no "Diário Oficial", durante três dias seguidos.

Capital Federal, 2 de janeiro de 1939. — *Carlos Luiz Villon*, presidente.

Primeira Região Militar

1.ª CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR, DO 25.º DISTRITO (2.ª ZONA).

Sede — Rua Teixeira de Freitas n. 4 (Antiga Augusto Severo)

Edital de convocação para alistamento

Carlos da Silva Almeida, presidente da Junta de Alistamento Militar do 25.º Distrito.

Faz saber aos que o presente edital virem, lerem ou dele tiverem noticia ou conhecimento que nesta data foram instalados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens que, no corrente ano, completam ou já completaram 18 anos de idade e são domiciliados neste distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano e bem assim a todos aqueles que, tendo mais de 18 anos, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o Regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento. Esta Junta para o devido conhecimento dos interessados transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

Art. 65. Parágrafos seguintes:

> Para o serviço normal do alistamento as respectivas juntas funcionarão diariamente de 2 de janeiro à 30 de abril de cada ano. O Alistamento Militar pode ser feito sem o comparecimento pessoal, na forma do art. n. 50, ou ainda por meio de comunicação escrita.

A Junta Funcionaá todos os dias úteis no edifício do Silogeu Brasileiro (sala da Liga da Defesa Nacional), das 11 às 17 horas, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente ano. E para conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será afixado nas Delegacias Policiais, das ilhas do Governador e Paquetá e na porta desta Junta publicado tambem no "Diário Oficial", feito e assinado por mim e pelo delegado desta Junta.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1939. — *Carlos da Silva Almeida*, presidente. — *Luiz Carbone Filho*, 2.º tenente delegado.

Primeiro Batalhão de Pontoneiros

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrencia publicado no "Diário Oficial" de 27 do corrente, á página 20.577.

Primeira Circunscrição de Recrutamento Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 22º DISTRITO

Rua Campo Grande n. 174 (Campo Grande)

Edital de convocação para o alistamento

O Dr. Salathiel de Paiva Filho, presidente da Junta de Alistamento Militar do 22º Distrito:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento que nesta data foram instalados os trabalhos desta Junta, e portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente ano, completem ou já completaram 21 anos de idade (e os maiores de 17 anos, querendo), e são domiciliados neste Distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e bem assim todos aqueles que, tendo 21 anos ou mais, ainda não o tenham feito, como determina o Regulamento do Serviço Militar.

Convoca também todos os interessados a apresentar esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa, bem orientada, ficar senhora da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juizo da Junta de Revisão

No dia 10 de maio será afixado na porta principal do edificio em que funciona esta Junta a relação geral e singela dos alistados.

A Junta funcionará todos os dias úteis no edificio da Delegacia Fiscal da Prefeitura em Campo Grande, à rua Campo Grande n. 174, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril de 1939.

E para conhecimento de todos, lavra o presente edital que será afixado na porta da Junta, na Estação de Campo Grande e mandado publicar por 3 dias no *Diário Oficial*, por mim feito e assinado.

Capital Federal, 2 de janeiro de 1939. — Dr. *Salathiel de Paiva Filho*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE ALISTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 3º DISTRITO

Edital de convocação para o alistamento

Crisanto Freire de Brito, presidente da Junta de Alistamento Militar do 3º distrito:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que nesta data foram instalados os trabalhos desta Junta, e , portanto, convoca a todos os jovens que no corrente ano completar ou já completaram 21 anos de idade e os maiores de 18 anos, que são domiciliados neste distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e bem assim todos aqueles que tendo mais de 21 anos, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar informações precisas para esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

Para ciência dos interessados será afixada na porta principal do edifício em que funciona a Junta, a relação dos individuos que forem sendo alistados.

A Junta funciona todos os dias úteis na rua Camerino n. 9, das 11 às 17 horas e aos sábados das 9 às 12 horas.

E para conhecimento de todos é lavrado o presente edital, que é afixado na porta do edifício em que funciona a Junta, e publicado no "Diário Oficial" e é assinado pelo presidente e delegado militar.

Junta de Alistamento Militar do 3º distrito, 2 de janeiro de 1939. — *Chrysanto Freire de Brito*, presidente. — 2º tenente *João de Assis Martins Sobrinho*, delegado militar.

Primeira Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 11º DISTRITO

Edital de convocação para o alistamento

O Dr. João Gonçalves Viana, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta data, foram instalados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente ano, completem ou já completaram 21 anos de idade e os maiores de 17 anos, querendo, e são domiciliados neste Distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e bem assim todos aqueles que, tendo 21 anos ou mais, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para execução do Serviço Militar.

Convoca tambem todos os interessados a prestarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar instruções precisas para esclarecer o Juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta Junta, para o devido conhecimento dos interessados, avisa que, nos domingos, serão afixados na porta principal do edifício em que funciona esta Junta as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

Esta Junta funciona à Avenida Pedro II, n. 383, no edifício do quartel da 1ª Formação Sanitária Regional (próximo ao portão da Quinta da Bôa Vista), das 11 às 17 horas de todos os dias úteis.

E para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, que será afixado na porta principal do edifício em que funciona a Junta e publicado no "Diário Oficial", por mim feito e assinado pelo presidente. Eu, tenente José Otino de Freitas, delegado militar, servindo de secretário, o escrevi.

Capital Federal, 2 de janeiro de 1939. — *João Gonçalves Viana*, presidente da Junta.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13º DISTRITO DE S. CRISTÓVÃO

10ª Zona

Sede — Saguão da Intendência da Guerra — Campo de São Cristóvão, 106

Edital de convocação para o alistamento do corrente ano

Licurgo Martins Pereira, presidente da Junta, etc.:

Faz saber aos que o presente Edital lerem ou dele tiverem conhecimento que nesta data foram instalados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente ano completam ou já completaram 21 anos de idade (e os maiores de 17 anos, querendo) e são domiciliados neste Distrito a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e bem assim todos aqueles que, tendo 21 anos ou mais, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem dos seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juízo da Junta de Revisão e Sorteio que tem de apurar este alistamento.

Esta Junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio: art. 65 — Para o serviço normal de alistamento as respectivas Juntas funcionarão diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril de cada ano (na Capital Federal).

Art. 50 — Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos 4 primeiros meses do ano civil em que completar 21 anos de idade, podendo tambem fazê-lo desde a idade de 18 anos.

Para se alistar deve o interessado comparecer à Junta munido de sua certidão de idade e atestado de residência, sendo que aos maiores de 30 anos é facultado tambem a apresentação da certidão de casamento.

Nos domingos serão afixados no gradil da Intendência da Guerra (Campo de São Cristóvão) as relações dos alistados durante as semanas anteriores.

A Junta funcionará todos os dias úteis das 11 às 17 horas, encerrando os seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente ano.

E, para conhecimento de todos foi lavrado o presente Edital, que será afixado na sede da Junta e publicado no "Diário Oficial" por três dias seguidos, por mim feito e assinado.

Capital Federal, 2 de janeiro de 1939. — *Lycurgo Martins Pereira*, presidente da Junta.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO VIGÉSIMO SEXTO DISTRITO

Rua Barata Ribeiro n. 383 — Copacabana

Edital de convocação para o alistamento do corrente ano

O doutor Amadeu de Barros Saraiva, presidente da Junta de Alistamento:

Faz saber aos que o presente edital lerem, ou dele tiverem conhecimento, que nesta data foram instalados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca todos os jovens que no corrente ano completarem 21 anos de idade (e os maiores de 17 anos, querendo) e domiciliados neste distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano e, bem assim, todos aqueles que, tendo 21 anos ou mais, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para execução do sorteio militar.

Convoca, também, todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade, e dar informações precisas para esclarecer o juízo da Junta de Revisão e Sorteio, que tem de apurar este alistamento.

Esta Junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da Lei do Serviço Militar:

"Art. 50 — Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros meses do ano em que completar 21 anos de idade; podendo também fazê-lo desde a idade de 17 anos. Para se alistar, participa (vide letras *a* e *b* do § 2º do art. 65, adiante transcrito), ou verbalmente à Junta de Alistamento Militar do distrito em que reside, ou à de qualquer outro da Circunscrição, seu nome, filiação, profissão, residência e data de nascimento."

"§ 4º — Todo aquele que até a presente data não estiver alistado, deverá fazê-lo desde que seja maior de 21 e menor de 44 anos de idade."

"Art. 65. § 2º — O alistamento militar pode ser feito sem o comparecimento pessoal, na forma do art. 50, ou ainda por meio de uma comunicação escrita:

a) do próprio alistado;

b) a rogo deste, com duas testemunhas;

c) por três cidadãos quaisquer;

d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria convindo, sempre que possível, apresentar a certidão de idade, os sinais característicos, o estado civil, a profissão, a condição de saber ou não ler e escrever do cidadão a alistar.

Em qualquer destes casos as firmas dos signatários devem ser reconhecidas por tabelião ou por oficial do Exército."

"Art. 74 — Não serão alistados:

Os cidadãos incorporados ao Exército ativo, à Marinha de Guerra, à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros da Capital Federal;

Os reservistas de 1ª, 2ª e 3ª categorias, desde que apresentem perante a Junta a respectiva caderneta ou certificado de alistamento (§ 1º do art. 50)."

A Junta funcionará, todos os dias úteis, no local supracitado, das 11 às 17 horas, encerrando seus trabalhos (alistamento) no dia 30 de abril do corrente ano.

E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, que, depois de assinado, será afixado na porta principal do edifício da Agência da Prefeitura, à rua Barata Ribeiro n. 383, em Copacabana, e publicado no *Diário Oficial* durante três dias seguidos.

Capital Federal, 2 de janeiro de 1939. — *A. B. Saraiva*, presidente da Junta

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa

FORTALEZA DE SANTA CRUZ

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

Edital de concorrência

De ordem do Sr. capitão presidente da Comissão de Rancho deste Grupo e Fortaleza, e consoante autorização do Exmo. Sr. ministro da Guerra publicada no *Diário Oficial* de 11 de novembro próximo passado, torno público que se acham abertas as inscrições para a concorrência administrativa desta Unidade, para fornecimento ao Rancho das Praças, durante o ano de 1939 vindouro, de gêneros e outros artigos, respeitadas as regras dos Código e Regulamento de Contabilidade Pública e as normas estabelecidas pelo Exmo. Sr. ministro da Guerra, que se acham também publicadas no *Diário Oficial* já citado.

Para as inscrições e apresentação de propostas os concorrentes sujeitar-se-ão mais ao seguinte:

1) Apresentar, até o dia 4 de janeiro vindouro, certidão da D. I. G., de idoneidade comercial;

2) Apresentar, até o dia 4, às 9 horas, o pedido de inscrição, dirigido ao Sr. capitão presidente da Comissão de Rancho;

3) Fazer entrega na Tesouraria desta Unidade do recibo da caução correspondente ao grupo que desejar fornecer, caução esta feita na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, em moeda corrente ou apólices federais;

4) Apresentar ao Sr. capitão presidente da Comissão de Rancho as propostas, em três vias, devidamente seladas, em sobre-cartas lacradas, tendo por fora o nome do concorrente e declaração do grupo que deseja fornecer;

5) As propostas não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas e deverão ser feitas por grupos, segundo as designações e números de ordem;

6) Declaração de se submeterem inteiramente às condições estatuídas no presente edital;

7) As propostas serão abertas às 8 horas do dia 6 de janeiro próximo vindouro, em reunião da Comissão de Rancho, com a presença dos concorrentes ou seus representantes autorizados;

8) Os preços propostos não poderão exceder aos correntes na praça do Rio de Janeiro;

9) O proponente vencedor não deverá receber "pedidos verbais, telefônicos ou mesmo escritos, que não se revistam de todas as formalidades legais (empenho, visto e autorização)", não se responsabilizando a Unidade pela inobservância por parte do fornecedor e atendimento nas formas acima;

10) Apresentar até o terceiro dia útil de cada mês subsequente aos pedidos, fatura em três vias;

11) As contas serão pagas na Tesouraria da Unidade no prazo máximo de 15 dias;

12) Os ajustes serão firmados com os proponentes e o Rancho tendo em vista o estabelecido no C. C. P.

13) As relações com gêneros e outros artigos a que se refere o presente edital, especificados por Grupos, encontram-se no Serviço de Aprovisionamento desta Unidade, com o 2° tenente secretário da Comissão de Rancho, à disposição dos interessados, aos quais serão dadas todas as informações concernentes ao assunto:

14) São as seguintes as cauções a serem feitas, por grupos:

Grupo I — Gêneros diversos, 2:000$000;
Grupo II — Quitanda, 2:000$000;
Grupo III — Açougue, 1:000$000;
Grupo IV — Padaria, 1:000$000;
Grupo V — Lenha, 500$000;
Grupo VI — Peixaria, 500$000, e
Grupo VII — Combustivel e lubrificante, 1:000$000;

15) A falta de observância de qualquer exigência do presente edital implica na exclusão do proponente do número de candidatos à concorrência.

Quartel da Fortaleza de Santa Cruz, 23 de dezembro de 1938. — *Alamiro Gonzaga Xavier de Brito*, 2° tenente, secretário da Comissão de Rancho.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DO 20° DISTRITO

Sede: Rua Uranos n. 1.377, Olaria

Edital de convocação

Romualdo de Matos Areosa, presidente da Junta de Alistamento Militar do 20° distrito, faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta data foram instalados os trabalhos da Junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente ano, completem ou já completaram 21 anos de idade e são domiciliados neste distrito a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e bem assim todos aqueles que, tendo 21 anos ou mais, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina a Lei do Serviço Militar.

E, para conhecimento de todos, lavrei este edital, para ser afixado na entrada da sede da Junta e publicado no "Diário Oficial".

Capital Federal, 2 de janeiro de 1938. — *Romualdo de Mattos Areosa*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 1° DISTRITO

Edital de convocação para alistamento — Candelário

Rua São José n. 58, térreo

O bacharel Luiz Antônio Nogueira, presidente desta Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta data, foram instalados os trabalhos desta Junta e, portanto, convocar a todos os jovens que, no corrente ano, completem ou já completaram 21 anos de idade (e os maiores de 18 anos, querendo), domiciliados neste Distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e bem assim todos aqueles que tendo mais de 21 anos, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para execução do sorteio militar.

Convoca da mesma maneira os *cidadãos estrangeiros, naturalizados brasileiros* e que não se encontrem ainda alistados.

Convoca ainda todos os interessados, a apresentarem esclarecimentos ou reclamações, além de seus direitos, afim de que a Junta bem orientada possa certificar-se da verdade, dando informações precisas e esclarecendo o juiz da Junta de Revisão que tem de apurar o presente alistamento.

Esta Junta funciona todos os dias úteis á rua São José n. 58, térreo.

E, para conhecimento de todos, lavrei este edital, que será afixado á porta desta Junta e publicado no "Diário Oficial", após por mim assinado.

Distrito Federal, 2 de janeiro de 1939. — *Luiz Antonio Nogueira*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 17° DISTRITO

Sede: Rua Filgueiras Lima n. 52, Riachuelo

Edital de convocação para o alistamento de 1939

O doutor Licurgo Hamilton, presidente da Junta de Alistamento Militar do 17° distrito:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta data, foram instalados os trabalhos desta Junta, e, portanto, convoca todos os jovens que no corrente ano completaram ou completem 21 anos de idade e são domiciliados neste Distrit, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e, bem assim, todos aqueles que tendo 21 anos ou mais, não estejam inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar. Convoca, tambem, todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa, bem orientada ficar da verdade e das informações precisas, para esclarecer o juizo da Junta de Revisão e Sorteio que tem de apurar este alistamento.

Esta Junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da Lei do Sorteio Militar:

— Art. 76. Para o serviço normal de alistamento as respectivas Juntas funcionarão diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril de cada ano.

§ 1.° No dia imediato ao da primeira reunião, o presidente da Junta mandará afixar editais nos lugares mais públicos do Distrito, na imprensa oficial do Estado a que pertencer o município e se possivel for, na imprensa local, anunciando a abertura do alistamento, duração do mesmo, sede da Junta, horas do expediente e lugar onde serão afixadas as listas.

§ 4.° Todo aquele que até a presente data não estiver alistado, deverá fazê-lo desde que seja maior de 21 anos e menor de 45.

Art. 7.° Não serão alistados:

a) os cidadãos incorporados no *Exército ativo*, á Marinha de Guerra, á Polícia Militar e Corpo de Bombeiros da Capital Federal;

b) aqueles que pertencerem ás forças policiais dos Estados, organizadas nos termos do art. 7° da lei n. 3.216, de 3 de janeiro de 1917;

c) os reservistas de 1ª, 2ª e 2ª categorias, que apresentem as respectivas cadernetas."

Esta Junta, para o devido conhecimento dos interessados, faz público que funcionará todos os dias úteis das 11 ás 17 horas, encerrados os trabalhos deste alistamento no dia 30 de abril do corrente ano.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, eu, presidente desta Junta, por não ter a mesma secretário, lavra o presente edital que depois de assinado, será afixado na porta principal desta Junta, á rua Filgueiras Lima n. 52 (edifício da 3ª Divisão de Viação e Obras Públicas da Prefeitura), e publicado no "Diário Oficial", durante tres (3) dias seguidos.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 17° Distrito, Riachuelo, Capital Federal, 2 de janeiro de 1939. — *Lycurgo Hamilton*.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 5° DISTRITO

Rua do Rezende n. 84, sobrado

Edital de convocação para o alistamento

Dr. Hugo Viana Marques, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento que nesta data foram instalados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente ano, completam ou já completaram 18 anos de idade e são domiciliados neste distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e bem assim todos aqueles que tendo 21 anos ou mais, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do Sorteio Militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

Nos domingos serão afixadas na porta principal do edifício em que funciona esta Junta as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

A Junta funcionará todos os dias úteis na rua do Rezende n. 84, das 11 às 5 horas da tarde, exceto os sabádos que será das 9 às 12 horas, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril.

E para conhecimento de todos lavrou-se o presente edital que será publicado no *Diário Oficial* e afixado no edifício onde funciona esta Junta.

Capital Federal, 2 de janeiro de 1939. — Dr. *Hugo Viana Marques*, presidente da Junta.

Primeira Região Militar

Primeira Divisão de Infantaria

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 10° DISTRITO

Sede— Rua do Rezende n. 84, sobrado

Edital de convocação para o alistamento

Pedro Maia, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento que nesta data foram instalados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente ano, completam ou já completaram 18 anos de idade e são domiciliados neste distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e bem

como todos aqueles que tendo 21 anos ou mais, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do Sorteio Militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus interesses, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

Nos domingos serão afixadas na porta principal do edifício em que funciona esta Junta as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

A Junta funcionará todos os dias úteis na rua do Rezende n. 84, das 11 às 5 horas da tarde, exceto aos sabados que será das 9 às 12 horas, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril de 1939.

E para conhecimento de todos lavrou-se o presente edital, que será publicado no *Diário Oficial* e afixado nesta Junta.

Capital Federal, 2 de janeiro de 1938. — *Pedro Maia*, presidente da Junta.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 1

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1939, DE MOBILIÁRIO E MÓVEIS DIVERSOS

De ordem do Sr. diretor, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 5.576, de 16 de novembro de 1938, do Ministério da Viação, faço público que, no dia 8 de fevereiro de 1939, às 12 horas, no escritório do Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas por comissão designada pela Diretoria da Estrada e presidida pelo engenheiro-chefe da 2ª Divisão, propostas para o fornecimento à Estrada, durante o ano de 1939, dos materiais constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escritas em papel formato oficial, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias ser seladas, no fecho, com estampilha federal de 1$000 por folha e o selo de $200, criado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envólucros fechados, com a declaração, por fora, do assunto e do nome do proponente.

II — Em outro envólucro, que será apresentado na mesma ocasião reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de indústria e comércio; imposto sobre a renda, relativo ao exercício anterior ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento);

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negócio;

c) certidão, referente ao ano anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantem ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a 2/3 de seus empregados, como exige o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

d) certidão do contrato social, passada pela Junta Comercial ou certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituida legalmente e autorizada a funcionar na República, quando for firma estrangeira (anexar o "Diário Oficial" que publicou o decreto de autorização);

f) certidão negativa, passada pelo Tesouro Nacional ou, nos Estados pelas Delegacias Fiscais, de que não é devedor à Fazenda Nacional.

III — No ato da entrega da proposta, deverá o proponente exibir o recibo de caução de 1:000$000, feita na Tesouraria da Estrada, até a véspera do dia marcado para a realização da concorrência, em dinheiro ou em títulos da Divida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada si o proponente preferido para qualquer número de artigos deixar de efetuar nova caução para garantia do fornecimento desses artigos, dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe for expedido para esse fim, findo o qual será considerado excluido desde logo da concorrência, independente e qualquer aviso e sem direito a reclamação de espécie alguma. Poderá ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, á vista dos documentos referidos na cláusula II. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituidos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação às propostas, que não serão abertas, daqueles que não tiverem sido considerados idôneos. As demais propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo, cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. O "Diário Oficial" da União publicará a ata darealização da concorrência e o mapa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços oferecidos não deverão exceder de 10 % (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por ocasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecdio.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

a) que mencionarem materiais pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;

b) que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

c) que oferecem vantagens ou restrições não previstas neste edital.

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de ume proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer, rigorosamente, às especificações constantes da relação que acompanha este edital, sendo sempre de primeira qualidade aqueles que não se reportarem ao Caderno de Encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil, a marcas ou a amostras.

Todos os materiais só serão recebidos, a critério da Estrada, conforme o resultado dos exames que, por conta exclusiva dos fornecedores, forem feitos no Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo. Tais exames, tambem extensivos aos materiais pedidos por "marcas", serão realizados tantas vezes quantas forem as remessas parceladas de cada espécie de material, sempre por conta dos fornecedores.

Quando o material proposto for de fabricação nacional, deverá esta circunstancia ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra. Havendo igualdade de preços, decidir-se-á por sorteio, salvo si o empate se dér entre firmas nacionais e estrangeiras; neste caso, o fornecimento será adjudicado á firma nacional.

XI — O material a importar será consignado diretamente á Estrada em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na forma do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, o declararão expressamente "Material a importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Se o material de procedencia estrangeira já tiver sido importado anteriormente á proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituidos e nem deduzidos do preço oferecido, para o efeito da preferência determinada na clausula X.

XII — Os materiais correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito á isenção prevista na cláusula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além das despesas até ao local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor em cujo nome deverão vir consignados.

Se, porém, a Alfândega negar isenção de direitos para determinados materiais adquiridos com a cláusula "Materiais a importar", pelo fato de existirem similares na indústria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente sem direito a indenização alguma, pois a eles incumbe conhecer, préviamente, os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaírem sobre o material a importar nas condições da cláusula XI.

O proponente preferido ficará obrigado a remeter imediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas faturas. Responderá tambem pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recairem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remetente e junto á fatura será remetida uma nota do conteudo de cada volume.

Para os efeitos da cláusula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da Estrada, ficará o proponente obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhe forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do Almoxarifado da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

XVI — Caso não seja satisfeita a cláusula anterior, a Estrada reserva-se o direito de adquirir o material não entregue nos prazos estipulados, correndo por conta do proponente aceito todas as despesas dessa aquisição.

XVII — Independentemente do que estabelece a cláusula anterior, pela inobservância das condições estipuladas neste edital, o proponente escolhido ficará sujeito a multas que conforme entendimentos da Administração, poderão ser até o valor da caução de que trata a cláusula XVIII, si a Administração não preferir o cancela-

mento da encomenda, por simples aviso, independente de interpelação judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de espécie alguma.

XVIII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importância do material a fornecer, nas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada e só poderá ser restituida depois de completado o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades dele resultantes.

XIV — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XX — A concorrência só se tornará efetiva depois de aprovada pela Diretoria da Estrada.

XXI — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 22 de dezembro de 1938. — *Angelo Maringoni*, secretário.

ALMOXARIFADO

MATERIAL PERMANENTE

Mobiliário e móveis diversos

Relação dos materiais a que se refere o edital da Concorrência Administrativa n. 1, para o ano de 1939:

N. de ordem	
1.	10 armários de madeira, de 2,00 x 1,10 x 0,50, com 5 prateleiras, conforme amostra.
2.	20 arquivos de aço "Edwards", "Fiel" ou "Nascimento", com 4 gavetas, de 1,32 x 0,70 x 0,455, com rolamento de esferas de aço nas corrediças.
3.	12 cadeiras "Gerdau", com assento de madeira.
4.	12 escarradeiras higiênicas, de ferro esmaltado, com pé, conforme amostra.
5.	1 fichário de aço "Rand", com 6 gavetas, com corrediças de esferas de aço, de 0.17 x 0.11 x 0.57.
6.	10 mesas de madeira, com 2 gavetas, com fechaduras de duas chaves, de 1,40 x 0.80 x 0.80, conforme amostra.
7.	30 relógios para parede, marinha, marca "Jhungans", ou "C. N. de E. Kienzle".
8.	1 relógio para ponto diário de operários, "International", da Time Recording Co., com aro de 30" de diâmetro e numeração de 751 a 900.
9.	12 relógios de vigia, completos, com 6 chaves, marca "Detect".

Observação — O proponente deve mencionar em sua proposta qual a marca ou marcas, dentre as indicadas, que pretende fornecer. No caso da proposta reproduzir todas as marcas constantes da presente relação, reserva-se a Estrada o direito de escolher a que mais lhe convier e pelo preço oferecido.

Baurú, 14 de novembro de 1938. — *Alvaro Pinto Mendes*, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 2

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1939, DE MÁQUINAS, MOTORES, TALHAS, TORNOS E OUTROS

De ordem do Sr. diretor, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 5.576, de 16 de novembro de 1938, do Ministério da Viação, faço público que, no dia 8 de fevereiro de 1939, às 12 horas, no escritório do Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas por comissão designada pela Diretoria da Estrada e presidida pelo engenheiro-chefe da 4ª Divisão, propostas para o fornecimento à Estrada, durante o ano de 1939, dos materiais constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escritas em papel formato oficial, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias cir seladas, no fecho, com estampilha federal de 1$000 por folha e o selo de $200, criado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envólucros fechados, com a declaração, por fora, do assunto e do nome do proponente.

II — Em outro envólucro, que será apresentado na mesma ocasião reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de indústria e comércio; imposto sobre a renda, relativo ao exercício anterior ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento);

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negócio;

c) certidão, referente ao ano anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantem ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a 2/3 de seus empregados, como exige o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

d) certidão do contrato social, passada pela Junta Comercial ou certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituida legalmente e autorizada a funcionar na República, quando for firma estrangeira (anexar o "Diário Oficial" que publicou o decreto de autorização);

f) certidão negativa, passada pelo Tesouro Nacional ou, nos Estados pelas Delegacias Fiscais, de que não é devedor à Fazenda Nacional.

III — No ato da entrega da proposta, deverá o proponente exibir o recibo de caução de 4:000$000, feita na Tesouraria da Estrada até a véspera do dia marcado para a realização da concorrência, em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada si o proponente preferido para qualquer número de artigos deixar de efetuar nova caução para garantia do fornecimento desses artigos, dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe for expedido para esse fim, findo o qual será considerado excluido desde logo da concorrência, independente e qualquer aviso e sem direito a reclamação de espécie alguma. Poderá ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, á vista dos documentos referidos na cláusula II. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituidos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação às propostas, que não serão abertas, daqueles que não tiverem sido considerados idôneos. As demais propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo, cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. O "Diário Oficial" da União publicará a ata da realização da concorrência e o mapa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços oferecidos não deverão exceder de 10 % (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por ocasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecdio.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

a) que mencionarem materiais pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;

b) que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

c) que oferecem vantagens ou restrições não previstas neste edital.

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer, rigorosamente, às especificações constantes da relação que acompanha este edital, sendo sempre de primeira qualidade aqueles que não se reportarem ao Caderno de Encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil, a marcas ou a amostras.

Todos os materiais só serão recebidos, a critério da Estrada, conforme o resultado dos exames que, por conta exclusiva dos fornecedores, forem feitos no Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo. Tais exames, tambem extensivos aos materiais pedidos por "marcas", serão realizados tantas vezes quantas forem as remessas parceladas de cada espécie de material, sempre por conta dos fornecedores.

Quando o material proposto for de fabricação nacional, deverá esta circunstancia ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra. Havendo igualdade de preços, decidir-se-á por sorteio, salvo si o empate se dér entre firmas nacionais e estrangeiras; neste caso, o fornecimento será adjudicado á firma nacional.

XI — O material a importar será consignado diretamente á Estrada em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na forma do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Se o material de procedencia estrangeira já tiver sido importado anteriormente á proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituidos e nem deduzidos do preço oferecido para o efeito da preferência determinada na cláusula X.

XII — Os materiais correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito á isenção prevista na cláusula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além das despesas até ao local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor em cujo nome deverão vir consignados.

Se, porém, a Alfândega negar isenção de direitos para determinados materiais, adquiridos com a cláusula "Materiais a importar", pelo fato de existirem similares na indústria nacional, os pro-

ponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente sem direito á indenização alguma, pois a eles incumbe conhecer, préviamente, os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviarios, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaisquer outras até o local da entrega, excelo as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaírem sobre o material a importar nas condições da cláusula XI.

O proponente preferido ficará obrigado a remeter imediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas faturas. Responderá tambem pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recairem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remetente e junto à fatura será remetida uma nota do conteudo de cada volume.

Para os efeitos da cláusula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da Estrada, ficará o proponente obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhe forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do Almoxarifado da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

XVI — Caso não seja satisfeita a cláusula anterior, a Estrada reserva-se o direito de adquirir o material não entregue nos prazos estipulados, correndo por conta do proponente aceito todas as despesas dessa aquisição.

XVII — Independentemente do que estabelece a cláusula anterior, pela inobservância das condições estipuladas neste edital, o proponente escolhido ficará sujeito a multas que conforme entendimentos da Administração, poderão ser até o valor da caução de que trata a cláusula XVIII, si a Administração não preferir o cancelamento da encomenda, por simples aviso, independente de interpelação judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de espécie alguma.

XVIII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importância do material a fornecer, nas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada e só poderá ser restituida depois de completado o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades dele resultantes.

XIX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XX — A concorrência só se tornará efetiva depois de aprovada pela Diretoria da Estrada.

XXI — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 22 de dezembro de 1938. — *Angelo Maringoni*, secretário.

ALMOXARIFADO

MATERIAL PERMANENTE

Máquinas, motores, talhas, tornos e outros

Relação dos materiais a que se refere o edital da concorrência administrativa n. 2, para o ano de 1939:

N.º de ordem

1. 3 Caldeiras tipo locomovel, com todos os pertences, do fabricante Jones Burton ou equivalente, com fornalha retangular para queimar lenha de 1,00 de comprimento, com as seguintes caracteristicas: pressão da caldeira, 8 atmosféras, força nominal, 14 H. P.
2. 1 Desempenadeira para aplainar madeira até 30 cms. de largura por 1,20 de comprimento, do fabricante Ernest Kirchner & Comp., Leipzig, ou equivalente.
3. 3 Enceradeiras elétricas, "Electroluz", com 6 escovas sobressalentes, sendo 3 para encerar e 3 para lustrar.
4. 1 Haste com embolo inteiriço de aço niquel forjado, para martelete de vapor de 2.000 quilos, de Arthur Balfour, conforme desenho n. 11-A.

Máquinas de calcular, das seguintes:

5. 7 Allen-Wales n. 11.
6. 1 Dalton Adding Listingand Calculating Machine, com pés e mesa de ferro.
7. 6 preciza, portátil.
8. 12 trinks Brunsviga, de 10 x 9 x 13, novo.

Máquinas de escrever "Remington", com tabulador decimal automático, das seguintes:

9. 14 de 90 espaços, silenciosa, Noiseless.
10. 5 de 127 espaços, modelo 16-C, tipo Paica.
11. 14 de 167 espaços, modelo 16-D, tipo Paica.
12. 1 de 167 espaços, modelo 30.
13. 3 de 195 espaços, modelo 10-E, Noiseless.
14. 3 de 257 espaços, modelo 16-F, tipo Paica.
15. 4 de 300 espaços, tipo Paica.
16. 3 máquinas de escrever "Royal", de 250 espaços, com tabulador decimal automático.
17. 10 máquinas esmerilhadoras, para ar comprimido, n. 601, tipo de pistão, da Ingersoll-Rand ou equivalente.
18. 3 máquinas de esmeril, de bancadas, n. 37.072, do catálogo Mestre & Blatgé, de 1 H. P., corrente alternada, 60 ciclos, 220 volts, diâmetro de rebolo 10" x 1".
19. 1 máquina de furar montantes, portas, janellas e vezenianas, de acordo com as especificações que estão à disposição dos interessados, no Almoxarifado.

Máquinas de furar a ar comprimido, da Ingersoll-Rand ou equivalente, conforme catálogo número 12.000, de 1930, página 29, das seguintes:

20. 6 tamanho 80.
21. 6 tamanho 90.

Máquinas de furar a ar comprimido, da Ingersoll-Rand ou equivalente, conforme boletim número 2.170 P, das seguintes:

22. 4 tamanho BB, quadro n. 2.
23. 4 tamanho B. B. S. E.
24. 6 tamanho 20 L, tipo turbina.
25. 1 máquina para soldar, elétrica, Lincoln-Sheid-Arc, ou "Hobart", com motor Frame S. A., de 25 H. P., 220 volts, trifásico, 60 ciclos, 1.800 r. p. m., diretamente conjugado ao gerador Frame S. A., 400-40 volts, 400 ampéres, com todos os seus pertences.
26. 1 máquina para vergar trilhos, Robel 25 tipo R 1.069, da página 21, do catálogo Robel.
27. 1 mimeógrafo marca "Gestetner", manual rotativo, para imprimir em papel de 0,43 x 0,33.

Motores elétricos, corrente contínua, com mancais esféricos, de 220 volts, 1.150 r. p. m., da General Electric ou equivalente, dos seguintes:

28. 1 de 1 H. P.
29. 1 de 5 H. P.
30. 1 de 10 H. P.

Motores elétricos, corrente alternada, trifásico, 220 volts, 60 ciclos, curto-circuito, 1.750 r. p. m., da General Electric ou equivalente, dos seguintes:

31. 1 de 1 H. P.
32. 1 de 2 H. P.
33. 2 de 3 H. P.
34. 2 de 5 H. P.
35. 1 de 7 1|2 H. P.
36. 1 de 10 H. P.
37. 1 de 15 H. P.
38. 1 de 20 H. P.
39. 1 de 25 H. P.
40. 1 de 20 H. P, de 2.800 r. p. m.
41. 1 serra de aço para metal (Columbo), tamanho 3, conjugada com motor elétrico de corrente alternada, trifásico, 220 volts, 60 ciclos, com 12 dúzias de folhas sobressalentes.
42. 6 talhas patente para 5 toneladas.

Talhas pneumáticas, conforme catálogo da Ingersoll-Rand, boletim n. 2.170 P, página 8, das seguintes:

43. 2 tamanho A, montada em tróli.
44. 6 tamanho D, com gancho superior.
45. 46 tornos de bancada, de base giratória e mandíbulas ajustaveis de 6" x 250 m|m de abertura, referência ao n. 23.197, do catálogo n. 3, de Mestre & Blatgé, página 98 ou de fabricante de igual renome.
46. 1 tornos de bancada, fixos, n. 7.

Tornos de bancada, de aço fundido, modelo 21, do catálogo Jonas & Colver ou equivalente, dos seguintes números:

47. 12 n. 6.
48. 18 n. 7.
49. 1 torno mecânico rápido, de 2,00 de comprimento entre os centros, acionamento por meio de monopolia e intermediário de této, e de acordo com as especificações que estão à disposição dos interessados, no Almoxarifado.
50. 25 tubos de ferro para acetileno, carga de 8 quilos, numerados de 1 a 25.
51. 50 tubos de ferro para oxigênio, carga de 6 metros cúbicos, numerados de 1 a 50.
52. 1 instalação de mecanismo a engrenagens N. M. C. 35, juntamente com acoplamento eletro-magnético, tipo Boehringer, para plaina de mesa da firma Billeter e Kluna.

53. 1 bomba "Waise", tipo K.OG105, acoplada com motor AEG de 3,5 H. P., sobre base de ferro fundido, com as seguintes características: sucção 40 metros — Pressão máxima, 80 metros — Força requerida, 2,5 H. P. — Força motor, 3,5 H. P. — Tensão 220 volts — Velocidade 1.400 r. p. m. — Quantidade dágua por hora — ca. 1.500 litros.

Observação — O proponente deve mencionar em sua proposta, qual a marca ou marcas, dentre as indicadas, que pretende fornecer.

No caso da proposta reproduzir todas as marcas constantes da presente relação, reserva-se a Estrada o direito de escolher a que mais lhe convier e pelo preço oferecido.

Baurú, 14 de novembro de 1938. — *Alvaro Pinto Mendes*, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 3

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1939, DE APARELHOS, FERRAMENTAS, POSTES, FIOS E ACCESSÓRIOS PARA LINHAS TELEGRÁFICAS E TELEFÔNICAS

De ordem do Sr. diretor, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 5.576, de 16 de novembro de 1938, do Ministério da Viação, faço público que, no dia 8 de fevereiro de 1939, às 14 horas, no escritório do Almoxarifado da Estrada em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas por comissão designada pela Diretoria da Estrada e presidida pelo engenheiro-chefe da 2ª Divisão, propostas para o fornecimento à Estrada, durante o ano de 1939. dos materiais constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escritas em papel formato oficio, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de 1$000 por folha e o selo de $200, criado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envólueros fechados, com a declaração, por fora, do assunto e do nome do proponente.

II — Em outro envólucro, que será apresentado na mesma ocasião reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de indústria e comércio; imposto sobre a renda, relativo ao exercício anterior ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento;

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negócio;

c) certidão, referente ao ano anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantem ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a 2/3 de seus empregados, como exige o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

d) certidão do contrato social, passada pela Junta Comercial ou certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituida legalmente e autorizada a funcionar na República, quando for firma estrangeira (anexar o "Diário Oficial" que publicou o decreto de autorização);

f) certidão negativa, passada pelo Tesouro Nacional ou, nos Estados pelas Delegacias Fiscais, do que não é devedor à Fazenda Nacional.

III — No ato da entrega da proposta, deverá o proponente exibir o recibo de caução de 1:000$000, feita na Tesouraria da Estrada, até a véspera do dia marcado para a realização da concorrência em dinheiro ou em titulos da Dívida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada si o proponente preferido para qualquer número de artigos deixar de efetuar nova caução para garantia do fornecimento desses artigos, dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe for expedido para esse fim, findo o qual será considerado excluido desde logo da concorrência, independente de qualquer aviso e sem direito a reclamação de espécie alguma. Poderá ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cessar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, á vista dos documentos referidos na cláusula II. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituidos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação às propostas, que não serão abertas, daqueles que não tiverem sido considerados idôneos. As demais propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo, cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. O "Diário Oficial" da União publicará a ata da realização da concorrência e o mapa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços oferecidos não deverão exceder de 10 % (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por ocasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

a) que mencionarem materiais pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;

b) que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

c) que oferecerem vantagens ou restrições não previstas neste edital.

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer, rigorosamente, às especificações constantes da relação que acompanha este edital, sendo sempre de primeira qualidade aqueles que não se reportarem ao Caderno de Encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil, a marcas ou a amostras.

Todos os materiais só serão recebidos, a critério da Estrada, conforme o resultado dos exames que, por conta exclusiva dos fornecedores, forem feitos no Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo. Tais exames, tambem extensivos aos materiais pedidos por "marcas", serão realizados tantas vezes quantas forem as remessas parceladas de cada espécie de material, sempre por conta dos fornecedores.

Quando o material proposto for de fabricação nacional, deverá esta circunstancia ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra. Havendo igualdade de preços, decidir-se-á por sorteio, salvo si o empate se dér entre firmas nacionais e estrangeiras; neste caso, o fornecimento será adjudicado à firma nacional.

XI — O material a importar será consignado diretamente á Estrada em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na forma do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Se o material de procedencia estrangeira já tiver sido importado anteriormente á proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituidos e nem deduzidos do preço oferecido para o efeito da preferência determinada na cláusula X.

XII — Os materiais correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito á isenção prevista na cláusula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além das despesas até ao local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Se, porém, a Alfândega negar isenção de direitos para determinados materiais adquridos com a cláusula "Materiais a importar", pelo fato de existirem similares na indústria nacional os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente sem direito á indenização alguma, pois a eles incumbe conhecer, préviamente, os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recairem sobre o material a importar nas condições da cláusula XI.

O proponente preferido ficará obrigado a remeter imediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas faturas. Responderá tambem pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recairem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remetente e junto à fatura será remetida uma nota do conteudo de cada volume.

Para os efeitos da cláusula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da Estrada, ficará o proponente obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhe forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do Almoxarifado da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados os materiais que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

XVI — Caso não seja satisfeita a cláusula anterior, a Estrada reserva-se o direito de adquirir o material não entregue nos prazos estipulados, correndo por conta do proponente aceito todas as despesas dessa aquisição.

XVII — Independentemente do que estabelece a cláusula anterior, pela inobservância das condições estipuladas neste edital, o proponente escolhido ficará sujeito a multas que conforme entendimentos da Administração, poderão ser até o valor da caução de que trata a cláusula XVIII, si a Administração não preferir o cancelamento da encomenda, por simples aviso, independente de interpelação judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de espécie alguma.

XVIII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importância do material a fornecer, nas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada e só poderá ser restituida depois de completado o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades dele resultantes.

XIX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XX — A concorrência só se tornará efetiva depois de aprovada pela Diretoria da Estrada.

XXI — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 22 de dezembro de 1938. — *Angelo Maringoni*, secretário.

ALMOXARIFADO

MATERIAL PERMANENTE

Aparelhos, ferramentas, postes, fios e accessórios para linhas telegráficas e telefónicas

Relação dos materiais a que se refere o edital da Concorrência Administrativa n. 3, para o ano de 1939:

N. de ordem	
	Abat-jours de ferro esmaltado, para aranhas, dos seguintes:
1.	150 de 8".
2.	100 de 10".
	Abat-jours de porcelana, para aranhas, dos seguintes:
3.	100 de 8.
4.	50 de 10".
5.	12 alicates de corte lateral, "Universal", de 8", para guarda-fios.
6.	12 alicates de corte lateral, "Universal", de 8", com cabo isolante.
7.	10 aparelhos telefônicos, portáteis, em caixas de madeira, tipo M. B. 100, de L. M. Ericsson.
8.	4 arcos de púa, com catracas e esféras.
9.	6 bocais da baquelite, n. 29.779, para transmissor de telefône Kellogg, do catalogo Kellog, n. 3-S, de 1919.
10.	50 braços de ferro de 15" de comprimento, com soquetes e abat-jours, para tempo, conforme amostra.
11.	6 "Buzzers", chamada vibratória, n. 28-B, do catalogo Kellogg" n. 6.
12.	12 cavadeiras americanas, de 2 cabos roliços, reforçadas.
13.	300 rôlos de fio de ferro, com dupla galvanização, de 5 m/m. de espessura, para linhas telegráficas, em rôlos de 300 metros, obedecendo as especificações do n. 202 do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931 da Estrada de Ferro Central do Brasil.
14.	10 rôlos de fio de ferro galvanizado, n. 16, em rôlos de 50 quilos.
15.	100 isoladores castanhas ovais, de 2" x 7 1/8", côr chocolate.
	Isoladores de dupla campânula, de porcelana dura (Feldspath), branca, de 5/8" de espessura, para parafuzar diretamente no isolador, sem cimento, obedecendo as especificações do n. 240 do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931 da Estrada de Ferro Central do Brasil, conforme desenho, dos seguintes:
16.	2.000 com hastes curvas zincadas, com as respectivas porcas e arruélas.
17.	2.000 com hastes retas zincadas, com as respectivas porcas e arruélas.
18.	1.000 isoladores de dupla campânula, de porcelana dura (Feldspath), branca, sem haste, com rosca, conforme desenho 240.
	Isoladores roldanas, de porcelana, dos seguintes:
19.	100 de 1" x 1".
20.	200 de 1 1/2" x 1 1/2", com furo de 1/4".
21.	6 machados "Collins", legítimos, de 4 libras.
	Microtelefones "Desk Stand", para telefônes "Kellogg", de mesa, conforme catalogo "Kellogg" n. 6, dos seguintes:
22.	3 da figura 28.
23.	3 da figura 84.
24.	6 microtelefones "Ericsson", transmissor com cápsulas n. 2, pretas, para telefônes portáteis da mesma marca.
25.	500 postes de carandá maduro, de 7 metros de comprimento.
	Projetores "Novalux", completos, do catalogo G. E., dos seguintes:
26.	6 tipo L-29-A, para 200 watts.
27.	10 tipo L-31-A, para 1.000 watts.
28.	6 receptores para telefône "Kellogg" a magnético.
29.	30 refletores de ferro esmaltado, côr verde externamente e branca internamente, tipo Bedd, de 14", catalogo n. 32, da General Eletric.
30.	6 chaves corta-circuito com fusíveis "Mathewes", completas, para 15 volts.
31.	25 isoladores de porcelana marron, para 15.000 volts, com pinos retos de ferro galvanizado, cabeça de chumbo, para parafuzar diretamente no isolador, com 5/8", de espessura.
32.	3 para-raios "Pellet", completos, para 15.000 volts.
33.	4 postes de madeira (guarantan), com 9 metros de comprimento e 15 centímetros de diâmetro na ponta.
34.	44 postes de madeira (guaratan), com 8 metros de comprimento e 15 centímetros de diâmetro na ponta.
35.	1 transformador G. E., trifásico, 25 K V A, 15.000 a 5.700 volts — 220 x 110 volts, ciclos, completo, com óleo e seus pertences.

Baurú 14 de novembro de 1938. — *Alvaro Pinto Mendes*, almoxarife.

Estrada de Ferro Nordeste do Brasil

EDITAL N. 4

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1939, DE FERRAMENTAS E OUTROS

De ordem do Sr. diretor, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 5.576, de 16 de novembro de 1938, do Ministério da Viação, faço público que, no dia 8 de fevereiro de 1939, às 15 horas, no escritório do Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas por comissão designada pela Diretoria da Estrada e presidida pelo engenheiro-chefe da 4ª Divisão, propostas para o fornecimento à Estrada, durante o ano de 1939, dos materiais constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escritas em papel formato ofício, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal do 1$000 por folha e o selo de $200, criado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envólucros fechados, com a declaração, por fora, do assunto e do nome do proponente.

II — Em outro envólucro, que será apresentado na mesma ocasião reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de indústria e comércio; imposto sobre a renda, relativo ao exercício anterior ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento);

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negócio;

c) certidão, referente ao ano anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantem ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a 2/3 de seus empregados, como exige o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

d) certidão do contrato social, passada pela Junta Comercial ou certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituida legalmente e autorizada a funcionar na República, quando for firma estrangeira (anexar o "Diário Oficial" que publicou o decreto de autorização);

f) certidão negativa, passada pelo Tesouro Nacional ou, nos Estados pelas Delegacias Fiscais, de que não é devedor à Fazenda Nacional.

III — No ato da entrega da proposta, deverá o proponente exhibir ecibo de caução de 3:000$000, feita na Tesouraria da Estrada, até a véspera do dia marcado para a realização da concorrência, em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada si o proponente preferido para qualquer número de artigos deixar de efetuar nova caução para garantia do fornecimento desses artigos, dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe for expedido para esse fim, findo o qual será considerado excluido desde logo da concorrência, independente de qualquer aviso e sem direito a reclamação de espécie alguma. Poderá ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, á vista dos documentos referidos na cláusula II. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituidos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação às propostas, que não serão abertas, daqueles que não tiverem sido considerados idôneos. As demais propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes presentes ao alto, devendo, cada um, rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. O "Diário Oficial" da União publicará a ata da realização da concorrência e o mapa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços oferecidos não deverão exceder de 10 % (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por ocasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

a) que mencionarem materiais pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;

b) que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

c) que oferecem vantagens ou restrições não previstas neste edital.

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer, rigorosamente, às especificações constantes da relação que acompanha este edital, sendo sempre de primeira qualidade aqueles que não se reportarem ao Caderno de Encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil, a marcas ou a amostras.

Todos os materiais só serão recebidos, a critério da Estrada, conforme o resultado dos exames que, por conta exclusiva dos fornecedores, forem feitos no Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo. Tais exames, tambem extensivos aos materiais pedidos por "marcas", serão realizados tantas vezes quantas forem as remessas parceladas de cada espécie de material, sempre por conta dos fornecedores.

Quando o material proposto for de fabricação nacional, deverá esta circunstancia ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra. Havendo igualdade de preços, decidir-se-á por sorteio, salvo si o empate se dér entre firmas nacionais e estrangeiras; neste caso, o fornecimento será adjudicado á firma nacional.

XI — O material a importar será consignado diretamente á Estrada em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na forma do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Se o material de procedencia estrangeira já tiver sido importado anteriormente á proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituidos e nem deduzidos do preço oferecido para o efeito da preferência determinada na cláusula X.

XII — Os materiais correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito á isenção prevista na cláusula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além das despesas até ao local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor em cujo nome deverão vir consignados.

Se, porém, a Alfândega negar isenção de direitos para determinados materiais adquridos com a cláusula "Materiais a importar", pleo fato de existirem similares na indústria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente sem direito á indenização alguma, pois a eles incumbe conhecer, préviamente, os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaírem sobre o material a importar nas condições da cláusula XI.

O proponente preferido ficará obrigado a remeter imediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas faturas. Responderá tambem pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recairem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remetente e junto á fatura será remetida uma nota do conteudo de cada volume.

Para os efeitos da cláusula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da Estrada, ficará o proponente obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhe forem adjudicados dentro dos prazos d 30 a 120 dias, fixados em carta do Almoxarifado da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem eterminados, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

XVI — Caso não seja satisfeita a cláusula anterior, a Estrada reserva-se o direito de adquirir o material não entregue nos prazos estipulados, correndo por conta do proponente aceito todas as despesas dessa aquisição.

XVII — Independentemente do que estabelece a cláusula anterior, pela inobservância das condições estipuladas neste edital, o proponente escolhido ficará sujeito a multas que conforme entendimentos da Administração, poderão ser até o valor da caução de que trata a cláusula XVIII, si a Administração não preferir o cancelamento da encomenda, por simples aviso, independente de interpelação judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de espécie alguma.

XVIII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importância do material a fornecer, nas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada e só poderá ser restituida depois de completado o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades dele resultantes.

XIX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XX — A concorrência só se tornará efetiva depois de aprovada pela Diretoria da Estrada.

XXI — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 22 de dezembro de 1938. — *Angelo Maringoni*, secretário.

ALMOXARIFADO

MATERIAL PERMANENTE

Ferramentas e outros

Relação dos materiais a que se refere o edital da concorrência administrativa n. 4, para o ano de 1939.

N. de ordem	
	Alizadores reguláveis para trabalhar com pião de lâminas postiças de aço rápido, catálogo de Alfred H. Schutte, página 68, dos seguintes:
1.	1 de 80 m/m. de diâmetro.
2.	1 de 90 m/m. de diâmetro.
3.	30 ancinhos.
4.	3 aparelhos completos para exame de densidade de eletrolito.
5.	36 arcos de púa, com esferas e catracas.
6.	10 balanças "Pooley", para 1.000 quilos.
7.	1 balança automática, "Felizola", para 15 quilos.
8.	6 bigornas de aço maciço, para 100 quilos.
	Brocas espirais para metais, de aço rápido, alta velocidade, com hastes cônicas, obedecendo as especificações n. 65 do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931 da Estrada de Ferro Central do Brasil, das seguintes:
9.	38 de 1".
10.	25 de 1 1/16".
11.	30 de 1 1/8".
12.	20 de 1 3/16".
13.	20 de 1 1/4".
14.	20 de 1 5/16".
15.	20 de 1 3/8".
16.	20 de 1 7/16"
17.	20 de 1 1/2".
18.	20 de 1 9/16".
19.	20 de 1 5/8".
20.	20 de 1 3/4".
21.	12 de 1 7/8".
22.	18 de 1 15/16".
23.	10 de 2".
24.	6 de 2 1/8".
25.	10 de 2 1/4".
26.	10 de 2 1/2".
27.	6 de 2 5/8".
28.	3 de 2 3/4".
29.	3 de 2 7/8".
30.	2 de 3".
31.	2 de 3 1/8".
32.	2 de 3 1/4".
33.	2 de 3 3/8".
34.	2 de 3 1/2".
35.	2 de 3 3/4".
36.	2 de 3 7/8"
37.	2 de 4".
38.	8 burrinhos de duplo efeito, capacidade para 22.270 litros por hora e das seguintes dimensões: diâmetro de encanamento de aspiração, 4"; diâmetro de encanamento de recalque, 3".
39.	256 cadeados "Corbin" n. 2.867, com chaves de 3/4",
40.	66 cadeados "Yale", de 3".
41.	134. Cadeados de quatro chaves, de 0,03 x 0,04.
42.	120 cadeados com quatro chaves, de 2 1/2" x 2 1/2".
43.	20 cadeados com quatro chaves, de 2 1/2" x 2 1/2", com corrente.
44.	30 carrinhos para armazem com rodas de ferro, n. 4.
45.	20 carrinhos para armazem, tipo "Paulista", com borracha nas rodas, n. 4.
46.	110 carrinhos de ferro tubulares, reforçados, com chapas de 1/16", soldadas, devendo as rodas ter 2" de largura por 3/8" de espessura e com 8 raios.

N.º de ordem	
47.	17 catracas manuais n. 3, catálogo n. 12, página 264, lista 705, da Pratt & Whitney C.º
48.	41 cavadeiras americanas, com 2 cabos roliços, reforçadas.
	Chaves bico de papagaio, das seguintes:
49.	10 de 6".
50.	6 de 14".
51.	24 de 16".
52.	6 de 18".
	Chaves com discos, para cortar tubos, das seguintes:
53.	3 de 2".
54.	3 de 3".
55.	1 de 4".
	Chaves de corrente para tubos, das seguintes:
56.	12 até 1".
57.	12 até 2".
58.	12 até 3".
59.	15 até 4".
60.	14 chaves de grifo, com carretel, de 2".
	Chaves de carretel para tubos, das seguintes:
61.	24 até 1" de diâmetro.
62.	12 até 2" de diâmetro.
	Chaves inglesas, com cabos de modeira, das seguintes:
63.	12 de 6".
64.	24 de 12".
65.	48 de 14".
66.	48 de 16".
67.	48 de 18".
68.	1 dispositivo Universal Milling Attaschamom, conforme página 184, do catálogo Brom e Scharp Manufacturing C.º, para freza n. 2, da Cincinati Milling Machine.
69.	2 ejetores combinados tipo Super Danton, de 20" x 25", de 2 cônicos, modelo S.D.G., com comando a direita, para freio vácuo automático, catalogo Jourdain Monneret, página 83, edição de 1929.
	Ejetores, com comando à direita, dos seguintes:
70.	6 simples, de um cone.
71.	6 duplos, de dois cones.
72.	1.084 enxadas calçadas de aço, de 4 libras, obedecendo as especificações do n. 163 do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrado de Ferro Central do Brasil.
73.	324 enxadas calçadas de aço, de 3 libras, obedecendo as especificações do n. 165 do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.
74.	300 enxós da Ribeira, de 25 cms.
	Espraidores de alta velocidade, classe S, folheto n. 10, do catálogo Baldwin Locomotive Worcks, das seguintes
75.	3 de 1 1/2".
76.	10 de 1 5/8".
77.	4 de 1 3/4".
78.	10 de 1 7/8".
	dimensões.
79.	6 de 2".
80.	4 de 2 1/4".
81.	7 de 2 3/8".
82.	4 de 2 1/2".
83.	4 de 2 5/8".
84.	4 de 2 3/4".
85.	4 de 2 7/8".
86.	3 de 3".
87.	3 de 3 1/4".
88.	3 de 3 1/2".
89.	3 de 4".
90.	5 de 4 1/4"
91.	5 de 4 1/2".
92.	5 de 5".
93.	5 de 5 1/4".
94.	3 de 5 1/2".
	Ferramentas para frizo de aros de rodeiros de locomotivas, de aço rápido, obedecendo às especificações do n. 65 do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil, de acordo com o desenho número 356, das seguintes.
95.	40 direitas.
96.	40 esquerdas.
97.	10 ferros para arrancar pregos, "Universal" n. 2.
98.	368 foices calçadas de aço. de 8" de corte.
99.	10 forjas de campanha, com ventilador Búfalo, mancais esféricos e bacia de 24".
	Formões "Stanley Everlasting", com bordas chanfradas, dos seguintes:
100.	2 n. 1.300.
101.	2 n. 1.302.
102.	2 n. 1.304.
103.	2 n. 1.306.
104.	2 n. 1.308.
105.	2 n. 1.310.
106.	2 n. 1.312.
107.	2 n. 1.314.
108.	2 n. 1.316.
109.	2 n. 1.318.
110.	2 n. 1.320.
111.	2 n. 1.322.
112.	16 injetores aspirantes horizontais, "Reamorcage", automáticos, série A. H. n. 9, fabricante Alex Friedmann.
	Injetores Hancock Inspirator, dos seguintes:
113.	6 n. 5.
114.	20 n. 6.
115.	20 n. 7.
116.	4 n. 8.
117.	6 n. 9.
	Insjetores Metropolitan, automáticos, dos seguintes:
118.	4 n. 2.
119.	5 n. 4.
120.	10 n. 5.
121.	7 n. 7.
122.	7 n. 8.
123.	24 lanternas "Dietz" ou "Morcego".
124.	70 lanternas de sinal, com suporte, para cauda de trens.
125.	224 lanternas de sinal giratórias, "Olho de Boi", completas, dos fabricantes Rabone Brothers Co., pesando 1.550 gramas cada uma.
	Lubrificadores automáticos, com catracas e conta-gota visivel, marca Michalk Dresden Freital, dos seguintes:
126.	6 de 4 bicos.
127.	3 de 6 bicos.
128.	5 de 8 bicos.
129.	6 lubrificadores Alex Friedman, com 6 bicos.
	Lubrificadores Detroit, catálogo n. 36, de 1913, do fabricante Detroit, dos seguintes:
130.	3 n. 0, de 1 bico.
131.	3 n. 5, de 2 bicos.
132.	6 n. 12, de 2 bicos.
133.	12 n. 22, de 3 bicos.
134.	10 n. 32-A, de 4 bicos.
135.	6 n. 52-A, de 6 bicos.
136.	10 macacos para cargas pesadas, com base de movimento lateral, para 50 toneladas, do catálogo Jonas Burton & Comp., página 652, 7.ª edição.
137.	14 macacos para cargas pesadas, com cabo de movimento lateral, para 35 toneladas.
138.	6 macacos Buda, n. 715, folheto 884, para 15 toneladas, com molas de segurança.
139.	6 macacos com 26" de altura, para 20 toneladas.
140.	2 macacos de cremalheira, para 5 toneladas.
141.	6 maçaricos completos, com 2 jogos de 0 a 10, para oxigênio.
142.	158 machadinhas "Collins" n. 2, com cabos.
143.	310 machados "Collins", de 4 libras, legitimos.
	Mancais esféricos, S. K. F., de rolamentos radiais, com auto- compensação, das seguintes dimensões em millimetros:

		d	D	B
144.	6 n. 1.200	10 m/m	30 m/m	9 m/m.
145.	6 n. 1.210	50 m/m	90 m/m	20 m/m.
146.	6 n. 1.211	55 m/m	100 m/m	21 m/m.
147.	70 n. 1.305	25 m/m	62 m/m	17 m/m.
148.	6 n. 1.308	40 m/m	90 m/m	23 m/m.
149.	6 n. 1.310	50 m/m	110 m/m	27 m/m.
150.	6 n. 1.311	55 m/m	120 m/m	29 m/m.
151.	6 n. 1.313	65 m/m	140 m/m	33 m/m.
152.	6 n. 2.210	50 m/m	90 m/m	23 m/m.
153.	6 n. 2.305	25 m/m	62 m/m	24 m/m.
154.	6 n. 2.307	35 m/m	80 m/m	31 m/m.
155.	6 n. 2.308	40 m/m	90 m/m	33 m/m.
156.	6 n. 2.309	45 m/m	100 m/m	36 m/m.
157.	6 n. 2.311	55 m/m	120 m/m	43 m/m.
158.	6 n. 6.004	20 m/m	42 m/m	9 m/m.
159.	6 n. 6.005	25 m/m	52 m/m	9 m/m.
160.	30 n. 6.203	17 m/m	40 m/m	12 m/m.
161.	6 n. 6.205	25 m/m	25 m/m	15 m/m.
162.	6 n. 6.207	35 m/m	72 m/m	17 m/m.
163.	6 n. 6.300	10 m/m	35 m/m	11 m/m.
164.	15 n. 6.304	20 m/m	52 m/m	15 m/m.

Mancais esféricos, para rolamento escora, "S. K. F.", dos seguintes:

		d	d	D	H
165.	6 n. 908	45 m/m	45.2 m/m	73 m/m	22 m/m.
166.	10 n. 910	50 m/m	50.2 m/m	78 m/m	22 m/m.
167.	6 n. 2.904	20 m/m	20,2 m/m	37 m/m	12 m/m.

N.º de ordem						
168.	6 n. 2.905	25 m/m	25,2 m/m	45 m/m	14 m/m.	
169.	6 n. 2.906	30 m/m	30,2 m/m	50 m/m	14 m/m.	
170.	6 n. 2.909	45 m/m	45,2 m/m	68 m/m	16 m/m.	
171.	6 n. 2.911	55 m/m	52,2 m/m	78 m/m	18 m/m.	
172.	6 n. 2.912	60 m/m	60,2 m/m	72 m/m	18 m/m.	
173.	6 n. 2.913	65 m/m	62,2 m/m	112 m/m	36 m/m.	
174.	6 mancais com rolamento, A. C. F. n. 1.512 (2").					
175.	2 manômetros para aparelho de soldar a oxigênio.					
176.	1 manômetro para bomba hidráulica de 300 toneladas.					
	Manômetros para caldeira de locomotivas, para pressão de vapor, de acordo com o catálogo da The Asheroft New York Locomotive Ashcroft Spring, dos seguintes:					
177.	14 para 150 libras.					
178.	28 para 300 libras.					
	Martelos de aço para ajustadores, dos seguintes:					
179.	68 de 500 gramas.					
180.	52 de 800 gramas.					
	Martelos a ar comprimido, para rebitar, da Ingersoll-Rand ou equivalente, conforme boletim n. 2.170 P, quadro n. 16, dos seguintes:					
181.	3 tamanho 6-A.					
182.	3 tamanho 300-R.					
183.	4 Martelos para carpinteiro, de 500 gramas, com unha, marca "Ferradura".					
	Moitões de ferro para corda, com 2 carretilhas, dos seguintes:					
184.	12 de 1/2".					
185.	12 de 3/4".					
186.	6 de 1".					
	Pás das seguintes:					
187.	636 de bico, de acordo com o n. 375, tipo I, do caderno de encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil					
188.	120 de garfo, com 10 dentes, de Arthur Balfour ou Jonas & Colver.					
189.	322 quadradas, de acordo com o n. 375, tipo II, do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.					
190.	2 placas para fixação, com flange, com 4 castanhas reversíveis, n. 480, catálogo Alfred H. Schutte, página 109.					
191.	500 socas calçadas de aço, de 7 libras, para pedra.					
192.	1.000 socas calçadas de aço, de 7 libras.					
	Tarrachas "Duplex", ajustáveis, de Hart (novo modelo), para abrir roscas nos tubos, com corta tubos, das seguintes:					
193.	2 n. 41.					
194.	9 n. 41 1/2.					
195.	6 n. 43.					
196.	6 n. 44.					
	Tarrachas para abrir roscas "Whitworts Standard", acompanhadas de machos e desandadores, de acordo com o catálogo n. 12, da Pratt Whitney, dos seguintes números:					
197.	12 n. 51, página 110.					
198.	12 n. 61, página 111.					
199.	6 n. 71, página 113.					
200.	6 n. 73, página 113.					
	Tarrachas americanas, completas, com cossinetes, das seguintes:					
201.	6 de 1/4" x 1/2".					
202.	6 de 1/2" a 1".					
	Tarrachas para canos, das seguintes:					
203.	6 de 1/2" a 2".					
204.	6 de 2" a 4".					
205.	1 tarracha para cano, com macho de 3/8" a 1 1/2".					
206.	3 tarrachas para ferro de 1/4" a 1".					
207.	3 tesouras de banco, modelo grande, n. 15.828, catálogo n. 3, página 32, de Mestre & Blatgé.					
208.	18 tesouras "Vitry", de 8".					
209.	1 torno de bancada horizontal, com 20 quilos.					
	Trenas de aço, das seguintes:					
210.	1 de 10 metros.					
211.	5 de 20 metros.					
212	53 vacuômetros com 2 ponteiros de 60 libras por polegada quadrada, para freio vácuo automático, de Jourdan Monneret ou Gresham & Graven.					
213.	3 ventiladores elétricos, oscilantes, para mesa, de 12" de diâmetro, corrente alternada, de 220 volts, 60 ciclos.					
214.	4 ventiladores elétricos, para teto, de 2 pás de 20" de diâmetro, corrente alternada, de 220 volts, 60 ciclos.					

Observação — O proponente deve mencionar em sua proposta qual a marca ou marcas, dentre as indicadas, que pretende fornecer. No caso da proposta reproduzir todas as marcas constantes da presente relação, reserva-se a Estrada o direito de escolher a que mais lhe convier e pelo preço oferecido.

Bauró, 14 de novembro de 1938. — *Alvaro Pinto Mendes*, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 5

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1939, DE ACCESSÓRIOS PARA TRILHOS E OUTROS

De ordem do Sr. diretor, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 5.576, de 16 de novembro de 1938, do Ministério da Viação, faço público que, no dia 8 de fevereiro de 1939, às 15 horas, no escritório do Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas por comissão designada pela Diretoria da Estrada e presidida pelo engenheiro-chefe da 3ª Divisão, propostas para o fornecimento à Estrada, durante o ano de 1939, dos materiais constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escritas em papel formato ofício, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de 1$000 por folha e o selo de $200, criado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envólucros fechados, com a declaração, por fora, do assunto e do nome do proponente.

II — Em outro envólucro, que será apresentado na mesma ocasião reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de indústria e comércio; imposto sobre a renda, relativo ao exercício anterior ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento);

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negócio;

c) certidão, referente ao ano anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantem ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a 2/3 de seus empregados, como exige o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

d) certidão do contrato social passada pela Junta Comercial ou certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituida legalmente e autorizada a funcionar na República, quando for firma estrangeira (anexar o "Diário Oficial" que publicou o decreto de autorização);

f) certidão negativa, passada pelo Tesouro Nacional ou, nos Estados pelas Delegacias Fiscais, de que não é devedor à Fazenda Nacional.

III — No ato da entrega da proposta, deverá o proponente exibir o recibo de caução de 4:000$000, feita na Tesouraria da Estrada, até a véspera do dia marcado para a realização da concorrência, em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada si o proponente preferido para qualquer número de artigos deixar de efetuar nova caução para garantia do fornecimento desses artigos, dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe for expedido para esse fim, findo o qual será considerado excluido desde logo da concorrência, independente de qualquer aviso e sem direito a reclamação de espécie alguma. Poderá ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cessar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, á vista dos documentos referidos na cláusula II. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituidos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação às propostas, que não serão abertas, daqueles que não tiverem sido considerados idôneos. As demais propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo, cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. O "Diário Oficial" da União publicará a ata da realização da concorrência e o mapa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços oferecidos não deverão exceder de 10 % (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por ocasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

a) que mencionarem materiais pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;

b) que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

c) que oferecem vantagens ou restrições não previstas neste edital.

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer, rigorosamente, às especificações constantes da relação que acompanha este edital, sendo sempre de primeira qualidade aqueles que não se reportarem ao Caderno de Encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil, a marcas ou a amostras.

Todos os materiais só serão recebidos, a critério da Estrada, conforme o resultado dos exames que, por conta exclusiva dos forne-

cedores, forem feitos no Instituto de Pesquisas Tecnologicas do Estado de São Paulo. Tais exames, tambem extensivos aos materiais pedidos por "marcas", serão realizados tantas vezes quantas forem as remessas parceladas de cada espécie de material, sempre por conta dos fornecedores.

Quando o material proposto for de fabricação nacional, deverá esta circunstancia ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ela e qualquer outra. Havendo igualdade de preços, decidir-se-á por sorteio, salvo si o empate se dér entre firmas nacionais e estrangeiras; neste caso, o fornecimento será adjudicado á firma nacional.

XI — O material a importar será consignado diretamente á Estrada em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na forma do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934. Os proponentes não incluirão no spreços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Se o material de procedencia estrangeira já tiver sido importado anteriormente á proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituidos e nem deduzidos do preço oferecido para o efeito da preferência determinada na cláusula X.

XII — Os materiais correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito á isenção prevista na cláusula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além das despesas até ao local da entrega, as referentes a diritos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor em cujo nome deverão vir consignados.

Se, porém, a Alfândega negar isenção de direitos para determinados materiais adquiridos com a cláusula "Materiais a importar", pelo fato de existirem similares na indústria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente sem direito á indenização alguma, pois a eles incumbe conhecer, préviamente, os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias armazenagens, despachante e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaírem sobre o material a importar nas condições da cláusula XI.

O proponente preferido ficará obrigado a remeter imediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas faturas. Responderá tambem pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recairem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remetente e junto á fatura será remetida uma nota do conteudo de cada volume.

Para os efeitos da cláusula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da Estrada, ficará o proponente obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhe forem adjudicados dentro dos prazos d 30 a 120 dias, fixados em carta do Almoxarifado da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem eterminados, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

XVI — Caso não seja satisfeita a cláusula anterior, a Estrada reserva-se o direito de adquirir o material não entregue nos prazos estipulados, correndo por conta do proponente aceito todas as despesas dessa aquisição.

XVII — Independentemente do que estabelece a cláusula anterior, pela inobservância das condições estipuladas neste edital, o proponente escolhido ficará sujeito a multas que conforme entendimentos da Administração, poderão ser até o valor da caução de que trata a cláusula XVIII, si a Administração não preferir o cancelamento da encomenda, por simples aviso, independente de interpelação judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de espécie alguma.

XVIII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importância do material a fornecer, nas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada e só poderá ser restituida depois de completado o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades dele resultantes.

XIV — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XX — A concorrência só se tornará efetiva depois de aprovada pela Diretoria da Estrada.

XXI — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 22 de dezembro de 1938. — *Angelo Maringoni*, secretário.

ALMOXARIFADO

MATERIAL PERMANENTE

Accessórios para trilhos e outros

Relação dos materiais a que se refere o edital da Concorrência Administrativa n. 5, para o ano de 1939.

N. de ordem		
1.	60	aparelhos de mudança de via, completos, tipo A, conforme desenho.
2.	60	catracas para furar trilhos, de 17" x 7".
3.	5.000	coxins de aço, para trilhos, conforme desenho.
4.	300.000	Grampos para trilhos, cabeça de cachorro, de 5 1/2" x x 5/8", de acordo com o n. 225 do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil, em caixas de madeira, reforçadas com duas tiras metálicas, com 300 grampos cada uma.
5.	6	macacos cremalheira, n. 110, dupla ação, de J. Barros ou Simplex, para 15 toneladas.
6.	6	macacos para curvar trilhos, tipo A.
		Parafusos para trilhos, tipo Ibbotson, de acordo com o Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil, página 199 e seguintes, em caixas de madeira reforçadas com tiras metálicas, com 200 parafusos cada uma, trazendo marcado externamente o tipo do parafuso, dos seguintes:
7.	200.000	tipo A.
8.	60.000	tipo B.
9.	20.000	tipo D.
		Pares de talas de junção para trilhos, de acordo com o n. 445 do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil, em amarrados de 5 pares casados, conforme desenho, dos seguintes:
10.	5.000	tipo B.
11.	10.000	tipo D.
12.	10.000	tirefondes para trilhos, conforme desenho e especificações do n .461 do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil.

Observação — O proponente deve mencionar em sua proposta qual a marca ou marcas, dentre as indicadas, que pretende fornecer. No caso da proposta reproduzir todas as marcas constantes da presente relação, reserva-se a Estrada o direito de escolher a que mais lhe convier e pelo preço oferecido.

Baurú, 14 de novembro de 1938. — *Alvaro Pinto Mendes*, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 6

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1939, DE EIXOS, RODEIROS E TRUQUES

De ordem do Sr. diretor, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 5.576, de 16 de novembro de 1938, do Ministério da Viação, faço público que, no dia 9 de fevereiro de 1936, às 12 horas, no escritório do Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas por comissão designada pela Diretoria da Estrada e presidida pelo engenheiro-chefe da 4ª Divisão, propostas para o fornecimento à Estrada, durante o ano de 1939, dos materiais constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escritas em papel formato ofício, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de 1$000 por folha e o selo de $200, criado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envólucros fechados, com a declaração, por fora, do assunto e do nome do proponente.

II — Em outro envólucro, que será apresentado na mesma ocasião reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de indústria e comércio; imposto sobre a renda, relativo ao exercício anterior ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento);

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negócio;

c) certidão, referente ao ano anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantem ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a 2/3 de seus empregados, como exige o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

d) certidão do contrato social, passada pela Junta Comercial ou certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituida legalmente e autorizada a funcionar na República, quando for firma estrangeira (anexar o "Diário Oficial" que publicou o decreto de autorização);

f) certidão negativa, passada pelo Tesouro Nacional ou, nos Estados pelas Delegacias Fiscais, de que não é devedor à Fazenda Nacional.

III — No ato da entrega da proposta, deverá o proponente exibir o recibo de caução de 2:000$000, feita na Tesouraria da Estrada, até a véspera do dia marcado para a realização da concorrência, em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada si o proponente preferido para qualquer número de artigos deixar de efetuar nova caução para garantia do fornecimento desses artigos, dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe for expedido para esse fim, findo o qual será considerado excluido desde logo da concorrência, independente e qualquer aviso e sem direito a reclamação de espécie alguma. Poderá ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cessar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada, previamente, á vista dos documentos referidos na cláusula II. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituidos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação às propostas, que não serão abertas, daqueles que não tiverem sido considerados idôneos. As demais propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo, cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. O "Diário Oficial" da União publicará a ata da realização da concorrência e o mapa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços oferecidos não deverão exceder de 10 % (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por ocasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecdio.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

a) que mencionarem materiais pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;

b) que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

c) que oferecem vantagens ou restrições não previstas neste edital.

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer, rigorosamente, às especificações constantes da relação que acompanha este edital, sendo sempre de primeira qualidade aqueles que não se reportarem ao Caderno de Encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil, a marcas ou a amostras.

Todos os materiais só serão recebidos, a critério da Estrada, conforme o resultado dos exames que, por conta exclusiva dos fornecedores, forem feitos no Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo. Tais exames, tambem extensivos aos materiais pedidos por "marcas", serão realizados tantas vezes quantas forem as remessas parceladas de cada espécie de material, sempre por conta dos fornecedores.

Quando o material proposto for de fabricação nacional, deverá esta circunstancia ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra. Havendo igualdade de preços, decidir-se-á por sorteio, salvo si o empate se dér entre firmas nacionais e estrangeiras; neste caso, o fornecimento será adjudicado á firma nacional.

XI — O material a importar será consignado diretamente á Estrada em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na forma do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Se o material de procedencia estrangeira já tiver sido importado anteriormente á proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituidos e nem deduzidos do preço oferecido para o efeito da preferência determinada na cláusula X.

XII — Os materiais correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito á isenção prevista na cláusula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além das despesas até ao local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor em cujo nome deverão vir consignados.

Se, porém, a Alfândega negar isenção de direitos para determinados materiais adquiridos com a cláusula "Materiais a importar", pelo fato de existirem similares na indústria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente sem direito á indenização alguma, pois a eles incumbe conhecer, préviamente, os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaírem sobre o material a importar nas condições da cláusula XI.

O proponente preferido ficará obrigado a remeter imediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas faturas. Responderá tambem pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recairem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remetente e junto à fatura será remetida uma nota do conteudo de cada volume.

Para os efeitos da cláusula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da Estrada, ficará o proponente obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhe forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do Almoxarifado da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

XVI — Caso não seja satisfeita a cláusula anterior, a Estrada reserva-se o direito de adquirir o material não entregue nos prazos estipulados, correndo por conta do proponente aceito todas as despesas dessa aquisição.

XVII — Independentemente do que estabelece a cláusula anterior, pela inobservância das condições estipuladas neste edital, o proponente escolhido ficará sujeito a multas que conforme entendimentos da Administração, poderão ser até o valor da caução de que trata a cláusula XVIII, si a Administração não preferir o cancelamento da encomenda, por simples aviso, independente de interpelação judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de espécie alguma.

XVIII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importância do material a fornecer, nas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada e só poderá ser restituida depois de completado o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades dele resultantes.

XIV — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XX — A concorrência só se tornará efetiva depois de aprovada pela Diretoria da Estrada.

XXI — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 22 de dezembro de 1938. — *Angelo Maringoni*, secrtário.

ALMOXARIFADO

MATERIAL PERMANENTE

Eixos, rodeiros e truques

Relação dos materiais a que se refere o edital da Concorrência Administrativa n. 6, para o ano de 1939.

N. de ordem	
	Eixos de aço, torneados, para rodeiros de jogos de guia, obedecendo ás especificações do n. 160, do Caderno de Encargos de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, das seguintes dimensões:
1.	20 de 4 1/2" x 47 1/2".
2.	20 de 5 1/4" x 48 1/2".
3.	10 de 5 3/4" x 50".
	Eixos de aço, torneados, para rodeiros motrizes, obedecendo ás especificações do n. 160, do Caderno de Encargos de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, das seguintes dimensões:
4.	12 de 6 1/2" x 52".
5.	12 de 7" x 52".
6.	20 de 7 1/4" x 51 1/4".
7.	40 de 7 3/4" x 52".
8.	16 de 8 1/4" x 50 1/4".
9.	16 de 9" x 50 1/4".

Eixos de aço, torneados para pinos motores, obedecendo ás especificações do n. 160, do Caderno de Encargos de 1931, da Estrada Ferro Central do Brasil, das seguintes dimensões:

10. 24 de 7 3/4" x 20".
11. 24 de 7 3/4" x 21 1/4".
12. 24 de 7 3/4" x 21 3/4".
13. 12 de 8" x 20 1/2"
14. 12 de 8" x 21".
15. 100 eixos de aço, torneados, para rodeiros de carros de passageiros "Belga", tipo P, conforme desenho n. 346, letra D, obedecendo ás especificações do n. 160, do Caderno de Encargos de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.
16. 40 eixos de aço, torneados, para rodeiros de vagões tipo 400 e 500, conforme desenho n. 346, letra N, obedecendo ás especificações do n. 160, do Caderno de Encargos de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.
17. 100 rodeiros montados, para vagões tipo 400 e 500, conforme desenho n. 366 e obedecendo ás especificações do número 161, do Caderno de Encargos de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.
18. 100 rodeiros montados, para vagões tipo 200, conforme desenho n. 386 e obedecendo ás especificações do n. 161, do Caderno de Encargos de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.
19. 80 rodeiros montados, para vagões N.O.B., conforme desenho n. 447 e obedecendo ás especificações do n. 161, do Caderno de Encargos de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.
20. 48 pares de rodeiros para trolis, conforme desenho.
Truques completos de 30 toneladas, cujas diversas peças componentes deverão obedecer ás especificações do Caderno de Encargos de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, dos seguintes:
21. 30 para vagões tipo 200, conforme desenho n. 429.
22. 30 para vagões tipos 400 e 500, conforme desenho n. 428.
23. 30 para gaiolas, tipo 200, conforme desenho n. 512.

Baurú, 14 de novembro de 1938. — *Alvaro Pinto Mendes*, almoxarife.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Serviço de Fomento da Produção Animal

INSPETORIA REGIONAL EM PONTA GROSSA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 31 do mês proximo findo, à página 26.928.

Diretoria do Ensino Agrícola

CONCURSO DE TÍTULOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CONTRATADO DAS CADEIRAS — 5ª — QUÍMICA AGRICOLA E TÉCNOLOGIA RURAL E — 16ª — ENGENHARIA RURAL: — TOPOGRAFIA, CONSTRUÇÕES RURAIS, ESTRADAS E DESENHO ESPECALIZADO — (DUAS VAGAS).

Faço público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, estarão abertas a partir desta data, na Superintendência do Ensino Agrícola do Ministério da Agricultura, pelo prazo de 30 dias, as inscrições para o concurso de títulos para provimeto dos cargos de professores catedráticos contratados das cadeiras de Química Agrícola e Técnologia Rural e Engenharia Rural da Escola Superior de Agricultura de Lavras e Engenharia Rural da Escola Superior de Agricultura de Minas Gerais, em Viçosa.

A inscrição se fará na 1ª Secção Técnica desta Superintendência do Ensino Agrícola mediate requerimento do interessado com firma reconhecida, que deverá ser instruido com os seguintes documentos:

a) prova de ser brasileiro;
b) prova de identidade;
c) prova de sanidade e idoneidade moral;
d) diploma de agrônomo ou engenheiro agrônomo registrado;
e) títulos abonadores de sua capacidade profissional e especializada, em original e pública forma;
f) memorial com documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e se relacione com a disciplina. O referido memorial dirá respito a tudo que se relacione com a formação intelectual e profissional do candidato, dele devendo constar elementos da sua vida escolar secundária e superior.

O julgamento será feito por uma comissão composta de cinco membros nomeados pelo Sr. ministro da Agricultura, que apreciará todos os elementos comprobatórios do mérito dos candidatos.

Superintendência do Ensino Agrícola, 4 de janeiro de 1939. — *Astolpho de Lucca*, oficial administrativo classe I, com exercicio na Superintendência do Ensino Agrícola.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. diretor geral no requerimento de "Madeirense do Brasil S. A." em 5 de janeiro de 1939, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob o n. 14.156, os seguintes documentos: *a*) ata da assembléia geral extraordinária realizada em 20 de dezembro de 1938, que aprovou a proposta da diretoria, com o respectivo parecer do conselho fiscal, sôbre o aumento do capital social; *b*) ata da assembléia geral extraordinária realizada em 28 de dezembro de 1938, que aprovou a subscrição do aumento do capital social; *c*) ata da assembléia geral extraordinária realizada em 31 de dezembro de 1938, que efetivou o aumento do capital e aprovou modificação em seus estatutos; *d*) lista dos subscritores do aumento do capital; *e*) recibo do depósito feito no Banco Regional da décima parte do aumento do capital; *f*) guia com o pagamento do sêlo proporcional ao aumento do capital, efetuado na Recebedoria do Distrito Federal. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Luiz Valter Barboza, escriturário da classe E, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1939. — *Luiz Walter Barboza*, escriturário E. (Estavam coladas, devidamente estampilhadas, estampilhas no valor de 100$200). Visto. — *Mario Soares Pinto*, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da secção. (Ao lado estava o carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio).

(C — 223 — 5-1-1939 — 36$700)

Departamento Nacional do Trabalho

INTIMAÇÃO

Sr. Diretor da Companhia Brasileira de Exploração de Portos:

Com referência à reclamação de férias apresentada a este Departamento por Manuel Gomes de Carvalho, comunico-vos que o Sr. Diretor, tendo presente o processo relativo ao assunto, determinou fosse essa firma intimada a pagar ao reclamante uma indenização correspondente a 15 dias de férias (período de 1 de janeiro de 1930 a 1 de janeiro de 1931), ou sejam 127$500 (cento e vinte e sete mil e quinhentos réis), dentro do prazo de 8 dias, sob pena de ser imposta a multa prevista no art. 15 do decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1938. — *Laerte Machado*, diretor de secção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

NOTIFICAÇÃO DE MULTA

Srs. Serafim Gonçalves & Irmão:

Fica essa firma notificada de que de acordo com a decisão proferida no processo DNT 3.824-36, nos termos do art. 29, do decreto n 23.768, de 18 de janeiro de 1934, foi multada em cem mil réis (100$000), importancia essa que, acrescida da quantia de tresentos e noventa mil réis (390$000), correspondente à indenização de férias a que tem diretio o reclamante Luiz Ribeiro, deverá ser recolhida á Recebedoria do Distrito Federal, mediante guias deste Departamento, conforme o estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

No caso de interposição de recurso, dentro do prazo que a lei faculta, deverão ser depositadas as importancias acima mencionadas, ainda mediante guias deste Departamento, o que, tambem, não se realizando, importará na inscrição da dívida para cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1939. — *Laerte Machado*, diretor de secção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

NOTIFICAÇÃO DE MULTA

Sr. Francisco Gomes da Silva.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 19.949-36, que lhe impôs a multa de 100$000 (cem mil réis), prevista no art. 29, do decreto n. 23.763, de 18 de janeiro de 1934, bem como o pagamento da importancia de 500$000 (quinhentos mil réis), correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante José Joaquim de Oliveira, fica notificada a recolher as quantias acima discriminadas à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guias deste Departamento, no prazo de dez (10) dias, sob pena de cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1939. — *Laerte Machado*, diretor de secção, interino.

SOCIEDADES ANONIMAS

BANCO HESPANHOL DO BRASIL

Carta patente n. 973, de 10 de outubro de 1931

Capital autorizado	5.657:300$000
Capital realizado	2.828:650$000

Sede: Rua Primeiro de Março n. 43

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Letras descontadas		1.204:513$600
Empréstimos em contas correntes		955:352$900
Letras a receber de c/ alheia e em cobrança (interior)		2:396$500
Valores em liquidações		74:891$900
Valores caucionados		1.299:509$000
Valores depositados		314:330$600
Correspondentes do exterior		15:816$200
Correspondentes do interior		2:727$900
Títulos e propriedades do banco		53:342$500
Hipotecas		47:000$000
Caixa, em moeda corrente		30:893$700
Caixa, em depósito no Banco do Brasil		175:727$800
Diversas contas		2.772:849$800
		6.949:352$400

Passivo

Capital	2.828:650$000
Depósitos em c/c com juros	100:292$300
Depósitos em c/c limitada	31:832$500
Depósitos sem juros	43:915$200
Depósitos em c/ cobrança do interior	2:396$500
Títulos em caução e em deposito	1.613:839$600
Valores hipotecários	47:000$000
Diversas contas	2.281:426$300
	6.949:352$400

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1939. — Presidente, *Manuel Conde Lorenzo*. — Gerente, *Angel Colmenero Suarez*. — Contador, *José Fernandes*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Débito

Gastos de protesto, correio e estampilhas	1:624$900
Anúncios e publicações	4:015$500
Impostos	25:161$500
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários	3:842$000
Despesas gerais	177:024$600
Contrato de arrendamento — Amortização desta conta	8:627$500
Gastos de instalação — Amortização desta conta.	2:792$300
Gastos de incorporação — Amortização desta conta	238$500
	223:326$800

Crédito

Juros	144:364$200
Descontos	56:743$300
Comissões	13:280$300
Aluguéis	9:939$200
	223:326$800

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1939. — Presidente, *Manuel Conde Lorenzo*. — Gerente, *Angel Colmenero Suarez*. — Contador, *José Fernandes*.

(C 319 — 5-1-939 — 134$600)

CASA BANCARIA IRMÃOS GUIMARÃES, LTDA.

Fundada em 15 de fevereiro de 1937

Rua do Ouvidor n. 50

TODAS OPERAÇÕES BANCÁRIAS

BALANÇO REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Letras descontadas		5.225:139$200
Letras à cobrança	306:672$250	
Letras em caução	489:501$000	796:173$250
Empréstimos em c/ caução		1.099:844$700
Valores depositados e em caução		2.822:800$000
Apólices diversas		212:682$500
Caixa:		
Em moeda corrente	288:636$090	
No Banco do Brasil	415:940$600	
Em outros bancos	40:676$600	745:453$290
Diversas contas		126:876$400
Soma		11.028:969$340

Passivo

Capital		500:000$000
Fundo de reserva		152:185$760
Depósitos:		
C/c com juros	1.444:297$430	
C/c limitadas	1.012:548$900	
C/c populares	286:167$800	
A prazo fixo	2.606:174$700	5.349:188$830
Credores por letras à cobrança ..	306:672$250	
Credores por letras em caução..	489:501$000	796:173$250
Credores por valores depositados e em caução		2.822:800$000
Apólices negociadas (vendas a prazo)		119:748$000
Diversas contas		1.288:873$500
Soma		11.028:969$340

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — *David A. O. Guimarães*, gerente. — *J. A. Moura*, contador.

(C 322 — 5-1-939 — 114$200)

THE BRITISH BANK OF SOUTH AMERICA, LIMITED EM LIQUIDAÇÃO

Estabelecido em 1863

(Autorizado a funcionar no Brasil, conforme carta patente número 1.031, de 7 de novembro de 1932)

Capital	£ 2.000.000
Capital realizado	£ 1.000.000
Fundos de reserva	£ 1.000.000

Casa matriz: Londres

Filiais em: Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Baía, Pernambuco e Pôrto Alegre

BALANCETE DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Valores em liquidação		384:053$100
Empréstimos em contas correntes		1:051$700
Valores caucionados		29:900$000
Valores depositados		2.586:305$000
Depósitos com aviso prévio em outros bancos ...		3.300:000$000
Correspondentes do estrangeiro		116:490$800
Títulos e fundos pertencentes ao banco		547:505$000
Hipotecas		47:000$000
Caixa:		
Em moeda corrente	55:399$200	
No Banco do Brasil	1.225:513$700	1.280:912$900
Diversas contas		6.443:520$650
		14.736:739$150

Passivo

Capital:		
Para o Brasil	20.000:000$000	
Sendo das outras filiais . ..	11.500:000$000	
Desta filial		8.500:000$000
Fundos de reserva especial (contra valores em liquidação)		353:141$660
Dito, limitadas sem juros		522:663$700
Depósitos em contas correntes sem juros		576:543$100
Títulos em caução em depósito		2.616:205$000
Correspondentes do estrangeiro		116:471$500
Valores hipotecários		47:000$000
Letras a pagar		2:315$000
Diversas contas		2.002:398$650
		14.736:739$150

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1939. — Pelo The British Bank of South America, Limited, em liquidação, *A. H. Sharp*, gerente. — *C. L. P. Trapaud*, p. p. liquidantes.

(C 324 — 5-1-939 —146$900)

BANCO ALEMÃO TRANSATLÂNTICO — DEUTSCHE UEBERSEEISCHE BANK

(Carta patente n. 956, de 29 de julho de 1931)

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Das filiais da Baía, Curitiba, Pôrto Alegre, Rio de Janeiro, Santos e São Paulo

Ativo

Letras descontadas		45.348:454$100
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior		144.071:300$200
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior		131.672:872$600
Empréstimos em contas correntes		126.168:622$000
Valores caucionados		14.433:069$850
Valores depositados		203.082:272$030
Caixa matriz		2.156:041$300
Agências e filiais no exterior		192:217$900
Agências e filiais no interior		27.086:602$500
Correspondentes do exterior		17.939:104$700
Correspondentes do interior		6.006:981$300
Títulos e fundos pertencentes ao banco		509:773$800
Hipotecas		4.824:864$800
Edifícios do banco		10.000:000$000
Caixa:		
Em moeda corrente	21.652:164$600	
No Banco do Brasil	72.867:831$400	
Em outros bancos	1.356:766$000	95.876:762$000
Diversas contas		151.179:397$000
		980.548:336$080

Passivo

Capital	14.000:000$000
Fundo destinado ao aumento do capital no Brasil	11.000:000$000
Depósitos em contas correntes com juros	91.196:402$300
Depósitos em contas correntes sem juros	9.011:240$000
Depósitos a prazo fixo	92.225:037$900
Depósitos em conta de cobrança do exterior ...	144.071:300$200
Depósitos em conta de cobrança do interior ...	131.672:872$600
Títulos em caução e em depósito	217.515:341$880
Caixa matriz	47.263:100$500
Agências e filiais no exterior	1.470:939$700
Agências e filiais no interior	34.268:827$600
Correspondentes do exterior	35.933:995$100
Correspondentes do interior	880:677$300
Valores hipotecários	4.824:864$800
Letras a pagar	3.588:907$700
Diversas contas	141.624:822$500
	980.548:336$080

S. E. & O.

H. Sthamer. — *W. Schmitt.*

(C 222 — 5-1-939 — 110$200)

THE ROYAL BANK OF CANADA

INC. (1869)

Carta patente n. 1.407, de 27-10-1936

Capital autorizado	$ 50.000.000,00
Capital realizado	$ 35.000.000,00
Fundo de reserva	$ 20.000.000,00

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Letras descontadas	8.071:510$600
Letras e efeitos a receber por conta própria, do exterior	1.316:586$100
Letras e efeitos a receber, em cobrança, do exterior	14.233:900$000
Letras e efeitos a receber, em cobrança, do interior	10.113:701$900
Empréstimos em contas correntes	37.533:026$600
Valores caucionados	35.803:966$900
Valores depositados	102.517:947$700
Agências e filiais no exterior	181:469$300
Agências e filiais no interior	24.276:875$200
Correspondentes no exterior	21:104$400
Correspondentes no interior	2.343:262$800
Títulos e fundos pertencentes ao banco	505:903$900
Caixa:	
Em moeda corrente no banco	15.739:708$000
No Banco do Brasil	25.520:430$300
Em outros bancos	394:413$100
Diversas contas	6.440:082$800
Total do ativo	285.015:889$600

Passivo

Capital	9.000:000$000
Depósitos em conta corrente com juros	70.785:740$400
Depósitos em conta corrente sem juros	19.419:922$100
Depósitos a prazo fixo	1.538:955$500
Títulos em caução e em depósito	138.321:914$600
Agências e filiais no exterior	5.498:386$300
Agências e filiais no interior	1.524:166$500
Correspondentes no exterior	87:556$800
Correspondentes no interior	61:676$300
Diversas contas	14.429:969$200
Letras em cobrança	24.347:601$900
Total do passivo	285.015:889$600

Pelo The Royal Bank of Canada, *S. McAlister*, gerente. — *H. A. Eberling*, contador.

(C 221 — 5-1-1939 — 96$900)

COMPANHIA BRASILEIRA DE FUMO EM FOLHA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA BRASILEIRA DE FUMO EM FOLHA REALIZADA AOS 28 DIAS DE DEZEMBRO DE 1938.

Aos 28 dias de dezembro de 1938, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia Brasileira de Fumo em Folha, à Avenida Rio Branco 137, 8.º andar, sala 808, às 14 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em virtude de convocação feita com o prazo legal, os acionistas da Companhia. Assumindo a presidência da Assembléia em virtude de indicação unânime, o vice-presidente da Companhia, Sr. T. W Smith Jr., verificando haver comparecido acionistas em número legal, representando mais de dois terços do capital da companhia, declarou instalada a Assembléia e convidou para secretário o acionista Sr. Fernando de Almeida Machado, que aceitou o encargo. Iniciando os trabalhos o Sr. presidente declarou que, de acôrdo com o edital de convocação, a assembléia tinha sido convocada para discutir e se julgasse conveniente aprovar a proposta da diretoria no sentido de serem alterados os Estatutos da Companhia, para que, entre os poderes da Diretoria, se incluam os de, com os saldos disponíveis em caixa, comprar ações de companhias idôneas, e a seu juizo, quando as circunstâncias o recomendassem, vender esses mesmos títulos. Explicou o Sr. presidente que essa proposta visava a aplicação, em ações de companhias idôneas, dos saldos em caixa, que se venham a tornar substâncias e que não sejam necessários para as transações normais da companhia. Os acionistas deviam ter em vista, considerando essa proposta, que era de consideravel vantagem para a companhia possuir parte do seu ativo em bens facilmente conversiveis em dinheiro e, também, que a conversão daqueles saldos em bens imóveis apresentava vários inconvenientes, entre os quais sobressaía a da morosidade com que poderiam ser realizáveis, quando necessário. Punha

a proposta em discussão para que sobre ela, com o costumado critério, deliberassem os acionistas. Pedindo a palavra e sendo-lhe a mesma concedida, o acionista Sr. Herbert Moses disse que a proposta da Diretoria lhe parecia conveniente, e, por isso, a recomendava, à aprovação da Assembléia Geral. Estava assentada, universalmente, a legitimidade da aplicação dos saldos disponíveis em caixa de uma companhia em ações de outras companhias, nas condições indicadas na proposta do Sr. presidente, porque essa prática apresentava a dupla vantagem de segurança e facil realização do ativo. A assembléia, consequentemente, devia aprovar a alteração sugerida dos Estatutos, outorgando à Diretoria, que lhe merecia toda a confiança os poderes que eram necessários para a bôa administração da companhia. Ninguem mais pedindo a palavra, foi submetida, pelo Sr. presidente, a sua proposta à aprovação da Assembléia, tendo sido ela unanimemente aprovada. Disse o Sr. presidente, então, que em nome da atual diretoria ágradecia a prova de confiança que lhe acabava de ser testemunhada, e, em consequência, propunha, finalmente, que ao art. 14.º dos Estatutos se acrescentassem as seguintes palavras: — "e aplicar em ações de Companhias idônias os saldos em caixa disponíveis e vender esses títulos, quando as circunstâncias o recomendarem". Posta em discussão essa proposta, e ninguem pedindo a palavra, foi posta em votação. Sendo unanimemente aprovada. Disse o Sr. presidente, então, que o artigo 14.º dos Estatutos da companhia ficava com a seguinte redação: Artigo 14 — A Diretoria, além dos poderes definidos nos parágrafos 1.º e 2.º do artigo 101, da lei das sociedades anônimas, tem atribuição para transigir, renunciar direitos, hipotecar bens sociais, mediante expressa autorização da assembléia geral, contrair obrigações, determinar a distribuição dos dividendos e a sua importância, ouvindo o conselho fiscal, e aplicar em ações de companhias idoneas os saldos em caixa disponíveis e vender esses títulos quando as circunstâncias o recomendarem. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a Assembléia, mandando que eu, secretário, lavrasse a presente ata, a qual, lida e achada conforme, é por todos assinada. Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1938. — *Herbert Moses.* — *Fernando de Almeida Machado.* — *Albino Sousa Cruz.* — *Eric Botelho Pullen.* — *Comp. Continental de Cigarros,* p. p. Armando Rocha. — *T. W. Smith Jr.* — *Rudolpho Gold.* — *W. T. Trengrouse.* — *T. B. Poulton.* — *Armando Rocha.*

(C—217 — 5-1-39 — 100$000).

COMPANHIA CERVEJARIA VITÓRIA

RETIFICAÇÃO

Na publicação da ata da assembléia realizada a 28 de setembro de 1938 e constante do *Diário Oficial* de 27 de outubro do ano findo, às páginas 21.675|676, foi, por equívoco, declarada a eleição do Dr. Jarbas de Almeida da Costa Ferreira para o cargo de vice-presidente, quando, na realidade, houve a eleição do Sr. Horácio da Costa Ferreira, para o cargo de presidente, para o período a findar em 30 de junho de 1941. Assim, na mencionada publicação, onde se lê "o então vice-presidente, Dr. Jarbas de Almeida da Costa Ferreira", leia-se "o então presidente, Sr. Horácio da Costa Ferreira", e, onde se lê: "verifica-se a reeleição para vice-presidente do Dr. Jarbas de Almeida da Costa Ferreira", leia-se "verifica-se a reeleição para presidente do Sr. Horácio da Costa Ferreira". Para os devidos fins, é procedida a presente publicação.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1939. — Pela diretoria, *Horacio da Costa Ferreira.*

(C — 329 — 5-1-939 — 24$500.)

INSTITUTO CRISSIUMA FILHO

Sociedade em comandita por ações

RELATÓRIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 9 DE JANEIRO DE 1939

Srs. acionistas.

Venho apresentar-vos o relatório das ocorrências havidas no transcurso do período de 1 de janeiro a 30 de novembro de 1938, data em que se verificou o infausto passamento do esforçado e saudoso fundador deste instituto, Sr. Dr. Ernesto Crissiuma Filho.

Em 1 de dezembro passado fui nomeado pelo conselho fiscal, gerente interino, afim de dirigir os negócios sociais, até que fosse procedida a eleição do gerente definitivo, o que se verificará em a assembléia geral extraordinária convocada para o dia 9 do corrente mês, tudo de conformidade com o que prescrevem os estatutos sociais.

Da situação econômica e financeira da sociedade, tereis uma nítida visão, examinando o balanço e demonstração da conta "Lucros & Perdas, aqui apensos.

Durante o presente exercício, conseguiu o ex-gerente realizar a construção do projetado pavilhão Carlos Seild, o qual, em vias de conclusão, dotará o instituto de melhores e mais modernas instalações. Para levar avante esta realização, foi aumentado o empréstimo hipotecário com a Caixa Econômica do Rio de Janeiro, de acordo com a autorização da assembléia geral extraordinária de 27 de fevereiro de 1937.

No que se refere às negociações com o Governo Federal, com relação ao Sanatório Pedro II, não foi mais feliz a sua ação no período em revista. É que, em virtude do resultado do laudo da avaliação procedida nos terrenos e bemfeitorias alí existentes, as negociações estão encaminhadas no sentido de entregarmos terrenos e obras, em liquidação do empréstimo que nos foi concedido pelo então Departamento Nacional de Saude Pública, sem qualquer indenização a nosso favor.

Embora já houvesseis outorgado plenos poderes ao ex-gerente para liquidar esta questão, peço ratificá-lo ao novo gerente que ides eleger.

Também ao novo gerente devem ser outorgados poderes para a venda do terreno de nossa propriedade, sito à rua Jardim Botânico, que além de ser desnecessário aos fins da sociedade, nos é oneroso pelos impostos que o gravam.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1939. — Dr. *Djalma Crissiuma,* gerente interino.

BALANÇO GERAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 1938

Ativo

Depósitos	10:664$000
Acionistas	229:800$000
Móveis, utensílios, etc.	98:862$600
Sanatório Rio Comprido	590:000$000
Sanatório Pedro II	515:171$038
Pavilhão Carlos Seidl	222:641$700
Terrenos da rua Jardim Botânico	18:500$000
Almoxarifado	46:364$900
Rouparia	20:310$320
Caixa e Bancos	14:295$150
Letras a receber	1:034$000
Lucros & Perdas	221:517$932
	2.019:161$640

Passivo

Capital	1.200:000$000
Caixa Econômica do Rio de Janeiro — C/Empréstimo	385:805$000
Departamento Nacional de Saude Pública	200:000$000
Fundo especial	154:000$000
Letras a pagar	20:000$000
Dividendos	3.936$000
Credores diversos	55:420$640
	2.019:161$640

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1938. — Dr. *Djalma Crissiuma,* gerente interino. — *Nelson D. Pereira,* contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

EM 30 DE NOVEMBRO DE 1938

Débito

A Despesas gerais	129:430$400
A Impostos	4:632$600
A Juros de empréstimos	15:397$300
	149:490$300
Saldo em 31 de dezembro de 1937	217:644$432
	367:134$732

Crédito

De rendas diversas	145:516$800
Saldo em 30 de novembro de 1938	221:517$932
	367:134$732

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1938. — Dr. *Djalma Crissiuma,* gerente interino. — *Nelson D. Pereira,* contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal do Instituto Crissiuma Filho, sociedade em comandita por ações sob a firma Crissiuma Filho & Comp., tendo examinado detidamente as contas, livros e balanços, referentes ao período de 1 de janeiro a 30 de novembro de 1938, data em que

ocorreu o falecimento do sócio gerente Sr. Dr. Ernesto Crissiuma Filho, considerando que os mesmos foram encontrados em perfeita ordem, recomendam aos Srs. acionistas a sua aprovação.

Acompanhando de perto os negócios sociais, e, estando ao par das negociações com o Governo Federal ,afim de ser solucionada a questão relativa ao Sanatório Pedro II, em construção na Estação de Nogueira, tendo em vista a baixíssima avaliação dos terrenos e benfeitorias, verificada em o laudo pericial, não temos a menor dúvida em asseverar que a solução que melhor convém aos interesses da sociedade, é a entrega do mesmo ao Governo, em liquidação do emprestimo que nos foi concedido.

Assim, julgamos que os atos do ex-sócio gerente, que, com a maior dedicação e zelo, sempre defendeu os interesses da firma, merecem a plena aprovação da assembléia.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1939. — *Rodolpho Vaccani.* — *Oscar Fernandes Maia.* — *Alcino Ferreira da Rocha.*

(C 218—5-1-39—170$300)

COMPANHIA LITOGRAFICA FERREIRA PINTO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA LITOGRÁFICA FERREIRA PINTO, REALIZADA AOS 20 DE DEZEMBRO DE 1938

Aos 20 dias de dezembro de 1938, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia Litográfica Ferreira Pinto, à avenida Rio Branco n. 137, 8° andar, sala 801, às 14 horas, reuniram-se em assembléia geral extraordinária, em virtude de convocação feita com o prazo legal, os acionistas da companhia. Assumindo a presidência da assembléia, em virtude de indicação unânime, o presidente da companhia, Sr. Rudolfo Gold, verificando haverem comparecido acionistas em número legal, representando mais de dois terços do capital da companhia, declarou instalada a assembléia e convidou para secretário o acionista Sr. Herbert Moses, que aceitou o encargo. Iniciando os trabalhos, o Sr. presidente declarou que, de acordo com o edital de convocação, a assembléia tinha sido convocada para discutir e, se julgasse conveniente, aprovar a proposta da diretoria no sentido de serem alterados os estatutos da companhia, para que, entre os poderes da diretoria, se incluam os de, com os saldos disponíveis em caixa, comprar ações de companhias idôneas e, a seu juizo, quando as circunstâncias o recomendassem vender esses mesmos títulos. Explicou o Sr. presidente que essa proposta visava a aplicação, em ações de companhias idôneas, dos saldos em caixa, que se venham a tornar substanciais e que não sejam necessários para as transações normais da companhia. Os acionistas deviam ter em vista, considerando essa proposta, que era de consideravel vantagem para a companhia possuir parte do seu ativo em bens facilmente convertíveis em dinheiro e, também, que a conversão daqueles saldos em bens imóveis apresentava vários inconvenientes, entre os quais sobresaía o da morosidade com que poderiam ser realizáveis, quando necessário. Punha a proposta em discussão para que sobre ela, com o costumado critério, deliberassem os acionistas. Pedindo a palavra e sendo-lhe a mesma concedida, o acionista Sr. Fernando de Almeida Machado disse que a proposta da diretoria lhe parecia conveniente, e, por isso, a recomendava à aprovação da assembléia geral. Estava assentada, universalmente, a legitimidade da aplicação dos saldos disponíveis em caixa de uma companhia em ações de outras companhias, nas condições indicadas na proposta do Sr. presidente, porque essa prática apresentava a dupla vantagem de segurança e facil realização do ativo. A assembléia, consequentemente, devia aprovar a alteração sugerida dos estatutos, outorgando à diretoria, que lhe merecia toda a confiança, os poderes que eram necessários para a boa administração da companhia. Ninguém mais pedindo a palavra, foi submetida, pelo Sr. presidente, a sua proposta à aprovação da assembléia, tendo sido ela unanimemente aprovada. Disse o Sr. presidente, então, que em nome da atual diretoria agradecia a prova de confiança que lhe acabava de ser testemunhada, e, em consequência, propunha, finalmente, que ao art. 16 dos estatutos se acrescentassem as seguintes palavras: "e aplicar em ações de companhias idôneas os saldos em caixa disponíveis e vender esses títulos, quando as circunstâncias o recomendarem". Posta em discussão essa proposta, e ninguém pedindo a palavra, foi posta em votação, sendo unanimemente aprovada. Disse o Sr. presidente, então, que o art. 16 dos estatutos da companhia passava a ter a seguinte redação, que acabava de ser aprovada pela assembléia: "Art. 16. A diretoria compete: A gerência de todos os negócios da companhia: fazer observar os estatutos e as deliberações das assembléias gerais; fixar o dividendo a distribuir, ouvido o conselho fiscal, organizar o balanço, relatório e contas que devem ser submetidos à assembléia geral, e aplicar em ações de companhias idôneas os saldos em caixa disponíveis e vender esses títulos, quando as circunstâncias o recomendarem". Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a assembléia, mandando que eu, secretário, lavrasse a presente ata, a qual, lida e achada conforme é por todos assinada. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1938. — *Herbert Moses.* — *Albino Souza Cruz.* — *E. B. Pullen.* — Companhia Continental de Cigarros Ltd., por procuração, *Armando Rocha.* — *Fernando Machado.* — *A. Temporal.* — *W T. Smith Jr.* — *R. Gold.* — *Julio R. de Moura.* — *W. J. Robinson.*

(C 316—5-1-39—91$300)

COMPANHIA USINAS NACIONAIS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 1938

Aos (20) vinte dias do mês de dezembro de mil novecentos e trinta e oito (1938), às (14) quatorze horas, na sede da Companhia Usinas Nacionais, à rua Pedro Alves n. 317, 319, nesta cidade do Rio de Janeiro, achando-se presentes, ou legalmente representados, dezesseis acionistas, representando (14.294) ações, quatorze mil, duzentas e noventa e quatro ações, conforme tudo consta do respectivo livro de presença, foi aclamado presidente da assembléia o acionista Dr. Rodolfo Fernandes de Macedo, que, aceitando a sua escolha, assumiu a presidência e declarou haver número legal, pelo que abriu a sessão e convidou os acionistas V. C. Chermont de Miranda e Rodrigo Ventura de Magalhães para servirem como secretários, tomando ambos lugar à mesa, ao lado do Sr. Presidente. A seguir, o senhor Presidente procedeu à leitura do anúncio de convocação, o que foi feito de um exemplar do "Diário Oficial" da União n. (291) duzentos e noventa e um, de (19) dezenove de dezembro de mil novecentos e trinta e oito (1938), nos termos seguintes: "Companhia Usinas Nacionais — Assembléia Geral Extraordinária — Segunda convocação — Não se tendo realizado por falta de número legal, a assembléia convocada para o dia (23) vinte e três de julho passado, convidam-se novamente os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia (20) vinte do corrente, às 14 horas, na sede da companhia, à rua Pedro Alves ns. 317 e 319, afim de: a) discutir e votar a reforma dos estatutos; b) tomar conhecimento da renuncia dos diretores; c) eleger a nova diretoria, de acordo com a reforma aprovada; d) discussão de interesses gerais. De acordo com o artigo (2o) vinte dos atuais estatutos, só poderão tomar parte na reunião os acionistas que depositarem na caixa da companhia as suas ações, pelo menos, três dias antes da reunião. — Rio de Janeiro, (2) dois de dezembro de mil novecentos e trinta e oito (1938). — A diretoria." Terminada essa leitura, o Sr. Presidente declarou que ia submeter à consideração da assembléia o primeiro dos assuntos para os quais fôra convocada esta assembléia. Pediu a palavra o Dr V. C. Chermont de Miranda, procurador do Instituto do Açúcar e do Alcool e disse que desejava submeter ao conhecimento da assembléia o seguinte projeto de reforma dos Estatutos: "Reforma dos estatutos — Título I — Da denominação, objeto, sede, duração e capital da Companhia — Art 1.º A Companhia Usinas Nacionais, constituida em Sociedade Anônima, passará a reger-se pelos estatutos seguintes, e, nos casos omissos, pela legislação em vigor, na parte que lhe for aplicavel. — Art. 2.º A Companhia tem por objetivo a indústria de refinar açúcar e produzir alcool e aguardente e bem assim exercer o comércio dos produtos de sua indústria e das materias primas neles empregadas e explorar qualquer outra indústria, que fôr julgada de seu interesse. Art. 3.º A sede e fôro sociais, para todos os efeitos legais, serão nesta cidade do Rio de Janeiro, podendo, entretanto, a Diretoria criar as agências ou sucursais que julgar necessárias ao desenvolvimento dos negócios da Companhia. Art. 4.º O prazo de duração da Companhia será de (30) trinta anos, contados da data da aprovação desta reforma dos estatutos. Artigo 5.º A liquidação da Companhia, antes da terminação do prazo estatuido no art. 4º, só poderá efetuar-se por deliberação da assembléia geral e observada a legislação em vigor. Art. 6.º O capital da companhia é de 3 000 000$000 (três mil contos de réis), representado por (15.000) quinze mil ações ao portador e integralizadas, de 200$000 (duzentos mil réis) cada uma. Art. 7.º A ano social da Companhia irá de 1 de agosto a 31 de julho. — Título II — Da administração da Companhia. — Art. 8.º A Companhia será administrada por uma diretoria de (4) quatro membros e um Conselho de Administração de (5) cinco membros efetivos, que terão (5) cinco suplentes. Parágrafo único. Poderão ser eleitos para a Diretoria e Conselho de Administração, pessoas que não sejam acionistas. — Artigo 9º Os membros da Diretoria serão eleitos, por Assembléia geral, por dois anos, podendo ser reeleitos e serão designados para ocupar, respectivamente, os cargos de Diretor-presidente, Diretor-secretário, Diretor-tesoureiro e Diretor-gerente. Art 10. Os membros do Conselho de Administração e os respectivos suplentes serão eleitos, pela Assembléia geral, por dois anos, podendo ser reeleitos: Parágrafo único. Os membros efetivos do Conselho de Administração serão substituidos, no caso de impedimento renuncia ou vaga, pelos suplentes. Art. 11. A direção administrativa da Companhia será exercida sob o regimen da divisão de funções, sendo os seus serviços distribuidos em "Administração geral — Tesouraria e Gerência". Parágrafo único. A administração geral cabe a todos os membros da Diretoria, cada um no desempenho das funções de seu cargo e todos sob a superintendência do Diretor-presidente. — Art 12. Compete ao Conselho de Administração discutir e fiscalizar a ação da Diretoria, estudando os interesses do comércio de açúcar, o custo de refinação e as normas gerais pelas quais se deva reger a atividade da Companhia, bem como fazer à Diretoria as sugstões e propostas que julgar convenientes. Art. 13. O Conselho de Administração reunirá ordinàriamente, duas vezes por mês e, extraordinàriamente, sempre que fôr convocado pelo Presidente da Companhia ou pelo Presidente de suas reuniões. § 1.º O Conselho de Administração elegerá, na primeira sessão ordinária de cada ano, o Presidente de suas sessões. § 2.º O Conselho de Administração poderá, sempre que julgar conveniente, convidar qualquer membro da Diretoria para assistir às suas

sessões, sem direito a voto. Art. 14. Os membros da Diretoria, quando em exercício, perceberão os ordenados mensais de 3:500$000 (três contos e quinhentos mil réis) para cada um. § 1.º Ao Diretor-presidente será atribuida, a título de representação, mais uma gratificação mensal de um conto e quinhentos mil réis (1:500$000). § 2.º O Diretor-gerente terá, além de seu ordenado uma gratificação mensal de 6:500$000 (seis contos e quinhentos mil réis). Art. 15. Os membros do Conselho de Administração perceberão a título de gratificação de função, a quantia de 500$000 (quinhentos mil réis) cada um, por sessão ordinaria a que comparecerem e a de 200$000 (duzentos mil réis), por sessão extraordiária. Art. 16.º A Diretoria é órgão de administração da Companhia e como tal exerce o contrôle efetivo das operações comerciais e industriais, praticando todos os atos de gestão relativos aos fins e objetivos da sociedade. Art. 17. Os Diretores eleitos, antes de entrar em exercício, serão obrigados a cacionar a responsabilidade de sua gestão, depositando nos cofres da Companhia (100) cem ações, livres de quaisquer onus, ou importância correspondente ao seu valor nominal, em títulos da dívida pública ou em moeda corrente. Parágrafo único. A caução será inalienavel enquanto durar o mandato. Art. 18. A eleição dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração e seus suplentes se fará por escrutinio secreto, considerando-se eleitos os candidatos que obtiverem maioria de votos e decidindo a sorte em caso de empate. Art. 19. O membro da Diretoria que sem causa justificada e sem licença da maioria de seus companheiros deixar de exercer as funções por mais de (30) trinta dias, resignará implicitamente o mandato. Art. 20. Vagando qualquer lugar na Diretoria, será convocada dentro de trinta dias a Assembléia geral para eleição do novo Diretor. § 1.º A vaga ocorrida poderá deixar de ser preenchida se assim o resolverem, por unanimidade, os diretores restantes, que distribuirão, entre si, e na melhor forma, os serviços atribuidos ao cargo vago. § 2.º A diretoria não poderá usar da faculdade consignada no parágrafo precedente quando a vaga fôr a de diretor-presidente. Art. 21. A diretoria, sob a presidência do diretor-presidente se reunirá semanalmente, para estudo dos assuntos de maior relevância relacionados com os interesses da Companhia. Art. 22. As deliberações da diretoria serão tomadas por maioria de votos, podendo ser vetadas pelo diretor-presidente. § 1.º O veto será apreciado de acordo com os seus fundamentos e não poderá ser rejeitado senão pelo voto de três diretores. § 2.º No caso em que o seu veto seja rejeitado, o diretor-presidente sustará a sua execução, convocando, imediatamente, a assembléia geral que sobre o mesmo se pronunciará, definitivamente. Das atribuições do diretor-presidente — Art. 23. Ao diretor-presidente compete: *a*) presidir as reuniões da diretoria; *b*) superintender todos os negócios da Companhia; *c*) nomear e demitir empregados, por proposta de diretores, e fixar, de acordo com a diretoria, os ordenados e as remunerações extraordinárias; parágrafo único. Caberá a proposta ao diretor do serviço a que pertença o empregado; *d*) representar a Companhia em Juízo ou fora dêle, podendo constituir advogados e procuradores, fixados previamente os respectivos honorários, de acordo com a diretoria; *e*) assinar as ações e obrigações da Companhia, os cheques, letras; notas promissórias, endossos, aceites e duplicatas, conjuntamente com o diretor-tesoureiro podendo designar outro diretor para auxiliá-lo nas últimas atribuições; *f*) autorizar e celebrar contratos resolvidos pela diretoria, necessários aos serviços da Companhia; *g*) designar, dentre os membros da diretoria, o substituto de qualquer diretor ocasionalmente impedido. Das atribuições do diretor-secretário — Art. 24. Ao diretor-secretário compete: *a*) substituir o diretor-presidente em seus impedimentos ocasionais; *b*) rubricar os livros de atas das reuniões da assembléia geral, da diretoria e do Conselho Fiscal; *c*) exercer todas as demais funções próprias do cargo. Parágrafo único. No caso de vaga do diretor-presidente, o diretor-secretário é obrigado a convocar, dentro de trinta dias, a assembléia geral para o preenchimento da vaga existente. Das atribuições do diretor-tesoureiro — Art. 25. Ao diretor-tesoureiro compete; *a*) assinar conjuntamente com o presidente, ou com outro diretor que este houver designado os cheques aceites de letras, notas promissórias, endossos e duplicatas; *b*) apresentar aos demais diretores, na primeira reunião semanal de cada mês, ou sempre que o reclamarem, os balancetes do Caixa relativos ao mês anterior; *c*) exercer todas as demais atribuições próprias do cargo. — Das atribuições do diretor-gerente — Art. 26. Ao diretor-gerente compete: dirigir os serviços industriais e comerciais da Companhia, tendo sob sua administração os estabelecimentos pertencentes à Companhia e o pessoal respectivo. Título III — Do Conselho Fiscal — Art. 27. O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos que terão três suplentes, eleitos todos anualmente pela assembléia geral ordinária e por escrutínio secreto, dentre os acionistas da Companhia. Art. 28. Os membros efetivos do Conselho Fiscal, serão, no caso de renúncia ou vaga por qualquer motivo, substituidos pelos suplentes. A ordem de substituição será regulada pela votação preferindo os que tiverem sido eleitos por maioria de votos e nos casos de igualdade de votação preferirão os que tiverem maior número de ações. Art. 29. Ao Conselho Fiscal, além das atribuições definidas em lei, incumbe prestar seu concurso à diretoria, sempre que lhe fôr pedido. Art. 30. Os membros e os suplentes do Conselho Fiscal, terão, quando em exercício, a remuneração mensal de 200$ (duzentos mil réis). Título IV — Da assembléia geral — Artigo 31. A assembléia geral é a reunião de todos os acionistas. § 1.º Somente poderão votar nas assembléias gerais os portadores de ações que as depositarem nos cofres da Companhia, com três dias, pelo menos de antecedência. § 2.º A cada grupo de (10) dez ações corresponde um voto. Art. 32. Os acionistas possuidores de ações em número inferior a dez (10) podem assistir as reuniões e propôr o que lhes parecer conveniente, mas não terão o direito de votar senão nos casos previstos na lei. Art. 33. A assembléia geral reunir-se-á, ordinariamente, no penúltimo dia útil de setembro de cada ano, e reunir-se-á extraordinariamente, quando a diretoria o julgar conveniente e ainda quando, por lhe competir, fôr convocada nos termos e nos casos da lei, pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas. Art. 34. Nas reuniões ordinárias da assembléia geral serão sujeitas a discussão e aprovação o relatório e balanço, as contas e atos da diretoria, conjuntamente com o parecer do Conselho Fiscal, sendo lícito aos acionistas apresentarem qualquer proposta e exigirem informações e exames que julgarem necessários para esclarecimento do seu voto. Art. 35. A convocação da assembléia geral se fará por anúncios nos jornais com antecedência de quinze (15) dias ao que fôr marcado para a reunião. As ações deverão ser depositadas de acordo com o art. 31, sendo isso também anunciado nos jornais. Art. 36. Sempre que fôr convocada a assembléia geral extraordinária, indicar-se-á o motivo da reunião, só se podendo tratar de assunto para o qual fôra convocada. Art. 37. As reuniões das assembléias gerais serão presididas por um acionista eleito ou aclamado pela mesma assembléia. Art. 38. Além das atribuições que lhe são proprias, compete à assembléia geral:

1º, resolver os casos omissos e não previstos nos Estatutos, guardadas as disposições legais; 2º, mandar proceder a venda de quaisquer imóveis da Companhia; 3º, deliberar sobre tudo que fôr do interesse da Companhia e que não esteja cometido à administração. Título V — Dos lucros, dividendos, gratificações, etc. Art. 39 — Quando os lucros líquidos da Companhia excederem de vinte (20) porcento do capital social, a aplicação desses lucros se fará da seguinte forma: *a*) até o equivalente a doze (12) porcento do capital social será distribuido aos acionistas, como dividendo de suas ações; *b*) doze e meio (12½) porcento dos referidos lucros serão pagos ao pessoal da Companhia, como gratificações, a juízo da diretoria; *c*) o restante será aplicado de acordo com a diretoria e o Conselho Fiscal, com a aprovação da assembléia geral. Parágrafo único — Quando os lucros líquidos da Companhia forem inferiores a vinte (20) porcento do capital social, a diretoria, de acordo com o Conselho Fiscal decidirá da sua aplicação, com a aprovação da assembléia geral, garantida a preferência ao pagamento do dividendo até doze (12) porcento Título VI — Disposições transitórias — Art. 40 — Aprovados êstes Estatutos, entram em vigor imediatamente, procedendo-se à eleição para a nova diretoria, que iniciará o período estabelecido nos presentes Estatutos, terminando em 31 de julho de 1941 (trinta e um de julho de mil novecentos e quarenta e um). Art. 41. O ano financeiro de 1938 (mil novecentos e trinta e oito), fica encerrado nesta data. Art. 42. A assembléia geral ordinária para prestação das contas da diretoria renunciante terá lugar em (28) vinte e oito de fevereiro próximo. Rio de Janeiro, (20) vinte de dezembro de 1938 (mil novecentos e trinta e oito.)" O senhor presidente pôs em discussão o projeto em apreço, em conjunto, e como nenhum dos acionistas presentes pedisse a palavra, submeteu o mesmo à votação. Apurados os votos, verificou-se que o projeto em questão fôra unanimemente aprovado, motivo pelo qual o Sr. presidente declarou que ia passar à segunda parte da ordem do dia, sujeitando à apreciação da assembléia a renúncia dos seus atuais diretores. Os diretores presentes à sessão declararam confirmar, em todos os seus termos, a renúncia já anteriormente apresentada. Submetida essa decisão dos senhores diretores à assembléia, resolveu esta, por unanimidade, aceitar a renúncia em apreço. A seguir, o Sr. presidente declarou que ia proceder à eleição dos novos diretores e do Conselho de Administração, nos termos dos Estatutos já aprovados, convidando os senhores acionistas a se munirem das competentes cédulas, de vez que a votação seria secreta e designando os acionistas José Coelho de Carvalho e Agostinho Fortes para servirem de escrutinadores. Abertas as cédulas, apurou-se o seguinte resultado: para presidente — Dr. Francisco Duarte Lima; para secretário — Dr. Nilo de Alvarenga: para tesoureiro — Doutor Gil Metódio Maranhão; com (1.426) mil quatrocentos e vinte e seis votos cada um; para gerente, Sr. Vitor M. M. dos Santos Pereira, com (1.416) mil quatrocentos e dezesseis votos — Sr. Tadeu de Lima Neto, com (10) dez votos; para o Conselho de Administração — Efetivos — J. Melo Filho, Antônio Cansanção Bezerra Cavalcanti, Lauro Sampaio, Arnaldo Pereira Oliveira, Julião Jorge Nogueira — Suplentes — Fernando Pessôa de Queiroz, Salvador Lira, Armando César Leite, Afonso Soledade e Manuel Ferreira Machado, com (1.426) mil quatrocentos e vinte e seis votos cada um. Comunicado aos acionistas, pelo Sr. presidente, o resultado da eleição, e não tendo havido qualquer impugnação, foram proclamados eleitos os diretores e membros do Conselho de Administração acima mencionados, que foram imediatamente empossados. Isto feito, pediu a palavra o Dr. Francisco Duarte Lima, diretor-presidente eleito e ôra empossado, que declarou agradecer em seu nome e no dos demais companheiros de diretoria, a confiança que lhes fôra depositada pelos Srs. acionistas, dizendo, em seguida, que a sua gestão seria de trabalho e esforço no sentido do engrandecimento financeiro da Companhia Usinas Nacionais, nesta nova fase em que a mesma, articulada com o Instituto do Açucar e do Alcool, visava o amparo da indústria açucareira, salientando o amparo dispensado pelo Presidente Getúlio Vargas à produção econômica de acôrdo com as novas diretrizes econômicas do Estado Novo, terminando por evocar o valor do ciclo da cana de açucar, a cuja sombra ele, orador, viu decorrer a sua

infância e a sua adolescência. Finalmente, disse que o seu programa seria mais de ação do que de palavras, nesta casa de trabalho. A seguir, pediu a palavra o Dr. V. C. Chermont de Miranda e declarou que pensava interpretar o sentimento dos acionistas propondo que se consignasse em ata um voto de profundo agradecimento aos Diretores renunciantes, pelos relevantes serviços prestados à Companhia, continuando à frente dos seus cargos, apezar da renúncia já de há muito pelos mesmos apresentada. A assembléia recebeu com uma salva de palmas as palavras do Dr. V. C. Chermont de Miranda, dizendo o Sr. Presidente que elas representavam a aprovação da proposta. Pediu a palavra o Sr. Vitor M. M. dos Santos Pereira que agradeceu, em seu nome e no dos seus companheiros da Diretoria renunciante, as delicadas palavras proferidas pelo Dr. Chermont de Miranda, prevalecendo-se da oportunidade como velho tarimbeiro desta casa para formular os votos de que, dentro da orientação econômica do Estado Novo, possa esta Companhia continuar a atingir os seus objetivos, conjugando os interesses do consumo com os da produção nacional. Por fim o Sr. Presidente declarou que, nada mais havendo a tratar e como nenhum dos senhores acionistas quizesse fazer uso da palavra, suspendia a sessão por quinze minutos, afim de que fôsse lavrada a presente ata. Reaberta a sessão, foi a presente ata submetida á apreciação dos senhores acionistas sendo unanimemente aprovada, e vai assinada por todos os presentes, sendo que o Instituto do Açucar e do Alcool foi representado pelos senhores Lucidio Leite Pereira e Dr. V. C. Chermont de Miranda, conforme os poderes da procuração passada em 19 de dezembro de mil novecentos e trinta e oito (1938), no 11° tabelião de notas, Fernando Milanez, livro 121, fls. 044; o Sindicato dos Produtores de Açucar da Baía foi representado pelo Sr. Arnaldo Pereira de Oliveira, conforme os poderes da procuração do 4° tabelião de São Salvador, Baía, Dr. Guilherme Marback, livro 1°, fls. 20 v., em 8 de novembro de 1937; e a Sociedade Anônima Magalhães, pelo seu Diretor Rodrigo Ventura de Magalhães. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1938. — *Rodolpho Fernandes de Macedo*, Presidente. — *V. C. Chermont de Miranda e Rodrigo Ventura de Magalhães*, Secretarios. — *Victor M. M. dos Santos Pereira*. — *Thadeu de Lima Netto*. — *Affonso Soledade*. — *Nestor Pereira de Magalhães*. — *Antonio Marques Queilhas, Cordolino Macedo*. — *José Coelho de Carvalho*, pelo Instituto do Açucar e do Alcool — p. p. *Lucidio Leite Pereira* e *V. C. Chermont de Miranda*. — *Agostinho Fortes*. — *Peter Jurisch*, pela S. A. Magalhães. — *R. Magalhães*, pela Companhia Carbonífera Rio Grandense. — *Mario Almeida e Antonio Ferraz*. — *Antonio Ferraz*. — *Mario de Almeida*, pelo Sindicato de Produtores de Açucar da Baía — p. p. *Arnaldo Pereira de Oliveira*.

Esta ata foi extraida do livro próprio, da Companhia Usinas Nacionais, de fls. 3 v. à 11v.

COMPANHIA USINAS NACIONAIS

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — EM 20 DE DEZEMBRO DE 1938

N. de ordem	Nomes	N. de ações	N. de votos
1.	Vitor M. M. dos Santos Pereira.....	100	10
2.	Afonso Soledade	100	10
3.	Nestor Pereira de Magalhães	100	10
4.	Tadeu de Lima Neto	100	10
5.	Pela S. A. Magalhães — R. Magalhães.....	368	36
6.	Cordolino Macedo	10	1
7.	José Coelho de Carvalho	10	1
8.	Rodolfo Fernandes de Macedo	15	1
9.	Peter Jurisch	211	21
10.	Antônio Ferraz	76	7
11.	Companhia Carbonífera Rio Grande p. p. Mário Almeida	2.000	200
12.	Mário Almeida	300	30
13.	Antônio Marques Quelhas	47	4
14.	Agostinho Fortes	150	15
15.	Lucídio Leite Pereira, pelo Instituto de Açucar e do Alcool e V. C. Chermont, pelo Instituto do Açucar e do Alcool	9.911	991
16.	Arnaldo Pereira de Oliveira, pelo Sindicato dos Produtores de Açucar da Baía	796	79
		14.294	1.426

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1938. — *Rodolpho Fernandes de Macedo*, Presidente.

Relação extraida do livro de presença da Companhia Usinas Nacionais a fls. 29.

(C.214 — 5-1-1939 — 479$400)..

BANCO EVOLUCIONISTA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DO BANCO EVOLUCIONISTA, REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 1938

Aos trinta dias do mês de dezembro de 1938, ás 14 horas, reunidos 16 acionistas do Banco Evolucionista, á rua Haddock Lobo número 36, constatando-se a presença dos portadores de 9.937 ações, parte das 25.000 que compõem o capital social, e representando 993 votos, dos 2.500 que podem compor a assembléia geral, o senhor John R. Allen, presidente do Banco, abrindo a sessão convidou para servirem de primeiro e segundo secretários, respectivamente, os senhores Hélio Francisco Gonçalves e Júlio Magno da Silva, que tomaram assento á mesa. Em seguida o presidente mandou que o primeiro secretário procedesse á leitura da convocação dos acionistas para esta assembléia, publicada em tres dias diferentes no "Diário Oficial", bem como do relatório da Diretoria, das contas e do parecer do Conselho Fiscal. Feita a leitura ordenada, não havendo quem desejasse usar da palavra, procedeu-se á votação, ficando aprovadas todas as contas e o parecer, deixando de votar, sobre este, o Conselho Fiscal e, sobre aquelas, a Diretoria. Em seguida, pediu a palavra, o acionista Hélio Francisco Gonçalves, para propor um voto de congratulações com os diretores, pela correção com que se conduziram no período administrativo hoje findo, sendo aprovado unanimemente, deixando de votar o presidente, que agradeceu a confiança dos seus pares. Passou-se á eleição dos administradores que deverão dirigir os destinos sociais até 1941, e dos fiscais para o ano próximo, e respectivos suplentes. Recolhidas as cédulas, verificou-se terem sido reeleitos para a diretoria os Srs. John R. Allen, presidente, E. May, secretário, e Alfredo Buchdid, tesoureiro. Para o Conselho Fiscal, os Srs. Braz Bifano, João Nepomuceno Costa e Dr. Carlos Saraiva Caravelli e para suplentes os Srs. Pedro José Kairuz, João Soares de Vasconcelos e Carlos Schmidt. O presidente fez ver, por último, haver sido a diretoria autorizada desde 1934, pela assembléia geral extraordinária a 30 de julho daquele ano, a promover a alienação das terras do Banco existentes em São Paulo, muito embora, pelo art. 4° dos Estatutos, tal autorização fosse perfeitamente dispensavel, visto como a operação constitue um ato normal da administração. Agindo nesse sentido, o Banco constituiu seu bastante procurador o Sr. José Salomão Kairuz que tem diligenciado para liquidação do assunto e disso, deu conhecimento a todos os senhores acionistas, afim de que estivessem inteiramente ao par dos negócios sociais. Levantou-se então o acionista Antônio Teixeira da Mota e disse que propunha a ratificação da autorização dada á Diretoria anterior, afim de que a atual, hoje reeleita, prossiga nas negaciações iniciadas por intermédio do procurador Sr. José Salomão Kairuz, cujo mandato fica reconhecido como válido, bem como as responsabilidades por este mesmo procurador assumidas, renovando esta assembléia dita autorização, de maneira que a atual administração possa acordar, ceder, vender, transferir enfim, os direitos do Banco, para o que fica investida dos mais amplos e ilimitados poderes para, por si ou por procurador, realizar a cessão referida, nesta autorização incluidos os poderes de receber, dar quitação, transigir no todo ou em parte, como melhor entender, praticando todos os atos que se fizerem mister, dando, afinal conhecimento á assembléia geral. Posta em discussão, pediu a palavra o Sr. Domingos Naman e disse que a assembléia não podia deixar de aprovar as sugestões ora feitas, porque a administração do Banco se tornara credora da mais ampla confiança. Colhidos os votos, verificou-se ter sido a proposta, aprovada unanimemente. Nada mais havendo a tratar, o presidente suspendeu a sessão por 30 minutos, afim de que fosse lavrada a presente ata, depois do que reabertos os trabalhos, lida esta, não havendo qualquer impugnação, foi dada com aprovada, indo assinada por todos os presentes, e por mim, secretário. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1938. — *Helio Francisco Gonçalves*. — *John R. Allen*. — *Julio Magno da Silva*. — *João Nepomuceno Costa*. — *Alfredo Buchdid*. — *Pedro José Kairuz*. — P. p. Rita Isabel Ferreira da Costa, *Pedro José Kairuz*. — *Dr. Carlos Saraiva Caravelli*. — *Domingos Naman*. — *Nestor Pereira Nunes*. — P. p. Luiz Vieira da Silva, *José Salomão Kairuz*. — *E. May*. — *Antonio Teixeira da Motta*. — *José Salomão Kairuz*. — *Antonio Joaquim Teixeira*. — *Dib Badauy*.

(C. 220 — 5-1-1939 — 100$000)

LABORATÓRIOS 666 DO BRASIL, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRLA DOS LABORATÓRIOS 666 DO BRASIL S. A. REALIZADA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Aos trinta e um dias de dezembro de mil novecentos e trinta e oito, às quinze horas, na loja sita à Avenida Mem de Sá n. 203, (duzentos e tres), nesta Capital, presentes acionistas representando a maioria absoluta do capital social, encontrando-se na casa acionistas representando quatrocentos e noventa e nove acções, das quinrentas que constituem o capital social, conforme consta do respectivo livro de presença, foi, pelo presidente da Sociedade, declarada aberta a secção, solicitando o mesmo presidente a indicação de um acionista para presidir os trabalhos. Foi aclamado, para êsse fim o proprio senhor Alonso Antônio Camacho, que por sua vez convidou os acionistas Dr. Alyx Ribeiro Moss e Dr. João Vigier Filho para secretários, os quais aceitaram. Em seguida o presidente da Assembléia mandou proceder à leitura dos anúncios de convocação da presente reunião, publicados, respectivamente nos dias 20, 21 e 22 (vinte, vinte e um e vinte e dois) do mês de dezembro de mil novecentos e trinta e oito, no Diário Oficial e Jornal do Brasil. Procedida a essa leitura, passou-se a ordem do dia, sendo pelo presidente da Assembléia informado que em virtude de conveniências comerciais convinria transformar as acções da sociedade em nominativas, deixando as mesmas de serem ao portador, sendo necessário para êssa transformação a alteração dos estatutos sociais em seu artigo quinto (5°). Submeti-

da a indicação à apreciação da assembléia foi a mesma aprovada unanimemente por todos os presentes, passando o artigo quinto dos estatutos sociais a ser redigido da seguinte forma: Artigo quinto: — As acções da Sociedade serão nominativas. Em seguida foi pela assembléia, por unanimidade, autorisado o presidente da Sociedade a emitir novas acções nominativas para substituirem as antigas ao portador, devendo as acções serem assinadas nos termos do artigo oitavo (8°) dos Estatutos Sociais. Continuando com os trabalhos o presidente da Assembléia indagou se algum acionista desejava fazer uso da palavra, e como ninguem a solicitasse, deu como encerrados os trabalhos e a assembléia, depois de lavrada a presente ata, que foi lida e aprovada unanimemente e vae assinada por mim secretário da mesa, pelos demais membros da mesa, bem como por todos os acionistas presentes. Rio de janeiro, trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e oito. — (ass.) Alyx Ribeiro Moss, Alonso Antônio Camacho, João Vigier Filho, Nelson Feitosa, Epaminondas de Barros Rodrigues, Oscar Napoles, p. p. Monticello Drug Co. Jacksonville, Florida, Estados Unidos, Alonso Antônio Camacho, Maria Luiza Saraiva.

Atesto que esta é a cópia fiel extrahida do proprio original.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — *Alyx Ribeiro Moss.*

(C. 216 — 5-1-39 — 67$300)

LABORATÓRIO PANVERMINA, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

No dia dez de outubro de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, às dez horas, no prédio n. 38, da rua Sampaio Ferraz, atual sede da Sociedade Panvermina, Limitada, achando-se presentes todos os sócios subscritores de ações da sociedade anônima ora em organização sob a denominação de "Laboratório Panvermina, Sociedade Anônima", Srs. Emanuel Jorge da Silva Porto, brasileiro, casado, farmacêutico; Lino Gonçalves de Azevedo, português, casado, comerciante; DD. Rosa Aimée Paranhos da Silva Porto e Arnedina Dias de Azevedo, brasileiras, casadas, comerciantes, autorizadas e assistidas pelos respectivos maridos; Srs. Antônio Alves da Mata, brasileiro, solteiro, contador; Antônio Galhego Quezada, brasileiro, casado, industrial, e Antônio Martins, português, solteiro, comerciante, todos domiciliados nesta capital, representando, os dois primeiros, além das suas próprias pessoas, individualmente, a firma conhecida pela razão social de Sociedade Panvermina, Limitada, da qual são os únicos sócios componentes atuais os ditos Srs. Emanuel Jorge da Silva Porto e Lino Gonçalves de Azevedo, estes, na sua qualidade de únicos proprietários, titulares e representantes legais da citada Sociedade Panvermina, Limitada, que é a fundadora e incorporadora da sociedade anônima que ora se constitue, declaram que convocaram esta assembléia para o fim especial da constituição definitiva desta sociedade anônima, dita Laboratório Panvermina, S/A., na qual resolveram transformar a antiga sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, dita Sociedade Panvermina, Ltd., em razão do que convidam os seus consócios para escolherem o presidente desta sessão, sendo aclamado para este cargo o Sr. Lino Gonçalves de Azevedo, que aceitou a incumbência e convidou ao Sr. Antônio Alves da Mata para secretário da assembléia. Concluida esta formalidade inicial, o Sr. presidente determinou que fosse lida, pelo Sr. secretário, o anúncio de segunda convocação que fora publicado no "Diário Oficial" nacional, edição de seis do corrente, que expuzera os fins desta reunião, feito o que, passou o Sr. secretário, a proceder à leitura dos seguintes estatutos, que são, assim, expostos à consideração dos presentes, para que todos sobre eles se manifestem, e da lista de subscritores já assinada:

Estatutos da Laboratório Panvermina, Sociedade Anônima

Artigo primeiro: Fica transformada em sociedade anônima, sob a denominação de — Laboratório Panvermina, Sociedade Anônima, que será usada pela abreviatura "Laboratório Panvermina, S/A.", a antiga sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, denominada Sociedade Panvermina, Limitada, que fôra organizada em 25 de abril de 1930, conforme o contrato social arquivado na extinta Junta Comercial da Capital Federal, em 8 de maio do mesmo ano, sob o n. 117.235, com um adendo feito em 28 de dezembro de 1932 e arquivado na mesma repartição, em 5 de janeiro de 1933, sob o número 125.467. Artigo segundo: A presente sociedade, Laboratório Panvermina, S/A., fica constituida por prazo indeterminado e continua, sem nenhuma solução de continuidade, todos os negócios da antiga firma, Sociedade Panvermina, Ltd., da qual assume, desde já, todo o ativo e passivo. Artigo terceiro: Até o dia 31 de dezembro do corrente ano, serão mantidas, sem nenhuma alteração nas suas relações de direito interno entre os sócios, as mesmas condições da organização anterior. Artigo quarto: A sede da Sociedade Laboratório Panvermina, S/A., fica estabelecida à rua Sampaio Ferraz n. 38, nesta Capital, e o seu ramo de atividade industrial é a exploração do mesmo laboratório de produtos farmacêuticos que pertencia à sociedade antecessora e outros negócios condizentes. Artigo quinto: O capital desta sociedade, que era, anteriormente, de 120:000$000 (cento e vinte contos de réis), fica aumentado para 400:000$000 (quatrocentos contos de réis), dividido em quatrocentas (400) ações ao portador, do valor nominal de 1:000$000 (um conto de réis) cada uma, as quais são, desde logo, integralizadas, conforme a lista de subscritores, e que, emquanto não são emitidas, ficam representadas por cautelas, podendo a substituição destes documentos ocorrer em qualquer tempo. Tanto as cautelas, como as ações, serão confeccionadas em livro-talões de duas vias, devendo a primeira via, que é destinada aos acionistas, ser separada da segunda por meio de um rasgo irregular, que deve ser conservado intacto nos seus bordos, para servir de identificação dos títulos, que não terão picotes nem serão cortados. As cautelas e as ações serão autenticadas pelas assinaturas de dois diretores em exercício efetivo. Artigo sexto: A administração da sociedade é exercida por uma diretoria composta de três membros: um diretor-presidente-tesoureiro, um diretor-gerente-industrial e um diretor-técnico, todos os quais serão eleitos por cinco anos, com direito a reeleição, sendo que o primeiro e o segundo cargos ou o segundo e o terceiro poderão ser exercidos, acumuladamente, por uma só pessoa que, para tanto, fôr legalmente autorizada, segundo a conveniência da sociedade. Ao diretor-presidente-tesoureiro cabem as funções de gerência comercial que a lei lhe outorga e obriga e que a ele ficam adstritas privativamente, como a assinatura de documentos de natureza comercial, trato de correspondência, recibos, saques, cheques, movimentação de contas correntes bancárias, cauções, seguros, duplicatas emitidas e aceitas, procurações comuns e todos os efeitos inerentes ao seu cargo. Ao diretor-gerente-industrial competem a orientação e a fiscalização da secção industrial da sociedade e a assinatura, em conjunto com o diretor-presidente-tesoureiro, de contratos, distratos, onus reais e todos os compromissos que não dependerem de autorização especial dada por assembléia ou que não se contiverem no quadro de obrigações e prerrogativas atinentes ao diretor-presidente-tesoureiro acima descritas. Os dois primeiros diretores acima referidos se auxiliarão reciprocamente para perfeito andamento do serviço, na execução dos encargos aqui não previstos. As procurações para as eventuais substituições temporárias de algum dos dois primeiros diretores citados tambem levarão a outorga conjunta destes dois titulares. Ao diretor-técnico, que só poderá ser, a um tempo, acionista e farmacêutico diplomado e legalmente habilitado para o exercício da sua profissão no país, sem restrição de qualquer espécie, compete assumir toda a responsabilidade profissional sobre os produtos e preparados do laboratório da sociedade, dirigir todos os serviços do laboratório e representar a sociedade em todas as exigências a serem satisfeitas perante o Departamento Nacional de Saúde Pública e mais onde e quando for necessária a manifestação do técnico-profissional na sua função profissional-social. Artigo sétimo: O ano social desta instituição corresponderá ao ano civil, sendo, porém, para todos os efeitos, o seu primeiro ano contado do dia da sua legalização até o dia 31 de dezembro de 1939. Artigo oitavo: O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e de três suplentes, todos os quais poderão ser acionistas ou pessoas estranhas à sociedade e serão eleitos ou recleitos anualmente, em assembléia geral que se realizará até 31 de março do ano seguinte ao do mandato anterior. Artigo nono. Em 31 de dezembro de cada ano será procedido um balanço geral nos negócios da sociedade e o resultado líquido que fôr apurado caberá aos acionistas na mesma proporção das ações. Artigo décimo. O diretor-presidente-tesoureiro receberá os honorários de 2:000$ (dois contos de réis) mensais; o direto-gerente-industrial receberá os honorários mensais de 1:000$ (um conto de réis); o cargo de diretor-técnico, enquanto fôr exercido por acumulação, não terá nenhuma remuneração. Estas retiradas mensais da diretoria serão debitadas à conta de despesas gerais da sociedade e só começarão a ser percebidas de 1 de janeiro de 1939 em diante. Artigo undécimo. Cada ação representa um voto e cada cautela representa tantos votos quantas ações representar. A diretoria fica isenta de caução. Artigo duodécimo. Os atos de convocação de assembléias gerais, que se relaizarão até 31 de março de cada ano, para prestação de contas, leitura do relatório da administração, eleição do conselho fiscal e eleição quinquenal da diretoria serão publicados no *Diário Oficial* nacional, com a anetecedência de oito dias no mínimo e os portadores de ações que desejarem tomar parte nas assembléias ficam obrigados a depositar as ações ou cautelas de sua propriedade na séde social, contra recibo nominal, até à vespera do dia marcado para a assembléia. Iguais formalidades serão observadas quado se tratar de assembléias extraordinárias. Rio de Janeiro, dez de outubro de 1938. — *Emmanuel Jorge da Silva Porto. — Lino Gonçalves d'Azevedo. — Rosa Aimée Paranhos da Silva Porto. — Arnedina Dias d'Azevedo. — Antonio Alves da Mata. — Antonio Galhego Quezada. — Antonio Martins.*

Lista dos subscritores

Lista nominativa dos subscritoers de ações ao portados, da Laboratório Panvermina, S. A.: Emanuel Jorge da Silva Porto, brasileiro, casado, farmacêutico, residente à rua Sampaio Ferraz n. 38, nesta Capital 193 (cento e noventa e três) ações, 193:000$ (cento e noventa e três contos de réis); Lino Gonçalves de Azevedo, português, casado, comerciante, residente à rua Oito de Dezembro n. 114, casa I, nesta Capital, 193 (cento e noventa e três) ações, 193:000$ (cento e noventa e três contos de réis); Rosa Aimée Paranhos da Silva Porto, brasileira, casada, comerciante, residente à rua Sampaio Ferraz número 38, nesta Capital, 5 (cinco) ações, 5:000$ (cinco contos de réis); Arnedina Dias de Azevedo, brasileira, casada, comerciante, residente à rua Oito de Dezembro n. 114, casa I, nesta Capital, 5 (cinco) ações, 5:000$ (cinco contos de réis); Antônio Alves da Mata, brasiliero, solteiro, contador, residente à rua Teodoro da Silva n. 691, casa V, nesta Capital, 2 (duas) ações, 2:000$ (dois contos de réis); Antônio Galhego Quesada, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Lopes de Sousa n. 66, nesta Capital, 1 (uma) ação, 1:000$ (um conto de réis); Antônio Martins, português, solteiro, comerciante, residente à rua Barão

de Itapagipe n. 132, nesta Capital, 1 (uma) ação, 1:000$ (um conto de réis). Soma 400:000$ (quatrocentos contos de réis). Rio de Janeiro, dez de outubro de mil novecentos e trinta e oito. Está com as firmas reconhecidas.

Concluida a leitura dos documentos supra, pelo Sr. secertário, o Sr. presidente informa que, na sua qualidade de diretor-gerente da Sociedade Panvermina, Limitada, fundadora e incorporadora, pela transformação ora feita, desta nova sociedade anônima, recebeu dos Srs. subscritores a parte agora realizada em dinheiro, das ações subscritas, que são 280:000$ (duzentos e oitenta contos de réis). Posta em discussão a constituição definitiva da sociedade, de acordo com os documentos acabados de ler, e ninguem desejando usar da palavha o Sr. presidente declara, com assentimento geral, que, não havendo quem se oponha, fica, definitiva e efetivamente, constituida, na forma da lei ,a sociedade anônima denominada "Laboratório Panvermina, Sociedade Anônima", com séde à rua Sampaio Ferraz n. 38, nesta cidade do Rio de Janeiro. Anunciada, a seguir, a eleição dos seus primeiros administradores e fiscais, foram unanimemente eleitos os seguintes: Diretor-presidente-tesoureiro, Lino Gonçalves de Azevedo; diretor-gerente-industrial, Emanuel Jorge da Silva Porto; diretor-técnico, farmacêutico Emanuel Jorge da Silva Porto, que acumulará as funções deste cargo com as do cargo anterior, de diretor-gerente-industrial: Fiscais: Manuel de Freitas Mendes, Avelino Nunez Conde e Guilherme Martins; supeientes de fiscais: Antônio Alves da Mata Antônio Galhego Quesada e Antônio Martins, todos os quais, componentes da diretoria e do conselho fiscal ora eleitos, se acham presentes e declaram que aceitam e desde logo se empossam nos seus cargos, como empossados ficam, efetivamente, nas respectivas funções. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente congratula-se com os senhores acionistas e com os membros da administração ora eleita e empossada, pela constituição da nóvel sociedade, assegurando-lhes que a sua primeira diretoria, da qual tem a honra de fazer parte, vai promover, com a maior brevidade, o cumprimento dos demais preceitos legais para que o ato acabado de consumar se enquadre em todas as prerrogativas de direito. A sessão é suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida integralmente e foi unanimemente aprovada, indo por todos assinada em triplicata, sendo a original no livro próprio destes atos e duas outras em separado, dactilografadas, para a necessária legalização. E eu, secretário da assembléia, Antônio Alves da Mata, a redigi e a subscrevo após a assinatura do Sr. presidente.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1938. — Presidente, *Lino Gonçalves d'Azevedo.* — Secretário, *Antonio Alves da Matta.* — Acionista, *Emmanuel Jorge da Silva Porto.* — Acionista, *Rosa Aimée Paranhos da Silva Porto.* — Acionista, *Arnedina Dias d'Azevedo.* — Acionista, *Antonio Martins.* — Acionista, *Antonio Galhego Quezada.* — Fiscais, *Manoel de Freitas Mendes. — Avelino Nunez Conde. — Guilherme Martins.*

Reconheço as firmas de Lino Gonçalves de Azevedo, Antônio Alves da Mata, Emanuel Jorge da Silva Porto, Arnedina Dias de Azevedo, Antônio Galhego Quesada, Antônio Martins, Manuel de Freitas Mendes, Avelino Nunez Conde e Guilherme Martins.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Paula e Costa.*

Lista nominativa dos subscritores de ações ao portador, da "Laboratório Panvermina, Sociedade Anônima":

	Ações	Capital
Lino Gonçalves d'Azevedo, português, casado, comerciante, residente à rua Oito de Dezembro n. 114, casa I, nesta Capital, cento e noveita três ações, cento e noventa e três contos de réis	193	193:000$000
Emanuel Jorge da Silva Porto, brasileiro, casado, farmacêutico, residente à rua Sampaio Ferraz n. 38, nesta Capital, cento e noventa e três ações, cento e noventa e três contos de réis	193	193:000$000
Arnedina Dias d'Azevedo, brasileira, casada, comerciante, residente à rua Oito de Dezembro n. 114, casa I, nesta Capital, cinco ações, cinco contos de réis	5	5:000$000
Rosa Aimée Paranhos da Silva Porto, brasileira, casada, comerciante, residente à rua Sampaio Ferraz n. 38, nesta Capital, cinco ações, cinco contos de réis	5	5:000$000
Antônio Alves da Mata, brasileiro, solteiro, contador, residente à rua Teodoro da Silva n. 691, casa V, nesta Capital, duas ações, dois contos de réis	2	2:000$000
Antônio Galhego Quezada, brasileiro, industrial, residente à rua Lopes de Sousa n. 66, nesta Capital, uma ação, um conto de réis	1	1:000$000
Antônio Martins, português, solteiro, comerciante, residente à rua Barão de Itapagipe n. 132, nesta Capital, uma ação, um conto de réis	1	1:000$000
Soma	400	400:000$000

Quatrocentas ações no valor de quatrocentos contos de réis.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1938. — *Lino Gonçalves d'Azevedo.*

Reconheço as firmas de Lino Gonçalves d'Azevedo, Arnedina Dias d'Azevedo, Emanuel Jorge de Silva Porto, Rosa Aimée Paranhos da Silva Porto, Antônio Alves da Mata, Antônio Galhego Quezada e Antônio Martins.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1938. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Paulo e Costa,* tabelião.

ATA DE ASSEMBLÉIA PARA NOMEAÇÃO DE LOUVADOS E APROVAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO

No dia vinte e sete do mês de dezembro de mil novecentos e trinta e oito, às dez horas, na sede desta Sociedade em período de organização, à rua Sampaio Ferraz, n. 38, nesta capital, achando-se presentes todos os sócios subscritores de ações da Laboratório Panvermina, S. A., Srs. Emanuel Jorge da Silva Porto, Lino Gonçalves d'Azevedo, Antônio Alves da Mata, Antônio Galhego Quezada, Antônio Martins, DD. Rosa Aimée Paranhos da Silva Porto e Arnedina Dias d'Azevedo, os dois primeiros nomeados, na sua qualidade de titulares da atual firma denominada Sociedade Panvermina Ltda., incorporadora desta sociedade anônima, Laboratório Panvermina, S. A., na qual aquela se transforma sem nenhuma solução de continuidade, declaram que convocaram esta assembléia, de acôrdo com o aviso inserto na página 26.426 do *Diário Oficial,* edição de 24 do corrente, para o fim de serem nomeados três louvados para procederem a avaliação dos bens, coisas e direitos da sociedade transformanda, parte de cujo acervo constitue uma parcela do capital social da nova sociedade, dita Laboratório Panvermina, Sociedade Anônima, em razão do que convidam os seus consócios para escolherem o presidente desta sessão, sendo aclamado para este cargo o sócio Lino Gonçalves d'Azevedo, que aceitou a incumbência e convidou ao Sr. Antônio Alves da Mata, para secretário da assembléia, que, também, assumiu o seu cargo. Concluida esta formalidade, o Sr. presidente determinou que fosse lido pelo Sr. secretário o citado anúncio de convocação desta assembléia, que já expuzera os seus fins. Conhecido este objetivo, os presentes se propuzeram, aceitaram a indicação e nomearam louvados os Srs. Augusto Luiz da Cunha Barbosa, João Batista Correard e Geraldo Derrico Ribeiro, todos brasileiros, solteiros, domiciliados nesta capital, com a profissão de industriários, os quais, achando-se presentes a esta reunião, declararam que aceitavam a incumbência e que podiam desempenhar-se imediatamente do seu compromisso, visto como conheciam, plenamente, os efeitos que deviam ser avaliados. Assim sendo, foi suspensa a sessão, afim de que, às quatorze horas de hoje, fosse ela reaberta para se tomar conhecimento do laudo dos louvados. As quatorze horas de hoje, presentes no mesmo local todos os interessados acima identificados, foi reaberta a sessão e o Sr. presidente recomendou ao Sr. secretário que lesse aos presentes o laudo que acabava de ser apresentado pelos peritos anteriormente louvados e todos ainda agora presentes, documentos que contém os seguintes termos lidos pelo Sr. secretário:

Laudo de avaliação de bens, coisas e direitos da Sociedade Panvermina, Limitada, estabelecida nesta capital, à rua Sampaio Ferraz, 38, *com o negócio de laboratório farmacêutico.*

"Os louvados abaixo assinados, dando desempenho ao compromisso que tomaram, de proceder a avaliação dos bens, coisas e direitos pertencentes à atual firma den minada Sociedade Panvermina, Ltda., para o fim de parte destes efeitos constituirem uma parcela do capital social da sociedade anônima Laboratório Panvermina, S. A., tendo em mãos os documentos que lhes foram apresentados, verificaram o seguinte: Laboratório Farmacêutico Licenciado sob o n. 33/1933: Balancete da Contabilidade Geral da firma Soc. Panvermina, Ltd., extraido em data de 30 de novembro de 1938, contendo todos os valores ativos e passivos da sociedade, somando um total bruto de 830:631$060 (oitocentos e trinta contos seiscentos e trinta e um mil e sessenta réis), autenticado com a assinatura da firma social e do respectivo contador (Nicolau Braga, registro n. 31.964), na forma da lei. Examinando este documentos e conferidas todas as verbas nele exaradas com os demais elementos que foram fornecidos, apresentados por detalhes e claramente explicados pelo contador da firma presente ao ato, os louvados constataram a existência real de um capital integral, anteriormente realizado, ou seja, desde o início da atual sociedade ora em processo de transformação, dita Sociedade Panvermina, Limitada, da quantia de 120:000$000 (cento e vinte contos de réis), pertencente, em partes iguais, de 60:000$000 (sessenta contos de réis) aos dois únicos sócios quotistas desta sociedade, Srs. Emanuel Jorge da Silva Porto e Lino Gonçalves d'Azevedo. Achando os louvados que a única verba que interessa ao objetivo do presente laudo é a constante do título de escrituração denominado — Capital — que, de acordo com os termos da ata de constituição da sociedade anônima, na qual a Sociedade Panvermina, Limitada se transforma, lavrada em 10 de outubro próximo passado, é o único valor que se integra, por avaliação, na formação do capital da nova sociedade, e achando, mais, que este valor-capital está integral e seguramente realizado e consolidado pelo cômputo e balanceamento dos demais valores sociais legalmente contabilizados, confirmam a realidade da existência desse capital, formado pelo total de cento e vinte quotas de um conto de réis cada uma, assim como a realidade do valor de todos os demais elementos ativos e passivos do citado balancete que verificaram ser a cópia exata do que se contém escriturado nos livros "Diário" e "Razão" da firma, do que declinam de fazer maior histórico, por ser de cogitação secundária e por se tratar de elementos oficiais que permanecerão no arquivo da firma, à disposição de quem

interessar possa. Finda a avaliação, os louvados mandaram dactilografar o presente laudo, que é lido e achado conforme e vai por todos assinado, como segue. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1938. — *Augusto Luiz da Cunha Barbosa.* — *João Baptista Correard* e *Geraldo Derrico Ribeiro*, com as firmas reconhecidas. Oferecido pelo Sr. presidente, a debate, este laudo, todos os acionistas declararam, unanimemente, que nada tinham a alegar contra os seus termos, pelo que o aprovaram sem nenhuma restrição, assim como ao citado balancete da contabilidade da Sociedade Panvermina, Ltd., nos próprios termos contidos no laudo ora aprovado, e que fica considerado como parte integrante do ato constituendo da Laboratório Panvermina, Sociedade Anônima, constituindo, como constitue, um complemento ao artigo 5° (quinto) dos estatutos já aprovados. Fica, outrossim, esclarecido, que este capital social da antiga firma, Sociedade Panvermina, Ltd., que ora se transforma na Laboratório Panvermina, Sociedade Anônima, se transporta, tal como se acha, pertencendo uma parte de 60:000$000 (sessenta contos de réis) a cada um dos sócios acionistas Emanuel Jorge da Silva Porto e Lino Gonçalves d'Azevedo, como parte do capital de cada um destes acionistas, para a nova sociedade, sem nenhuma alteração de valor, transportando-se igualmente, automaticamente, todos os demais valores da escrituração comercial da firma em transformação, que não tem, assim, nenhuma solução de continuidade sob qualquer aspecto. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradeceu a todos os presentes o seu pontual comparecimento. Após o intervalo necessário à conclusão da lavratura desta ata, que foi feita em três vias, sendo uma no livro próprio deste atos e duas outras em separado, dactilografaddas, são todas assinadas.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1938. — *Lino Gonçalves d'Azevedo* — Secretário, *Antonio Alves da Motta.* — *Emmanuel Jorge da Silva Porto.* — *Antonio Martins.* — *Antonio Galhezo Quezada.* — *Rosa Aimée Paranhos da Silva Porto.* — *Arnedina Dias d'Azevedo.*

Reconheço as firmas de Lino Gonçalves de Azevedo, Emmanuel Jorge da Silva Porto, Antonio Alves da Motta, Antonio Martins, Rosa Aimée da Silva Porto, Arnedina Dias de Azevedo, Antonio Galhezo Quezada.

Rio, 4 de janeiro de 1939. (Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *J. Paula e Costa.*

BANCO PORTUGUÊS DO BRASIL

28:000$000

Recebemos do "Laboratório Panvermina, Sociedade Anônima", a importância de 28:000$000 (vinte e oito contos de réis), correspondente a 10 % (dez por cento) de 280:000$000, capital em dinheiro com que se constitue, nos termos da legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1938. — Pelo Banco Português do Brasil (assinatura ilegível).

Selado com 1$200.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

Certidão — Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. diretor geral no requerimento de "Laboratório Panvermina S|A., em 3 de janeiro de 1939, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob o número 14.131, os seguintes documentos: *a*) ata da assembléia geral de constituição realizada em 10 de outubro de 1938, que aprovou a transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada Sociedade Panvermina Ltda., em sociedade anônima sob a denominação de Laboratório Panvermina S|A., os estatutos desta sociedade e demais atos constitutivos, bem como elegeu a primeira diretoria, conselho fiscal e suplentes; *b*) ata da assembléia geral de constituição, realizada em 27 de dezembro de 1938, que nomeou louvados e aprovou o laudo de avaliação por eles apresentado na mesma assembléia; *c*) laudo de avaliação; *d*) estatutos; *e*) lista nominativa dos empregados, digo, lista nominativa dos subscritores do capital; *f*) recibo do depósito feito no Banco Português do Brasil da décima parte do capital em dinheiro; *g*) guia com o pagamento do sêlo proporcional ao capital, efetuado na Recebedoria do Distrito Federal; *h*) fôlha do *Diário Oficial*, de 6 de outubro de 1938, com a publicação do anúncio de convocação da assembléia de constituição definitiva; *i*) *fôlha* do *Diário Oficial*, de 24 de dezembro de 1938, com a publicação do anúncio de convocação da assembléia que nomeou louvados. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira secção. Eu, Luiz Valter Barbosa, escriturário da classe E, passei a presente certidão. (Selado com 100$200). Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1939. — *Luiz Walter Barbosa*, escriturário, E. Visto— *Mario Soares Pinto, oficial* administrativo, K, no impedimento do diretor da secção. Carimbo: Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Reconheço a firma de Mário Soares Pinto. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1939. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *José Eugenio Müller.*

IC — 327 — 5-1-939 — 581$400.)

SOCIEDADE ANÔNIMA BANCO DOS PROPRIETARIOS

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 1938, PELA QUAL FICOU CONSTITUIDA A SOCIEDADE ANÔNIMA "BANCO DOS PROPRIETARIOS".

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e trinta e oito, às quatorze horas, na sede social, à rua Barão do Rio Branco n. 775, reuniram-se, em assembléia geral extraordinária, os subscritores de ações para formação do capital da Sociedade Anônima BANCO DOS PROPRIETARIOS, constantes do livro de presença, convocados na forma dos arts. 34, 35, 36 e 39 dos estatutos da Cooperativa de Crédito de Responsabilidade Limitada (Banco dos Proprietários), e artigo 34 e seus parágrafos do decreto n. 22.239, de 14 de dezembro de 1932, revigorado pelo decreto-lei n. 581, de 1 de agosto de 1938, e artigo 131, decreto n. 434, de 4 de julho de 1.891.

O presidente da Cooperativa de Crédito de Responsabilidade Limitada (Banco dos Proprietários), Dr. Raimundo Gomes, afirmou haver número legal, porquanto a assembléia, em terceira convocação, podia funcionar com qualquer número de presentes; e, assim, declarou aberta a sessão, pedindo que os subscritores presentes designassem um acionista para presidir aos trabalhos que ali se deviam processar.

O subscritor, Sr. Cassiano de Carvalho Rocha, solicitou, então, a palavra, e indicou o acionista Dr. Raimundo Gomes, o que mereceu aprovação unânime.

Assumindo a direção dos trabalhos, o Dr. Raimundo Gomes convidou os Srs. José Patrício Bezerra e José Leocadio Vasconcelos para primeiro e segundo secretários, respectivamente. Em seguida, dando início aos trabalhos, explicou os fins da assembléia, que em a constituição da Sociedade Anônima (Banco dos Proprietários) em que se transformava a Cooperativa de Crédito de Responsabilidade Limitada (Banco dos Proprietários), e declarou que esta última ficava consequentemente extinta para todos os fins.

Mandou, após, que o primeiro secretário, José Patrício Bezerra, fizesse a leitura dos documentos que se achavam sôbre a mesa e que eram os seguintes: 1) — certificado do registro da Cooperativa de Crédito de Responsabilidade Ltd. (Banco dos Proprietários) no Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio, Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas; 2) — balanço geral da Cooperativa realizado em 31 de dezembro de 1937, demonstração da conta de Lucros & Perdas e respectivo Parecer do Conselho Fiscal; 3) — balanço da Cooperativa realizado em 30 de junho de 1.938; 4) — exposição da diretoria da Cooperativa ao seu Conselho Fiscal sôbre os motivos que determinarem a transformação de que se trata; 5) — parecer do Conselho Fiscal que opinou pela transformação; 6) — ata da sessão da assembléia geral extraordinária realizada em 20 de outubro de 1938, em que foi autorizada a transformação da Cooperativa em Sociedade Anônima; 7) — prospecto lançado pela Diretoria da Cooperativa; 8) — certidão fornecida pela Secção do Imposto sôbre a Renda; idem, pela Prefeitura Municipal de Fortaleza; idem, pelo Tesouro do Estado do Ceará; idem, pela 5ª Inspetoria Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará — sendo as três primeiras sôbre quitação de dívidas e responsabilidades da Cooperativa e a última sôbre observância do decreto n. 20.291, de 2 de agosto de 1931, referente à lei dos dois terços.

Terminada a leitura de todos os documentos acima, o Senhor presidente declarou que a Diretoria da Cooperativa, usando dos direitos que lhe foram conferidos por maioria dos cooperados, em assembléia geral extraordinária realizada no dia 20 de outubro de 1938, e, ainda, de acordo com o Conselho Fiscal, havia indicado os peritos contadores Srs. Dr. Walter de Sá Cavalcanti, Antônio Jacinto da Silva e Aurélio Mota para procederem à avaliação das quotas-partes da Cooperativa de Crédito de Responsabilidade Limitada (Banco dos Proprietários), indicação esta que submetia ainda a aprovação da assembléia. Feita a votação, foi aquela designação unanimemente aprovada, tendo o Sr. Presidente autorizado, assim, a leitura do laudo, que foi feita pelo primeiro secretário José Patrício Bezerra e aceito integralmente por todos os presentes.

Seguiu-se a leitura, pelo segundo secretário, Sr. José Leocádio Vasconcelos, da lista dos subscritores de ações para formação do capital do BANCO DOS PROPRIETARIOS, Sociedade Anônima.

O Sr. presidente declarou que deixava de apresentar o recibo do depósito de cincoenta por cento (50 %) do capital subscrito, que era para ser feito no Banco do Brasil, conforme determina o artigo 21, decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, em vista de haver sido dispensada essa formalidade para os casos de transformação de sociedade cooperativa de crédito de responsabilidade limitada em sociedade anônima, de acordo com o despacho dado pela Diretoria das Rendas Internas, expediente do dia 14 de julho de 1938, publicado no *Diário Oficial* n. 127, de 22 de julho de 1938, às fôlhas 14.556, à consulta feita pelo presidente da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada BANCO POPULAR E AGRICOLA DE SANTA CATARINA — despacho este do seguinte teôr: "N. 261 — Com referência à consulta formulada por essa Cooperativa, em 7 de junho último, informo-vos que, como já tem sido anteriormente permitido, as sociedades cooperativas podem ser dispensadas do depósito de cincoenta por cento (50 %) do seu capital para transformação em sociedade anônima, exigido pelo decreto n. 14.728, de 1921, ficando, porém, tal concessão condicionada à comprovação, pelas

cooperativas, com documentos hábeis, da legalidade de sua instituição e funcionamento, nos termos dos artigos 16, do decreto número 1.637, de 1907, 13 do decreto n. 22.239, de 1932, e 18 do decreto n. 24.647, de 1934, na vigência dos quais devem ter se organizado".

Declarou "que estávamos inteiramente desobrigados do depósito de cincoenta por cento referido naquêle despacho, porquanto a Cooperativa de Crédito de Responsabilidade Limitada (Banco dos Proprietários) vem funcionando regularmente, observadas todas as exigências determinadas pelos decretos mencionados."

Por determinação do Sr. presidente, fez-se, a seguir, a leitura do projeto dos estatutos, que foi posta em discussão e votação, sendo aprovada por unanimidade.

O Sr. presidente, reiterando que a Cooperativa estava extinta, declarou, então, que, satisfeitas todas as formalidades legais sôbre a transformação que se operava, estava definitivamente constituida a SOCIEDADE ANÔNIMA BANCO DOS PROPRIETÁRIOS, de acordo com o artigo 75 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Tendo em vista o artigo 50, dos estatutos que acabavam de ser aprovados, mandou se procedesse à eleição da primeira diretoria, conselho fiscal, e suplentes. Então, o acionista, Sr. Francisco Ferreira Costa, considerando o disposto no mesmo artigo citado pelo Sr. presidente, propôs que se elegessem, por aclamação, a seguinte diretoria: Dr. Raimundo Gomes, para presidente; Deusdedit Costa Sousa, para gerente; Gervásio Gurgel do Amaral e Natanael Cortez para diretores. E, para o conselho fiscal: Dr. Sila Ribeiro, Fausto Augusto Borges Cabral e Érico de Paiva Mota, todos membros efetivos. Para suplentes do mesmo conselho: Carlos Garcia Juaçaba, Wicar Parente de Paula Pessôa e Cassiano de Carvalho Rocha.

Todos foram eleitos por aclamação. O mesmo acionista, Senhor Francsico Ferreira Costa, usando da palavra solicitou ao Sr. presidente que, em face do disposto no artigo 46, dos estatutos aprovados, fossem fixados os vencimentos mensais dos diretores que ocupassem cargos de administração.

O Sr. presidente declarou, então, que os cargos administrativos, sujeitos a remuneração, eram os seguintes: Presidente, Gerente e Co-Gerente, este último previsto no artigo 28 dos estatutos.

Em face da informação prestada pelo Sr. Presidente, o acionista Francisco Ferreira Costa propôs os seguintes vencimentos mensais: quatrocentos mil réis (400$) para presidente; um conto e duzentos mil réis (1:200$000) para Gerente; e quatrocentos mil réis (400$000) para co-Gerente.

Esta proposta foi submetida à discussão e votação, logrando aprovação unânime.

O Sr. Presidente, em nome da Diretoria recem-eleita, agradeceu a todos a confiança que demonstravam, assegurando que a Diretoria não havia de poupar esforços para o engrandecimento da Sociedade.

Facultou a palavra aos presentes. E, como não houvesse quem dela quizesse fazer uso, suspendeu a sessão enquanto se lavrava a presente ata.

Reaberta, foi a ata lida e aprovada sem restrições de qualquer espécie e que vai assinada por mim, que a subscrevo, na qualidade de primeiro secretário e por todos os acionistas presentes à sessão.

Ceará, Fortaleza, 20 de dezembro de 1938, *José Patricio Bezerra*, secretário. *José Leocadio de Vasconcelos*, secretário. *Raimundo Gomes*, presidente; *Deusdedit Costa Souza, Francisco Ferreira Cosat, Gervasio Gurgel do Amaral, Antonio José de Souza, Holmes Cosdeiro, Hermenegildo Thimotheo, Raimundo Nogueira da Costa, José Carneiro da Silveira, Gerardo Frota Braga, Valter Carvalho Cirino, Edmar Ferreira Mota, José Maria Ferreira Pontes, Cassiano de Carvalho Rocha, J. Castro, J. Castro & Irmão Ltda., Luis Esteves de França, José de Menezes Pires, José Moyses Ferreira, Joaquim Antonio Viana Albano, Alvaro Alves Monteiro, Antonio Pinto de Mesquita, Deocleclo Maia Gondim, Antonio Silva Lima, Luiz Vieira, José Theofilo Gurgel, Baltazar Barreira, Cecil R. Salgado, Francisco Pires Holanda, A., P. Bezerra, Antonio de Mattos Porto, Fausto Augusto Borges Cabral, Luiz C. Costa Filho, A. D. Siqueira Sobrinho, J. Bezerra & Comp., Ponte, Irmão & Comp., Rosendo da Costa Binda, Erico de Paiva Mota, José Ramos Torres de Mello, João Moysés Ferreira, Raimundo Freitas Ramos, J. Moacyr Bezerra, Tertuliano Sales Dantas, José de Oliveira Albuquerque, Adelino Cunha Alcantara, Osmar Sampaio, Antonio Barbosa, Carlos Braga & Comp., Milton P. Queiroz, Wicar Parente de Paula Pessôa, Tertuliano Vieira Sá, Otavio Costa, Francisco Augusto Braga, Aguinaldo Cabral, Salustiano de Barros Teles.*

Estatutos do Banco dos Proprietários, Sociedade Anônima

Aprovados em Assembléia Geral — Constituinte —, realizada em 20 de dezembro de 1938.

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO DA SOCIEDADE E CAPITAL

Art. 1.° Sob aprovação dos presentes estatutos, o Banco dos Proprietários (Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada) transforma-se em Sociedade Anônima, com a denominação de Banco dos Proprietários, Sociedade Anônima, que se regerá pelo decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 e leis vigentes que lhe forem aplicáveis.

Art. 2.° O Banco dos Proprietários, Sociedade Anônima, terá sua séde e foro jurídico na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará.

Art. 3.° O prazo de duração da Sociedade será de vinte (20) anos, contados a partir da data em que for autorizado o seu funcionamento pelo poder competente. Esse prazo poderá ser prorrogado por mais dez (10) anos, mediante nova autorização do Governo e desde que a isto se não oponham, seis (6) meses antes do termino do primeiro prazo, acionistas que representam, pelo menos, quarenta por cento (40%) do capital social.

Art. 4.° O capital social será de um mil contos de réis (rs. 1.000:000$000), dividido em cinco mil (5.000) ações nominativas de duzentos mil réis (200$000) cada uma.

Art. 5.° O pagamento das ações subscritas se fará da seguinte forma: cinquenta por cento (50%), no ato da subscrição, e os cinquenta por cento (50%) restantes em prestações mensais sucessivas correspondentes a cinco por cento (5%) sobre a parte faltante.

Parágrafo primeiro — É facultado aos subscritores o pagamento das ações que subscreverem, antecipadamente, independente de quantias correspondentes a uma ou mais prestações.

Parágrafo 2°. Si, por motivo de força maior, o subscritor se atrazar no pagamento das prestações, a Sociedade poderá conceder uma ou mais prorrogações, que não excederão, todavia, o prazo de noventa (90) dias contados da data determinada para as chamadas da parte não integralizada.

Parágrafo 3°. Na falta de pagamento das ações subscritas, a Sociedade observará o disposto nos artigos 33 e 34, da lei n. 434, de 4 de julho de 1891, ficando entendido que o subscritor que não realizar o pagamento total das ações subscritas, no prazo estipulado neste artigo, perderá a parte que tiver integralizado em favor da Sociedade.

Art. 6°. O capital do BANCO DOS PROPRIETÁRIOS (Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Lida.), realizado até o dia 20 de Outubro de 1938, no valor de setecentos e quarenta e dois contos e cem mil réis (742:100$000), constituirá o capital integralizado desta Sociedade Anônima. Integralizado o capital subscrito, far-se-á a substituição dos títulos nominativos de quotas partes da Cooperativa de Crédito por ações que serão emitidas de acordo com a legislação em vigor.

Art. 7°. As ações são nominativas e transferíveis. A transferência ou cessão se fará mediante termos lavrados no Livro de Registros, consoante preceitua o artigo 23 da lei que rege as sociedades anônimas, assinados pelo cedente e cessionário. Nas transmissões a título de legado, sucessão universal, arrematação ou adjudicação social, tambem se observará o estabelecido neste artigo.

Art. 8°. Não serão reconhecidos como acionistas os subscritores que não satisfizerem às exigências constantes do artigo anterior, excluindo-se, porém, os casos já aludidos de legados, sucessão universal, arrematação ou adjudicação judicial.

CAPITULO 2°

DOS FINS DA SOCIEDADE E SUAS OPERAÇÕES

Art. 9.° O Banco dos Proprietários, Sociedade Anônima, propõe-se difundir o crédito e economia, auxiliar o comércio, a indústria, a lavoura, a riqueza pública finalmente em todas as suas modalidades.

Constituem objeto de suas operações:

a) conceder empréstimos, a curto e longo prazo, com amortizações mensais, sob garantia de aval, endossos, cauções de quaisquer efeitos, hipotecas penhores e anticreses;

b) descontar quaisquer títulos de crédito;

c) manter uma secção de pequenos empréstimos, com amortização total ou parcial;

d) abrir crédito em conta corrente, com ou sem garantia;

e) efetuar operações de redescontos de títulos negociáveis, tais como: duplicatas, promissórias, warrants, etc.;

f) fazer cobrança de conta própria ou alheia de efeitos comerciais sobre a praça, interior ou estados, como: letras de câmbio internas, promissórias, duplicatas, cheques, ordens de pagamento, etc.;

g) emitir letras a prêmio, receber dinheiro em depósito, com ou sem juros, com retiradas livres, a prazo fixo e aviso prévio;

h) levantar empréstimos em conta corrente, ou de qualquer outro modo, em estabelecimento bancário;

i) redescontar títulos em carteira;

j) transferir fundos desta para outras praças do País por meio de saques, cheques, etc.;

k) manter uma carteira de administração predial, compreendendo: locação, cobrança de alugueis, pagamento de impostos, assistência técnica de reparo e concerto, financiamento mediante empréstimos a curto e longo prazo, com amortizações mensais, sob cessão de alugueis, compra e venda de imóveis por conta de terceiros;

l) efetuar quaisquer outras operações permitidas por lei.

Art. 10. Não se permite ao Banco a subscrição ou compra de títulos ou ações

CAPITULO 3°

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11. A ação da Sociedade se exerce pelos seguintes poderes: Assembléia Geral, Conselho Diretor e Conselho Fiscal.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12. A Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária dos acionistas representa o órgão supremo e, dentro dos limites estabelecidos pela lei, tem poderes para deliberar, aprovar, confirmar ou não os atos que digam respeito à Sociedade.

Art. 13. A convocação das Assembléias Gerais se fará sómente quando motivos o determinareem e funcionarão em primeira convocação, desde que compareçam acionistas que representem, no mínimo, 1|4 do capital social.

§ 1.º A convocação se fará com a antecedência de quinze dias, mediante publicação no *Diário Oficial* do Estado e, se preciso, em órgãos da imprensa local.

§ 2.º Na falta de comparecimento do número de acionistas exigido por lei para a primeira convocação, far-se-à, então, uma outra, com dez dias de antecedência, realizando-se a Assembléia com qualquer número de acionistas presentes.

§ 3.º Fica suspensa a transferência de ações desde a convocação da Assembléia Geral até a sua realização.

Art. 14. De acordo com o art. 12 dos presentes estatutos, poderá a Assembléia Geral deliberar sobre qualquer assunto que se enquadre nos termos da legislação vigente

§ 1.º Quando se tratar, porém, de alteração ou reforma dos estatutos, liquidação ou dissolução da Sociedade, prorrogação do prazo de funcionamento, só poderá deliberar se estiverem presentes acionistas que representem, pelo menos, dois terços (2/3) do capital social, seja na primeira ou segunda convocação.

§ 2.º Si, na segunda convocação, não se verificar ainda o número de acionistas de que trata o parágrafo anterior, far-se-à uma terceira convocação, e a Assembléia deliberará, então, com qualquer número que comparecer.

Art. 15. Cada ação dá direito a um voto.

§ 1.º Não poderá votar o acionista que estiver em atrazo no pagamento de suas ações.

§ 2.º Só se permite a representação dos acionistas por procuradores que sejam tambem acionistas, depositando-se o instrumento de mandato na séde social, pelo menos três dias antes da realização da Assembléia. A representação não poderá recaír, entretanto, sobre membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, e cada procurador só poderá representar um acionista.

Art. 16. Dentro do primeiro trimestre de cada ano, a Assembléia Geral Ordinária se reunirá para ouvir a leitura do relatório referente ao exercício anterior, parecer do Conselho Fiscal, exame, discussão e julgamento do balanço, contas e atos gestivos do Conselho Diretor.

Art. 17. O sistema de votação para eleições ou julgamentos será determinado pelo Presidente das Assembléias, no início dos trabalhos, respeitando, porém, o que preceitúa o art. 15 e seus parágrafos. As eleições poderão ser feitas por aclamação se a unanimidade dos presentes assim concordar.

Art. 18. Na Assembléia Geral Ordinária se elegerão novos fiscais e suplentes e membros do Conselho Diretor que tiver o seu mandato findo.

Art. 19. Os Conselhos Diretor e Fiscal poderão convocar extraordinariamente a Assembléia, justificando os motivos da convocação, a qual poderá ser tambem feita pelos acionistas, na forma da lei.

DO CONSELHO DIRETOR

Art. 20. O Conselho Diretor se comporá de quatro (4) membros, sendo um Presidente, um Gerente e dois diretores, todos eleitos por maioria absoluta de votos, em Assembléia Geral.

Art. 21. O mandato de cada Diretor durará quatro (4) anos, podendo ser reeleito.

§ 1.º Anualmente, se fará a renovação dos dretores pelo sistema rotativo: do primeiro ao terceiro por sorte e, depois, por antiguidade.

§ 2.º A falta temporária de qualquer um dos diretores, por mais de trinta dias, será preenchida por um acionista que fôr indicado pelo Conselho Diretor. Juntamente com o Conselho Fiscal, e, se se tratar de cargo remunerado, o substituto perceberá a metade dos vencimentos mensais do diretor substituído.

§ 3.º Em caso de morte de qualquer um dos diretores, interdição ou renúncia, será indicado como substituto, pelo Conselho Diretor, juntamente com o Conselho Fiscal, um acionista que exercerá, interinamente, as funções de Diretor até a realização da primeira Assembléia Geral, quando se elegerá o substituto efetivo, cujo mandato terminará no vencimento do prazo do diretor substituído.

§ 4.º No caso de o número de vagas ultrapassar o da metade da Diretoria, será convocada pelos restantes uma Assembléia Geral Extraordinária para eleição dos membros que preencherão as vagas existentes.

Art. 22. Cada diretor caucionará, no Banco, como garantia de sua gestão, cem (100) ações integralizadas.

§ 1.º As exigências deste artigo não se estendem aos diretores substitutos interinos.

§ 2.º É considerado renunciante o diretor que, eleito, não satisfizer a exigência deste artigo, dentro do prazo de trita (30) dias contado da data em que fôr eleito.

Art. 23. A Diretoria se reunirá mensalmente e, extraordinariamente, sempre que o Presidente julgar necessário ou, ainda, a requerimento de qualquer dos diretores.

Art. 24. Compete ao Conselho Diretor determinar as condições gerais dos negócios e operações, transigir, renunciar direitos, alienar bens, cousas e direitos, nomeiar e demitir agentes e correspondentes, verificar o estado econômico do Banco sempre que lhe convier, autorizar a abertura ou encerramento de contas correntes garantidas por títulos caucionados ou outra qualquer garantia, determinar o limite de cada uma, tomar conhecimento do balancete mensal, contraír obrigações necessárias ao desenvolvimento do Banco e emitir novas ações em substituição às caídas em comisso.

Art. 25. Compete ainda ao Conselho Diretor:

a) tomar conhecimento dos atos administrativos praticados pelo Diretor Gerente;

b) dar solução dos casos que se não enquadrem nas atribuições de cada Diretor isoladamente;

c) convocar assembléia gerais, ordinárias e extraordinárias, no tempo determinado e sempre que os interesses da Sociedade assim aconselharem.

Art. 26. A diretoria deliberará sempre por maioria de votos, exigindo-se a presença de três diretores no mínimo. As deliberações constarão em atas lavradas em livros especiais, abertos, encerrados pelo diretor-presidente.

Parágrafo único. O diretor-presidente terá direito ao voto de desempate, além de seu voto pessoal.

Art. 27. Cabe à diretoria apresentar, anualmente, à assembléia geral ordinária, o relatório do exercício findo, acompanhado do balanço geral, parecer do Conselho Fiscal e exposição das principais operações realizadas pelo Banco.

Art. 28. A diretoria poderá crear, em caso de necessidade e sob justificativa, a requerimento do diretor-gerente, o cargo de co-gerente, ou outro qualquer, para o qual será escolhido de preferência um dos diretores, cujo mandato se prolongará enquanto perdurar a necessidade dos seus trabalhos.

Art. 29. Compete ao diretor-presidente:

a) abrir, encerrar, numerar e rubricar o livro de atas da diretoria e assembléias gerais;

b) presidir às reuniões da diretoria e assembléias gerais;

c) colaborar com o seu voto nas deliberações da diretoria;

d) fiscalizar todos os negócios do Banco sempre que lhe convier.

Juntamente com o diretor-gerente:

a) representar o Banco, ativa e passivamente, em Juizo ou fóra dêle;

b) outorgar, substabelecer poderes a terceiros, sempre que o exigirem os interêsses do Banco;

c) verificar o saldo do "Caixa" e valores pertencentes ao Banco, quando desejar;

d) assinar ações de emissão do Banco;

e) endossar títulos para efeito de redesconto ou caução;

f) emitir letras a prémio;

g) assinar quaisquer contratos, títulos ou documentos que envolvam responsabilidade para o Banco.

Art. 30. Compete ao diretor-gerente deliberar sobre os atos gestivos da Sociedade, referentes ao seu fim e objeto, estabelecer condições e particularidades das operações, fixar taxas, comissões, limites, de acordo com a diretoria.

Art. 31. Compete ainda ao diretor-gerente organizar e modificar o quadro dos funcionários, os quais lhe ficam diretamente subordinados, com poderes para, de acordo com o presidente, nomear, demitir, fixar vencimentos, arbitrar gratificações, conceder férias, licenças e tudo praticar, enfim, que dissér respeito aos funcionários, respeitando os preceitos da lei trabalhista.

Art. 32. São atribuições ainda do diretor-gerente:

a) autorizar o pagamento de todos os compromissos assumidos pelo Banco e despesas em geral;

b) fazer executar as deliberações da diretoria;

c) assinar, com o Caixa, e, na falta deste ultimo, com o contador, os cheques bancarios e recibos;

d) endossar e visar cheques;

e) apresentar o balancete, do último mês, na reunião mensal da diretoria, publicando-o e remetendo uma via às repartições competentes, de acordo com a lei;

f) assinar documentos e toda correspondência do Banco.

Juntamente com o diretor-presidente:

a) representar o Banco, ativa e passivamente, em Juizo ou fóra dele;

b) outorgar, substabelecer poderes a terceiros, sempre que o exigirem os interêsses do Banco;

c) verificar o saldo do "Caixa",

d) assinar ações de emissão do Banco;

e) endossar títulos para efeito de redesconto ou caução;

f) emitir letras a prémio;

g) assinar quaisquer contratos, títulos e documentos que envolvam responsabilidade para o Banco.

Art. 33. Creado o cargo do co-gerente, previsto no artigo 28, a pessôa escolhida, que de preferência, será um membro do Conselho diretor, substituirá o diretor-gerente em seus impedimentos, investido dos mesmos poderes expressos no artigo 32 e suas alíneas.

Art. 34. Cabe ao co-gerente colaborar com o diretor-gerente na administração do Estabelecimento, ao qual deve comparecer, diàriamente, e assistir durante os expedientes.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 35. O Conselho Fiscal se comporá de seis (6) membros, sendo três (3) efetivos e três (3) suplentes, uns e outros eleitos anualmente em assembléia geral ordinária.

Art. 36. Compete ao Conselho Fiscal estudar o relatório anual apresentado pelo conselho diretor, examinar contas, cadernetas de depósitos disponíveis em outros Bancos, documentos, e verificar a exatidão do balanço para efeito do parecer que deverá emitir, por escrito, dentro do primeiro trimestre do ano, sobre os atos gestivos do exercício anterior para aprovação da assembléia geral ordinária.

Art. 37. Juntamente com o conselho diretor, indicar substitutos para o preenchimento de vagas no conselho diretor e exercer as demais funções que a lei lhe confere.

CAPÍTULO IV

DOS LUCROS E SUA DIVISÃO

Art. 38. No último dia útil do mês de dezembro de cada ano, organizar-se-á o balanço geral de ativo e passivo da sociedade, afim de se verificar a existência de lucros ou prejuizos.

Art. 38. Em casos de lucros, a parte líquida constatada, feitas as deduções necessarias, será distribuida do seguinte modo:

70 % (setenta por cento) para distribuição de dividendos aos acionistas sobre o capital que tiverem integralizado e na proporção de suas ações, não sendo computada a parte que fôr integralizada dentro do prazo menor de trinta (30) dias antes da data do encerramento do balanço, 10 % (dez por cento) para a diretoria, divididos em partes iguais entre os seus membros;

10 % (dez por cento) para o Fundo de Reserva;

5 % (cinco por cento) para o Fundo de Garantia;

2 % (dois por cento) para o Conselho Fiscal, divididos em partes iguais entre os seus membros ativos;

3 % (três por cento) para o Fundo de Assistência aos funcionários.

Art. 40. Enquanto o Fundo de Reserva não atingir cinquenta por cento (50 %) do valor do capital subscrito, os dividendos não poderão exceder de doze por cento (12 %), ao ano, sobre o capital realizado até a data em que se encerrar o balanço.

Art. 41. Desde que o Fundo de Reserva alcance o limite de que trata o artigo anterior, poderão ser distribuidos dividendos na base máxima de quinze por cento (15 %), e o que exceder será levado, então, a crédito de qualquer conta de reserva existente ou que venha a ser creada pela diretoria.

Art. 42. Serão considerados como renunciados em favor da Sociedade os dividendos não reclamados dentro de cinco anos, contados do primeiro dia fixado para o seu pagamento.

Art. 43. O Fundo de Reserva, que se destina a reparar perdas eventuais da Sociedade, se constituirá:

a) da porcentagem de dez por cento (10 %) sôbre o lucro líquido de cada exercício;

b) das quotas de capital caidas em comisso;

c) dos lucros eventuais.

Art. 44. O Fundo de Garantia se constituirá da porcentagem de cinco por cento (5 %) sobre o lucro líquido de cada exercício, dos dividendos não reclamados, de acordo com o disposto no art. 42 e se destina garantir aos acionistas o dividendo mínimo de seis por cento (6 %) ao ano.

Art. 45. O Fundo de Assistência aos Funcionários tem por fim prestar auxílios de beneficência aos funcionários, em casos de moléstia, até entrarem no goso dos benefícios que lhes asseguram as leis vigentes. Será fromado pela quota de três por cento (3 %) de que trata o art. 30.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. Os presentes estatutos não poderão ser reformados senão por decisão de Assembléia Geral Extraordinária, que deverá funcionar na conformidade do art. 14, § 1°.

Art. 47. Alem da porcentagem de que trata o art. 39, atribuida ao Conselho Diretor, terão honorários mensais, marcados pela Assembléia Geral Ordinária, os diretores que ocuparem cargos de administração, ficando obrigados a assistirem durante todos os expedientes exigidos pela necessidade dos serviços do Banco.

Art. 48. As cauções realizadas pelos membros do Conselho Diretor só poderão ser levantadas depois de findo o mandato e aprovados pela Assembléia Geral as contas e atos da sua gestão.

Art. 49. No caso de elevação do capital social, os acionistas terão preferência para a subscrição das novas ações na proporção das que possuirem.

Parágrafo único. Será observado o mesmo dispositivo para o caso de transferência de ações.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 50. Far-se-á a eleição ou aclamação dos membros da primeira diretoria, Conselho Fiscal e suplentes na Assembléia em que forem aprovados os presentes estatutos.

Art. 51. São considerados empossados e eleitos, desde a data em que for autorizado o funcionamento da Sociedade, os membros eleitos de acordo com o artigo anterior, desde que tenham cumprido as exigências expostas no art. 22 e mais disposições dos presentes estatutos.

Art. 52. O Fundo de Reserva da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, Banco dos Proprietários, passará desde logo a constituir o Fundo de Reserva da Sociedade Anônima, Banco dos Proprietários, Sociedade Anônima.

Art. 53. A transformação da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, Banco dos Proprietários, em sociedade anônima, de acordo com os presentes estatutos, não implica mudança de personalidade jurídica, e assim se consideram transferidos para a nova sociedade todos os direitos e obrigações anteriores à mudança de forma social.

Art. 54. As operações realizadas após a aprovação dos presentes estatutos entendem-se como feitas pelo BANCO DOS PROPRIETÁRIOS, Sociedade Anônima, neste ato constituido, cujos acionistas concordam desde já com os prejuizos que delas advirem.

Fortaleza, 11 de novembro de 1938.

1. Raymundo Gomes.
2. Deusdedit Costa Souza.
3. Gervásio Gurgel do Amaral.
4. Holmes Corqueiro.
5. José Patrício Bezerra.
6. Antônio José de Souza.
7. José Leocádio de Vasconcelos.
8. Walter Carvalho Cyrino.
9. Cassiano de Carvalho Rocha.
10. Armando Araújo de Azevedo.
11. Francisco de Oliveira Albuquerque.
12. J. Bezerra & Cia.
13. José de Menezes Pires.
14. Damião Fernandes.
15. José Moysés Ferreira.
16. Francisco Ferreira Costa.
17. Jonas Demétrio de Souza.
18. Gabriel Leonidas Jardim.
19. Ribeiro & Cia.
20. Luiz Esteves de França.
21. Mattos & Cia.
22. Natanael Cortez.
23. José de Castro Bastos.
24. A. P. Bezerra.
25. Demosthenes Brigido.
26. J. Castro.
27. J. Castro & Irmão, Ltda.
28. Maria Nazareth Mendes de Vasconcellos.
29. Otávio Costa.
30. José Alves Cavalcante.
31. João Rodrigues.
32. José de Góes Ferreira.
33. Dr. José Leite Maranhão.
34. Luiz C. Costa Filho.
35. João Tavares Baptista.
36. Alvaro Alves Monteiro.
37. Hermenegildo Themotheo.
38. Antonio Pinto de Mesquita.
39. Rosendo da Costa Bindá.
40. Francisco Pires de Hollanda.
41. A. D. Siqueira Sobrinho.
42. Fausto Augusto Borges Cabral.
43. Walter Sá & Cia.
44. Carlos Garcia Juaçaba.
45. Raymndo Freitas Ramos.
46. J. Moacyr Bezerra.
47. Osmar Sampaio.
48. José Ramos Torres de Melo.
49. José Carneiro da Silveira.
50. Rufino G. Saboya.
51. Luiza Sobral de Lima Ribeiro, subscrevo: **Sylla Ribeiro.**
52. Esther Moreira do Egypto, subscrevo: **Sylvio do Egypto.**
53. Francisco Augusto Braga.
54. Belarmino Bezerra Filho.
55. Alfredo Vianna.
56. José de Oliveira Albuquerque
57. Tertuliano Salles Dantas.
58. Sylvino C. Cabral.
59. José Theophilo Gurgel.
60. Baltazar Barreira.
61. Tertuliano Vieira e Sá.
62. João Moysés Ferreira.
63. Paulo Hortencia de Medeiros.
64. S. Borges.
65. Antonio da Silva Ramos.

66. Joaquim Antonio Vianna **Albano.**
67. Contran Nascimento.
68. Antônio Barbosa.
69. Joaquina da Silva Frota.
70. **Adelino Cunha Alcântara.**
71. **Luiz Vieira.**
72. Ananias Fernandes de **Carvalho.**
73. **Pergentino Augusto Maia.**
74. **Luzia de Castro.**
75. **Gaudioso de Carvalho.**
76. **Raimundo Nogueira da Costa.**
77. Laboratório Malvil, S. A.; Paulo F. S. Benevides, diretor-gerente.
78. **Antônio Gomes Guimarães.**
79. **Aguinaldo Cabral.**
80. Sebastião Carlos da Silva.
81. **Salustiano de Barros Telles.**
82. **Pascoal de Castro Alves.**
83. **Cecil R. Salgado.**
84. **José de França.**
85. **Joaquim de Oliveira Leitão.**
86. Galdino Catunda Gondim.
87. Humberto Albano Teófilo.
88. **Antônio Silva Lima.**
89. **Raimundo Duarte Espinheiro.**
90. **Deoclécio Maia Gondim.**
91. **Alcides Montenegro Matos.**
92. José Leopoldino Filho.
93. Costa Freire & Cia.
94. Ponte, Irmão & Cia.
95. Gambeta Bruno.
96. José Barbosa Filho.
97. Gustavo da Frota Braga.
98. A. Camilo de Oliveira Barroso.
99. Afonso Albino dos Santos.
100. Joaquim Maia.
101. Erico de Paiva Mota.
102. José Bandeira Dantas.
103. Domingos Braga Barroso.
104. Francisco Pereira Costa **Queirós.**
105. Pedro Paulo da Silva Moura.
106. Antônio Rodrigues Carneiro.
107. F. A. Albuquerque.
108. Carlos Braga & Cia.
109. José M. Arruda.
110. Ernani Menescal Campos
111. Braga Barroso & Cia.
112. José Torquato Praxedes Pessôa.
113. Alfredo Euterpino Borges.
114. Pedro Filomeno Ferreira Gomes.
115. Andrelina Vieira de Carvalho.
116. José Mendonça Filho.
117. Oliveira Paula.
118. Maria Dalila Matos, subscrevo: João matos.
119. Aldisio Gurgel do Amaral.
120. Sila Ribeiro.
121. Maria José Soares de Sousa, subscrevo: **Deusdedit Costa Sousa.**
122. Emílio Chastinet Guimarães.
123. José Cavalcante Parente.
124 Raimundo da Silva Porto.
125. Milton F. Queirós.
126. Alice da Costa Gonçalves, subscrevo: **Manuel Gonçalves dos Santos.**
127. Antônio Ferreira Braga.
128. Nataniel Carneiro Filho.
129. Vicar Parente de Paula Pessôa.
130. Antenor Sá Barbosa.
131. Por minha neta, Olga de Aguiar Gomes, menor, Dr. Virgílio de Aguiar.
132. Ernesto Viana Brasil de Matos.
133. Gerardo Frota Braga.
134. José Maria Ferreira Pontes.
135. Francisco Ribeiro Leitão.
136. Antônia Correia Bezerra.
137. pp. Luiz Cavalcante, Holmes Cordeiro.
138. pp. Manuel Trajano Borges, **José Patrício Bezerra.**
139. Edmar Ferreira Mota.
140. Antônio de Matos Porto.
141. **Por meu neto José Amaurí Porto Frota (menor), Antônio de Matos Porto.**

Declaração nominativa da diretoria do Banco dos Proprietários, Sociedade Anônima, eleita na assembléia geral extraordinária, constituinte, realizada no dia 20 de dezembro de 1938

PRESIDENTE

Dr. Raimundo Gomes — proprietário, residente à Avenida Visconde de Cauipe n. 2.155 — Ceará — Fortaleza.

GERENTE

Deusdedit Costa Sousa — bancário, residente à Avenida Don Luiz n. 854 — Ceará — Fortaleza.

DIRETORES

Gervásio Gurgel do Amaral — proprietário, residente à Avenida Don Luiz n. 1.023 — Ceará — Fortaleza.

Dr. Natanael Cortêz — proprietário, residente à rua Antônio Pompeu n. 370 — Ceará — Fortaleza.

CONSELHO FISCAL

Membros ativos

Dr. Sila Ribeiro — proprietário, residente à Avenida Don Luiz n. 325 — Ceará — Fortaleza.

Erico de Paiva Mota — comerciante, residente à rua Guilherme Rocha n. 1.430 — Ceará — Fortaleza.

Fausto Augusto Borges Cabral — comerciante, residente à rua Jaime Benevolo n. 190 — Ceará — Fortaleza.

SUPLENTES

Cassiano de Carvalho Rocha — proprietário, residente à rua Visconde de Saboia n. 260 — Ceará — Fortaleza.

Carlos Garcia Juaçaba — comerciante, residente à rua Major Facundo, n. 419 — Ceará — Fortaleza.

Dr. Vicar Parente de Paula Pessôa — proprietário, residente à rua Don Pêdo, n. 357 — Ceará — Fortaleza.

Lista nominativa dos subscritores de ações para formação do capital do Banco dos Proprietários, Sociedade Anônima

N.º de ordem		Ações	Capital subscrito
1.	A. Camilo de Oliveira Barroso	50	10:000$000
2.	A. D. Siqueira Sobrinho	50	10:000$000
3.	A. P. Bezerra	10	2:000$000
4.	Adelino da Cunha Alcântara	25	5:000$000
5.	Afonso Albino dos Santos	13	2:600$000
6.	Aguinaldo Cabral	33	6:600$000
7.	Alcides Montenegro Matos	10	2:000$000
8.	Aldízio Gurgel do Amaral	10	2:000$000
9.	Alfredo Euterpino Borges	13	2:600$000
10.	Alfredo Viana	5	1:000$000
11.	Alice da Costa Gonçalves	100	20:000$000
12.	Álvaro Alves Monteiro	25	5:000$000
13.	Ananias Fernandes de Carvalho	10	2:000$000
14.	Andrelina Vieira de Carvalho	50	10:000$000
15.	Antenor Sá Barbosa	3	600$000
16.	Armando de Araujo Azevedo	13	2:600$000
17.	Antônio Barbosa	50	10:000$000
18.	Antônia Correia Bezerra	13	2:600$000
19.	Antônio Ferreira Braga	5	1:000$000
20.	Antônio Gomes Guimarães	5	1:000$000
21.	Antônio José de Sousa	5	1:000$000
22.	Antônio Matos Porto	10	2:000$000
23.	Antônio Pinto de Mesquita	13	2:600$000
24.	Antônio Rodrigues Carneiro	18	3:600$000
25.	Antônio da Silva Lima	10	2:000$000
26.	Antônio da Silva Ramos	3	600$000
27.	Balthazar Barreira	5	1:000$000
28.	Belarmino Bezerra Filho	10	2:000$000
29.	Braga Barroso & Comp.	10	2:000$000
30.	Carlos Braga & Comp.	50	10:000$000
31.	Cassiano de Carvalho Rocha	25	5:000$000
32.	Carlos Garcia Juaçaba	50	10:000$000
33.	Cecil R. Salgado	13	2:600$000
34.	Costa Freire & Comp.	25	5:000$000
35.	Damião Fernandes	25	5:000$000
36.	Demostenes Brígido	75	15:000$000
37.	Deoclécio Maia Gondim	10	2:000$000
38.	Deusdedit Costa Sousa	300	60:000$000
39.	Domingos Braga Barroso	10	2:000$000
40.	Edmar Ferreira Mota	5	1:000$000
41.	Emílio Chastinet Guimarães	5	1:000$000
42.	Érico Paiva Mota	50	10:000$000
43.	Ernani Menescal Campos	50	10:000$000
44.	Ernesto Viana Brasil de Matos	15	3:000$000
45.	Ester Moreira do Egito	10	2:000$000
46.	F. A. Albuquerque	15	3:000$000
47.	Fausto Augusto Borges Cabral	100	20:000$000
48.	Francisco Augusto Braga	11	2:200$000
49.	Francisco Ferreira Costa	5	1:000$000
50.	Francisco de Oliveira Albuquerque	15	3:000$000
51.	Francisco Pereira da Costa Queiroz	10	2:000$000
52.	Francisco Pires Holanda	10	2:000$000
53.	Francisco Ribeiro Leitão	13	2:600$000
54.	Gabriel Leônidas Jardim	5	1:000$000
55.	Galdino Catunda Gondim	22	4:400$000
56.	Gambetá Bruno	5	1:000$000
57.	Gervásio Gurgel do Amaral	500	100:000$000

N.º de ordem		Ações	Capital subscrito
58.	Gaudioso de Carbalho	5	1:000$000
59.	Gerardo Frota Braga	5	1:000$000
60.	Gontran Nascimento	5	1:000$000
61.	Gustavo Frota Braga	50	10:000$000
62.	Hermenegildo Temóteo	5	1:000$000
63.	Holmes Cordeiro	25	5:000$000
64.	Humberto Albano Teófilo	5	1:000$000
65.	J. Bezerra & Comp.	10	2:000$000
66.	J. Castro	10	2:000$000
67.	J. Castro & Irmão, Ltda.	10	2:000$000
68.	J. Moacir Bezerra	10	2:000$000
69.	Jonas Demétrio de Sousa	100	20:000$000
70.	José Alves Cavalcante	8	1:600$000
71.	José Amauri Porto Frota	25	5:000$000
72.	José Bandeira Dantas	10	2:000$000
73.	José Barbosa Filho	5	1:000$000
74.	José de Castro Bastos	15	3:000$000
75.	José Carneiro da Silveira	25	5:000$000
76.	José Cavalcante Parente	25	5:000$000
77.	José de França	10	2:000$000
78.	José de Góes Ferreira	50	10:000$000
79.	José Leite Maranhão	25	5:000$000
80.	José Leopoldino Filho	5	1:000$000
81.	José Leocádio Vasconcelos	10	2:000$000
82.	José M. Arruda	15	3:000$000
83.	José Maria Ferreira Pontes	5	1:000$000
84.	José Mendonça Filho	10	2:000$000
85.	José de Menezes Pires	25	5:000$000
86.	José Moisés Ferreira	10	2:000$000
87.	Jose Oliveira Albuquerque	5	1:000$000
88.	José Patrício Bezerra	5	1:000$000
89.	José Ramos Torres de Melo	10	2:000$000
90.	José Teófilo Gurgel	100	20:000$000
91.	José Torquato Praxedes Pessôa	13	2:600$000
92.	João Moisés Ferreira	10	2:000$000
93.	João Rodrigues	5	1:000$000
94.	João Tavares Batista	100	20:000$000
95.	Joaquim Antônio Viana Albano	13	2:600$000
96.	Joaquim Maia	5	1:000$000
97.	Joaquim de Oliveira Leitão	25	5:000$000
98.	Joaquina da Silva Frota	50	10:000$000
99.	Laboratório Malvil, S. A.	10	2:000$000
100.	Luiz C. Costa Filho	20	4:000$000
101.	Luiz Cavalcante	11	2:200$000
102.	Luiz Esteves de França	5	1:000$000
103.	Luiza Sobral de Lima Ribeiro	500	100:000$000
104.	Luzia Castro	5	1:000$000
105.	Luiz Vieira	100	20:000$000
106.	Matos & Cia., Ltda.	25	5:000$000
107.	Maria Dálila Matos	5	1:000$000
108.	Maria José Soares de Sousa	250	50:000$000
109.	Maria Nazaret Mendes Vasconcelos	5	1:000$000
110.	Milton F. Queiroz	1	200$000
111.	Manuel Trajano Borges	5	1:000$000
112.	Natanael Carneiro Filho	5	1:000$000
113.	Natanael Cortez	150	30:000$000
114.	Olga de Aguiar Gomes	5	1:000$000
115.	Oliveira Paula	25	5:000$000
116.	Osmar Sampaio	5	1:000$000
117.	Otávio Costa	25	5:000$000
118.	Pascoal de Castro Alves	10	2:000$000
119.	Paulo Hortêncio de Medeiros	25	5:000$000
120.	Pedro Filomeno Ferreira Gomes	50	10:000$000
121.	Pedro Paula da Silva Moura	15	3:000$000
122.	Pergentino Augusto Maia	15	3:000$000
123.	Ponte, Irmão & Cia.	5	1:000$000
124.	Raimundo Duarte Espinheiros	10	2:000$000
125.	Raimundo Freitas Ramos	10	2:000$000
126.	Raimundo Gomes	500	100:000$000
127.	Raimundo Nogueira da Costa	50	10:000$000
128.	Raimundo da Silva Porto	25	5:000$000
129.	Ribeiro & Cia.	25	5:000$000
130.	Rosendo da Costa Bindá	50	10:000$000
131.	Rufino G. Saboia	35	7:000$000
132.	S. Borges	5	1:000$000
133.	Salustiano de Barros Teles	3	600$000
134.	Sebastião Carlos da Silva	10	2:000$000
135.	Sila Ribeiro	15	3:000$000
136.	Silvino C. Cabral	25	5:000$000
137.	Tertuliano Sales Dantas	5	1:000$000
138.	Tertuliano Vieira Sá	25	5:000$000
139.	Valter Carvalho Cirino	5	1:000$000
140.	Valter Sá & Cia.	10	2:000$000
141	Vicar Parente de Paula Pessôa	50	10:000$000
	Somas ..	5:000	1.000:000$000

Fortaleza, 30 de novembro de 1938. — Dr *Raymundo Gomes*, presidente. — *Deusdedit Costa Souza*, gerente. — *Gervasio Gurgel do Amaral*, diretor. — *Natanael Cortês*, diretor.

CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL

Certifico que, pelo Banco dos Proprietários — Sociedade Anônima — foram arquivados nesta Junta os documentos constitutivos da referida Sociedade, sob o número 4.180 (quatro mil cento e oitenta), a saber: — 1.º) — Cópia autêntica da Ata da Assembléia Geral Extraordinária (constituinte), realizada em 20 de dezembro de 1938. — 2.º) — Lista Nominativa dos subscritores de ações com profissão, residência, capital subscrito e integralizado — tendo sido pagos os selos e emolumentos devidos nas repartições competentes. — 3.º) — Lista de subscrição assinada pelos próprios acionistas. — 4.º) — Original dos Estatutos devidamente assinados por todos os acionistas. — 5.º) — Parte do Diário Oficial do Estado do Ceará número 1.524, de 12 de dezembro de 1938; idem do de número 1.526, de 14 de dezembro de 1938; idem do de número 1.528, de 16 de dezembro de 1938 — referentes às publicações do edital de 3.ª convocação da Assembléia Geral Extraordinária para deliberar sobre a constituição da Sociedade Anônima. — 6.º) — Parte do Diário Oficial do Estado do Ceará número 1.517, de 2 de dezembro de 1938; idem do de número 1.521, de 7 de dezembro de 1938; idem do de número 1.522, de 9 de dezembro de 1938 — referentes às publicações dos editais de segunda convocação da Assembléia Geral Extraordinária para deliberar sobre a constituição da Sociedade Anônima. — 7.º) — Parte do Diário Oficial do Estado do Ceará número 1.503, de 16 de novembro de 1938; idem do de número 1.509, de 23 de novembro de 1938; idem do de número 1.515, de 30 de novembro de 1938 — referentes às publicações do edital de primeira convocação da Assembléia Geral Extraordinária para deliberar sobre a constituição da Sociedade Anônima. — 8.º) — Láudo sobre a avalização das quotas-partes do Banco dos Proprietários (Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada). — 9.º) — Parte do Diário Oficial do Estado do Ceará número 1.494, de 3 de novembro de 1938; idem do de número 1.499, de 9 de novembro de 1938 — referentes às publicações de prospecto e projeto dos Estatutos. — 10.º) — Original do prospecto. — 11.º) — Parte do Diário Oficial do Estado do Ceará número 1.486, de 22 de outubro de 1938 referente à publicação da cópia autêntica da ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 20 de outubro de 1938 — 12.º) — Cópia autêntica da ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 20 de outubro de 1938. — 13.º) — Parte do Diário Oficial do Estado do Ceará número 1.477, de 12 de outubro de 1938; idem do de número 1.478, de 13 de outubro de 1938; idem do de número 1.479, de 1 de outubro de 1938 — referentes às publicações do edital de terceira convocação da Assembléia Geral Extraordinária para deliberar sobre a transformação da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada (Banco dos Proprietários) em Sociedade Anônima. — 14.º) — Parte do Diário Oficial do Estado do Ceará número 1.468, de 1.º de outubro de 1938; idem do de número 1.469, de 3 de outubro de 1938; idem do de número 1.470, de 4 de outubro de 1938, — referentes às publicações do edital de segunda convocação da Assembléia Geral Extraordinária para deliberar sobre a transformação da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada (Banco dos Proprietários) em Sociedade Anônima. — 15.º) — Parte do Diário Oficial do Estado do Ceará número 1.452, de 13 de setembro de 1938; idem do de número 1.453, de 14 de setembro de 1938; idem do de número 1.454, de 15 de setembro de 1938 — referentes às publicações do edital de primeira convocação da Assembléia Geral Extraordinária para deliberar sobre a transformação da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada (Banco dos Proprietários) em Sociedade Anônima — 16.º) — Parte do Diário Oficial do Estado do Ceará número 1.459, de 21 de setembro de 1938; idem, digo, referente à publicação do Parecer do Conselho Fiscal. — 17.º) — Original do Parecer do Conselho Fiscal. — 18.º) — Exposição da Diretoria aos Membros do Conselho Fiscal. — 19.º) — Original do balancete, realizado em 30 de junho de 1938, e parte do Diário Oficial do Estado do Ceará número 1.399, de 8 de julho de 1938 referente à publicação do balancete mencionado acima. — 20.º) — Cópia autêntica da ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 20 de fevereiro de 1938. — 21.º) — Parte da "Gazeta de Notícias", de 23 de janeiro de 1938, referente à publicação do balanço geral de 31 de dezembro de 1937, demonstração da conta de Lucros & Perdas e Parecer do Conselho Fiscal. E, finalmente, que foi pago o selo proporcional de todo o capital subscrito de um mil contos de réis (1.000:000$000). — Secretaria da Junta Comercial do Ceará, em 22 de dezembro de 1938.

Eu, *Almira Osório de Souza*, 4.ª escriturária, certifiquei.

Visto: *J. G. Perboyre Quinderé*, secretário.

(C.119—4-1-1939—1:357$600).

SOCIEDADES CIVIS

INTITUTO MÉDICO DE ACIDENTES

(EXTRATO DE CONTRATO)

Sociedade Civil constituida pelos sócios Drs. Leonel Tavares de Miranda, Rinaldo de Lamare, Angelo Filpi, Edgar Martins Muniz e Osvaldo Regis de Alencastro, todos brasileiros, médicos, o 1.º solteiro e os demais casados, residentes nesta capital, sede do mesmo, onde foi fundado em 27 de dezembro de 1.938, pelo prazo de 5 anos,

a começar de 1.º de janeiro corrente, se destina a manter, a cargo dos seus sócios e dos profissionais que vier a contratar, estabelecimentos hospitalares e ambulatórios especializados em acidentes no trabalho e moléstias profissionais. (Cláusula 1.ª). O Instituto não tem capital e o seu patrimônio será constituido pelos bens imóveis e mais bens que vier a possuir, ficando desde já, incorporados, os contratos de serviços médicos já existentes no nome do Instituto Clínico de Madureira e obitidos pelos sócios Drs. Rinaldo de Lamare e Leonel Miranda, bem como todo o material e instalações adquiridos pelos mesmos sócios e existentes nos ambulatórios atualmente mantidos nesta cidade .Da renda mensal será reservada a importância de 2:500$000 para a constituição de um patrimônio. A responsabilidade dos sócios fica limitada às percentagens que a cada um couberem na partilha dos lucros e do patrimônio. (Cláusulas 3.ª, 4.ª e 7.ª). A administração social será feita por 1 presidente, a quem compete a representação ativa e passiva do Instituto e por 1 Diretor Tecnico, ficando desde já escolhido, para todo o tempo da sociedade, respectivamente, os Drs. Rinaldo de Lamare e Leonel Miranda. (Cláusula 6.ª). Em caso de dissolução do Instituto, o patrimônio social será atribuído aos sócios, observadas as proporções estabelecidas nas cláusulas, 8.ª e 9.ª. Qualquer alteração ao contrato social, a critério da administração, compete à assembléia geral. (Cláusula 11.ª). (A. N. P.) — *A Administração.*

(C—330 — 5-1-39 — 41$800)

CONGRESSO BENEFICENTE DR. TEODORICO DE SOUSA

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundado nesta capital, onde tem sede, aos 26 de março de 1905, sem prazo, estando em constituição o seu fundo social, é uma instituição de auxílio mútuo, sendo os seus fins os seguintes: *a*) socorrer seus associados quando enfermos e impossibilitados de trabalhar; *b*) concorrer com o auxílio para funeral de seus associados; *c*) concorrer com auxílio para transporte dos associados que por enfermidade tenham necessidade de mudar de clima; *d*) auxiliar monetariamente as famílias dos associados falecidos para ajuda de luto; *e*) proceder anualmente a um sorteio entre os órfãos, filhos dos associados falecidos, conferindo aos sorteados os donativos indicados nesta lei. Será administrado por uma diretoria composta de: presidente (que será o seu representante em todos os atos para que a sociedade fôr convidada), vice-presidente, 1.º e 2.º secretários, tesoureiro, procurador e um conselho de 9 membros que será dividido em Comissões de Sindicância e Hospitalar. Os associados não respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pelos seus representantes em nome do Congresso. O Congresso só poderá ser dissolvido quando reconhecida a impossibilidade absoluta de preencher os seus fins, e a isso anuam, pelo menos, 2|3 dos sócios quites, reunidos em qualquer convocação, e em Assembléia Geral expressamente convocada para esse fim. No caso de liquidação do Congresso, será pela Assembléia nomeada uma Comissão de 5 sócios que ficará encarregada de proceder a liquidação do seguinte modo: Encerrará imediatamente toda a cobrança e escrituração e procederá ao balanço geral de todo o ativo, líquido social afim de serem pagas às dívidas, se as houver, sendo o saldo distribuido pelos associados quites na proporção do tempo de sua inscrição social. Os seus estatutos poderão ser alterados ou reformados quando a prática demonstrar essa necessidade. — *A Diretoria.*

(C—326 — 5-1-39 — 42$800).

ANUNCIOS

Aviso

Ed. Figueira & Comp., comerciantes de café, estabelecidos à rua General Câmara n. 80, nesta cidade, declaram, para os devidos fins de direito, que se encontra extraviado o conhecimento ferroviário da Companhia Leopoldina, referente ao despacho número dois (2), quota DNC, efetuado a 7 de outubro do ano de 1936, na estação de Divisa para a de Alegre, constando como remetente Duarte & Comp. e consignado ao Departamento Nacional de Café, referente a 75 sacos de café em grão, de marca 2 DNC, pesando 4.538 quilos, frete a pagar.

A presente declaração é feita para que a importância relativa a êsse café possa ser recebida do Departamento Nacional do Café, como quota DNC da sáfra de 1936/1937, nos termos da legislação então em vigor.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1938. — *Ed. Figueira & Comp.*

(C 115 — 4-1-1939 — 61$200 — 3 vezes)

S. A. Lloyd Nacional

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no próximo dia 7 de janeiro corrente, às 14 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 20, afim de tomarem conhecimento de um pedido da diretoria, no sentido de ser autorizada a prestar, em nome da companhia, fiança ou fianças em favor da Companhia Nacional de Construções Civís e Hidráulicas, com sede nesta Capital, perante a Recebedoria do Tesouro do Estado do Rio, em Niterói, ou repartição que fôr competente, responsabilizando-se por pagamentos que eventualmente venha essa emprêsa ser condenada a fazer, em virtude dos processos fiscais movidos contra ela.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1939. — *A diretoria.*

(C 209 — 3-1-1939 — 38$800 — 2 vezes)

Sociedade Civil Vila Rio d'Ouro Limitada

RUA URUGUAIANA N. 112-5º

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede da sociedade, às 15 horas, do dia 25 do corrente, para resolver sôbre a seguinte ordem do dia:

Apresentação das contas do ano de 1938.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1939. — *Jean Guériot*, diretor-presidente.

(C 318 — 5-1-1939 — 14$300)

Declaração

Dr. José Floriano Peixoto Cardoso, presidente de segundas vias dos certificados de aproivação nos exames secundários à que se submeteu, nos anos de 1915, 1916, e 1917, declara que a primeira via dos mesmos se acha na na Faculdade de Medicina da Universidade do Brasil. Os certificados referem-se às seguintes matérias:

Português, Francês, Aritmética, Álgebra, Geografia e Trigonometria, Geografia, Histórias do Brasil e Universal, Inglês, Latim, Física, Química e História Natural.

(C 331 — 5-1-1939 — 36$700 — 3 vezes)

Sindicato Cinematográfico de Exibidores

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

De ordem do senhor presidente e de acôrdo com o artigo 23 dos estatutos, convido os senhores sócios, quites, a reunirem-se em assembléia geral ordinária, no próximo dia 13 do corrente, às 15 horas, na sede do sindicato, à praça Getúlio Vargas n. 2º 5º andar, sala 524, para tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao ano social decorrido e para elegerem nova diretoria e conselho fiscal para o biênio 1939-1941.

Tratando-se de segunda convocação, a assembléia deliberará com qualquer número de associados, conforme determinam os estatutos.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1939. — *Ruth Bellagamba*, secreária geral.

(C 328 — 5-1-1939 — 22$400)

Declaração à praça

O abaixo assinado comunica a seus amigos e freguezes que vendeu ao Sr. Hugo Eisenstadter, livre e desembaraçado de qualquer onus, o seu estabelecimento comercial sito à rua Buenos Aires n. 91, continuando com o ativo e passivo, participando ao mesmo tempo que transferiu a sede dêste para a rua Copacabana n. 557, onde permanece às ordens de sua distinta clientela.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1939. — *L. J. Martins.*

Confirmo.

Reconheço a firma L. J. Martins.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1939. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Paula e Costa*, tabelião.

(C 323 — 5-1-1939 — 55$100 — 3 vezes)

Emprêsa de Empréstimo sôbre Penhores "A Salvadora" Limitada

A firma acima, que teve sua sede à rua Pedro I n. 31, para efeito do disposto no § 2°, do art. 8°, do decreto n. 15.776 de 6 de novembro de 1922, comunica que encerrou as suas operações em 10 de março de 1938.

Rio de Janeiro 26 de dezembro de 1938.

(C 8.293 — 26-12-1938 — 85$700 — 10 vezes)

Companhia Rio Construtora

RUA URUGUAIANA N. 112-5°

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede da companhia, às 15 horas po dia 25 do corrente, para resolver sôbre a seguinte ordem do dia:

Apresentação das contas do ano de 1938, parecer do conselho fiscal, eleição da diretoria, do conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1939. — *A diretoria.*

(C 329 — 5-1-1939 — 14$300)

Sindicato dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

De acôrdo com o art. 11 do capítulo VII dos estatutos, convoco os senhores associados do Sindicato dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal para a assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 9 de janeiro de 1939, em primeira convocação, às 16 horas, em sua sede, à rua Conselheiro Saraiva n. 28, 1° andar, para tratar dos seguintes assuntos:

a) tomar conhecimento do relatório anual da diretoria, do balanço da tesouraria e do parecer do conselho fiscal do ano de 1938; e

b) interesses gerais.

Em não havendo número legal, esta assembléia deverá realizar-se, em segunda convolação, no dia 13 de janeiro de 1939, às mesmas horas.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1938. — O presidnete, *Fernando Novaes.*

(C 215 — 5-1-1939 — 24$500)

Liga do Comércio

ASSEMBLÉIA GERAL

Segunda convocação

De acôrdo com o art. 21 dos estatutos, estão convidados, em segunda convocação, os senhores associados da Liga do Comércio, para a assembléia geral que se realizará às 15 horas do dia 10 do corrente, na sede desta instituição, à rua 1° de Março n. 84, 2° andar, afim de examinar e julgar contas e eleger os novos conselhos deliberativo e fiscal.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1939. — *Mucio Continentino*, presidente.

(C 315 — 5-1-1939 — 55$100 — 3 vezes)

Assistência Judiciária Ferroviária

EDITAL

De ordem da presidência e de conformidade com os arts. 27, 28 e 29 dos estatutos, são convidados os senhores associados quites de suas mensalidades até o mês de dezembro, para reunirem-se em assembléia geral ordinária, em primeira convocação, às 17 horas do dia 9 do corrente, na sua sede, à avenida Marechal Floriano n. 154, sobrado, afim de procederem à eleição do conselho deliberativo para o período de março próximo a março de 1943.

Caso não compareçam dois terços de sócios quites nesta reunião, será realizada às mesmas horas do dia 24, com qualquer número (artigo 27). O ingresso será permitido ao sócio que apresentar o recibo do mês de mezembro.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1939. — *A diretoria.*

(C 317 — 5-1-1939 — 18$400)

Câmara Sindical

EDITAL

ASSEMBLÉIA GERAL

Convido os senhores corretores da Bolsa de Fundos Públicos desta praça, a se reunirem em assembléia geral, no dia 10 do corrente, às 14 1/2 horas, nesta secretaria, à praça 15 de Novembro n. 20, afim de procederem, de acôrdo com o art. 64, do decreto n. 2.475, de 12 de março de 1897, e art. 6° da lei n. 106, de 23 de outubro de 1935, à eleição da administração no período de 10 do corrente a 10 de janeiro de 1940 e, bem assim, da comissão de contabilidade da Caixa de Garantia e previdência.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 4 de janeiro de 1939. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, síndico.

(C 325 — 5-1-1939 — 20$400)

Associação Guanabara

AVENIDA RIO BRANCO N. 91, EDIFÍCIO SÃO FRANCISCO, 4° ANDAR — SALA 8

De acôrdo com o art. 17 do decreto-lei n. 312, de 3 de março de 1938, a diretoria comunica aos interessados que restituirá a sétima quota sôbre a importância dos depósitos correspondentes ao recolhimento de consignações no mês de dezembro de 1938.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1939. — *A diretoria*

(C 320 — 5-1-1939 — 12$200)

Edifício São Sebastião

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

Convido os senhores co-proprietários do Edifício São Sebastião a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 14 de janeiro próximo vindouro, às 13 horas, à rua General Câmara n. 39, 1° andar, afim de deliberarem sôbre os assuntos a que se refere o § 1° da cláusula 9ª da convenção de 30 de setembro de 1937.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1939. — Dr. *Randolpho Fernandes das Chagas*, presidente.

(C 321 — 5-1-1939 — 52$000 — 3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encommendas de obras que não forem acompanhadas de importancia destinada ás despesas de porte e registo do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sêlos do Correio, estampilhas do sêlo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquinio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição fôr de três ou mais exemplares, em virtude do oficio do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Atos da Junta Governativa e do Govêrno Provisório (Indice), 1930 ..... 10$000

Atos do Govêrno Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 ..... 10$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5° da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913). 1$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 ... 1$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão dágua dos encanamentos públicos. 1$000

Água (Concessão dágua no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 ..... 1$500

Arquivos do Jardim Botanico do Rio de Janeiro:

Volume III ..... 15$000
Volume IV ..... 15$000
Volume V ..... 15$000
Volume VI ..... 10$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I ..... 10$000
Volume III ..... 5$000
Volume IV ..... 5$000
Volume V ..... 5$000
Volume VI ..... 8$000
Volume VII ..... 7$000
Volume VIII ..... 7$000
Volume IX ..... 5$000
Volume X ..... 6$000
Volume XI ..... 6$000
Volume XII ..... 6$000
Volume XIII ..... 3$000
Volume XIV ..... 3$000
Volume XV ..... 8$000
Volume XVI ..... 3$000
Volume XVII ..... 6$000
Volume XVIII ..... 3$000
Volume XX ..... 4$000
Volume XXI ..... 6$000
Volume XXIII ..... 8$000
Volume XXIV ..... 6$000
Volume XXV ..... 7$000
Volume XXVI ..... 7$000
Volume XXVII ..... 6$000
Volume XXVIII (Ilha da Trindade) ..... 10$000
Volume XXIX ..... 10$000
Volume XXX ..... 8$000
Volume XXXI ..... 10$000

Tiranias que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro ..... 2$000

Cartas sôbre a prosopopéia — Bento T Pinto, e Peregrino da América e Nuno Pinheiro ..... 2$000

Marcílio Dias — Biografia. 2$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII ..... 20$000
Volume XXIII ..... 20$000
Volume XXV ..... 20$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos) .. 1$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 ..... 1$300

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 ..... 6$000
Ano de 1917 ..... 10$000
Ano de 1918 ..... 8$000
Ano de 1919 ..... 8$000
Ano de 1920 ..... 8$000
Ano de 1921 ..... 10$000
Ano de 1922 ..... 12$000
Ano de 1923 ..... 16$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 ..... 1$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 ..... 1$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães ..... 2$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 ..... 3$500

Idem, Idem (Anuais) ..... 3$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 2$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia ..... 15$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1° volume (1891) ... 20$000

Anais da Assembléia Constituinte (1934), 1° volume ..... 15$000

Idem, 2° volume ..... 15$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) ..... 1$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934) ..... 2$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 ..... 1$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 ..... 1$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 ..... 1$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 ..... 1$000

Abôno Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 ..... $400

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalisação) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936. ..... 3$000

Acre (Organisação Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936. ..... $500

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Janeiro de 1938 | PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMÉRCIO | Boletim n. 302

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Sr. diretor geral

Dia 4 de janeiro de 1939

Privilégios de invenção

I. G. Fabbenindustrie Aktiengesellschaft — Processo e dispositivo para a fabricação de sulfureto de carbôno (termo 19.314). — Rejeito o pedido nos termos do art. 43 do decreto 16.264 de 1923, por estar irregularmente formulado.

Ozongeselischaft m. b. H., — Aperfeiçoamento em filtros para líquidos (termo n. 19.807). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Oesterreichische Glasfabriken und Raffinerien Josef Inwald A. G., — Processo de fabricação de objétos de vidro difusores de luz, principalmente bulbos de lâmpadas elétricas, quebra-luzes, vidros de iluminação semelhantes (termo n. 20.027)). — Deferido de acordo com os laudos técnicos.

Abelardo Leite Sobrinho — Novo tipo de aparelho destinado a qualquer modalidade de desportos náuticos e também para recurso de salva-vidas (termo n. 20.295). — Rejeito o pedido nos termos do artigo 43, do decreto 16.264, de 1923, tendo em vista a resolução do Conselho de Recursos.

I/G Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Agentes fungicidas e bactericidas (termo n. 20.314). — Deferido de acôrdo com o laudo técnico.

Oskar Stumpf & Matias Kriegler — Nova composição de material para construção e aplicações do mesmo (termo n. 20.396). — Deferido de acôrdo com os láudos técnicos.

Igino Berton — Novo sistema de fabricação de objétos de vime, junco e taquara, partindo de armações préviamente preparadas (termo n. 20.675)). — Indeferido por falta do requisito essencial da novidade.

Agostinho de Melo Mendes, José Boncristiano, José Borges, e Oscar da Fonseca — Aparelho manual, adaptável a chuveiros elétricos como regulador do volume e aquecimento de agua (termo número 20.760). — Deferido de acôrdo com os láudos técnicos.

Hajime Saski — Novo aparelho destocador de algodão e outros arbustos (termo n. 20.882). — Deferido de acôrdo com o láudo técnico.

Indústrias Ramicel S. A., — Aperfeiçoamento em máquinas de decorticar hastes vegetais (termo n. 21.145). — Deferido de acôrdo com o láudo técnico.

Ewaldo Hoyer — Armação para construções em concrêto (termo n. 21.209). — Deferido de acôrdo com os laudos técnicos.

Dario de Sá — Dispositivo amortecedor de ruidos em rádio-ceptores (termo n. 21.221). — Deferido, como requerido, de acôrdo com a maioria dos laudos técnicos.

Jorge Zipperer & Comp. — Nova ferragem para poltronas de assento basculante para cinemas e outros locais de diversão (têrmo n. 21.300). — Indeferido por falta do requisito essencial da novidade.

Virgílio de Sousa Coelho Duarte — Dispositivo especial para espargir, difundir, disseminar, pulverizar, fluídos, líquidos ou gazosos (têrmo n. 21.414). — Deferido de acôrdo com os láudos técnicos.

Westinghouse Air Brake Company Soc. A. — Aperfeiçoamento em dispositivos de válvula tripla (têrmo n. 21.448)4. — Deferido de acôrdo com o láudo técnico.

Arnaldo Gladosch — Novo tipo de janela, cuja armação é rigidamente presa no respectivo vão e apresenta dispositivos que permitem o recolhimento mecânico dos elementos da janela e a sua transformação em venezianas (têrmo n. 21.469). — Indeferido por falta do requisito essencial da novidade.

Fábrica de Produtos Alimentícios Vigor S. A. — Novo engradado para o transporte de garrafas de leite (têrmo n. 21.500). — Indeferido por falta do requisito essencial da novidade.

Modelos de utilidade

Mário Ismardi Silva — Novo tipo de estrado para camas de madeira (têrmo n. 20.051). — Deferido de acôrdo com o láudo técnico.

Roberto Lopes Leal — Novo modêlo de caixa de empolas (têrmo n. 20.802). — Deferido de acôrdo com a maioria dos láudos técnicos.

Álvaro Maciel Rodrigues e Antenor Matos Mendes — Caixa para ampolas e similares (têrmo n. 21.249). — Indeferido por falta do requisito essencial da novidade.

Registro de marcas

Dr. Raul Leite & Comp. — Representação de um tubo de vidro com duas listas uma verde e outra amarela — classe 14 (têrmo n. 38.909). — Indeferido por colidir com a marca internacional n. 38.768, tendo em vista o acordão n. 1.562 do Conselho de Recursos.

Barbosa, Paiva & Comp., Ltda. — CAFÉ INTEGRAL — classe 41 (têrmo n. 54.379). — Indeferido de acôrdo com o art. 1.º letra c do decreto n. 22.989 de 1933, tendo em vista o título registrado sob o n. 55.406.

Sociedade Produtos "Curol" — CUROL EXTRA — classe 8 (têrmo n. 54.747). — Registre-se.

(*) Ulisses Maciel de Oliveira — FISCAL — classe 8 (têrmo n. 55.258). — Indeferido por falta dos requisitos estabelecidos no art. 79 do decreto n. 16.264 de 1923.

Antônio Barachini — UNGUENTO SANA BICHEIRA — classe 2 (têrmo n. 56.136). — Registre-se nos termos do art. 79 do decreto n. 16.264 de 1923.

J. C. Eno (Brasil) Limited — SAL DE FRUTA ENO — classe 3 (têrmo n. 57.283). — Registre-se.

Adriano Ramos Pinto & Irmão, Limitada — RAMOS PINTO — classe 42 (têrmo n. 57.428). — Registre-se.

J. Almeida & Filho — FABRICA DE SACOS DE PAPEL SANTA CRUZ — classe 38 (têrmo n. 57.898). — Indeferido por constituir o pedido título de estabelecimento e não marca destinada a produtos e artigos nas condições estabelecidas no art. 79 do decreto n. 16.264 de 1923.

Overbeck & Companhia — LAPORTE — classe 14 (termo 58.590). — Registre-se.

J. G. Stuebing — IMPEX — classe 10 (termo 58.853). — Registre-se.

Duarte, Ferreira & Cia. — VERDASCO — classe 42 (termo número 58.883). — Registre-se nos termos do art. 79, do decreto 16.264, de 1923.

C. Cinti — DATOR — classe 17 (termo 58.893). — Indeferido por colidir com a marca nacional n. 47.763.

Ademar de Oliveira — VOCE SABE... — classe 60 (termo 58.978). — Registre-se.

Addressograph Multigraph Corporation — DUPLIMAT — classe 38 (termo 58.993). — Registre-se.

Renato Binelli & Cia. — ANKYLOL — classe 3 (termo 59.009). — Indeferido de acôrdo com o art. 80 n. 6 do decreto 16.264, de 1923.

J. Procopiak & Irmão — GLORIA — classe 41 (termo 59.054). — Registre-se.

João José Leal de Melo — LEALCA — classe 42 (termo 59.096). — Registre-se.

Alvaro Sampaio Filgueiras — AZALEA — classe 48 (termo número 59.142). — Registre-se.

Gannam & Cia. Ltda. — GANNAM — classe 37 (termo 59.144). — Registre-se.

João de Plato — GAROTA — classe 10 (termo 59.146). — Registre-se

João de Plato — SUPERBA — classe 10 (termo 59.147). — Registre-se.

Irmãos Caruso & Cia. — QUE TAL ? — classe 44 (termo 59.149). — Registre-se.

Helênio de Miranda Moura — REVISTA DO LAR — classe 60 (termo 59.154). — Indeferido por colidir com a marca naconal número 50.332.

U. S. Airco Moreira S. A. — U. S. AIRCO MOREIRA — classe 6 (termo 59.159). — Registre-se.

Instituto de Previdência e Combate á Tuberculose — A BANDEIRA BRANCA — classe 60 (termo 59.173). — Registre-se, sem direito ao uso da cor vermelha na cruz constante do cliché.

Leal, Santos & Companhia — Emblemática — classe 41 (termo 59.178). — Registre-se.

Leal Santos & Companhia — Emblemática — classe 41 (termo 59.179). — Registre-se.

Evaristo Verde — LABOR — classe 42 (termo 59.193). — Registre-se.

Harburger Gummiwaren Fabrik Phoenix, A. G. — TRIX — classe 39 (termo 59.198). — Registre-se.

Galiano Celletle — CASINO — classe 10 (termo 59.213). — Registre-se.

Joaquim Lopes Pereira — A DOMADORA DE CABELLOS — classe 48 (termo 59.215). — Registre-se.

Raul Roviralta Y Astoul e Fernando A. Rubio Tuduri — U V — classe 48 (termo 59.231). — Registre-se.

..Títulos de estabelecimentos

J. Moreira Alves & Companhia — CASA COVAL — classes 1, 8, 17 e 38 (termo 56.338). — Registre-se, de acôrdo com o art. 32, do decreto 24.507, de 1934.

Fuad & Taufic Bunducki — GALERIA DAS MEIAS — classe 36 (termo 58.209). — Indeferido por colidir com o título registrado sob o n. 46.903, para estabelecimento na cidade de S. Paulo.

Rodolfo Carravetta — EMPREZA SELECTA DE EMPREGADAS DOMESTICAS — classe 60 (termo 58.821). — Registre-se, de acordo com o art. 32, § 1°, do decreto n. 24.507, de 1934.

Armando da Silva Pires — CASA DAS CASEMIRAS — classes 23, 32 (termo 58.875). — Indeferido, de acordo com o art. 33, n. 6, do decreto n. 24.507, de 1934.

Club dos Democráticos — CLUB DOS DEMOCRATICOS — classe 60 (termo 58.981). — Registre-se, de acordo com o art. 32, § 1°, do decreto n. 24.507, de 1934.

Nome comercial

Diários Associados Limitada (termo 59.205). — Registre-se, nos termos dos arts. 26, n. 2, e 28, do decreto n. 24.507, de 1934.

Transferência de marcas

.. Masuet (3.427/38 — transferência para o seu nome da marca "Mistura Henestris", registrada sob o n. 20.840, por A. Chassagne). — Anote-se a transferência.

(*) A. F. Dionísio (28.664/38 — transferência para o seu nome da marca "Drageas Lisbôa", registrada sob o n. 41.348, por Cristovão Colombo Lisboa). — Anote-se a transferência.

Penhora de patentes

Casa Bancária Cooperativa S. A. (29.646, 29.648 e 29.647/38 — pede para ser anotado nas patentes ns. 23.336, 21.619 e 26.003, o penhor mercantil das mesmas). — Anotet-se, de acordo com os pareceres.

Arquivamento de marca internacional

*) Arquive-se a marca internacional n. 86.974 (Sedo-Gynoesteryl), para assinalar especialidades farmacêuticas, uma vez que o respectivo titular cumpriu a exigência do art. 119 do decreto número 20.377, de 1931.

Arquivamento de processos

A. B. Astra (termo 56.591 — Ferrhep), Boaventura Abbat (termo 20.068), Júlio Novi (termo 20.062), Antônio Braga (termo 19.266), Donato Valença e Serafim Boulhosa Ventin (termo 18.810), José Rodrigues de Miranda (termo 18.464), Carlos Kruschina (termo 20.080) e Szundy Alexander (3.750/31). — Arquivem-se, de acordo com o art. 6° do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.

Exigências

Máquinas de Escritório Limitada (termo 58.709). — Revista o título do necessário cunho característico, tendo em vista a expressão reivindicada.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (termo 20.380). — Apresente novo relatório com a precisa e definitivo.

Companhia Castelões S. A. (termo 57.047). — Preliminarmente, prove que o artigo é da procedência mencionada no cliché.

Departamento Nacional da Propriedade Industrial

Quadro demonstrativo do movimento e da renda produzida durante o mês de Dezembro de 1938

Protocolo Geral (papeis entrados)	2.955

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Despachos proferidos

Privilegios de Invenção:	
Deferidos	6
Indeferidos	20
Rejeitados	2
Modelos de Utilidade:	
Deferidos	12
Indeferidos	14
Rejeitados	2
Modelos Industriais:	
Deferidos	2
Indeferidos	5
Rejeitado	1
Melhoramentos:	
Deferidos	4
Indeferido	1
Garantia de Prioridade:	
Deferidos	3
Registros de Marcas:	
Deferidos	292
Indeferidos	126
Títulos de Estabelecimentos:	
Deferidos	36
Indeferidos	13
Nomes Comerciais:	
Deferidos	8
Caducidades de marcas	3
Caducidades de marcas internacionais	4
Arquivamento de processos	103
Arquivamento de marcas internacionais	2
Transferencias de marcas	63
Modificações de firmas	47
Desistência de previlegio	5
Desistência parcial de marca	1
Desistência de marca	5
Desistência de titulo de estabelecimento	1
Desistencia de recurso	1
Desistência de transferencia	1
Reconsideração de despacho	2
Prorrogação de prazo	19
Exigências	171
Despachos diversos	223
Recursos interpostos	54
Oficios expedidos	111

1ª Secção — Privilegios de Invenção

Cartas patentes expedidas	124
Termos de depósito de patentes	187
Termos de depósito de garantia de prioridade	2
Certidões diversas	183
Transferências anotadas	24
Cópias fotostáticas	161
Renda da Secção	86:3 3$900

2ª Secção - Marcas de Indústria e Comércio

Certificados expedidos	448
Termos de deposito de marcas	603
Certidões de deposito	179
Transferencias anotadas	68
Renda da Secção	40:850$400

Arquivo

Certidões diversas	152
Copias fotostaticas	118
Renda do Arquivo	65:870$500
Renda do Protocolo Geral	2 :145$50
Renda total do Departamento	213:151$300
Renda do mês anterior	175:000$200

NOTICIÁRIO

NOTIFICAÇÕES

São convidados os requerentes abaixo mencionados a comparecerem a este departamento, afi mde efetuarem, dentro do prazo de trinta dias, o pagamento da taxa para a expedição do certificado das seguintes marcas:

Bristol-Myers Company (termo 45.471 — Ipana), A. Nunes & Costa (termo 48.867 — Padaria Americana), Cervejaria Sul Brasil Ltda., (termo 45.777 — Brasil), João Eisenstadter (termo 42.692 — Rion), Macedo e Sarmento (termo 38.006 — Café Santana), Laboratório Glese Limitada (termo 48.492 — Glese), Bernardino Scanapieco (termo 46.830 — Benzocol).

São convidados os requerentes abaixo mencionados a comparecerem a este departamento, afi mde efetuarem, dentro do prazo de trinta dias, o pagamento da taxa para a expedição da carta-patente dos seguintes termos:

H. Mansur & Comp., (termo 16.944), Jagenberg-Werke A. G., (termo 19.137), João Zafred Filho (termo 18.261).

São convidados Hans Albrecht e Valentim Zimmermann a comparecerem a este departamento, afim de apresentarem novos relatórios nos termos da resolução do Conselho de Recursos. (Termo número 15.855).

OPOSIÇÕES

Braga & Wollman Ltda., (31.556 de 29 de dezembro de 1938), apresentaram oposição ao privilégio depositado sob o n. 21 926, por Carloni Lima & Comp.

Romeu Rodrigues (31.775 de 31 de dezembro de 1938), apresentou oposição ao privilégio depositado sob o n. 21.932, pela Indústria Maltrich Ltda.

João Teixeira de Carvalho (41 de 2 de janeiro de 1939), apresentou oposição ao privilégio depositado sob o n. 21.998, pela Sociedade Marte Limitada de São Paulo.

João de Plato (55 de 2 de janeiro de 1939), apresentou oposição ao privilégio depositado sob o n. 21.926, por Carloni, Lima & Comp.

Companhia Brasileira de Produtos em Cimento Armado "Casa Sano" (31.785, de 31 de dezembro de 1938), apresentou oposição ao privilégio depositado sob o n. 22.025, por José Gurgel Dantas.

Laboratório Paulista de Biologia S. A., (31.433, de 28 de dezembro de 1938), apresentou oposição à marca "Fructolina", termo número 63.498.

Société Stiva pour l'Exploitation de Produits Specialisés (31.523, de 29 de dezembro de 1938), apresentou oposição à marca "Nozoval", termo 63.146.

Romeu Rodrigues (31.528, de 29 de dezembro de 1938), apresentou oposição à marca "Japecol", termo 63.837, pelo Laboratório Farmacêutico Industrial Camargo, Mendes S. A.

Fábio Bastos & Comp., (31.534, de 29 de dezembro de 1938), apresentou oposição à marca "Fox", termo 62.920, de M. R. Pereira do Rio.

Romeu Rodrigues (141, de 3 de janeiro de 1939), apresentou réplica à oposição oferecida à marca "Gynecol", termo 62.854.

Fritz Johansen, Faber & Co., Ltda., (31.692, de 30 de dezembro de 1938), apresentaram réplica à oposição oferecida à marca "F. J. F. — 1.205", termo 62.673.

Fritz Johansen, Faber & Comp., Ltda., (31.693, de 30 de dezembro de 1938), apresentaram réplica à oposição oferecida à marca "Cedro Legítimo", termo 62.674.

Romeu Rodrigues (31.593, de 29 de dezembro de 1938,, apresentou réplica à oposição oferecida à marca "Poderma", termo 62.997.

Onofre Purita (31.578, de 29 de dezembro de 1938), apresentou réplica à oposição oferecida à marca "Espinafron", termo 59.537.

Antônio Joaquim de Silva (31.574, de 29 de dezembro de 1938), apresentou réplica à oposição oferecida à marca "Café Polar", termo número 62.405.

Antônio Joaquim da Silva (31.573, de 29 de dezembro de 1938), apresentou réplica à oposição oferecida à marca "Café Polar", termo número 62.405.

Romeu Rodrigues (31.527, de 29 de dezembro de 1938), apresentou réplica à oposição oferecida à marca "Royal", termo 62.057.

Romeu Rodrigues (31.603, de 30 de dezembro de 1938), apresentou aditamento à oposição referente ao privilégio depositado sob o número 21.565.

José Rodrigues Vale (31.798, de 31 de dezembro de 1938), protestou contra o registro da marca "Platina", termo 61.425, de Coelho Martins & Comp.

Anker Werke A. G., (31.792, de 31 de dezembro de 1938), apresentou aditamento ao protesto feito contra o privilégio depositado sob o n. 21.395, de National Cash Register Company Soc. An.

RECURSOS

Dante Ramenzoni & Comp., Ltda., (54, de 2 de janeiro de 1939), recorreram do despacho que indeferiu a marca "Panamá Toyo", termo número 58.203.

Continental Motors Corporation (82, de 3 de janeiro de 1939), recorreu do despacho que indeferiu a marca depositada sob o número 56.050.

M. Silva Gomes & Comp., (86, de 3 de janeiro de 1939), recorreram do despacho que mandou registrar a marca "Café de São Paulo", termo 54.088, de Consórcio Paulista S. A.

J. Torres (103, de 3 de janeiro de 1939), recorreu do despacho que indeferiu a marca "Eupectona", termo 58.034.

Bernardo Piffero (termo 50.106). — Prove que tem direito ao uso do nome reivindicado.

J. P. Silva & Irmão (termo 59.194). — Requeiram, por intermédio de procurador devidamente habilitado, nos termos do art. 35 do decreto n. 22.989, de 1933.

Companhia Itaquerê S. A. (termo 56.939). — Apresente novas vias descritivas retificando a classe correspondente ao produto a ser protegido.

Sociedade Técnica de Materiais Ltda. (termo 59.102). — Apresente procuração e satisfaça a exigência relativa ao art. 29 do decreto n. 24.507, de 1934.

Diversos

Les Établissements Byla Société Anonyme (termo 55.728). — Expeça-se o certificado.

Moura Brasil & Cia. (29.191|38 junto à notificação de Berna n. 1.779). — Nada ha que deferir por já ter sido solucionado o pedido em questão.

Quimioterápica Brasileira Ltda. (termo 56.215). — Aguarde-se solução do pedido de caducidade da marca internacional n. 54.712.

Irmãos Arentz & Cia. (termo 57.856). — Aguarde-se solução.

Tecelagem de Seda Ambar (termo 55.411). — Aguarde-se solução.

Mário Pereira Duarte da Costa (73|39). — Deferido.

Laura Gama Shalders (31.794|38). — Deferido, nos termos do art 46 do decreto n. 22.989, de 1933.

Laboratório Imex Ltda. (termo 19.097). — Concedo a restauração do processo, nos termos do decreto n. 614, de 1938.

Expediente do diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 4 de janeiro de 1939

Exigências

Antônio Conegian e Jorge Félix (termo 21.573), Oto Guilherme Rathsam (termo 21.586), Antônio Conegian e Jorge Félix (termo 21.572) e José Lorenzo Lavaca (termo 21.629). — Cumpram a exigência do técnico.

Expediente do diretor da Secção de Marcas

Dia 4 de janeiro de 1939

Exigências

Bernardo Piffero (termo 59.282). — Satisfaça a exigência do Arquivo apresentando descrições na classe 8 e promova a transferência do registro anterior.

(*) Laboratórios Robert & Carriere (termo 51.399). — Satisfaça a exigência.

José de Sales Fonseca (termo 59.255) e Maria Aurora Ribeiro Rocha (termo 59.277). — Satisfaçam a exigência do art. 119 do decreto n. 20.377, de 1931.

Francelino Denchi (termo 59.279). — Pague a taxa de prorrogação na petição de fls. 7.

Américo Sammarome & Comp. Ltda. (termo n. 59.208).— Satisfaça a exigência do Arquivo e preste esclarecimentos sobre a propriedade da marca apontada.

General Electric S. A. (termo n. 59.262). — Satisfaça a exigência do Arquivo.

Salgado, Alves & Comp. (30.526-38 junto à marca 30.148). — Junte o certificado de registro.

Seagers do Brasil S. A. (30.650-38 junto ao termo n. 54.933). — Complete a taxa de juntada do doc. defls.17.

Blundell, Spence & Co. Limited (termo n. 59.646). — Mantenho o despacho de fls. 16.

Cláudio Aguiar & Comp. Ltda. (termo n. 58.321). — Satisfaçam a exigência do art. 119 do decreto n. 20.377, de 1931.

Société des Usines Chimiques Rhone Poulenc S. A. (termo número 58.043). — Mantenho o despacho de fls. 19 no tocante à exigência do art. 119, que não foi satisfeita.

Cláudio Aguiar & Comp. Ltda. (termos ns. 58.322 e 58.320). — Paguem a taxa de prorrogação.

Diversos

Sociedade Anônima Nardelli (termo n. 62.69). — Aguarde a solução final do proc. n. 24.672-38.

Sociedade Anônima "O Jornal" (termo n. 58.919). — Aguarde-se a solução do termo n. 56.925, apontado pelo Arquivo.

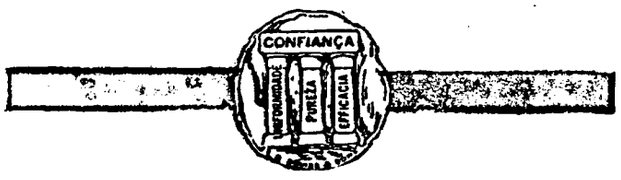
(*) Reproduzidos por terem saído com incorreções.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrdo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.264, de 1923
Parágrafo unico. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 64.402, de 31-12-938

E. R. Squibb & Sons — Estados Unidos da América



SQUIBB

Classe 3 — Produtos da classe

Termo n. 64.403, de 31-12-938

Rodrigues Alves, Prado & Comp. — São Paulo



Classe 41 — Sebo vegetal comestivel

Termo n. 64.404, de 31-12-938

Attilio Zalla — São Paulo



Classe 11 — Foices e podões

Termo n. 64.405, de 31-12-938

Laboratório Paulista de Medicamentos, Ltda. — São Paulo

ARGOPRAT

LABORATORIO PAULISTA de MEDICAMENTOS Ltda.
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado farmaceutico

Termo n. 64.406, de 31-12-938

C. S. Corrêa & Comp. Ltda. — São Paulo

FERRIPUR

C. S. Corrêa & Co. Ltda.

S. Paulo

Classe 3 — Preparado farmaceutico

Termo n. 64.407, de 31-12-938

C. S. Corrêa & Comp. Ltda. — São Paulo

SUBITAN

C. S. Corrêa & Co. Ltda.

S. Paulo

Classe 3 — Preparado farmaceutico

Termo n. 64.408, de 31-12-938

C. S. Corrêa & Comp. Ltda. — São Paulo

OXIUCID

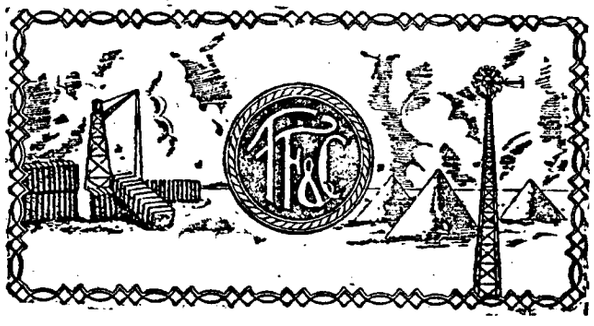
C. S. Corrêa & Co. Ltda.

S. Paulo

Classe 3 — Preparado farmaceutico

Termo n. 64.409, de 31-12-938

Tertuliano Fernandes & Comp. — Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte



Classes 24 e 41 — Algodão e sal

Termo n. 64.410, de 31-12-938

Azevedo & Ramos — Cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul



Classe 41 — Queijo, leite, manteiga, creme de leite, requeijão, doces de leite e de frutas, ovos, conserva sde legumes, de carnes, de frutas e de leite, biscoitos, balas, bombons, caramelos, geléias, confeitos, massas e farinhas alimentícias, fermentos, banha ,sal, vinagre, alhos, cereais, carnes frescas, secas e salgadas, salsichas, salames, mortadelas e outros frios, linguas, toucinho, presuntos, linguiças, paios, margarina, chá, herva-mate, cacáu, chocolate, azeite, batatas, cebolas, feijão, arrôs, cangica, milho, amendoim, cocos, azeitonas, bacalháus, canela e pimenta.

Termo n. 64.411, de 31-12-938

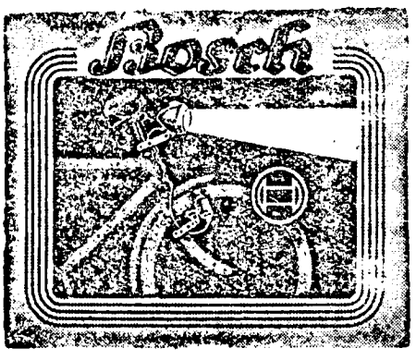
Egydio & Comp. — Araraquara — Estado de São Paulo



Classe 19 — Substancias explosivas

Termo n. 64.412, de 31-12-938

Robert Bosch G. m. b. H. — Stuttgart, Alemanha



Classe 8 — Equipamento elétrico e partes de viaturas mecanicas locomoventes, terrestres, náuticas e aéreas e de bicicletas; iluminação elétrica para viaturas; instrumentos eletrotécnicos; dínamos, baterias, lampadas, lanternas, faróes, lampadas incandescentes.

Termo n. 64.413, de 31-12-938

José Favero Sobrinho — Juiz de Fóra — Estado de Minas



Classe 42 — Aguardente simples e compostas, coloridas ou não, de cana ou de uva; vinhos em geral; cervejas; aniz, licores e xaropes licorosos; vermouth, fernet, congnac e bitter.

Termo n. 64.414, de 31-12-938

Giannetti & Comp. Ltda. — São Paulo

GRANFINA

Classe 42 — Aguardente, bagaceira

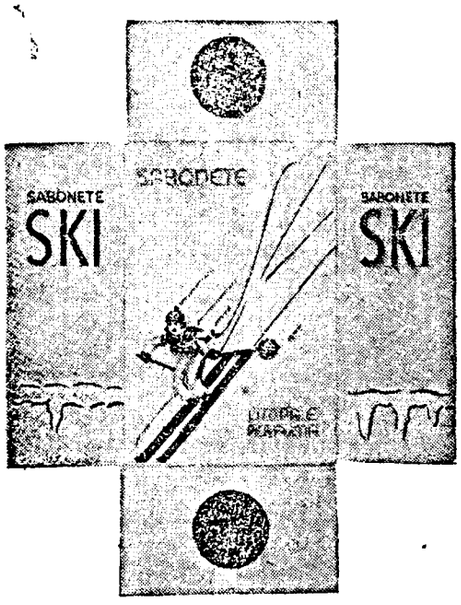
Termo n. 64.416, de 31-12-938

Perfumaria San-dar, S. A. — São Paulo

SAN-DAR

Classe 48 — Almiscar, carmin, rouge, crayons, batons, lapis para maquillage, óleos perfumados, óleo de babosa, óleos para o cabelo, pó de arrôs, talco, sabões e sabonetes perfumados, em massa, em barra, em bastões, em tubo, em pó, em líquido, em flocos, em escamas e em creme; amônio líquido, em pó e em pedra para banhos, dentifrícios em pasta, em sabão, em creme, líquido, elixir e em pó, cremes e pomadas para o embelezamento e maquillage, essências, estratos, lança-perfumes, sachetes, tabletes, vinagres aromáticos e carminosos, sais perfumados; estratos, perfumes, essências, cheiros em pastilhas, em tabletes, em lentilhas, em trosciscos e em pílulas, papeis carminados, perfumados ou com pó de arrôs, agua para beleza, agua de quina, agua de rosas, agua de alfazema, glicerina perfumada para uso de toucdor; agua de colônia, agua para maquillage, pomadas, tinturas, petróleo, loções, brilhantinas, cosméticos e fixadores para o cabelo, pestanas, cílios e bigodes, depilatórios, desodorantes, vernizes, esmaltes, pastas, tijolos e pós para unhas; creme para a pele, arminhos, pons-pons, pentes, escovas para dentes, cabelo, pestanas, sobrancelhas, cílios e unhas.

Termo n. 64.417, de 31-12-938
Productos Ski Ltda. — São Paulo



Classe 48 — Os mesmos mencionados no termo n. 64.416

Termo n. 64.419, de 31-12-938 (depósito n. 157, de 28-11-938 de Pernambuco)
Gomes & Comp. — Recife — Pernambuco



Classe 41 — Biscoito

Termo n. 64.421, de 31-12-938 (depósito n. 5.359, de São Paulo, de 29-11-938)
Arduilio Valesi e Rinaldo Pinardi — São Paulo



Classe 41 — Macarrão e massas alimentícias

Termo n. 64.422, de 31-12-938 (depósito n. 5.360, de São Paulo, 30-11-938)
Abbondanza, Abosso & Comp. — Mogí das Cruzes, Estado de S. Paulo



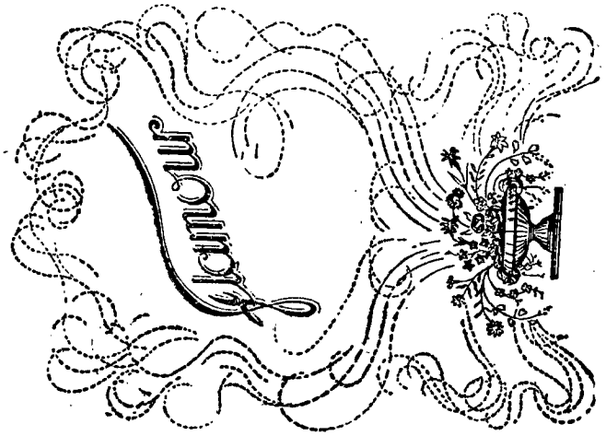
Classe 38 — Papel carbono

Termo n. 64.424, de 31-12-938 (depósito n. 5 362, de São Paulo, 7-12-938)
Cosmo G. Scattone — São Caetano, Município de São Bernardo, Estado de S. Paulo



Classe 16 — Tijolos refratários

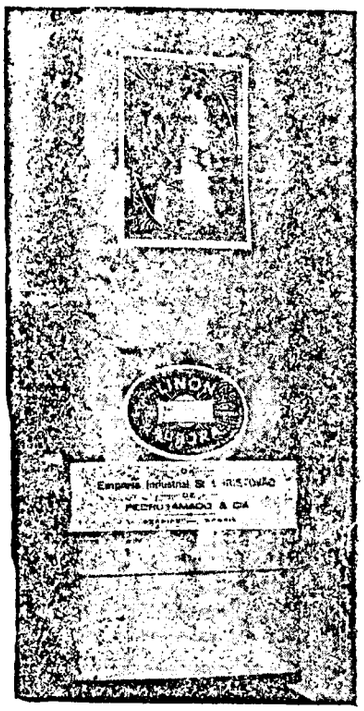
Termo n. 64.426, de 31-12-938 (depósito n. 5.361, de São Paulo, de 7-12-938)
Perfumaria Glamour Ltda. — São Paulo



Classe 48 — Essências de perfumes, simples e combinados; agua de colônia, de quina; vinagres aromáticos; pós de arrôs, de talco e de sabão para barba; rouges e carmins, para a cutis e os lábios; pastas, pós, vernizes, esmaltes e outros preparados para o tratamento e embelezamento das unhas; líquidos, pós e pastas para "maquillage"; crayons, batons e semelhantes, para os lábios e olhos; brilhantinas, tinturas, bandolinas, cosméticos e fixadores para o cabelo; óleos perfumados, cremes e pomadas para a cutis, sabonetes e sabões perfumados; preparados para o dentes; sais perfumados para banhos; pentes e escovas para o cabelo; escovas e semelhantes para os dentes, polidores, escovas, pinceis e outros utensílios para o tratamento das unhas.

Termo n. 64.427, de 31-12-938 (depósito n. 3, de Sergipe, de 9-12-938)

Pedro Amado & Comp. — Cidade de São Cristóvão, Est. de Sergipe



Classe 23 — Linon

Termo n. 64.428, de 31-12-938 (depósito n. 158, de Pernambuco, de 14-12-938)

Antonio Uchôa & Comp. — Recife — Pernambuco



Classe 42 — Aguardente

Termo n. 64.429, de 31-12-938 (depósito n. 5.365, de São Paulo, de 13-12-938)

Otto Baumgart — São Paulo

BIANCOL

Classe 16 — Substancias impermeabilizantes

Termo n. 64.430, de 31-12-938 (depósito n. 5.366, de São Paulo, de 13-12-938)

Otto Baumgart — São Paulo

PENETROL

Substancias impermeabilizantes

Termo n. 64.431, de 31-12-938 (depósito n. 5.367, de São Paulo, de 13-12-938)

Otto Baumgart — São Paulo

CIMENTOL

Substancias impermeabilizantes

Termo n. 64.432, de 31-12-938 (depósito n. 5.368, de São Paulo, de 13-12-938)

Otto Baumgart — São Paulo

NEUTROL

Substancias impermeabilizantes

Termo n. 64.433, de 31-12-938 (depósito n. 5.369, de São Paulo, de 13-12-938)

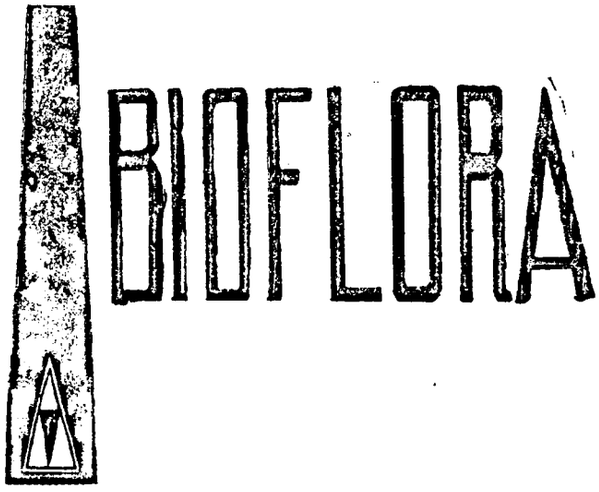
Otto Baumgart — São Paulo

CARBOLASTICO

Substancias impermeabilizantes

Termos ns. 64.434 e 64.435, de 31-12-938 (depósitos ns. 5.370 e 5.371, de São Paulo, de 15-12-938)

Humberto Borsa — São Paulo



Classe 3 — Preparado farmaceutico

Classe 4 — Plantas, folhas, cascas e raizes, troncos, flores, rasuras, serragens e resinas ou seivas de plantas, bruto ou parcialmente preparadas para uso medicinal ou não.

Termo n. 64.437, de 31-12-938 (depósito n. 5.373, de São Paulo, de 17-12-938)

Waldemar Teixeira de Freitas — São Paulo

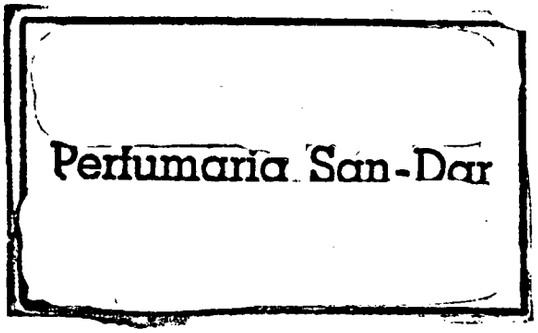


Classe 8 — Aparelhos de sinalização sonora ou luminosa, e aparelhos elétricos

TITULOS DE ESTABELECIMENTOS E NOMES COMERCIAIS

Termo n. 64.415, de 31-12-938

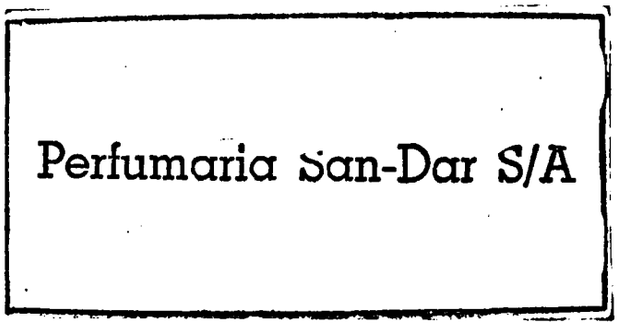
Perfumaria San-dar, S. A. — São Paulo



Classe 48 — Titulo

Termo n. 64.418, de 31-12-938

Perfumaria San-dar, S. A. — São Paulo



Nome comercial

Termo n. 64.420, de 31-12-938 (depósito n. 5.358, de São Paulo, de 28-11-938)

Gouveia Serafim & Comp. — São Paulo

RIALTO

Classes 42 e 42 — Título

Termo n. 64.425, de 31-12-938 (depósito n. 5.363, de São Paulo, de 7-12-938)

José Mendroni — São Paulo

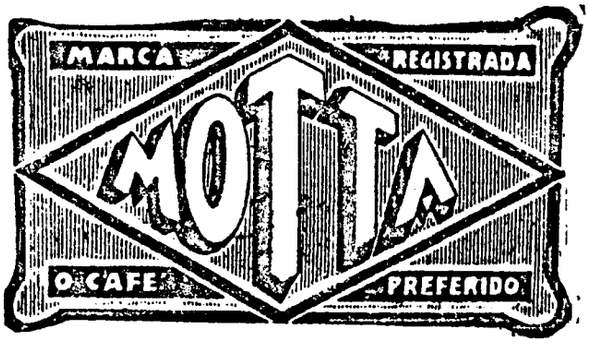
A Illuminadora São João

Classes 8, 14, 16 e 60 — Título

TERMO ANTERIOR

Termo n. 64.354, de 30-12-938

Joaquim Motta — Campinas — Estado de S. Paulo



Classe 41 — Café